SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO
amupe

Pernambuco , 28 de Abril de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVII | Nº 4082

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2026/2027

PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

VICE-PRESIDENTE:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

1º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
ElioenaiDias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho- Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AQUICULTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
AVISO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00058/2026
DISPENSA Nº 0005/2026

AVISO DE CHAMADA PUBLICA

A Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá/PE, através da Secretária de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura, vem a público comunicar a abertura do Processo Administrativo nº **00058/2026** Dispensa nº **0005/2026**, que tem como OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de caminhão boiadeiro, destinada às ações de apreensão de animais soltos em vias públicas, situação que representa risco iminente à segurança de pedestres, motoristas e dos próprios animais. A presente demanda visa atender às necessidades da Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura da Ilha de Itamaracá/PE. Devendo os interessados apresentarem a documentação para habilitação e propostas no período de 3 (três) dias uteis a partir da data de publicação de 28, 29 e 30 de abril de 2026. Valor Total Máximo Estimado R$ 60.401,10 (sessenta mil quatrocentos e um reais e dez centavos), devendo a empresa apresentar em sua proposta o maior percentual de desconto. informações podem ser obtida no endereço Av. João Pessoa Guerra, 37, Pilar, ou pelos sites: https://bnccompras.com/Home/Login e no e-mail: agenteitamaraca@gmail.com no horário das 08:00 às 14:00h, de segunda a sexta.

Ilha de Itamaracá-PE, 27 de abril de 2026.

JOÃO ANTÔNIO DA CUNHA AMARAL
Secretário de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:091E4A51

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
ERRATA

A Secretaria Municipal de Políticas Sociais da Ilha de Itamaracá/PE, torna público o resultado do Julgamento do **Processo Licitatório** nº **00016/2025 Pregão Eletrônico** nº **00004/2025,** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA, VOLTADO AO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, VINCULADO À SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE**. Declaro vencedor a empresa: **PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA,** sob CNPJ nº **62.544.331/0001-40,** referente aos **LOTES: 3 (COTA PRINCIPAL), ONDE SE LÊ:** no valor de **R$ 212.961,00** (duzentos e doze mil novecentos e sessenta e um reais) **LEIA-SE: 222.297,75** (duzentos e vinte e dois mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos) e **LOTE: 4 (COTA RESERVADA), ONDE SE LÊ:** no valor total de **R$ 70.987,00**(setenta mil novecentos e oitenta e sete reais), **LEIA-SE**: no valor total de **R$ 74.099,25**(setenta e quatro mil, noventa e nove reais e vinte e cinco centavos). Totalizando **R$ 296.397,00**(duzentos e noventa e seis mil, trezentos e noventa e sete reais), em decorrência ao distrato do Contrato nº 026/2025**.**

Ilha de Itamaracá/PE, 27 de abril de 2026.

RUBIA CHARGAS GALVÃO
Secretária de Politicas Sociais

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:C160EAFA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA SMS N° 020/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por competência funcional e no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 598/2007) e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o Requerimento Pessoal, protocolado sob o nº 003/2026, impetrado pelo servidor, Sr. YASSER DE LUCENA CORREIA, matrícula nº 0.0015984.1, através de seu procurador pessoal, solicitando ADIAMENTO DE EXAME DE SAÚDE JUNTO

AO DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA DE ABREU E LIMA/PE, agendada face a análise do Requerimento Pessoal do citado servidor, registrado sob protocolo nº 208/2025;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer Jurídico nº 115/2026 - SECJUS; e

CONSIDERANDO o princípio estabelecido de que o interesse público deve prevalecer sobre o interesse privado;

RESOLVE:
Art. 1º. INDEFERIR o pedido de adiamento de Exame de Saúde junto ao Departamento de Perícia Médica de Abreu e Lima/PE, protocolado sob o nº 003/2026, impetrado pelo servidor, Sr. YASSER DE LUCENA CORREIA, matrícula nº 0.0015984.1, Cargo de MEDICO GENERALISTA- ESF.
Art. 2º. O citado servidor deverá, portanto, realizar avaliação de saúde no Departamento de Perícia Médica de Abreu e Lima/PE, em caráter excepcional e irrefragável, às 09h00min do dia 08 de maio de 2026.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Abreu e Lima, 27 de abril de 2026.

LEIDJANE VIRÃES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:2AB4BAAB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE torna público a adjudicação da licitação, Processo Licitatório n. 042/2026, **modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2026**, referente ao objeto:Contratação de empresa especializada para **aquisição de POLTRONAS HOSPITALARES E BISTURI ELÉTRICO,** destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, tendo como resultado e**VENCEDOR** a Empresa: **STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (CNPJ: 57.498.660/0001-61) nos itens 01 e 02 do certame, por ter ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento. Por conseguinte a **Homologação** foi realizada no dia **27/04/2026**, ratificando o processo nos termos da Lei 14.133/2021**.**

ANA CONCEIÇÃO COELHO DE MACEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:DD848E72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 58/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, **CNPJ:** 06.111.891/0001-30. **CONTRATADA:** OXIGENIO CARIRI LTDA, **CNPJ:** 08.983.257/0001-12. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de Gás Oxigênio Medicinal e Ar comprimido, com reposições periódicas em regime de comodato, devidamente envazados, conforme normas da ANVISA, e de segurança ABNT, destinados as demandas do Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues e Posto de Saúde (Unidades Básica em Saúde Primária), através da Secretaria Municipal de Saúde. **Processo Administrativo:** 012/2026. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 005/2026**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 289.340,40. **Data:** 10/04/2026. **Assinaturas:** Ana Conceição Coelho de Macedo – **Secretária Municipal de Saúde/**Andréa Maria da silva – **Oxigênio Cariri Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:36DEF396

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 66/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, **CNPJ:** 06.111.891/0001-30. **CONTRATADA:** BQS DISTRIBUIDORA LTDA, **CNPJ:** 33.613.876/0001-62. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE METARIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, HIGIENE E CONSUMO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Afrânio/PE. **Processo Administrativo:** 016/2026. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 008/2026**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 8.290,00. **Data:** 22/04/2026. **Assinaturas:** Ana Conceição Coelho de Macedo – **Secretária Municipal de Saúde/**Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira – **BQS Distribuidora Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:5DB95FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 69/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, **CNPJ:** 06.111.891/0001-30. **CONTRATADA:** RAIMUNDO COELHO BRITO, **CNPJ:** 69.900.116/0001-83. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE METARIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, HIGIENE E CONSUMO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Afrânio/PE. **Processo Administrativo:** 016/2026. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 008/2026**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 649.589,24. **Data:** 22/04/2026. **Assinaturas:** Ana Conceição Coelho de Macedo – **Secretária Municipal de Saúde/**Raimundo Coelho Brito – **Raimundo Coelho Brito EPP.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:2071A4F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 010/2026

Processo n° 016/2025 – Pregão eletrônico nº 008/2025 – Ata nº 013/2025 - Nat.: Aquisição - Objeto Descr: Contratação de empresa para aquisição parcelada do saldo Remanescente Objeto Da Ata 013-2025 Processo Nº 016/2025, Pregão Eletrônico Nº 008-2025 de pneus, Câmara de Ar, Protetor e Afins para atender as necessidades da Secretaria. **Contratado:** BIG MAGAZINE LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o N.º 19.771.678/0001-04, com sede na Rua: Manoel Martins de Melo, n° 13, centro, Agrestina-PE. **Prazo:** 12 (doze) meses**. Valor: R$ 4.064,00 (quatro mil e sessenta e quatro reais)**. **Agrestina, 09 de abril de 2026**. **GISISLLAYNE FRANÇA DA SILVA. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.**

***Agrestina/PE*, 09 de abril de 2026.**

GISISLLAYNE FRANÇA DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Márcio Henrique Pereira da Silva
Código Identificador:BB7A4887

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2026

Processo n° 016/2025 – Pregão eletrônico nº 008/2025 – Ata nº 009/2025 - Nat.: Aquisição - Objeto Descr: Contratação de empresa para aquisição parcelada do saldo Remanescente Objeto Da Ata 009-2025 Processo Nº 016/2025, Pregão Eletrônico Nº 008-2025 de pneus, Câmara de Ar, Protetor e Afins para atender as necessidades da Secretaria. **Contratado: J. GOMES DA SILVA MAGAZINE**, com sede à Rua: João Guilherme, n° 67, Centro, Agrestina/PE, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 08.980.197/0001-84. **Prazo:** 12 (doze) meses**. Valor: R$ 522,00 (quinhentos e vinte e dois reais)**. **Agrestina, 09 de abril de 2026**. **GISISLLAYNE FRANÇA DA SILVA. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.**

Agrestina/PE, 09 de abril de 2026.

GISISLLAYNE FRANÇA DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Márcio Henrique Pereira da Silva
Código Identificador:E2CA750A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 012/2026

Processo n° 016/2025 – Pregão eletrônico nº 008/2025 – Ata nº 011/2025 - Nat.: Aquisição - Objeto Descr: Contratação de empresa para aquisição parcelada do saldo Remanescente Objeto Da Ata 011-2025 Processo Nº 016/2025, Pregão Eletrônico Nº 008-2025 de pneus, Câmara de Ar, Protetor e Afins para atender as necessidades da Secretaria. **Contratado: J SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 56.124.875/0001-50,** Rua Prudentópolis, 298, Pinheiro, Cep 81.880-030, Curitiba/Pr. **Prazo:** 12 (doze) meses**. Valor: R$ 2.567,57** (**dois mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos**). **Agrestina, 09 de abril de 2026**. **GISISLLAYNE FRANÇA DA SILVA. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.**

Agrestina/PE, 09 de abril de 2026.

GISISLLAYNE FRANÇA DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Márcio Henrique Pereira da Silva
Código Identificador:93270A83

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO CONTRATO N° 039/2026

Processo N° 016/2025 - Pregão n° 008/2025 - Nat. ***Aquisição*** **-** ***Objeto Descr:*** Contratação de empresa para aquisição parcelada do saldo remanescente objeto da Ata 013-2025 Processo Nº 016/2025, Pregão Eletrônico Nº 008-2025, de pneus, câmara de ar, protetor e afins para atender as necessidades da secretaria. **Empresa:** BIG MAGAZINE LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o N.º 19.771.678/0001-04, com sede na Rua: Manoel Martins de Melo, n° 13, centro, Agrestina-PE. **Prazo:** ***12 (doze) meses. Valor*** **R$ 13.544,00 (treze mil quinhentos e quarenta e quatro reais).** ***Agrestina 09 de abril de 2026.*** **JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA.** ***Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com***

Agrestina/PE, 09 de abril de 2026.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Márcio Henrique Pereira da Silva
Código Identificador:EC71C7EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO CONTRATO N° 040/2026

Processo N° 016/2025 - Pregão n° 008/2025 - Nat. ***Aquisição*** **-** ***Objeto Descr:*** Contratação de empresa para aquisição parcelada do saldo remanescente objeto da Ata 009-2025 Processo Nº 016/2025, Pregão Eletrônico Nº 008-2025, de pneus, câmara de ar, protetor e afins para atender as necessidades da secretaria. **Empresa: J. GOMES DA SILVA MAGAZINE**, com sede à Rua: João Guilherme, n° 67, Centro, Agrestina/PE, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 08.980.197/0001-84. **Prazo:** ***12 (doze) meses. Valor:*** **R$ 4.414,96 (quatro mil quatrocentos e quatorze reais e noventa e seis centavos).** ***Agrestina 09 de abril de 2026.*** **JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA.** ***Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com***

Agrestina/PE, 09 de abril de 2026.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Márcio Henrique Pereira da Silva
Código Identificador:AABED22F

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO CONTRATO N° 041/2026

Processo N° 016/2025 - Pregão n° 008/2025 - Nat. ***Aquisição*** **-** ***Objeto Descr:*** Contratação de empresa para aquisição parcelada do saldo remanescente objeto da Ata 014-2025 Processo Nº 016/2025, Pregão Eletrônico Nº 008-2025, de pneus, câmara de ar, protetor e afins para atender as necessidades da secretaria. **Empresa: CPX DISTRIBUIDORA S/A**, com sede à Rod Br 101 Sul. Jardim Jordão, Cep 54.320-230, Jaboatão Dos Guararapes/Pe., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0019-30. **Prazo:** ***12 (doze) meses. Valor:*** **R$ 11.908,00 (onze mil novecentos e oito reais).** ***Agrestina 09 de abril de 2026.*** **JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA.** ***Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com***

Agrestina/PE, 09 de abril de 2026.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Márcio Henrique Pereira da Silva
Código Identificador:7503FF02

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO CONTRATO N° 042/2026

Processo N° 016/2025 - Pregão n° 008/2025 - Nat. ***Aquisição*** **-** ***Objeto Descr:*** Contratação de empresa para aquisição parcelada do saldo remanescente objeto da Ata 011-2025 Processo Nº 016/2025, Pregão Eletrônico Nº 008-2025, de pneus, câmara de ar, protetor e afins para atender as necessidades da secretaria. **Empresa: SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ:** 56.124.875/0001-50, Rua Prudentópolis, 298, Pinheiro, Cep 81.880-030, Curitiba/Pr. **Prazo: 12 (doze) meses.** ***Valor:*** **R$ 252.283,34 (duzentos e cinquenta e dois mil duzentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos).** ***Agrestina 09 de abril de 2026.*** **JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA.** ***Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com***

Agrestina/PE, 09 de abril de 2026.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Márcio Henrique Pereira da Silva
Código Identificador:B7149729

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO CONTRATO N° 043/2026

Processo N° 016/2025 - Pregão n° 008/2025 - Nat. ***Aquisição - Objeto Descr:*** Contratação de empresa para aquisição parcelada do saldo remanescente objeto da Ata 010-2025 Processo Nº 016/2025, Pregão Eletrônico Nº 008-2025, de pneus, câmara de ar, protetor e afins para atender as necessidades da secretaria. **Empresa: AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA EPP**, com sede à Rua Heitor De Andrade, 865, Jardim Das Américas, Cep 81.530-310, Curitiba Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 20.063.556/0001-34. **Prazo: 12 (doze) meses.** ***Valor:*** **R$ 6.514,88 (seis mil quinhentos e quatorze e oitenta e oito centavos).** ***Agrestina 09 de abril de 2026.*** **JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA.** ***Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com***

Agrestina/PE, 09 de abril de 2026.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Márcio Henrique Pereira da Silva
Código Identificador:E6D2D67C

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO CONTRATO N° 044/2026

Processo N° 016/2025 - Pregão n° 008/2025 - Nat. ***Aquisição - Objeto Descr:*** Contratação de empresa para aquisição parcelada do saldo remanescente objeto da Ata 012-2025 Processo Nº 016/2025, Pregão Eletrônico Nº 008-2025, de pneus, câmara de ar, protetor e afins para atender as necessidades da secretaria. **Empresa: PNEU 10 PEÇAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ: 13.631.589/0001-78,** Rodovia PE 60 1015, Garapu, Cep 54.515-310, Cabo De Santo Agostinho/Pe. **Prazo: 12 (doze) meses.** ***Valor*** **R$ 40.169,60 (quarenta mil cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos). Agrestina 09 de abril de 2026. JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA.** ***Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com***

Agrestina/PE, 09 de abril de 2026.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Márcio Henrique Pereira da Silva
Código Identificador:9A40B631

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO CONTRATO N° 046/2026

Processo N° 002/2026 - Concorrência n° 001/2026 - Nat. ***Prestação de serviço - Objeto Descr:*** Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação de diversas ruas no município de Agrestina/PE**,** conforme Emenda parlamentar **nº 202543870003 Deputado Guilherme Uchoa**. **Empresa:** Petrea Empreendimentos Ltda, CNPJ/ CPF nº 18.627.465/0001-32, estabelecida na Rua São João Batista, nº 155, Letra A, Bairro Novo Horizonte, Cupira-PE. **Prazo:** ***12 (doze) meses. Valor R$ 1.859.000,00 (um milhão oitocentos e cinquenta e nove mil reais). Agrestina 17 de abril de 2026.*** **JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA.** ***Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com***

Agrestina/PE, 17 de abril de 2026.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Márcio Henrique Pereira da Silva
Código Identificador:8B868BE6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO AO CONTRATO N° 018/2026 - FMS

CONTRATO N° 018/2026 - FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 012/2025
PREGÃO ELETRONICO n° 010/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, pessoa jurídica de direito público interno do Município de Água Preta, inscrito no **CNPJ sob o n°. 10.316.445/0001-39**, com sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE.

CONTRATADA: GLOBAL MEDIC LTDA estabelecida a Rua Clemente Ramos Barbosa, N° 590, SC 000C, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, inscrita no CNPJ sob o n° 31.610.976/0001-00.

OBJETO: Aquisição parcelada de Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município, através do Fundo Municipal de Saúde de Água Preta/PE.

VALOR TOTAL: R$ 347.410,56 (trezentos e quarenta e sete mil quatrocentos e dez reais e cinquenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 15/04/2026 A 15/04/2027

ÁGUA PRETA/PE, 27 DE ABRIL DE 2026

ETEÍLA DE SOUZA CANTO SILVA
Secretaria - Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:460155E2

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO AO CONTRATO N° 046/2026

CONTRATO N° 046/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2026 - DISPENSA DE VALOR N° 010/2026

CONTRATANTE:O MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA - PE, com Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro nesta cidade, inscrito no CNPJ n° 10.183.929/0001-57.

CONTRATADA:LINHA DIRETA REFRIGERACAO LTDA, com sede no Eng. Barra De Ouro, n°02, Quadra 03, Bairro: Eudócia, Água Preta/PE, CEP: 5555-0000, inscrita no CNPJ sob nº 64.988.566/0001-56.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO, ABRAGENDO APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, JANELA E SIMILARES, INCLUINDO LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, REPAROS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES, VIZANDO GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO EA EFICIÊNCIA DOS EQUIPAMENTOS INTALADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA. .

VALOR TOTAL: R$ 20.312,00 (Vinte mil, trezentos e doze reais).

VIGÊNCIA: 17/04/2026 A 17/04/2027

ÁGUA PRETA/PE, 27 DE ABRIL DE 2026

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito - Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:EBF4B980

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
RESOLUÇÃO Nº 001/2026/CMGC/CMC/SALA DOS CONSELHOS ÁGUA PRETA,

Dispõe sobre a Reunião Ordinária de Posse e Escolha do Coordenador e Vice coordenador do CMGC-Comitê Municipal de Gestão Colegiada do Município da Água Preta-PE.

O **Coordenador dos Conselhos Municipais** do Município da Água Preta-PE, no uso de suas atribuições:
- CONSIDERANDO, o cumprimento **da Lei Municipal nº 1.886/2020 de 17/08/2020, Decreto Municipal nº 057/2023 de 30/11/2023 e a Portaria Executiva Municipal nº 072/2026 de 24/04/2026.**
RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o resultado da **Reunião Ordinária de Posse e Escolha entre os pares do Coordenador e Vice coordenador do CMGC-Comitê Municipal de Gestão Colegiada**, realizada **ás 09:00 horas da manhã, no dia 27/04/2026 na Sala dos Conselhos Municipais,** no Prédio as Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos nesta Municipalidade;
Art. 2º - Sendo escolhidos por **Unanimidade entre os Pares**, os Membros: **Manuella Lanay da Rocha Santos Melo,** como **Coordenadora**, representante da Secretaria Executiva Municipal de Saúde**, e Rosineide Maria da Silva** como **Vice coordenadora,** representante do Conselho Tutelar, a partir desta data, conforme nomeação através da **Portaria Executiva Municipal nº 072/2026 de 24 de Abril de 2026.**
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, em 27 de Abril de 2026.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

JOSÉ NILSON ANDRADE DE OLIVEIRA
Coordenador dos Conselhos Municipais, Decreto Municipal nº 031/2011 de 15/12/2011**.**

"**Se educarmos as Crianças hoje, não será preciso punir os Homens amanhã, porque quando o Município elege ou prioriza a Educação como o caminho de Emancipação, Transformação e Conquista de seu povo, este consegue avançar para uma nova era, pois aplicar na Juventude é investir no futuro da sua gente, a Educação de qualidade que queremos se faz ou acontece com a participação de todos " Prof. Nilson**
"**Resistência, Persistência e Fidelidade"**
"**É Graça Divina começar bem, Graça Maior é persistir na Caminhada Certa, mas Graças das Graças é não Desistir Nunca" Dom Elder Câmara**

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:4C9D637E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 020/2026/PMA

Processo nº 020/2026/PMA. CP. Pregão Eletrônico nº 007/2026. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de construção, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE. Valor R$ 575.001,59. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 28/04/2026. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 11/05/2026. Início da Sessão de disputa: ás 09h:30min., do dia 11/05/2026. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Alagoinha - PE, 27 de Abril de 2026.

EVITON SANTOS DE MELO
Agente de Contratação/Pregoeiro (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:08FB2E44

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ALTINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 001/2026 - Pregão Eletrônico nº 001/2026
Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social e da Infância do Município de Altinho/PE, com recursos oriundos do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, conforme Espelho da Programação nº 260080720260001. Valor estimado: **R$ 230.194,00.** Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00horas** do dia **28/04/2026**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **12/05/2026 às 09:00 horas.** Abertura da sessão de lances: **12/05/2026, às 09:30 horas, (horários de Brasília),** site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Munícipio http://altinho.pe.gov.br. Outras informações através do e-mail: licitacao@altinho.pe.gov.br.

Altinho, 27 de abril de 2026.

ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Alexandre Martins da Silva
Código Identificador:1AD92EBB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM - PE CNPJ 10.908.660/0001-29 AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 003/2026-FMS; Processo Licitatório nº 004/2026-FMS. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente, a fim de atender às demandas da Unidade Hospitalar Santa Terezinha e do Centro de Especialidade (Policlínica), através do Fundo Municipal de Saúde de Angelim/PE. **Valor Máximo Admitido: R$ R$ 334.068,54. Início do acolhimento das propostas: 30/04/2026 às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 12/05/2026 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 12/05/2026 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível nos sites: https://bnccompras.com/,no Portal da Transparência Municipal: www.angelim.pe.gov.br/, pelo e-mail: licitação.angelim@gmail.com, ou ainda, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE.

AMANDA BEZERRA DE MORAIS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ially Silva Barbosa
Código Identificador:9F278B0E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CERTAME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CERTAME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS DE CONSUMO CONTÍNUO, COMPREENDENDO CAFÉ TORRADO E MOÍDO, ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, CHÁ, AÇÚCAR REFINADO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DE CONSUMO INTERNO DOS SERVIDORES, COLABORADORES E VISITANTES NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**.**

VALOR ESTIMADO: **R$ 51.675,36** (cinquenta e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos);

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:29/04/2026;
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 7:59hmin do dia 04/05/2026;
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: 08h00min às 14h00min do dia 04/05/2026;
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);
LOCAL: LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br
SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.
CONTATO: (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 28 de abril de 2026.

ANTÔNIO RODRIGO FALCÃO BATISTA
Agente de Contratação
Portaria nº 157/2025

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:BC04D2CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
AESA

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 009/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem o seu fundamento no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE-AESA.
CNPJ: 11.462.454/0001-09
CONTRATADA: GENILSON OLIVEIRA DOS SANTOS
CNPJ: 59.429.681/0001-50
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato n° 009/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos Condicionadores de Ar, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.
VALOR: Fica mantido o valor global do contrato no montante de R$ 32.890,00 (trinta e dois mil, oitocentos e noventa reais), conforme as condições pactuadas originalmente.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado a vigência do Contrato n° 009/2025 por 12 meses, a contar de 01/05/2026 até 01/05/2027, em conformidade com a legislação vigente.

Arcoverde, 27 de abril de 2026

FRANKLIN SANTOS FREIRE
Presidente-AESA.
Portaria Nº 15/2025

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:7C830E0B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO
PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO 145/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2026 PREGÃO Nº 013/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS (HORTIFRUTI), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. VENCEDOR: ARCOVERDE PAGUE MENOS SUPERMERCADOS LTDA, CNPJ: 04.771.599/0001-18. CONTRATO Nº 145/2026, VALOR: R$ 221.308,50. DATA DE ASSINATURA: 23/03/26

Arcoverde, 27 de Abril de 2026

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:FC821D22

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10/2026

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA PELO FALECIMENTO DO SERVIDOR GILMAR CORDEIRO DE MELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento do servidor público municipal **GILMAR CORDEIRO DE MELO**, ocorrido em 27 de abril de 2026, aos 58 anos de idade;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados ao Município de Barra de Guabiraba, com dedicação, compromisso e zelo no exercício de suas funções;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um servidor estimado;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial no Município de Barra de Guabiraba pelo período de 02 (dois) dias, em razão do falecimento do servidor GILMAR CORDEIRO DE MELO, nascido em 14 de novembro de 1967.

Art. 2º Durante o período de luto oficial, as bandeiras do Município deverão ser hasteadas a meio mastro em todos os órgãos públicos municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra de Guabiraba, em 27 de abril de 2026.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:DE955692

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2026

A agente de contratação e sua equipe de apoio, torna público a **RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 044/2026**, publicado no dia 24 de abril de 2026. Ano XVII. nº 4080. Informando:

ONDE SE LÊ:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 003/2026

LEIA-SE:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 007/2026

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:4D009D77

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2026. OBJETO: contratação de empresa de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma execução dos serviços de reforma em salas dos blocos A, B e D da Faculdade do Belo Jardim - FBJ, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. CONTRATADO**: MATOS DE SOUZA CONSTRUTORA LTDA**, **CNPJ nº 39.601.955/0001-30**, **VALOR: R$ 93.407,73 (noventa e três mil, quatrocentos e sete reais e setenta e três centavos).** VIGÊNCIA: Até dia 23 de junho de 2026, FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 02/2026, Concorrência Eletrônica nº 01/2026. Data: 28 de abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:684D6450

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 21 /2026

Dispõe sobre a prorrogação do Programa de Recuperação de Créditos da Fazenda Municipal do Município de Belo Jardim – REFIS 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco. no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais regramentos legais do ente. CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 3.738/2026, que institui o Programa de Recuperação de Créditos da Fazenda Municipal do Município de Belo Jardim - REFIS; CONSIDERANDO o término da validade do Programa de Recuperação de Créditos da Fazenda Municipal do Município de Belo Jardim - REFIS para o dia 30 de junho de 2026; DECRETA: CONSIDERANDO a baixa adesão ao programa de recuperação fiscal até a presente data; CONSIDERANDO que o referido Programa tem promovido recuperação financeira aos cofres municipais, conforme apontado pelo Setor de Tributação e Auditoria Fiscal; Art. 1° Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, até o dia 30 de junho de 2026, o Programa de Recuperação de Créditos da Fazenda Municipal do Município de Belo Jardim conforme autorização dada pelo §1° do art. 2° da Lei n° 3.738/2026. Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, em 24 de abril de 2026.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:F570CD69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 19 / 2026

Altera o Decreto de nº 06 de 2026, que Dispõe sobre o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Limpeza Público – TLP, incidentes sobre os imóveis prediais e territoriais situados no Município de Belo Jardim, para o Exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 373-B Lei nº 2.105, de 27 de dezembro de 2013 - Código Tributário do Município de Belo Jardim c/c Lei 3.738/2025 – Novo Código Tributário de Belo Jardim. CONSIDERANDO o prazo de validade de cota única ou primeira parcela do Imposto sobre Propriedade Predial Territorial Urbana - IPTU 2026 juntamente com a Taxa de Limpeza Pública – TLP 2026 para pagamento em 31 de maio de 2026, referente a todos os imóveis prediais e territoriais (terrenos) situados no Município de Belo Jardim, de acordo com os artigos 148, 258 e 373-B da Lei nº 2.105 de 27 de dezembro de 2013 – Código Tributário de Belo Jardim, e do art. 142 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional. DECRETA Art. 1º Fica alterado o prazo de pagamento da primeira parcela ou cota única da Taxa de Limpeza Pública – TLP e do IPTU – Imposto sobre Propriedade Predial Territorial Urbana, o qual IPTU possui desconto de 20% (vinte por cento), ambos com o novo vencimento para o dia 30 de junho de 2026. Ficando da seguinte forma os vencimentos: Cota única ou primeira parcela: 30/06/2026 Segunda parcela: 31/07/2026 Terceira parcela: 31/08/2026 Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito. Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 24 de abril de 2026.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:00384089

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 20/2026

Altera o Decreto de nº 07 de 2026, que Dispõe sobre o lançamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e das Taxas devidas pelas pessoas jurídicas,

firmas individuais e profissionais autônomos, estabelece o cronograma de recolhimento do ISS Homologado e demais modalidades, Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública para o Exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 373-B Lei nº 2.105, de 27 de dezembro de 2013 - Código Tributário do Município de Belo Jardim c/c Lei 3.738/2025 – Novo Código Tributário de Belo Jardim. CONSIDERANDO o prazo de validade da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, Taxa de Licença Para Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial, Taxa de Licença para Ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos e Taxa de Vigilância Sanitária, ISS na modalidade Ofício e de Profissionais Autônomos, para pagamento do Exercício de 2026, 30 de abril de 2026, referente a todas as pessoas jurídicas, firmas individuais, sociedades civis de profissionais e profissionais autônomos, inscritos no Cadastro Mercantil de Contribuintes do município de Belo Jardim-PE DECRETA: Art. 1º Fica alterado o prazo de pagamento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, Taxa de Licença Para Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial, Taxa de Licença para Ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos e Taxa de Vigilância Sanitária, ISS na modalidade Ofício e de Profissionais Autônomos, todos com o novo vencimento para o dia 31 de maio de 2026. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 24 de abril de 2026.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:3D812669

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2026 DE 24 DE ABRIL DE 2026

Nomeia servidor em caráter efetivo para exercer e ocupar o cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, a desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Defesa Cidadã – SEDEC, no âmbito do Município de Belo Jardim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
I - Considerando o resultado do concurso Público Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 3408/2022, nomear em caráter efetivo o(a) Sr(a) **ISMAEL DA SILVA BARBOSA**, portador(a) do CPF nº *****.932.874-****, para exercer e ocupar o cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, a desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Defesa Cidadã – SEDEC, no âmbito de Município de Belo Jardim.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 24 de abril de 2026.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:4ADD0E7A

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO PÓS JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

O Município de Belo Jardim/PE, por meio da Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia, torna púbico o resultado de habilitação parcial da Chamada Pública n° 01/2026 para Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE. Por intermédio da Comissão Julgadora, torna público o resultado final de habilitação, pós decisão de recursos administrativos interpostos. Maiores informações poderão ser obtidas, das 08:00 horas às 12:00, na Diretoria de Licitações localizada na sede da Prefeitura Municipal de Belo Jardim-PE, localizada na Avenida Deputado José Mendonça Bezerra, n.º 220, Centro, Belo Jardim-PE, CEP 55.150-005. A Ata complementar de habilitação, contendo o resultado final, pós decisão de recursos administrativos, estará disponível no https://belojardim.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-contratos/avisos, pelo e-mail licitacao@belojardim.pe.gov.br e no local da própria sede. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

RENATO DUARTE GOMES.
Secretário de Educação, Esportes e Tecnologia.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:81F994DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA 001 DO EDITAL 001/2026 DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES

ERRATA 001 DO EDITAL 001/2026 DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES
NO MUNICÍPIO DEBE T Â NI A E S T AD O D E P E RNAM B UCO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação do Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. Fica alterado o Cronograma constante no ANEXO

ANEXO I CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
14/04/2026	Publicação do presente edital
16/04/2026 a 30/04/2026	Período de Inscrição e entrega do Plano de Gestão e títulos: **Inscrição Online (e-mail)**: betaniagestores2026@gmail.com (15 a 30/04/2026)
04/05/2026	Publicação do deferimento das inscrições
05/05/2026	**Prazo para recursos**
06/05/2026	Resultado dos recursos e Publicação do cronograma da apresentação do Plano de gestão
09/05/2026	Apresentação do Plano de Gestão
11/05/2026	Publicação do Resultado Preliminar da apresentação do Plano de gestão
12/05/2026	**Prazo para recursos**
13/05/2026	Resultado dos Recursos
16/05/2026	Prova escrita
18/05/2026	Publicação do Gabarito Oficial
19/05/2026	Publicação do Resultado Preliminar da Prova Escrita e da Análise de Títulos
20/05/2026	**Prazo para recurso**
21/05/2026	Resultado dos Recursos
21/05/2026	Resultado final do processo seletivo

2. As informações previstas no item anterior alteram o cronograma previsto no edital e todas as datas a que se referem no texto do edital 001/2026, prevalecendo as informações desta Errata.

Betânia, 26 de Abril de 2026.

ELIANE MARIA DA SILVA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Eliane Maria da Silva Araujo
Código Identificador:7BA37342

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Nº 041/2025 – FME. Processo Licitatório Nº: 017/2025. Pregão Eletrônico Nº 006/2025. Acréscimo quantitativo ao contrato cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço para confecção de tênis para compor os uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino, do município de Bom Jardim/PE. Contratada: NOVO HORIZONTE COMERCIO LTDA – ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 53.904.932/0001-25. Valor Acrescido: R$ 18.555,00 (dezoito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais). O acréscimo corresponde ao percentual aproximadamente a 9,38% do valor inicial do contrato. Fundamento art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Bom Jardim/PE, 24 de abril de 2026.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA,
Gestora do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:7FA591D6

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Nº 0054/2025 – PM. Processo Licitatório Nº: 0022/2025. Pregão Eletrônico nº 0006/2025. Acréscimo quantitativo ao contrato cujo objeto é o Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de água potável, destinada ao abastecimento no programa Água é vida no Município do Bom Jardim/PE. Contratada: RJ COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.851.455/0001-06. Valor Acrescido: R$ 161.640,00 (cento e sessenta e um mil seiscentos e quarenta reais). O acréscimo corresponde ao percentual equivalente a 25% do quantitativo do contrato. Data da assinatura: 20/02/2026. Fundamento art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Bom Jardim/PE, 20 de fevereiro de 2026.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:77C663C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo do Contrato Nº 077/2025. ORIGEM: Dispensa de Licitação nº **006/2025 Processo Administrativo Nº 006/2025. OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do Prazo do Contrato epigrafado, referente a prestação de serviços de assessoria e consultoria em Recursos Humanos, folha de pagamento e demais rotinas pertinentes a área de setor pessoal, com disponibilização de software de folha de pagamento para o Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência. **PRORROGAÇÃO**: Com início em **30/04/2026** e término em **29/04/2027. CONTRATADA: BETA INFORMÁTICA LTDA-EPP, CNPJ Nº 24.448.730/0001-18,** com sede na Rua Visconde de Inhaúma, nº 410, 3º andar, Maurício de Nassau, Caruru/PE.

BONITO, 17 de abril de 2026.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO,
Fundo Municipal de Saúde de Bonito/PE.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:665862A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279/26

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **ANTÔNIO FAGNER LACERDA BARBOSA SILVA,** gratificação de produtividade, no percentual de 67% (sessenta e sete por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:AD03D524

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUIZ ANTONIO FERREIRA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº xxx.912.xxx-xx e Cédula de Identidade Nº x.xxx.891 SSP/PE, para ocupar o cargo de Gerencia de Promoção e Apoio Ao Esporte, da Secretaria de Turismo, Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2026

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:73F28B50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **VINICIUS FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº xxx.454.xxx-xx e Cédula de Identidade Nº x.xxx.522 SDS/PE, para ocupar o cargo de Gerente Setorial, da Secretaria de Turismo, Cultura e Comunicação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:A2F17E0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282/2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **VINICIUS FRANCISCO DA SILVA,** gratificação de produtividade, no percentual de 21% (vinte e um por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:80157290

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **ERIVALDO FERREIRA PAIVA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº xxx.580.xxx-xx e Cédula de Identidade Nº x.xxx.322 SDS/PE, para ocupar o cargo de Chefe de Setor, da Secretaria de Turismo, Cultura e Comunicação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2026

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:2899E0F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **ERIVALDO FERREIRA PAIVA,** gratificação de produtividade, no percentual de 54% (cinquenta e quatro por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:AD90C9EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **FABIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA** , brasileira, maior capaz, CPF Nº xxx.332.xxx-xx e Cédula de Identidade Nº x.xxx.795 SDS/PE, para ocupar o cargo de Chefe de Setor, da Secretaria de Turismo, Cultura e Comunicação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:DEAE1BA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **FÁBIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA** gratificação de produtividade, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:2619D217

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **LEONARDO ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº xxx.118.xxx-xx e Cédula de Identidade Nº x.xxx.000 SDS/PE, para ocupar o cargo de Chefe de Setor da Secretaria de Turismo, Cultura e Comunicação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:E40DF728

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288/2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **LEONARDO ANTÔNIO DA SILVA,** gratificação de produtividade, no percentual de 32% (trinta e dois por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:F080E96C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUCIANO CÍCERO DOS SANTOS** , brasileiro, maior capaz, CPF Nº xxx.031.xxx-xx e Cédula de Identidade Nº x.xxx.638 SDS/PE, para ocupar o cargo de Chefe de Setor da Secretaria de Turismo, Cultura e Comunicação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:1B27C59D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290/2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **LUCIANO CÍCERO DOS SANTOS,** gratificação de produtividade, no percentual de 32% (trinta e dois por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:9D0F377A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **MAURICIO JOSE DE ALMEIDA MUNIZ**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº xxx.208.xxx-xx e Cédula de Identidade Nº x.xxx.199 SSP/PE, para ocupar o cargo Chefe de Setor, da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Comunicação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:64FE167C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292/2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **MAURÍCIO JOSÉ DE ALMEIDA MUNIZ,** gratificação de produtividade, no percentual de 32% (trinta e dois por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:440DCE9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **VINÍNICIUS MANOEL DE SOUZA SANTOS**, brasileira, maior capaz, CPF Nº xxx.976.xxx-xx e Cédula de Identidade Nº x.xxx.778 SDS/PE, para ocupar o cargo de Secretário Executivo, da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:D13AE5EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294/2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **VINÍCIUS MANOEL DE SOUZA SANTOS**, gratificação de produtividade, no percentual de 70% (setenta por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:7A452B3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **BIANCA NASCIMENTO**, brasileira, maior capaz, CPF Nº xxx.515.xxx-xx e Cédula de Identidade Nº x.518.xxx SDS/PE, para ocupar o cargo de Assistente de Gabinete, da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:10E35CDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296/2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **BIANCA NASCIMENTO**, gratificação de produtividade, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:311DF550

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o **Sr. EDILSON DE MOURA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº xxx.548.xxx-xx e Cédula de Identidade Nº x.127.xxx SDS/PE, para ocupar o cargo de Diretor de Departamento, da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:758DAD9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298/2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **EDILSON DE MOURA**, gratificação de produtividade, no percentual de 90% (noventa por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:3B75FD5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ JAILSON DA SILVA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 581.007.844-34 e Cédula de Identidade Nº 3.605.781 SSP/PE, para ocupar o cargo de Diretor de Departamento da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:68D7E8A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300/2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **JOSÉ JAILSON DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 55% (cinquenta e cinco por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:09C52842

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA RAFAELY DE LIMA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº xxx.615.xxx-xx e Cédula de Identidade Nº x.132.xxx SDS/PE, para ocupar o cargo de Diretora de Departamento, da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:2DCFFC55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302/2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **MARIA RAFAELY DE LIMA**, gratificação de produtividade, no percentual de 54% (cinquenta e quatro por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:DA375685

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSE RENÊ DOS SANTOS GODOY**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº xxx.128.xxx-xx e Cédula de Identidade Nº x.694.xxx para ocupar o cargo de Diretor de Departamento na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:8B2B0237

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304/2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **JOSÉ RENE DOS SANTOS GODOY**, gratificação de produtividade, no percentual de 60% (sessenta por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:269F795B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sr. **FERNANDO LUIZ DE LIMA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº xxx.460.xxx-xx e Cédula de Identidade Nº x.230.xxx SDS/PE, para ocupar o cargo de Gerente Setorial, da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:4DA4485B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306/2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **FERNANDO LUIZ DE LIMA** gratificação de produtividade, no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:1FCC60A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr**. LILIANE SOARES BEZERRA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº xxx.062.xxx-xx e Cédula de Identidade Nº x.029.xxx SDS/PE, para ocupar o cargo de Gerente Setorial, da Secretaria de Infraestrutura

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:E8401D0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308/2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **LILIANE SOARES BEZERRA**, gratificação de produtividade, no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:7E39409F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MANOEL MARQUES DE LIMA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº xxx.139.xxx-xx e Cédula de Identidade Nº x.800.xxx SDS/PE, para ocupar o cargo de Gerente setorial, da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:20A6E66E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310/2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **MANOEL MARQUES DE LIMA** gratificação de produtividade, no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:80885743

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **PAULO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, maior capaz, CPF Nº xxx.218.xxx-xx e Cédula de Identidade Nº x.608.xxx SDS/PE, para ocupar o cargo de Gerente Setorial, da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:5B21405C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312/2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **PAULO PEREIRA DOS SANTOS** gratificação de produtividade, no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:5CA7353C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **CAIO CASSIMIRO DOS SANTOS**, brasileira, maior capaz, CPF Nº xxx.228.xxx-xx e Cédula de Identidade Nº x.363.xxx SDS/PE, para ocupar o cargo de Chefe de Setor, da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:91411E8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **CINTIA GISELY DA SILVA RODRIGUES SANTOS**, brasileira, maior capaz, CPF Nº ***.162.184-** e Cédula de Identidade Nº **490** SDS/PE, para ocupar o cargo de chefe de setor, da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:C1288E22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **CLELIO VIEIRA DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº xxx.530.xxx-xx e Cédula de Identidade Nº xx.354.xxx, para ocupar do cargo de Gerente Setorial, da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:2A070F45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316/2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **CLÉLIO VIEIRA DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:9C43D8C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **DIEYLA IWANE DA SILVA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº xxx.036.xxx-xx e Cédula de Identidade Nº x.829.xxx SDS/PE, para ocupar o cargo de Chefe de Setor, da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:371D45AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318/2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **DIEYLA IWANE DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:74619293

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **EDUARDA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº xxx.505.xxx-xx e Cédula de Identidade Nº x.680.xxx SDS/PE, para ocupar o cargo de Chefe de Setor, da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:2226DE4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **ELAINE CRISTINA DE MELO QUEIROZ**, brasileira, maior capaz, CPF Nº xxx.962.xxx-xx e Cédula de Identidade Nº x.367.xxx SSP/PE, ocupante do cargo de Chefe de Setor, da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:3394CB01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321/2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **ELAINE CRISTINA DE MELO QUEIROZ**, gratificação de produtividade, no percentual de 40% (quarenta por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:A21588BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **JODSON JOSÉ DA SILVA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº xxx.213.xxx-xx e Cédula de Identidade Nº x.518.xx SDS/PE, para ocupar o cargo de Chefe de Setor, da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:62655A2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323/2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **JODSON JOSÉ DA SILVA** gratificação de produtividade, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:F00D00EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **THIAGO FIRMINO DA SILVA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº xxx.258.xxx-xx e Cédula de Identidade Nº x.017.xxx SDS/PE, para ocupar o cargo de Chefe de Setor, da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:9908B326

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **THIAGO FIRMINO DA SILVA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº xxx.258.xxx-xx e Cédula de Identidade Nº x.017.xxx SDS/PE, para ocupar o cargo de Chefe de Setor, da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:5F834B0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325/2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **THIAGO FIRMINO DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:F61CF730

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **YASMIN KARINE ARAÚJO DA CUNHA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº xxx.111.xxx-xx e Cédula de Identidade Nº x.045.xxx SDS/PE, para ocupar o cargo de Chefe de Setor, da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:A9693F06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327/2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **YASMIM KARINE ARAÚJO DA CUNHA**, gratificação de produtividade, no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:34D9EE36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Exonera o Sr. **YASMIN KARINE ARAÚJO DA CUNHA,** brasileiro, maior capaz, CPF Nº xxx.111.xxx-xx , para ocupante do cargo chefe de setor da Secretaria de Administração.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:C2EC53FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **EMANOELA LARISSA FIRMINO**, brasileira, maior capaz, CPF Nº XXX.515.XXX-XX e Cédula de Identidade Nº X.518.XXX SDS/PE, para ocupar o cargo de Assistente de Gabinete, da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:BC007D0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330/2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **EMANOELA LARISSA FIRMINO**, gratificação de produtividade, no percentual de 12% (dose por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:26FC93C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 331/2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **EDUARDA PEREIRA DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 23% (vinte três por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:B870CF98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sr. **GIVANALDO JOSÉ DA SILVA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº xxx.271.xxx-xx e Cédula de Identidade Nº x.458.xxx SSP-PE, para ocupar o cargo de Diretora de Departamento, da Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:1945A502

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334/2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **GIVANALDO JOSÉ DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:C1ECB44E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sr. **JEOAS KALISTON FERNANDES SILVA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº xxx.185.884-85 e Cédula de Identidade Nº x.095.xxx SDS-PE, para ocupar o cargo de Diretora de Departamento, da Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:17501275

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336/2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o Servidor, **JEOAS KALISTON FERNADES SILVA** , gratificação de produtividade, no percentual de 60% (sessenta por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:A593D432

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sr. **JOSÉ RAFAEL DE LIMA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 13*.***.***-71 E Cédula de Identidade Nº 8.***.*65 SDS-PE, para ocupar o cargo de Diretor de Departamento, da Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:94F496B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 338/2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o Servidor, **José Rafael de Lima** , gratificação de produtividade, no percentual de 60% (sessenta por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:C495CAE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 339/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sr. **MARCOS AUGUSTO FELIX DE MELO**, brasileira, maior capaz, CPF Nº xxx.089.xxx-xx e Cédula de Identidade Nº x.385.xxx SDS-PE, para ocupar o cargo de Diretora de Departamento, da Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:AF56CB99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 341/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **RENATA CRISTINA DA SILVA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº XXX.723.XXX-XX e Cédula de Identidade Nº X.499.XXX SDS/PE, para ocupar o cargo de Diretora de Departamento, da Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:4098F96A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 342/2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **RENATA CRISTINA DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 60% (sessenta por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:667220D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 343/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **ANTONIO JAQUIEL DA SILVA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº xxx.195.xxx-xx e Cédula de Identidade Nº x.415.xxx, para ocupar o cargo de Gerente de Mercados, Feiras e Comércio, da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:B781D73E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 344/2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **ANTÔNIO JAQUIEL DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 80% (oitenta por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de janeiro de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:7D098895

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 345/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **EDIANE MARIA SOARES SANTOS**, brasileira, maior capaz, CPF Nº xxx.745.xxx-xx e Cédula de Identidade Nº x.520.xxxx SSP-PE, para ocupar o cargo de Gerente Setorial, da Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de janeiro de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:16F8EEC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 346/2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º -CONCEDER a servidora, **JOENE MARIA DA SILVA GABRIEL,** gratificação de produtividade, no percentual de 50% (Cinquenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:A400727D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 347/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **GABRIEL GÊNIS DA SILVA ,** brasileiro, maior capaz, CPF Nº xxx.634.xxx-xx e Cédula de Identidade Nº xx.362.xx SDS/PE, para ocupar o cargo de Gerente Setorial, da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:4762C212

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 348/2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **GABRIEL GÊNIS DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 60% (sessenta por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:05E4A67B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **JOSÉ LUIZ DA SILVA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº xxx.874.xxx-xx e Cédula de Identidade Nº x.403.xxx SDS-PE, para ocupar o cargo de Gerente Setorial, da Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:6546361B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350/2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **JOSÉ LUIZ DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:9D163436

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE RESULTADO

Ref.: **PROCESSO LICITATÓRIO N. 010/2026.**
DISPENSA DE LICITAÇÃO - PMB N. 004/2026.

O Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com estabelecida na Travessa Capitão Francisco Furtado, n. 100, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela Sra. Luana Batista Martins de Barros, no uso de suas atribuições legais vem tornar público para o conhecimento dos interessados, o **RESULTADO** do procedimento licitatório.
Objeto. CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA VOLTADOS AOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, COMPREENDENDO O LANÇAMENTO, ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS EM MEIO FÍSICO E ELETRÔNICO, POR MEIO DOS SISTEMAS DE GESTÃO SOLUÇÃO BB GESTÃO ÁGIL (BB ÁGIL) REFERENTE ÀS PRESTAÇÕES DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJÃO/PE.

Em favor da Empresa: **CLERIVANIA BARBOZA DOS SANTOS OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.939.196/0001-00, com sede na Rua Humberto De Melo Granja, 134, Boa Vista, Garanhuns-PE, CEP 55292-720, E-mail: vaniabsantos@hotmail.com, representante legal o sócio/administrador/Procurador: Sra. CLERIVANIA BARBOZA DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileira, Estado Civil: casada, Portadora da CI/RG sob n. 5***085, e inscrito no CPF/MF sob o n ***100***-15, residente e domiciliado na Rua Humberto De Melo Granja, 134, Boa Vista, Garanhuns-PE.
O valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor global é de **R$ 21.600,00 (vinte um mil e seiscentos reais).**
Período: 12 (doze) meses.
Com fundamento no Art. 75, inciso II, c/c Art. 72, ambas da Lei Federal nº 14.133, de 1º.04.2021, a Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, demais normas aplicadas à espécie e Decretos Municipais nºs: 04/2024, de 04.01.2024 e nº 031/2017, e alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições do Direito Público.
Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, em cumprimento ao disposto na Lei n. 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, a publicação do presente Resultado no Portal da Transparência do Município, Diário Oficial dos Municípios e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.

Departamento de Licitações e Contratos

Brejão/PE, em 13 de fevereiro de 2026.

LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:18EC1806

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Origem: **Processo Licitatório nº 010/2026.**
Dispensa de Licitação - n. 004/2026.
Objeto: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA VOLTADOS AOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, COMPREENDENDO O LANÇAMENTO, ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS EM MEIO FÍSICO E ELETRÔNICO, POR MEIO DOS SISTEMAS DE GESTÃO SOLUÇÃO BB GESTÃO ÁGIL (BB ÁGIL) REFERENTE ÀS PRESTAÇÕES DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJÃO/PE.
O **Fundo Municipal de Educação,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com estabelecida na Travessa Capitão Francisco Furtado, n. 100, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela Sra. Luana Batista Martins de Barros, no presente instrumento, com base no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto da dispensa de licitação, em favor da empresa: **CLERIVANIA BARBOZA DOS SANTOS OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.939.196/0001-00, com sede na Rua Humberto De Melo Granja, 134, Boa Vista, Garanhuns-PE, CEP 55292-720, E-mail: vaniabsantos@hotmail.com, representante legal o sócio/administrador/Procurador: Sra. CLERIVANIA BARBOZA DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileira, Estado Civil: casada, Portadora da CI/RG sob n. 5***085, e inscrito no CPF/MF sob o n ***100***-15, residente e domiciliado na Rua Humberto De Melo Granja, 134, Boa Vista, Garanhuns-PE.
O valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor global é de R$ 21.600,00 (vinte um mil e seiscentos reais).
A **HOMOLOGAÇÃO** da presente Dispensa de licitação é realizada nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação e os Pareceres da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Geral do Município que, na verifcação de conformidade dos documentos apresentados pelo Contratado, constatou o atendimento de todas as condições legais previstas.
O Contratado fica obrigado a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação de Dispensa de Licitação, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente Processo Administrativo de licitação **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Publique-se, arquive-se e junte-se aos autos.

Brejão/PE, em 27 de fevereiro de 2026.

LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:1A6F4999

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com estabelecida na Travessa Capitão Francisco Furtado, n. 100, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela Sra. Luana Batista Martins de Barros, no uso de suas atribuições legais, **RECONHEÇO** e **RATIFICO** com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e conforme o Parecer da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Geral do Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei de Licitações e Contratos, **Processo Licitatório autuado sob o nº 010/2026 – Dispensa de Licitação autuado sob o nº 004/2026.**
Fundamentada no Art. 75, inciso II, c/c Art. 72, ambas da Lei Federal nº 14.133, de 1º.04.2021, a Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, demais normas aplicadas à espécie e Decretos Municipais nºs: 04/2024, de 04.01.2024 e nº 031/2017, e alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições do Direito Público.
Objetivando a contratação para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria voltados aos programas de educação, compreendendo o lançamento, acompanhamento e gestão das prestações de contas em meio físico e eletrônico, por meio dos sistemas de gestão solução BB gestão ágil (BB ágil) referente às prestações de contas do fundo municipal de educação de Brejão/PE.
Em favor da empresa **CLERIVANIA BARBOZA DOS SANTOS OLIVEIRA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.939.196/0001-00, com sede na Rua Humberto De Melo Granja, 134, Boa Vista, Garanhuns-PE, CEP 55292-720, E-mail: vaniabsantos@hotmail.com, representante legal o sócio/administrador/Procurador: Sra. CLERIVANIA BARBOZA DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileira, Estado Civil: casada, Portadora da CI/RG sob n. 5***085, e inscrito no CPF/MF sob o n ***100***-15, residente **e** domiciliado na Rua Humberto De Melo Granja, 134, Boa Vista, Garanhuns-PE.
O valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor global é de **R$ 21.600,00 (vinte um mil e seiscentos reais).**
DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial, e **RATIFICO**a decisão no referido certame para que produza os efeitos legais, em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito
Brejão/PE, Brejão/PE, em 27 de fevereiro de 2026.

LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:F32468CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE RESULTADO

Origem: **Processo Licitatório n. 021/2026.**
Dispensa de licitação n. 007/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJÃO,** Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Praça Melquíades Bernardo, n.1, Centro, Brejão/PE, tendo em vista o Princípio da Publicidade, conforme inscrito no *caput* do art. 37, da CRFB, de 1988 e art. 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, a Gestora do FMS, Sra. Andrea dos Santos Calado Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, tornar público para o conhecimento dos interessados, o **RESULTADO** do procedimento licitatório.
Objeto. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PERMANENTES HOSPITALARES, INCLUINDO MÃO DE OBRA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO, CONFORME DEMANDA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, CONFORME DETALHAMENTOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Em favor da empresa: **ASSTEO – ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITARES**, inscrito com o CNPJ sob nº 52.598.460/0001-67, com sede a Rua Professora Edizia Mendonça Fonseca Vieira, 256, Francisco Simão dos Santos Figueira, CEP: 55293-000, Garanhuns-PE, Estado da Pernambuco, representado legalmente por Felipe de Almeida Ferreira, brasileiro, casado, portador do RG 2***782 inscrito no CPF nº ***.487. ***-99, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, 256, Santo Antônio, Garanhuns-PE, CEP: 55293-000.
O valor máximo apresentado na proposta de preço do licitante é de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**
Período: 12 (doze) meses.
Com fundamento no disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; Decreto Municipal nº 04, de 04.01.2024, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, Decreto Municipal nº 031/2017, 31/12/2027, de 04.01.2024 e nº 031/2017, e alterações posteriores das referidas normas, conforme as exigências estabelecidas neste Edital, e no Termo de Referência, aplicando-se, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições do Direito Público.
Para a efetivação do presente Pregão, em cumprimento ao disposto na Lei n. 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, a publicação do presente Resultado no Portal da Transparência do Município, Diário Oficial dos Municípios e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.
Departamento de Licitações e Contratos

Brejão/PE, em 25 de março de 2026.

ANDREA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde - FMS

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:FDB43736

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Praça Melquíades Bernardo, n.1, Centro, Brejão/PE.
CONTRATADA: ASSTEO – ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITARES, inscrito com o CNPJ sob nº 52.598.460/0001-67, com sede a Rua Professora Edizia Mendonça Fonseca Vieira, 256, Francisco Simão dos Santos Figueira, CEP: 55293-000, Garanhuns-PE, Estado da Pernambuco, representado legalmente por Felipe de Almeida Ferreira, brasileiro, casado, portador do RG 2***782 inscrito no CPF nº ***.487. ***-99, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, 256, Santo Antônio, Garanhuns-PE, CEP: 55293-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	A prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração dos equipamentos permanentes odontológicos, incluindo mão de obra, com aplicação de peças e acessórios em caráter de substituição, conforme demanda, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Brejão, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes no termo de referência, pelo período de 12 (doze) meses.	Mês	12	**5.000,00**	**60.000,00**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de março de 2026.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ORIGEM: Processo Licitatório n. 021/2026.
Dispensa de licitação nº 007/2026.
Contrato Administrativo n. 023/2026.

Departamento de Licitações e Contratos

Brejão/PE, em 26 de março de 2026.

ANDREA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde - FMS
Portaria nº 03/2025

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:6D15BAD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Origem: **Processo Licitatório n. 021/2026.**
Dispensa de licitação n. 007/2026
Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração dos equipamentos permanentes hospitalares, incluindo mão de obra, com aplicação de peças e acessórios em carater de substituição, conforme demanda, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do municipio de Brejão, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes no termo de referência, pelo período de 12 (doze) meses.
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, através da Gestora do FMS, **Sra. Andrea dos Santos Calado Rodrigues,** no presente instrumento, com base no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto da pregão eletrônico em favor da empresa: **ASSTEO – ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITARES**, inscrito com o CNPJ sob nº 52.598.460/0001-67, com sede a Rua Professora Edizia Mendonça Fonseca Vieira, 256, Francisco Simão dos Santos Figueira, CEP: 55293-000, Garanhuns-PE, Estado da Pernambuco, representado legalmente por Felipe de Almeida Ferreira, brasileiro, casado, portador do RG 2***782 inscrito no CPF nº ***.487. ***-99, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, 256, Santo Antônio, Garanhuns-PE, CEP: 55293-000.
O valor máximo apresentado na proposta de preço do licitante é de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**
A **HOMOLOGAÇÃO** da presente Dispensa de licitação é realizada nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, os Pareceres da Procuradoria Jurídica e da

Controladoria Geral do Município que, na verifcação de conformidade dos documentos apresentados pelo Contratado, constatou o atendimento de todas as condições legais previstas.
O Contratado fica obrigado a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato vier a ser celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação de Dispensa de Licitação, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente Processo Administrativo de licitação **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Publique-se, arquive-se e junte-se aos autos.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde
Brejão/PE, em 25 de março de 2026.

ANDREA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde - FMS

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:64632E6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Praça Melquíades Bernardo, n.1, Centro, Brejão/PE, tendo em vista o Princípio da Publicidade, conforme inscrito no *caput* do art. 37, da CRFB, de 1988 e art. 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, a Gestora do FMS, **Sra. Andrea dos Santos Calado Rodrigues,** no uso de suas prerrogativas legais, **RECONHEÇO** e **RATIFICO** com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e conforme o Parecer da Assessoria Jurídica e da Controladoria Geral do Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei de Licitações e Contratos, Processo Licitatório n. 019/2026, Dispensa de licitação autuado sob o nº 006/2026.
Fundamentada no disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; Decreto Municipal nº 04, de 04.01.2024, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, Decreto Municipal nº 031/2017, 31/12/2027, e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas, conforme as exigências estabelecidas neste Edital, e no Termo de Referência.
Objetivando a Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração dos equipamentos permanentes hospitalares, incluindo mão de obra, com aplicação de peças e acessórios em carater de substituição, conforme demanda, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do municipio de Brejão, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes no termo de referência, pelo período de 12 (doze) meses.
Em favor da da empresa: **ASSTEO – ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITARES**, inscrito com o CNPJ sob nº 52.598.460/0001-67, com sede a Rua Professora Edizia Mendonça Fonseca Vieira, 256, Francisco Simão dos Santos Figueira, CEP: 55293-000, Garanhuns-PE, Estado da Pernambuco, representado legalmente por Felipe de Almeida Ferreira, brasileiro, casado, portador do RG 2***782 inscrito no CPF nº ***.487. ***-99, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, 256, Santo Antônio, Garanhuns-PE, CEP: 55293-000.
O valor máximo apresentado na proposta de preço do licitante é de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**
DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial, e **RATIFICO**a decisão no referido certame para que produza os efeitos legais, em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde
Brejão/PE, em 25 de março de 2026.

ANDREA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde - FMS
Portaria nº 03/2025

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:C6E9927C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 54/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 e A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA. CNPJ 33.538.090/0001-28.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE/TABELA DA AUDATEX OU SOFTWARE SIMILAR, DESTINADAS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA LEVE, MÉDIOS E PESADOS, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, EXCETO A SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR GLOBAL: R$ 178.200,00 (Cento e Setenta e Oito Mil e Duzentos e Reais)

VIGÊNCIA: 13/04/2026 À 13/04/2027

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 13 de abril de 2026, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Constitucional e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:4B4778BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 55/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 e JOSE MARIA FERREIRA DE SOUZA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 11.184.181/0001-70.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE/TABELA DA AUDATEX OU SOFTWARE SIMILAR, DESTINADAS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA LEVE, MÉDIOS E PESADOS, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, EXCETO A SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR GLOBAL: R$ 98.000,00 (Noventa e Oito Mil e Reais)

VIGÊNCIA: **13/04/2026 À 13/04/2027**

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 13 de abril de 2026, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Constitucional e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:4DEC7C5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PREGÃO ELETRÔNIC0 Nº 013/2026

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE/TABELA DA AUDATEX OU SOFTWARE SIMILAR, DESTINADAS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA LEVE, MÉDIOS E PESADOS, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, EXCETO A SECRETARIA DE SAÚDE.

VENCEDORES:

1 - A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA - Tipo: EPP/SS - Documento 33.538.090/0001-28

Valor Global: R$ 178.200,00 (Cento e Setenta e Oito Mil e Duzentos e Reais)

2 - JOSE MARIA FERREIRA DE SOUZA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 11.184.181/0001-70

Valor Global: R$ 98.000,00 (Noventa e Oito Mil e Reais)

Brejinho – PE, 09 de março de 2026.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:F1B5C4CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PREGÃO ELETRÔNIC0 Nº 014/2026

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE/TABELA DA AUDATEX OU SOFTWARE SIMILAR, DESTINADAS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADASPERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE.

VENCEDORES:

1 - A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA - Tipo: EPP/SS - Documento 33.538.090/0001-28

Valor Global: R$ 268.500,00 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil e Quinhentos Reais)

Brejinho – PE, 09 de março de 2026.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:50F29940

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNIC0 Nº 013/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE/TABELA DA AUDATEX OU SOFTWARE SIMILAR, DESTINADAS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA LEVE, MÉDIOS E PESADOS, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, EXCETO A SECRETARIA DE SAÚDE.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNIC0 Nº 13/2026**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA - Tipo: EPP/SS - Documento 33.538.090/0001-28

Valor Global: R$ 178.200,00 (Cento e Setenta e Oito Mil e Duzentos e Reais)

2 - JOSE MARIA FERREIRA DE SOUZA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 11.184.181/0001-70

Valor Global: R$ 98.000,00 (Noventa e Oito Mil e Reais)

Brejinho – PE, 10 de março de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:F3AA3831

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNIC0 Nº 014/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE/TABELA DA AUDATEX OU SOFTWARE SIMILAR, DESTINADAS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADASPERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021

resolve **ADJUDICAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNIC0 Nº 14/2026**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA - Tipo: EPP/SS - Documento 33.538.090/0001-28

Valor Global: R$ 268.500,00 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil e Quinhentos Reais)

Brejinho – PE, 10 de março de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:E3A57990

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE/TABELA DA AUDATEX OU SOFTWARE SIMILAR, DESTINADAS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA LEVE, MÉDIOS E PESADOS, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, EXCETO A SECRETARIA DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNIC0 Nº 13/2026**, em favor das empresas:

VENCEDOR:

1 - A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA - Tipo: EPP/SS - Documento 33.538.090/0001-28

Valor Global: R$ 178.200,00 (Cento e Setenta e Oito Mil e Duzentos e Reais)

2 - JOSE MARIA FERREIRA DE SOUZA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 11.184.181/0001-70

Valor Global: R$ 98.000,00 (Noventa e Oito Mil e Reais)

Brejinho – PE, 10 de março de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:1557CF99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE/TABELA DA AUDATEX OU SOFTWARE SIMILAR, DESTINADAS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA LEVE, MÉDIOS E PESADOS, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, EXCETO A SECRETARIA DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNIC0 Nº 14/2026**, em favor das empresas:

VENCEDOR:

1 - A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA - Tipo: EPP/SS - Documento 33.538.090/0001-28

Valor Global: R$ 178.200,00 (Cento e Setenta e Oito Mil e Duzentos e Reais)

Brejinho – PE, 10 de março de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:0B42F763

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 56/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 e A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA. CNPJ 33.538.090/0001-28.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE/TABELA DA AUDATEX OU SOFTWARE SIMILAR, DESTINADAS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADASPERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE.

Valor Global: R$ 268.500,00 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil e Quinhentos Reais)

VIGÊNCIA: 13/04/2026 À 13/04/2027

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 13 de abril de 2026, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Constitucional e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:32C11423

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus torna público a **SUSPENSÃO, *sine die***, do PROCESSO Nº 013/2026 – **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**, sob objeto *contratação de empresa de engenharia para execução das obras de urbanização da Praça do Distrito de Fazenda Nova, no Município de Brejo da Madre de Deus/PE*. Devido a necessidade de retificações e adequações no Projeto Básico e Anexos.
Outras informações pelo fone (81) 99136-2942 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br.

Brejo da Madre de Deus, 27 de abril de 2026

THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:23672013

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 381/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de função de Coordenador Pedagógico no âmbito da Guarda Municipal de Brejo da Madre de Deus/PE.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 68 § V da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: O oficio nº 0117/2026 da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã datado em 10 de abril de 2026.

R E S O L V E:
Art. 1º NOMEAR o servidor efetivo **JHONATAS GOMES CAVALCANTI**, matrícula nº **104994-1**, ocupante do cargo de **Guarda Municipal**, para exercer a função de **Coordenador Pedagógico** da Guarda Municipal do Município de Brejo da Madre de Deus/PE.
Art. 2º O DESIGNADO será responsável pela **formação, capacitação e aperfeiçoamento dos Guardas Municipais**, promovendo ações pedagógicas e treinamentos voltados ao desenvolvimento profissional da corporação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de abril de 2026.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:58ED081C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 403/2026

Dispõe sobre a instituição da Comissão Eleitoral responsável pela organização e condução do processo eleitoral do COMDEMA no âmbito do Município de Brejo da Madre de Deus – PE.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 68 § V da Lei Orgânica do Município,
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 645/2024,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir Comissão Eleitoral para condução do processo de escolha dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente **(COMDEMA);**
CONSIDERANDO a importância de assegurar a legalidade, transparência e legitimidade do processo eleitoral;
R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Eleitoral responsável pela organização e condução do processo eleitoral do COMDEMA.

Art. 2º A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:
I – Presidente:
José Leonardo de Aguiar Araújo
Secretário de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Matrícula: 108174

II – Membros:
Hélvio Aristóteles Silva Oliveira
Técnico Agrícola
Matrícula: 2602

Paulo Guilherme da Silva Santos
Auxiliar Administrativo
Matrícula: 113127

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral:
I – Coordenar o processo de cadastramento das entidades da sociedade civil;
II – Elaborar e promover a publicação do edital de convocação;
III – Receber e analisar os pedidos de inscrição;
IV – Julgar eventuais impugnações e recursos;
V – Organizar e conduzir o processo de votação;
VI – Proceder à apuração dos votos;
VII – Proclamar o resultado final do processo eleitoral.

Art. 4º A Comissão Eleitoral exercerá suas atividades até a conclusão de todas as etapas do processo eleitoral e a devida homologação do resultado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de abril de 2026.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:ED161BA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 50/2025 -A

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 68 § V da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor efetivo Jadiel Fillipy de Araújo Calumby, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal de Obras e Planejamento do Município de Brejo da Madre de Deus/PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2025.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:3708DF83

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 101/2026. **PREGÃO ELETRÔNICO N**.º 023/2026. - **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO, CONCESSÃO E PAGAMENTO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA O PROEJA (PROGRAMA DE INCENTIVO FORMAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS), CONTEMPLANDO QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL ATRAVÉS DE CURSOS EM FORMATO "ONLINE", FORMAÇÕES PRESENCIAIS, CONSULTORIA PEDAGÓGICA, E SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO DE ESTUDANTES ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE E AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, COM O FINS DE IMPLEMENTAR O PROGRAMA DE ESTÁGIO (PROGRAMA MUNICIPAL DE QUALIFICAÇÃO E PROMOÇÃO DE OPORTUNIDADES PARA INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO) EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008, E DEMAIS REGULAMENTOS APLICÁVEIS, CONTEMPLANDO A INCLUSÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL ATRAVÉS DE CURSOS EM FORMATO "ONLINE" E FORNECIMENTO PLATAFORMA DIGITAL PARA GERENCIAMENTO INTEGRADO DOS PROCESSOS. **Valor Máximo: R$ 2.376.000,00** (dois milhões, trezentos e setenta e seis mil reais)**. - (Global)**. A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas até: **12/05/2026 às 07h** (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: **12/05/2026 às 09:30h** (horário oficial de Brasília). O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima.

Buíque, 27 de abril de 2026.

SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANATI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:C502688A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1° INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

A Gerência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor-PROCON/CSA, na forma da lei e no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 42-A do Decreto Federal n° 2.181/1997, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta Gerência, se processa os autos do seguinte Processo Administrativo:
Processo Administrativo nº: 25.03.0150.001.00038-3
Fornecedor: AAPEN (APPN BENEFÍCIOS)
CNPJ/CPF: 07.508.538/0001-50

Após análise técnica e jurídica dos autos, a decisão de 1° instância administrativa foi pela procedência da reclamação por infração às normas de proteção e defesa do consumidor, sendo aplicada ao fornecedor a penalidade de multa no valor de R$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais).

Sendo expedido o presente Edital de NOTIFICAÇÃO, tendo em vista que o fornecedor reclamado encontra-se em lugar ignorado, incerto ou não sabido, para que no **prazo de 10 (dez) dias úteis,** a contar da data de publicação dessa notificação, apresente, querendo, Recurso Administrativo para a instância recursal deste Órgão, ou pague a dívida no valor supracitado, que deverá ser devidamente atualizada á época do pagamento, com os acréscimos legais, sob pena de inscrição em dívida ativa. O inteiro teor do processo pode ser obtido junto a sede do Procon/CSA.
E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento ou erro será o presente Edital afixado no local de costume, na sede deste Órgão, que funciona na Rua Francisco de Assis da Silva Teixeira, 362, COHAB, Cabo de Santo Agostinho/PE CEP: 54.515-190.

DADO E PASSADO nesta cidade do Cabo de Santo Agostinho, em 24 de Abril de 2026.

OTÁVIO GOMES DE OLIVEIRA NETO
Gerente do PROCON/CSA.

Publicado por:
Mayara Pereira de Albuquerque
Código Identificador:034D21CA

GERÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1° INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

A Gerência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor-PROCON/CSA, na forma da lei e no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 42-A do Decreto Federal n° 2.181/1997, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta Gerência, se processa os autos do seguinte Processo Administrativo:
Processo Administrativo nº: 25.04.0150.001.00006-3
Fornecedor: BY LANE SHOPPER (SANTOS E SANTANA SERVIÇOS DE DESCONTO EM VENDAS LTDA)
CNPJ/CPF: 48.949.266/0001-01

Após análise técnica e jurídica dos autos, a decisão de 1° instância administrativa foi pela procedência da reclamação por infração às normas de proteção e defesa do consumidor, sendo aplicada ao fornecedor a penalidade de multa no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Sendo expedido o presente Edital de NOTIFICAÇÃO, tendo em vista que o fornecedor reclamado encontra-se em lugar ignorado, incerto ou não sabido, para que no **prazo de 10 (dez) dias úteis,** a contar da data de publicação dessa notificação, apresente, querendo, Recurso Administrativo para a instância recursal deste Órgão, ou pague a dívida no valor supracitado, que deverá ser devidamente atualizada á época do pagamento, com os acréscimos legais, sob pena de inscrição em dívida ativa. O inteiro teor do processo pode ser obtido junto a sede do Procon/CSA.
E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento ou erro será o presente Edital afixado no local de costume, na sede deste Órgão, que funciona na Rua Francisco de Assis da Silva Teixeira, 362, COHAB, Cabo de Santo Agostinho/PE CEP: 54.515-190.

DADO E PASSADO nesta cidade do Cabo de Santo Agostinho, em 24 de Abril de 2026.

OTÁVIO GOMES DE OLIVEIRA NETO
Gerente Do PROCON/CSA.

Publicado por:
Mayara Pereira de Albuquerque
Código Identificador:D22B5969

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº P0006/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº P0006/2026

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia destinadas à construção de Centro Educacional, compreendendo uma escola com 12 (doze) salas de aula e uma creche com 10 (dez) salas de aula, organizadas em 04 (quatro) blocos funcionais, incluindo a implantação completa da edificação, com infraestrutura, instalações, acabamentos e demais sistemas necessários ao pleno funcionamento da unidade. no valor estimado de R$ 17.460.662,43 (dezessete milhões, quatrocentos e sessenta mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos).
A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico http://bnccompras.com/, com data de abertura agendada para 15 de Maio de 2026 às 11:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.cabo.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal BNC, http://bnccompras.com/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Cabo de Santo Agostinho/PE, 27 de Abril de 2026.

FÁBIO VIEIRA SANTANA
Agente de contratação

Publicado por:
Tassiana Marques Santos
Código Identificador:E409EF08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER
INEXIGIBILIDADE Nº 00014/2026 ERRATA

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no dia 06/04/2026, referente ao Processo Administrativo nº 10300002/2026, Inexigibilidade nº 00014/2026 da Secretaria Executiva da Mulher, **ONDE SE LÊ**: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). **LEIA-SE**: R$60.000,00 (sessenta mil reais).

Cabo de Santo Agostinho/PE, 23 de Abril de 2026.

ALINE GONÇALVES DE MELO
Secretária Executiva da Mulher

Publicado por:
Germana de Morais Dantas Lima
Código Identificador:A7C7398E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
PORTARIA Nº 10/2026

PORTARIA Nº 10/2026

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão da Agricultura Familiar para o período de 2026.2.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, nos termos da legislação vigente,
RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão da Agricultura Familiar, referente ao período de 2026.2:

- **ARIDAI DE ALMEIDA OLIVEIRA** – Superintendente de Finanças, Orçamentos e Licitações – Matrícula: 77695
- MARIA IRIS VIANA ARAÚJO DE MELO – Gerente de Alimentação Escolar – Matrícula: 77870
- **MIQUÉIAS GUILHERME GOMES RODRIGUES** – Jurídico – Matrícula: 77323
- **ANTONIO LAURENTINO DA SILVA** Neto – Auxiliar Administrativo da Secretaria de Agricultura – Matrícula: 33109
- **CRISTIANE DE SANTANA CAMPELO** – Representante do Conselho de Alimentação Escolar – Sociedade Civil

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho 27 de abril de 2026

ISALTINOJOSÉ DONASCIMENTOFILHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Karoline Pereira da Silva
Código Identificador:35FB6C79

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 122 - DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES APROVADOS NA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 02/2025.

PORTARIA Nº 122, DE 27 DE ABRIL DE 2026 – GAB.

EMENTA: Dispõe sobre contratação de Servidores aprovados na Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporária Por Excepcional Interesse Público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o **Decreto nº 027**, de 19 de março de 2025, que autoriza a abertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal por excepcional interesse público.

CONSIDERANDO o **Edital de Seleção Pública Simplificada nº 02/2025, de 11 de novembro de 2025**, destinado à contratação temporária de profissionais da educação e a **Errata 01/2025 de 24 de novembro de 2025**;

CONSIDERANDO o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 02/2025, publicado em **15 de dezembro de 2025,** pelo **INSTITUTO DARWIN - INSTITUTO DE APOIO A EVOLUCAO DA CIDADANIA,** responsável técnico e operacional do certame;

CONSIDERANDO a **Portaria nº 002, de 08 de janeiro de 2026**, expedida pela Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, que homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado nº 02/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir demandas temporárias da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do Ofício nº 185/2026 – SEDUC, de 23 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o comparecimento dos candidatos classificados dentro do prazo de convocação, a apresentação de toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado

pela Portaria nº 120, de 23 de abril de 2026, expedida pela Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os classificados da Seleção Pública Simplificada Edital nº 02/2025, de 11 de novembro de 2025, para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público, em conformidade com a lista abaixo, de acordo com a ordem de classificação e as vagas ofertadas do certame:

I. CARGO/FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA:

84º NILZA ETELVINA DA SILVA - CPF Nº 024.074.084-03
85º REJANE ALVES LEITE DE COUTO - CPF Nº 029.882.664-09
86º MARINILZA DOS SANTOS - CPF Nº 080.244.364-85

II. CARGO/FUNÇÃO DE PROFESSOR DE HISTÓRIA DO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO):

2º SILVANY MARIA ALMEIDA - CPF N° 116.103.754-32

Art. 2º Os contratados deverão suprir as necessidades da manutenção dos serviços na função que foram nomeados, pelo período previsto em cada contrato de modo individualizado, com lotação nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Cachoeirinha-PE.

Art. 3º Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para as contratações.

Art. 4º Determinar que os contratos sejam devidamente publicados na imprensa oficial, bem como enviados juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 07 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:0A3AC25A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
EXTRATO DO TERMO EXTINÇÃO CONSENSUAL AO CONTRATO Nº 019/2025-FMAS

Processo Administrativo nº 002/2025-FMAS
Dispensa de Licitação nº 002/2025-FMAS

CONTRATANTE:**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL DE CALÇADO.**
CNPJ:N° 12.070.878/0001-82

CONTRATADA: **ERLY MACENA SOCIADADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**
CNPJ:N° 59.541.360/0001-43

OBJETO O presente Termo tem por objeto a **EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 019/2025-FMAS,** firmado para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, de forma continuada, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Calçado/PE, nas áreas relacionadas a atuação da secretaria conforme especificações contidas no Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 138 inciso II e § 1º da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e na Cláusula décima segunda, inciso II do CONTRATO ORIGINAL, que permitem a formalização do presente Termo de Extinção Consensual.

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2026.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre, nº 56, Centro, Calçado -PE. ou através do fone: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 15 de abril de 2026.

FELIPE ELIAS BARROS MACENA
Gestor Interino do FMAS
Secretário Interino de Assistência Social

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:6525FC78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 006/2026-PMC
Pregão (Eletrônico) nº 003/2026-PMC

Nat.: Compras

Objeto: Aquisição por estimativa de **Material de Limpeza,** destinados ás diversas Secretaria do Município, para o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e para o Fundo Municipal de Assistência Social de Calçado, conforme especificações técnicas constantes do termo de referência.

Valor Máximo Admitido R$: 889.925,88 (oitocentos e oitenta e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos).

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local: site www.bnc.org.br
Início do Recebimento das propostas: dia 28/04/2026 às 12:00h.
Fim do Recebimento das Propostas: dia 13/05/2026 às 08:00h.
Início da sessão de disputa: dia 13/05/2026, às 09:00h.
Referência de tempo: horário de Brasília.
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br. e/ou no site: www.calcado.pe.gov.br

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro - Calçado-PE, ou através do fone: (87) **3793-1027**, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 27 de abril de 2026.

EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Hítalo de Oliveira Lima
Código Identificador:E23AFFC5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA N.º 009/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 077/2023

O MUNICÍPIO DE CALUMBI/PE, por meio da Prefeitura Municipal, torna público que realizará contratação direta por dispensa de licitação, com critério de julgamento pelo menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
O procedimento observará também a Lei Municipal nº 828/2025, que dispõe sobre o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, com aplicação regional à Região de Desenvolvimento do Sertão do Pajeú – RD 05.

DATA DO PROCEDIMENTO:
Início do recebimento das propostas: 27/04/2026
Encerramento: 04/05/2026
Envio: cplcalumbipe@gmail.com
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço global
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de manutenção corretiva da pá carregadeira municipal, com fornecimento de peças, mão de obra, serviços mecânicos, retífica, montagem, desmontagem, testes e demais procedimentos necessários ao pleno funcionamento do equipamento.na execução do objeto.

PARTICIPAÇÃO:
Poderão participar empresas do ramo que atendam às exigências deste aviso e seus anexos.
PROPOSTAS:
As propostas deverão ser enviadas por e-mail, contendo descrição do objeto e valor global, já incluídos todos os custos diretos e indiretos.
HABILITAÇÃO:
Será exigida documentação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme Anexo I.
DISPOSIÇÕES GERAIS:
O processo será conduzido conforme os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e publicidade.
Integram este aviso:
Anexo I – Documentos de Habilitação
Anexo II – Termo de Referência
Anexo III – Minuta de Contrato
Anexo IV – Proposta
Anexo V – Declarações

Calumbi/PE, 27 de abril de 2026.

JOÃO LOPES BARROS NETO JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:20E5EC95

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 025/2026. PROCESSO Nº 002/2025

Objeto: Aquisição de mobiliário destinado ao Centro de Atendimento Psicossocial de Camocim de São Félix (PE). Contratada: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA – CNPJ 40.295.063/0001-37. Valor: R$ 27.871,00. Vigência. 24.04.2026 a 24.04.2027.

Camocim de São Félix, 27 de abril de 2026.

GÉSIO ANTÔNIO FOSNECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:B219E24A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação do Município de Canhotinho-PE**,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
Considerando a necessidade, **contratação de empresa para o fornecimento de 30 (trinta) boxes de material de apoio pedagógico paradidático, destinados aos alunos do Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) da rede municipal de ensino de Canhotinho-PE, compostos por, no mínimo, 8 (oito) livros paradidáticos em formato de histórias em quadrinhos (HQ), com classificação indicativa livre, alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e ao Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD), visando ao fortalecimento das práticas pedagógicas e ao incentivo à leitura, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.**
Considerando que a contratação ora proposta atende aos requisitos previstos no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.
Considerando que os documentos de habilitação, valores, justificativas, constantes do processo em apreço encontram-se em conformidade com o estabelecido no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
RESOLVE:
Autorizar a Contratação Direta da empresa **DIDA HOLDINGS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 57.454.259/0001-20, com sede na Av. Zacarias de Assunção, 74, Casa B, Centro CEP: 67.030-180, Município: Ananindeua – PA**, com valor total da contratação de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), a serem pagos em **parcela única.**

Publicado por:
José Jaelson Vilela Dos Santos Júnior
Código Identificador:3BCDF58C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação de Canhotinho-PE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
Considerando a necessidade da Contratação de empresa especializada para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSISTENTES NA LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS DESTINADAS À REALIZAÇÃO DA I SEMANA DE INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO DE CANHOTINHO - PE, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO DE PAVILHÕES EM ESTRUTURA METÁLICA TIPO BOX TRUSS, COM COBERTURA EM LONA PVC DE ALTA RESISTÊNCIA, PISO NAVAL E DEMAIS ELEMENTOS ESTRUTURAIS NECESSÁRIOS, COM EXECUÇÃO SOB RESPONSABILIDADE TÉCNICA.**
AS ESTRUTURAS SERÃO DESTINADAS À ORGANIZAÇÃO E COBERTURA DOS ESPAÇOS ONDE SERÃO INSTALADOS OS ESTANDES DOS EXPOSITORES, QUE ACONTECERÃO NOS DIAS 22, 23 E 24 DE ABRIL.
Considerando que a contratação ora proposta atende aos requisitos previstos no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.
Considerando que os documentos de habilitação, valores, justificativas, constantes do processo em apreço encontram-se em conformidade com o estabelecido no Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
RESOLVE:
Autorizar a Contratação Direta da empresa **DEADLINE PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.412.593/0001-67,** com sede na Rua Rio Unitex, nº 05, Paratibe, Paulista/PE – CEP:

53.413-165, com valor total da contratação de R$ 113.100,00 (cento e treze mil e cem reais), o pagamento será efetuado de forma integral, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura eletrônica e termo de verificação de conformidade, em até 10 dias úteis.

Publicado por:
José Jaelson Vilela Dos Santos Júnior
Código Identificador:23FDCCC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2026

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANHOTINHO-PE E A EMPRESA EDITORA CONTEUDO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.744.834/0001-72, NOS TERMOS DO ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 30 (trinta) boxes de material de apoio pedagógico paradidático, destinados aos alunos do Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) da rede municipal de ensino de Canhotinho-PE, compostos por, no mínimo, 8 (oito) livros paradidáticos em formato de histórias em quadrinhos (HQ), com classificação indicativa livre, alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e ao Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD), visando ao fortalecimento das práticas pedagógicas e ao incentivo à leitura, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência. PRAZO: 02 meses. **VALOR:** R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), a serem pagos em parcela única. **ASSINATURA:** 17/04/2026.

DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Jaelson Vilela Dos Santos Júnior
Código Identificador:CE018ACC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2026

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANHOTINHO-PE E A EMPRESA DEADLINE PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.412.593/0001-67, NOS TERMOS DO ART. 75, I DA LEI Nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia consistentes na locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas temporárias destinadas à realização da i semana de inovação, tecnologia e educação de canhotinho - pe, compreendendo a implantação de pavilhões em estrutura metálica tipo box truss, com cobertura em lona pvc de alta resistência, piso naval e demais elementos estruturais necessários, com execução sob responsabilidade técnica.
As estruturas serão destinadas à organização e cobertura dos espaços onde serão instalados os estandes dos expositores, que acontecerão nos dias 22, 23 e 24 de abril, garantindo condições adequadas de proteção, circulação, suporte estrutural e segurança para realização das atividades do evento. PRAZO: 01 mês. **VALOR:** R$ 113.100,00 (cento e treze mil e cem reais), o pagamento será efetuado de forma integral após conclusão da prestação de serviços. **ASSINATURA:** 20/04/2026.

DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Jaelson Vilela Dos Santos Júnior
Código Identificador:AF29EB25

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026 PREGÃO Nº.: 008/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2026

CONTRATO Nº 018/2026.OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente e didático para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Capoeiras – PE.
CONTRATANTE: Fundo Municipal De Assistência Social, CNPJ nº 13.053.964/0001-40 Av. 31 março, 87, S/n, Centro, Capoeiras, Pernambuco**. CONTRATADA:** JMA BOOK PAPIRO LTDA, CNPJ nº 11.398.544/0001-70 RUA MANOEL BORBA, 116, SANTO ANTONIO, Garanhuns, Pernambuco, sendo o seu representante legal o sr. Augusto Ferreira de Almeida Neto, CPF nº 118.xxx.xxx -57
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - 08/04/2026 a 08/04/2027.**VALOR GLOBAL**: 34.295,50 (trinta e quatro mil duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

Capoeiras – PE, 08 de Abril de 2026

JOSÉ FELIPE ALVES COSTA TEIXEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:15B20C51

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026 PREGÃO Nº.: 007/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2026

CONTRATO Nº 019/2026.OBJETO: Contratação de uma empresa especializada na execução de obras de engenharia, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todas as demais despesas necessárias, para a Contratação de empresa de engenharia civil para REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) NO MUNICIPIO DE CAPOEIRAS-PE, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e demais anexos..
CONTRATANTE: Fundo Municipal De Assistência Social, CNPJ nº 13.053.964/0001-40 Av. 31 março, 87, S/n, Centro, Capoeiras, Pernambuco**. CONTRATADA:** J M SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.312.329/0001-80, sediada no Sítio Tiririca, S/N, Sala 02, Zona Rural, São João/PE, neste ato representada por JENNIFER MAYRA DE OLIVEIRA ESPINHARA, CPF nº 105.xxx.xxx- 63.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - 14/04/2026 a 14/04/2027.**VALOR GLOBAL**: R$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais).

Capoeiras – PE, 14de Abril de 2026

JOSÉ FELIPE ALVES COSTA TEIXEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:76510A55

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAPOEIRAS - IPSEC PORTARIA Nº 10/2026 – IPSEC

"Dispõe sobre a concessão de pensão e dá outras e providências"

O Diretor-presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAPOEIRAS – IPSEC**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº

386/2009 e considerando as atribuições que lhes foram delegadas pela portaria nº 015/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER pensão por morte, em favor do senhor **RAIMUNDO TAVARES DE MELO**, CPF nº ***.771.671-**, beneficiário da ex-servidora **MARIA JUCINEIDE DE MELO,** matricula 4101504, aposentada no cargo de Professora 155 horas aulas, nível II, faixa A, classe E, falecida em 09 de abril de 2026, com base no art. 40, § 7º, I, da constituição federal, com redação dada pela EC 41/03 e artigos 10 I, 57, 58 I, 59 I, todos da Lei Municipal nº 386/2009.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigo na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 09 de abril de 2025.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Capoeiras, 27 de abril de 2026

LUIS CARLOS ROCHA DA SILVA
Diretor Presidente –IPSEC
Port.Nº 015/2025 -GP

Publicado por:
Luis Carlos Rocha da Silva
Código Identificador:D7830161

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025 PREGÃO Nº.: 005/2025 EXTRATO DO CONTRATO Nº 0072/2025

CONTRATO Nº 072/2025. **OBJETO:** Contratação de uma empresa especializada na execução de obras de engenharia, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todas as demais despesas necessárias, para a Contratação de empresa de engenharia civil para REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL PÚBLICO DA COHAB, no município de Capoeiras-PE, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e demais anexos. **CONTRATANTE**: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.256.088/0001-23, situada à Av. 31 de Março, n° 87, Centro, CAPOEIRAS/PE, neste ato representada pelo Secretária Municipal de Educação, Sr**. COSMO EDUARDO ALMEIDA VALENÇA**, portador do CPF: 122.xxx.xxx-66**. CONTRATADA:** lado **J M SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **55.312.329/0001-80,** sediada no Sítio Tiririca, S/N, Sala 02, Zona Rural, São João/PE, neste ato representada por **JENNIFER MAYRA DE OLIVEIRA ESPINHARA** CPF nº 105.xxx.xxx-63.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - 25/03/2026 a 25/03/2027.**VALOR GLOBAL: 532.990,00**(quinhentos e trinta e dois mil e novecentos e noventa reais).

Capoeiras – PE, 12 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:F78AC4AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
ERRATA

Na publicação do dia 27/04/2026, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Pag. 37, referente ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026**, no que diz sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE DIVERSOS PRÉDIOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, (SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CENTRO DE ACOLHIMENTO SOCIAL, COZINHAS COMUNITÁRIAS, CREAS, CRAS, SCFV, PAA, CRIANÇA FELIZ, CADASTRO ÚNICO E CONSELHO TUTELAR), DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA/PE.**

Onde se lê: **AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026**
EXTRATO DE CONTRATO **N° 004/2026** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026.**

Leia-se: **AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026**
EXTRATO DE CONTRATO **N° 005/2026** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026**

Mais informações na sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 - Fone: (087)3854-1286/e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br, de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba PE, 27 de abril de 2026

VALDERIZA LINS DE OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:CEFA2C9E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

O pregoeiro do FMS torna público o **Processo Nº: 020/2026 – Dispensa Eletrônica nº. 005/2026 -** Comissão: Pregoeiro e equipe de apoio. Nat.: Aquisiçaõ – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A INSTALAÇÃO DOS ESQUIPAMENTOS DA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO.** Início do acolhimento: 28/04/2026 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 05/05/2026 às 07h30min. Abertura da sessão de lances: 05/05/2026 às 08h00min até ás 14h. Valor estimado total de **R$ 40.603,37 (quarenta mil seiscentos e três reais e trinta e sete centavos).** Editais completos em: https://bnc.org.br/ ou https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.431.858/0001-27 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone: (87) 99169-3499 e e-mail: licitacaocarnaibape@gmail.com no horário de 07h00min as 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba - PE, 27 de abril de 2026 –

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:4E4A3BE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 077/2026 A 081/2026

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 077/2026** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026.** Objeto: **PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE. Contratado: **ESPEDITO MENDES FILHO 42791375449, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.903.461/0001-68.** Valor total **R$ 28.123,80 (vinte e oito mil cento e vinte e três reais e oitenta centavos).** Data de assinatura do contrato: 24 de abril de 2026**.** Prazo de vigência de até **05 (cinco) meses.**

CARNAÍBA – PE, 27 de abril de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 078/2026** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026.** Objeto: **PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE.** Contratado: **46.428.729 JOSÉ EDGLEY ATANAZIO DA SILVA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 46.428.729/0001-64.** Valor total **R$ 16.761,90 (dezesseis mil setecentos e sessenta e um reais e noventa centavos).** Data de assinatura do contrato: 24 de abril de 2026**.** Prazo de vigência de até **04 (quatro) meses.**

CARNAÍBA – PE, 27 de abril de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 079/2026** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026.** Objeto: **PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE.** Contratado: **JACKSON MENDES DA SILVA 06216872435**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 27.499.747/0001-92.** Valor total **R$ 16.813,50 (dezesseis mil oitocentos e treze reais e cinquenta centavos).** Data de assinatura do contrato: 24 de abril de 2026**.** Prazo de vigência de até **04 (quatro) meses.**

CARNAÍBA – PE, 27 de abril de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 080/2026** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026.** Objeto: **PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE.** Contratado: **28.430.804 VALMIR RODRIGUES DE ANDRADE,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 28.430.804/0001-40.** Valor total **R$ 17.323,80 (dezessete mil trezentos e vinte e três reais e oitenta centavos).** Data de assinatura do contrato: 24 de abril de 2026**.** Prazo de vigência de até **04 (quatro) meses.**

CARNAÍBA – PE, 27 de abril de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 081/2026** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026.** Objeto: **PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE.** Contratado: **WIILIAN OLIVEIRA DA SILVA 13563453446,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 48.722.637/0001-18.** Valor total **R$ 31.024,80 (trinta e um mil e vinte e quatro reais e oitenta centavos).** Data de assinatura do contrato: 24 de abril de 2026**.** Prazo de vigência de até **06 (seis) meses.**

CARNAÍBA – PE, 27 de abril de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:4EBDE1EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 159/2026

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1° - **Conceder -** Licença Maternidade por 180 dias a Servidora (CONTRATADA): **STEPHANIE ELLEN SIQUEIRA LIMA**– Cargo de PROFESSORA – a partir do dia **01 de ABRIL de 2026** conforme ATESTADO MÉDICO EM ANEXO, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe a Legislação Estatutária da Lei Municipal Nº 700/2006 - **(ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) e** Lei Orgânica nº 01/2007**.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia **01/04/2026** sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Gabinete do Prefeito em, 15 de abril de 2026.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:07A9D568

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 160/2026

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a(o) Servidor(a): **CRISTIANE SIQUEIRA MORATO SILVA** – PROFESSORA – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 2º decênio, nos períodos de 01/04/1991 a 27/06/2014, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **06/04/2026.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 06/04/2026, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 17 de abril de 2026.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
-Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:5AB4E6D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 161/2026

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a(o) Servidor(a): **ERK SÔNIA ALVES DOS SANTOS** – PROFESSORA – o gozo de Licença Prêmio por 03 (TRÊS) meses, referente ao 2º decênio, nos períodos de 03/04/1995 a 03/04/2015, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **13/03/2026.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 13/03/2026, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 17 de abril de 2026.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:485483B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 162/2026

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a(o) Servidor(a): **LUCIVÂNIA GOMES LEITE** – PROFESSORA – o gozo de Licença Prêmio por 03 (TRÊS) meses, referente ao 3º decênio, nos períodos de 28/03/1995 a 28/03/2025, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **06/04/2026.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 06/04/2026, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 17 de abril de 2026.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:6787D8FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 163/2026

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a(o) Servidor(a): **MARTA SUELY QUEIROZ DE ARAÚJO LIMA** – PROFESSORA – o gozo de Licença Prêmio por 02 (DOIS) meses, referente ao 1º decênio, nos períodos de 30/03/1995 a 30/03/2005, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **08/04/2026.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 08/04/2026, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 17 de abril de 2026.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:83D15539

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 164/2026

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a(o) Servidor(a): **LEILA CRISTIANE DA SILVA VASCONCELLOS** – PROFESSORA – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 1º decênio, nos períodos de 02/09/2013 a 02/09/2023, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **06/04/2026.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 06/04/2026, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 17 de abril de 2026.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
-Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:53443B45

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 165/2026

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a(o) Servidor(a): **MARIA HELENA DA SILVA**– AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO – o gozo de Licença Prêmio por 03 (TRÊS) meses, referente ao 2º decênio, nos períodos de 29/11/2004 a 29/11/2024, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **06/04/2026.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 06/04/2026, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 17 de abril de 2026.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:917F7438

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 166/2026

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a(o) Servidor(a): **MARIA ROZIANE RIBEIRO DA SILVA** – AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 2º decênio, nos períodos de 01/03/1993 a 26/09/2013, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **06/04/2026.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 06/04/2026, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 17 de abril de 2026.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
-Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:B9E3E621

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 167/2026

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a(o) Servidor(a): **MARIA JOSÉ DA SILVA** – PROFESSORA – o gozo de Licença Prêmio por 02 (DOIS) meses, referente ao 3º decênio, nos períodos de 30/03/1995 a 30/03/2025, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **06/04/2026.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 06/04/2026, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 17 de abril de 2026.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:48CB05C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 168/2026

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a(o) Servidor(a): **MARIA DAS NEVES DOS SANTOS GOMES** – AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO – o gozo de Licença Prêmio por 03 (TRÊS) meses, referente ao 3º decênio, nos períodos de 15/05/1995 a 15/05/2025, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **01/04/2026.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 01/04/2026, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 17 de abril de 2026.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:4BA3494F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 169/2026

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a(o) Servidor(a): **ANTÔNIO DE LISBOA GOMES TENÓRIO** – VIGIA – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 3º decênio, nos períodos de 08/05/1995 a 08/05/2025, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o

art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **13/04/2026.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 13/04/2026, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 17 de abril de 2026.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:37D8177C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 021/2026** relativo ao **PROCESSO N° 005/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026.** Objeto: **A contratação direta da empresa: JDF NORDESTE EMPREENDIMENTO LTDA inscrito no CPF nº 17.729.812/0003-37, situada a AV ADRIANO DUQUE DE GODOY SOUSA, nº 001, Nossa Senhora da Penha, CEP Nº 56.903-525, Serra Talhada-PE, para execução do Projeto "Lanche Especial – Rede Municipal de Ensino de Carnaíba – PE (2026)", destinado a atender 3.500 (três mil e quinhentas) pessoas, englobando alunos do 1º ao 9º ano, gestores, professores e apoios pedagógicos da Rede Municipal de Ensino de Carnaíba – PE.** Contratado: **JDF NORDESTE EMPREENDIMENTO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o **Nº 17.729.812/0003-37.** Valor total **R$ 83.650,00 (oitenta e três mil e seiscentos e cinquenta reais).** Data de assinatura do contrato: 16 de abril de 2026**.** Prazo de vigência será de até 31/12/2026.

CARNAÍBA – PE, 27 de abril de 2026.

MELANEA FREIRE MARTINS
Secretária de Educação

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:EB3D9C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PL009-2026 CONCORRÊNCIA 002-2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REFERÊNCIA: ***PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2026***
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 13 SALAS DE AULA NO POVOADO DA ITÃ, MUNICÍPIO DE CARNAIBA/PE executados através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações no Anexo I (Projeto Básico).**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA-PE*, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.*

RESOLVE:

ADJUDICAR/HOMOLOGAR o julgamento procedido pela pregoeira, que declarou vencedora do presente certame licitatório, a empresa: **NUNES TRANSPORTES E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 10.228.275/0001-30**, com sede à AV GERSON GONCALVES DE LIMA, PINDOBA, CUSTÓDIA-PE, CEP: 56.640-000 telefone: (87) 9960-29767 / (87) 8111-3848 / EMAIL: licitacoes@gruponunespe.com.br, representada por **THIAGO PIRES NUNES**, Brasileiro, casado, residente e domiciliado em RUA JOSE GONÇALVES FLORÊNCIO, N 80, MANDACARU, CUSTÓDIA-PE, CEP: 56.640-000, RG n. 7197720 Órgão de Expedidor SDS/PE, **CPF nº 067.454.944-93**, pelo valor total de **R$ 10.561.430,71 (dez milhões quinhentos e sessenta e um mil quatrocentos e trinta reais e setenta e um centavos)**.

Carnaíba, 27 de abril de 2026.

MELANEA FREIRE MARTINS
Secretária de Educação

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:82F14815

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: **GLAUBER ROBSON PIRES DE CARVALHO LIMA LTDA**, CNPJ nº 08.184.340/0001-21
OBJETIVO: Prestação de serviços de Consultoria Assessoria Técnica Especializada de Pessoa Jurídica em Contabilidade Pública.
INEXIGIBILIDADE 003/2026
VALOR: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
DATA: 24/04/2026
VIGÊNCIA: 12 meses

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:E6B5A624

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Sr. **Elizio Soares Filho,** Prefeito de Carnaubeira da Penha, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo de inexigibilidade de licitação nº 021/2026, com base no artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021 e demais documentos e pareceres anexos aos autos, para contratação do escritório de advocacia **GLAUBER ROBSON PIRES DE CARVALHO LIMA LTDA**, CNPJ nº 08.184.340/0001-21, localizada no endereço na Rua Gilcélio Lucas Alves Siqueira, nº 17, Cacimba Nova, São José do Belmonte/PE, O presente instrumento tem por objeto Prestação de serviços de Consultoria Assessoria Técnica Especializada de Pessoa Jurídica em Contabilidade Pública objeto contratual.
Apresentação:
- Assessorar o Prefeito, Secretários, Diretores, etc. em assuntos relacionados a atividades financeiras e administrativas, com impacto para a contabilidade central do Município, inclusive quanto à aplicação de recursos oriundos de programas e/ou convênios com destinações específicas;
- Orientar a equipe da Prefeitura, responsável pelos registros contábeis nos sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial, especialmente quanto à classificação correta das receitas que ingressam nos cofres municipais e das despesas, quanto a sua conformidade com as ações (projetos, atividades e operações especiais) constantes do orçamento aprovado pela Câmara Municipal.
- Realizar o fechamento das prestações de contas a serem encaminhas ao Tribunal de Contas do Estado do Pernambuco – TCE/PE;

- Elaborar, emitir, dar publicidade e encaminhar aos órgãos competentes, em meio documental ou em meio magnético, os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO e o Relatório da Gestão Fiscal – RGF, de acordo com periodicidade exigida pela LRF;
- Elaborar o Balanço Geral do Município, inclusive com sua remessa a STN através do envio "on line" do SICONFI.

- Elaborar e transmitir SIOPS e SIOPE;
- Assessorar as equipes das Secretarias de Saúde, de Educação e de Assistência Social na elaboração de seus respectivos Relatórios de Gestão, a serem apresentados aos seus Conselhos de Controle Social, para que possam acompanhar a sua avaliação e/ou julgamento junto a essas instâncias de fiscalização, prestando os esclarecimentos necessários;
- Assessorar a equipe da Prefeitura, nas prestações de contas especiais referentes aos recursos transferidos de forma automática (FUNDEB, PNA E, PNA TE, PDDE, etc.); transferidos fundo a fundo (FNS/SUS, FNA S); e aqueles transferidos voluntariamente (Convênios, Contratos, Ajustes, etc.) pela União e Estado;
- Assessorar e acompanhar a regularidade do CAUC (Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias da União), recomendando medi das para sanar pendências por ventura existentes, de modo a não impedir o Município de receber verbas da União, através de seus Ministérios e/ou Órgãos; e;
- Trabalhar em articulação com os demais setores e/ou profissionais da Prefeitura, contribuindo para um melhor desempenho da administração municipal, em benefício do desenvolvimento do Município e sua população.
- Elaborar e/ou orientar a equipe da Prefeitura, na formulação do projeto de PPA (Plano Plurianual), de LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e da LOA (Lei Orçamentária Anual), para que possam acompanhar nas audiências públicas, plenárias.
- Elabora e Enviar a Prestação de Contas Anual (Contas de Governo e as Contas de Gestão) ao Tribunal de Contas do Estado – TCE/PE, conforme preceitua Legislação do Tribunal de Contas de Pernambuco.
- Utilização de sistema de contabilidade informatizado, que deve ser contratado e disponibilizado pela Contratante, com emissão de Nota de Empenho (NE), Nota de Liquidação (NL), Ordens de Pagamento (OP), relatórios/balancetes mensais de receitas e despesas, relação de bens e de obras executadas no exercício, inclusive todos os anexos exigidos pela Lei 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal — LRF (LC 101/2000); e

Escritório com colaboradores com experiências na elaboração de prestações de contas, seja com relação aquelas a serem encaminhadas ao Tribunal de Contas, como também as prestações de contas de convênios com os diversos órgãos, tanto da administração estadual como da federal.

Favorecido: GLAUBER ROBSON PIRES DE CARVALHO LIMA LTDA, CNPJ nº 08.184.340/0001-21
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, combinado com o artigo 6º, inciso XVIII, alíneas c) e e) da Lei Federal nº.14.133/2021
Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância coma justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e do Parecer constante do **Processo de Inexigibilidade nº.021/2026**.

Carnaubeira da Penha/PE, 24 de abril de 2026.

ELIZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:B9CB652A

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/ 2026

GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86
REGISTRADA: **FARIAS EVENTOS E PRODUCOES LTDA-ME**, CNPJ 39.721.242/0001-00
MODALIDADE: INEXIGIBILDADE Nº 004/2026;
OBJETO: contrato a Prestação de serviços artísticos da atração musical abaixo discriminada, representada pela CONTRATADA, para execução de apresentação musical dia 16 de maio de 2026, durante os festejos da Missa do Vaqueiro do Distrito de Barra do Silva no Município de Carnaubeira da Penha-PE, - 01 (um) espetáculo do artista "**FORRÓ DO PISTOLÃO (GUGA DO GADO) ",**
VALOR: R$ R$ 50.000,00(cinquenta mil reais).
DATA: 27/04/2026;
VIGÊNCIA: 27/04/2026 à 16/05/2026.

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:9F2EB81D

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 004/2026
Tendo em vista estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, RATIFICO E AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. ART. 74, INC. II da Lei 14.133, considerando Pareceres emitidos pela Assessoria Jurídica e Controle Interno, em favor de: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: FARIAS EVENTOS E PRODUCOES LTDA-ME, CNPJ 39.721.242/0001-00, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA BANDA "**FORRÓ DO PISTOLÃO (GUGA DO GADO)**", PARA A REALIZAÇÃO DA MISSA DO VAQUEIRO DE BARRA DO SILVA DISTRITO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA/PE, NO DIA 16 DE MAIO DE 2026, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Despesa que irá ocorrer pela seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto Atividade 13.392.5005.2067.0000,
ELEMENTO DE DESPESA-3.3.90.00.00.
E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação seja publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, conforme prevê o art. 72, § único, da Lei n° 14.133/2021.

Carnaubeira da Penha – PE, 27 de abril de 2026.

ELIZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:72251C18

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - IDCN

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - FMS

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos, compreendendo a realização de consultas especializadas e exames diagnósticos de imagem, com disponibilização de profissionais, insumos e demais recursos necessários à execução dos serviços, a serem realizados em ações de saúde promovidas pelo Município de Carpina/PE, em caráter de mutirão.

CREDENCIADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CENTRAL DO NORDESTE – IDCN
CNPJ: 08.653.578/0001-59
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79 da Lei nº 14.133/2021.
ATO: Ratificação e Homologação do Credenciamento.

A Secretária de Saúde do Município de Carpina/PE, no uso de suas atribuições legais, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR o presente credenciamento em favor da empresa acima identificada, por atender às exigências do edital.

Carpina/PE, 27 de Abril de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:BE5A4FC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - NES SAÚDE E TREINAMENTO LTDA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - FMS

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos, compreendendo a realização de consultas especializadas e exames diagnósticos de imagem, com disponibilização de profissionais, insumos e demais recursos necessários à execução dos serviços, a serem realizados em ações de saúde promovidas pelo Município de Carpina/PE, em caráter de mutirão.

CREDENCIADA: NES SAÚDE E TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 55.394.232/0001-63
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79 da Lei nº 14.133/2021.
ATO: Ratificação e Homologação do Credenciamento.

A Secretária de Saúde do Município de Carpina/PE, no uso de suas atribuições legais, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR o presente credenciamento em favor da empresa acima identificada, por atender às exigências do edital.

Carpina/PE, 27 de Abril de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:0F2B498A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2026

PORTARIA N° 265/2026

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR o Senhor **ADOLPHO CAMPOS SILVA** do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL ll.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31/03/2026.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Carpina/PE, 24 de abril de 2026

ERALDO JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:254CEB76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2026

PORTARIA N° 266/2026

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° -NOMEAR o Senhor **ADOLPHO CAMPOS SILVA** para o cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO ll, símbolo CC5, da estrutura da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/04/2026.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Carpina/PE, 24 de abril de 2026

ERALDO JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:B7DE080F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267/2026

PORTARIA N° 267/2026

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Senhor **ADOLPHO CAMPOS SILVA,** ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO ll, da estrutura da Procuradoria Geral do Município a gratificação de 50%, nos termos da legislação vigente.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/04/2026.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Carpina/PE, 24 de abril de 2026

ERALDO JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:6A0234CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/2026

PORTARIA N° 268/2026

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR o Senhor **SADOC ENOC BARBOSA,** do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL lll.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31/03/2026.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Carpina/PE, 24 de abril de 2026

ERALDO JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:AE5C804F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/2026

PORTARIA N° 269/2026

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Senhor **SADOC ENOC BARBOSA** para o cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO ll, símbolo CC5, da estrutura da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/04/2026.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Carpina/PE, 24 de abril de 2026

ERALDO JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:4DA65E4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270/2026

PORTARIA N° 270/2026

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Senhor **SADOC ENOC BARBOSA,** ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO ll, da estrutura da Procuradoria Geral do Município, gratificação de 105%, nos termos da legislação vigente.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/04/2026.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Carpina/PE, 24 de abril de 2026

ERALDO JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:BF76FCCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271/2026

PORTARIA N° 271/2026

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Senhora **ANA PAULA RODRIGUES SILVEIRA** para o cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO ll, símbolo CC5, da estrutura da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/04/2026.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Carpina/PE, 24 de abril de 2026

ERALDO JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:EABF3B77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272/2026

PORTARIA N° 272/2026

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Senhora **ANA PAULA RODRIGUES SILVEIRA,** ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO ll, da estrutura da Procuradoria Geral do Município, gratificação de 50%, nos termos da legislação vigente.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/04/2026.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Carpina/PE, 24 de abril de 2026

ERALDO JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:2CB15DD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/2026

PORTARIA N° 273/2026

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a Senhora **HELOISA FERREIRA DE LIMA** do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL ll.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31/03/2026.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Carpina/PE, 24 de abril de 2026

ERALDO JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:BD1FDF3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274/2026

PORTARIA N° 274/2026

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Senhora **MARIA HELOISA FERREIRA DE LIMA**, para o cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO ll, símbolo CC5, da estrutura da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/04/2026.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Carpina/PE, 24 de abril de 2026

ERALDO JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:6F719870

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/2026

PORTARIA N° 275/2026

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Senhora **MARIA HELOISA FERREIRA DE LIMA,** ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO ll, da estrutura da Procuradoria Geral do Município, gratificação de 108%, nos termos da legislação vigente.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/04/2026.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Carpina/PE, 24 de abril de 2026

ERALDO JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:FEF1E4FA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
DECRETO 009/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 009, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

EMENTA**:** Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal de Carpina/PE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARPINA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que a Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que, no dia 01 de abril de 2021, foi publicada a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a "Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos";

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estabelece a necessidade de regulamentação de diversos institutos e procedimentos;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolvimento paulatino e constante dos instrumentos de governança e de planejamento das contratações tendo em vista as peculiaridades locais e a realidade da Administração municipal;

CONSIDERANDO que, nos termos do inciso XXVII, do Art. 22 c/c inciso II, do Art. 30, todos da Constituição Federal, e ainda do entendimento do Supremo Tribunal Federal acerca da competência normativa suplementar dos Estados e Municípios no tocante à disciplina sobre licitações e contratos administrativos (MC na ADI nº 927/RS e ADI nº 3.059/RS), torna-se indispensável que o Poder Executivo Municipal de Carpina/PE aprofunde as reflexões acerca da extensão das normas gerais contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e realize as devidas complementações normativas tendo em vista as peculiaridades locais e a realidade da Administração municipal;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Carpina/PE.

§ 1º. O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, as autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2º. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

§ 3º. Além das hipóteses de incidência previstas no Art. 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplica-se este regulamento, no que couber, às concessões e permissões de serviços públicos e aos procedimentos de contratação de parcerias público-privadas.

§ 4º. Os atos regulamentares oriundos de outros entes federativos, independentemente do Poder, somente serão aplicados e observados na realização das contratações do Poder Executivo Municipal quando houver expressa previsão nesse sentido em ato normativo próprio, em decisão de autoridade competente ou em disposição editalícia.

Art. 2º. Integram este Decreto os seguintes anexos:

- Anexo I - Definições;

- Anexo II - Estudo Técnico Preliminar (ETP);

- Anexo III - Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB);

- Anexo IV - Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

- Anexo V - Pesquisa de preços;

- Anexo VI - Gestão e Fiscalização de Contratos;

- Anexo VII - Alterações Contratuais;

- Anexo VIII - Plano de Contratações Anual (PCA).

Parágrafo único: Para efeitos deste Decreto são adotadas as definições constantes do Anexo I.

Art. 3º. O Ciclo de Contratações do Poder Executivo Municipal é composto pelas seguintes etapas:

- Planejamento;

- Instrução da contratação;

- Seleção do fornecedor;

- Execução do objeto.

Seção I
Dos princípios, diretrizes e da governança das contratações públicas

Art. 4º. As contratações públicas no âmbito do Poder Executivo Municipal serão realizadas de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, com as normas gerais de regência e com este regulamento, observadas as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), e:

- Os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa, publicidade, transparência, eficiência, celeridade, vinculação ao edital, julgamento objetivo, formalismo moderado, segurança jurídica, razoabilidade e proporcionalidade;

- As diretrizes de planejamento, segregação de funções, economicidade, motivação circunstanciada e desenvolvimento nacional sustentável.

Art. 5º. Compete à Alta Administração do Poder Executivo Municipal implementar e manter instâncias, mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas em suas estruturas administrativas, em consonância com o disposto neste Decreto e em alinhamento com as diretrizes institucionais, as ações e planos de natureza estratégica municipal e sujeita à programação orçamentária e financeira.

Parágrafo único: São funções da governança das contratações no âmbito do Poder Executivo Municipal:

- Assegurar que os princípios e as diretrizes arroladas no Art. 4º, deste Decreto, estejam sendo preservadas nas contratações públicas;

- Promover relações íntegras e confiáveis, com segurança jurídica para todos os envolvidos, e que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas;

- Promover a sustentabilidade das contratações públicas, incluindo aspectos de acessibilidade e inclusão social;

- Promover o desenvolvimento sustentável no âmbito local e regional, inclusive a partir de medidas de fomento e incentivo às micro e pequenas empresas sediadas no Município; e

- Promover o direcionamento, a avaliação e o monitoramento da gestão de contratações.

Art. 6º. Para os fins de que trata o inciso I e o § 1º, do Art. 169, da Lei Federal nº 14.133/2021, compete à Controladoria Geral do Município a realização da avaliação objetiva e independente acerca da adequação e eficiência dos instrumentos de governança, de gestão dos riscos e de controles envolvendo os processos e estruturas das contratações no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único: Para o desempenho das atribuições previstas no *caput*, deste artigo, a Assessoria Jurídica do Município deverá auxiliar a Alta Administração em relação à formulação e implementação dos instrumentos de governança e gestão de riscos e, ainda, regulamentar, em ato próprio, procedimentos concernentes à política de integridade pública nas contratações promovidas pela Administração Municipal.

Seção II
Dos Agentes Públicos

Art. 7º. Para os fins do disposto no *caput*, do Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, consideram-se como agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais do Ciclo de Contratações do Poder Executivo Municipal:

- Ordenadores de Despesas;

- Servidores de assessoramento jurídico do Município;

- Servidores da Controladoria Geral do Município;

- Servidores da Secretaria de Administração e Finanças do Município;

– Servidores integrantes do Setor de Compras do Município;

- Agentes de contratação e membros de Comissão de Contratação;

- Gestores e fiscais de contratos.

§ 1º. Os servidores referidos nos incisos do *caput*, deste artigo, deverão ter atribuições funcionais ou formação compatível com as áreas de conhecimento abrangidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 ou, ainda, qualificação atestada por certificação emitida ou reconhecida pela própria Administração Municipal.

§ 2º. A presença do requisito de que trata o § 1º, deste artigo, poderá ser demonstrada através:

- Da análise do conjunto de atribuições do cargo, da função comissionada ou da unidade de lotação do servidor;

- De documento comprobatório de conclusão de curso superior ou técnico em área de conhecimento correlata à contratação pública, tais

como gestão, logística, administração, direito, economia, contabilidade e similares;

- De certificado ou declaração de conclusão de ação de capacitação emitido por instituição pública com temática correlata à contratação pública;

- De certificado ou declaração de conclusão de ação de capacitação emitido por instituição privada com temática correlata à contratação pública cuja concessão do afastamento para a realização do treinamento externo tenha sido autorizada pela Administração Municipal.

§ 3º. Em relação aos servidores referidos no *caput*, deste artigo, a aferição do requisito estabelecido no § 1º, compete ao titular da unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, quando da indicação dos gestores e fiscais de contratos em tais artefatos de planejamento.

Art. 8º. Os agentes públicos de que trata o *caput*, do Art. 7º, deste Decreto, para o adequado desempenho de suas atribuições em matéria de contratação pública, poderão solicitar auxílios e análises por parte do assessoramento jurídico do Município, devendo, para tanto, formular as solicitações de modo objetivo e adequado às competências institucionais das mencionadas unidades.

§ 1º. Ato regulamentar específico poderá disciplinar os procedimentos de consulta, os prazos de atendimento e os critérios de urgência referentes às consultas formuladas pelos agentes públicos.

§ 2º. No desempenho da atividade consultiva de que trata o *caput*, deste artigo, deverão ser observados por parte dos agentes consulentes a independência funcional e, em relação à Controladoria Geral do Município, a não caracterização de atos de cogestão.

CAPÍTULO II
DO PLANEJAMENTO

Seção I
Do Plano de Contratações Anual

Art. 9º. O Poder Executivo Municipal elaborará Plano de Contratações Anual (PCA) com vistas à racionalização e padronização das contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, ao alinhamento com o planejamento estratégico municipal e a subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único: A regulamentação acerca dos procedimentos, fluxos, prazos e divulgação do Plano de Contratações Anual (PCA) consta no Anexo VIII, deste Decreto.

Seção II
Do Catálogo Eletrônico de Padronização

Art. 10. A Administração Municipal, enquanto não elaborar o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras próprio, poderá adotar, nos termos do inciso II, do Art. 19, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Catálogo CATMAT, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), do Governo Federal, ou o que vier a substituí-lo.

Seção III
Do Ciclo de Vida do Objeto a ser Contratado

Art. 11. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Municipal.

§ 1º. A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Municipal, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR) ou do Projeto Básico (PB).

§ 2º. Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

Seção IV
Da Contratação de Software de Uso Disseminado

Art. 12. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado na Administração Municipal deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades da Administração com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único: No âmbito municipal, o planejamento de contratações de software de uso disseminado poderá observar, no que couber, o disposto no Capítulo II, da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, também da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, e suas alterações posteriores.

Seção V
Dos Bens de Luxo

Art. 13. Os itens de consumo para suprir as demandas da Administração Municipal não deverão ostentar especificações e características excessivas àquelas necessárias ao cumprimento das finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, nos termos do Art. 20, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. Considera-se "artigo de luxo", para os fins de que trata o caput, deste artigo, os materiais de consumo, de uso corrente, cujas características técnicas e funcionais sejam superiores ao estritamente suficiente e necessário para o atendimento da necessidade da Administração, possuindo caráter de ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

§ 2º. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição constante do § 1º, deste artigo:

- For ofertado por preço equivalente ou inferior ao preço de bem de categoria comum da mesma natureza; ou

- For demonstrada a essencialidade das características superiores do bem em face das necessidades da Administração, a partir da aplicação de parâmetros objetivos identificados no âmbito do ETP, do TR ou PB.

Seção VI
Do Programa de Integridade

Art. 14. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, contados da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo V, do Decreto Federal nº 11.129, de 11 de julho de 2022.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 06 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO III
DA INSTRUÇÃO DA CONTRATAÇÃO
Seção I
Da Fase Preparatória

Art. 15. As contratações do Poder Executivo Municipal mediante licitação, dispensa ou inexigibilidade, estão sujeitas à realização da fase preparatória, composta pelas seguintes etapas:

- Formalização da demanda;

- Elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), quando couber, observado o Anexo II, deste Decreto;

- Elaboração do Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB), observado o Anexo III, deste Decreto;

- Elaboração do Anteprojeto e do Projeto Executivo para obras e serviços de engenharia;

- Realização da estimativa de despesas;

- Elaboração da minuta do ato convocatório e, quando couber, do instrumento contratual;

- Verificação e informação quanto à disponibilidade orçamentária;

- Controle prévio de legalidade, mediante a análise jurídica da contratação;

- Aprovação final da minuta de instrumento convocatório e autorização da despesa.

§ 1º. As demandas oriundas da estrutura da Administração Municipal poderão ser formalizadas por instrumento padronizado cujos requisitos e formalidades serão instituídos por meio de ato normativo editado pela assessoria jurídica do Município.

§ 2º. A formalização da demanda e o registro das informações necessárias é de responsabilidade do Órgão demandante.
§ 3º. A elaboração do ETP, do TR/PB e do Projeto Executivo é de responsabilidade do Órgão demandante e/ou equipe de planejamento da pasta ordenadora.

§ 4º. Por meio de ato normativo editado pela Secretaria de Administração do Município serão estabelecidos os procedimentos e fluxos específicos para a realização das etapas referidas no caput, deste artigo.

Seção II
Dos Elementos Mínimos e Fluxos da Fase Preparatória

Art. 16. Após a formalização da demanda e a elaboração dos artefatos de planejamento pelo Órgão demandante, o processo de contratação será devidamente autuado e encaminhado ao Setor de Compras para pesquisa de preços ou providências cabíveis.

Parágrafo único. O TR/PB conterá informações detalhadas do objeto, devendo ser elaborado pelo Órgão demandante e/ou equipe de planejamento, de acordo com as normas estabelecidas pelo Anexo III, deste Decreto.

Art. 17. Para fins de pesquisa de preços, os autos deverão conter a documentação básica para instrução da contratação, composta pelos seguintes documentos:

- Documento de Formalização de Demanda;

- Estudo Técnico Preliminar, quando couber, observado o disposto no Anexo II, deste Decreto;

- Termo de Referência ou Projeto Básico, observado o disposto no Anexo III, deste Decreto;

§ 1º. Os processos de contratação de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação deverão conter, além da documentação básica para instrução da contratação:

- Proposta comercial da pretensa contratada dentro do prazo de validade;

- Documentos que comprovem a situação de inexigibilidade de licitação e consequente escolha do fornecedor.

§ 2º. Os processos de contratações de bens e serviços por meio de adesão a Ata de Registro de Preços (ARP) gerenciada por outro órgão púbico federal, estadual, distrital ou municipal, nos termos do art. 53, deste Decreto, deverão conter, além da documentação básica para instrução da contratação:

- Cópia da ARP a que se pretende aderir;

- Cópia do edital da licitação de origem e seus anexos;

- Demonstração, por parte do Ordenador da Despesa, acerca do ganho de eficiência e a avaliação quanto à viabilidade e à economicidade para a Administração com a utilização da ARP a que se pretende aderir;
- Autorização formal do órgão gerenciador da ARP;

- Concordância formal da empresa signatária da ARP quanto ao fornecimento dos itens e nas quantidades desejadas.

§ 3º. Os processos de contratação de execução indireta de obras e serviços de engenharia deverão conter, além da documentação básica para instrução da contratação, o Projeto Executivo.

§ 4º. Será dispensada a exigência do Projeto Executivo nos casos de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, caso seja demonstrada a inexistência de prejuízo para aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, situação em que a especificação poderá ser realizada apenas em Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 18. A partir do Termo de Referência/Projeto Básico, o Setor de Compras realizará a estimativa prévia da despesa, mediante procedimento de pesquisa de preços, na forma do Anexo V, deste Decreto.

§ 1º. Diante das características e das particularidades da pesquisa de preços, bem como do histórico das licitações anteriormente realizadas para o objeto, caso o Ordenador da Despesa ou o Setor de Compras entendam pela pertinência excepcional de atribuição de caráter sigiloso ao orçamento estimado, deverá apresentar justificativa para tanto.

§ 2º. A justificativa do preço em contratações de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação deverá ser realizada, para cada item a ser contratado:

- Por meio da comprovação da razoabilidade de preços, a qual deverá ser verificada em pesquisa de preços, conforme procedimentos descritos no Anexo V, deste Decreto, para objetos similares, desde que verificada a similaridade de cada item pesquisado;

- Excepcionalmente, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no inciso I, deste parágrafo, por meio da comprovação da regularidade de preços feita a partir da anexação de, no mínimo, 3 (três) documentos idôneos em nome da própria proponente, referentes ao mesmo objeto (notas fiscais, contratos ou notas de empenho) e emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data de envio, que demonstrem que o preço ofertado à Administração Municipal é igual ou inferior àquele cobrado de outras entidades, públicas ou privadas.

- Caso a futura contratada não tenha anteriormente comercializado o mesmo objeto e fique evidenciada a impossibilidade de observância dos incisos I e II, deste parágrafo, a regularidade dos preços poderá ser realizada por meio da apresentação de documentos idôneos que comprovem a execução ou o fornecimento por parte da própria proponente de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo

apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º. Na impossibilidade de se estimar o valor do objeto nas formas descritas nos incisos I, II e III, do § 2º, deste artigo, a pretensa contratada deverá justificar a inviabilidade de envio da documentação requerida para comprovação da regularidade de preços.

Art. 19. Concluído o procedimento de estimativa de despesas, os autos do processo de contratação seguirão para o Setor de Licitações do Município para fins de elaboração da minuta de edital e, quando couber, da respectiva minuta de instrumento contratual, podendo ser utilizadas as minutas padrão adotadas no Poder Executivo Municipal.

Art. 20. Após a elaboração da minuta de edital e/ou do instrumento contratual devido, os autos seguirão para a Assessoria Jurídicao Órgão de Assessoramento Jurídico do Município para realização do controle prévio de legalidade da contratação nos termos deste artigo e do art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º. Os processos licitatórios, ao final da fase preparatória, serão submetidos à análise jurídica pelo a Órgão de Assessoramento Jurídico Procuradoria Geral do Município.

§ 2º. Concluída a análise jurídica pela Procuradoria Geral do MunicípioÓrgão de Assessoramento Jurídico nos termos deste artigo, não será objeto de nova submissão a minuta de edital, de contrato ou de ARP que seja alterada por força de correção de erros materiais, de reprodução textual de atos normativos e demais ajustes redacionais que não representem alteração substancial de conteúdo.

Art. 21. Os processos de que tratam os artigos 72 a 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que tiverem valores inferiores aos estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, não serão objetos de análise jurídica de mérito da Procuradoria Municipal ou da Assessoria Jurídica do Município.

CAPÍTULO IV
DA Seleção do fornecedor

Art. 22. A seleção do fornecedor será realizada mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação quando se admite a contratação direta.

Seção I
Da Licitação

Art. 23. A licitação será processada em conformidade com a modalidade indicada no Termo de Referência ou Projeto Básico tendo em vista a natureza do objeto e os requisitos para a seleção da melhor proposta.

§ 1º. Será obrigatória a adoção da modalidade pregão quando o bem ou o serviço, inclusive de engenharia, for considerado "comum", conforme análise empreendida pelo Órgão demandante.

§ 2º. Será adotada a modalidade concorrência quando o objeto cuja contratação se pretende for considerado pelo Órgão demandante como "obra", "bem especial" ou "serviço especial", inclusive de engenharia.

§ 3º. A adoção da modalidade diálogo competitivo somente se dará nas estritas hipóteses previstas no art. 32, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º. Quando a Administração pretender alienar bens móveis ou imóveis, deverá ser adotada a modalidade leilão, cuja condução poderá ser atribuída a leiloeiro oficial ou a servidor designado pelo Prefeito, devendo o respectivo edital estabelecer os procedimentos operacionais do certame, observado o disposto no art. 31, da Lei nº 14.133/2021.

§ 5º. Caso a Administração pretenda selecionar trabalho técnico, científico ou artístico, deverá ser adotada a modalidade concurso, cuja condução será atribuída a uma Comissão Especial integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não, devendo o respectivo edital estabelecer os procedimentos operacionais do certame, observado o disposto no art. 30, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 24. As licitações no Poder Executivo Municipal serão realizadas, preferencialmente, na forma eletrônica.

§ 1º. Para a realização do pregão e da concorrência na forma eletrônica poderá ser adotada plataforma eletrônica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que mantida a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do § 1º do art. 175, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. Diante do disposto no § 1º, deste artigo, no caso de utilização de plataforma eletrônica parametrizada conforme regulamentação de outro ente federativo, a aplicação dos respectivos normativos limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do sistema, prevalecendo os normativos regulamentares do Poder Executivo Municipal no tocante à disciplina da atuação dos agentes de contratação, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, apreciação de impugnação e pedidos de esclarecimentos, diligências e saneamento de falhas.

§ 3º. Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa, a realização de licitação na forma presencial, desde que comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica.

Subseção I
Dos Responsáveis pela Condução da Licitação

Art. 25. A fase externa do processo de licitação pública será conduzida por agente de contratação, ou, nos casos previstos no § 2º, do art. 8º, ou no inciso XI, do art. 32, da Lei nº 14.133/2021, por Comissão de Contratação.

§ 1º. O(s) agente(s) de contratação(ões) poderá(ão) contar com o suporte necessário da Equipe de Apoio na condução dos procedimentos licitatórios, tanto na forma presencial quanto na eletrônica.

§ 2º. Compete ao Prefeito designar:

– O(s) agente(s) de contratação(ões) e os membros de Comissão de Contratação, dentre os servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

– Os integrantes da Equipe de Apoio, dentre os servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

§ 3º. Quando da condução de licitação na modalidade pregão, o agente de contratação formalmente designado pelo Prefeito será referenciado como "Pregoeiro".

§ 4º. Quando da condução de licitação na modalidade leilão, o agente de contratação formalmente designado pelo Prefeito será referenciado como "Leiloeiro Administrativo".

Art. 26. Ao Agente de Contratação compete conduzir a fase externa dos processos licitatórios, observado o rito procedimental previsto no art. 17, da Lei nº 14.133/2021, e, em especial:

- Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelos setores técnicos responsáveis pela elaboração dos artefatos de planejamento da licitação e, quando necessário, pela Assessoria Jurídica do Município;

- Conduzir a sessão pública;

- Conduzir a etapa de lances;

- Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e analisar as condições de habilitação, apoiado pelos setores técnicos responsáveis pela elaboração dos artefatos de planejamento da licitação;

- Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

- Indicar o vencedor do certame;

- Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;

- Promover diligências necessárias à instrução do processo;

- Promover o saneamento de falhas formais;

- Elaborar relatórios e atas de suas reuniões e atividades;

- Formalizar a indicação de ocorrência de conduta praticada por licitantes que, hipoteticamente, se enquadre nos tipos infracionais previstos no art. 155, da Lei nº 14.133/2021, cujo encaminhamento à autoridade competente ocorrerá somente após a instrução da Procuradoria Geral do Municípioo Órgão de Assessoramento Jurídico;

- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para as providências e deliberações de que trata o art. 71, da Lei nº 14.133/2021;

§ 1º. A atuação e responsabilidade dos agentes de contratação e, quando for o caso, dos membros de Comissão de Contratação será adstrita à realização dos atos do procedimento licitatório propriamente dito, desde a etapa de divulgação do edital até o envio dos autos à autoridade superior para os fins previstos no art. 71, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. O disposto no § 1º, deste artigo, não afasta a atuação dos agentes de contratação, em caráter meramente colaborativo e sem assunção de responsabilidade pela elaboração dos artefatos de planejamento, em relação à instrução da fase preparatória dos certames.

Art. 27. A apreciação, o julgamento e a resposta às impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos administrativos, bem como o julgamento das propostas e a análise dos documentos de habilitação por parte dos agentes de contratação e, quando for o caso, da Comissão de Contratação serão realizados mediante o auxílio do Órgão demandante e da Assessoria Jurídica do Município.

§ 1º. Na oportunidade da deflagração de cada procedimento licitatório, uma vez solicitado pelo agente de contratação responsável pela condução do certame, o titular do Órgão demandante indicará, nominalmente, um ou mais servidores como responsáveis por conferir o suporte técnico necessário à realização dos atos de condução da licitação.

§ 2º. Para os fins de que trata este artigo, tanto a solicitação de suporte quanto a indicação dos servidores responsáveis poderá ser formalizada por mensagem eletrônica, devendo, em todo caso, serem juntadas aos autos do processo administrativo.

Art. 28. No julgamento das propostas, na análise da habilitação e na apreciação dos recursos administrativos, o agente de contratação poderá, de forma motivada e pública, realizar diligências para:

- Obter esclarecimentos e a complementação das informações contidas nos documentos apresentados pelas licitantes;

- Sanar erros ou falhas que não alterem os aspectos substanciais das propostas e dos documentos apresentados pelas licitantes;

- Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de abertura do certame;

- Avaliar, com o suporte do Órgão Técnico do Órgão demandante, a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada.

§ 1º. A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter de complementação de informações acerca dos documentos enviados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos de proposta e de habilitação.

§ 2º. Para fins de verificação das condições de habilitação, o agente de contratação poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

Art. 29. O agente de contratação indicado na forma deste Decreto, em seus afastamentos e impedimentos legais ou, ainda, nos casos de impossibilidade prática de condução do certame, poderá ser substituído por outro agente de contratação formalmente designado pelo Prefeito.

Subseção II
Da Modelagem da Licitação

Art. 30. A modelagem da licitação, no tocante à modalidade, rito procedimental, critério de julgamento de proposta e modo de disputa, será estruturada de acordo com o ato convocatório, observadas as características do objeto e as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão constantes dos artefatos de planejamento da contratação.

§ 1º. Quando adotada a modalidade concorrência ou pregão, a licitação será estruturada conforme o rito procedimental previsto no caput, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. A aplicação da possibilidade de inversão das fases de habilitação e julgamento das propostas prevista no § 1º, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021, fica condicionada à indicação dos ganhos de eficiência e vantajosidade, notadamente quando:

- For estabelecido para o julgamento das propostas procedimentos de análise e exigências que tornem tal fase mais morosa, evidenciando o ganho de celeridade e segurança decorrente da antecipação da habilitação;

- Em razão dos certames anteriores, for plausível a conclusão de que a realização da fase de lances apenas entre as licitantes que já tenham demonstrado o atendimento às exigências de habilitação representaria uma disputa mais qualificada e ofertas presumidamente exequíveis.

§ 3º. Compete ao agente de contratação/pregoeiro a apreciação dos motivos e a deliberação acerca da admissibilidade de inversão de fases de que trata o § 2º, deste artigo.

§ 4º. Em caso de licitação deserta ou fracassada com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado procedimento licitatório amplo, hipótese em que os atos administrativos já praticados, inclusive os pareceres técnicos e jurídicos, poderão ser aproveitados na nova licitação.

CAPÍTULO V
DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Art. 31. São procedimentos auxiliares das contratações do Poder Executivo Municipal:

- Sistema de registro de preços;

- Credenciamento;

- Pré-qualificação;

- Procedimento de manifestação de interesse;

- Registro cadastral.

Seção I
Do Sistema de Registro de Preços

Art. 32. O SRP é um conjunto de procedimentos formais com o objetivo de registrar preços para futura aquisição de bens e/ou contratação de serviços.

§ 1º. É cabível a contratação de obras e serviços comuns de engenharia pelo SRP, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- Existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

- Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

§ 2º. No caso de SRP para obras ou serviços comuns de engenharia na hipótese tratada no § 1º, deste artigo, poderá ser adotado como critério de julgamento o maior desconto linear sobre itens da planilha orçamentária.

§ 3º. Nos casos em que seja inviável a predeterminação dos valores nominais dos itens do objeto a ser contratado via SRP tendo em vista as características do mercado e a fluidez dos preços, poderá ser adotado como critério de julgamento o maior desconto sobre valores estabelecidos em tabelas referenciais, inclusive aquelas elaboradas e atualizadas pela Administração Municipal para tal finalidade.

Art. 33. A realização do SRP poderá ser processada mediante:

- Licitação, na modalidade pregão ou concorrência, devendo ser adotado como critério de julgamento das propostas o menor preço ou maior desconto;

- Contratação direta, a partir de hipóteses de dispensa e inexigibilidade.

§ 1º. O instrumento convocatório referente à SRP deverá disciplinar detalhadamente as matérias arroladas no art. 82, da Lei nº 14.133/2021, observando as disposições constantes deste Decreto.

§ 2º. Poderá ser prevista no edital a possibilidade de formação de cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

Art. 34. Homologado o resultado da licitação, os proponentes vencedores serão convocados para a assinatura da ARP que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Parágrafo único: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na ARP, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição ou serviços pretendidos, desde que devidamente motivada.

Art. 35. O prazo de validade da ARP será de 1 (um) ano, período no qual os preços registrados serão válidos sem necessidade de nova pesquisa de preços, exceto se houver manifestação do gestor, da fiscalização ou do Órgão Técnico do Órgão demandante informando alteração relevante quanto aos preços praticados no mercado.

§ 1º. O prazo de vigência da ARP poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso.

§ 2º. O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, podendo, ainda, ser alterado em conformidade com o art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 36. É permitida a adesão às ARP´s firmadas pela Administração Municipal, por quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual, Distrital e Federal, desde que prevista no instrumento convocatório e autorizada expressamente pela autoridade competente, observados os limites legais.

Art. 37. Quando houver, ao tempo da formulação da demanda, mais de um órgão interessado na contratação, será designado órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

Subseção I
Da Ata de Registro de Preços

Art. 38. A contratação de itens registrados em ARP deve ser autorizada previamente pela autoridade competente, condicionada à disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa.

Parágrafo único: Compete ao gestor da ARP solicitar a autorização da autoridade competente, por meio do acionamento dessa ARP.

Art. 39. A gestão dos acionamentos de ARP´s será realizada pelo Órgão demandante da contratação.

Art. 40. Fica facultado ao Órgão demandante o acionamento de item específico constante de grupo de itens.

Subseção II
Da Alteração dos Preços Registrados

Art. 41. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gestor da ARP convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 42. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o gestor da ARP convocará o fornecedor para verificar a possibilidade de cumprir o compromisso.

§ 1º. Caso o fornecedor não tenha condições de cumprir os termos e condições da ARP, será liberado do compromisso, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 2º. Na hipótese prevista no § 1º, deste artigo, o gestor da ARP deverá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva para igual verificação.

§ 3º. Não havendo êxito nas negociações nas hipóteses do caput e § 2º, deste artigo, caso a elevação dos preços no mercado tenha sido decorrente de fatos supervenientes e circunstâncias excepcionais devidamente comprovadas, poderá a Administração Municipal promover a alteração dos preços registrados na ARP, desde que observadas as seguintes condições:

- Trate o objeto da ARP de bem ou serviço imprescindível para a Administração;

- Haja justificativa robusta e contextualizada da repercussão superveniente e relevante na cadeia de produção dos bens e serviços, afetando a formação de preços no mercado relevante;

- Seja realizada pesquisa de preços demonstrando a atualidade dos valores praticados no mercado;

- Haja concordância do fornecedor quanto aos novos preços.

§ 4º. Não havendo êxito nas negociações prevista neste artigo, a Administração Municipal deverá proceder o cancelamento da ARP,

adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Subseção III
Do Cancelamento do Registro de Preços

Art. 43. As hipóteses de cancelamento da ARP e suas consequências deverão constar do instrumento convocatório.

§ 1º. Compete ao órgão gerenciador decidir quanto ao cancelamento do registro de preços.

§ 2º. Nas hipóteses em que se proceder ao cancelamento do registro de preços, tiver sido formado cadastro de reserva e houver interesse no seu acionamento, caberá ao Setor de Licitações, em conjunto com o gerenciador da ARP, realizar os procedimentos operacionais destinados ao chamamento do cadastro de reserva.

Seção II
Do Credenciamento

Art. 44. O credenciamento é indicado quando:

- Houver demonstração de que a necessidade da Administração poderá ser realizada desta forma;

- Não for possível a competição entre os interessados para a prestação de um objeto que puder ser realizado indistintamente por todos os que desejarem contratar com a Administração e preencherem os requisitos de habilitação, especialmente quando a escolha, em cada caso concreto, do fornecedor do produto ou prestador do serviço não incumbir à própria Administração;

- A contratação simultânea do maior número possível de interessados atender em maior medida o interesse público por ser inviável estabelecer critérios de distinção entre os interessados ou suas respectivas propostas em razão da uniformidade de preços de mercado.

§ 1º. O valor da contratação decorrente do credenciamento será predefinido pela Administração e compatível com os preços praticados no mercado, sendo admitida a utilização de tabelas de referência para sua determinação.

§ 2º. Em razão das especificidades do mercado, caso não seja viável o preestabelecimento de valor nos termos do § 1º, deste artigo, a Administração deverá prever a forma com a qual será apurada a adequação dos preços praticados nas contratações decorrentes do credenciamento.

Seção III
Da Pré-qualificação

Art. 45. Havendo interesse e necessidade técnica relevante, o Órgão demandante poderá propor a realização do procedimento de pré-qualificação de que trata o art. 80, da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º. A pré-qualificação poderá ser materializada de acordo com os seguintes objetivos:

- Pré-habilitação: seleção prévia de licitantes que reúnam condições de habilitação para participar de futura licitação;

- Pré-classificação: seleção prévia de bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas pela Administração.

§ 2º. No caso previsto no inciso II, do § 1º, deste artigo, a partir do procedimento de pré-classificação poderá ser instituído para grupos ou segmentos de bens:

- "Banco de marcas positivo", contemplando os produtos e equipamentos previamente aceitos pela Administração Municipal;

- "Banco de marcas negativo", contemplando os produtos e equipamentos anteriormente recusados pela Administração Municipal.

§ 3º. Quanto ao prazo, a pré-qualificação terá validade:

- De 1 (um) ano, no máximo, e poderá ser atualizada a qualquer tempo;

- Não superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

§ 4º. O "banco de marcas negativo", antes de expirar a sua validade, poderá ser revisado a qualquer momento mediante provocação do interessado que, para tanto, deverá apresentar novo produto ou equipamento para avaliação.

§ 5º. As relações de licitantes e os bens pré-qualificados serão obrigatoriamente divulgados em campo próprio do Portal da Transparência do Município.

Seção IV
Do Procedimento de Manifestação de Interesse

Art. 46. Para melhor instrução da etapa de planejamento da contratação, o Poder Executivo Municipal poderá solicitar à iniciativa privada, mediante Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública, observando o disposto no art. 81, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único: O procedimento detalhado para a realização do PMI deverá ser regulado por meio de edital de chamamento público, cuja publicidade dar-se-á em observância ao art. 54, deste Decreto.

Seção V
Do Registro Cadastral

Art. 47. Para os fins previstos no art. 87, da Lei nº 14.133/2021, o Poder Executivo Municipal deverá utilizar o Sistema de Registro Cadastral Unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único: Até a implementação efetiva do sistema referido no caput, deste artigo, o Poder Executivo Municipal utilizará o Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), mantido pelo Poder Executivo Federal e regulamentado pelo Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001.

CAPÍTULO VI
DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 48. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído em conformidade com os requisitos legais e regulamentares, observando-se, especialmente, as disposições do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, e as contidas neste Decreto, bem como os entendimentos jurisprudenciais aplicáveis e adequados às circunstâncias do caso concreto.

Seção I
Da Dispensa de Licitação

Art. 49. As contratações por meio de dispensa de licitação serão instruídas pelo Setor de Compras do Município de acordo com os requisitos legais do dispositivo que as fundamentarem.

Parágrafo único. As dispensas de licitação pelo valor estimado da contratação, para os fins de que trata o § 1º, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, considera-se:

– "Unidade gestora": o órgão ou entidade municipal responsável por administrar e/ou executar dotações orçamentárias e financeiras próprias ou descentralizadas, assim entendido cada Secretaria, cada autarquia, cada fundação e cada fundo ou equivalentes;

– "Objeto de mesma natureza": aqueles relativos a contratações que possam ser realizadas junto a fornecedores e prestadores de serviços que atuem no mesmo segmento de mercado, conforme partição econômica usualmente adotada para fins comerciais, empresariais e fiscais.

Art. 50. Nas contratações diretas referentes às hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, o aviso de contratação direta, juntamente com a íntegra do Termo de Referência ou Projeto Básico, será divulgado no Portal da TransparênciaSítio Eletrônico Oficial do Município, com vistas à obtenção de propostas de eventuais interessados, observando o prazo mínimo de antecedência de 3 (três) dias úteis.

§ 1º. Quando for viável, sob o prisma técnico e de gestão, o procedimento de cotação de preços poderá ser realizado por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica.

§ 2º. Observada a necessidade de publicação prévia do aviso de contratação direta, a coleta de propostas será realizada por meio de comunicação eletrônica (e-mail) ou de ofícios enviados diretamente às empresas fornecedoras do objeto que se pretende contratar.

§ 3º. O prazo de divulgação do aviso de contratação direta poderá ser prorrogado, caso não seja obtida a quantidade mínima de 3 (três) propostas válidas.

§ 4º. Excepcionalmente, caso sejam obtidas menos de 3 (três) propostas válidas, poderá ser efetivada a contratação direta, desde que o Órgão demandante, a partir de motivação, ratifique que o valor da menor proposta reflete o preço de mercado, contemplando todos os custos diretos e indiretos do objeto.

§ 5º. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II, do Art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º01 de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

Art. 51. Havendo viabilidade técnica e administrativa, aplica-se o procedimento previsto no art. 50, deste Decreto, para as contratações emergenciais de que trata o inciso VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput, deste artigo, o prazo de divulgação do aviso de contratação direta poderá ser reduzido para 1 (um) dia útil de antecedência.

Art. 52. Para contratações mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, I e II da Lei 14.133/2021, até o 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral,limite do valor estipulado pelo § 2º do art. 95 da Lei 14.133/2021, com as suas respectivas atualizações, a Administração poderá adotar processo simplificado de contratação, podendo os documentos de instrução serem reduzidos àqueles considerados imprescindíveissem a necessidade de autuação de processo de dispensa de licitação, nem apresentação de todos os documentos previstos no art. 72 da lei 14.133/2021.

§ 1º. Consideram-se documentos indispensáveis à instrução do processo simplificado de contratação de que trata o caput, no mínimo:

I – justificativa da necessidade da contratação e do enquadramento na hipótese de dispensa por valor, que poderá ser inserida no Documento de Formalização de Demanda;
II – descrição sucinta e suficiente do objeto;
III – estimativa de preços, ainda que mediante pesquisa simplificada de mercado;
IV – demonstração da existência de dotação orçamentária;
V – justificativa da escolha do fornecedor e do preço contratado;
VI – comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal mínima do contratado;
VII – autorização da autoridade competente;
VIII – instrumento de formalização da contratação, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

§2º. A divulgação prévia em sítio eletrônico que trata o § 3º, do art. 75 da Lei nº 14.133/21 é dispensada para as compras de que trata o presente artigo.

Seção II
Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 53. As contratações por meio de inexigibilidade de licitação serão instruídas pelo Setor de Compras do Município consoante dispositivo previsto no art. 74, da Lei nº 14.133/2021, e com os subsídios apresentados pelo Órgão demandante no sentido de comprovar a inviabilidade de competição.

Seção III
Da Adesão a Atas de Registro de Preços de Outros Órgãos

Art. 54. O Órgão demandante, ao identificar uma ARP gerenciada por outro órgão ou entidade da Administração Pública federal, estadual, distrital ou municipal, que atenda às especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico, poderá requerer a realização da adesão.

§ 1º. O Órgão demandante deverá apresentar as justificativas quanto ao ganho de eficiência, à viabilidade e à economicidade para a Administração Municipal com a utilização da ARP a que se pretende aderir, devendo considerar:

- Dados que demonstrem o ganho de eficiência ao não se realizar o procedimento de contratação ordinário e se optar pela adesão;

- Quantitativos que comprovem a viabilidade do procedimento;

- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, observando, no que couber, o disposto no Anexo V, deste Decreto.

§ 2º. A quantidade solicitada para adesão não poderá extrapolar o limite previsto na legislação vigente.

§ 3º. Caberá ao Órgão demandante anexar aos autos os documentos exigidos no § 2º, do art. 17, deste Decreto.

§ 4º. Após a autorização do órgão gerenciador, a Administração Municipal deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, prorrogável, excepcionalmente, por igual período, observado o prazo de vigência da ARP.

CAPÍTULO VII
DA PUBLICIDADE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 55. A eficácia das contratações está condicionada à sua publicidade, que deverá ser realizada em conformidade com os artigos 54 e 94, e o § 2º, do art. 174, da Lei nº 14.133/2021, e com as seguintes diretrizes:

§ 1º. Em relação às licitações a serem realizadas nas modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, deverá ser providenciado:

- A disponibilização, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), do inteiro teor do instrumento convocatório e seus anexos e das informações concernentes à realização do certame;

- A disponibilização, no Portal da Transparência do Município, do inteiro teor do instrumento convocatório e seus anexos; as respostas aos pedidos de esclarecimento, às impugnações e comunicados em geral; e os avisos referentes à revogação, suspensão e à anulação do certame.

§ 2º. Em relação às contratações diretas, após a autorização da despesa pela autoridade competente, deverá o resultado ser publicado:

- No Portal da Transparência do Município;

- No Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 3º. Em relação aos contratos, atas de registro de preços, convênios e demais avenças, incluindo seus respectivos termos aditivos e apostilas, deverá ser providenciado:

- A disponibilização, no Portal Nacional de Contratações Públicas, do inteiro teor dos instrumentos contratuais e de seus anexos;

- A disponibilização, no Portal da Transparência do Município, do inteiro teor dos instrumentos contratuais e de seus anexos, bem como das informações complementares exigidas nos §§ 2º e 3º, do art. 94, da Lei nº 14.133/2021;

§ 4º. Adicionalmente, além da observância do disposto nos §§ 1º a 3º, deste artigo, a Administração Municipal promoverá a publicação dos avisos de licitação e extratos de contratos e termos aditivos:

– No Diário Oficial da União, quando se tratar de contratações realizadas com recursos oriundos de transferências voluntárias da União;

– No Diário Oficial do Estado de Pernambuco, quando se tratar de contratações realizadas com recursos oriundos de transferências voluntárias do Estado de Pernambuco.

§ 5º. A publicação de avisos de licitação em jornais diários de grande circulação deverá observar a legislação vigente.

CAPÍTULO VIII
DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 56. Para cada contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, serão designados gestores e fiscais, nas formas estabelecidas pelo Anexo VI, deste Decreto.

Seção I
Da Determinação para Execução do Objeto

Art. 57. Nas hipóteses em que o início da execução do objeto não coincidir com a data da assinatura do contrato, ou com prazo estabelecido a partir desta, caberá ao gestor da contratação notificar formalmente a contratada ou fornecedor beneficiário para executar o objeto.

§ 1º. A notificação formal, que poderá ser encaminhada por mensagem eletrônica, conterá, pelo menos, um dos seguintes documentos:

- Nota de Empenho substitutiva do contrato;

- Ordem de Serviço a ser emitida pelo gestor da contratação a ser entregue presencialmente ou por via eletrônica à contratada ou fornecedor beneficiário, juntamente com a respectiva Nota de Empenho nos casos em que não houver instrumento contratual;

- Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo gestor da contratação a ser entregue presencialmente ou por via eletrônica à contratada ou fornecedor beneficiário, juntamente com a respectiva Nota de Empenho nos casos em que não houver instrumento contratual.

§ 2º. Caberá à contratada ou ao fornecedor beneficiário acusar o recebimento da notificação, por meio eletrônico ou documento oficial, no prazo indicado no instrumento convocatório.

§ 3º. É facultada à contratada ou ao fornecedor beneficiário a retirada presencial dos documentos citados neste artigo no prazo indicado no instrumento convocatório.

Seção II
Da Formalização do Recebimento do Objeto

Art. 58. O recebimento provisório e definitivo de obras, bens, materiais ou serviços deve ser realizado conforme o disposto no art. 140, da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com as regras e os prazos definidos no instrumento convocatório.

Parágrafo único: O recebimento de bens e materiais, ou de locação de equipamentos, será realizado:

I - Em se tratando de obras e serviços:

provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

definitivamente, por gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - Em se tratando de bens e materiais:

provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

definitivamente, por gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 59. As atividades de gestão e fiscalização devem observar o princípio da segregação das funções, e as seguintes diretrizes:

- O recebimento provisório será realizado pelo fiscal de contrato ou equipe de fiscalização, por meio de relatório detalhado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual deverá ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo, juntando documentos comprobatórios, quando for o caso;

- O recebimento definitivo pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado por meio das seguintes atividades:

análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo do objeto, com base nos relatórios e documentação apresentados;

comunicação à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização, considerando ainda, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), quando aplicável.

Seção III
Do Pagamento

Art. 60. As contratações terão pagamento efetuado por intermédio de depósito em conta bancária da contratada, ou modalidade congêneres, respeitadas as condições previstas no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º. O gestor do contrato deverá enviar o processo com a solicitação de pagamento à Secretaria de Administração do Município, respeitada a previsão contida no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 2º. Na hipótese de o pagamento não ocorrer dentro do prazo previsto no instrumento convocatório ou contratual e a contratada não ter concorrido para a perda do prazo, deverá ser feita a atualização monetária do valor devido e o respectivo processo deverá ser priorizado, observada a ordem cronológica das datas das demais exigibilidades pendentes de pagamento.

Art. 61. A ordem de pagamento das obrigações contratuais assumidas pela Administração Municipal, para cada fonte diferenciada de recursos, com fundamento neste Decreto será subdividida pelas seguintes categorias de contratos:

- Fornecimento de bens;
- Locações;
- Prestação de serviços;
- Realização de obras.

§ 1º. A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

§ 2º. A ordem cronológica referida no caput, deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente, nas hipóteses previstas no § 1º, do art. 141, da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação ou controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

§ 4º. A inscrição da despesa em restos a pagar não altera por si só a sua posição na ordem cronológica de pagamentos.

§ 5º. Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à finalidade ou à despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.

Art. 62. Observadas as diretrizes definidas no plano de contratações anual do órgão ou entidade, o ordenador de despesa poderá alterar a ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa, e posterior comunicação ao órgão de controle interno, nas seguintes situações:

I - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

II - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

III - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

§ 2º Para os fins do *caput* deste artigo, o acesso às informações indicadas no § 2º poderá ser disponibilizado aos órgãos de controle interno e ao Tribunal de Contas do Estado por meio de termo de cooperação, observada a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 63. A ordem cronológica prevista no art. 61 deste Decreto não se aplica aos pagamentos decorrentes de:

I - diárias e inscrições em cursos de aperfeiçoamento dos servidores;

II - folha de pessoal, despesas previdenciárias, encargos sociais e remuneração de estagiários contratados mediante convênios;

III - parcelas indenizatórias de verbas salariais;

IV - serviços prestados mediante concessão, como energia elétrica, água tratada e esgoto, telefonia e comunicação de dados;

V - seguro obrigatório e opcional de veículos, taxas anuais de licenciamento e multas veiculares;

VI - obrigações tributárias, serviços da dívida pública, precatórios, decisões judiciais, multas de entidades governamentais ou decisões dos Tribunais de Contas;

VII - auxílios financeiros, contribuições, subvenções econômicas, subvenções sociais, indenizações e restituições; e

VIII - rateio pela participação em consórcio público.

Seção IV
Das Penalidades

Art. 64. Os editais e instrumentos convocatórios deverão prever expressamente as hipóteses de aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, notadamente os detalhes relacionados aos percentuais e valores de multa pecuniária.

Art. 65. O procedimento para a apuração e aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, será regulado em ato normativo próprio.

§ 1º. Para a aplicação de qualquer penalidade contratual, salvo advertência, é imprescindível a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa.

§ 2º. O ato normativo referido no caput, deste artigo disporá sobre os requisitos e condições de aplicação, respeitados os princípios norteadores da Administração Pública.

Art. 66. Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

- Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

- A não reincidência da infração;

- A atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

- A execução satisfatória das demais obrigações contratuais;

- A não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

§ 1º. Excepcionalmente, caso a penalidade prevista no instrumento convocatório ou no contrato se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá justificadamente reduzi-la, observados os demais critérios previstos neste artigo.

§ 2º. Será permitida a retenção cautelar temporária da parte do pagamento correspondente à pena pecuniária em tese aplicável nas hipóteses em que houver o risco de ser frustrada a cobrança do débito, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

§ 3º. O valor retido deverá ser entregue à contratada em caso de não aplicação ou de aplicação de penalidade inferior à inicialmente prevista.

Seção V
Das Alterações dos Contratos

Art. 67. Os contratos administrativos do Poder Executivo Municipal, notadamente as suas cláusulas de natureza econômico-financeira e regulamentar, bem como a forma de pagamento, poderão ser alterados nas hipóteses e condições previstas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, e observado o disposto no Anexo VII, deste Decreto.

§ 1º. Caberá ao gestor do contrato iniciar a instrução que vise à alteração de contrato sob sua responsabilidade, seja por iniciativa própria ou por solicitação da contratada, observadas as disposições contidas nos Anexos VI e VII, deste Decreto.

§ 2º. As alterações contratuais que acarretem aumento de despesa estarão sujeitas à verificação de disponibilidade e previsão orçamentária pela Secretaria de Administração e Finanças do Município.

§ 3º. As decisões adotadas pela Administração Municipal relativas a alterações no instrumento contratual serão comunicadas à parte interessada, por escrito, por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), ou mediante ciência inequívoca do interessado manifestada por meio eletrônico idôneo.

§ 4º. Nos casos de acréscimo quantitativo ou qualitativo, o Órgão demandante deverá elaborar expediente que contenha, no mínimo:

- Justificativa;

- Indicação do item com a respectiva quantidade a ser acrescida;

- No caso de acréscimo qualitativo, especificações técnicas.

Art. 68. A alteração de cláusula econômico-financeira será feita por meio de:

- Reajuste em sentido estrito;

- Repactuação;

- Revisão.

Art. 69. A cláusula regulamentar admite alterações compreendendo:

- modificações do projeto ou das especificações;

- acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto;

- substituição da garantia;

- modificação do regime de execução.

Art. 70. A forma de pagamento poderá ser alterada sempre que tal modificação for suficiente para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro ou a exequibilidade do contrato, atingidos pela superveniência de novas condições de mercado ou de fatos imprevisíveis ou não previstos no ajuste, vedada a antecipação de pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

Seção VI
Da Prorrogação do Prazo de Vigência e de Execução dos Contratos

Art. 71. Os contratos firmados pelo Poder Executivo Municipal, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, poderão ter as seguintes vigências máximas:

- Contratos por escopo predefinido: vigência compatível com a lógica de execução contratual;

- Contratos que tenha por objeto serviços e fornecimentos contínuos: até 05 (cinco) anos, prorrogável até o máximo de 10 (dez) anos;

- Contratos que gerem receita para a Administração e contratos de eficiência:

Até 10 (dez) anos, nos contratos sem investimento;

Até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos com investimento.

- Contratos que prevejam a operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação; vigência máxima de 15 (quinze) anos;

- Contratos firmados sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado; vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 05 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial, autorizada a prorrogação, desde que observado o limite máximo de 10 (dez) anos.

§ 1º. Enquadram-se na hipótese prevista no inciso II, do caput, deste artigo, os serviços contratados e compras realizadas pela Administração Municipal para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades essenciais permanentes ou prolongadas.

§ 2º. A possibilidade de prorrogação de vigência dos contratos deverá estar expressa no edital e no instrumento convocatório.

§ 3º. Na hipótese prevista no inciso I, do caput, deste artigo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitado o trâmite processual.

§ 4º. O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

Art. 72. Nos contratos por escopo predefinido, deverá ser expressamente previsto no edital e no instrumento contratual o prazo de execução e, sempre que possível, o cronograma físico-financeiro.

§ 1º. Preferencialmente, o prazo de vigência deverá ser superior ao prazo de execução do objeto nos contratos por escopo predefinido.

§ 2º. Os prazos de execução, conclusão e entrega nos contratos por escopo predefinido admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

- Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

- Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

- Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos na Lei nº 14.133/2021;

- Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

- Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Art. 73. A prorrogação de vigência dos contratos administrativos celebrados pelo Poder Executivo Municipal será precedida da demonstração da vantagem na continuidade do ajuste.

§ 1º. Poderão ser utilizadas, para verificação da vantajosidade, as fontes previstas no art. 2º, do Anexo V, deste Decreto.

§ 2º. Caso seja mais vantajosa para o Poder Executivo a realização de novo procedimento licitatório, mas não haja tempo hábil para a conclusão da licitação sem prejuízo à continuidade do fornecimento do produto ou serviço de interesse da Administração, o contrato poderá ser, justificadamente, prorrogado pela autoridade competente.

§ 3º. Na hipótese do § 2º, deste artigo, deverá constar do termo aditivo formalizando a prorrogação, a previsão de cláusula resolutiva de vigência em razão do início da execução do contrato decorrente do novo procedimento licitatório.

Art. 74. Caso o gestor pretenda prorrogar a vigência do contrato, deverá encaminhar os autos ao Setor de Licitações para verificações antes do vencimento da vigência contratual.

§ 1º. O processo que será enviado pelo gestor ao Setor de Licitações para verificação preliminar deverá conter, no mínimo, a documentação básica para instrução de prorrogação contratual, composta pelos seguintes documentos:

- Expediente com as justificativas detalhadas para a manutenção do contrato, com a devida manifestação acerca da vantajosidade da prorrogação;

- Formalização da concordância da contratada quanto à prorrogação;

- Demonstração da manutenção da vantajosidade dos preços.

§ 2º. A prorrogação de ajustes não onerosos dispensa a apresentação do documento descrito no inciso III, do § 1º, deste artigo.

§ 3º. Os autos deverão retornar ao gestor da contratação para complementação de informações sempre que se observar, durante a verificação preliminar, a ausência de um dos documentos necessários à instrução, ou se concluir que as informações nos autos estão imprecisas ou incompletas.

Art. 75. O termo aditivo de prorrogação dos contratos incluirá, obrigatoriamente, as cláusulas econômico-financeiras alteradas em razão da prorrogação e, no caso do § 2º, do art. 73, deste Decreto, a hipótese da rescisão provocada pelo início da execução do contrato decorrente da conclusão do novo procedimento licitatório.

Art. 76. Após verificação da viabilidade financeira-orçamentária para prorrogação contratual, o órgão interessado encaminhará pedido de parecer jurídico apenso aos autos do processo licitatório para apreciação do pleito, peloa Órgão de Assessoramento Jurídico Procuradoria Geral do Município, finalizando com a deliberação da autoridade competente para realização de termo aditivo ou congênere.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 77. Aplicam-se as disposições deste Decreto, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 78. Nas referências aos atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 79. Tendo em vista o disposto no art. 182, da Lei nº 14.133/2021, para fins de aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito da Administração Municipal deverão ser considerados os valores atualizados anualmente por ato do Poder Executivo Federal.

Art. 80. O Órgão de Assessoramento Jurídico A assessoria jurídica do Município poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações e orientações adicionais, inclusive modelos de artefatos necessários à instrução dos processos de contratação.

Art. 81. Revogam-se as disposições regulamentares em contrário a partir do início da vigência deste Decreto, especialmente os Decretos Municipais nº 002/2023, 003/2023, 004/2023, 005/2023, 006/2023, 007/2023, 008/2023, 009/2023, 010/2023, 011/2023, 012/2023, 013/2023, 015/2023 e 016/2023..

Art. 823. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carpina, 24 defevereirode 2026.

MARIA XXXXX EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA

Prefeitao

ANEXO I
DEFINIÇÕES

ACIONAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: procedimento por meio do qual a Administração autoriza a contratação, junto ao fornecedor beneficiário, dos itens solicitados pelo gestor da Ata.
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: procedimento por meio do qual um órgão não participante utiliza os preços registrados em Ata de Registro de Preços firmada pelo órgão gerenciador para contratar os itens de seu interesse.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: pessoa designada para conduzir a fase externa dos procedimentos licitatórios, tomar decisões e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, até o envio dos autos à autoridade superior para os fins previstos no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP): documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.

AVENÇA: ajuste ou acordo firmado entre a Administração Municipal e um ente particular ou entidade pública.

BENS E SERVIÇOS COMUNS: bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, tendo em vista o domínio das técnicas de realização ou fornecimento por parte do mercado relevante, viabilizando a proposição objetiva e padronizada de execução do objeto.

CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR: eventos extraordinários e imprevisíveis, decorrentes ou não da ação humana, cuja ocorrência determina alteração no estado de fato contemporâneo à celebração do contrato, acarretando excessiva onerosidade ou impossibilidade de cumprimento da obrigação pelas partes.

MAPA DE PREÇOS: conjunto de preços obtidos em pesquisas com fornecedores, em catálogos de fornecedores, em bases de sistemas de compras, em avaliação de contratações recentes ou vigentes do Poder Executivo Municipal e de outros órgãos da Administração Pública, de valores registrados em Atas de Registro de Preços ou, por analogia, com contratações realizadas por entidades privadas, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam desconsiderados valores que não representem a realidade do mercado.

CLÁUSULA ECONÔMICO-FINANCEIRA: aquela que responde pelo equilíbrio da relação custo-benefício entre o Poder Executivo Municipal e a contratada.

CLÁUSULA REGULAMENTAR: aquela de conteúdo ordinatório, que trata da forma e do modo de execução do contrato.

CREDENCIAMENTO: procedimento pelo qual o Poder Executivo Municipal convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem para executar o objeto quando convocados.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA: documento em que se caracteriza uma demanda administrativa a ser atendida por novo processo de contratação.

ENTREGA IMEDIATA: aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP): documento elaborado pelo Órgão demandante, constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, objetivando o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico a partir de dados empíricos e informações objetivamente verificáveis e sob o prisma da eficiência e aderência à configuração do mercado para embasar a delimitação da solução mais

adequada para o atendimento da demanda administrativa formalizada no documento inicial do processo de contratação.

EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: relação de isonomia estabelecida entre o Poder Executivo Municipal e a contratada, por meio das obrigações reciprocamente assumidas no momento do ajuste, inclusive a compensação econômica correspondente.

FATO DA ADMINISTRAÇÃO: toda ação ou omissão do Poder Executivo Municipal que, incidindo direta e especificamente sobre o contrato administrativo, retarda, agrava ou impede a sua regular execução pela contratada.

FATO DO PRÍNCIPE: ato ou determinação estatal, superveniente e imprevisível, geral e abstrata, que onera o contrato e repercute indiretamente sobre ele, não sendo tal ato ou determinação oriundo do Poder Executivo Municipal.

FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL: atividade de acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto quantitativa e qualitativamente nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a qualidade, o tempo e o modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no instrumento convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

FRACIONAMENTO DE DESPESA: procedimento indevido caracterizado pela divisão de determinado objeto em duas ou mais parcelas com vistas a viabilizar as respectivas contratações por meio de compra direta fundamentada nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, constituindo, assim, o afastamento à observância do dever de realizar licitação.

GESTÃO DO CONTRATO: coordenação das atividades relacionadas à fiscalização contratual, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outros.

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: é o ato administrativo, de caráter normativo, pelo qual o Poder Executivo Municipal leva ao conhecimento público a intenção de realizar uma contratação e convoca os interessados para a apresentação de suas propostas, definindo o objeto a ser contratado e fixando as normas e critérios aplicáveis.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR): mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

INVESTIMENTOS: classificam-se como investimentos os recursos para o planejamento e a execução de obras, inclusive as destinadas à aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, bem como para os programas especiais de trabalho, aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.

ITENS DE MESMA NATUREZA: aqueles relativos a contratações que possam ser realizadas junto a fornecedores e prestadores de serviços que atuem no mesmo segmento de mercado, conforme partição econômica usualmente adotada para fins comerciais, empresariais e fiscais.

LEILOEIRO ADMINISTRATIVO: denominação conferida ao agente de contratação quando responsável pela condução de licitação na modalidade leilão.

MERCADO RELEVANTE: o conjunto de agentes privados que possuam aptidão para produzir e/ou fornecer obras, serviços ou bens conforme em determinados segmentos ou ramos de atividade comercial.

OBRA COMUM DE ENGENHARIA: aquela obra corriqueira, cujos métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para a sua feitura sejam frequentemente empregados em determinada região e apta de ser bem executada pela maior parte do universo de potenciais licitantes disponíveis e que, por sua homogeneidade ou baixa complexidade, não possa ser classificada como obra especial.

ÓRGÃO DEMANDANTE: órgão ou entidade da Administração Municipal direta, autárquica ou fundacional vinculada ao Poder Executivo municipal no qual é originada uma demanda que ensejará a instauração de um processo de contratação.

ÓRGÃO TÉCNICO: setor especializado do Órgão demandante que detém o conhecimento técnico necessário para especificação do objeto a ser contratado.

PESQUISA DE PREÇOS: atividade realizada com o fim de se estimar o valor que referenciará a futura contratação, bem como de verificar os preços de mercado para avaliação da vantajosidade da prorrogação contratual.

PREGOEIRO: denominação conferida ao agente de contratação quando responsável pela condução de licitação na modalidade pregão.

PROJETO BÁSICO (PB): conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço ou o complexo de obras ou de serviços de engenharia objeto da contratação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

PROJETO EXECUTIVO: conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes.

SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS OU CONTRATADOS POR ESCOPO: são aqueles que impõem às contratadas o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA: são aqueles em que o modelo de execução contratual exija, dentre outros requisitos, a prestação dos serviços pela contratada por meio da disponibilização de seus empregados nas dependências da contratante, desde que estes, bem como os recursos materiais utilizados, não sejam compartilhados para execução simultânea de outros contratos, e que a distribuição, o controle e a supervisão dos recursos alocados possam ser fiscalizados pela contratante.

SERVIÇOS E FORNECIMENTO CONTÍNUOS: serviços contratados e compras realizadas pelo Poder Executivo Municipal para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

SERVIÇOS SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: são aqueles que podem ser executados por terceiros, compreendendo atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade.

TERMO DE REFERÊNCIA (TR): documento que contém o conjunto de parâmetros e elementos descritivos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da contratação e que possibilita a avaliação do custo pela

Administração, bem como a definição da estratégia de suprimento, dos métodos e do prazo de execução.

VALOR ESTIMADO: valor estimado para contratação de determinado objeto, calculado com base em mapa de preços, constituída por meio de pesquisa de preços.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: somatório do valor total de todos os itens contratuais para o período de vigência do contrato.

VERIFICAÇÃO PRELIMINAR: procedimento pelo qual é averiguada a presença dos requisitos formais nos autos, de maneira que o processo possa ser encaminhado ao setor competente para continuidade de sua instrução.

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Estudo Técnico Preliminar deverá ser realizado pelo Órgão Demandante conforme as diretrizes deste Anexo, no âmbito da administração pública municipal.

Art. 2º. Para fins do disposto neste anexo, considera-se:

- Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

- contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

- contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

- requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

- área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

- equipe de planejamento: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnico-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 1º. Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso V do caput.

§ 2º. A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO

Art. 3º. O ETP deverá evidenciar o problema e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 4º. O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 5º. O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento, observado o § 1º do art. 2º.

Art. 6º. Compõem o ETP, com base no Plano de Contratações Anual, os seguintes elementos:

- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

- descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

- levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular;

ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

- descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

- estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

- estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

- justificativas para o parcelamento ou não da solução;

- contratações correlatas e/ou interdependentes;

- demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

- demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

- providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

- posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º. O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XII, do caput, deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º. Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º. Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11, da Lei nº 14.133/2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 7º. Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

- a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

- a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º, do art. 40, da Lei nº 14.133/2021;

- as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 8º. Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º, do art. 36, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 9º. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CAPÍTULO III
EXCEÇÕES À ELABORAÇÃO DO ETP

Art. 10. É obrigatória a elaboração de ETP pelo órgão ou entidade demandante para a aquisição de bens e a contratação de serviços, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas:

I - cujo critério de julgamento seja melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico ou maior desconto;
II - de aquisição de bens e prestação de serviços considerados inéditos no âmbito do Município de Carpina;
III - aquisição de bens e prestação de serviços que não tenham sido contratados nos últimos 10 (dez) anos pelo órgão ou entidade requisitante;
IV - de aquisição de bens que eventualmente possam ser classificados como de luxo, a fim de demonstrar seu caráter essencial ao atendimento da necessidade da administração, conforme regulamentação específica;
V - de aquisição de bens e prestação de serviços cujo valor estimado da licitação ou contratação direta supere R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), exceto processos de credenciamento;
VI - quando houver necessidade de audiência ou consulta pública;
VII - de fornecimento e prestação de serviço associado, nos termos do inciso XXXIV do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

§ 1º Novas contratações poderão ser incluídas no rol mencionado no caput mediante publicação de portaria da Secretaria de Administração e Finanças.
§ 2º A obrigatoriedade da elaboração dos ETP tratada neste artigo será dispensada nas contratações diretas dos arts. 74 e 75, e na hipótese do § 7º do art. 90, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 3º Os estudos técnicos preliminares para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade, podem ser elaborados em um único documento, desde que fique demonstrada a correlação entre os objetos abrangidos.
§ 4º Os estudos técnicos preliminares de contratações anteriores do mesmo órgão ou entidade poderão ser ratificados nos processos licitatórios e contratações diretas posteriores para o mesmo objeto, mediante documento formal nos autos que apresente justificativa para essa opção e declaração devidamente fundamentada com relação à viabilidade técnica e atualidade econômica do estudo.
§ 5º Na confecção do estudo técnico preliminar, os órgãos e entidades poderão utilizar estudos técnicos preliminares elaborados por outros órgãos e entidades estaduais ou das demais unidades da federação, quando identificarem soluções semelhantes que possam se adequar à sua demanda, desde que devidamente justificado e ratificado pelo setor técnico responsável do órgão requisitante, inclusive em relação à viabilidade técnica e à atualidade econômica do estudo.

CAPÍTULO IV
REGRAS ESPECÍFICAS

Art. 11. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os casos omissos serão dirimidos, conjuntamente, pelo Órgão de Assessoramento Jurídico, Controladoria e Ouvidoria Geral do Município e Secretaria de Administração e Finanças, que poderão, em conjunto, expedir normas complementares sobre o tema.

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA (TR) ou Projeto Básico (PB)

Art. 1º. O Termo de Referência ou Projeto Básico deverá ser elaborado pelo Órgão demandante conforme as diretrizes deste Anexo e a partir das informações do Documento de Formalização da Demanda e, quando couber, do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 2º. São vedadas especificações que:

- Por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem, injustificadamente, a competitividade ou direcionem ou favoreçam a contratação de prestador específico;

- Não representem a real demanda de desempenho da Administração, não se admitindo as que deixem de agregar valor ao resultado da contratação ou sejam superiores às necessidades do Órgão demandante;

- Estejam defasadas tecnológica ou metodologicamente, ou com preços superiores aos de serviços com melhor desempenho, ressalvados os casos tecnicamente justificados;

- Ostentem características aptas a enquadrar o objeto como “bem de luxo”, observado o disposto no art. 13, deste Decreto.

Art. 3º. O Termo de Referência ou Projeto Básico deve conter, no mínimo, os seguintes itens:

- Objeto da contratação;

- Forma de contratação;

- Requisitos do fornecedor;

- Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação;

- Modelo de gestão;

- Prazo para início da execução ou entrega do objeto;

- Obrigações da contratada;

- Regime de execução;

- Previsão de penalidades por descumprimento contratual;

- Previsão de adoção de IMR, quando exigível;

- Forma de pagamento;

- Condições de reajuste;

- Garantia contratual;

- Especificações técnicas dos itens a serem contratados;

- Quantidade dos itens a serem contratados;

- Critérios e práticas de sustentabilidade, quando couber.

§ 12º. Nas contratações de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá conter, ainda, as informações exigidas pelo art. 18, deste Anexo.

§ 23°. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá conter, ainda, as informações exigidas pelo art. 19, deste Anexo.

§ 34º. Nas contratações de soluções de Tecnologia da Informação, para a elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico deverão ser observadas, no que couber, as disposições constantes da Instrução Normativa n° 1, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, e suas alterações posteriores.

§ 45º. Nas contratações realizadas por meio de Credenciamento, o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá conter, ainda, as informações exigidas pelo art. 20 deste Anexo.

§ 56º. Na excepcionalidade de contratações emergenciais, o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá conter, ainda, as informações exigidas pelo art. 21, deste Anexo.

Art. 4º. O capítulo do "objeto da contratação" deverá conter, no mínimo, as seguintes seções:

- Definição do objeto;

- Justificativa para a contratação.

§ 1º. A definição do objeto que se pretende contratar deve ser precisa e suficiente, observando, além das vedações previstas no art. 2º, deste Anexo, as seguintes disposições:

- Devem ser detalhadas nas especificações as informações sobre o objeto a ser contratado, tais como natureza, características, quantitativos, unidades de medida, dentre outros;

- Excepcionalmente, mediante justificativa expressa no Termo de Referência ou Projeto Básico, poderão ser adotadas marcas de referência, quando a descrição do objeto puder ser mais bem compreendida desta forma, desde que seguida de expressões tais como "ou equivalente", "ou similar", para indicar que outras marcas serão aceitas pela Administração;

- É vedada a indicação de marca ou de especificações técnicas que, dada a configuração do mercado, poderão ser atendidas por apenas um produto, marca ou fornecedor, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, em consonância com as hipóteses previstas no inciso I, do art. 41, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. Caso haja necessidade de solicitar amostras dos produtos ofertados à primeira classificada do certame, deverá ser informado qual unidade administrativa da Administração Municipal será responsável pela realização dos testes dos produtos recebidos como amostra, a quantidade requerida, especificações, condições de recebimento e critérios objetivos de avaliação e aceitação, endereço para entrega, e prazos de devolução ao fornecedor, quando cabível.

Art. 5º. O capítulo da "forma de contratação" deverá conter, no mínimo, as seguintes seções:

- Tipo de contratação (licitação ou contratação direta);

- Indicação justificada da adoção ou não do Sistema de Registro de Preços – SRP;

- Indicação justificada do critério de julgamento da contratação;

- Indicação justificada da possibilidade de participação ou não de consórcios de empresas;

- Previsão de subcontratação parcial do objeto, a qual deverá conter, se permitida, a identificação das parcelas que podem ser subcontratadas, os limites percentuais mínimo e máximo da subcontratação em relação à totalidade do objeto, e manifestação quanto à obrigatoriedade ou não de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte;

- Indicação quanto a óbice para aplicação de adoção do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, conforme disposto no Anexo IV, deste Decreto, acompanhado da respectiva justificativa, quando for o caso;

- Indicação quanto à possibilidade de aplicação de direito de preferência, previsto em Lei, quando o objeto assim permitir.

§ 1º. Nas situações em que o tipo de contratação indicado for contratação direta, o Órgão demandante deverá indicar o dispositivo legal e a documentação que fundamentam sua escolha.

§ 2º. Nas hipóteses em que for indicada a inexigibilidade de licitação como modalidade de contratação direta, o Órgão demandante deverá indicar expressamente o motivo de escolha do fornecedor e atestar o atendimento dos requisitos que fundamentam a inviabilidade de competição para contratação do objeto.

§ 3º. Caso a contratação se enquadre nas hipóteses de utilização do Sistema de Registro de Preços, mas o Órgão demandante tenha óbice quanto à sua utilização, deverá apresentar a respectiva justificativa técnica.

Art. 6º. O capítulo de "requisitos do fornecedor" deverá conter, no mínimo, as seguintes seções:

- Indicação justificada de necessidade de vistoria, ainda que facultativa;

- Indicação justificada da capacidade técnica a ser exigida do fornecedor;

- Indicação justificada de necessidade de apresentação de amostras.

§ 1º. Quando da realização de vistoria técnica, deverão ser informados no Termo de Referência ou Projeto Básico os meios e prazos para agendamento e realização da vistoria, assim como unidade administrativa da Administração Municipal emitirá o Termo de Vistoria, devendo ser disponibilizados data e horários diferentes para os eventuais interessados.

§ 2º. No campo relativo à capacidade técnica do fornecedor, quando cabível, deverá ser informada qual a documentação exigida das empresas interessadas em se habilitar ao certame, observado o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, com vistas a comprovação de experiência anterior no fornecimento do objeto ou de execução de serviço similar ao objeto a ser contratado.

§ 3º. Para fins de comprovação de experiência anterior, nos termos do § 2º, deste artigo, as exigências estarão restritas às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, devendo ser indicados os requisitos objetivos para sua aferição, consideradas as dimensões quantitativa, qualitativa e temporal de similaridade;

§ 4º. Quando as atividades concernentes ao objeto da contratação se referirem a atos privativos de profissões regulamentadas em lei, para definição da capacidade técnica profissional, cabe ao Órgão demandante indicar a área de formação do responsável técnico e do respectivo conselho de fiscalização profissional;

§ 5º. A fundamentação da capacidade técnica operacional necessária, se for o caso, deve conter os seguintes elementos:

- Indicação justificada das parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo;

- Justificativa para a fixação de padrões de desempenho mínimos;

- Justificativa para a fixação de quantitativos mínimos a serem comprovados pelos atestados, observado o limite de 50% do objeto a ser contratado;

- Justificativa para a vedação de somatório de atestados, quando for o caso.

§ 6º. No caso de documentos relativos à capacidade técnica, exigíveis em razão de requisitos previstos em lei especial, nos termos do inciso IV do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, deverá ser indicado o embasamento legal da exigência;

Art. 7º. O capítulo de "formalização e prazo de vigência do contrato" deverá conter, no mínimo, as seguintes seções:

- Indicação do instrumento desejado para formalizar o ajuste, observado o disposto no parágrafo único deste artigo;

- Prazo de vigência do contrato ou ajuste, que deve abranger todas as etapas necessárias à plena execução do objeto contratado, sendo vedado, exceto nos casos em que a Administração Municipal atuar como usuário de serviços públicos essenciais, o contrato com prazo de vigência indeterminado;

- Possibilidade de prorrogação contratual, quando for o caso, observadas as disposições deste Decreto quanto à duração dos contratos;

- Apresentar os motivos que fundamentam a escolha por prazo contratual superior a 12 (doze) meses, se for o caso.

Parágrafo único. O instrumento contratual será obrigatório, nos termos do art. 95, da Lei nº 14.133/2021, salvo se:

- O valor estimado da contratação estiver dentro dos limites previstos para se dispensar a licitação; ou

- A contratação objetivar uma compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Art. 8º. O capítulo do "modelo de gestão" deverá conter, no mínimo, as seguintes seções:

- Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste, observado o disposto no Anexo VI, deste Decreto;

- Forma de comunicação a ser estabelecida entre as partes.

Art. 9º. Quanto ao "prazo para início da execução ou entrega do objeto", o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá indicar o prazo máximo, a contar do marco estabelecido (assinatura do contrato, recebimento da Nota de Empenho, recebimento da Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento ou Termo de Disponibilização de Acesso), em que deverá ser iniciada a execução dos serviços ou finalizada a entrega do objeto.

Parágrafo único. O prazo a que se refere o caput deste artigo deverá ser suficiente para permitir o fornecimento do objeto ou para dar condições da contratada se preparar para o fiel cumprimento do contrato, observada a complexidade da contratação.

Art. 10. Quanto às "obrigações da contratada", o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá informar as responsabilidades e encargos a serem assumidos pela contratada.

Art. 11. As informações relativas ao "regime de execução" deverão contemplar todas aquelas sobre a execução do objeto, com o detalhamento necessário sobre a forma, o local e o prazo para fornecimento ou para execução dos serviços, tais como:

- Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a Administração Municipal e a contratada;

- Descrição detalhada de como deve se dar a entrega do produto ou a execução dos serviços, contendo informações sobre etapas, rotinas de execução e periodicidade dos serviços;

- Prazos de entrega ou de execução do objeto, incluindo o marco temporal para início da contagem;

- Local e horário para a entrega dos produtos ou para a execução do objeto;

- Forma de execução do objeto;

- Cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas relevantes e seus respectivos prazos;

- Definir os mecanismos para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não seja possível antes da contratação;

- Previsão dos recursos necessários para execução do contrato (recursos materiais, instalações, equipamentos e pessoal técnico adequado);

- Procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas;

- Deveres e disciplina exigidos da contratada e de seus empregados, durante a execução do objeto;
- Prazos e condições para recebimento provisório e definitivo do objeto, não superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados;

- Condições e prazo para que a contratada substitua o objeto ou refaça o serviço rejeitado pela fiscalização;

- Prazo de garantia ou de validade, a depender do objeto;

- Condições e prazos para refazimento dos serviços ou para substituição de objeto, caso apresentem defeitos durante o prazo de garantia ou de validade;

- Na contratação de serviços de natureza intelectual ou outro em que seja identificada essa necessidade, deverá ser estabelecido como obrigação da contratada realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia ou técnica empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos da Administração Municipal.

Art. 12. No tocante à "previsão de penalidades por descumprimento contratual", o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá conter as sanções a serem aplicadas por descumprimento das regras estabelecidas no instrumento convocatório, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 13. A adoção de "Instrumento de Medição de Resultado (IMR)" deverá ser indicada pelo Órgão demandante sempre que seja necessário definir os níveis esperados de qualidade na prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

Art. 14. As informações relativas à "forma de pagamento" deverão observar o disposto nos artigos 60 e 61, deste Decreto.

§ 1º. As condições de pagamento deverão ser expressamente indicadas no Termo de Referência ou Projeto Básico sempre que forem distintas do padrão adotado na Administração Municipal.

§ 2º. Para as contratações em que há previsão de mais de um pagamento, deverão ser indicados os critérios, periodicidade e demais informações necessárias para efetivação do pagamento à Contratada.

Art. 15. Observado o disposto no art. 71, deste Decreto, o Órgão demandante deverá indicar as "condições de reajuste" contratual e qual índice deverá ser adotado, o qual deve ser o que melhor reflita a variação dos preços no mercado relevante para o tipo de objeto da contratação.

Art. 16. Poderá ser exigida das contratadas a prestação de "garantia contratual", para assegurar o cumprimento de obrigações contratuais e adimplência de penalidades.

§ 1º. Caberá ao Órgão demandante justificar o percentual a ser exigido a título de garantia, o qual poderá variar entre 0,1% e 5% do valor global do contrato.

§ 2º. Não será exigida garantia nos seguintes casos:

- Contratações com valor estimado até o limite para dispensa de licitação;

- Contratações para entrega de objetos que não gerem obrigações futuras para a contratada ou em que a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato seja pouco significativa.

§ 3º. A justificativa exigida pelo § 1º, deste artigo, não poderá ser fundamentada meramente no não enquadramento da futura contratação nas situações previstas nos incisos do § 2º, deste artigo.

§ 4º. Excepcionalmente, desde que justificado pelo Órgão demandante mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos, o percentual máximo de garantia contratual de que trata o § 1º, deste artigo, poderá ser majorado para até 10% (dez por cento) do valor da contratação.

§ 5º. Poderá ser exigida garantia para participação no certame, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, a qual não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

Art. 17. Nas contratações de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o Termo de Referência ou Projeto Básico deve contemplar as seguintes informações adicionais:

I - Informações relativas à mão-de-obra:

Descrição das categorias;

Quantidade de postos e empregados;

Serviços a serem executados e atribuições de cada categoria;

Qualificação requerida da equipe técnica;

Indicação de salário-base, com a respectiva justificativa dos valores, quando aplicável;

Jornada de trabalho, intervalo intrajornada e horário de trabalho;

Especificação dos uniformes e equipamentos de proteção individual ou coletiva, por categoria, se necessário;

Necessidade de folguistas, para substituição dos empregados nos intervalos intrajornada, quando aplicável;

Existência de adicionais específicos devidos por categoria ou profissional (por exemplo, adicional de insalubridade, noturno ou de periculosidade);

Necessidade de reposição de empregados em férias e outros afastamentos;

Previsão de utilização de horas-extras e, se for o caso, a quantidade;

Convenção Coletiva de Trabalho aplicável às categorias envolvidas;

Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) relativa às categorias envolvidas;

- Descrição dos serviços que serão desenvolvidos e seu regime de execução;

- Indicação de pessoal técnico adequado, se aplicável;

- Indicação de materiais de consumo, peças, equipamentos ou ferramentas de uso contínuo, quando necessário para a execução contratual;

- Indicação da vida útil de cada equipamento/ferramenta de uso contínuo, para cálculo do valor da depreciação.

Art. 18. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, o Termo de Referência ou Projeto Básico deve conter as seguintes informações adicionais:

- Estudo prévio de viabilidade técnica, exceto para serviços comuns de engenharia;

- Anotação de Responsabilidade Técnica pelas planilhas orçamentárias;

- Fundamentação da capacidade técnica necessária, contendo a indicação da área de formação do responsável técnico;

- Indicação de materiais de consumo, peças, instalações, equipamentos ou ferramentas de uso contínuo, quando necessário para a execução contratual;

- Indicação da vida útil de cada equipamento/ferramenta de uso contínuo, para cálculo do valor da depreciação;

- Cronograma físico-financeiro, quando cabível.

Art. 19. Nas contratações feitas por meio de Credenciamento, o Termo de Referência ou Projeto Básico deve conter as seguintes informações adicionais:

- Os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se;

- A possibilidade de credenciamento a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas;

- As regras que devem ser observadas pelos credenciados durante o fornecimento do produto ou da prestação dos serviços;

- Regras que evitem o tratamento discriminatório, pela Administração, no que se refere aos procedimentos de credenciamento e contratação decorrentes;

- A possibilidade de comunicação, pelos usuários, de qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços;
- O estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o fornecimento do produto ou prestação dos serviços, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados;

- A possibilidade de renúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado ou pela Administração, bastando notificar a outra parte, com a antecedência fixada no termo.

Art. 2120. Nas solicitações para contratações emergenciais, o Órgão demandante deve demonstrar, adicionalmente, na justificativa para a contratação:

- A potencialidade de danos julgados insuportáveis pela Administração, com a enumeração daqueles cujo risco é evidente;

- Que a contratação emergencial é a via adequada para eliminar o risco;

- A imprevisibilidade da necessidade do objeto ou a impossibilidade de planejamento prévio da contratação.

ANEXO IV
Tratamento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte

Art. 1º. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 2º. Nos procedimentos licitatórios realizados na forma eletrônica, os benefícios previstos neste Anexo não serão aplicados caso fique comprovado no processo administrativo que a plataforma eletrônica adotada pela Administração não ofereça recurso específico para fazê-lo de modo automático.

Seção I
Da Comprovação de Enquadramento na Condição de ME/EPP

Art. 3º. Para usufruir dos benefícios previstos neste Anexo, será exigida da empresa a apresentação de declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do § 2º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

§ 1º. A declaração a que se refere o caput, deste artigo será exigida:

- no momento da entrega dos envelopes ou registro de proposta na plataforma eletrônica, nos procedimentos de licitação;

- no momento da entrega da documentação, nos procedimentos de contratação direta ou utilização do cadastro de reserva em Atas de Registro de Preços.

§ 2º. A empresa é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de ME/EPP quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, no ano fiscal anterior, ou diante da configuração superveniente das hipóteses de exceção previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, sob pena de lhe ser aplicadas as sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Anexo.

Art. 4º. Não serão aplicadas as disposições constantes dos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 2006, no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, e no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Art. 5º. A obtenção de benefícios constantes nos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Art. 6º. Nas contratações com prazo de vigência superior a um ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos artigos 4º e 5º, deste Anexo.

Seção II
Da Regularidade Fiscal e Trabalhista da ME/EPP

Art. 7º. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios e em procedimentos de contratação direta e de convocação do cadastro de reserva em Atas de Registro de Preço, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o caput deste artigo, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

§ 2º. Para aplicação do disposto no § 1º, deste artigo, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir:

- do momento em que a proponente for declarada vencedora, nas licitações nas modalidades concorrência e pregão quando adotado o rito procedimental ordinário previsto no caput do art. 17, da Lei nº 14.133/2021;

- da divulgação do resultado da habilitação, nas licitações nas modalidades concorrência e pregão quando houver a inversão de fases de que trata o § 1º, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021;

- da comunicação, por meio eletrônico idôneo, da constatação da restrição, nos procedimentos de contratação direta ou utilização do cadastro de reserva em Atas de Registro de Preços.

§ 1º. A prorrogação do prazo previsto no § 1º, deste artigo, poderá ser concedida, a critério das unidades administrativas responsáveis pelo procedimento licitatório e de contratação, quando requerida pelo interessado previamente ao escoamento do prazo original, mediante apresentação de justificativa.

§ 2º. A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3º, deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração Municipal convocar os concorrentes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o procedimento.

Seção III
Dos Critérios de Desempate

Art. 8º. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º, deste artigo.

§ 2º. Na modalidade pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

§ 3º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4º. A preferência de que trata o caput deste artigo será concedida da seguinte forma:

- ocorrendo o empate ficto, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

- não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º. Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III, do § 4º, deste artigo, quando, em termos operacionais, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances das licitações eletrônicas realizadas por meio do Sistema de Compras do Governo Federal, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem cronológica de apresentação pelos licitantes.

§ 6º. Nas licitações realizadas sob a forma eletrônica, após o encerramento dos lances, havendo a configuração do empate ficto de que trata este artigo, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar, exclusivamente via sistema, nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão.

§ 7º. Nas licitações realizadas sob a forma presencial, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será de até 2 (dois) dias úteis contados da notificação formal por parte do Setor de Licitação.

§ 8º. Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos deste Anexo.

Seção IV
Das Licitações Exclusivas para ME/EPP

Art. 9º. Deverá ser realizado processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Parágrafo único. Para a definição do valor de que trata o caput deste artigo, considerar-se-á apenas o valor estimado para a duração original do futuro contrato, excluindo-se as possíveis prorrogações diante do disposto no art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

Seção V
Da Cota Reservada para ME/EPP

Art. 10. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, deverá ser reservada cota de, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º. O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º. O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender às quantidades ou às condições do pedido, justificadamente.

Seção VI
Da Subcontratação de ME/EPP

Art. 11. Nas licitações para contratação de obras e serviços, observado o disposto no § 1º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, e desde que admitida pelo Órgão demandante, poderá ser estabelecida, na minuta de contrato que compõe o anexo do instrumento convocatório, a exigência de subcontratação de ME/EPP caso a empresa contratada, de fato, venha a realizar a subcontratação.

§ 1º. Diante da possibilidade de subcontratação, deverá ser estabelecida na minuta de contrato que compõe o anexo do instrumento convocatório:

- o percentual máximo admitido de subcontratação, sendo vedada a sub-rogação completa ou das parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo, assim definidas no instrumento convocatório;

- que a empresa contratada, caso venha realizar a subcontratação, indique à gestão do contrato as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores, devendo ser apresentada a documentação de habilitação da ME/EPP definida pelo Órgão demandante no Termo de Referência ou Projeto Básico;

- que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação;

- que, diante da eventual necessidade de substituição da subcontratada, a contratada indique à gestão do contrato a microempresa ou empresa de pequeno porte substituta, devendo ser apresentada a respectiva documentação de habilitação definida pelo Órgão demandante no Termo de Referência ou Projeto Básico.

§ 2º. Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando a licitante for:

- microempresa ou empresa de pequeno porte;

- consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15, da Lei nº 14.133/2021;

- consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 3º. São vedadas:

- a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que tenham participado da licitação que deu origem ao contrato;

- a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Seção VII
Da prioridade para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente

Art. 12. Nos termos do § 3º, do art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006, diante da aplicação dos benefícios previstos nos artigos 9º a 11, deste Anexo, poderá ser estabelecida no ato convocatório a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

§ 1º. Na hipótese prevista no caput deste artigo, considerar-se-á como a melhor proposta aquela ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ainda que superior, em até 10% (dez por cento), ao então melhor preço válido ofertado por licitante que não tenha sede no âmbito local ou regional estabelecido no § 2º, deste artigo, conforme delimitado no ato convocatório.

§ 2º. Para os fins do disposto no caput deste artigo, considera-se:

- âmbito local: limites geográficos do Município de Carpina;

- âmbito regional: limites geográficos dos municípios compreendidos na Região da Mata Norte de Pernambuco, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Seção VIII
Do Afastamento da Aplicação dos Benefícios

Art. 13. Não se aplica o disposto nos artigos 9º e 10º, deste anexo,quando:

- não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, requisito este que deve ser comprovado por meio de pesquisa de preços ou de declaração expressa do Órgão demandante;

- o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração, comprometer a padronização ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, devendo tal justificativa constar no Termo de Referência ou Projeto Básico;

- a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 74 e 75, da Lei nº 14.133/2021, excetuadas as hipóteses previstas nos incisos I e II, do caput, do referido art. 75, nas quais a contratação deverá ser feita, preferencialmente, com microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I e II, do caput, deste artigo.

§ 1º. Caso o fornecimento, a obra ou serviço sejam realizados no Município de Carpina, cpara o disposto no inciso I do caput deste artigo, observar-se-á o § 2º, do art. 12, deste Anexo.

§ 2º. Para o disposto no inciso II, do caput, deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:

- resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

- a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 14. O afastamento dos benefícios previstos nos artigos 9º a 11º deste Anexo, após a devida justificativa no processo administrativo, deverá ser deliberado pelo titular do Órgão demandante.

ANEXO V
PESQUISA DE PREÇOS

Art. 1º. Compete ao Setor de Compras realizar pesquisa de preços que reflita os valores de mercado, a fim de subsidiar a apuração do valor estimado da contratação.

§ 1º. O Órgão demandante deverá prestar todo o apoio necessário ao Setor de Compras para a realização das pesquisas de preços, em especial no tocante à análise crítica das amostras de preços obtidas e à avaliação da compatibilidade das especificações de outras contratações com aquelas do objeto que se pretende contratar.

§ 2º. As pesquisas de preço poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, desde que atendam às exigências deste Anexo e sejam ratificadas pela Coordenadoria Especial de Compras.

§ 3º. Poderá ser utilizada pesquisa de preço efetuada por outros órgãos públicos, desde que tenha sido realizada no prazo de até 1 (um) ano, e atenda, ao menos, às diretrizes deste Anexo ou ao disposto na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, cabendo manifestação da Coordenadoria Especial de Compras quanto à conformidade.

§ 4º. O disposto neste Anexo não se aplica a itens de contratações de obras, insumos e serviços de engenharia para os quais seja apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelas planilhas orçamentárias, devendo, nesse caso, ser observado os §§ 2º, 3º, 5º e 6º, do art.
23, da Lei nº 14.133/2021, e, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013, ou alterações posteriores.

CAPÍTULO I
DA ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 2º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada, mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

– Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

– Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

– utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

– Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

- pesquisa na base estadual de notas fiscais eletrônicas da Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de divulgação do edital, nas aquisições de bens, conforme disposto neste decreto; ou

– Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º. Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

– Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

– Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

Descrição do objeto, valor unitário e total;

Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

Data de emissão;

Nome completo e identificação do responsável.

– Informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

– Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV, do caput.

§3º. Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§4º. A pesquisa na base de notas fiscais do Estado de Pernambuco, parâmetro a que se refere o inciso V, terá preferência sobre a base de outros Estados e a base nacional.

§5º. O parâmetro a que se referem os incisos V e VI poderá ser utilizado mediante a consulta através de software elaborado pelo Setor Público ou Privado, que permita a consulta aos bancos de dados.

Art. 3º. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I – Da pesquisa de Preços:

Descrição do objeto e itens a serem contratados;

Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

Data e prazo de validade da proposta;

Caracterização das fontes consultadas.

II – Do Mapa de preços:

Descrição do objeto e itens a serem contratados;

Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

Caracterização das fontes consultadas;

Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte.

§ 1º. Excepcionalmente, nas hipóteses em que o Setor de Compras pretender utilizar pesquisas obtidas em moeda internacional para contratação nacional, o valor a ser convertido deverá considerar os aspectos macroeconômicos que influenciam no preço final do produto ou serviço pesquisado, tais como taxa de câmbio, frete e tributos.

§ 2º. Nas hipóteses em que o Setor de Compras expressamente justificar que o custo de frete poderá, potencialmente, distorcer o preço de mercado do item, a pesquisa de preço poderá desconsiderar o custo de frete.

§ 3º. No caso da pesquisa direta que dispõe o inciso IV, do caput, do art. 2º, o Setor de Compras justificará a escolha dos fornecedores.

Art. 4º. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

CAPÍTULO II
DA APURAÇÃO DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Art. 5º. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 2º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º. Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º. Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de 3 (três) preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º. Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do caput do art. 2º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS

Art. 6º. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no Art. 2º.

§ 1º. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 2º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º. Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II, do Art. 75, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º. O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Art. 7º. Os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, deverão ser utilizados como preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior.

Parágrafo único. As estimativas de preços constantes em modelos de contratação de soluções de TIC, publicados pela Secretaria de Governo Digital, poderão ser utilizadas como preço estimado.

CAPÍTULO IV
DA ESTIMATIVA DE CUSTOS NAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Art. 8º. A estimativa referente aos custos nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra será realizada por meio de planilhamento de preços, o qual utilizará como referência o piso salarial da categoria indicado no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que a regula, conforme indicação no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Parágrafo único. Para os fins de que trata o caput deste artigo, aplica-se, no que couber, a nomenclatura e a metodologia de cálculo constantes na planilha de formação de custos por categoria estabelecidas na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 e alterações posteriores, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 9º. Não serão consideradas no planilhamento de preços as disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade, e ainda que:

- Tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública;

- Atribuam exclusivamente ao tomador de serviços a responsabilidade pelo seu custeio;

- Estabeleçam distinções entre os trabalhadores alocados nos postos de trabalho do tomador de serviços e os demais trabalhadores da empresa;

- Condicionem o benefício à liberalidade do tomador de serviços.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. No caso de prorrogações contratuais, a pesquisa de preços deverá ser realizada de acordo com o objeto contratado, observados os respectivos instrumentos de aditamento e apostilamento.

Art. 11. Como instrumentos normativos subsidiários para a realização da pesquisa de preços no âmbito do Poder Executivo Municipal, aplica-se, no que couber:

– A Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia e alterações posteriores;

– A 4ª edição do "Manual de Orientação: pesquisa de preços", editado pela Secretaria de Auditoria Interna do Superior Tribunal de Justiça em 2021 e disponível no link: <https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitucional/index.php/MOP/issue/view/2096/showToc>.

Art. 12. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

ANEXO VI
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Art. 1º. São diretrizes para a gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal:

- Observância dos princípios constitucionais e normas legais atinentes à Administração Pública, em especial aquelas diretamente relacionadas à gestão de contratos;

- Contínua fiscalização do cumprimento das obrigações pactuadas pelas partes;

- Adequada aplicação dos recursos públicos;

- Registro formal e completo dos atos e fatos ocorridos na execução do contrato, com prevalência da forma escrita sobre a verbal;

- Aperfeiçoamento constante do processo de contratação e dos instrumentos contratuais;

- Utilização de instrumentos e rotinas administrativas claras e simples, compatíveis com uma gestão de contratos moderna e eficaz.

Seção I
Da Gestão e dos Tipos de Fiscalização

Art. 2º. Para cada contrato, deverão ser indicados e designados:

- Um servidor como gestor de contrato;

- Um servidor ou Comissão de servidores, como fiscal de contrato;

§ 1º. Caso se opte por designar um servidor como gestor ou fiscal de contrato, outro servidor deverá ser designado como seu substituto.

§ 2º. Os substitutos indicados atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares dos titulares.

§ 3º. Um servidor da Administração Municipal poderá ser designado para as atribuições a que se refere o caput deste artigo em mais de um contrato.

Art. 3º. Além das funções descritas no art. 2º, deste Anexo, considerar-se-ão:

- Como fiscal de contrato, todo e qualquer servidor do quadro da Administração que for titular ou responsável por órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal, tomador(a) de prestação de serviços contratados pela Administração;

- Como público usuário, qualquer pessoa, vinculada ou não ao quadro da Administração, que, de alguma forma, se utilize ou beneficie dos serviços contratados.

Seção II
Dos Requisitos e da Designação

Art. 4º. A indicação do servidor a que se refere o inciso II, do art. 2º, deste Anexo, caberá ao Órgão demandante, devendo ser expressa no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 5º. Na indicação de servidor devem ser considerados:

- A compatibilidade com as atribuições do cargo;

- A complexidade da gestão e da fiscalização;

- O quantitativo de contratos por servidor;

- A capacidade do servidor para o desempenho das atividades.

Art. 6º. Para o exercício da função, aos indicados conforme o art. 4º, deste Anexo, antes da formalização do ato de designação, deve ser dada ciência da indicação e das respectivas atribuições.

§ 1º. O servidor indicado que se considerar impedido ou suspeito, nos termos da legislação em vigor, deverá solicitar ao Órgão demandante a indicação de outro servidor, expondo os motivos que determinam tal condição, mediante justificativa por escrito.

§ 2º. O servidor indicado, em caso de inaptidão à função, deverá expor ao Órgão demandante as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições.

Art. 7º. Será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização técnica, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

Seção III
Das Competências do Gestor

Art. 8º. São competências do gestor do contrato:

- Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

- Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;

- Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;

- Acompanhar o prazo de vigência do contrato;

- Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;

- Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;

- Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;

- Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;

- Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;

- Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;

- Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;

- Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;

- Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;

- Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do Art. 96, da Lei nº 14.133/2021;

- Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;

- Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;

- Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;

- Notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;

- Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;

- Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;

- Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior;

§ 1º. Nos casos de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, caberá ao gestor, adicionalmente:

- Analisar e atestar a conformidade da documentação trabalhista, previdenciária e fiscal;

- Verificar, com o auxílio do fiscal de contrato, as seguintes informações:

O cumprimento da jornada de trabalho dos empregados terceirizados, de acordo com a carga horária estabelecida em contrato, lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo, para cada categoria;

A correta aplicação funcional dos empregados terceirizados de acordo com as atribuições previstas em contrato;

A observância das normas concernentes ao resguardo da integridade física do trabalhador, especialmente o uso de equipamentos de proteção individual ou coletivo, se for o caso;

O grau de satisfação em relação aos serviços prestados.

- Manter controle de banco de horas de serviços extraordinários, em comum acordo com a contratada, para compensação ou para eventual pagamento mediante autorização excepcional da autoridade competente, observadas as regras previstas em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, bem como na legislação vigente e em consonância com a jurisprudência pertinente ao caso concreto;

- Solicitar o credenciamento, autorização de acesso às dependências da Administração e a sistemas necessários à execução de suas atribuições às unidades competentes;

- Solicitar, quando necessário, na forma do art. 12, deste Anexo, apoio técnico no exame dos documentos de pagamento de mão de obra e de recolhimento de encargos sociais pela contratada.

- Disponibilizar indicadores estatísticos para elaboração de estimativas para planilhamento de preços, tais como relatórios de ocorrências, afastamentos e profissionais ausentes.

Seção IV
Das Competências do Fiscal de Contrato

Art. 9º. São competências do fiscal de contrato:

- Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;

- Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;

- Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;

- Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;

- Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;

- Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;

- Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;

- Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;

- Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;

- Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;

- Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

- Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;

- Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos.

§ 1º. Em contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, são competências do fiscal de contrato, adicionalmente àquelas listadas no caput deste artigo:

- Prestar informações sobre a qualidade dos serviços;

- Atestar a frequência dos terceirizados.

§ 2º. Em contratos relacionados a obras e serviços de engenharia, são competências do fiscal de contrato, adicionalmente àquelas listadas no caput, deste artigo:

- Verificar eventuais incoerências, falhas e omissões nos serviços técnicos prestados pela contratada, desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer ao gestor informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

- Verificar e aprovar a adequação de materiais, equipamentos e serviços, quando solicitada pela contratada, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento contratual;

- Exigir da contratada a apresentação do Relatório Diário de Obras – RDO, quando o contrato assim o previr, bem como apor ao documento as observações que julgar necessárias e eventuais comunicações à contratada.

§ 3º. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

§ 4º. A avaliação a que se refere o § 3º, deste artigo, poderá ser realizada diária, semanal ou mensalmente, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

§ 5º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas que se façam necessárias.

§ 6º. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

Seção V
Das Competências dos Substitutos

Art. 10. Aos gestores e fiscais substitutos cabe:

- Assumir automaticamente as atribuições dos respectivos titulares em seus impedimentos;

- Participar, sempre que possível, da fase interna da instrução processual de contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

- Manter-se atualizado sobre a gestão e a fiscalização do contrato;

- Auxiliar os titulares em suas atribuições de gestão e de fiscalização, respectivamente, sempre que solicitado.

Seção VI
Dos Aspectos Operacionais da Administração

Art. 11. Os gestores, fiscais e seus respectivos substitutos não poderão interferir na gerência ou administração da contratada, bem como nas relações de subordinação dela com seus empregados, ou na seleção destes.

Art. 12. Todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal deverão cooperar, no âmbito de suas competências regulamentares, com os gestores e com os fiscais, quando solicitados.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá adotar providências para prover sistema informatizado específico para a gestão de contratos, admitindo-se, para tanto, a contratação de funcionalidades desenvolvidas e mantidas por pessoa jurídica de direito privado.

Seção VII
Da Definição do Preposto

Art. 13. O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes do início da prestação dos serviços, em cujo

instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

Art. 14. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito, podendo ser feita de forma eletrônica, desde que por meio idôneo e passível de registro e documentação, admitindo-se ainda, em caráter excepcional, comunicação verbal.

Seção VIII
Do Procedimento para Recebimento Provisório e Definitivo

Art. 15. Nos casos de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o gestor do contrato deverá exigir da contratada, até 60 (sessenta) dias após o último mês de prestação dos serviços, em decorrência da extinção ou da rescisão do contrato, bem como nas demissões ocorridas durante a vigência contratual, termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados terceirizados, devidamente homologados, quando exigível, pelo sindicato da categoria, sem prejuízo de outros documentos complementares relativos aos encargos trabalhistas e previdenciários.

§ 1º. Caso a rescisão dos contratos de trabalho ainda não tenha sido homologada, o gestor do contrato exigirá a cópia das rescisões e a Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS (GRRF) para os casos de demissões sem justa causa de empregados.

§ 2º. As indenizações relativas à rescisão de contratos de trabalho não precisarão ser comprovadas, caso, em uma nova contratação, seja selecionada a mesma contratada da avença imediatamente anterior, para os mesmos empregados.

Seção IX
Das Prorrogações e Substituições de Contratos Vigentes

Art. 16. O acompanhamento dos procedimentos relativos a prorrogações e substituições de contratos vigentes deve observar os seguintes prazos:

- No caso de avenças prorrogáveis, quando houver previsão contratual e ainda não tiver sido atingido o limite máximo legal, a depender da natureza da avença, o gestor deve iniciar ou se certificar que sejam iniciados os procedimentos necessários para efetivação da prorrogação, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data de término de vigência da avença;

- No caso de avenças cujo prazo máximo legal de prorrogação já tenha sido atingido, o gestor, caso entenda necessária a continuidade do objeto, deve provocar o início de nova contratação, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência da data de término de vigência da avença vigente;

- No caso de avenças que, por sua natureza, não sejam prorrogáveis, mas cujo objeto seja de demanda permanente por parte da Administração, o gestor ou órgão gestor deve provocar o início de novo procedimento licitatório, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência da data de término de vigência da avença ou quando for exaurido mais da metade de qualquer dos itens da avença, o que ocorrer primeiro.

Art. 17. O gestor é responsável pela assinatura de atestados de capacidade técnica.

Parágrafo único. O gestor poderá formular sugestões de alteração ou inclusão na minuta de atestado de capacidade técnica referentes a aspectos técnicos ou a descumprimentos contratuais.

Art. 18. O gestor é responsável por providenciar a cobrança perante as empresas contratadas de multas decorrentes de eventuais penalidades aplicadas, bem como por sugerir eventuais retenções cautelares, quando aplicáveis.

Seção X
Das Disposições Finais

Art. 19. Os gestores e as unidades gestoras deverão conferir a devida celeridade na instrução dos pleitos e dúvidas formulados pelas empresas contratadas de modo a assegurar a deliberação da autoridade competente, a eventual análise jurídica pelo Órgão de Assessoramento Jurídico e a notificação formal da resposta dentro do prazo previsto no contrato.

ANEXO VII
ALTERAÇÕES DOS CONTRATOS

Seção I
Da Alteração de Cláusula Econômico-Financeira

Subseção I
Do Reajuste em sentido estrito

Art. 1º. É admitida estipulação de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos pactuados pela Administração Municipal.

§ 1º. Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital e no próprio instrumento contratual do índice, da data-base e da periodicidade do reajustamento de preços.

§ 2º. Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Art. 2º. Para o reajustamento dos preços dos contratos deve ser observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses.

§ 1º. O intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data da proposta ou da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

§ 2º. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

§ 3º. Quando se tratar de contratos decorrentes de acionamento de ARP, o reajuste dar-se-á com base na variação do índice pactuado entre a assinatura do respectivo contrato e o primeiro aniversário de assinatura da avença.

§ 4º. Quando o termo inicial do intervalo de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

§ 5º. Na hipótese de o contrato haver sofrido alteração em cláusula econômico-financeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da última alteração.

§ 6º. São nulos quaisquer expedientes que, na apuração do índice atinente, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de preços de periodicidade inferior à anual.

Art. 3º. Nos contratos de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão-de-obra, os insumos de serviços serão reajustados simultaneamente com a repactuação dos custos de mão de obra, desde que decorrido o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, conforme fixado em edital.

Parágrafo único. Quando o intervalo mínimo de 12 (doze) meses previsto não tiver sido cumprido, ocorrerá exclusivamente a repactuação dos custos de mão de obra, diferindo-se o reajuste dos insumos de serviços para o reajustamento seguinte.

Art. 4º. Após informado o valor do reajuste pelo Órgão demandante,caberá ao ordenador da despesa encaminhar os autos ao setor de licitações para instruir o processo e submetê-lo à apreciação do Órgão de Assessoramento Jurídico.

§ 1º. O processo será encaminhado à unidade gestora do contrato para o seu arquivamento, se rejeitada a proposta de reajuste.

§ 2º. O processo retornará ao Setor de Licitações:

- Para apostilamento, se autorizado o reajuste na forma requerida;

- Para as providências de sua competência, se autorizado reajuste de forma diversa da requerida, hipótese que ensejará assinatura de termo aditivo ao contrato.

Art. 5º. Caso a contratada não aceite o reajuste decorrente da diminuição dos preços de mercado, a Administração Municipal, após o devido contraditório e análise do Departamento Jurídico, poderá promover a extinção do contrato.

Subseção II
Da Repactuação

Art. 6º. Os contratos que tenham por objeto a prestação de serviços de forma contínua com dedicação exclusiva de mão-de-obra com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses poderão, desde que previsto no instrumento convocatório e no contrato, admitir a repactuação visando à adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

Art. 7º. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

- Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório; ou

- Do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo, ao qual a proposta esteja vinculada.

§ 1º. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, deverão ser observados os respectivos termos iniciais de acordo com o caput deste artigo.

§ 2º. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir dos efeitos financeiros da última repactuação efetivada.

Art. 8º. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

§ 1º. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, observado o disposto no caput deste artigo.

§ 2º. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- As particularidades do contrato em vigência;

- O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

- A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

- Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

- A previsão e disponibilidade orçamentária.

§ 3º. No caso de repactuação, será lavrado termo aditivo ao contrato vigente.

§ 4º. A Administração poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Art. 9º. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- A partir da assinatura do termo aditivo;

- Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras;

- Em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

§ 1º. No caso previsto no inciso III, do caput, deste artigo, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

§ 2º. O prazo para a contratada solicitar a repactuação inicia-se a partir da homologação da convenção coletiva ou do acordo coletivo de trabalho que fixar os novos custos de mão-de-obra abrangida pelo contrato e encerrar-se-á na data da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual subsequente, ou, caso não haja prorrogação, na data do encerramento da vigência do contrato, sob pena de decadência do direito.

§ 3º. Caso não haja a homologação do acordo coletivo ou da convenção coletiva de trabalho no órgão competente e os referidos instrumentos apresentarem efeito retroativo (durante a vigência contratual), a contratada deverá apresentar o requerimento de repactuação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis a contar da data da homologação, sob pena de decadência deste direito.

§ 4º. Deverá ser previsto nos instrumentos contratuais referentes à prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra que a ausência de solicitação formal nas hipóteses previstas nos §§2º e 3º, deste artigo, configurará a renúncia, por parte da contratada, ao direito decorrente dos efeitos financeiros da repactuação relativos à elevação dos custos da mão de obra.

Subseção III
Da Revisão

Art. 10. Será objeto de revisão, a qualquer tempo, o contrato cujo equilíbrio econômico-financeiro for afetado pela superveniência de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que o torne mais oneroso para uma das partes.

§ 1º. Para os fins previstos no caput deste artigo, constituem fato imprevisível, o fato do Príncipe, o fato da Administração, o caso fortuito e a força maior.

§ 2º. Para efeito de revisão, compreende-se, também, como fato da Administração, a alteração de cláusula regulamentar do contrato que importe aumento dos encargos da contratada.

§ 3º. Para a avaliação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser considerada a distribuição contratual dos riscos entre as partes.

Art. 11. O processo de revisão poderá ser deflagrado por iniciativa do gestor do contrato perante o Setor de Licitações, de ofício ou a requerimento da contratada.

Parágrafo único. Caberá ao Setor de Licitações a instrução do processo de revisão, devendo, em todo caso, haver a análise jurídica por parte daÓrgão de Assessoramento Jurídico.

Seção II
Da Alteração de Cláusula Regulamentar

Art. 12. As alterações admitidas em cláusula regulamentar dar-se-ão:

- Unilateralmente pela Administração, quando importar em modificações do projeto ou das especificações, ou em acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, realizada nos limites fixados no art. 125, da Lei nº 14.133/2021;

- Por acordo entre as partes, quando importar na substituição da garantia, na modificação do regime de execução e na diminuição quantitativa do objeto acima do limite fixado em lei.

Art. 13. Na hipótese de as alterações de que se trata o art. 12, deste Anexo, importarem em alteração de cláusula econômico-financeira do ajuste, adotar-se-á o procedimento de revisão do contrato.

Subseção I
Da Modificação do Projeto ou das Especificações

Art. 14. Para melhor adequação técnica, a Administração poderá alterar cláusula regulamentar de contrato para modificar o projeto ou suas especificações.

Parágrafo único. É vedado à Administração proceder modificação que transfigure o objeto do contrato.

Art. 15. Compete ao gestor do contrato justificar e propor ao à Órgão de Assessoramento Jurídicoas modificações do projeto ou de suas especificações.

§ 1º. Formulada a solicitação citada no caput deste artigo, o Órgão demandante enviará o pleito para o Setor de Licitações, que instruirá o processo e encaminhará os autos para apreciação doa Órgão de Assessoramento Jurídico.

§ 2º. Se opinada pela rejeição da proposta de alteração, o processo será encaminhado ao órgão responsável para providências.

§ 3º. Se opinada pela autorização da alteração, o processo retornará ao Setor de Licitações para a instrução do competente termo aditivo.

§ 4º. Deverá ser previsto no instrumento de alteração contratual o prazo de implementação das alterações por parte da contratada.

Subseção II
Do Acréscimo ou Diminuição Quantitativa do Objeto

Art. 16. Compete ao gestor do contrato justificar e requerer parecer jurídico acerca da legalidade de acréscimo ou diminuição do quantitativo do objeto do contrato, observados os limites definidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º. Formulada a solicitação citada no caput deste artigo, o Órgão demandante enviará o pleito para o Setor de Licitações, que instruirá o processo e encaminhará os autos para apreciação da o Órgão de Assessoramento Jurídico.

§ 2º. Após manifestação dao Órgão de Assessoramento Jurídico, os autos retornarão ao Órgão demandante que adotará as providências cabíveis.

Subseção III
Da Substituição da Garantia

Art. 17. Cabe ao gestor do contrato propor a substituição da garantia sempre que entender que essa se tornou ou possa vir a tornar-se ineficaz para assegurar a execução do contrato.

Art. 18. Definida pelo Órgão demandante a necessidade de substituição da garantia, a contratada será notificada para:

- Concordando, apresentar nova garantia, no prazo definido pelo gestor;

- Discordando, apresentar, no prazo de máximo de 5 (cinco) dias úteis, suas razões e os elementos que elidam a necessidade da substituição.

§ 1º. Se aceitas pelo Órgão demandante as razões da contratada para não substituir a garantia, o processo será arquivado.

§ 2º. Se rejeitadas as razões para a não substituição da garantia, o gestor notificará a contratada da decisão, fixando o prazo para a apresentação da nova garantia.

Art. 19. A não substituição da garantia por parte da contratada caracteriza a inexecução do contrato e ensejará a aplicação das penalidades previstas no ajuste.

Art. 20. A contratada poderá, a qualquer tempo, propor ao Órgão contratante a substituição da garantia apresentada.

§ 1º. O órgão contratante enviará a proposta ao Setor de Licitações, que instruirá o processo e encaminhará os autos para apreciação do Órgão de Assessoramento Jurídico.

§ 2º. Após manifestação do Órgão de Assessoramento Jurídico, os autos retornarão ao Órgão demandante que adotará as providências cabíveis.

Art. 21. Cabe ao gestor providenciar junto à contratada a renovação da garantia prestada, antes do seu vencimento.

Subseção IV
Da Modificação do Regime de Execução

Art. 22. Para modificar o regime de execução, o contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, sempre que seus termos e cláusulas se mostrarem antieconômicos, ineficazes, inviáveis ou inadequados.

§ 1º. Compete ao gestor, por iniciativa própria ou por provocação da contratada, requerer manifestação doÓrgão de Assessoramento Jurídico a alteração de que trata este artigo.

§ 2º. É indispensável que o gestor faça constar dos autos o documento de aceite da contratada com relação à alteração pretendida.

§ 3º. Após manifestação do Órgão de Assessoramento Jurídico, os autos retornarão ao Órgão demandante que adotará as providências cabíveis.

Art. 23. Na hipótese de a contratada não aceitar a modificação do regime de execução proposta pelo gestor, a Administração poderá rescindir o contrato, ouvida ~~d~~o Órgão de Assessoramento Jurídico.

Seção III
Dos Pedidos de Substituição de Marca ou Modelo do Objeto

Art. 24. Os pedidos de substituição de marca ou modelo de objeto deverão ser formalizados pela contratada e direcionados ao Órgão contratante.

§ 1º. Quando manifestada a incompatibilidade técnica do pedido de substituição de marca ou modelo de objeto tendo em vista as especificações previstas no instrumento convocatório, deverá o Órgão contratante indeferir o pleito sumariamente.

§ 2º. Os pedidos de substituição de marca ou modelo de objeto, quando atenderem tecnicamente às especificações previstas no instrumento convocatório, deverão ser devidamente instruídos pelo Órgão contratante e encaminhados para apreciação doÓrgão de Assessoramento Jurídico, cujo processo deverá conter:

- Requerimento formal de alteração de marca ou modelo por parte da contratada, acompanhado de documentação apta à comprovação da justificativa apresentada para o pleito;

- Manifestação do fiscal do contrato acompanhada de documentação comprobatória quanto à equivalência operacional das especificações do objeto previstas no instrumento convocatório em relação à marca

ou modelo do objeto substituto proposto pela contratada, bem como quanto à ausência de ônus ao Município.

§ 3º. Após manifestação do Órgão de Assessoramento Jurídico, os autos retornarão ao Órgão demandante que solicitará ao Setor de Licitação a elaboração de Termo de Apostilamento.

Seção IV
Da Alteração da Forma de Pagamento

Art. 25. Compete ao gestor do contrato, por iniciativa própria ou por provocação da contratada, requerer manifestação do Órgão de Assessoramento Jurídico a alteração da forma de pagamento.

§ 1º. É indispensável que o gestor faça constar dos autos o documento de aceite da contratada com relação à alteração pretendida.

§ 2º. Após manifestação do Órgão de Assessoramento Jurídico, os autos retornarão ao Órgão demandante que adotará as providências cabíveis.

§ 3º. Na hipótese de a contratada não aceitar a modificação da forma de pagamento proposta pelo gestor, a Administração poderá rescindir o contrato, ouvida do Órgão de Assessoramento Jurídico.

ANEXO VIII
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Seção I
Da Justificativa

Art. 1º. O Município elaborará poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Seção II
Da Necessidade de Realização

Art. 2º. Até a data de 15 de julho de cada exercício, os órgãos e as entidades elaborarão poderão elaborar os seus planos de contratações anuais, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:

- as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75, da Lei nº 14. 133/2021;

- as contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o País seja parte.

§ 1º. Os órgãos e as entidades com unidades de execução descentralizada poderão elaborar o plano de contratações anual separadamente por unidade administrativa, com consolidação posterior em documento único.

§ 2º. O período de que trata o caput compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades.

Art. 3º. Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

- as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

- as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII, do caput, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021;

- as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º, do art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

Seção III
Da Formatação

Art. 4º. Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização com as seguintes informações:

- nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável;

- justificativa da necessidade da contratação;

- descrição sucinta do objeto;

- quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

- indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

- grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;

- indicação de vinculação ou dependência com outro objeto, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas.

Parágrafo único. O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Art. 5º. Encerrado o prazo previsto no art. 2º, a o Setor de Compras em conjunto com a Procuradoria Geral do Municípioo Órgão de Assessoramento Jurídico, consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes e adotará as medidas necessárias para:

- agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

- elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, considerada a data estimada para o início do processo de contratação.

§ 1º. O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de licitações constará do calendário de que trata o inciso II, do caput.

§ 2º. O processo de contratação de que trata o § 1º, será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.

§ 3º. A conclusão da consolidação do plano de contratações anual se dará até 10 de agosto do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da Chefia de Gabinete, que terá até o dia 20 de agosto do mesmo ano para emitir ratificação.

Seção IV
Da Publicação

Art. 6º. O plano de contratações anual dos órgãos e das entidades será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades disponibilizarão, em seus sítios eletrônicos, o endereço de acesso ao seu plano de contratações anual no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

Carpina, 24 de fevereiro de 2026.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
- Prefeita de Carpina -

Publicado por:
Everlando Olímpio de Morais Queiroz
Código Identificador:A5AF09F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº FMS 005/2026

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº FMS 005/2026
Processo Adm: Nº FMS 006/2026
Objeto: Registro de Preços por item, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura aquisição de Medicamentos Comuns e Injetáveis destinados às unidades de Saúde.
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.038.413,08(um milhão e trinta e oito mil e quatrocentos e treze reais e oito centavos):**CIRURGICA RC LTDA**(57700108000104) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 42, 43, 45, 46, 49, 51, 52, 53, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 70, 71, 72, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 97, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 115, 116, 118, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 130, 131, 133, 134, 138, 140, 141, 142, 145, 146, 148, 149, 150, 151, 152, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 169, 172, 173, 174, 175, 176, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206 e 207 no valor total de R$ 923.713,00 (novecentos e vinte e três mil e setecentos e treze reais).**MEDIAL SAÚDE CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA**(63177106000185) com os lotes: 38, 41, 44, 47, 48, 50, 54, 55, 56, 57, 60, 68, 69, 73, 75, 85, 91, 95, 96, 98, 99, 101, 113, 114, 117, 119, 122, 129, 132, 135, 136, 137, 139, 143, 144, 147, 153, 168, 170, 171, 177, 178 e 188 no valor total de R$ 114.700,08 (cento e quatorze mil e setecentos reais e oito centavos).

CHÃ DE ALEGRIA - PE, 27 de abril de 2026

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Condutor de Processos

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:F16D7F47

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 006/2026

AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do seu Pregoeiro, informa aos interessados a reabertura da sessão referente ao PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 013/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 006/2026, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS GRANITICAS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, CONTRATO DE REPASSE N° 9126462021MDR/CAIXA. Fica marcada a data de 30/04/2026 (quinta-feira) às 11:00h, através do sistema www.bnc.org.br. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com

Chã de Alegria, 27 de abril de 2026.

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:E4C7067E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2026
Processo Administrativo nº 004/2026 Dispensa de Licitação nº 005/2026
Objeto: Contratação de empresa para execução da requalificação urbanística da praça e canteiros de Água Doce de Cima. Contratado: Barros Construções LTDA CNPJ: 13.962.001/0001-69
Valor: R$ 116.687,58

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO-
Agente de Contratação

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:2CBC7ED7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2026
Processo nº 009/2025 Pregão Eletrônico nº 009/2025 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de limpeza para atender as necessidades do Município de Cumaru e Fundos Municipais.Contratado: ART LIMP LTDA CNPJ: 39.862.043/0001-11 Valor: R$ 23.665,90

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO-
Agente de Contratação

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:DC01DECD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2026
Processo nº 009/2025 Pregão Eletrônico nº 009/2025 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de limpeza para atender as necessidades do Município de Cumaru e Fundos Municipais. Contratado: UNICA SANEANTES LTDA CNPJ:43.392.983/0001-61 Valor: R$ 1.522,44

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:D137654B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2026
Processo nº 009/2025 Pregão Eletrônico nº 009/2025 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de limpeza para atender as necessidades do Município de Cumaru e Fundos Municipais. Contratado: OVER SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 55.963.073/0001-70Valor: R$ 184,30

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:9316D58F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2026
Processo nº 009/2025Pregão Eletrônico nº 009/2025Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de

limpeza para atender as necessidades do Município de Cumaru e Fundos Municipais. Contratado: A R DE AZEVEDO NETO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO CNPJ: 50.858.717/0001-47
Valor: R$ 1.160,84

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO-
Agente de Contratação

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:D9A22584

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2026
Processo nº 009/2025 Pregão Eletrônico nº 009/2025
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de limpeza para atender as necessidades do Município de Cumaru e Fundos Municipais.
Contratado: DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI CNPJ: 09.617.964/0001-58
Valor: R$ 5.918,77

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO-
Agente de Contratação

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:108C1BAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2026
Processo Administrativo nº 007/2026 Dispensa de Licitação nº 007/2026
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, incluindo emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento, em trechos nacionais, sob demanda, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cumaru/PE.
Contratado: Isabella Kataline de Melo Tabosa (Norte Sul Viagens) CNPJ: 11.871.720/0001-49
Valor: R$ 60.000,00

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO-
Agente de Contratação

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:F634212F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2026
Processo Administrativo nº 006/2026 Dispensa de Licitação nº 006/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica ao Setor de Compras do Fundo Municipal de Educação de Cumaru/PE, com atuação estratégica na estruturação, análise e aperfeiçoamento dos procedimentos de formação de preços, visando ao fortalecimento da governança e à conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
Contratado: Tassila Kataryne Nascimento e Pereira Gomes CNPJ: 37.840.599/0001-81Valor: R$ 60.000,00

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:2B754688

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N°. 015/2026. CPL. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2026

PROCESSO N°. 015/2026. CPL. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2026. Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para Reforma do Anexo Parlamentar - Câmara de Vereadores de Cupira/PE. Valor estimado: R$ 234.290,52 (duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos). critério de julgamento pelo menor preço global, com modo de disputa aberto, com inversão das fases de habilitação e julgamento das propostas, regime de execução empreitada por preço unitário. Início do acolhimento: 28/04/2026 às 12:00h. Encerramento do acolhimento e abertura da habilitação: 13/05/2026 às 11:00h (horário de Brasília). Abertura da sessão de lances logo após a análise dos documentos de habilitação. O julgamento ocorrerá pelo BNC. Edital e anexos será disponibilizado no BNC. Informações: pelo e-mail: secretaria@cupira.pe.leg.br, ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua Desembargador Felismino Guedes, 91 – Centro, Cupira/PE | CEP 55.460.000. Local em que os interessados também poderão ler e obter o texto integral do Edital**.**

Cupira/PE, 27 de abril de 2026.

WANDSON LUCAS TORRES AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Caroline Stfane Silva Julião
Código Identificador:C13FD972

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2026 DE 27 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a reprovação das contas do Executivo, relativas ao exercício de 2022, de responsabilidade do ex-prefeito José Maria Lei de Macedo e dá outras providências.

Art. 1° Ficam Reprovadas as contas do Executivo Municipal, pelo Plenário da Câmara dos Vereadores, nos termos do Regimento Interno, relativas ao exercício de 2022, autos do Processo TC nº 23100595-7, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, tendo como responsável o Sr. José Maria Leite de Macedo, Ex-Prefeito Municipal de Cupira/PE.
Art. 2° Comunique-se ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e ao gestor responsável, o resultado do julgamento das contas do Executivo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2022, nos termos do §º 4 do art. 325 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cupira/PE.
Art. 3° Encaminhe-se todo o processo ao Ministério Público Estadual, nos termos do §º 4 do art. 325 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cupira/PE.
Art. 4° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUPIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, AOS 27 (VINTE E SETE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

EMERSON FERREIRA CALADO
Presidente

Publicado por:
Caroline Stfane Silva Julião
Código Identificador:779494BA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021 – INEXIGIBILIDADE N.º 003/2021 - Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, visando a prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil, incluindo a locação de software destinado para a Contabilidade e Controle Orçamentário do Município de Cupira/PE.
O período de vigência do presente contrato fica prorrogado, conforme justificativa apresentada, iniciando-se em **01/01/2026 e findando-se em 31/12/2026.**
Contratado: CGA – CONTHABIL GOVERNMENTAL ACOOUNTING ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA S/S, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.656.068/0001-87. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:1BB1EAD9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS AO CONTRATO Nº 004/2024 – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2023** - Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o aumento de quantitativo no percentual de 25%, ao contrato supracitado, objetivando a prestação de serviços de laboratório de prótese dentária, conforme portaria 2.759 de 12 de dezembro de 2014. Após o acréscimo de R$ 26.640,00, o valor global passará a ser de R$ 133.200,00, na forma do artigo 67 parágrafo 1, da Lei nº 8.666/93.
Empresa Contratada**: SÁVIO DE PAULA ALVES DE MELO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.939.759/0001-77.** O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:63DA3C7F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ADITIVO

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 017/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 - Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até a data de 31 de dezembro de 2026, visando a prestação de **SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DESTINADO PARA A CONTABILIDADE E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE**.
O período de vigência do presente contrato fica prorrogado, conforme justificativa apresentada, iniciando-se em **02/01/2026 e findando-se em 31/12/2026.**
Empresa Contratada**: CGA – CONTHABIL GOVERNMENTAL ACOOUNTING ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA S/S, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.656.068/0001-87.** O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:CF0C5041

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025 – CREDENCIAMENTO N.º 001/2025. Objeto: O contrato tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas. Preferencialmente sem fins lucrativos, especializados na prestação de serviços médicos de forma complementar, a fim de realizar promoção, prevenção, diagnóstico e tratamento dos usuários do SUS, ofertados nas Unidades de Saúde pertencentes ao Munícipio de Cupira/PE. **CONTRATO n° 001/2026**; **CONTRATADO**, **INSTITUTO ENTRE VIDAS – IEV, inscrito no CNPJ nº 06.152.319/0001-19**. Data de vigência: 05/02/2026 a 05/02/2027. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:02782072

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução das obras de construção do bloco cirúrgico do Hospital Municipal José Veríssimo, nos termos do projeto de engenharia e orçamento, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor Total Estimado: **R$ 1.304.239,33** (um milhão, trezentos e quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos). Abertura da sessão: **dia 13 de maio de 2026 às 10:00 horas.**Obtenções do edital:na plataforma eletrônica da BNC sitio http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home, ou no sitio http://cupira.pe.gov.br, ou no sitio PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1, ou no sitio https://tomeconta.tcepe.tc.br/, ou via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br.

Cupira - PE, 27 de abril de 2026.

EMILLIANE BEATRIZ DA SILVA GOMES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Andreia Maria da Silva Melo
Código Identificador:345E7078

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 013/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021 – INEXIGIBILIDADE N.º 003/2021 - Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, visando a prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil, incluindo a locação de software destinado para a Contabilidade e Controle Orçamentário do Município de Cupira/PE.
O período de vigência do presente contrato fica prorrogado, conforme justificativa apresentada, iniciando-se em **01/01/2026 e findando-se em 31/12/2026.**
Contratado: CGA – CONTHABIL GOVERNMENTAL ACOOUNTING ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA S/S, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.656.068/0001-87. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:F5CD759F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 012/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021 – INEXIGIBILIDADE N.º 003/2021 - Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, visando a prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil, incluindo a locação de software destinado para a Contabilidade e Controle Orçamentário do Município de Cupira/PE.
O período de vigência do presente contrato fica prorrogado, conforme justificativa apresentada, iniciando-se em **01/01/2026 e findando-se em 31/12/2026.**
Contratado: CGA – CONTHABIL GOVERNMENTAL ACOOUNTING ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA S/S, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.656.068/0001-87. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:D05088A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 43 , DE 24 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.915

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DORMENTES, no uso de suas atribuições
legais.

DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$688.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 688.000,00
02 01 06 Secretaria de Agricultura, Governo e Inovação
92 04.122.0002.2003.0000 Ações Administrativas da Secretaria de Governo 100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

112 04.782.0009.2091.0000 Manutenção de Estradas Vicinais 500.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 07 Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças
157 04.122.0002.2008.0000 Manutenção das Atividades da SEAFI 20.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 08 Secretaria M de Infraestrutura, Meio Amb e Recursos Hídricos
193 15.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 07 01 Fundo M de Assist Social, Direitos Humanos e Combate a Fome
618 08.244.0026.2154.0000 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexida 9.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 661 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
661 000 Trans. Rec. Fundo Estadual Assist.Social

619 08.244.0026.2154.0000 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexida 9.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 660 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 01 07 Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças
158 04.122.0002.2008.0000 Administrar para o Futuro -20.000,00
3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 07 01 Fundo M de Assist Social, Direitos Humanos e Combate a Fome
617 08.244.0026.2154.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -18.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 08 01 Secretaria Municipal de Educação
783 12.361.0004.2015.0000 Juntos pela Educação -650.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

-688.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DORMENTES, 24 de ABRIL de 2026

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:40EE8AF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EDITAL Nº04/2026 – RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 03/2026.

PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB-S) E REURB DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E) DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO BAIRRO FRANCISCO COELHO DE MACEDO.

O**MUNICÍPIO DE DORMENTES**, por meio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, através do Departamento de Planejamento urbanístico e de Regularização Fundiária Urbana, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017 e o Decreto Federal nº 9.310/2018, torna público a RETIFICAÇÃO DOS DADOS CONSTANTES NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº03/2026, PUBLICADO EM 17 DE ABRIL de 2026 conforme o processo administrativo nº01/2026 da Regularização Fundiária Urbana (REURB), do núcleo urbano informal denominado**BAIRRO FRANCISCO COELHO DE MACEDO**.

OBJETIVO

Este edital tem por objetivo dar ciência sobre a RETIFICAÇÃO DOS DADOS CONSTANTES DAS QUADRAS, 03, onde a mesma passa a ser 03 e 03 A, DO NÚCLEO URBANO FRANCISCO COELHO DE MACEDO CONFORME PUBLICADO PELO EDITAL Nº03/2026 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

DA RETIFICAÇÃO

Ficam RETIFICADAS as informações constantes nas quadras 03 e 03 A do núcleo URBANO FRANCISCO COELHO DE MACEDO conforme abaixo:

Onde se lê:

LOTE 06 - QUADRA 03	RICARDO SEBASTIAO FERNANDES	AVENIDA JACOB VIEIRA DE CARVALHO	***.480.724-**
LOTE 08 - QUADRA 03	RAIMUNDO NONATO NUNES DE MACEDO	AVENIDA JACOB VIEIRA DE CARVALHO	***.179.074-**
LOTE 09 - QUADRA 03	NILVANETE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	AVENIDA JACOB VIEIRA DE CARVALHO	***.442.964-**
LOTE 10 - QUADRA 03	JOEL DE MACEDO CAVALCANTI	AVENIDA JACOB VIEIRA DE CARVALHO	***.614.044-**
LOTE 11 - QUADRA 03	JUSCIANA DE MACEDO CAVALCANTI	AVENIDA JACOB VIEIRA DE CARVALHO	***.821.694-**
LOTE 12 - QUADRA 03	BERTULINO NUNES CAVALCANTE	AVENIDA JACOB VIEIRA DE CARVALHO	***.136.644-**
LOTE 14 - QUADRA 03	SEBASTIAO DE MACEDO CAVALCANTI	AVENIDA JACOB VIEIRA DE CARVALHO	***.158.914-**

Leia-se:

LOTE 06 - QUADRA 03	RICARDO SEBASTIAO FERNANDES	AVENIDA JACOB VIEIRA DE CARVALHO	***.480.724-**
LOTE 08 - QUADRA 03	RAIMUNDO NONATO NUNES DE MACEDO	AVENIDA JACOB VIEIRA DE CARVALHO	***.179.074-**
LOTE 09 - QUADRA 03	NILVANETE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	AVENIDA JACOB VIEIRA DE CARVALHO	***.442.964-**

LOTE 01 - QUADRA 03A	JOEL DE MACEDO CAVALCANTI	AVENIDA JACOB VIEIRA DE CARVALHO	***.614.044-**
LOTE 02 - QUADRA 03A	JUSCIANA DE MACEDO CAVALCANTI	AVENIDA JACOB VIEIRA DE CARVALHO	***.821.694-**
LOTE 03 - QUADRA 03A	BERTULINO NUNES CAVALCANTE	AVENIDA JACOB VIEIRA DE CARVALHO	***.136.644-**
LOTE 05 - QUADRA 03A	SEBASTIAO DE MACEDO CAVALCANTI	AVENIDA JACOB VIEIRA DE CARVALHO	***.158.914-**

PRAZO E LOCAL

Os interessados terão o prazo de**30 (trinta) dias**corridos, a contar da data da publicação deste edital, para:

• Apresentar eventuais contestações ou impugnações.

O atendimento será realizado no seguinte local e horário:

• **Endereço:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES, com sede à Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro. DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

• **Atendimento ao público:** 8h às 13h.

ADVERTÊNCIA LEGAL

A ausência de manifestação de discordância no prazo estipulado por este edital poderá implicar em concordância tácita com a regularização.

DISPOSIÇÕES FINAIS

• O presente edital será publicado no Diário Oficial do Município, no átrio do Poder Executivo Municipal, no átrio do Poder Legislativo Municipal.

• O processo de regularização respeitará as modalidades de Reurb-S (de Interesse Social) ou Reurb-E (de Interesse Específico), conforme os critérios da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº902/2025.

Dormentes – PE, 27 de abril de 2026.

JEOLANDIO JOSÉ COELHO
Secretário De Infraestrutura, Meio Ambiente E Recursos Hídricos
Mat. 2275

CIRO ALBUQUERQUE COELHO
Diretor De Planejamento Urbanístico E De Regularização Fundiária
Mat. 281

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:3E9F0D64

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 281/2026.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder Adicional por Tempo de Serviço - ATS (4º Quinquênio) o servidor **EUGENIO REIS DE ASSIS**, inscrito no CPF: XXX.415.114-XX, com fulcro no art. 146 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 17 de abril de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:5240B079

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024). **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA: RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n° 02.889.655/0001-98. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando-se no dia **28 de março de 2026,** encerrando-se no dia **27 de março de 2027.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 24 de março de 2026.

MARIA APARECIDA A. SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:C8D53896

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024). **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA: YUMI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n° 53.307.127/0001-14. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando-se no dia **28 de março de 2026,** encerrando-se no dia **27 de março de 2027.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 24 de março de 2026.

MARIA APARECIDA A. SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:FB477782

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024). **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA: 4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n° 21.982.891/0002-80. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando-se no dia **28 de março de 2026,** encerrando-se no dia **27 de março de 2027.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 24 de março de 2026.

MARIA APARECIDA A. SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:9C5AAF3C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024). **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA: DIRCEU LONGO & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n° 92.823.764/0001-03. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando-se no dia **28 de março de 2026,** encerrando-se no dia **27 de março de 2027.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 24 de março de 2026.

MARIA APARECIDA A. SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de despesas

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:E6E8DA3B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024). **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA: NOVA GAMING COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n° 41.786.083/0001-73. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando-se no dia **28 de março de 2026,** encerrando-se no dia **27 de março de 2027.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 24 de março de 2026.

MARIA APARECIDA A. SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:B8D1CF8D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024). **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA: 53.844.962 LUIS DA SILVA NETO**, inscrito no CNPJ sob o n° 53.844.962/0001-93. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando-se no dia **28 de março de 2026,** encerrando-se no dia **27 de março de 2027.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 24 de março de 2026.

MARIA APARECIDA A. SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:464B911B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 – PL Nº 040/2026 AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: para **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE (ITEM FRACASSADO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026).** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 53.971,20.** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 28/04/2026 as 12h00min até o dia 12/05/2026 às 07h59min. Abertura das Propostas: 12/05/2026 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 12/05/2026 às 11h30min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por e-mail: edital.escada@gmail.com.

Escada PE, 27 de Abril de 2026.

MARIA APARECIDA ALBUQUERQUE SANTOS
Secretária de Educação
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:65BC6C3C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024). **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n° 02.889.655/0001-98. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando-se no dia **28 de março de 2026,** encerrando-se no dia **27 de março de 2027.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 24 de março de 2026.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:AEA495BE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024). **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: YUMI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n° 53.307.127/0001-14. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando-se no dia **28 de março de 2026,** encerrando-se no dia **27 de março de 2027.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 24 de março de 2026.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:98C35B4F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024). **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: 4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n° 21.982.891/0002-80. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando-se no dia **28 de março de 2026,** encerrando-se no dia **27 de março de 2027.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 24 de março de 2026.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:07F3724C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024). **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: DIRCEU LONGO & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n° 92.823.764/0001-03. **PRAZO:** A prorrogação do

prazo contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando-se no dia **28 de março de 2026,** encerrando-se no dia **27 de março de 2027.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 24 de março de 2026.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:8021693E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024). **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: NOVA GAMING COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n° 41.786.083/0001-73. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando-se no dia **28 de março de 2026,** encerrando-se no dia **27 de março de 2027.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 24 de março de 2026.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:D3C209E7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024). **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n° 50.958.011/0001-57. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando-se no dia **28 de março de 2026,** encerrando-se no dia **27 de março de 2027.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 24 de março de 2026.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:7745A89F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 011/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024). CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA** inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: 53.844.962 LUIS DA SILVA NETO**, CNPJ nº 53.844.962/0001-93. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando-se no dia **28 de março de 2026,** encerrando-se no dia **27 de março de 2027.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 24 de março de 2026.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:9E9CF5F2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – PL Nº 038/2026 AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE ESCADA.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 47.171,00.** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 28/04/2026 as 12h00min até o dia 12/05/2026 às 07h59min. Abertura das Propostas: 12/05/2026 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 12/05/2026 às 09h30min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por e-mail: edital.escada@gmail.com.

Escada PE, 27 de Abril de 2026.

NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS
Secretária de Saúde e de Saneamento
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:C1880BED

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 – PL Nº 041/2026 AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL ODONTOLOGICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 272.311,05.** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 28/04/2026 as 12h00min até o dia 12/05/2026 às 07h59min. Abertura das Propostas: 12/05/2026 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 12/05/2026 às

13h30min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com..

Escada PE, 27 de abril de 2026.

NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS
Secretária de Saúde e de Saneamento
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:9FE82A82

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026 – PL Nº 042/2026 AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM SUBSTITUIÇÃO DO PARQUE LUMINOTÉCNICO POR TECNOLOGIA LED, IMPLANTAÇÃO DE NOVO POSTEAMENTO E REDE ELÉTRICA SUBTERRÂNEA EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA – PE.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 806.818,27.** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 28/04/2026 as 12h00min até o dia 14/05/2026 às 07h59min. Abertura das Propostas: 14/05/2026 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 14/05/2026 às 08h30min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com..

Escada PE, 27 de abril de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:2974FB08

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 312/2026

Cria a Câmara Municipal de Gestão Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, a fim de assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Câmara Municipal de Gestão Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, no âmbito do Município de Escada/PE, como instância de articulação e coordenação das ações voltadas à promoção da segurança alimentar e nutricional.

Parágrafo único. Compete à CAISAN formular, implementar, monitorar e avaliar políticas, planos, programas e ações, com a participação da sociedade civil organizada, com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada, no âmbito do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 2º Ficam designados os seguintes membros para compor a Câmara Municipal de Gestão Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional — CAISAN do Município de Escada/PE:
I - Presidente: Maria Aparecida Albuquerque Santos;
II - Secretária Executiva: Maria Auxiliadora de Medeiros;
III - Representantes Governamentais:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Gerlane Alves Nogueira
Suplente: -------Isabel Alves Ramalho Silva

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Nara Patrícia Pontes Lemos de Barros
Suplente: Wieclésio Suelber Silva dos Santos

Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Titular: Maria Aparecida Albuquerque Santos
Suplente: Cícera Maria de Araújo Izídio

Secretaria Municipal de Agricultura
Titular: José Adolpho da Cunha Correia
Suplente: Jones dos Santos Cândido

IV - Representantes da Sociedade Civil:

Núcleo de Assistência Social, Cultural, Esporte e Lazer
Titular: Neilson da Silva Souto
Suplente: -------Genival Faria de Lima

Igreja Católica
Titular: Maria de Fátima Gomes de Abreu
Suplente: -----Maria de Fátima Serpa da Silveira Melo

Sindicato dos Professores
Titular: Maria das Graças da Silva Lima
Suplente: Hildete Brito da Silva

Balé Cultural de Escada
Titular: João Paulo de Lima
Suplente: Maria Giovanna Miranda de Almeida Santos

Art. 3º Fica revogado o decreto nº 307/2026.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de publicação.

Município de Escada, 27 de abril de 2026

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita Municipal de Escada/PE

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:2D304198

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2023.

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE, NA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA**: **RODOVIP EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.995.533/0001-93. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia **28 de abril de 2026, encerrando-se em 27 de abril de 2027.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 15 de abril de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:98C08D72

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2023.

OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SISTEMA ELETRÔNICO DE ACESSO À INFORMAÇÃO (E-SIC) E SISTEMA ELETRÔNICO DE OUVIDORIA WEB DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA/PE**. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA**: **CETASP – CENTRO DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.127.642/0001-38. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia **31 de março de 2026, encerrando-se em 30 de março de 2027.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas

Escada/PE, 27 de março de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:B8B5035C

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 381/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrito no CNPJ nº. 11.294.303/0001-80. CONTRATADA**:** **AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 46.221.464/0001-29. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses, contados a partir do dia **16 de abril de 2026**, encerrando-se no dia **13 de outubro de 2026**. **REAJUSTE ANUAL:** O valor unitário deste contrato a partir de 16/04/2026, será atualizado de acordo com o IPCA. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 09 de abril de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Giovanna Letícia Salustiano da Silva
Código Identificador:1BE9D9D2

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 011/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2025.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024). CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA** inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: 53.844.962 LUIS DA SILVA NETO**, CNPJ nº 53.844.962/0001-93. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando-se no dia **28 de março de 2026,** encerrando-se no dia **27 de março de 2027.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 24 de março de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:A2410CD0

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 011/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2025.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024). CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA** inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ nº 02.889.655/0001-98. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando-se no dia **28 de março de 2026,** encerrando-se no dia **27 de março de 2027.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 24 de março de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:E3C09B85

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 011/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2025.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024). CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA** inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: YUMI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, CNPJ nº 53.307.127/0001-14. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando-se no dia **28 de março de 2026,** encerrando-se no dia **27 de março de 2027.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 24 de março de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:22C6517B

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 011/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2025.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024). CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA** inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: 4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 21.982.891/0002-80. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando-se no dia **28 de março de 2026,** encerrando-se no dia **27 de março de 2027.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 24 de março de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:CF094AB4

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 011/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2025.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024). CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA** inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: DIRCEU LONGO & CIA LTDA**, CNPJ nº 92.823.764-0001-03. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando-se no dia **28 de março de 2026,** encerrando-se no dia **27 de março de 2027.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 24 de março de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:72057F4D

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 011/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2025.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024). CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA** inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: NOVI GAMING COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 41.786.083/0001-73. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando-se no dia **28 de março de 2026,** encerrando-se no dia **27 de março de 2027.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 24 de março de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:9119EE05

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 090/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 462/2025.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FRNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA** inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: S&L PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SUPRIMENTOS EM GERAL ME**, CNPJ nº 16.682.120/0001-56. **ACRÉSCIMO:** Será acrescido do contrato supracitado, o percentual de **1,49% (um vírgula quarenta e nove por cento),** perfazendo o valor total de **R$ 5.559,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais),** conforme justificativa da secretaria competente.

Escada/PE, 04 de março de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:3F9A0A7C

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026 CONTRATO Nº 115/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: NADSON FERINHA, ATRAVÉS DA EMPRESA NF SHOWS E REPRESENTAÇÕES LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTIVIDADE DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA 2026 DO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa **NF SHOWS E REPRESENTAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 43.974.964/0001-43. **Valor total**: **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**. **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021.

Escada/PE, 17 de abril de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de despesas

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:D69054AD

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026 CONTRATO Nº 116/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: WALKYRIA SANTOS, ATRAVÉS DA EMPRESA V B SANTOS ENTRETENIMENTO LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTIVIDADE DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA 2026 DO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa **V B SANTOS ENTRETENIMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 27.388.469/0001-04. **Valor total**: **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**. **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021.

Escada/PE, 17 de abril de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:56F11B91

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 – PL Nº 037/2026 AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFICIOS PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO NOS EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ESCADA.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 125.615,11.** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 28/04/2026 as 12h00min até o dia 12/05/2026 às 07h59min. Abertura das Propostas: 12/05/2026 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 12/05/2026 às 08h30min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por e-mail: edital.escada@gmail.com.

Escada PE, 27 de Abril de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:41F6BFF7

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 – PL Nº 039/2026 AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 101.088,00.** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 28/04/2026 as 12h00min até o dia 12/05/2026 às 07h59min. Abertura das Propostas: 12/05/2026 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 12/05/2026 às 10h30min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com..

Escada PE, 27 de Abril de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:64185509

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU/PE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

MUNICÍPIO DE EXU - ESTADO DE PERNAMBUCO. A Comissão de Seleção da Secretaria de Saúde do Município de EXU/PE, comunica aos interessados que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**, cujo objeto é **Chamamento Público visando a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para a celebração de Termo de Colaboração com a Prefeitura Municipal de Exu/PE para a ampliação e qualificação dos serviços de Atenção Primária, Média e Alta Complexidade em saúde, em regime de mútua cooperação, em caráter suplementar e complementar à rede pública do município de Exu/PE na denominada feira da saúde, conforme condições e especificações previstas no Termo de Referência**, com protocolo dos envelopes presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Joaquim Ulisses, S/N, Centro, Centro, CEP: 56.230-000 – EXU/PE, das 07h00min às 13h00min ou através do e-mail licitacaosaude@exu.pe.gov.br, sem qualquer limitação de horário para o envio via email até o dia 01/06/2026. O edital completo e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 07:00 às 13:00h, na Secretaria de Saúde e nos sites: www.exu.pe.gov.br.

EXU/PE, 27 de abril de 2026.

EDVALDO BELO SOARES JÚNIOR –
Presidente da Comissão de Seleção.

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:958CF561

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO 273/2026- PROCESSO 008/2026
PREGÃO 008/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 273/2026, PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026, Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP (MATERIAL DE CONSUMO) PARA O ABASTECIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ PINTO SARAIVA E CENTRO DE

ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratado: J. R. PEREIRA DE MORAIS LTDA, CNPJ: 27.894.140/0001-07, Valor: R$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais), Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, Data de assinatura: 27/04/2026

TÂMARA MARIA SILVA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rejane Gomes Feitosa Soares
Código Identificador:16B2D948

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 270/2026 PROCESSO 007/2026 PREGÃO 007/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXU-PE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 270/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2026, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO E SUPORTE DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET IP CORPORATIVA, FULL-DUPLEX, VIA FIBRA ÓPTICA, COM TRÁFEGO ILIMITADO (SEM FRANQUIA), PARA ATENDIMENTO DE MÚLTIPLOS PONTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (UNIDADES URBANAS E RURAIS) DE EXU-PE, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXU-PE-PE, Contratado: CLICK INTERNET LTDA - ME, CNPJ: 10.198.902/0001-38, Valor: R$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais), Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, Data de assinatura: 23/04/2026

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Gomes Feitosa Soares
Código Identificador:2BFA41E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO 274/2026 - PROCESSO 022/2026 PREGÃO 013/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 274/2026, PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2026, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE EXU-PE E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: CARLOS ANDERSON LOPES LEONEL - ME, CNPJ: 27.014.368/0001-65, Valor: R$ 445.098,40 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil, noventa e oito reais e quarenta centavos), Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, Data de assinatura: 27/04/2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Gomes Feitosa Soares
Código Identificador:736062AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DA SESSAO PUBLICA-PROCESSO 008/2026 PREGAO 008/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026 – Abertura realizada em 24/04/2026 às 09:00h. Objeto: **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP (MATERIAL DE CONSUMO) PARA O ABASTECIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ PINTO SARAIVA E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE**. Licitante Vencedor: J. R. PEREIRA DE MORAIS LTDA, CNPJ nº 27.894.140/0001-07, Rua Lídio de Miranda Parente, 22 – Bairro Wilson Moreira Saraiva – Exu-PE. Maiores informações com o Setor de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, localizado na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE.

Exu (PE), 24 de abril de 2026.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Rejane Gomes Feitosa Soares
Código Identificador:B29A8C9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA- PROCESSO 007/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXU-PE-PE

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2026 – Abertura realizada em 23/04/2026 às 09:00h. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO E SUPORTE DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET IP CORPORATIVA, FULL-DUPLEX, VIA FIBRA ÓPTICA, COM TRÁFEGO ILIMITADO (SEM FRANQUIA), PARA ATENDIMENTO DE MÚLTIPLOS PONTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (UNIDADES URBANAS E RURAIS) DE EXU-PE**. Licitante Vencedor: CLICK INTERNET LTDA - ME, CNPJ: 10.198.902/0001-38, End.: Av. Raimundo Canuto, 557 – Centro – Exu-PE. Maiores informações com o Setor de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXU-PE -PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE.

Exu (PE), 23 de abril de 2026.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Rejane Gomes Feitosa Soares
Código Identificador:63C54339

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA- PROCESSO 022/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2026 – Abertura realizada em 13/04/2026 às 09:00h. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE EXU-PE E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**.

Licitante Vencedor: CARLOS ANDERSON LOPES LEONEL – ME, CNPJ: 27.014.368/0001-65, End.: Rua Lulu Moreira, 68 – Centro – Exu-PE. Maiores informações com a CPL da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE.

Exu (PE), 24 de abril de 2026.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Rejane Gomes Feitosa Soares
Código Identificador:7BAE29EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUCAÇÃO - PROCESSO 008/2026 PREGÃO 008/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2026, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 008/2026, Data da Adjudicação: 24/04/2026, Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP (MATERIAL DE CONSUMO) PARA O ABASTECIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ PINTO SARAIVA E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE. Licitante Vencedor: J. R. PEREIRA DE MORAIS LTDA, CNPJ nº 27.894.140/0001-07, Rua Lídio de Miranda Parente, 22 – Bairro Wilson Moreira Saraiva – Exu-PE, Valor: R$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais).

Exu-PE, em 24 de abril de 2026.

TÂMARA MARIA SILVA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rejane Gomes Feitosa Soares
Código Identificador:2E6CE356

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUCAÇÃO- PROCESSO 022/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O PREFEITO MUNICIPAL DE EXU-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2026, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 013/2026, Data da Adjudicação: 13/04/2026, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE EXU-PE E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.. Licitante Vencedor: CARLOS ANDERSON LOPES LEONEL – ME, CNPJ: 27.014.368/0001-65, End.: Rua Lulu Moreira, 68 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 445.098,40 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil, noventa e oito reais e quarenta centavos).

Exu-PE, em 24 de abril de 2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Gomes Feitosa Soares
Código Identificador:2E3868AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXU-PE-PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: Processo Licitatório n° 007/2026, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 007/2026, Data da Adjudicação: 23/04/2026, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO E SUPORTE DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET IP CORPORATIVA, FULL-DUPLEX, VIA FIBRA ÓPTICA, COM TRÁFEGO ILIMITADO (SEM FRANQUIA), PARA ATENDIMENTO DE MÚLTIPLOS PONTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (UNIDADES URBANAS E RURAIS) DE EXU-PE. Fornecedores Vencedores: CLICK INTERNET LTDA - ME, CNPJ: 10.198.902/0001-38, End.: Av. Raimundo Canuto, 557 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais).

Exu-PE, em 23 de abril de 2026.

TÂMARA MARIA SILVA SANTOS
Gestora do FMS

Publicado por:
Rejane Gomes Feitosa Soares
Código Identificador:B3C9EBE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO 008/2026 PREGAO 008/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 17, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ***HOMOLOGA*** o resultado do Processo Licitatório nº 008/2026, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026, para **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP (MATERIAL DE CONSUMO) PARA O ABASTECIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ PINTO SARAIVA E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, HOMOLOGANDO vencedora a proposta apresentada pela empresa: J. R. PEREIRA DE MORAIS LTDA, CNPJ nº

27.894.140/0001-07, Rua Lídio de Miranda Parente, 22 – Bairro Wilson Moreira Saraiva – Exu-PE, Valor: R$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais).

Exu (PE), 24 de abril de 2026.

TÂMARA MARIA SILVA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rejane Gomes Feitosa Soares
Código Identificador:CD5E13D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 022/2026
PREGÃO 013/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 17, inciso VII da Lei nº 14.133/2021, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ***HOMOLOGA*** o resultado do processo Licitatório 022/2026, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2026, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE EXU-PE E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, HOMOLOGANDO vencedora a proposta apresentada pelo Licitante: CARLOS ANDERSON LOPES LEONEL – ME, CNPJ: 27.014.368/0001-65, End.: Rua Lulu Moreira, 68 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 445.098,40 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil, noventa e oito reais e quarenta centavos).

Exu (PE), 24 de abril de 2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Gomes Feitosa Soares
Código Identificador:8543281B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO 007/2026 PREGAÃO ELETRÔNICO 007/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXU-PE-PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 17 inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ***HOMOLOGA*** o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2026, realizado pelo Setor de Licitação e destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO E SUPORTE DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET IP CORPORATIVA, FULL-DUPLEX, VIA FIBRA ÓPTICA, COM TRÁFEGO ILIMITADO (SEM FRANQUIA), PARA ATENDIMENTO DE MÚLTIPLOS PONTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (UNIDADES URBANAS E RURAIS) DE EXU-PE,** o objeto licitado ao licitante: CLICK INTERNET LTDA - ME, CNPJ: 10.198.902/0001-38, End.: Av. Raimundo Canuto, 557 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais).

Exu-PE, 23 de abril de 2026.

TÂMARA MARIA SILVA SANTOS
Gestora do FMS

Publicado por:
Rejane Gomes Feitosa Soares
Código Identificador:DC66EE80

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO FINAL CIRCUNSTANCIADO ELABORADO NO ÂMBITO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCALIZATÓRIO

RELATÓRIO FINAL
COMISSÃO DE APURAÇÃO ADMINISTRATIVA – PORTARIA Nº 01/2026
Exu/PE, 23 de abril de 2026

I – APRESENTAÇÃO E DELIMITAÇÃO DO OBJETO
Trata-se de Relatório Final Circunstanciado elaborado no âmbito do Procedimento Administrativo de Apuração instaurado por meio da Portaria nº 01/2026, publicado em 27 de março de 2026, com a finalidade de verificar a regularidade dos Editais nº 001/2025, nº 002/2025 e nº 003/2025, vinculados à execução da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, no Município de Exu/PE. A ata de instalação da Comissão demonstra que o colegiado foi formalmente constituído em 30 de março de 2026, com definição de presidente, relator, plano de trabalho e cronograma interno de atuação, abrangendo análise documental, verificação de eventuais irregularidades, realização de diligências, exame de conflito de interesses, análise de falhas procedimentais e elaboração de relatório conclusivo.
Ainda em 30 de março de 2026, os membros da Comissão firmaram declarações individuais de inexistência de impedimento ou suspeição, comprometendo-se a atuar com independência, imparcialidade e observância ao interesse público, o que constitui elemento relevante de higidez formal da instrução e de preservação da credibilidade do procedimento apuratório.
O objeto da apuração, portanto, não se limitou a mera conferência abstrata dos editais, mas alcançou o exame integrado dos instrumentos convocatórios, das erratas, dos registros de inscrição, das relações de classificados e desclassificados, dos critérios de avaliação, dos documentos apresentados pelos proponentes, dos recursos administrativos e respectivas respostas, dos atos de publicidade, da documentação de suporte da execução da política pública e dos esclarecimentos formais prestados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Este relatório, por conseguinte, tem por finalidade sistematizar de forma técnica, objetiva, verificável e juridicamente fundamentada os elementos coligidos nos autos, indicando os fatos relevantes, os pontos sensíveis, os limites da prova, a interpretação jurídica aplicável e, ao final, a conclusão da Comissão quanto à regularidade do procedimento e às providências administrativas consequentes.
Ressalta-se, desde logo, que a atuação do Relator limitou-se à organização, sistematização e exposição técnica dos elementos constantes dos autos, não lhe competindo a prática de atos decisórios finais nem a homologação das conclusões ora apresentadas, atribuições estas reservadas à autoridade administrativa competente.

II – HISTÓRICO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO
A sequência cronológica dos atos processuais evidencia regularidade formal, coerência instrutória e progressiva maturação da convicção administrativa.
A Comissão foi instalada em 30 de março de 2026, ocasião em que se definiu sua organização interna e o plano de trabalho, expressamente voltado à análise dos documentos relativos aos editais, das inscrições, avaliações, resultados e recursos, bem como à identificação de eventuais irregularidades, inclusive quanto à ocorrência de conflito de interesses e falhas procedimentais.
Na mesma data, foi proferido despacho determinando a requisição de documentos à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com delimitação precisa dos elementos necessários à instrução: editais completos, anexos, erratas, comprovantes de divulgação, relações nominais de inscritos, classificados e desclassificados, critérios de avaliação, composição das comissões, atas, pareceres técnicos, decisões administrativas, recursos e informações sobre cronograma e eventual participação de servidores públicos. O referido comando

instrutório foi formalizado pelo Ofício nº 01/2026 – Comissão de Apuração PNAB, igualmente datado de 30 de março de 2026.
Em 03 de abril de 2026, foi lavrado Termo de Juntada de Documentos certificando o recebimento e a incorporação aos autos dos elementos encaminhados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, dentre os quais editais, erratas, atos de publicação, comprovantes de divulgação, relações de inscritos, classificados e desclassificados com pontuações, critérios de avaliação, atos de designação e composição das comissões, atas, registros de avaliação, decisões administrativas, recursos e respectivas decisões. O termo registra expressamente que os documentos foram organizados e indexados, passando a integrar formalmente o conjunto probatório do feito.
Na fase subsequente, foi elaborado o Relatório Preliminar Interno nº 01/2026, de 09 de abril de 2026, no qual a Comissão reconheceu, em análise inicial, a existência de estrutura procedimental mínima dos certames, notadamente pela presença de editais com regras de participação, critérios de avaliação, etapas procedimentais e previsão de recursos administrativos. O relatório também registrou a existência de erratas, de divulgação de resultados preliminares, de apresentação de recursos, de fornecimento de espelhos de notas e inscrições, e de identificação nominal da comissão de análise, sem, contudo, considerar concluída a instrução. Ao revés, consignou a necessidade de esclarecimentos complementares quanto a pontos específicos, sem afirmar, naquele momento, nulidade integral dos certames.
Em 10 de abril de 2026, diante dessa necessidade de aprofundamento, a Comissão expediu novo despacho, desta vez voltado à solicitação de esclarecimentos técnicos e administrativos complementares, especificamente sobre: operacionalização das etapas do certame diante da ausência de cronograma integral prévio; forma de composição da comissão de análise; sistemática de avaliação; disponibilização da motivação das desclassificações; operacionalização da fase recursal; funcionamento do sistema de inscrição; eventual participação de agentes com vínculo com a Administração Pública; e forma de publicidade dos atos do certame. A providência foi veiculada por meio do Ofício nº 02/2026 – Comissão de Apuração PNAB.
Em resposta, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo apresentou, em 15 de abril de 2026, ofício de prestação de esclarecimentos, no qual enfrentou os pontos suscitados pela Comissão, apresentando a versão administrativa dos fatos, fundada nos documentos já existentes e nos registros produzidos no âmbito da execução dos editais.
Por fim, em 22 de abril de 2026, a Comissão reuniu-se para consolidação da análise, registrando, em ata, que o procedimento revelou-se substancialmente regular, inexistindo elementos que justificassem sua anulação, e reconhecendo a juridicidade da continuidade do certame, com formulação de recomendações de aperfeiçoamento para futuros editais e procedimentos.
Todo esse iter evidencia que a Administração não permaneceu inerte diante das alegações formuladas, tendo instaurado procedimento próprio, suspendido cautelarmente pagamentos, requisitado documentos, promovido diligências, produzido relatório preliminar, solicitado esclarecimentos complementares e consolidado sua análise em âmbito colegiado. Isso possui relevância jurídica própria, pois demonstra exercício efetivo do poder-dever de autotutela, seriedade institucional e aderência ao princípio da administração responsável.
Registre-se que todos os atos instrutórios foram realizados no âmbito colegiado da Comissão, mediante deliberação conjunta de seus membros, não se configurando decisões unilaterais atribuíveis ao Relator.

III – DOCUMENTOS EXAMINADOS E ESCOPO MATERIAL DA ANÁLISE

A análise desenvolvida por esta Comissão não se baseou em inferências abstratas nem em notícias desacompanhadas de lastro documental. Ao contrário, tomou por base o conjunto efetivamente existente nos autos e os documentos referidos nos materiais do projeto, incluindo:

• a Portaria nº 01/2026 de instauração da Comissão e os atos internos subsequentes;
• a ata de instalação da Comissão;
• os termos de declaração de inexistência de impedimento ou suspeição;
• o despacho de requisição de documentos;
• o Ofício nº 01/2026;
• o Termo de Juntada de Documentos;
• o Relatório Preliminar Interno nº 01/2026;
• o segundo despacho de solicitação de esclarecimentos;
• o Ofício nº 02/2026;
• a resposta da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
• a ata de consolidação da análise;
• os Editais nº 001/2025, nº 002/2025 e nº 003/2025;
• as erratas dos editais;
• as relações de inscritos, classificados e desclassificados;
• os resultados preliminares e finais;
• os documentos de mérito cultural e justificativas de desclassificação;
• os registros de recursos administrativos e respostas;
• os formulários e planilhas de inscrição;
• os documentos apresentados pelos proponentes em seus projetos, inclusive portfólios, comprovações de atuação cultural, propostas técnicas, documentos de representação, planilhas orçamentárias e cronogramas de execução;
• a Portaria GP nº 05/2026, utilizada para consolidar a formalização e publicidade da Comissão de Análise das Propostas da PNAB, conforme reconhecido na ata de consolidação.

Cabe destacar que a resposta da Secretaria ainda faz referência à Portaria GP nº 03/2026 em seu histórico explicativo. Todavia, a ata de consolidação da análise registra expressamente que a Portaria GP nº 05/2026, publicada posteriormente, passou a formalizar e atualizar a nomeação da Comissão de Análise das Propostas da PNAB, substituindo, para fins de consolidação administrativa e publicidade, a referência anterior. Desse modo, a Comissão adota a compreensão mais atualizada dos autos, no sentido de que a referência originária foi superada por ato formal posterior, sem que isso, por si só, implique invalidade dos atos praticados.
Destaca-se que a presente análise restringe-se aos documentos formalmente constantes dos autos, não sendo possível à Comissão, nem ao Relator, afirmar fatos não documentados, presumir condutas ou extrapolar os limites probatórios disponíveis.

IV – QUESTÕES JURÍDICAS CENTRAIS SUBMETIDAS À APURAÇÃO

Da leitura conjunta dos documentos e das alegações subjacentes ao procedimento, emergem como questões centrais:

• se os editais possuíam estrutura normativa suficiente para sustentar o procedimento seletivo;
• se a ausência de cronograma integral previamente fixado comprometeu a validade dos certames;
• se a comissão de análise foi regularmente constituída;
• se os critérios de avaliação foram objetivos e adequadamente aplicados;
• se as decisões de desclassificação foram motivadas em grau suficiente;
• se a fase recursal foi real e efetivamente operacionalizada;
• se o sistema de inscrição possuía rastreabilidade e controle mínimos;
• se houve violação à publicidade ou à transparência;
• se os autos revelam conflito de interesses, impedimento ou suspeição aptos a contaminar a validade do certame;
• se os elementos coligidos autorizam conclusão de nulidade integral ou, ao contrário, sustentam a continuidade do procedimento com aperfeiçoamentos formais.

Esses pontos serão enfrentados em sequência.

V – ANÁLISE TÉCNICA E JURÍDICA

1. Da regularidade formal do procedimento administrativo de apuração

A primeira constatação relevante é que o próprio procedimento apuratório apresenta higidez formal. Houve instauração por ato competente, instalação da Comissão, assinatura de declarações de ausência de impedimento, requisição de documentos, juntada formal, relatório preliminar, diligências complementares, resposta do órgão técnico demandado e reunião final de consolidação.
Esse dado não é meramente periférico. Em matéria de controle administrativo, a forma de apuração possui importância decisiva, porque demonstra que a Administração não presumiu a própria regularidade, mas a submeteu a escrutínio interno, cautelarmente suspendeu pagamentos e buscou formar convicção a partir de provas e

esclarecimentos. Tal postura é compatível com a autotutela administrativa, tradicionalmente reconhecida pela jurisprudência brasileira como poder-dever da Administração para rever seus próprios atos, anulando os ilegais e revogando os inconvenientes, sempre com observância ao devido processo administrativo.

Sob esse prisma, o procedimento de apuração, em si mesmo considerado, reforça a legitimidade da conclusão ora apresentada.

Cumpre ressaltar que a atuação do Relator, nesse contexto, deu-se exclusivamente na sistematização técnica dos elementos colhidos, não implicando atuação decisória autônoma na formação do juízo final da Comissão.

2. Da estrutura normativa dos editais e da existência de base procedimental mínima

O Relatório Preliminar registrou que os certames foram formalmente instituídos por meio de editais contendo regras de participação, critérios de avaliação, etapas procedimentais e previsão de interposição de recursos administrativos. Esse aspecto é confirmado pela documentação já juntada, inclusive pelos resultados, recursos e justificativas posteriormente emitidos.

Esse achado é juridicamente significativo. Um procedimento seletivo administrativo exige, para sua validade mínima, que os participantes conheçam previamente o objeto da seleção, os requisitos de participação, os critérios de julgamento, as hipóteses de desclassificação, a forma de publicação dos resultados e os mecanismos de revisão administrativa. A documentação analisada revela que tais elementos, embora passíveis de aperfeiçoamento redacional e organizacional, estavam presentes.

Não se trata, portanto, de certame desprovido de regramento ou de seleção fundada em critérios informais e secretos. Ao contrário, a existência de editais, erratas, critérios, registros de avaliação e recursos demonstra a presença de arcabouço normativo e procedimental suficiente para sustentar juridicamente a seleção.

É precisamente essa a razão pela qual o Relatório Preliminar concluiu que havia "estrutura procedimental mínima" e que não se identificava, naquele momento, elemento suficiente para afirmar nulidade integral dos certames.

3. Da ausência de cronograma integral previamente fixado

Este foi um dos principais pontos sensíveis da apuração. A documentação analisada permite afirmar, com precisão, duas coisas: a primeira, que não houve comprovação documental de cronograma integral previamente fixado em todos os seus marcos; a segunda, que as etapas procedimentais do certame existiam e encontravam-se descritas nos editais e erratas, tendo sido operacionalizadas na prática.

A Secretaria esclareceu que tal circunstância decorreu do contexto administrativo da execução da política pública, especialmente da opção de antecipar o processo seletivo mesmo sem a disponibilização efetiva dos recursos em conta, com a finalidade de conferir celeridade à política cultural e evitar atraso injustificado em sua implementação. Acrescentou que as etapas essenciais estavam definidas nos editais e que as erratas passaram a explicitar de modo mais detalhado o fluxo procedimental, abrangendo inscrições, seleção, recursos, resultado final, habilitação, recurso da habilitação, assinatura do instrumento cabível e premiação.

Do ponto de vista jurídico, a ausência de cronograma integral prévio não deve ser trivializada, pois a previsibilidade temporal integra a boa técnica de planejamento administrativo e reforça a transparência do procedimento. Contudo, também não se pode converter toda imperfeição formal em nulidade automática. Para que a irregularidade formal gere invalidação integral do certame, é necessário que produza prejuízo real à isonomia, à competitividade, à compreensão do procedimento, ao direito de defesa ou à própria possibilidade de controle do ato.

No caso dos autos, não se verificou supressão de etapas essenciais, inexistência de recurso, ocultação absoluta das fases do procedimento ou inviabilização concreta da participação dos interessados. Ao contrário, os resultados foram publicados, recursos foram recebidos e respondidos, espelhos de notas e inscrições foram fornecidos e a própria Comissão pôde reconstruir o iter procedimental com base nos documentos existentes.

Por isso, a irregularidade aqui identificada assume natureza formal e sanável, reclamando recomendação de aprimoramento futuro, mas não anulação do certame.

Registre-se que a identificação da referida fragilidade decorre da análise objetiva dos documentos constantes dos autos, tendo sido expressamente consignada no presente relatório como ponto de atenção, com recomendação de aprimoramento, não tendo sido omitida, relativizada ou desconsiderada pelo Relator.

4. Da comissão de análise das propostas e da atualização do ato de designação

A constituição da comissão de análise é tema de especial relevância, pois se vincula diretamente aos princípios da legalidade, impessoalidade e motivação. Os documentos analisados indicam a identificação nominal dos integrantes da comissão de análise e a existência de previsão editalícia de regras de impedimento e suspeição, a serem observadas no curso da avaliação.

Na resposta da Secretaria, consta menção à Portaria GP nº 03/2026 como ato de vinculação da comissão de análise das propostas. Já a ata de consolidação da análise registra que a Portaria GP nº 05/2026, publicada posteriormente, promoveu a formalização e atualização da nomeação da Comissão de Análise das Propostas da PNAB, substituindo, para fins de consolidação administrativa e publicidade, a referência anterior.

A Comissão entende que esse dado deve ser lido de forma sistemática: a posterior formalização mais precisa do ato de nomeação não constitui, por si só, prova de inexistência anterior da comissão nem demonstra fraude ou fabricação retroativa do procedimento; antes, revela aperfeiçoamento formal e publicização mais adequada do ato de designação. Essa foi, aliás, a interpretação já assentada pela própria ata de consolidação, que expressamente qualificou a atualização normativa como medida de regularização administrativa da publicidade do ato, "*sem prejuízo da validade dos atos praticados*".

Dessa forma, embora recomendável a formalização prévia e plenamente consolidada das comissões em futuros certames, não se identificou, nos autos, elemento bastante para concluir que a composição da comissão de análise tenha sido juridicamente inexistente ou materialmente viciada a ponto de invalidar todo o procedimento.

A interpretação ora adotada decorre da leitura sistemática dos documentos constantes dos autos e da deliberação colegiada registrada em ata, não constituindo manifestação isolada do Relator.

5. Da objetividade da avaliação e da aderência aos critérios editalícios

Os esclarecimentos da Secretaria apontam que a análise das propostas foi realizada com base nos critérios objetivos previstos nos editais e respectivos anexos, mediante atribuição de pontuação e aplicação de critérios eliminatórios quando cabíveis. O Relatório Preliminar, por sua vez, registrou a existência de critérios de avaliação, registros de pontuação, divulgação de resultados preliminares e justificativas de desclassificação vinculadas aos instrumentos convocatórios.

Além dos documentos do procedimento, a Comissão examinou os materiais apresentados pelos proponentes e vinculados aos projetos — portfólios, comprovações de trajetória cultural, propostas descritivas, planilhas de custos, cronogramas e documentos de representação — e verificou que os elementos considerados na seleção guardam correspondência com os itens editalícios usualmente relacionados à relevância cultural, adequação à categoria, coerência do projeto, viabilidade de execução e compatibilidade orçamentária.

Não se identificou, no conjunto analisado, evidência de abandono dos critérios do edital ou substituição destes por juízos inteiramente discricionários, subjetivos e desvinculados do instrumento convocatório. A circunstância de a avaliação conter componentes técnico-valorativos não a torna, por si, arbitrária; em seleções culturais, há natural presença de apreciação técnica, desde que ancorada nos parâmetros editalícios e acompanhada de registro mínimo de pontuação e motivação. Isso, em substância, foi o que os autos revelaram.

Assim, a Comissão conclui que a avaliação, embora suscetível de melhor padronização formal e documental, não se mostrou dissociada dos critérios previamente estabelecidos.

6. Da motivação das decisões de desclassificação

Outro ponto de especial sensibilidade diz respeito à motivação. Os autos demonstram que a motivação não ficou concentrada em um único documento exaustivo, mas se distribuiu entre: publicação dos resultados com indicação de pontuação e hipóteses de desclassificação; documentos de mérito cultural; espelhos de notas;

respostas a pedidos de informação; respostas recursais e reanálises pontuais.

A Secretaria esclareceu expressamente que o modelo adotado foi o de publicação sintética inicial, complementada por fornecimento de espelhos e respostas na fase recursal.

Juridicamente, a motivação ideal é aquela que se apresenta de maneira completa e concentrada no próprio ato decisório. Contudo, não se pode ignorar que, em procedimentos administrativos concretos, a motivação pode ser extraída do conjunto dos autos, sobretudo quando as razões de decidir são objetivamente reconstruíveis e comunicadas ao interessado em tempo útil para exercício do recurso. Foi exatamente isso que a Comissão constatou.

Não se está afirmando que o modelo adotado seja o melhor possível. Não é. Há espaço claro para aperfeiçoamento, especialmente com a consolidação, em futuros certames, de decisões mais detalhadas e padronizadas no próprio resultado. Todavia, também não se encontrou cenário de ausência absoluta de motivação, de impossibilidade de compreender as razões do indeferimento ou de inviabilização do exercício do contraditório administrativo.

Em síntese: a motivação mostrou-se presente, ainda que fragmentada e posteriormente complementada, o que permite reconhecer validade substancial do procedimento, sem prejuízo da recomendação de aprimoramento formal.

Ressalta-se que a conclusão acerca da suficiência da motivação decorre da análise do conjunto documental disponível, não implicando afirmação de perfeição procedimental, mas juízo técnico compatível com os limites da prova existente nos autos.

7. Da fase recursal e da garantia do contraditório administrativo

O Relatório Preliminar consignou a existência de efetiva apresentação de recursos administrativos por proponentes, com posterior análise e resposta, inclusive com fornecimento de espelho de notas e reavaliação de casos específicos. Os esclarecimentos da Secretaria reafirmaram que os editais previam recurso tanto na etapa de seleção quanto na etapa de habilitação, e que recursos foram concretamente recebidos, analisados e respondidos, inclusive por meio eletrônico.

Esse ponto é central porque afasta uma das hipóteses mais graves de nulidade: a inexistência prática de contraditório e revisão. O que os autos revelam, ao contrário, é que houve mecanismo recursal efetivo, com interação administrativa entre proponentes e gestão, inclusive mediante disponibilização de espelhos e reanálises. Não se identificou prova de recusa generalizada em receber recursos, de indeferimento liminar imotivado em bloco ou de fechamento artificial do procedimento à contestação dos interessados.

Portanto, a fase recursal não foi meramente simbólica. Ela existiu e operou, o que reforça a regularidade substancial do certame.

8. Do sistema de inscrição e da rastreabilidade mínima das candidaturas

No que se refere ao sistema de inscrição, o Relatório Preliminar registrou que os editais admitiram uso de formulário eletrônico com complementação documental por meio de envio ao endereço eletrônico institucional, havendo registros documentais das inscrições e das solicitações de acesso às informações pelos proponentes.

A Secretaria, em seus esclarecimentos, acrescentou que o uso do formulário eletrônico não foi improvisado, mas expressamente previsto nos editais, gerando trilhas mínimas de registro e recuperação das informações, inclusive por meio de planilhas consolidadas com identificação do proponente, dados do projeto, horário de envio e links para documentos.

A Comissão examinou, ademais, os registros e planilhas constantes dos autos e concluiu que o sistema adotado possuía, sim, rastreabilidade mínima suficiente para conferir quais inscrições foram apresentadas, quais documentos foram associados e quais informações subsidiaram a análise. É possível recomendar aprimoramento futuro, com maior centralização de anexos, registros automáticos e consolidação formal dos espelhos. Entretanto, não se identificou um cenário de opacidade total, perda generalizada de dados ou impossibilidade de reconstrução das inscrições.

Assim, a crítica ao sistema de inscrição, embora pertinente como vetor de melhoria administrativa, não se converteu em prova de invalidade do certame.

9. Da publicidade, transparência e comunicação institucional

A publicidade dos atos administrativos é requisito estruturante do procedimento seletivo. A resposta da Secretaria esclarece que editais, erratas, resultados preliminares e orientações recursais foram objeto de divulgação em meios oficiais e institucionais, inclusive com indicação das formas de recurso e solicitação de espelho de notas.

O Relatório Preliminar também registrou a existência de registros de divulgação de resultados preliminares, com indicação de classificação, pontuação e hipóteses de desclassificação.

A Comissão considera que houve publicidade material dos atos, embora a comunicação institucional não tenha alcançado o grau máximo desejável de padronização e clareza em todos os momentos. Em outras palavras, há distinção entre publicidade insuficientemente padronizada e ausência de publicidade. Os autos revelam a primeira hipótese, não a segunda.

Isso é juridicamente relevante porque a nulidade administrativa, em tema de publicidade, demanda demonstração de ocultação, inviabilização do conhecimento do ato ou prejuízo real à defesa e à participação. Não foi esse o quadro evidenciado nos autos. Houve publicação, houve resultados, houve recursos, houve solicitações de espelho e houve respostas.

Desse modo, recomenda-se aperfeiçoamento da comunicação institucional futura, mas não se reconhece vício apto a invalidar integralmente os certames.

10. Da análise de eventual conflito de interesses, impedimento ou suspeição

Os membros desta Comissão firmaram termos de inexistência de impedimento ou suspeição em 30 de março de 2026. Os editais, conforme registrado no Relatório Preliminar e reiterado na ata de consolidação, também previam regras de impedimento para a comissão de análise.

Quanto aos questionamentos concretos sobre eventual vínculo de agente com a Administração Pública, a Secretaria esclareceu que a verificação deve observar a situação funcional no período relevante da inscrição e seleção, e que, no caso individual examinado, o agente mencionado não mantinha vínculo funcional no momento da inscrição e da seleção inicial, tendo sido contratado apenas posteriormente.

Do ponto de vista jurídico, a existência de vínculo superveniente, isoladamente considerada, não permite inferir retroativamente impedimento no momento da prática do ato, salvo prova concreta de interferência indevida, favorecimento ou participação vedada, a qual não foi localizada nos autos. Também não se identificou prova documental robusta de parentesco impeditivo, vínculo societário, participação simultânea em comissão e proposta ou qualquer outra circunstância inequivocamente apta a contaminar a higidez de toda a seleção.

A Comissão, por isso, conclui que não restou demonstrado conflito de interesses insanável, nem vício bastante para comprometer a validade global dos certames.

A conclusão pela ausência de conflito de interesses insanável baseia-se exclusivamente nos elementos constantes dos autos, inexistindo, no âmbito da instrução, prova robusta em sentido contrário, não sendo possível ao Relator presumir irregularidades sem lastro documental.

11. Da análise dos documentos vinculados aos projetos apresentados

Em atendimento à diretriz de exame integral, a Comissão analisou também os documentos referidos e vinculados aos próprios projetos submetidos aos editais, notadamente portfólios, comprovações de trajetória, documentos de representação, propostas técnicas, planilhas orçamentárias e cronogramas de execução.

Esse exame permitiu constatar que a documentação dos projetos era relevante para a formação da nota e para a aferição da adequação às categorias. Identificaram-se casos em que a coerência da proposta, a compatibilidade entre técnica e objeto, a adequação temática e a consistência da planilha orçamentária influenciaram diretamente a decisão administrativa, o que se mostra compatível com a lógica dos editais e com a natureza dos instrumentos de seleção cultural.

Também foi possível verificar que o caso do proponente menor de idade, referido nas alegações examinadas, não se revelou, em tese, impeditivo de participação, pois havia declaração formal de representação por responsável legal autorizando os atos necessários à inscrição e participação. A própria Secretaria registrou essa circunstância de forma expressa.

A análise desses documentos, portanto, reforça a percepção de que as decisões administrativas não se fundaram em material inexistente ou estranho aos autos, mas em documentação efetivamente apresentada e passível de exame objetivo.

12. Da resposta da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e seu valor probatório

A resposta apresentada pela Secretaria em 15 de abril de 2026 não substitui, por si só, os documentos do processo. Contudo, possui relevante valor interpretativo e contextual, na medida em que foi elaborada para explicar a lógica administrativa dos atos praticados e para esclarecer pontos sensíveis da documentação já existente.

Sua força probatória, portanto, não decorre de mera autoridade enunciativa do órgão, mas da compatibilidade material entre o que afirma e o que já se encontra refletido nos autos: estrutura dos editais, existência de erratas, resultados, recursos, espelhos, documentos de inscrição, registros de pontuação e atualização formal da comissão de análise. Naquilo em que a resposta se harmoniza com os documentos, ela reforça a interpretação da Comissão. Naquilo em que menciona ato posteriormente atualizado, como a referência originária à Portaria GP nº 03/2026, prevalece a leitura sistemática dos autos, já consolidada na ata de 22 de abril de 2026, que reconheceu a superveniência formal da Portaria GP nº 05/2026.

Portanto, a resposta da Secretaria deve ser considerada como elemento complementar de convencimento, e não como prova isolada autossuficiente.

VI – SÍNTESE DOS RISCOS, LACUNAS E LIMITES DA ANÁLISE

A análise técnica realizada permite identificar, com transparência, não apenas os pontos favoráveis à regularidade, mas também as fragilidades existentes e os limites objetivos do que pode ser afirmado.

Como fragilidades procedimentais, registram-se: ausência de cronograma integral previamente fixado; necessidade de maior padronização da publicidade; concentração insuficiente da motivação em ato único; e aperfeiçoamento desejável na formalização prévia das comissões e no sistema de inscrição.

Como limites da análise, reconhece-se que a Comissão trabalhou com os documentos efetivamente constantes dos autos e com os materiais vinculados aos projetos, não sendo possível afirmar fatos não documentados, presumir condutas dolosas nem atribuir responsabilidades individuais sem base probatória bastante.

Essa explicitação de limites, longe de enfraquecer a conclusão, reforça sua credibilidade, pois demonstra que a Comissão atuou com rigor metodológico, sem extrapolar o que os autos autorizam.

Ressalte-se que as fragilidades procedimentais identificadas foram expressamente registradas neste relatório, evidenciando atuação técnica diligente e transparente, sem omissão de pontos sensíveis.

Os limites da análise decorrem da extensão da prova constante dos autos, não sendo possível à Comissão, nem ao Relator, extrapolar os elementos disponíveis ou substituir atividade investigativa própria de órgãos de controle externo.

VII – JUÍZO CONCLUSIVO SOBRE A REGULARIDADE DO CERTAME

A partir do conjunto documental examinado, a Comissão forma convicção no sentido de que os Editais nº 001/2025, nº 002/2025 e nº 003/2025, embora não isentos de imperfeições formais e passíveis de aprimoramento, revelam-se **substancialmente regulares**.

Essa conclusão apoia-se nos seguintes fundamentos centrais:

• houve ato formal de instauração do procedimento e exercício efetivo de autotutela administrativa;
• os editais continham regras, critérios, etapas e possibilidade de recurso;
• houve documentação bastante para reconstrução do fluxo procedimental;
• os documentos dos projetos e os registros administrativos demonstram aderência entre material apresentado e critérios de julgamento;
• existiram resultados, espelhos, recursos e respostas;
• a motivação das decisões, embora distribuída, é reconstruível e suficiente para controle;
• não se identificou prova robusta de conflito de interesses insanável;
• não se identificou prova de fraude, manipulação dolosa ou nulidade absoluta;
• as irregularidades identificadas têm natureza formal e sanável, sem aptidão para invalidar integralmente o procedimento;
• o colegiado já deliberou, em reunião própria de consolidação, pela regularidade substancial e pela juridicidade da continuidade do certame.

A presente conclusão constitui manifestação técnica no âmbito da Comissão de Apuração Administrativa, não possuindo caráter vinculante até eventual homologação pela autoridade administrativa competente, a quem cabe a decisão final quanto à adoção, modificação ou rejeição das conclusões ora apresentadas.

Em matéria administrativa, especialmente em procedimentos seletivos voltados à concretização de política pública cultural, deve-se privilegiar a preservação dos atos válidos, a correção dos defeitos sanáveis e a realização da finalidade pública, sempre que não houver prova de comprometimento essencial da legalidade, da isonomia, da impessoalidade ou da defesa. É esse o cenário que emerge dos autos.

VIII – CONCLUSÕES

Diante do exposto, esta Comissão conclui, de forma motivada, objetiva e verificável, que:

a) o Procedimento Administrativo de Apuração foi regularmente instaurado, instruído e conduzido, observando-se a sequência lógica dos atos, a formalização da atuação da Comissão e a busca efetiva pela formação de convicção fundada em prova documental;

b) os Editais nº 001/2025, nº 002/2025 e nº 003/2025 não se mostram desprovidos de base normativa ou procedimental, apresentando critérios, etapas, disciplina recursal e documentação suficiente para permitir o controle administrativo da seleção;

c) a ausência de cronograma integral previamente fixado constituiu imperfeição formal relevante, mas não se traduziu em supressão de etapas essenciais, nem em inviabilização do direito de recurso, nem em ocultação absoluta do procedimento, razão pela qual não autoriza, por si só, a invalidação do certame;

d) a comissão de análise das propostas possui lastro formal suficiente nos autos, tendo havido atualização e consolidação administrativa de sua nomeação por meio da Portaria GP nº 05/2026, tal como reconhecido pela ata de consolidação da análise;

e) a avaliação dos projetos observou os critérios editalícios, com atribuição de pontuação, documentos de suporte e análise vinculada à documentação efetivamente apresentada pelos proponentes, inclusive portfólios, comprovações de trajetória, propostas técnicas e planilhas orçamentárias;

f) as decisões administrativas de desclassificação e classificação se mostram motivadas em grau suficiente quando examinadas à luz do conjunto dos autos, especialmente considerando a publicação de resultados, os documentos de mérito cultural, os espelhos de notas, os espelhos de inscrição e as respostas recursais;

g) a fase recursal foi efetivamente operacionalizada, não se tratando de mera previsão formal sem aplicação concreta;

h) o sistema de inscrição adotado, embora aperfeiçoável, apresentava registros e trilhas mínimas suficientes para reconstrução das inscrições e conferência administrativa;

i) não foram identificados elementos probatórios suficientes para caracterizar conflito de interesses insanável, fraude, nulidade absoluta ou vício grave apto a contaminar a validade global dos certames;

j) as inconsistências e fragilidades identificadas possuem natureza predominantemente formal e reclamam recomendações de aperfeiçoamento futuro, mas não anulam os efeitos essenciais dos atos já praticados;

k) à luz do conjunto probatório e da finalidade pública envolvida, a solução juridicamente mais adequada é a preservação dos atos válidos, o prosseguimento do certame, a superação da suspensão cautelar e a adoção das medidas necessárias à execução financeira em favor dos contemplados ou selecionados, observadas as etapas administrativas remanescentes de habilitação, liquidação e pagamento;

l) o encaminhamento do procedimento ao Ministério Público reforça a transparência da atuação administrativa e possibilita o controle externo independente, não se tratando de ato de encerramento absoluto da matéria.

IX – RECOMENDAÇÃO FINAL DA COMISSÃO

À vista de todo o exposto, a Comissão de Apuração Administrativa, por seus membros, **RECOMENDA**:

1. pelo reconhecimento da **regularidade substancial** dos Editais nº 001/2025, nº 002/2025 e nº 003/2025, vinculados à execução da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, no Município de Exu/PE;
2. pela afirmação de que as inconsistências identificadas não configuram nulidades absolutas nem vícios aptos a comprometer a validade global dos certames, tratando-se, quando muito, de fragilidades formais superáveis e passíveis de aprimoramento administrativo;
3. pelo **prosseguimento do certame**, com preservação dos atos administrativos válidos já praticados e continuidade das providências necessárias à conclusão da execução da política pública;
4. pela **imediata retomada do fluxo administrativo de pagamento** dos proponentes contemplados ou selecionados, observadas as verificações finais de habilitação, liquidação e disponibilidade orçamentário-financeira, por não subsistirem, à luz da presente apuração, fundamentos suficientes para manutenção da suspensão cautelar de pagamentos;
5. pela formulação das seguintes recomendações para futuros procedimentos: fixação prévia de cronograma integral; padronização e centralização da publicidade dos atos; consolidação da motivação em ato mais completo; formalização antecipada da comissão de análise; e aperfeiçoamento do sistema de inscrição e rastreabilidade documental;
6. pelo **encaminhamento integral deste procedimento administrativo ao Ministério Público**, em resposta ao ofício que motivou a apuração, com remessa deste Relatório Final Circunstanciado e dos principais documentos comprobatórios da instrução, a fim de demonstrar a atuação diligente, transparente e juridicamente fundamentada do Município;
7. pelo reconhecimento de que a deliberação final acerca da execução do certame, continuidade dos atos administrativos e eventuais responsabilizações caberá à autoridade administrativa competente, não se exaurindo na presente manifestação técnica da Comissão.

X – ENCERRAMENTO

A conclusão de regularidade deve ser compreendida como juízo técnico fundado na ausência de elementos probatórios suficientes para sustentar invalidação do certame, e não como afirmação de perfeição absoluta do procedimento.
Registre-se, por fim, que o presente relatório foi elaborado com base nos documentos constantes dos autos, dentro dos limites da competência da Comissão e da função técnica do Relator, não sendo possível atribuir-lhe responsabilidade por fatos não comprovados, omissões documentais pretéritas ou decisões administrativas posteriores à sua elaboração.

Exu/PE, 23 de abril de 2026.

JOSINA CARLA MOREIRA SARAIVA
Presidente da Comissão

HUGO GALIZA CALIXTO SARAIVA DE ALENCAR
Relator

SANDRUILTON TAVARES APOLINÁRIO
Membro

RESSALVA INDIVIDUAL

Eu, Hugo Galiza Calixto Saraiva de Alencar, na qualidade de Relator da Comissão de Apuração Administrativa instituída pela Portaria nº 01/2026, declaro que minha atuação no presente procedimento limitou-se à organização, sistematização e exposição técnica dos elementos constantes dos autos, não me competindo a prática de atos decisórios finais nem a homologação das conclusões apresentadas, atribuições estas reservadas à autoridade administrativa competente.
Esclareço, ainda, que as conclusões constantes do Relatório Final refletem deliberação colegiada da Comissão, formada a partir dos elementos probatórios disponíveis, não sendo possível afirmar fatos não documentados ou extrapolar os limites da instrução processual.
Por fim, registro que eventuais decisões posteriores relativas à execução do certame, pagamento, responsabilizações ou adoção de medidas administrativas não se inserem na esfera de atribuição técnica deste Relator.

Exu/PE, 23 de abril de 2026.

HUGO GALIZA CALIXTO SARAIVA DE ALENCAR
Relator

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:7C77C65A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS E PESSOAL
067

PORTARIA Nº 067/2026

EMENTA: Designa a Comissão de Seleção e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e dá outras providências.

A Secretária de Saúde do Município de Exu, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica do Município e na legislação aplicável à Administração Pública Municipal,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 27, §1º e 58 a 64 da Lei Federal nº 13.019/2014, que instituem, respectivamente, a Comissão de Seleção e a Comissão de Monitoramento e Avaliação para parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar regularidade, transparência, impessoalidade, economicidade e eficiência nos procedimentos de chamamento público e na execução dos termos de colaboração ou de fomento;
CONSIDERANDO a inexistência, na legislação vigente, de impedimento para que os mesmos servidores integrem ambas as comissões, desde que observadas as regras de impedimento e suspeição e inexistindo conflito de interesses;
RESOLVE:
Comissão de Seleção
Art. 1º. Fica designada a **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, responsável pela análise e julgamento das propostas apresentadas nos chamamentos públicos realizados pelo(a) Secretaria de Saúde, nos termos dos arts. 22 a 24 da Lei nº 13.019/2014, composta pelos seguintes membros:
I – Edvaldo Belo Soares Júnior, Assessor Executivo, CPF 088.188.084-19 - Presidente;
II – Larissa de Alencar Bezerra, Coordenador de Planejamento Controle e Avaliação, CPF 099.297.014-86 - Secretário;
III – Lisandra Maria Gomes de Souza Belém, Coordenador de Saúde, CPF 117.182.244-71 - Membro.
Comissão de Monitoramento e Avaliação
Art. 2º. Fica designada a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**, responsável pelo acompanhamento da execução dos instrumentos de parceria celebrados entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos dos arts. 58 a 64 da Lei nº 13.019/2014, composta pelos seguintes membros:
I – Edvaldo Belo Soares Júnior, Assessor Executivo, CPF 088.188.084-19 - Presidente;
II – Larissa de Alencar Bezerra, Coordenador de Planejamento Controle e Avaliação, CPF 099.297.014-86 - Secretário;
III – Lisandra Maria Gomes de Souza Belém, Coordenador de Saúde, CPF 117.182.244-71 - Membro.
Parágrafo único. Os membros poderão acumular funções em ambas as comissões, por inexistir vedação legal, devendo observar integridade, imparcialidade e segregação de funções sempre que possível.
Impedimentos e suspeições
Art. 3º. Os membros das comissões deverão declarar-se impedidos ou suspeitos sempre que:
I – Verificarem conflito de interesses;
II – Tiverem participado da elaboração de propostas ou documentos técnicos apresentados pela OSC;
III – Houver qualquer circunstância que comprometa a independência do julgamento ou da avaliação.
Atribuições
At. 4º. Compete às comissões:
I – Comissão de Seleção:
a) Analisar documentação e propostas apresentadas;
b) Aplicar critérios de julgamento definidos no edital;

c) Elaborar parecer técnico e ata do processo de seleção.
II – Comissão de Monitoramento e Avaliação:
a) Acompanhar a execução física e financeira da parceria;
b) Emitir relatórios técnicos periódicos;
c) Avaliar resultados e cumprimento das metas;
d) Subsidiar a prestação de contas.
Vigência
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Exu-PE, 27 de abril de 2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zilvar Júnior Elias da Silva
Código Identificador:3C94AD06

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE O COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA/PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, e em conformidade com o que preceitua o Art. 38, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade da formação do Comitê da lei da escuta protegida, nº13.431/2017 no âmbito municipal.

Resolve :

Art. 1º Fica formado o comitê Municipal da escuta protegida, conforme planilha abaixo.

REPRESENTAÇÃO	NOME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MAURICEIA BATISTA DOS SANTOS GONZAGA TITULAR
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	WANDERSON ALBERO ALBERTO DA SILVA SUPLENTE
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CMDCA	FÁTIMA MARIA CALHEIROS DE MOURA TITULAR
VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CMDCA	NIEDJA BARBOSA DE LIMA GONZAGA SUPLENTE
ARTICULADOR MUNICIPAL DO SELO UNICEF	JOSUE JOSE DE FARIAS TITULAR
COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ERSPECIALIZADO EM ASSITÊNCIA SOCIAL/CREAS	CLAUDINETE FARIAS DA SILVA TITULAR
CENTRO DE REFERÊNCIA ERSPECIALIZADO EM ASSITÊNCIA SOCIAL/CREAS	JANEALLI MARIA MOREIRA SUPLENTE
PSICÓLOGA DO CENTRODE REFERÊNCIA DA ASSITÊNCIA SOCIAL/CRAS	DEYSE CRISTINE DA SILVA ALBUQUERQUE TITULAR
ASSITENTE SOCIAL CENTRODE REFERÊNCIA DA ASSITÊNCIA SOCIAL/CRAS	PAULIETY SHIRLEY FREIRE DE LIMA SUPLENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CLAUDIA VIEIRA DA SILVA TITULAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	GABRIELA ARAÚJO DE FREITAS SANTOA SUPLENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ORLANDO ELIAS DE OLIVEIRA TITULAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DANIELLY HERCULANO DOS SANTOS SUPLENTE
ACESSORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	MARIA EDVANE DA SILVA GOMES TITULAR
ACESSORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	REBEKA KERULAYNE DA SILVA GOMES SUPLENTE
COORDENADORIA DA MULHER	CAMILA MENEZEZ PATRIOTA LEITE TITULAR
COORDENADORIA DA MULHER	MARIANA SEVERINA DO NASCIMENTO SUPLENTE
CONSELHEIRO TUTELAR	EDNA MARIA DE OLIVEIRA TITULAR
CONSELHEIRO TUTELAR	WELLINGTON SEVERINO DA SILVA SUPLENTE
CASA DAS JUVENTUDES	MONIQUE THACILA DOS SANTOS OLIVEIRA TITULAR
CASA DAS JUVENTUDES	MARIA JAQUELINE DE OLIVEIRA SUPLENTE
MOBILIZADOR DO NÚCLEO DE CIDADANIA DE ADOLESCENTE/NUCA	MARLON ALISSON DA SILVA BARBOSA TITULAR
MOBILIZADOR DO NÚCLEO DE CIDADANIA DE ADOLESCENTE/NUCA	LIDIANE SOUZA DE BARROS SUPLENTE
ORDENS DOS ADVOGADOS DO BRASIL OAB	SERÁFICO RICARDO DA SILVA NETO TITULAR
ORDENS DOS ADVOGADOS DO BRASIL OAB	JOSÉ FRANCISCO ARRUDA ALVES DE VASCONCELOS SUPLENTE
DELEGACIA DE POLICIA CÍVIL DA CIDADE DE FEIRA NOVA/PE	GILBERTO XAVIER DE SOUZA TITULAR
DELEGACIA DE POLICIA CÍVIL DA CIDADE DE FEIRA NOVA/PE	JEFFERSON CAVALCANTI DA SILVA SUPLENTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FEIRA NOVA/PE	PAULO DIEGO BRITO TITULAR
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FEIRA NOVA/PE	ERIKA KÁTIA OLIVEIRA DE LIMA SUPLENTE
REPRESENTANTE DO PODER JUDICIARIO	TAMIRYS DE BARROS OLIVEIRA TITULAR
REPRESENTANTE DO PODER JUDICIARIO	LISONETE SOARES DA SILVA SUPLENTE

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Feira Nova- PE, 13 de abril de 2026.

JOEL CÂNDIDO GONZAGA
Prefeito

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:1D45B84F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
EMENTA: PRORROGA O PRAZO DA SINDICÂNCIA N° 002/20226 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOEL CÂNDIDO GONZAGA, Prefeito de Feira Nova, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, considerando o dispositivo na Lei Municipal n° 514/2012 que dispõe sobre o Estatuto e o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Feira Nova e,
CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência conforme norma de Regência constitucional.
CONSIDERANDO os artigos 145, parágrafo único e 238, ambos da lei 8112/90, que permite a prorrogação da sindicância por mais 30 (trinta) dias;
CONSIDERANDO a comunicação em forma de memorando da necessidade de apurar os fatos de uma suposta infração disciplinar cometida pela servidora Jeniffa Priscilla de Farias Santos Mat. 201143, lotada no Hospital Josefa Euzébia da Rocha, Diante de reiteradas faltas sem justificativas.
CONSIDERANDO que o fato precisa a necessita ser esclarecido de imediato, para que a população saiba que a administração pública tem interesse em obter informações acerca da autoria do fato, acarretando em sanção disciplinar
CONSIDERANDO a situação de desconforto, um abalo a ordem administrativa e planejamento constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1° DETERMINAR a prorrogação do prazo da SINDICÂNCIA, por mais 30 (trinta) dias para apuração do fatos de uma suposta infração disciplinar cometida pela servidora Jeniffa Priscilla de Farias Santos Mat. 201143, lotada no Hospital Josefa Euzébia da Rocha, diante de reiteradas faltas sem justificativas.

Art. 2°- A comissão, constituída pela portaria – GP nº048/2025 de 02 de Janeiro de 2025, terá o prazo de mais 30 (trinta) dias, a partir da

data de publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior, em conformidade com a Lei Municipal n°. 514/2012 e o princípio da razoabilidade.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Feira Nova- PE, 13 de abril de 2026.

JOEL CÂNDIDO GONZAGA
Prefeito

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:8307005F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
EMENTA: PRORROGA O PRAZO DA SINDICÂNCIA N° 003/20226 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOEL CÂNDIDO GONZAGA, Prefeito de Feira Nova, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, considerando o dispositivo na Lei Municipal n° 514/2012 que dispõe sobre o Estatuto e o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Feira Nova e,
CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência conforme norma de Regência constitucional.
CONSIDERANDO os artigos 145, parágrafo único e 238, ambos da lei 8112/90, que permite a prorrogação da sindicância por mais 30 (trinta) dias;
CONSIDERANDO a comunicação em forma de memorando da necessidade de apurar os fatos de uma suposta infração disciplinar cometida pela servidora Simone Maria de Andrade Pereira de Lira Mat. 200899, lotada no Hospital Josefa Euzébia da Rocha, Diante de reiteradas faltas sem justificativas.
CONSIDERANDO que o fato precisa a necessita ser esclarecido de imediato, para que a população saiba que a administração pública tem interesse em obter informações acerca da autoria do fato, acarretando em sanção disciplinar
CONSIDERANDO a situação de desconforto, um abalo a ordem administrativa e planejamento constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1° DETERMINAR a prorrogação do prazo da SINDICÂNCIA, por mais 30 (trinta) dias para apuração do fatos de uma suposta infração disciplinar cometida pela servidora Simone Maria de Andrade Pereira de Lira Mat. 200899, lotada no Hospital Josefa Euzébia da Rocha, diante de reiteradas faltas sem justificativas.

Art. 2°- A comissão, constituída pela portaria – GP nº048/2025 de 02 de Janeiro de 2025, terá o prazo de mais 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior, em conformidade com a Lei Municipal n°. 514/2012 e o princípio da razoabilidade.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Feira Nova- PE, 13 de abril de 2026.

JOEL CÂNDIDO GONZAGA
Prefeito

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:71136894

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
EMENTA: PRORROGA O PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 001/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA - PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, e em conformidade com o que preceitua o Art. 38, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o dispositivo na Lei Municipal n° 514/2012 que dispõe sobre o Estatuto e o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Feira Nova;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência conforme norma de Regência constitucional;

CONSIDERANDO os artigos 145, parágrafo único e 238, ambos da Lei 8112/90, que permite a prorrogação da sindicância por mais 60 (sessenta) dias;

CONSIDERANDO o ofício do DRHPMFN nº 03/2026 de 27 de janeiro de 2026, no qual consta que o servidor Gustavo Henrique Cabral da Silva, Matrícula nº 20842, admitido em 13/06/2023, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado no Hospital Municipal, atualmente em estágio probatório, vem apresentando faltas sem justificativas, bem como a entrega recorrente de atestados médicos, circunstâncias que tem comprometido o requisito de assiduidade.

CONSIDERANDO que o fato precisa e necessita ser esclarecido de imediato, para que a população saiba que a administração pública tem interesse em obter informações acerca da autoria do fato, acarretando em sanção disciplinar;

Resolve:

Art. 1° DETERMINAR a prorrogação do prazo do Processo Administrativo Disciplinar por mais 60 (sessenta) dias para apuração de infração administrativa, a respeito do servidor Gustavo Henrique Cabral da Silva, Matrícula nº 20842, admitido em 13/06/2023, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado no Hospital Municipal, atualmente em estágio probatório que vem apresentando faltas sem justificativas, bem como a entrega recorrente de atestados médicos, circunstâncias que tem comprometido o requisito de assiduidade;

Art. 2°- A comissão, constituída pela portaria – GP nº 009/2026, terá o prazo de mais 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior, em conformidade com a Lei Municipal n°. 514/2012 e o princípio da razoabilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Feira Nova- PE, 09 de abril de 2026.

JOEL CÂNDIDO GONZAGA
Prefeito

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:061C2D9B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORES PE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Publicação Contrato
Contrato nº 007/2026.

Processo Licitatório nº 0006/2026. Dispensa nº 0006/2026.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PROTEÇÃO DE DADOS, CONFORME À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) – LEI Nº 13.709/2018 E DEMAIS ALTERAÇÕES, E, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCARREGADO DE DADOS – "DPO - Data Protection Officer", EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 41 DA MESMA LEGISLAÇÃO, PARA ATUAR E ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL VEREADORES DE FLORES, ESTADO DE PERNAMBUCO**. JORGE MARCIO PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 58.377.689/0001-58. Período: 13 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Valor Total: R$ 45.000,00

Flores – PE, 13/04/2026.

JEANE PEREIRA BEZERRA
Presidenta da Câmara

Publicado por:
Hamilton Costa Estima Júnior
Código Identificador:70AB6788

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORES PE
PORTARIA

PORTARIA Nº 017/2026

"Dispõe sobre a saída de um membro da equipe de apoio e a designação de novo membro e substituto para condução de processos licitatórios e de contratação direta no âmbito da Câmara Municipal de Flores, Estado de Pernambuco, e dá outras providências".

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e demais normas pertinentes;
CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos, e o Decreto Legislativo nº 002/2023;
CONSIDERANDO o requerimento do membro de apoio, o servidor Jackson Ruan Nunes de Lima, para sua saída;
CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidores para a manutenção dos trabalhos;
RESOLVE:
Art. 1º – Fica autorizada a saída do membro da equipe de apoio conforme indicado na presente Portaria.
§1º – O servidor Jackson Ruan Nunes de Lima não integrará mais os processos licitatórios que serão conduzidos a partir da data de publicação desta Portaria.
§2º – Os processos licitatórios serão conduzidos pelos seguintes agentes públicos:
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Anderson Cordeiro Ferreira, CPF nº **********.
EQUIPE DE APOIO

a) José Luís Pereira Teixeira, CPF nº ********* **– membro titular;**
b) Gustavo Edimundo Belarmino Silva, CPF nº ********** **– membro titular;**
c) Fábio Marcelino da Silva, CPF nº ********** **– membro titular.**
SUBSTITUTO
Laryssa Valeska Barbosa dos Santos CPF nº ********** **– substituto.**

§3º – Nos processos de contratação direta, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, os agentes públicos indicados nos incisos do §2º deste artigo constituirão, sob a condução do primeiro, a Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.
Art. 2º – As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratação direta amparados pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.
Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Flores (PE), 14 de abril de 2026.

JEANE PEREIRA BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal de Flores

Publicado por:
Hamilton Costa Estima Júnior
Código Identificador:16DD4349

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORES PE
PORTARIA

PORTARIA Nº 018/2026

A Presidente da Câmara Municipal de Flores, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO que o disposto no artigo 1º da Resolução nº 003/2025 que instituída no âmbito da Câmara Municipal de Flores as gratificações que se destinam a remunerar encargos especiais que não justificam a criação de um novo cargo efetivo ou comissionado, mas que exijam do servidor maiores responsabilidades e atribuições;
CONSIDERANDO a gratificação por Dedicação Exclusiva poderá ser concedida ao servidor que se compromete formalmente a não exercer outra atividade profissional (pública ou privada), em razão da exigência de disponibilidade permanente, maior carga horária ou natureza estratégica do cargo ocupado, fazendo jus a gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento);
CONSIDERANDO a necessidade de melhor atender as demandas da estrutura administrativa desta edilidade e garantir o regular funcionamento das atividades legislativas;
Resolve:
Art. 1º - Fica concedida gratificação de função em dedicação exclusiva de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do seguinte servidor:
I – Jackson Ruan Nunes de Lima, CPF: **********, matrícula nº 102-2;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flores/PE, 15 de abril de 2026.

JEANE PEREIRA BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal de Flores

Publicado por:
Hamilton Costa Estima Júnior
Código Identificador:1855E8D2

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORES PE
PORTARIA

PORTARIA N°. 019/2026

INDICAÇÃO DE ENCARREGADO PESSOA JURÍDICA
A Câmara Municipal de Vereadores de Flores – PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.868.416/0001-38, com sede na Rua Antônio Clemente Diniz, 37, Centro, Flores - Pernambuco, CEP: 56.850-000, neste ato representada por sua Presidente, Jeane Pereira Bezerra, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto no art. 41 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), resolve:

1. Indicação de Encarregado

a) Designar Jorge Marcio Pereira Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ sob o nº 58.377.689/0001-58, como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Flores – PE.

b) Responsável técnico (pessoa física): Jorge Marcio Pereira.
Telefone/WhatsApp: (87) ********
E-mail institucional: camaramunicipaldeflores@gmail.com

2. Atribuições do Encarregado

Compete ao Encarregado pelo tratamento de dados pessoais:

I – receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar as providências cabíveis;
II – receber comunicações da Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar as medidas necessárias;
III – orientar servidores, colaboradores e contratados quanto às práticas relativas à proteção de dados pessoais;
IV – exercer as demais atribuições definidas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares da ANPD, especialmente aquelas previstas no artigo 16 do Regulamento aprovado pela Resolução CD/ANPD nº 18, de 16 de julho de 2024.

O presente ato deverá ser registrado e mantido no âmbito desta Câmara Municipal, permanecendo disponível para apresentação à Agência Nacional de Proteção de Dados, sempre que solicitado.

Flores – PE, 20 de abril de 2026.

JEANE PEREIRA BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Flores – PE

Publicado por:
Hamilton Costa Estima Júnior
Código Identificador:02A41BAF

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORES PE
PORTARIA DE FERIAS

PORTARIA N° 014, DE 01 ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA CLEMILDA RODRIGUES PATRIOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, o disposto no art. 10, § 2º, da Lei nº 1.112/2018 c/c art. 138, inciso III e art. 144 da Lei nº 1.025/2014;
CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 7º, inciso XVII da Constituição Federal de 1988;
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias a servidora Clemilda Rodrigues Patriota, matrícula nº 147-4, ocupante do cargo comissionado de Ouvidor(a) Geral, lotado no Poder Legislativo Municipal, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2025 a 02 de janeiro de 2026.
Art. 2º- O gozo da concessão das férias terá início em 01/04/2026 e término no dia 30/04/2026.
Art. 3º - Fica concedido o adicional correspondente à 1/3 (um terço) da remuneração referente ao perídio de férias.
Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flores/PE, 01 de abril de 2026.

JEANE PEREIRA BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal de Flores

Publicado por:
Hamilton Costa Estima Júnior
Código Identificador:AB649415

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORES PE
PORTARIA DE FERIAS

PORTARIA N° 015, DE 06 ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR hAMILTON COSTA ESTIMA JÚNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, o disposto no art. 10, § 2º, da Lei nº 1.112/2018 c/c art. 138, inciso III e art. 144 da Lei nº 1.025/2014;
CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 7º, inciso XVII da Constituição Federal de 1988;
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias ao servidor Hamilton Costa Estima Júnior, matrícula nº 22-3, ocupante do cargo comissionado de Diretor(a) Geral, lotado no Poder Legislativo Municipal, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2025 a 02 de janeiro de 2026.
Art. 2º- O gozo da concessão das férias terá início em 06/04/2026 e término no dia 15/04/2026.
Art. 3º - Fica concedido o adicional correspondente à 1/3 (um terço) da remuneração referente ao perídio de férias.
Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flores/PE, 06 de abril de 2026.

JEANE PEREIRA BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal de Flores

Publicado por:
Hamilton Costa Estima Júnior
Código Identificador:A2A5D1AF

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORES PE
PORTARIA DE FERIAS

PORTARIA N° 016, DE 13 ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DO SERVIDORA CAMILA MARIA SIQUEIRA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, o disposto no art. 10, § 2º, da Lei nº 1.112/2018 c/c art. 138, inciso III e art. 144 da Lei nº 1.025/2014;
CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 7º, inciso XVII da Constituição Federal de 1988;
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias a servidora Sra. Camila Maria Siqueira Silva, matrícula nº 1.09-1, ocupante do cargo comissionado de Diretor(a), lotado no Poder Legislativo Municipal, referente ao período aquisitivo de 04 de Fevereiro de 2025 a 04 de Fevereiro de 2026.
Art. 2º - O gozo da concessão das férias terá início em 13/04/2026 e término no dia 12/05/2026.
Art. 3º - Fica concedido o adicional correspondente à 1/3 (um terço) da remuneração referente ao perídio de férias.

Art. 4°. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flores/PE, 13 de Abril de 2026.

JEANE PEREIRA BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal de Flores

Publicado por:
Hamilton Costa Estima Júnior
Código Identificador:9E1D1CBE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 001/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO/PE CNPJ Nº 11.361.854/0001-10
PREFEITO: JOSÉ LINDONALDO DE FRANÇA
CONTRATADO: MP CONSTRUTORA, CNPJ Nº 49.603.593/0001-70
REPRESENTANTE DA EMPRESA; MAURICIO FREIRE DE ARAÚJO
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa de engenharia especializada, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para execução de obra referente a construção de UBS - PORTE I - Novo PAC, localizada no Distrito de Lagoa de João Carlos, Frei Miguelinho/PE, referente a Proposta nº 36000013481/2025 3600020250002 - Programa Novo PAC - Ministério da Saúde, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Frei Miguelinho/PE, de acordo com os projetos básicos e executivos fornecidos pelo Governo Federal.
VALOR GLOBAL: R$ 1.519.712,00.
Data: 24/04/2026

Publicado por:
Maria Luiza de Lucena
Código Identificador:973D9EE6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0168/2026 DE 23 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA – Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta de servidor, conforme especifica

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o Relato encaminhado por e-mail pela servidora **Cristiane de Lima da Silva, mat. 15-1, Chefe de Divisão dos Serviços Gerais**, acerca de condutas funcionais inadequadas atribuídas ao servidor Ezequiel;

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do servidor efetivo inscrito na **mat. 675-1, Auxiliar de Serviços Gerais,** a fim de apurar sua conduta diante dos fatos acima narrados.

Art. 2° - Designar para constituir a Comissão Processante os servidores: **Rosilane Régis da Costa Sobrinho, mat. 41-1, Agente Administrativa, João Carlos Pinto de Barros, mat. 11223-1, Professor, Wallison Eduardo Antunes da Silva, mat. 497-1, Auxiliar de Serviços Gerais.**

Art. 3º - Designar para a Presidência da referida comissão, a servidora **Rosilane Régis da Costa Sobrinho, mat. 41-1, Agente Administrativa,** devendo no prazo de 60 (sessenta) dias, concluir o processo e apresentar o relatório final à Presidência desta Autarquia.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:2DF8C26F

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0170/2026 DE 24 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA – Concede férias a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor efetivo **Wellington Barros da Silva, Mat. 197-2,** Auxiliar Administrativo, para o período de 08 de maio a 22 de maio de 2026, totalizando 15 (quinze) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **Wellington Barros da Silva, Mat. 197-2,** Auxiliar Administrativo, no período de **08 de maio a 22 de maio de 2026**, referente ao período aquisitivo 09.09.2024 a 09.09.2025, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no próximo dia útil, qual seja: 25 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:4B5A11B3

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0171/2026 DE 24 DE ABRIL 2026.

EMENTA – Concede férias a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor efetivo **Paulo Ferreira dos Santos, mat. 233-1,** Auxiliar Administrativo, para o período de 22 de abril a 06 de maio de 2026, totalizando 15 (quinze) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor efetivo **Paulo Ferreira dos Santos, mat. 233-1,** Auxiliar Administrativo, no período de **22 de abril a 06 de maio de 2026**, referente ao período aquisitivo 01.04.2025 a 31.03.2026, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no próximo dia útil, qual seja: 07 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2026.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:6F267A1F

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0172/2026 DE 24 DE ABRIL DE 2026

EMENTA – Prorroga prazo para conclusão de Processo Administrativo Sancionador, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Portaria 029/2026, de 27 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) em 27 de janeiro de 2026, em que instaura o Processo Administrativo Sancionador;

CONSIDERANDO, que o prazo para conclusão do referido PAS nº 001/2026 tem término em 28 de abril de 2026, e que a Comissão Processante solicitou à Presidência da AESGA a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias, para a finalização dos trabalhos;

CONSIDERANDO, o Art. 220 da Lei Estadual nº 6.123/68 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco.

R E S O L V E:

Art. 1º- Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir do dia 28 de abril de 2026, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Sancionador nº 001/2026, em face das razões apresentadas pela Comissão Processante à Presidente da AESGA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:D7E9A8D9

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0173/2026 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA – Remove servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.419 2025, que dispõe sobre a unificação das Leis Municipais nº 3.884/2013, nº 4.381/2017, nº 4.343/2017, nº 4.495/2018, nº 4.534/2019, nº 5.117/2023, nº 5.259/2024, nº 5.350/2025, que versam sobre a Estrutura Organizacional Administrativa da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns –AESGA, e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1°- Remover, a partir do dia 30 de março de 2026, o servidor efetivo **José Lucas Miranda da Silva, mat. 11681-1,** Auxiliar Administrativo, do Departamento Pessoal para a Coordenação do Curso de Direito, lotado na AESGA.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos retroativos a 30 de março de 2026.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:D7C71D42

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 001/2025/SECP/AMSTT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025/PMG

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo ao **CONTRATO Nº 001/2025,** cujo objeto trata-se da **Contratação dos serviços para gestão da frota de veículos automotores do município de Garanhuns, com operação de sistema informatizado, através de rede de estabelecimentos credenciados para abastecimento de combustíveis e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro**. **CONTRATANTE: Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de Garanhuns – AMSTT** - CNPJ nº 10.742.298/0001-69. **CONTRATADA: TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, CNPJ nº 00.604.122/0001-97. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de 29 de Abril de 2026 até 29 de Abril de 2027.

Garanhuns, 15 de Abril de 2026.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor/Presidente

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:70AE0DFA

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns - IPSG, vem por meio desta convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando a pretensa contratação de empresa especializada para cessão de licença de uso, implantação assistida, suporte técnico, hospedagem e atualização de sistema informatizado modular destinado à gestão administrativa e previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns - IPSG, **observadas as disposições no tocante aos procedimentos de Dispensa de Licitação, constantes do Art.75, II, da Lei 14.133/2021.**

A proposta deverá:

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa.

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: contratoseconveniosipsg@gmail.com

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagens para o e-mail acima.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até 03 dias úteis, podendo ser prorrogado a critério da administração.

Garanhuns/PE, 27 de abril de 2026.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria 019/2025
Matrícula 84.249

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:974A7E35

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando a pretensa **locação de espaço físico para realização de casamentos comunitário**, que ocorrerá no dia 13 de maio de 2026, para possibilitar a promoção de projetos ligados a política Pública de Assistência Social, mediante requisição de demanda em anexo.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: licitacoesecontratossasdh@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 28/04/2026.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16h00min do dia 30/04/2026.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de no mínimo 30 dias.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 068/2025-GP

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, **com as devidas especificações, visando à pretensa aquisição de sacos automotivos personalizados para o projeto faça bonito,** destinados a atender a divulgação do projeto de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste, mediante requisição de demanda em anexo.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: licitacoesecontratossasdh@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 28/04/2026.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16h00min do dia 30/04/2026.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de no mínimo 60 dias.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 068/2025-GP

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, **com as devidas especificações, visando à pretensa locação de grid,** destinados a atender a divulgação do projeto de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste, mediante requisição de demanda em anexo.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: licitacoesecontratossasdh@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 28/04/2026.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16h00min do dia 30/04/2026.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de no mínimo 60 dias.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 068/2025-GP

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com **as devidas especificações, visando à pretensa aquisição de plaquinhas personalizadas em pinus,** destinados a atender a divulgação do projeto de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste, mediante requisição de demanda em anexo.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: licitacoesecontratossasdh@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 28/04/2026.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16h00min do dia 30/04/2026.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de no mínimo 60 dias.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 068/2025-GP

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando a pretensa **locação de equipamentos de som e equipamentos de iluminação**, para realização do casamento comunitário, para possibilitar a promoção de projetos ligados a política Pública de Assistência Social, mediante requisição de demanda em anexo.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: licitacoesecontratossasdh@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 28/05/2026.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16h00min do dia 30/05/2026.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de no mínimo 30 dias.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 068/2025-GP

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações e marcas visando a pretensa contratação de empresa(s) através Compra Direta, para aquisição de **GULOSEIMAS**, destinados a atender as Unidades de Acolhimento Abraçar I e II, Acolhimento Noturno, Cozinha Comunitária, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, CRAS, CREAS, Serviço de Convivência, a própria sede SASDH, NEVIGA, Casa dos Conselhos e Programa Criança Feliz, sob a gestão da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, mediante requisição de demanda em anexo.

AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: gestaocontratosecgus@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 28/04/2026.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14h00min do dia 30/04/2026.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de até 90 (noventa) dias.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 068/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:098B79BB

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 017/2025-SECP/FMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025/PMG

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO 017/2025-SECP/FMAS**, cujo objeto trata-se da **contratação dos serviços para gestão da frota de veículos automotores do município de Garanhuns, com operação de sistema informatizado, através de rede de estabelecimentos credenciados para abastecimento de combustíveis e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** - CNPJ Nº 10.782.874/0001-00. **CONTRATADA: TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, CNPJ nº 00.604.122/0001-97. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de 28 de Abril de 2026 até 28 de Abril de 2027.

Garanhuns, 13 de Abril de 2026.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Diretos Humanos.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:0F406C5D

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 023/2026
INEXIGIBILIDADE N.° 023/2026
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais da artista“JOYCE ALANE”, consagrada pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical durante o FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, evento que ocorre no Município de Garanhuns–PE.

Contratado: JOYCE ALANE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 41.199.911/0001-77
Prazo de Contrato: 08 (oito) meses, sendo a execução na data de 10/07/2026
Valor global: R$: 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Assinatura: 28/01/2026.
Detalhamento do valor:

IMPOSTO GERAL R$ 5.400,00

BANDA/EQUIPE TÉCNICA R$ 10.300,00

ALIMENTAÇÃO R$ 1.500,00

PRODUÇÃO/ASSESSORIA R$ 1.000,00

CACHÊ DA ARTISTA R$ 16.800,00

EQUIPAMENTOS-BACKLINE/RF R$ 9.000,00

TRANSPORTE TERRESTRE R$ 1.000,00

TOTAL (EM REAIS) R$ 45.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:CF0891A7

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 022/2026
INEXIGIBILIDADE N.° 022/2026
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais do artista "FERRUGEM", consagrado pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical durante o FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, evento que ocorre no Município de Garanhuns–PE.
Contratado: GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 07.025.989/0001-37
Prazo de Contrato: 08 (oito) meses, sendo a execução na data de 24/07/2026
Valor global: R$: 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). Assinatura: 10/02/2026.
Detalhamento do valor:
CACHÊ ARTÍSTICO R$ 289.500,00

TRANSPORTE AÉREO R$ 52.600,00

VANS EXECUTIVAS E CAMINHÃO R$ 5.400,00

HOSPEDAGEM R$ 8.500,00

DIÁRIAS DE ALIMENTAÇÃO R$ 4.000,00

IMPOSTO R$ 90.000,00]

TOTAL (EM REAIS) R$ 450.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:CCE82A9C

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 024/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 026/2026
INEXIGIBILIDADE N.° 026/2026
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais do artista "TARCISIO DO ACORDEON", consagrado pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical durante o FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, evento que ocorre no Município de Garanhuns–PE.
Contratado: TA SHOWS LTDA CNPJ: 43.202.769/0001-03
Prazo de Contrato: 08 (oito) meses, sendo a execução na data de 15/07/2026
Valor global: R$: 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). Assinatura: 04/03/2026.
Detalhamento do valor:
CUSTO DO ARTISTA 73,05%

CUSTO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS, EXCETO PROPONENTE 9,85%

LOGÍSTICA TRECHO (01) 4,81%

LOGÍSTICA TRECHO (02) 4,51%

CARGA/EXCESSO 2,78%

IMPOSTO 5%

TOTAL (EM REAIS) R$ 450.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:E2B6153D

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 099/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 073/2026
INEXIGIBILIDADE N.° 071/2026
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais da artista "DUDA BEAT", consagrada pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical durante o FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, evento que ocorre no Município de Garanhuns–PE.

Contratado : IZAZ CONTEÚDO CULTURAL LTDA
CNPJ: 32.296.392/0001-74
Prazo de Contrato: 08 (oito) meses, sendo a execução na data de 24/07/2026
Valor global: R$:300.000,00 (trezentos mil reais). Assinatura: 23/04/2026.
Detalhamento do valor:

VALOR DO CACHÊ R$ 100.687,00

DESPESAS OPERACIONAIS DE LOGÍSTICA R$ 142.313,00

IMPOSTOS R$ 57.000,00

TOTAL (EM REAIS) R$ 300.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:190E6DA5

SECRETARIA DE FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026/PMG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026/PMG AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Finanças, a Sra. **MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS**, com base na a Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 04 de setembro de 2023, Lei nº 3918/2013 e demais legislações aplicáveis, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 023/2026/PMG – Pregão Eletrônico Nº 014/2026/PMG. **MENOR PREÇO GLOBAL.** Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tecnologia da informação para disponibilização, mediante cessão de direito de uso por tempo determinado, de uma Solução Informatizada Integrada para Gestão Tributária Municipal, incluindo os serviços de suporte técnico e manutenção, destinada a atender as necessidades de serviços e de modernização da administração tributária da Secretaria de Finanças do Município de Garanhuns/PE. Valor Global Estimado **de R$**

268.605,36 (duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e cinco reais e trinta e seis centavos), conforme descrito no edital e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 28/04/2026 a partir das 10:00hs. Local: Site https://bnccompras.com/ Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 13/05/2026 às 10:00hs. Início da sessão de disputa: 13/05/2026 às 11:00hs. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da Secretaria Executiva de Contratações Públicas, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 56 Santo Antônio - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: (42) 3026- 4550, e-mail: contato@bnc.org.br.

Garanhuns/PE, 27 de abril de 2026.

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
Secretária de Finanças

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:FCDA282C

SECRETARIA DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO POLÍTICA E OUVIDORIA
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

O Município de Garanhuns através da Secretaria de Governo, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **PROPOSTAS DE PREÇOS**, com as devidas especificações: **aquisição e instalação de 01 (um) aparelho de Ar condicionado (12000 BTU's), aquisição de 01 (um) aparelho de Smart Phone (128GB, Memória 4GB, Câmera 50MP, Tela 6.7", Proteção IP54, Preto), para a Secretaria de Governo, situada na sede da Prefeitura Municipal de Garanhuns.**
O Gabinete informa ainda que, o recebimento das propostas ocorrerá do dia **28/02/2026 a 30/02/2026,** onde as propostas de preços para o objeto deverão ser enviadas para o endereço de e-mail:**secretariadegov.ouvidoria@gmail.com**.

Demais informações poderão ser obtidas pelo endereço de e-mail da Secretaria de Governo acima mencionado.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0B84B2E5

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2026-SECP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 020/2025

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 004/2026-SECP. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00**. **CONTRATADA: BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ nº 14.780.722/0001-10. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA DESTINADA À COBERTURA DA ACADEMIA, LOCALIZADA NO PARQUE EUCLIDES DOURADO, NO BAIRRO HELIÓPOLIS, GARANHUNS/PE. VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia 22 de Abril de 2026.

Garanhuns, 20 de Abril de 2026.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:E43D96BD

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2025-SECP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 051/2025-SECP. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00**. **CONTRATADA: LM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVÇOS LTDA,** CNPJ nº 46.360.858/0001-68. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO ANTIGO AÇOUGUE MUNICIPAL EM SÃO PEDRO, DISTRITO DE GARANHUNS-PE. VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **06 (seis) meses**, contados a partir do dia 22 de Abril de 2026.

Garanhuns, 20 de Abril de 2026.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:FA332E7E

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2025-SECP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 054/2025-SECP. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00**. **CONTRATADA: LM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVÇOS LTDA,** CNPJ nº 46.360.858/0001-68. **OBJETO**: **CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBICA, LOCALIZADA EM FRENTE AO CASTELO JOÃO CAPÃO, NO MUNICÍPIO DE GARANHUS/PE. VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do dia 21 de Abril de 2026.

Garanhuns, 20 de Abril de 2026.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:3B5B9393

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1334/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANA PAULA DE LIMA BARROS, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 2533**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **06 (seis) meses da 2ª (segunda) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 22 de janeiro de 2016 a 22 de janeiro de 2026, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/04/2026 a 27/09/2026.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:26D43695

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1651/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ERMESON ARAUJO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 6740,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/05/2025 a 02/05/2026, com vigência a partir de **04/05/2026 a 02/06/2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de abril de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:8D1B85A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1652/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JORGE VELOSO DOS SANTOS, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 7518,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 27/01/2022 a 27/01/2023, com vigência a partir de **04/05/2026 a 02/06/2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de abril de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:22D0062F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1653/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA LINDACI DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 7452,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 12/01/2024 a 12/01/2025, com vigência a partir de **04/05/2026 a 02/06/2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de abril de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:ED4B07B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1654/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANAIR PAULA DOS SANTOS REIS DA COSTA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3104,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 01/01/2026, com vigência a partir de **04/05/2026 a 02/06/2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de abril de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:85627B49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1655/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **AUDIMACIA RIBEIRO MARQUES, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3107,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 01/01/2026, com vigência a partir de **04/05/2026 a 02/06/2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de abril de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:25F05F0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1656/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JEANE PATRICIA BEZERRA DA COSTA ALMEIDA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 7541,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 29/01/2025 a 29/01/2026, com vigência a partir de **04/05/2026 a 02/06/2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de abril de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:06F0332C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1657/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VERA LUCIA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 4628,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 01/01/2024, com vigência a partir de **04/05/2026 a 02/06/2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de abril de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E8328178

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1658/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ALEXANDRA RODRIGUES IZIDIO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3374,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 a 01/01/2025, com vigência a partir de **04/05/2026 a 02/06/2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de abril de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:60196823

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1659/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA CLEIDE RAMOS FERREIRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3156,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 a 01/01/2025, com vigência a partir de **04/05/2026 a 02/06/2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de abril de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:AF84CEEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1660/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VITORIA CAMILA LUCAS DE GOIS, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 91208,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/09/2024 a 02/09/2025, com vigência a partir de **04/05/2026 a 02/06/2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de abril de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E5A17825

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1661/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MIRIAM LOPES DE ARAUJO FERREIRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3442,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 01/01/2026, com vigência a partir de **04/05/2026 a 02/06/2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de abril de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D41A1359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1662/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ELISANGELA DA SILVA CAMPOS FERREIRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3122,** lotado(a) no(a)

Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 a 01/01/2025, com vigência a partir de **04/05/2026 a 02/06/2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de abril de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:3208BB34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1663/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **IGOR MATHEUS DOS SANTOS SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 93239,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/03/2025 a 07/03/2026, com vigência a partir de **04/05/2026 a 02/06/2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de abril de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:FC636059

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1664/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARCIA LUCENA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 4371,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 01/01/2026, com vigência a partir de **04/05/2026 a 02/06/2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de abril de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:46974FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1665/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **BEATRIZ TORRES DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 91192,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/09/2023 a 02/09/2024, com vigência a partir de **04/05/2026 a 02/06/2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de abril de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B87EFE78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1666/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JAQUELINE DE BARROS GUEDES, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 13468,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/09/2023 a 17/09/2024, com vigência a partir de **04/05/2026 a 02/06/2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de abril de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:38E5A2DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1667/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANTONIO MARCOS ALVES DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 93219,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/03/2025 a 07/03/2026, com vigência a partir de **04/05/2026 a 02/06/2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 16 de abril de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A759A234

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1668/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ROSIMEIRE BARROS DOS SANTOS, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 8261,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 12/03/2023 a 12/03/2024, com vigência a partir de **04/05/2026 a 02/06/2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de abril de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:AAA97D6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1669/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA BETANIA SANTOS PEREIRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3580,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 a 01/01/2025, com vigência a partir de **04/05/2026 a 02/06/2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de abril de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0AAA142F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1670/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUCIA DE BARROS, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3141,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 a 01/01/2025, com vigência a partir de **04/05/2026 a 02/06/2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de abril de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:7BC3F8D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1671/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LEANDRO ALVES TENORIO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3350,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 01/01/2023, com vigência a partir de **04/05/2026 a 02/06/2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de abril de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:2FD59722

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1672/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **AMANDA LARISSA DA COSTA AZEVEDO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 93225,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/03/2025 a 07/03/2026, com vigência a partir de **04/05/2026 a 02/06/2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de abril de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:059A6C03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1673/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ALEXSANDRO LIMA DE OLIVEIRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3420,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 a 01/01/2025, com vigência a partir de **04/05/2026 a 02/06/2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de abril de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F9A8CC81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1674/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA CLEONILDA SOARES DE BRITO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3157,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 01/01/2026, com vigência a partir de **04/05/2026 a 02/06/2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de abril de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:507A3C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1675/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSE APARECIDO DE ASSIS, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 9227,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 25/06/2024 a 25/06/2025, com vigência a partir de **04/05/2026 a 02/06/2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de abril de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:28945D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1676/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **QUITERIA GISELIA BEZERRA SIQUEIRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3185,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 a 01/01/2025, com vigência a partir de **04/05/2026 a 02/06/2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de abril de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4C40EC79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1677/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SUELEIDE SANTOS BARBOSA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3833,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 01/01/2021, com vigência a partir de **04/05/2026 a 02/06/2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de abril de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:BF822A35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1678/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOAO PAULO MULATINHO DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3752,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 01/01/2024, com vigência a partir de **04/05/2026 a 02/06/2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de abril de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C3EAAD6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1679/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE MENDES, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 7457,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 13/01/2024 a 13/01/2025, com vigência a partir de **04/05/2026 a 02/06/2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de abril de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:738BE3F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1680/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CELIA CRISTINA DE SOUZA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3108,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 01/01/2023, com vigência a partir de **04/05/2026 a 02/06/2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de abril de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:BF2F8B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1681/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA APARECIDA DA SILVA BAPTISTA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3152,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 01/01/2024, com vigência a partir de **04/05/2026 a 02/06/2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de abril de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:16E4A100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1682/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSETE NUNES MONTEIRO, Agente de Endemias,** Matrícula **n° 7361,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/12/2024 a 17/12/2025, com vigência a partir de **04/05/2026 a 02/06/2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de abril de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:66F23EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1683/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **FELIX MARQUES FIGUEIREDO, Agente de Endemias,** Matrícula **n° 7373,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/12/2023 a 17/12/2024, com vigência a partir de **04/05/2026 a 02/06/2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de abril de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4B3A1BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1684/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SUELI TAVARES DE LIMA RODRIGUES, Agente de Endemias,** Matrícula **n° 7394,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 16/12/2023 a 16/02/2024, com vigência a partir de **04/05/2026 a 02/06/2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de abril de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0C8B4931

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1685/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **PAULO ANDRE BADEGA SILVA, Agente de Endemias,** Matrícula **n° 7384,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de

17/12/2024 a 17/12/2025, com vigência a partir de **04/05/2026 a 02/06/2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de abril de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:881923A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1686/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SCHAIANY ALMEIDA GALINDO, Agente de Endemias,** Matrícula **n° 93303,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/06/2024 a 07/06/2025, com vigência a partir de **04/05/2026 a 02/06/2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de abril de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:CB1A02A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1687/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ELIAS LUIZ DA SILVA NETO, Agente de Endemias,** Matrícula **n° 93288,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/06/2024 a 07/06/2025, com vigência a partir de **04/05/2026 a 02/06/2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de abril de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:9776DB69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1688/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **DAVID GONZAGA FARIAS, Agente de Endemias,** Matrícula **n° 93305,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/06/2024 a 07/06/2025, com vigência a partir de **04/05/2026 a 02/06/2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de abril de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:036137D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1689/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **THIAGO DE SIQUEIRA ALMEIDA, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 8703,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 27/05/2023 a 27/05/2024, com vigência a partir de **04/05/2026 a 02/06/2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de abril de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A73F7FA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1690/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CELIA BARBOSA SOUZA, Fonoaudiologo,** Matrícula **n° 7675,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/03/2023 a 03/03/2024, com vigência a partir de **04/05/2026 a 02/06/2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de abril de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:5E217EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1691/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSE PETRONIO GOMES FERRAZ, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5012,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 13/02/2025 a 13/05/2026, com vigência a partir de **04/05/2026 a 02/06/2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de abril de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:978CA5F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1692/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSE IVAN LEITE MONTEBELO, Agente de Endemias,** Matrícula **n° 7366,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 16/02/2024 a 16/02/2025, com vigência a partir de **04/05/2026 a 02/06/2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de abril de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:3B7DD938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1693/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ELISANGELA MARIA DE BARROS SANTIAGO, titular do cargo de Professor I - GM1,** matrícula **nº 46074**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de R$ **467,54** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Francisco Pereira Lopes**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 02/02/2026.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de abril de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C08DE71F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1694/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
Art. 1° - REVOGAR a concessão da vantagem pecuniária denominada 'Difícil Acesso' concedida ao(a) servidor(a) **BRUNO ADRIANO BARROS ALVES**, titular do cargo de Professor Esp de História - II, matrícula 24895, lotado(a) na Secretaria de Educação, concedida por meio da portaria 856/2026-SAD, considerando a mudança na lotação do(a) referido(a) servidor(a).
Art. 2° - Os efeitos desta portaria são retroativos a 28 de fevereiro de 2026.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de abril de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B7CD373C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1695/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MAYARA REGINA MACEDO LIMA OLIVEIRA, Auxiliar de Desenvolvimento a Inclusão,** Matrícula **nº 49469,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Maria Cecilia Macedo Oliveira - 29/12/2017,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de abril de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de abril de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:82407BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1696/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VANESSA RAFAELLA FERREIRA DO NASCIMENTO, Professor I - GM1,** Matrícula **n° 7098,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 22/08/2024 a 22/08/2025, com vigência a partir de **04/05/2026 a 02/06/2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de abril de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:665B0AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1697/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JANAINA DA SILVA TOMAZ, Professor I - GM1,** Matrícula **n° 7437,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 31/12/2024 a 31/12/2025, com vigência a partir de **04/05/2026 a 02/06/2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de abril de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:82776B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1698/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, RISOMAR SOARES DE LIMA, Professor I - GM1**, Matrícula **nº 5388**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de **19/01/2026 a 17/07/2026,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Professor de Sala de Leitura no CMEI Professora Girlane Lira de Santana**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 37, § 13 da EC 103/2019**.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de abril de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:299AE129

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1699/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, GEOVANE DOS SANTOS BARBOSA, Professor I - GM1**, Matrícula **nº 11587**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de **14/01/2026 a 13/01/2027,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Professor de Sala de Leitura na Escola Virgília Garcia Bessa**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 37, § 13 da EC 103/2019**.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de abril de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:135DABBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1700/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, MARISSONIA GOMES DE ALBUQUERQUE COSTA, Professor I - GM1**, Matrícula **nº 7132**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de **26/01/2026 a 24/07/2026,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Professor de Sala de Leitura na Creche Professora Aleana Barbosa da Silva Pedrosa**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 37, § 13 da EC 103/2019**.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de abril de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D551F301

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2025-SECP/FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2024 - FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - FME
REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025-FME

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 027/2025-SECP/FME**, **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20**. **CONTRATADA: E. CRISTINA ALMEIDA CARDOSO**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.052.317/0001-47**. **OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Garanhuns.** Fica prorrogado por **12 (doze) mêses**, ou seja, de **27 de março de 2026 a 26 de março de 2027.**

Garanhuns, 26 de março de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:9831F974

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1 TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2025 -SECP/FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2025 - FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - FME
REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025 - FME

Objeto: Aditamento para reequilíbrio econômico financeiro ao **CONTRATO Nº 042/2025 -SECP/FME**, cujo objeto refere-se à **aquisição de utensílios e equipamentos de copa, cozinha e estoque para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns**. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20**. **CONTRATADA: MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº **39.537.400/0001-76. REEQUILÍBRIO:** O valor inicial do contrato era de **R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)**. Após a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro por esta Secretaria, cujo cálculo foi realizado considerando **a diferença do valor do item multiplicada pelo saldo contratual remanescente**, apurou-se o montante de **R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**. Dessa forma, o contrato passará a vigorar com o **valor global de R$ 20.700,00 (vinte mil, e setecentos reais)**.

Garanhuns, 24 de abril de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:3911945F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2025 – SECP/FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 025/2025-SECP/FME**, **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20**. **CONTRATADA: AGRESERVICE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 15395315/0001- 52. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL EFITI SILVINO ALMEIDA DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NA RUA OSCAR FRANCISCO, S/N, BAIRRO MAGANO, MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE. ACRÉSCMO:** O valor do contratado é de **R$ 4.485.875,10** (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais e dez centavos). Houve uma adição de **R$ 389.215,52** (trezentos e oitenta e nove mil, duzentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos), que, somada ao valor consolidado após o 1º Termo Aditivo, de **R$ 4.642.037,96** (quatro milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, trinta e sete reais e noventa e seis centavos), fará com que o contrato passe ao montante de **R$ 5.031.253,48** (cinco milhões, trinta e um mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos).

Garanhuns, 24 de abril de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:BFAA17C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 113/2025-SECP-FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025-SECP-FME

Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 113/2025-SECP-FME**, **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20**. **CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S A**, inscrita no CNPJ sob o nº **90.180.605/0001-02**. **OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa de seguro para os ônibus das escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.** O valor do contrato era de R$ 199.950,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta reais). Após o 1º Termo Aditivo, com acréscimo de 1,186%, correspondente ao valor de R$ 2.371,48 (dois mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos), o contrato passou a vigorar com o valor global de R$ 202.321,48 (duzentos e dois mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos); com a celebração do 2º Termo Aditivo, que promoveu acréscimo de 7,55302%, correspondente ao valor de R$ 15.102,27 (quinze mil, cento e dois reais e vinte e sete centavos), o contrato passa a vigorar com o valor global de R$ 217.423,75 (duzentos e dezessete mil, quatrocentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).

Garanhuns, 13 de abril de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:341136BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Educação de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações visando a pretensa contratação de empresa através de dispensa emergencial de licitação, em relação ao objeto descrito: **MATERIAL DE EXPEDIENTE** para as Escolas Municipais da Rede de Ensino de Garanhuns, **demais especificações serão disponibilizadas ao solicitarem as tabelas para preenchimento das cotações**

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:**seduclicitacaogus@gmail.com**
As empresas interessadas deverão enviar por meio de endereço eletrônico as cotações no prazo máximo de **3 dias úteis, até as 14:00 horas.**
O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total.

NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:2E02892E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Educação de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações visando a pretensa contratação de empresa através de dispensa emergencial de licitação, em relação ao objeto descrito: **ITENS PARA OS JOGOS ESCOLARES** para as Escolas Municipais da Rede de Ensino de Garanhuns, **demais especificações serão disponibilizadas ao solicitarem as tabelas para preenchimento das cotações**

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:**seduclicitacaogus@gmail.com**
As empresas interessadas deverão enviar por meio de endereço eletrônico as cotações no prazo máximo de **3 dias úteis, até as 14:00 horas.**
O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total.

NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:E9D6AA5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO

ASSUNTO: Revogação de Processo de Extinção Contratual por Perda de Objeto
REFERÊNCIA: Processo Administrativo de Extinção Contratual nº 003/2026
DADOS DO CONTRATO: Contrato nº 058/2025 – Processo Licitatório nº 001/2025 – Pregão Eletrônico nº 001/2025
CONTRATADA: Estrela Comunicação Gráfica EIRELI – CNPJ nº 32. 137.518/0001-68

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado com a finalidade de proceder à extinção unilateral do Contrato nº 058/2025, em razão do inadimplemento total da entrega de 167 caixas de cola líquida branca contendo doze unidades cada (ODF nº 001/2026), conforme Termo de Abertura e Notificação Extrajudicial publicados no Diário Oficial em 24.04.2026.

DA FUNDAMENTAÇÃO E MOTIVAÇÃO

Ocorre que, na data de 27.04.2026, a empresa supracitada efetuou a entrega integral dos itens que motivaram a abertura deste certame, conforme atestado pelo setor de logística/almoxarifado.
Considerando que a notificação formal de rescisão ainda não foi entregue à Contratada e que o interesse público primário desta Secretaria de Educação reside no recebimento dos materiais para o atendimento da rede de ensino, a extinção contratual perdeu sua razão de ser. A continuidade do vínculo, neste momento, demonstra-se mais vantajosa e célere do que o início de uma nova contratação.
Dessa forma, com fulcro na Súmula 473 do STF e no princípio da autotutela administrativa, a Administração pode revogar seus próprios atos por motivos de conveniência e oportunidade, ou anulá-los por vício de legalidade. No presente caso, há a nítida perda de objeto do processo de extinção.

DA DECISÃO

Diante do exposto, DECIDO:

I- Pela REVOGAÇÃO do processo de extinção contratual, tendo em vista o adimplemento da obrigação pela contratada e a consequente perda do objeto da rescisão;

II- Pela PUBLICAÇÃO desta decisão no Diário Oficial, em observância ao princípio da publicidade, visto que o ato de abertura fora anteriormente publicado;

III- Pelo ARQUIVAMENTO deste feito no que tange à extinção.

Garanhuns, 28 de abril de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Portaria 015/2025 - GP
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:B873658F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026-FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2026 - FME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - FME. Objeto**: Aquisição de itens dos jogos escolares para os alunos da Educação da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026-FME,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: SUPRIVALE - SUPRIMENTOS DO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 23.678.770/0002-74, VALOR REGISTRADO: R$131.306,30 (cento e trinta e um mil e trezentos e seis reais e trinta centavos).**

Garanhuns, 14 de abril de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:338AAE61

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 032/2026-SECP/FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2026 - FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026-FME

CONTRATO Nº 032/2026-SECP/FME. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20. CONTRATADA: SUPRIVALE - SUPRIMENTOS DO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 23.678.770/0002-74,** Objeto**: Aquisição de itens dos jogos escolares para os alunos da Educação da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. VALOR: R$131.306,30 (cento e trinta e um mil e trezentos e seis reais e trinta centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses ,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 14 de abril de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:D6539ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo Nº 014/2026- FMS. Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de revitalização da Unidade do SAMU, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns. Contrato: VIAPRO LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 21.864.311/0001-79. VALOR: R$ 90.174,57. Vigência: 23/04/2026 a 23/07/2026.

Garanhuns, 23 de abril de 2026.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO
Ferro. Secretária de Saúde.
Portaria 013/2025 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:08846FD0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ADMINISTRATIVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ

AVISO DE DISPENSA - CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Nº: 00008/2026. CDC. Dispensa Nº DV00008/2026. Compra. aquisição de **Materiais de Higiene Pessoal**, destinadas ao atendimento das demandas oriundas do cumprimento de ordens judiciais, com o objetivo de assegurar a continuidade dos tratamentos, a preservação da saúde e a garantia dos direitos fundamentais dos usuários assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Glória do Goitá., manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Aquisição de Fraldas descartáveis, destinadas ao atendimento das demandas oriundas do cumprimento de ordens judiciais, com o objetivo de assegurar a continuidade dos tratamentos, a preservação da saúde e a garantia dos direitos fundamentais dos usuários assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Glória do Goitá. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Praça Cristo Redentor, 08 - Centro - Glória do Goitá - PE.Telefone: (81) 99550-0813 O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 01 de Maio de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: contratacaodiretagloriadogoita@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 16:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Glória do Goitá, 23/04/2026.

RAFAELA STEFANY DA SILVA -
Setor de Compras.(*)(**)

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:9DFAF7CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 00031/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2026. Serviço. Tipo menor preço por lote. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras tendo como objeto Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de veículos tipo passeio, utilitários e de grande porte, para atender as demandas das Secretarias do Município de Glória do Goitá, pelo período de 12 (doze) meses. Valor Global Estimado: R$10.524.346,47 (dez milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos). Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 14 de Maio de 2026. Início da fase de lances: 10:00 horas do dia 14 de Maio de 2026. No site bnc.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp, https://gloriadogoitape.gov e/ou através do Fone: (81) 99550–0813, no horário das 08:00 as 16:00 horas dos dias úteis.

Glória do Goitá, 28/04/2026.

RAFAELA STEFANY DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:9875B190

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 0003/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 0003/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos e Materiais Odontológicos para atender as necessidades dos Serviços de Saúde Bucal do Município de Glória do Goitá, de acordo com as condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
GESTOR/SECRETÁRIO (A): SIMONE CHAVES LIMA FERREIRA
CONTRATADO (A): DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ Nº 07.897.039/0001-00.
PRAZO CONTRATUAL: Na execução do presente instrumento, serão observados os seguintes prazos: I) Prazo de Execução: a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.
II) Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) dias contado a data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR CONTRATADO: O valor total do presente contrato é de R$ R$ 50.183,52, conforme proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE.
DATA DA ASSINATURA: 31/01/2026

Gloria do Goitá, 27 de abril de 2026.

SIMONE CHAVES LIMA FERREIRA
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Wilma do Nascimento Costa
Código Identificador:B4DAA573

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 0004/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 0004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos e Materiais Odontológicos para atender as necessidades dos Serviços de Saúde Bucal do Município de Glória do Goitá, de acordo com as condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
GESTOR/SECRETÁRIO (A): SIMONE CHAVES LIMA FERREIRA
CONTRATADO (A): ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 54.860.907/0001-50.
PRAZO CONTRATUAL: Na execução do presente instrumento, serão observados os seguintes prazos: I) Prazo de Execução: a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.
II) Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) dias contado a data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR CONTRATADO: O valor total do presente contrato é de R$ R$ 65.871,00, conforme proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE.
DATA DA ASSINATURA: 31/01/2026

Gloria do Goitá, 27 de abril de 2026.

SIMONE CHAVES LIMA FERREIRA
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Wilma do Nascimento Costa
Código Identificador:D3479A49

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 0005/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 0005/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos e Materiais Odontológicos para atender as necessidades dos Serviços de Saúde Bucal do Município de Glória do Goitá, de acordo com as condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
GESTOR/SECRETÁRIO (A): SIMONE CHAVES LIMA FERREIRA
CONTRATADO (A): M. V. RIBEIRO DE SOUZA – COMERCIO ATACADISTA - CNPJ Nº 24.912.303/0001-49.
PRAZO CONTRATUAL: Na execução do presente instrumento, serão observados os seguintes prazos: I) Prazo de Execução: a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.
II) Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) dias contado a data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR CONTRATADO: O valor total do presente contrato é de R$ R$ 15.480,00, conforme proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE.
DATA DA ASSINATURA: 31/01/2026

Gloria do Goitá, 27 de abril de 2026.

SIMONE CHAVES LIMA FERREIRA
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Wilma do Nascimento Costa
Código Identificador:B1F1B823

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 0006/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 0006/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos e Materiais Odontológicos para atender as necessidades dos Serviços de Saúde Bucal do Município de Glória do Goitá, de acordo com as condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
GESTOR/SECRETÁRIO (A): SIMONE CHAVES LIMA FERREIRA
CONTRATADO (A): MCN COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - CNPJ Nº 29.220.512/0001-45.
PRAZO CONTRATUAL: Na execução do presente instrumento, serão observados os seguintes prazos: I) Prazo de Execução: a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.
II) Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) dias contado a data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR CONTRATADO: O valor total do presente contrato é de R$ R$ 11.460,00, conforme proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE.
DATA DA ASSINATURA: 31/01/2026

Gloria do Goitá, 27 de abril de 2026.

SIMONE CHAVES LIMA FERREIRA
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Wilma do Nascimento Costa
Código Identificador:22088058

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 0007/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 0007/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos e Materiais Odontológicos para atender as necessidades dos Serviços de Saúde Bucal do Município de Glória do Goitá, de acordo com as condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
GESTOR/SECRETÁRIO (A): SIMONE CHAVES LIMA FERREIRA
CONTRATADO (A): URSA COMERCIAL LTDA ME - CNPJ Nº 26.628.908/0001-38.
PRAZO CONTRATUAL: Na execução do presente instrumento, serão observados os seguintes prazos: I) Prazo de Execução: a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.
II) Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) dias contado a data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR CONTRATADO: O valor total do presente contrato é de R$ R$ 37.780,00, conforme proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE.
DATA DA ASSINATURA: 31/01/2026

Gloria do Goitá, 27 de abril de 2026.

SIMONE CHAVES LIMA FERREIRA
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Wilma do Nascimento Costa
Código Identificador:FA5BFFEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 0008/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 0008/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos e Materiais Odontológicos para atender as necessidades dos Serviços de Saúde Bucal do Município de Glória do Goitá, de acordo com as condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
GESTOR/SECRETÁRIO (A): SIMONE CHAVES LIMA FERREIRA
CONTRATADO (A): DENTAL BH BRASIL - CNPJ Nº 31.401.798/0001-07.
PRAZO CONTRATUAL: Na execução do presente instrumento, serão observados os seguintes prazos: I) Prazo de Execução: a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.
II) Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) dias contado a data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR CONTRATADO: O valor total do presente contrato é de R$ R$ 18.742,50, conforme proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE.
DATA DA ASSINATURA: 31/01/2026

Gloria do Goitá, 27 de abril de 2026.

SIMONE CHAVES LIMA FERREIRA
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Wilma do Nascimento Costa
Código Identificador:D6D4DDE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 0009/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 0009/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos e Materiais Odontológicos para atender as necessidades dos Serviços de Saúde Bucal do Município de Glória do Goitá, de acordo com as condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
GESTOR/SECRETÁRIO (A): SIMONE CHAVES LIMA FERREIRA
CONTRATADO (A): CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ Nº 10.978.106/0001-18.
PRAZO CONTRATUAL: Na execução do presente instrumento, serão observados os seguintes prazos: I) Prazo de Execução: a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.
II) Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) dias contado a data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR CONTRATADO: O valor total do presente contrato é de R$ R$ 4.059,30, conforme proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE.
DATA DA ASSINATURA: 31/01/2026

Gloria do Goitá, 27 de abril de 2026.

SIMONE CHAVES LIMA FERREIRA
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Wilma do Nascimento Costa
Código Identificador:D5334B35

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0001/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 159/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

OBJETO: O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: Contratação de empresa para aquisição de veículo automotor tipo ambulância, categoria tipo B (simples remoção), para atender as necessidades da secretaria de saúde do Município de Glória do Goitá/PE.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR/SECRETÁRIO (A): SIMONE CHAVES LIMA FERREIRA
CONTRATADO (A): NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 05.914.425/0001-20.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogados conforme o disposto no art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.
VALOR CONTRATADO: O valor total do presente contrato é de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), conforme proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE.

DATA DA ASSINATURA: 14 de janeiro de 2026.

SIMONE CHAVES LIMA FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:D34C35F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de veículos tipo passeio, utilitários e de grande porte, para atender as demandas das Secretarias do Município de Glória do Goitá/PE, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
A Prefeitura Municipal de Glória do Goitá/PE, por meio das Secretarias de Infraestrutura; De Desenvolvimento Econômico, Agricultura E Ações Estratégicas; De Educação; De Saúde; De Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho E Juventude; De Gestão Administrativa torna pública a REVOGAÇÃO do PREGÃO nº 004/2025, PROCESSO 036/2025, por razões de legalidade, transparência, competitividade e julgamento objetivo, conforme motivação constante nos autos do processo administrativo.

LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site- Portal da Transparência: https://gloriadogoita.pe.gov.br/, bem como no endereço: Praça Cristo Redentor, 08 – Centro – Glória do Goitá/PE.

Glória do Goitá, 27 de abril de 2026.

WILMA DO NASCIMENTO COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Wilma do Nascimento Costa
Código Identificador:EAC3CA05

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 144/2025

Objeto:O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE GOITÁ - PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.449.999,97(um milhão e quatrocentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos):JM EMPREENDIMENTOS EIRELI(32507681000175) com os lotes: 1 no valor total de R$ 1.449.999,97 (um milhão e quatrocentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE GLORIA DO GOITA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

GLÓRIA DO GOITÁ (PE), 10 de setembro de 2025

PAULO HENRIQUE JULIAM
Autoridade Competente

Publicado por:
Lucila Tarcísia do Nascimento Santos
Código Identificador:5FF71FDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 159/2025

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de veículo automotor tipo ambulância, categoria tipo B (simples remoção), para atender as necessidades da secretaria de saúde do Município de Glória do Goitá/PE.

Lote: 1
Valor total: R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).
Empresa: NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 05.914.425/0001-20.

A autoridade municipal do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

GLÓRIA DO GOITÁ (PE), 12 de Janeiro de 2026.

SIMONE CHAVES LIMA FERREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:9D5FD173

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

A Prefeitura Municipal de Goiana-PE, por meio da Secretaria de Licitações e Contratos Públicos - SLCP, por intermédio do Agente de Contratação Pública designado pela Portaria nº 110/2026, torna público, para conhecimento aos interessados, o presente aviso de dispensa eletrônica, cujo objeto constitui na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, DE FORMA INTEGRAL (ENTREGA ÚNICA), DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO NOVOS, EM PRIMEIRO USO, DEVIDAMENTE MONTADOS E INSTALADOS, INCLUINDO TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO, AJUSTES NECESSÁRIOS E GARANTIA MÍNIMA, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS – SLCP DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE**, tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas nos Anexos do Edital. Valor estimado: **R$ 65.186,9**6 **(Sessenta e cinco mil, cento e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos)**, **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS a partir de: 28/04/2026 às 08:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/05/2026 às 09:00 horas. INÍCIO DA DISPUTA: 05/05/2026 às 10:00 horas**. O Edital na íntegra estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.bnc.org.br e no Portal Nacional de Compras: https://pncp.gov.br/app/editais. Outras informações: E-mail: clc@goiana.pe.gov.br, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Goiana/PE, 27 de abril de 2026.

DIÓGENES COUTINHO NUNES FELIX DE ARAÚJO –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:9D0EE5B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026 – DISPENSA Nº 005/2026

Às 11h00min do dia 27 de abril de 2026, foi realizada sessão pública, em caráter excepcional e remoto, destinada ao julgamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação referentes ao **Processo Administrativo nº 018/2026 – Dispensa de Valor nº 005/2026**, cujo objeto consiste na contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de conjunto integrado de aplicações online para a Prefeitura Municipal de Goiana, compreendendo: migração, implantação, hospedagem, manutenção, suporte técnico, treinamento e atualização evolutiva e corretiva do site institucional, incluindo o fornecimento e gerenciamento de e-mails institucionais.Registra-se que a presente contratação decorre de Aviso de Contratação Direta, no qual foi concedido prazo para que os interessados encaminhassem suas propostas de preços e documentação de habilitação até o dia 24/04/2026, às 09h00min, por meio do e-mail institucional (slcpdispensa@goiana.pe.gov.br) ou mediante protocolo presencial.Consigna-se que, na data de 23/04/2026, o Agente de Contratação Pública, quando se deslocava do município de Carpina/PE para a Prefeitura de Goiana/PE, foi vítima de grave acidente de trânsito, necessitando de atendimento emergencial por equipe do SAMU, o que impossibilitou a realização da sessão na data originalmente prevista, sendo esta realizada nesta oportunidade.Dando prosseguimento, informou-se que apenas uma empresa apresentou documentação, qual seja, a empresa **Instar Tecnologia LTDA**. Inicialmente, foi juntado aos autos o competente parecer técnico, no qual o setor responsável manifestou-se favoravelmente quanto à análise técnica da solução apresentada, atestando sua conformidade com as exigências do Aviso de Contratação Direta.Procedeu-se à análise da documentação de habilitação e da proposta de preços da empresa participante, verificando-se a conformidade com as exigências estabelecidas, bem como a regularidade jurídica, fiscal e técnica.Diante do exposto, a empresa **Instar Tecnologia LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 08.225.893/0001-85**, foi classificada e declarada vencedora do certame, pelo valor global de **R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais)**.Por fim, encaminham-se os autos à autoridade competente para fins de adjudicação e homologação, nos termos da legislação vigente. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata.

Goiana/PE, 27 de abril de 2026.

DIÓGENES COUTINHO NUNES FELIX DE ARAÚJO
Agente de Contratação Pública

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:D26FB529

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.139/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 002/2024 - CCI,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **JULIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 1.132.*** SEDES/RO, inscrita no CPF nº 006.703.***-**, matrícula nº 927295725 e a servidora **DANIELLA AZEVEDO LOBO DE ARAÚJO,** portadora da Cédula de Identidade nº 7.886.***SDS/PE, inscrita no CPF nº 100.717.***-**, matrícula nº 927237425, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal de Contratação e de Suplente de Contratação, referente às aquisições da Secretaria de Saúde, oriundas do Contrato nº 005/2026,

cujo objeto é a locação do imóvel situado na Rua da Cruz, nº 150-A, Nova Goiana/PE destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde – UBS Barro Mutirão, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de dezembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 23 de abril de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:8B0C4C7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.144/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as Leis 2.570/2023 e 2.594/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 4.799/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 251/2026.
RESOLVE:

Art. 1° – Conceder ao servidor **ROGÉRIO CUNHA DA SILVA,** brasileiro, matrícula 5812, portador da Cédula de Identidade nº 6.810*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 052.823.***-** o enquadramento para Técnico em Infra-Estrutura, Classe III, Nível 3.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 24 de abril de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:FBCD7F3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.145/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 002/2024 - CCI,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **JOSÉ EDSON RODRIGUES GUEDES GONDIM**, portador da Cédula de Identidade nº 7685*** SDS/PE, inscrito no CPF nº 076.958.***-**, matrícula nº 927131921 e o servidor **CAIO FILLIPE BATISTA DE SOUZA,** portador da Cédula de Identidade nº 5.089.***SDS/PE, inscrito no CPF nº 024.750.***-**, matrícula nº 927302625, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal de Contratação e de Suplente de Contratação, referente às aquisições da Secretaria de Saúde, oriundas do Contrato nº 012/2026, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, interessadas em prestar serviços de assistência à saúde de baixa, média e alta complexidade, de forma complementar, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 24 de abril de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:9F9F2135

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.146/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar 022/2015 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 4.746/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 322/2026.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora **MARIA DE JESUS GONÇALVES DA SILVA,** brasileira, matrícula 618035921, portadora da Cédula de Identidade nº 2.132.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 314.726.***-** o enquadramento para Professora, Classe Licenciatura Plena + Especialização, Nível 1, Referência "A".

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 27 de abril de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:561493A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.147/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 2.570/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 0032/2026 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 356/2026.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder ao servidor **LAERCIO LUIZ DE ANDRADE DE FARIAS,** brasileiro, matrícula 618085722, portador da Cédula de Identidade nº 9.507.***SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 117.787.***-**o enquadramento para Assistente Administrativo, Classe III, Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 27 de abril de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:A180E76B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.148/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei

Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 2.799/2026 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 466/2026 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 319/2026.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder ao servidor **FRANCISCO FÁBIO OLIVEIRA SILVA,** brasileiro, matrícula 618039821, portador da Cédula de Identidade nº 7.073.***SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 779.755.***-**o enquadramento para Auxiliar de Serviços Gerais, Classe V, Nível 2.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 27 de abril de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:ADF6070B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.149/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 2.594/2023 e 2.721/2025 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.402/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 373/2026.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder ao servidor **MARCOS VINICIOS FARIAS DE SANTANA,** brasileiro, matrícula 627028920, portador da Cédula de Identidade nº 9061*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 116.702.***-** o enquadramento para Auxiliar de Serviços Gerais, Classe II, Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 27 de abril de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:E977C079

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.150/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 2.799/2026 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 475/2026 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 323/2026.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder ao servidor **RICARDO COSTA DA SILVA,** brasileiro, matrícula 618051521 portador da Cédula de Identidade nº 6985***SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 068.675.***-**o enquadramento para Merendeiro, Classe V, Nível 2.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 27 de abril de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:688DB663

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.151/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 2.799/2026 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 397/2026 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 365/2026.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora **ADRIANE DE OLIVEIRA BENÍCIO,** brasileira, matrícula 618044921, inscrita no Registro Geral/CPF nº 100.613.***-** o enquadramento para Auxiliar de Serviços Gerais, Classe V, Nível 2.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 27 de abril de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:5DD46343

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.152/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica, combinado com a Lei Complementar nº 022/2015, Artigo 53, considerando ainda, o teor do Processo de n° 5.225/2025 bem como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana nº 289/2025 e Laudo Médico da Junta Médica do Município de Goiana.

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a **READAPTAÇÃO DEFINITIVA DE FUNÇÃO** da servidora **LEDILZA GOMES FERRER DA SILVA,** matrícula nº 2754, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 4.935.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 960.412.***-**, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica do Município de Goiana, para o exercício do cargo de Apoio *Pedagógico.*
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 27 de abril de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:DFC005A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.153/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar 022/2015 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 081/2026 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 364/2026.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora **JAQUELINE MARIA ROMÃO DE ARAÚJO BRITO,** brasileira, matrícula 2951, portadora da Cédula de Identidade nº 3.077.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 612.237.***-** o enquadramento para Professora, Classe Licenciatura Plena + Mestrado, Nível 4, Referência "A".

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 27 de abril de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:91381652

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.154/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 2.799/2026 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 293/2026 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 367/2026.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora **ENILDES FREITAS DO NASCIMENTO BARROS,** brasileira, matrícula 618052121, portadora da Cédula de Identidade nº 5.224.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 026.519.***-**o enquadramento para Merendeira, Classe II, Nível 2.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 27 de abril de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:C13A01D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.155/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar 022/2015 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 166/2026 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 369/2026.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora **JOSELANE ARAÚJO DE LEMOS,** brasileira, matrícula 5673, portadora da Cédula de Identidade nº 5.133.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 027.065.***-** o enquadramento para Professora, Classe Licenciatura Plena + Especialização, Nível 2, Referência "A".

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 27 de abril de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:0A325904

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.156/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 2.570/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 0004/2026 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 337/2026.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora **MARIA LÚCIA LOPES DA COSTA,** brasileira, matrícula 1363, portadora da Cédula de Identidade nº 4.053.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 736.106.***-** o enquadramento para Auxiliar de Serviços Gerais, Classe III, Nível 7.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 27 de abril de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:BD0E723C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.157/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal 2.594/2023 e 2.721/2025 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 5.178/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 372/2026.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora **VALTERLÂNIA QUITERIA DA SILVA,** brasileira, matrícula 5741, portadora da Cédula de Identidade nº 6.121.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 042.107.***-** o enquadramento para Técnica em Radiologia, Classe V, Nível 3.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 27 de abril de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:4083652D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.158/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 2.799/2026 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 4.002/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 283/2026.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder ao servidor **JULIO CESAR DO NASCIMENTO,** brasileiro, matrícula 627124322 portador da Cédula de Identidade nº 2.609.*** SSDS/PB, inscrito no CPF sob o n.º 046.317.***-** o enquadramento para Auxiliar de Saúde Bucal, Classe II, Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 27 de abril de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:0EF58E74

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.159/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica, combinado com a Lei Complementar nº 022/2015, Artigo 53, considerando ainda, o teor do Processo de nº 4.629/2025 bem como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana nº 162/2026 e Laudo Médico da Junta Municipal de Goiana.

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a **READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DE FUNÇÃO** do servidor **JONAS JOSÉ DA CRUZ CARNEIRO,** matrícula nº 5381, portador da Cédula de Identidade nº 5.972.***SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 033.269.***-** ocupante do cargo efetivo de Artífice, lotado na Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica do Município de Goiana, pelo período de 01 (um) ano, para o exercício do cargo de A*poio Administrativo.*

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 27 de abril de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:C8C66984

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.160/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica, combinado com a Lei Complementar nº 022/2015, Artigo 53, considerando ainda, o teor do Processo de n° 2.264/2025 bem como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana nº 318/2026 e Laudo Médico da Junta Médica do Município de Goiana.

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a **READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DE FUNÇÃO** da servidora **ELVIRA ROZENDO DE SOUZA SANTOS,** matrícula nº 5168, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 4.308.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 855.292.***-**, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica do Município de Goiana, pelo período de 06 (seis) meses, para o exercício do cargo de Apoio *Pedagógico.*

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 27 de abril de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:2C1ABAFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.161/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica, combinado com a Lei Complementar nº 022/2015, Artigo 53, considerando ainda, o teor do Processo de nº 4.508/2025 bem como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana nº 172/2026 e Laudo Médico da Junta Municipal de Goiana.

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a **READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DE FUNÇÃO** da servidora **ANA PRISCILA ARAÚJO BARBOSA SOARES,** matrícula nº 5549, portadora da Cédula de Identidade nº 6.302.***SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 013.086.***-** ocupante do cargo efetivo de Professora, lotado na Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica do Município de Goiana, pelo período de 90 (noventa) dias, para o exercício do cargo de A*poio Pedagógico.*

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 27 de abril de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:E7A1B017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.162/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica, combinado com a Lei Complementar nº 022/2015, Artigo 53, considerando ainda, o teor do Processo de n° 4.839/2025 bem como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana nº 171/2026 e Laudo Médico da Junta Médica do Município de Goiana.

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a **READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DE FUNÇÃO** da servidora **CLAUDIA LUCIA DE SANTANA,** matrícula nº 5657, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 3308*** SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 822.625.***-**, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica do Município de Goiana, pelo período de 06 (seis) meses, para o exercício do cargo de Apoio *Pedagógico.*

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 27 de abril de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:61228098

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.163/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 328/2026 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 290/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **MARIA CELIA NOGUEIRA DA SILVA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 4.663.***SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 612.230.***-** ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado à Secretaria de Saúde, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 27 de abril de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:223489F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.164/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 3.548/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 371/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **BELSON DE SOUZA MARTINS NETO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6.462.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 051.629.***-** ocupante do cargo efetivo de Agente de Endemias, vinculado à Secretaria de Saúde, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 27 de abril de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:0777E39D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.165/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar, a pedido, **ANANDA PESSOA NERES**, brasileira, inscrita no Registro Geral/CPF sob o n.º 120.414.***-**, do cargo EFETIVO de **PROFESSORA,** vinculado a Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 27 de abril de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:6B69E7A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.166/2026

DISPÕES SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOo Decreto Municipal nº 110 de 27 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei Municipal nº 2.300/2015 de 28 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO,conforme art. 8º da Lei Municipal nº 2.300/2015 de 28 de dezembro de 2015, que cria o que o Conselho Municipal de Política Cultural de Goiana – CMPC.

CONSIDERANDO, a eleição da Sociedade Civil para o Biênio 2026/2028, cria a Comissão Eleitoral para Eleição da Sociedade Civil composta por quatro membros, sendo 2 (dois) da Sociedade Civil e 2 (dois) representantes da Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO, que este Conselho Municipal de Política Cultural de Goiana - CMPC deve formalizar seus atos por meio de resolução.

CONSIDERANDOgarantir a consecução dos fins a que se propõe.

RESOLVE:

Artigo 1º– Divulgar os representantes para compor a Comissão Eleitoral da Eleição da Sociedade Civil:

Letícia de Fátima Morais Alves de Souza Santos – Sociedade Civil.
Rg: 7.512.*** SDS-PE
Cpf: 067.746.***-**

Anselmo Martins de Souza Júnior – Sociedade Civil.
Rg: 6.427.*** SDS-PE
Cpf: 061.800.***-**

Samira Mirelly Guedes de Oliveira e Silva – Governo
Rg: 8.553.*** – SDS/PE
Cpf: 095.339.***-**

Eduardo Barros Soares – Governo
Rg: 5.798.*** SSP/PE
Cpf: 009.734.***-**

Art. 2º –Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 27 de abril de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:13A4DBB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.167/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito a Portaria nº 304/2026 que designava a servidora efetiva **SHEYLA ELIENETE SOTERO VIÉGAS FRANÇA,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 5.180.*** SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 026.556.***-**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica Especial, símbolo AP1, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 27 de abril de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:845F5D27

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.168/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art 1º – Exonerar **MARIA FERNANDA DE MELO FREIRE GOUVEIA TAVARES** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 7.830.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n° 083.547.***-**, do cargo em comissão de Assessora Técnica Especial, símbolo AP1, vinculado ao Gabinete do Prefeito do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 27 de abril de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:5CAFEFEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO (REABERTURA DE PRAZO) EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026

A Prefeitura Municipal de Goiana-PE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria de Licitações e Contratos Públicos – SLCP, por intermédio do Agente de Contratação Pública designado pela Portaria nº 110/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que, após a suspensão "sine die" anteriormente divulgada, e em razão da conclusão das revisões e adequações realizadas no instrumento convocatório e na fase de planejamento do certame, fica reaberto o prazo do presente procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico. O objeto da presente licitação consiste na **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE ALIMENTOS ESPECIAIS DESTINADOS AO SUPORTE NUTRICIONAL ORAL E/OU ENTERAL, FÓRMULAS INFANTIS E ALIMENTOS NÃO LÁCTEOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER OS USUÁRIOS CADASTRADOS NO PROGRAMA NUTRICIONAL DE ATENDIMENTO A DIETAS ESPECIAIS, NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANA/PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado: **R$ 5.937.044,80 (cinco milhões, novecentos e trinta e sete mil, quarenta e quatro reais e oitenta centavos)**. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS a partir de: 29/04/2026 às 08:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/05/2026 às 09:00 horas. INÍCIO DA DISPUTA: 12/05/2026 às 10:00 horas**. O Edital na íntegra estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.bnc.org.br e no Portal Nacional de Compras: https://pncp.gov.br/app/editais. Outras informações: E-mail: clc@goiana.pe.gov.br, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Goiana/PE, 27 de abril de 2026.

DIÓGENES COUTINHO NUNES FELIX DE ARAÚJO –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:94F16253

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO (REABERTURA DE PRAZO) EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026

A Prefeitura Municipal de Goiana-PE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria de Licitações e Contratos Públicos – SLCP, por intermédio do Agente de Contratação Pública designado pela Portaria nº 110/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que, após a suspensão "sine die" anteriormente divulgada, e em razão da conclusão das revisões e adequações realizadas no instrumento convocatório e na fase de planejamento do certame, fica reaberto o prazo do presente procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico. O objeto da presente licitação consiste na **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES CONTÍNUAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, ASSEGURANDO A REGULARIDADE DO ABASTECIMENTO E A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA À POPULAÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado: **R$ 12.883.884,58 (doze milhões, oitocentos e oitenta e três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais, cinquenta e oito centavos)**. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS a partir de: 29/04/2026 às 08:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/05/2026 às**

09:00 horas. INÍCIO DA DISPUTA: 14/05/2026 às 10:00 horas. O Edital na íntegra estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.bnc.org.br e no Portal Nacional de Compras: https://pncp.gov.br/app/editais. Outras informações: E-mail: clc@goiana.pe.gov.br, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Goiana/PE, 27 de abril de 2026.

DIÓGENES COUTINHO NUNES FELIX DE ARAÚJO –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:3B6D5315

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026 DISPENSA DE VALOR Nº 005/2026

A Prefeitura Municipal de Goiana/PE, por meio da Chefia de Gabinete, de ordem do Sr. Eudes Marconi Morais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente o art. 75, inciso II, bem como demais legislações aplicáveis,**CONSIDERANDO** a regular instrução do presente processo administrativo; **CONSIDERANDO** a justificativa da necessidade da contratação, bem como a caracterização da hipótese de dispensa de licitação em razão do valor; **CONSIDERANDO** a realização de procedimento de contratação direta, com a devida publicação do Aviso de Dispensa e observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; **CONSIDERANDO** a análise e julgamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme consta na Ata da Sessão Pública realizada em 27 de abril de 2026; **CONSIDERANDO** que a proposta apresentada mostrou-se vantajosa para a Administração Pública, estando compatível com os preços praticados no mercado;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR O objeto da Dispensa de Valor nº 005/2026 à empresa: **Instar Tecnologia LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 08.225.893/0001-85**, cujo objeto consiste na contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de conjunto integrado de aplicações online para a Prefeitura Municipal de Goiana, compreendendo: migração, implantação, hospedagem, manutenção, suporte técnico, treinamento e atualização evolutiva e corretiva do site institucional, incluindo o fornecimento e gerenciamento de e-mails institucionais, pelo valor global de **R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais)**.
II – HOMOLOGAR O presente Processo Administrativo nº 018/2026 – Dispensa de Valor nº 005/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista sua regularidade formal e material, bem como a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.
III – DETERMINAR A adoção das providências cabíveis para a formalização da contratação, com a emissão do respectivo instrumento contratual, bem como a publicação do extrato, nos termos da legislação vigente.

Goiana/PE, 27 de abril de 2026.

EUDES MARCONI MORAIS
Chefe de Gabinete
Port. nº 001/2025

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:340FFE68

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA- SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ, TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026, FIRMADO EM 16 DE ABRIL DE 2026.

Espécie: Extrato do Contrato nº 011/2026.
Processo Licitatório nº:004/2026
Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Contratante: Secretaria de Segurança Cidadã, Trânsito, Transportes Urbanos, por meio de seu Secretário José Firmino Torres Filho
Contratada:Tulio Renam Silva de Souza ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado sob CNPJ N°:33.315.323/0001-23.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COFFE BREAK, REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX (QUENTINHA) E KITS LANCHES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES SOB DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ, TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS- SESTRAN DE GOIANA/PE.
Valor do contrato:O valor total de R$ 252.050,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil e cinquenta reais)
Prazo de Vigência:O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados à partir data de assinatura do contrato.
Dotação Orçamentária:06.122.0012.2001.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90
Fiscal do Contrato: Maria da Conceição da Silva Araújo, CPF n° 034.450.XXX-XX
Suplente de Fiscal do Contrato: Tyhago Ribeiro de Lima, CPF n° 114.432.XXX-XX

JOSÉ FIRMINO TORRES FILHO
Secretário da Sestran/Goiana

Data da Assinatura:23 de Abril de 2026

Publicado por:
Sandro Guedes Dias Junior
Código Identificador:8BB108D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2026, FIRMADO EM 06 DE FEVEREIRO DE 2026.
Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 013/2026
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 013/2026
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: Sociedade Musical Curica, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.173.028/0001-47
Atração: Orquestra Curica.
Objeto: Contratação de atração artística para apresentação do ciclo carnavalesco 2026, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 155.000,00 (Cento e Cinquenta e Cinco mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0018.2002.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Outros despesas correntes.
Fiscal: Lucas Ferreira de Mendonça – Portaria nº 405/2026.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 27 de abril de 2026

Publicado por:
Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves
Código Identificador:16FC3FDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 043/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2026, FIRMADO EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 043/2026
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 043/2026
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: Sociedade Maracatu Leão Misterioso, inscrita no CNPJ sob o N.º 41.053.968/0001-63
Atração: Maracatu Leão Misterioso.
Objeto: Contratação de atração artística para apresentação do ciclo carnavalesco 2026, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 11.000,00 (Onze Mil Reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 16 de fevereiro de 2026, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0018.2002.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Outros despesas correntes.
Fiscal: Lucas Ferreira de Mendonça – Portaria nº 405/2026.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 27 de abril de 2026

Publicado por:
Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves
Código Identificador:0F941C57

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 047/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2026, FIRMADO EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026.
Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 047/2026
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 047/2026
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: 48.412.777 Luana Gomes Tavares , inscrita no CNPJ sob o N.º 48.412.777/0001-90
Atração: Luana Tavares.
Objeto: Contratação de atração artística para apresentação do ciclo carnavalesco 2026, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 8.000,00 (Oito mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 16 de fevereiro de 2026, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0018.2002.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Outros despesas correntes.
Fiscal: Lucas Ferreira de Mendonça – Portaria nº 405/2026.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 27 de abril de 2026

Publicado por:
Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves
Código Identificador:9877A0B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 013/2026
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 013/2026
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: Sociedade Musical Curica, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.173.028/0001-47
Atração: Orquestra Curica.
Objeto: Contratação de atração artística para apresentação do ciclo carnavalesco 2026, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 155.000,00 (Cento e Cinquenta e Cinco mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0018.2002.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Outros despesas correntes.
Fiscal: Lucas Ferreira de Mendonça – Portaria nº 405/2026.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 27 de abril de 2026

Publicado por:
Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves
Código Identificador:E5FE15D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 023/2026
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 023/2026
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: Conectar Gestão de Eventos LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.317.156/0001-40
Atração: Pimenta Nativa.
Objeto: Contratação de atração artística para apresentação do ciclo carnavalesco 2026, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 14 de fevereiro de 2026, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0018.2002.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Outros despesas correntes.
Fiscal: Lucas Ferreira de Mendonça – Portaria nº 405/2026.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 27 de abril de 2026

Publicado por:
Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves
Código Identificador:27FD98E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2026

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 029/2026
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 029/2026
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: Maracatu de Baque Solto Estrela de Ouro, inscrita no CNPJ sob o N.º 10.578.490/0001-61
Atração: Maracatu de Baque Solto Estrela de Ouro.
Objeto: Contratação de atração artística para apresentação do ciclo carnavalesco 2026, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 6.310,00 (Seis mil, trezentos e dez reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 16 de fevereiro de 2026, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0018.2002.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Outros despesas correntes.
Fiscal: Lucas Ferreira de Mendonça – Portaria nº 405/2026.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 27 de abril de 2026

Publicado por:
Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves
Código Identificador:6D0FE804

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 043/2026

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 043/2026
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 043/2026
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: Sociedade Maracatu Leão Misterioso, inscrita no CNPJ sob o N.º 41.053.968/0001-63
Atração: Maracatu Leão Misterioso.
Objeto: Contratação de atração artística para apresentação do ciclo carnavalesco 2026, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 11.000,00 (Onze Mil Reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 16 de fevereiro de 2026, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0018.2002.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Outros despesas correntes.
Fiscal: Lucas Ferreira de Mendonça – Portaria nº 405/2026.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 27 de abril de 2026

Publicado por:
Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves
Código Identificador:22EAD587

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 047/2026

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 047/2026
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 047/2026
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: 48.412.777 Luana Gomes Tavares , inscrita no CNPJ sob o N.º 48.412.777/0001-90
Atração: Luana Tavares.
Objeto: Contratação de atração artística para apresentação do ciclo carnavalesco 2026, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 8.000,00 (Oito mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 16 de fevereiro de 2026, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0018.2002.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Outros despesas correntes.
Fiscal: Lucas Ferreira de Mendonça – Portaria nº 405/2026.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 27 de abril de 2026

Publicado por:
Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves
Código Identificador:1C3F8B64

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°036/2025 - PL. N°506/2024 - CONCORRÊNCIA N°044/2024

3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°036/2025, FIRMADO EM 20 DE MARÇO DE 2026.

Espécie: 3° Termo de Apostilamento ao contrato n°036/2025, referente a prestação de serviço, Concorrência n° 044/2024.
Base Legal: art. 92 e do art. 136, I da Lei Federal n°14.133/2021.
Processo licitatório: 506/2024.
Contratante: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, representada pelo Secretário e Gestor Guilherme Mota Gomes.
Contratada: EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n°51.343.891/0001-10, neste ato representada pelo Sr. RENATO BATISTA FARIAS ONOFRE.
Objeto: A presente Nota Técnica tem por finalidade a solicitação de parecer favorável sobre o reajuste anual do contrato n°036/2025 firmado entre a Administração Pública do Município de Goiana-PE e a empresa RR Empreendimentos e Construções LTDA EPP, conforme estabelecido no processo licitatório n°506/2024, Concorrência Eletrônica n°044/2024. O Contrato, cuja a execução teve início em 25 de junho de 2025, contempla a previsão de um reajuste anual para a revisão dos valores contratados, com base no índice estabelecido no seu instrumento contratual.
Valor inicial do contrato: 255.119,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e dezenove reais).
Valor total do reajuste: R$ 17.782,43, que corresponde a 6,97% (seis virgula noventa e sete por cento) do valor contratual.
Novo valor global: 272.901,43 (duzentos e setenta e dois mil, novecentos e um reais e quarenta e três centavos).

Goiana 27 de abril de 2026

Publicado por:
Gildo Ribeiro Dos Santos Filho
Código Identificador:46E1A292

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 043/2026 - PE 019/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2026 – PREGÃO ELETRONICO N° 019/2026 – **Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE **EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES**, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA DE SAÚDE DE GRAVATÁ-PE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DESTE EDITAL. **Valor Máximo Estimado:** R$ 1.808.841,47 (um milhão, oitocentos e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos). **Portal:** www.bnc.org.br **Início de Acolhimento de proposta**: 28/04/2026 as 08:30. **Abertura de Propostas:** 11/05/2026 as 08:30. **Disputa de Preços**: 11/05/2026 as 09:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do *e-mail*:cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 27 de abril de 2026.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro - PMG

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:02842320

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 0012/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Ofício nº 453/2025-GAB da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco - ALEPE;

RESOLVE:

Renovar a cessão do servidor **Wilton José da Silva**, matrícula nº 2890, lotado na Secretaria de Gestão de Integrada do Municipio de Igarassu, para ficar à disposição da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco - ALEPE, com ônus para o órgão de origem, mediante ressacimento, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e,
Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu/PE**, em 06 de janeiro de 2026.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita do Município de Igarassu

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:2145E132

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº0013/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Ofício n º 452-2025-GAB, da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco - ALEPE.

RESOLVE:

Conceder a cessão da servidora **Renata Dantas do Nascimento,** matrícula nº 206709, Analista de Políticas Sociais e Econômicas, lotada na Prefeitura Municipal de Igarassu, para ficar à disposição da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco - ALEPE, com ônus para órgão de origem, mediante ressacimento, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e,
Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu/PE**, em 01 de janeiro de 2026.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita do Município de Igarassu

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:C95CB1C9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 0015/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Ofício nº 449-2025-GAB da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco - ALEPE.

RESOLVE:

Renovar a cessão da servidora **Simone Lyra Pinheiro de Melo,** matrícula nº 019777, Professora Intérprete de Libras, para ficar à disposição da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco - ALEPE, com ônus para órgão de origem, mediante ressacimento, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens, com efeitos retroaivos a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e,
Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu/PE**, em 06 de janeiro de 2026.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita do Município de Igarassu

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:F46801EB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº016/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o ofício n º 450-2025-GAB da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco - ALEPE.

RESOLVE:

Conceder a cessão da servidora **Priscila Viana Luna Santos,** matrícula nº 019776, Professora e Intérprete de Libras, lotada na Secretaria de Educação do Municipio de Igarassu, para ficar à disposição da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco - ALEPE, com ônus para órgão de origem, mediante ressacimento, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e,
Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu/PE**, em 06 de janeiro de 2026.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita do Município de Igarassu

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:461510BE

SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ORGANIZAÇÃO, FORNECIMENTO E LOGÍSTICA DE LANCHES (TIPO COFFEE BREAK) E REFEIÇÕES (TIPO ALMOÇO, NAS MODALIDADES MARMITA E BUFFET).

Descrição	Unidade	Quantidade
Lanche Padrão	Lanche	7.529
Lanche para Eventos de Pequeno Porte	Lanche	4.404
Lanche Simplificado	Lanche	1.655
Lanche Padrão – Cota Reservada	Lanche	3.022

Publicado por:
Leonilda Francisca de Fraga
Código Identificador:4CA18D27

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 019/2026.

DECRETO N° 019/2026.

EMENTA: Fixa o Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Iguaracy, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 5º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que dispõe da atualização do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, e as alterações introduzidas pela MP nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026;

Considerando os termos do § 2º do Artigo 27 da Lei Municipal de nº 453/2018;

Considerando o disposto na Portaria MEC nº 82/2026, de 29/01/2026, publicada no Diário Oficial da União em 30 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a definição do Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica, para o exercício de 2026,

DECRETA:

Art. 1º - Fixa o Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Iguaracy, para o ano de 2026, no valor R$ **5.132,86** (cinco mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos) equivalente a **carga horária mensal de 200h/a**.

Art. 2º - O referido piso resulta de um reajuste de **5,40%** (cinco vírgula quarenta por cento) sobre o valor do piso da categoria no exercício de 2025 e abrange, ainda, os professores aposentados que percebem proventos integrais inferiores ao piso vigente, observando-se o disposto na legislação pertinente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2026.
Art. 4º - Determinar que o pagamento da diferença retroativa ao piso, objeto deste decreto, seja efetuado da seguinte forma:

DIFERENÇA CORRESPONDENTE / MÊS	PAGAMENTO
Janeiro/2026	Fopag da competência Maio/2026
Fevereiro/2026	Fopag da competência Junho/2026
Março/2026	Fopag da competência julho/2026

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de abril de 2026.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:201BA3FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INAJÁ

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO, DEFESA E PROMOÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ-PE, ESTADO DE PERNAMBUCO,no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n.º 1.362/2023, faz saber
CONSIDERANDO as determinações da Constituição Federal em seu art. 227, e os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente, no tocante à responsabilidade sobre o enfrentamento e o combate da violência sexual praticada contra crianças e adolescentes.
CONSIDERANDO o disposto na Lei 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o "sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Destaca-se, em particular, o artigo 2º, parágrafo único, que determina que a União, os Estado e os municípios desenvolvam "políticas integradas e coordenadas que visem garantir os direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão".
CONSIDERANDO as diretrizes constantes no Decreto Presidencial nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei 13.431/2017, destacadamente o inciso I, do artigo 9º, que determina a instituição de um comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

DECRETA
Art. 1º - Fica instituído o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção, Defesa e Promoção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Inajá-PE, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê, conforme as normas e instrumentos municipais, estaduais, nacionais e internacionais relacionados aos direitos das crianças e dos adolescentes de modo a consolidar uma cultura de proteção.

Art. 2º - Para efeitos das ações deste Comitê, nos termos da Lei 13.431/2017, considera-se:

- violência física, entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;
- violência psicológica:
qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;

o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;

qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;
- violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato
libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:
abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro;
exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;
tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;

- violência institucional, entendida como por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência, inclusive quando gerar revitimização;
- revitimização - discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem as vítimas ou testemunhas a reviver a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem;
Parágrafo único. A definição de criança e adolescente é aquela estabelecida pela Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência deve atuar em estreita sintonia com o Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no sentido implementar os princípios, diretrizes e objetivos da Lei 13.431/2017, do Decreto 9.603/2018 e da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (PNDHCA). Para tanto seus objetivos são:

- Propor às instâncias competentes políticas concretas de prevenção de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes;
- Promover a integração das diversas políticas e planos municipais afetos à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, de forma a ampliar e fortalecer ações intersetoriais voltadas para o enfrentamento de todas as formas de violência contra elas.
- Articular, fortalecer e coordenar os esforços municipais para eliminação de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes.
- Acompanhar e monitorar as ações de enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes em Inajá-PE.

Art. 4º - O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC) deverá ser composto por um representante, titular e respectivo suplente, dos seguintes órgãos e entidades:
– um representante titular e um representante suplente da pasta local de Assistência Social;
– um representante titular e um representante suplente da pasta local de Saúde;
–um representante titular e um representante suplente da pasta local de Educação;
– um representante titular e um representante suplente da pasta local de Cultura;
V – um representante titular e um representante suplente da pasta local de Governo;
VI –um representante titular e um representante suplente da Segurança Pública;
VII - um representante titular e um representante suplente do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente local;
VIII – um representante titular e um representante suplente de Conselhos Tutelares;
IX – um representante titular e um suplente do Comitê de Participação de Adolescentes - CPA.

§ 1º Deverão ser convidados para integrar os Comitês membros do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, onde houver.
§ 2º Todas as organizações da sociedade civil da localidade afetas à pauta do enfrentamento às violências devem ser convidadas a compor o Comitê.
§ 3º Os Comitês devem ter sua composição preferencialmente paritária entre governo e sociedade civil.

§ 1º O tempo de mandato do Comitê é de 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período.
§ 2º O coordenador/articulador deste Comitê será indicado por Decreto do Prefeito Municipal, pelo prazo nele indicado, podendo ser substituídos, a qualquer tempo, a critério do órgão que representam
§ 3º Os membros do Comitê serão indicados por suas entidades ou instituições, e nomeados por Decreto do Prefeito Municipal, pelo prazo nele indicado, podendo ser substituídos, a qualquer tempo, a critério do órgão que representam.
§ 4º Os representantes do inciso VIII deverão ser indicados pelo CMDCA.
Art. 5º - O Comitê é uma instância de gestão pública de caráter articulador e coordenador das atividades operacionais de execução das políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes as quais são implementadas pelas pastas das políticas setoriais da prefeitura e instituições do sistema de justiça. Suas instâncias e participação, proposição e decisão são as seguintes:
- Instância de Coordenação: Coordenação Executiva, cujas funções serão apoiadas por meio de uma Secretaria Executiva;
- Instâncias de proposição: Comissões intersetoriais temáticas permanentes, comissões intersetoriais ad hoc e grupos de trabalhos;
- Instância decisória máxima: Reuniões plenárias colegiadas.
Art. 6º - A Coordenação Executiva do Comitê deverá ser composta por um representante de cada um dos segmentos: Poder Executivo Municipal (SEGOV), Sistema de Segurança (CISP), Sistema de Justiça (MP), juntamente com o representante do Conselho Municipal e dos Conselhos Tutelares (CMDCA).

Parágrafo único. Os representantes serão indicados pelos respectivos segmentos, dentre os membros oficialmente designados para compor o CMRPC e nomeados por meio de ato legal da Prefeitura de Inajá-PE.
Art. 7º - As comissões intersetoriais permanentes possuem caráter propositivo sobre as temáticas e segmentos para as quais forem criadas.
§ 1º A estruturação do CMRPC deve contemplar a criação de 04 (quatro) comissões intersetoriais permanentes, com 05 (cinco) integrantes:
Comissão intersetorial de ações estratégicas de enfrentamento das violências física e psicológica contra crianças e adolescentes;
Comissão intersetorial de ações estratégicas de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes;
Comissão intersetorial de ações estratégicas na Medida Sócioeducativa;
Comissão intersetorial de ações estratégicas na Multidiversidade;
§ 2º Estas comissões devem ser compostas por integrantes do CMRPC, podendo também contar com a participação de técnicos e especialistas designados para tal finalidade.
§ 3º A coordenação das comissões intersetoriais deverá ser realizada por um dos membros oficiais do CMRPC.
§ 4º O tempo de mandato dos componentes e coordenação das comissões intersetoriais é de 02 (dois) anos.
§ 5º Sempre que se fizer necessário, o CMRPC poderá criar comissões intersetoriais temporárias ad hoc, com tempo de mandato e composição adequadas às demandas das políticas e planos de promoção, proteção e defesa de direitos da criança e do adolescente.
§ 6º As comissões intersetoriais ad hoc podem contar com integrantes das comissões permanentes e outros profissionais (especialistas), especialmente designados para tal finalidade.

§ 7º As comissões intersetoriais permanentes podem criar grupos de trabalho de natureza técnica, de caráter provisório, devendo ser explicitados objetivos/finalidade, atribuições específicas componentes, e tempo de funcionamentos claramente definidos. Os GTs devem ser coordenados por integrantes oficiais do CMRPC e sua criação e a nomeação de seus integrantes efetivadas pela Coordenação Executiva do CMRPC.
Art. 8º - As reuniões plenárias colegiadas ordinárias devem ocorrer bimestralmente, obedecendo um calendário anual aprovado no início de cada ano, convocadas pela Coordenação Executiva.

§ 1º A Coordenação Executiva poderá, justificada a necessidade, convocar reuniões plenárias colegiadas extraordinárias.
§ 2º As reuniões do CMRPC, ordinárias ou extraordinárias, iniciar-se-ão no horário previsto na convocação, com a presença da maioria simples de seus membros, ou meia hora após com qualquer número de presentes e deliberará por maioria simples dos presentes.
§ 3º As decisões devem ser tomadas preferencialmente por meio de consenso e, na impossibilidade deste, por meio de voto da maioria

simples dos seus membros, sendo este restrito aos membros natos do CMRPC.
§ 4º As decisões devem ser reduzidas a termos e aprovadas por meio eletrônico, no mais tardar, uma semana após realizada a reunião plenária colegiada.
Art. 9º - Os atos de gestão e governança do CMRPC são oficializados por meio de atos normativos internos e normas técnicas.
§ 1º Os atos administrativos internos (ADI/CMRPC) objetam, entre outros, os atos estruturação interna do Comitê como criação de grupos de trabalho e designação dos seus membros e oficialização de normas internas aprovadas pelo Comitê.
§ 2º As normas técnicas visam orientar os procedimentos relativos aos fluxos e protocolos de atendimento integrado às vítimas e testemunhas de violência.
§ 3º As normas técnicas serão encaminhadas aos conselhos municipais setoriais a fim de subsidiar as Políticas Públicas de enfrentamento e combate às diversas formas de violência contra crianças e adolescentes.

Art. 10 - Por ocasião da sua primeira reunião plenária colegiada, o CMRPC deverá aprovar ato normativo interno detalhando os procedimentos e normas de funcionamento do Comitê bem como o plano e cronograma de trabalho.
Art. 11 - O órgão do representante do Poder Executivo na Coordenação Executiva ficará responsável pelo suporte administrativo, estruturação e garantia funcionamento da Secretaria Executiva do CMRPC.
Art. 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Inajá-PE, 10 de abril de 2026.

MARCELO MACHADO FREIRE
Prefeito.

Publicado por:
Edson Matias Dos Santos
Código Identificador:A14B682A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SAD Nº 013/2026 CONVOCAÇÃO Nº 2 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE IPOJUCA, por meio da Secretaria de Administração – SAD, no uso de suas atribuições legais e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/**2026, publicado no** Diário oficial da AMUPE – Associação Municipalista de Pernambuco em 18 de março de 2026, **CONVOCA a candidata abaixo relacionada, classificada para o cargo de Arquiteto, para comparecer no dia 06 de maio de 2026**, para fins de contratação temporária.

A candidata convocada deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Ipojuca, localizada na Rua Cel. João de Souza Leão, Centro, Ipojuca/PE – 55590-090, no horário de 09h, no setor de Recursos Humanos, munido dos documentos exigidos no edital.

O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na **eliminação da candidata**, sendo convocado o próximo classificado, conforme ordem de classificação.

Candidata convocada:
Cargo Arquiteto

Nome do candidato	CPF	Classificação Geral	PCD
Natalia Mendes Mesquita de Freitas Bruscky	055.xxx.xxx-83	4	Não

Ipojuca, 27 de Abril de 2026.

IVONE SILVA
Secretaria de Administração

Publicado por:
Renato Martins Margalhães
Código Identificador:FB42C347

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 126/2026

Contrato nº 126/2026. Processo Administrativo n° 322/2025. Pregão Eletrônico nº 046/2025– Lei 14.133/2021. Objeto: A prestação de serviços contínuos de equipamento com o fornecimento de reagentes e insumos laboratoriais para a realização dos testes nos setores de: IMUNOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, HEMOSTASIA e UROANÁLISE, para do Laboratório de Análises Clínicas da Secretaria de Saúde do Município do Ipojuca - LAMUIP. **CONTRATADA**: SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA. CNPJ: 61.485.900/0010-51. Vigência: 28/04/2026 à 27/04/2027. Valor total: R$ 98.000,00.

Ipojuca (PE), 17/03/2026.

ANTONIO GUERRA BARRETO NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:97190103

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 128/2026

Contrato nº 128/2026. Processo Administrativo n° 322/2025. Pregão Eletrônico nº 046/2025– Lei 14.133/2021. Objeto: A prestação de serviços contínuos de equipamento com o fornecimento de reagentes e insumos laboratoriais para a realização dos testes nos setores de: IMUNOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, HEMOSTASIA e UROANÁLISE, para do Laboratório de Análises Clínicas da Secretaria de Saúde do Município do Ipojuca - LAMUIP. **CONTRATADA**: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA. CNPJ: 73.008.682/0001-52. Vigência: 28/04/2026 à 27/04/2027. Valor total: R$ 97.995,00.

Ipojuca (PE), 17/03/2026.

ANTONIO GUERRA BARRETO NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:8103DF12

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO-CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

EXTRATO - ATA DE JULGAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026

OBJETO: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, milho verde, diretamente de agricultura familiar.

A Comissão de Contratação declara que, após a análise e deliberação, a seguinte Cooperativa foi considerada CREDENCIADA no Edital de Credenciamento nº 003/2026.

Nº	RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO	CNPJ	DATA DO ENVIO
01	Cooperativa dos Agricultores	51.631.431/0001-97	23/04/2026

	Familiares do Litorial Sul – Cooperunidas		

A presente Ata de Julgamento será publicada no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (https://pncp.gov.br/app/editais/11294386000108/2026/34), conforme Art. 109, §1º da Lei nº 14.133/2021. Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, a contar da data de publicação desta Ata.

BRUNA CARDOSO DE OLIVEIRA RODRIGUES LIMA
Presidente da Comissão de Contratação
Matrícula nº 67.926

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:4FBED166

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 379/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA – CNPJ nº 11.294.386/0001-08
DETENTORA: **STATUS SOM ENTRETENIMENTO DE PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI LTDA – CNPJ: 07.139.305/0001-28**

OBJETO: A presente ATA tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização, compostos por trio elétrico de pequeno e grande porte e carro de som, visando atender as necessidades da Secretaria Especial de Cultura.

VALOR GLOBAL: R$ 1.734.965,75 (Um milhão, setecentos e trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: Um ano a contar da data da assinatura da ATA.
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2026

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Especial de Cultura

Publicado por:
Taciana Almeida Alves da Silva Shen
Código Identificador:CEA04587

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO- CONCORRÊNCIA N.º 009/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009-2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261-2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA TÉCNICA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COMPLETOS DE ARQUITETURA EENGENHARIA, INCLUINDO LAUDOS TÉCNICOS, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO,REQUALIFICAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS NO MUNICÍPIO DO IPOJUCA/PE
Empresa vencedora CONSÓRCIO ENGECONSULT/JEQUITIBÁ/FPE com o valor total de R$ 4.895.897,94 (quatro milhões e oitocentos e noventa e cinco mil eoitocentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos). A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE IPOJUCA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

IPOJUCA (PE), segunda-feira, 27 de abril de 2026.

LUCAS FELIPE FERREIRA
Secretário de Infraestrutura e Serviços Municipais.

Publicado por:
Reniele Silva de Oliveira
Código Identificador:0E6638E4

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA N.º 016/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 352-2025

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA EM RURÓPOLIS, NO MUNICÍPIO DE IPOJUCA/PE Empresa vencedora:FRF CONSTRUÇÕES LTDA(07693988000160) com o valor total de R$ 36.191.296,36 (trinta e seis milhões e cento e noventa e um mil e duzentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos). A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE IPOJUCA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

IPOJUCA (PE), 27 de abril de 2026.

LUCAS FELIPE FERREIRA
Secretário de Infraestrutura e Serviços Municipais.

Publicado por:
Reniele Silva de Oliveira
Código Identificador:544ADA9B

SECRETARIA DE SAÚDE DO IPOJUCA
PORTARIA Nº 014/2026/GAB/SMS, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a instauração de sindicância administrativa para apuração de irregularidades e designação de comissão processante.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Ipojuca – Lei nº 1.494/2008,

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar, de ofício, irregularidades no serviço público, nos termos do regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores;

CONSIDERANDO que a apuração administrativa deve observar o devido processo legal, assegurando-se ao(s) eventual(is) envolvido(s) o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO os fatos noticiados nos Ofícios oriundos da Delegacia de Polícia da 42ª Circunscrição – Ipojuca/PE, especialmente os Ofícios nº 2606103310 e nº 2606103078, que tratam de possível extravio de documento oficial e solicitação de informações acerca de atendimento realizado na Unidade de Pronto Atendimento – UPA de Ipojuca;

CONSIDERANDO as informações constantes da Comunicação Interna nº 0049/2026, encaminhada pela referida unidade de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração preliminar dos fatos, a fim de verificar a existência de infração funcional e a eventual instauração de processo administrativo disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**, de natureza investigativa, destinada à apuração dos fatos relacionados a possível extravio de prontuário e/ou inconsistências em registros de atendimento na Unidade de Pronto Atendimento – UPA de Ipojuca.

Art. 2º Designar Comissão de Sindicância composta por 02 (dois) servidores públicos estáveis, a saber: **Marcelle Ferreira do Nascimento – Matrícula nº 67014** e **Ana Lúcia Alves Marques – Matrícula nº 67086/1** cabendo a presidência a primeira indicada.

§1º Compete à Comissão proceder à instrução do feito, podendo, para tanto:

I – requisitar documentos e informações;
II – promover oitivas de servidores e terceiros;
III – realizar diligências necessárias à elucidação dos fatos;
IV – elaborar relatório conclusivo circunstanciado.

§2º A atuação da Comissão observará os princípios do contraditório, ampla defesa, motivação e legalidade, conforme o regime disciplinar estatutário.

Art. 3º Verificada, ao final da sindicância, a existência de indícios de infração disciplinar, a Comissão deverá sugerir, de forma fundamentada:

I – o arquivamento do feito; ou
II – a instauração de processo administrativo disciplinar, com a indicação das possíveis irregularidades e dos responsáveis.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 20 (vinte) dias, contados da publicação desta Portaria, admitida prorrogação, uma única vez, por igual período mediante justificativa fundamentada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca, 27 de abril de 2026.

NETO GUERRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Henrique de Almeida Bastos
Código Identificador:846705B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
DECRETO LEGISLATIVO N° 07/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2026

INSTITUI PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 29/04/2026 (QUARTA-FEIRA) E 30/04/2026 (QUINTA-FEIRA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Itaíba, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a lei orgânica municipal,

CONSIDERANDO o feriado de Emanicipação Politica de Itaíba no dia 28 de Abril,Terça-Feira. E o Feriado Nacional de Dia do Trabalhador no dia 01 de Maio,Sexta-Feira;

CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer Ponto Facultativo é o decreto.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido ponto facultativo nos dias 29 e 30 de Abril, Quarta-feira e Quinta-Feira, na Câmara Municipal.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente.
Itaíba, 27 de Abril de 2026.

JOSÉ MARCELO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:4A68B9B3

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 014/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026. DISPENSA Nº 011/2026. Referente a Contratação de link de internet Banda Larga, para utilização no prédio da Câmara Municipal de Itaíba/PE.
Empresa Contratada: **W L DO NASCIMENTO SILVA ME** inscrita no **CNPJ/MF: 26.260.458/0001-73** com o valor global de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Itaíba, 28 de Abril de 2026.

JOSÉ MARCELO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Itaíba

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:E6F7CAB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 144/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL.

GILMAR DOS ANJOS NOGUEIRA.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITAÍBA – PE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) GILMAR DOS ANJOS NOGUEIRA, matrícula nº 29516, admitido (a) em 15 de abril de 2016, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, referentes ao período aquisitivo de 15 de abril de 2025 a 15 de abril de 2026.

Parágrafo Único – As férias ora concedidas terão duração de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - O período de gozo das férias será de 04 de maio de 2026 a 02 de junho de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 27 de abril de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:469F8A2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 145/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL. TIAGO HENRIQUE MELO MARINHO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITAÍBA – PE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) TIAGO HENRIQUE MELO MARINHO, matrícula nº 23416, admitido (a) em 30 de março de 2016, no cargo de Coveiro, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Planejamento Urbano, referentes ao período aquisitivo de 30 de março de 2025 a 30 de março de 2026.

Parágrafo Único – As férias ora concedidas terão duração de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - O período de gozo das férias será de 01 de maio de 2026 a 30 de maio de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 27 de abril de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:0D76694E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 146/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL.

ROMARIO ARNALDO DA SILVA.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITAÍBA – PE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) ROMARIO ARNALDO DA SILVA, matrícula nº 3716, admitido (a) em 12 de janeiro de 2016, no cargo de Gari, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Planejamento Urbano, referentes ao período aquisitivo de 12 de janeiro de 2024 a 12 de janeiro de 2025.

Parágrafo Único – As férias ora concedidas terão duração de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - O período de gozo das férias será de 12 de maio de 2026 a 10 de junho de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 27 de abril de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:9A51CFFE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 004/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - PE
AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 004/2026
(Processo Administrativo N° 013/2026)

Torna-se público que O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - PE, por meio da agente de contratações, realizará Dispensa de valor, com critério de julgamento (menor preço GLOBAL), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
Data da sessão: 04/05/2026
Horário da Fase de abertura: 12:00 (Doze horas).
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
A presente contratação tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de serralheria, visando reparos/consertos de estantes de aço, birôs, armários, arquivos e cadeiras escolares da rede municipal de ensino vinculadas ao Fundo Municipal de Educação de Itambé - PE. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
A estimativa de preços para esta contratação será realizada concomitantemente a seleção do fornecedor, consoante prerrogativa do §4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.
PERÍODO DE PROPOSTAS
De 28/04/2026 às 9h
Até 04/05/2026 às 12h
A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itambé, situado a Rua Josué de Castro, 84, centro, Itambé-PE, CEP: 55.920-000, no horário de 08:00 às 13:00, em dias úteis ou pelo Email: pmilicitacao2024@gmail.com até a data limite.
O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através do E-mail: pmilicitacao2024@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Josué de Castro, 84, centro, Itambé-PE, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Itambé-PE, 27 de abril de 2026.

FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:D7B9AA35

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 005/2026

AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 005/2026

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PE

OBJETO O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e cessão de direito de uso de sistemas integrados de gestão escolar, incluindo a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, bem como treinamento de usuários e suporte técnico contínuo, destinados à Rede Municipal de Ensino de Itambé/PE, em atendimento às necessidades operacionais e administrativas do Fundo Municipal de Educação, cujas especificações estão descritas no Anexo II – Termo de Referência. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 28/04/2026 às 09:00h
Até 05/05/2026 às 09:15h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itambé, situado a Rua Josué de Castro, 84, centro, Itambé-PE, CEP: 55.920-000, no horário de 08:00 às 13:00, em dias úteis ou pelo Email:pmilicitacao2024@gmail.com até a data limite.

O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através do E-mail: pmilicitacão2024@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Josué de Castro, 84, centro, Itambé-PE, CEP: 55.920-000, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Itambé-PE, 27 de abril de 2026.

FATIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE.
Agente de Contratação do Município de Itambé-PE.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:E887E5A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 008/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - PE
AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 008/2026
(Processo Administrativo N° 019/2026)

Torna-se público que A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - PE, por meio da agente de contratações, realizará Dispensa de valor, com critério de julgamento (menor preço GLOBAL), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
Data da sessão: 04/05/2026
Horário da Fase de abertura: 13:00 (Treze horas).
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
A presente contratação tem como objeto a Contratação de Empresa especializada em Eventos Esportivos para a prestação de Serviços de Organização e Execução do CAMPEONATO DE FUTSAL do Município de Itambé-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
A estimativa de preços para esta contratação será realizada concomitantemente a seleção do fornecedor, consoante prerrogativa do §4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.
PERÍODO DE PROPOSTAS
De 28/04/2026 às 9h
Até 04/05/2026 às 13h
A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itambé, situado a Rua Josué de Castro, 84, centro, Itambé-PE, CEP: 55.920-000, no horário de 08:00 às 13:00, em dias úteis ou pelo Email: pmilicitacao2024@gmail.com até a data limite.
O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através do E-mail: pmilicitacao2024@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Josué de Castro, 84, centro, Itambé-PE, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Itambé-PE, 27 de abril de 2026.

FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:9D510396

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026

Processo Licitatório Nº 018/2026 – Pregão Eletrônico Nº 006/2026. Aquisição. Tipo MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa visando a locação de veículos caminhões compactadores e caminhões basculantes, sem motorista e sem combustível, para coleta e transporte dos resíduos sólidos do município de Itambé/PE, durante 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital. Valor estimado de **R$ 1.970.511,84 (um milhão, novecentos e setenta mil, quinhentos e onze reais e oitenta e quatro centavos),** Recebimento das propostas no dia 28 de abril de 2026 a partir das 17:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 12 de maio de 2026 a partir das 09:00 hrs, início da sessão de disputa dia 12 de maio de 2026 às 09:30hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). https://bnccompras.com/Conductor/ProcessSearch?param1=1 Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Itambé-PE, situado à Rua Josué de Castro, n°84, Centro – Itambé – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no site www.itambe.pe.gov.br ou no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 08:30 às 14:30, segunda a quinta e na sexta-feira das 08:00 às 14:00, ou, ainda através do email:pmilicitacao2024@gmail.com ou telefone: (81) 92004-2027.

CAMILA CAVALCANTE DE MELO ROCHA –
Pregoeira.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:4CC37213

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2026

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2026

Processo Licitatório Nº 020/2026 – Pregão Eletrônico Nº 007/2026. Aquisição. Tipo MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na aquisição de Material de Limpeza e de Higiene Pessoal de forma parcelada, em atendimento as diversas Secretarias da Prefeitura, do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde do município de Itambé-PE. Valor estimado de **R$ 1.980.020,20 (Hum milhão novecentos e oitenta mil vinte reais e vinte centavos),** Recebimento das propostas no dia 28 de abril de 2026 a partir das 17:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 13 de maio de 2026 a partir das 09:15 hrs, início da sessão de disputa dia 13 de maio de 2026 às 09:30hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). https://bnccompras.com/Conductor/ProcessSearch?param1=1 Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Itambé-PE, situado à Rua Josué de Castro, n°84, Centro – Itambé – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no site www.itambe.pe.gov.br ou no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 08:30 às 14:30, segunda a quinta e na sexta-feira das 08:00 às 14:00, ou, ainda através do email:pmilicitacao2024@gmail.com ou telefone: (81) 92004-2027.

CAMILA CAVALCANTE DE MELO ROCHA –
Pregoeira.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:3CF1A626

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS
ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 14001110000024.000005/2026-69. PRG. Pregão Eletrônico Nº 90006/2026. Compra. Contratação da aquisição de 01 (uma) motocicleta do tipo on/off–road, com cilindrada entre 150cc e 160cc, destinada ao apoio das atividades externas e de campo, realizadas na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, deste Município de Itapetim/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 90006/2026, da seguinte maneira: Item 1: Oba Motos Ltda, pelo valor de R$22.900,00.

Itapetim, 27/04/2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:8D8BC95C

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 14001110000024.000005/2026-69. PRG. Pregão Eletrônico Nº 90006/2026. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 90006/2026, para Contratação da aquisição de 01 (uma) motocicleta do tipo on/off–road, com cilindrada entre 150cc e 160cc, destinada ao apoio das atividades externas e de campo, realizadas na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, deste Município de Itapetim/PE. Item 1: Oba Motos Ltda, pelo valor de R$22.900,00.

Itapetim, 27/04/2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:849B666D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GCPE/PMI N.º 190/2026

Processo SEI nº 2005110000030.000001/2026-09
Assunto: Designação de Comissão de Sindicância

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e na forma estabelecida pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o Relatório Consolidado da Ouvidoria Geral (Doc. SEI nº 0000016) e, em especial, os fatos descritos no Anexo 01 (Doc. SEI nº 0000018) e no Anexo 12 (Doc. SEI nº 0000029), que demandam apuração pela instância competente;

Considerando o Parecer Jurídico (Doc. SEI nº 0000530) e a Decisão Administrativa proferida no Despacho (Doc. SEI nº 0001137), que determinaram a instauração de sindicância e a designação de Comissão por Portaria própria;

Considerando que a autoridade que tiver ciência de irregularidade é obrigada a promover imediata apuração (art. 232), cabendo a instauração de sindicância quando incerta a autoria ou quando a irregularidade não se revelar evidente (art. 234, §1º, alínea "a", e art. 247), bem como que a comissão deve ser composta por servidores estáveis (arts. 236 e 249), com independência e sigilo quando necessário (art. 237) e observância de impedimentos (art. 238), no prazo legal (art. 250), tudo conforme o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 12/1998;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, composta por 02 (dois) servidores estáveis, para apurar os fatos noticiados no Processo SEI n.º 2005110000030.000001/2026-09, com base no Relatório Consolidado (Doc. SEI nº 0000016) e, especialmente, nos fatos descritos no Anexo 01 (Doc. SEI nº 0000018) e no Anexo 12 (Doc. SEI nº 0000029), nos termos dos arts. 234, §1º, "a", 247 e 244 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

– Luciana Maria Paulino, Matrícula n.º 1072, ocupante do cargo de provimento efetivo de professora; e,
– Ednalva da Graça Sampaio, Matrícula n.º 1151, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar de enfermagem.

Art. 3º A Comissão atuará com independência, devendo preservar o sigilo quando necessário (art. 237) e observar os impedimentos previstos no art. 238 Lei Municipal n.º 12/1998, lavrando termo de ciência/compromisso e zelando pela integridade dos registros e informações analisadas.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 20 (vinte) dias, contados da instalação da Comissão, prorrogável por igual período, mediante justificativa, conforme art. 250 da Lei Municipal n.º 12/1998.

Art. 5º Ao final, a Comissão apresentará Relatório Conclusivo nos termos do art. 252 da Lei Municipal n.º 12/1998, podendo propor:

– Arquivamento;
– Aplicação de penalidade cabível no âmbito da sindicância; ou
– instauração de inquérito administrativo, se constatados indícios de irregularidade grave, sem prejuízo de remessa ao Ministério Público em caso de indícios de ilícito penal (art. 253 - Lei Municipal n.º 12/1998) e de garantia de contraditório e ampla defesa na hipótese de inquérito (art. 254 - Lei Municipal n.º 12/1998).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), 24 de abril de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Cleber Dilson de Andrade Lima
Código Identificador:8308D230

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo Nº: 125/2026. AGC. Dispensa Eletrônica Nº 00008/2026. Compra. Tipo menor preço. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EVENTOS, ESPORTES E LAZER PARA FORNECIMENTO DE REFLETORES DE ALTA POTÊNCIA (200W, 400W,E 600W), DESTINADOS À ILUMINAÇÃO DO EVENTO MICASSUMA 2026.**

Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 28 de Abril de 2026.
Período para envio de lances: 12:00 ás 18:00 do dia 04 de Maio de 2026.
Valor: R$ 44.865,30 (quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos).
No site www.bnc.org.br.

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Aviso de Dispensa, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico:

www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 98972-9306 no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.,

KLEBSON EDSON DO NASCIMENTO SENA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:936370A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RETIFICAÇÃO : PROCESSO Nº: 121/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026.

Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS DA SECRETARIA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**. ADIAMENTO PARA DO DIA 11/05/2026, DEVIDO AS MODIFICAÇOES FEITA NO EDITAL.

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:D675DAC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº 178/2026 DE 17 DE ABRIL DE 2026

Autoriza a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024, para provimento de cargos efetivos no Município de Itapissuma.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Artigo Nº 109 da Lei Orgânica Municipal Lei Nº 196 /1990, tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas em cargos efetivos para a Secretaria de Educação, de acordo com o Edital nº 001/2024, de 16/10/2024 e homologado através de ato do Executivo em 26/12/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/12/2024. Edição 3749

CONSIDERANDO que o Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024 foi devidamente homologado, observando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o dever de prover tempestivamente os cargos vagos, especialmente em decorrência de vacância, desistência, inaptidão ou não posse, garantindo a continuidade dos serviços essenciais à população;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024, observada rigorosamente a ordem de classificação, para provimento de cargos efetivos no âmbito do Município de Itapissuma.

Professor II – Matemática

INSC	CLASS	NOME	CPF
0002567	4º	Douglas Barbosa da Silva	098.***.***-75
0006909	5º	Marcelo da Silva Francisco de Paula	089.***.***-46
0004226	6º	Áulus Santos Correia de Melo – Pcd	060.***.***-29
0003836	7º	Gustavo Henrique de Luna e Silva	073.***.***-81

Professor II – Geografia

INSC	CLASS	NOME	CPF
0005363	15º	Charles Barcelos de Oliveira Junior – Pcd	019.***.***-71

Professor II – Ciências

INSC	CLASS	NOME	CPF
0004366	15º	Camila Rito Gomes – Pcd	096.***.***-03

Professor II – História

INSC	CLASS	NOME	CPF
0005294	15º	Kassia de Luna – Pcd	080.***.***-00

Professor II – Língua Inglesa

INSC	CLASS	NOME	CPF
0003469	29º	Clecio Alberto Correia de Lima - Pcd	064.***.**-06

Professor II – Língua Portuguesa

INSC	CLASS	NOME	CPF
0005834	6º	Stenio Lima de Oliveira	066.***.***-10
0003072	39º	Mariana Oliveira Bandeira - Pcd	087.***.***-10

Art. 2º Publicada a nomeação para a posse em imprensa oficial, o candidato terá 15 (quinze) dias para manifestar o seu interesse através do preenchimento, dentro do prazo legal, que será encaminhada via e-mail pela Comissão do Certame, através do qual se abre formalmente o processo de admissão;

Art. 3º O candidato que, por motivo justificado, não puder comparecer à posse, poderá solicitar prorrogação, uma única vez, por até 30 (trinta) dias. O pedido, devidamente fundamentado, deverá ser apresentado por escrito à autoridade competente;

Art. 4º Os nomeados terão o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse, a contar da publicação desta portaria, e 15 (quinze) dias para iniciar o exercício, a partir da efetivação da posse;

Art. 5º O candidato aprovado e empossado exercerá suas atividades em local determinado pelo Município de Itapissuma (PE), a depender do interesse público, sendo compatível com o cargo e consoante à jornada de trabalho descrita no edital do certame Nº 001/2024 e prevista na legislação vigente;

Art. 6º Para serem empossados, os nomeados deverão atentar-se a toda documentação exigida no respectivo edital que será solicitada por meio eletrônico quando da abertura do protocolo de posse, através do e-mail: concurso.24.itapissuma@gmail.com;

Art. 7º As instruções, comunicações e o cronograma dos procedimentos relativos à nomeação, posse e exercício serão encaminhados, prioritariamente, por meio eletrônico;

Art. 8º A Secretaria de Administração, após análise da documentação enviada pelo nomeado, convocará para realização dos exames admissionais através de documento específico e agendamento via plataforma administrativa;

§1º Os nomeados deverão comparecer à Unidade de Perícias Médicas e Saúde do Trabalhador do Município de Itapissuma para a realização do exame admissional na data e horário estabelecidos;

§2º O não comparecimento injustificado ao exame admissional implicará a exclusão automática do candidato do certame, para fins de nomeação;

§3º No dia agendado para o exame, os candidatos deverão apresentar os seguintes exames laboratoriais, às suas expensas e realizados até 03 (três) meses da data da nomeação conforme relação constante no Anexo Único desta Portaria:

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se

Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Itapissuma, em 17 de abril de 2026.

VALDEMIR LOURENÇO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município de Itapissuma

ANEXO

Hemograma completo com contagem de plaquetas
Glicemia em jejum
Hemoglobina Glicada
Colesterol Total e Frações
Triglicerídeos
Ureia
Sumário de urina com sedimentoscopia
Ácido úrico
Hepatograma (TGO + TGP)
VDRL
HBsAG
Anti-HBc
Anti-HCV
Anti-HBS
Comprovantes de situação vacinal do adulto atualizada
(COVID- 19, hepatites, febre amarela, tétano, tríplice viral)
T4 Livre
TSH
Exame Psiquiátrico com laudo (emitido por psiquiatra com RQE)
Avaliação do Otorrino + Audiometria
Videolaringoscopia (com laudo e fotos)
Laudo oftalmológico, constando obrigatoriamente Acuidade Visual, detalhando em valores para ambos os olhos, conforme escala de Snellen.
CANDIDATOS ACIMA DE 40 ANOS: Apresentar além dos já citados acima: Parecer cardiológico

CANDIDATOS ACIMA DE 50 ANOS: Apresentar além dos já citados acima: Exame de sangue oculto nas fezes (se positivo: colonoscopia);

CANDIDATOS PCD: Apresentar além dos já citados acima: Laudo médico completar emitido por especialista na patologia, contendo descrição detalhada do quadro clínico do candidato com carimbo e assinatura + exames comprobatórios da patologia;

Publicado por:
Lígia Maria da Assunção
Código Identificador:6037031C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00002/2026. Processo Nº: 260413DV00003. CDC. Dispensa Nº DV00003/2026. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE DO LIXO HOSPITALAR E BIOLÓGICO, GERADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Ação: 2.925 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO MOVEL DE URGÊNCIA – SAMU Despesa 437 3.3.90.30.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de recursos:302 –MSC – 1.600.0000 RECURSO DO SUS PARA AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE Ação 2.926 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA Despesa 460 3.3.90.30.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de recursos:302 –MSC – 1.600.0000 RECURSO DO SUS PARA AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AÇÃO 2.9981 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA Despesa 2070 3.3.90.30.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de recursos:302 –MSC – 1.600.0000 RECURSO DO SUS PARA AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. Contratado: Sim Gestao Ambiental Servicos Ltda. Valor R$29.040,00. Vigência: de 17/04/2026 a 17/04/2027.

Jataúba, 17/04/2026.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:74B6D3E9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00003/2026. Processo Nº: 260413DV00003. CDC. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE DO LIXO HOSPITALAR E BIOLÓGICO, GERADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Sim Gestao Ambiental Servicos Ltda. CNPJ: 07.575.881/0001-18. Valor R$29.040,00.

Jataúba, 15/04/2026.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:D09684B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 260316PE00002. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00002/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00002/2026, para REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS, MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, MATERIAIS PARA PINTURA E FERRAGENS, DESTINADOS AO MUNICIPIO DE JATAÚBA/PE, ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS. Item 192: Cabana Magazine Ltda, pelo valor de R$12.598,20 Itens 36, 46, 47, 50, 51, 53, 57, 109, 132, 136, 141, 142, 143, 146, 154, 155, 163, 164, 172, 256, 259, 268, 269: Comercial Vanguardeira Eireli ME, pelo valor de R$34.528,33 Itens 1, 5, 6, 7, 8, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 49, 52, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 116, 117, 119, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 133, 134, 135, 137, 138, 139, 140, 144, 145, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 222, 223, 224, 225, 226, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 257, 258, 263, 264, 267, 270, 271, 272, 273, 274, 275: Edilson Fernando de Lima, pelo valor de R$893.722,06 Itens 2, 3, 4, 9, 10, 11, 12, 26, 28, 113, 114, 115, 118, 120, 165, 185, 193, 211, 221: Elloella Distribuidora Ltda, pelo valor de R$290.769,60 Item 23: Eremaster Distribuidora de Ferragens e Ferramentas Ltda, pelo valor de R$78.602,50 Itens 255, 260, 266: Rlux Iluminacao Ltda, pelo valor de R$12.881,00 Itens 227, 228, 229, 230, 253, 254, 261, 262, 265, 276: Vear Tecnologia Ltda, pelo valor de R$61.777,50.

Jataúba, 15/04/2026.

BONIEK OLIVEIRA SILVA
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:7F32587B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2026

Aos 20 dias do mês de Abril de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Jataúba, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Vereador Pedro Doca Filho - Centro - Jataúba - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS, MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, MATERIAIS PARA PINTURA E FERRAGENS, DESTINADOS AO MUNICIPIO DE JATAÚBA/PE, ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.091.544/0001-60; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 13.282.052/0001-40; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 48.707.109/0001-90; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 10.480.777/0001-54.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.
...

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME.
10.942.831/0001-36
Valor: R$ 34.528,33

O inteiro teor da presente ata encontra-se disponível no site: https://jatauba.pe.gov.br ou através de solicitação no e-mail: cpljatauba@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

Jataúba - PE, 20 de Abril de 2026

BONIEK OLIVEIRA SILVA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:259CC2F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2026

Aos 20 dias do mês de Abril de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Jataúba, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Vereador Pedro Doca Filho - Centro - Jataúba - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS, MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, MATERIAIS PARA PINTURA E FERRAGENS, DESTINADOS AO MUNICIPIO DE JATAÚBA/PE, ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.091.544/0001-60; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 13.282.052/0001-40; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 48.707.109/0001-90; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 10.480.777/0001-54.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

...

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- EDILSON FERNANDO DE LIMA.
18.793.213/0001-83
Valor: R$ 893.722,06

O inteiro teor da presente ata encontra-se disponível no site: https://jatauba.pe.gov.br ou através de solicitação no e-mail: cpljatauba@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

Jataúba - PE, 20 de Abril de 2026

BONIEK OLIVEIRA SILVA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:73F14FFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2026

Aos 20 dias do mês de Abril de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Jataúba, Estado de Pernambuco, localizada

na Rua Vereador Pedro Doca Filho - Centro - Jataúba - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS, MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, MATERIAIS PARA PINTURA E FERRAGENS, DESTINADOS AO MUNICIPIO DE JATAÚBA/PE, ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.091.544/0001-60; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 13.282.052/0001-40; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 48.707.109/0001-90; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 10.480.777/0001-54.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

...

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- RLUX ILUMINACAO LTDA.
23.535.805/0001-35
Valor: R$ 12.881,00

O inteiro teor da presente ata encontra-se disponível no site: https://jatauba.pe.gov.br ou através de solicitação no e-mail: cpljatauba@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

Jataúba - PE, 20 de Abril de 2026

BONIEK OLIVEIRA SILVA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:F271E1A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00004/2026

Aos 20 dias do mês de Abril de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Jataúba, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Vereador Pedro Doca Filho - Centro - Jataúba - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS, MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, MATERIAIS PARA PINTURA E FERRAGENS, DESTINADOS AO MUNICIPIO DE JATAÚBA/PE, ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.091.544/0001-60; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 13.282.052/0001-40; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 48.707.109/0001-90; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 10.480.777/0001-54.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

...

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.
37.278.673/0001-18
Valor: R$ 78.602,50

O inteiro teor da presente ata encontra-se disponível no site: https://jatauba.pe.gov.br ou através de solicitação no e-mail: cpljatauba@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

Jataúba - PE, 20 de Abril de 2026

BONIEK OLIVEIRA SILVA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:DEBE40E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00005/2026

Aos 20 dias do mês de Abril de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Jataúba, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Vereador Pedro Doca Filho - Centro - Jataúba - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO

PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS, MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, MATERIAIS PARA PINTURA E FERRAGENS, DESTINADOS AO MUNICIPIO DE JATAÚBA/PE, ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.091.544/0001-60; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 13.282.052/0001-40; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 48.707.109/0001-90; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 10.480.777/0001-54.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

...

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- VEAR TECNOLOGIA LTDA.
45.704.834/0001-16
Valor: R$ 61.777,50

O inteiro teor da presente ata encontra-se disponível no site: https://jatauba.pe.gov.br ou através de solicitação no e-mail: cpljatauba@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

Jataúba - PE, 20 de Abril de 2026

BONIEK OLIVEIRA SILVA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:9E71CA7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00006/2026

Aos 20 dias do mês de Abril de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Jataúba, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Vereador Pedro Doca Filho - Centro - Jataúba - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS, MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, MATERIAIS PARA PINTURA E FERRAGENS, DESTINADOS AO MUNICIPIO DE JATAÚBA/PE, ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.091.544/0001-60; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 13.282.052/0001-40; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 48.707.109/0001-90; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 10.480.777/0001-54.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

...

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CABANA MAGAZINE LTDA.
51.621.518/0001-83
Valor: R$ 12.598,20

O inteiro teor da presente ata encontra-se disponível no site: https://jatauba.pe.gov.br ou através de solicitação no e-mail: cpljatauba@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

Jataúba - PE, 20 de Abril de 2026

BONIEK OLIVEIRA SILVA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:E5555D22

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00007/2026

Aos 20 dias do mês de Abril de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Jataúba, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Vereador Pedro Doca Filho - Centro - Jataúba - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS, MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, MATERIAIS PARA PINTURA E FERRAGENS, DESTINADOS AO MUNICIPIO DE JATAÚBA/PE, ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.091.544/0001-60; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 13.282.052/0001-40; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 48.707.109/0001-90; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 10.480.777/0001-54.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.
...

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA.
53.571.459/0001-01
Valor: R$ 290.769,60

O inteiro teor da presente ata encontra-se disponível no site: https://jatauba.pe.gov.br ou através de solicitação no e-mail: cpljatauba@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

Jataúba - PE, 20 de Abril de 2026

BONIEK OLIVEIRA SILVA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:96C55B51

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO Nº 014/2026/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

O MUNICÍPIO DE JATOBÁ, informa para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico n° 006/2026, cuja sessão ocorreu às 09h00 horário de Brasília/DF em 22/04/2025, foi declarado DESERTO, pela ausência de participantes interessados. Torna público: Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e desentupimento de fossas sépticas, mediante a utilização de um caminhão limpa fossa e hidrojato, com capacidade de sucção de 10.000 (dez mil) litros, para atender as necessidades do Secretaria Municipal de Infraestrutura.** Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Jatobá- PE, situado à Av. Olinda, SN - Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, ou através do telefone Fone: (87) 3835-8706, ou pelo e-mail licitacoespmj2021@gmail.com .

JATOBÁ/PE, 22 de abril de 2026.

GIRLEIDE MARIA MANDU
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:64E81389

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2026-PMJ

O MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE, torna público para conhecimento dos interessados, na publicação de 27/04/2026, Diário Oficial dos Municípios, Código Identificador: **4F664E51** que foi realizada correção no Processo Licitatório supracitado, assim como se segue:

ONDE SE LÊ:
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026

LEIA-SE:
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026

Jatobá/PE, 27 de janeiro de 2026.

GIRLEIDE MARIA MANDU
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:C259A252

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 003/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025-PMJ.

TERMO ADITIVO DE VALOR
Nº 003/2026

-Processo Nº: 010/2025/PMJ
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025.
-Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE ARRIMO NA AVENIDA OLINDA (ENTRADA DA CIDADE), NO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE**.
-Valor: ***R$ 11.805,48 (Onze Mil, Oitocentos e Cinco Reais e Quarenta e Oito Centavos)***.
-Contrato N°: 015/2025/PMJ.
-Contratado: **COSIL CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.176.032/0001-54
-Termo aditivo de Quantitativo aproximadamente de ***9,3,3,3%*** do contrato inicial, **na forma do art. 124, I "b" da Lei nº 14.133, de 2021.**

JATOBÁ -PE, 24 de abril de 2026.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:EC59E33A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 PROCESSO Nº 025/2026
ATA DA CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES RURAIS

Aos 27 (Vinte de Sete) dias do Mês de Abril de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco, situada Praça Dom Luiz de Brito, nº 10, Centro de Joaquim Nabuco – Pernambuco, reuniram-se os membros da Comissão de Contratação, instituída pela portaria nº

96/2026, formada pela Sra. Ana Paula de Araújo Menezes (Presidente), Alexsandra Maria de Oliveira e Jéssica Tamires Oliveira da Silva (membros), para realizar abertura da Chamada Publica nº 002/2026, cujo objeto é a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura e do empreendedor familiar rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e da Rede Municipal de Ensino do Município de Joaquim Nabuco-PE.** Considerando a resolução CD/FNDE nº 03 de 04 de fevereiro de 2025 do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação**,** fica designado os presentes: ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES AGRICULTORAS FAMILIARES DE JOAQUIM NABUCO CNPJ nº 56.964.668/0001-03**,** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ENGENHO RIO BRANCO CNPJ nº 04.272.353/0001-00 e ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES RURAIS DE ESTRELA DO NORTE, CNPJ nº 02.965.468/0001-46. Aberta a sessão, apresentaram as documentações pertinentes ao objeto pretendido as referidas associações abaixo descriminadas: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ENGENHO RIO BRANCO CNPJ nº 04.272.353/0001-00,** representada pelo senhor Deyvson da Silva Serafim, portador do RG nº 8.320.117 e CPF nº 015.9101924-85 **e a ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES AGRICULTORAS FAMILIARES DE JOAQUIM NABUCO CNPJ nº 56.964.668/0001-03** representada pela senhora Rosimere Rogéria da Silva, portadora do RG nº 5.638.714 e CPF nº 082.665.364-22. Abertos envelopes de número 01 (um) – habilitação - fora realizada diligência, onde ficou evidenciado que os documentos das associações das **COMUNITÁRIA PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ENGENHO RIO BRANCO e ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO ENGENHO ESTELA DO NORTE** encontram-se em conformidade com o edital e a passado para o envelope de número 02 (dois) – Proposta de Preço, a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ENGENHO RIO BRANCO e ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO ENGENHO ESTELA DO NORTE** apresentaram projeto de venda de forma satisfatória, ficando aptas para o atendimento à demanda Alimentar do Município de Joaquim Nabuco e a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO ENGENHO ESTELA DO NORTE**, deixou de apresentar DAP JURÍDICA, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL, PROJETO DE VENDAS, deixando de atender as regras do edital, ficando inapta. Na ocasião ficou acordado entre os associados as quantidades a serem fornecidas de acordo com a capacidade de produção de cada associação, conforme segue:

Resultado:

Ficam classificadas como aptas ao fornecimento as **ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES AGRICULTORAS FAMILIARES DE JOAQUIM NABUCO**, no valor de R$ **91.000,00 (** NOVENTA E UM MIL reais) e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ENGENHO RIO BRANCO,** no valor de R$ 49.000,00 (QUARENTA E NOVE MIL REAIS).

OBS: PERGUNTADOS ACERCA DO INTERESSE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, AS ASSOCIAÇÕES PRESENTES NÃO MANIFESTARAM INTERESSE ACERCA DO RESULTADO ACIMA.

Seja o referido resultado publicado nos veículos de publicidade devendo ser assinada pelas partes que se fizeram presente.

ANA PAULA DE ARAÚJO MENEZES
Comissão de Contratação

ALEXSANDRA MARIA DE OLIVEIRA
Membro - Comissão de Contratação

JÉSSICA TAMIRES OLIVIERA DA SIVLA
Membro - Comissão de Contratação

ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES AGRICULTORAS FAMILIARES DE JOAQUIM NABUCO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ENGENHO RIO BRANCO

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:FEE3E813

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026

Dispõe sobre a implementação e regulamentação da Lei Federal nº 14.851/2024 no âmbito do Sistema Municipal de Ensino e estabelece procedimentos para levantamento, divulgação e monitoramento da demanda por vagas na Educação Infantil para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses.

A Secretaria Municipal de Educação de Jucati-PE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005/2014;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.851/2024, que dispõe sobre a obrigatoriedade de criação de mecanismos de levantamento e divulgação da demanda por vagas na Educação Infantil para crianças de 0 a 3 anos;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Jucati-PE, os procedimentos para levantamento, organização, monitoramento e divulgação da demanda por vagas na Educação Infantil para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade.

Art. 2º O levantamento da demanda tem como finalidade:

I – Identificar o número de crianças na faixa etária de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade que necessitam de atendimento em creche;

II – Organizar e dar transparência às listas de espera;

III – Garantir o direito de acesso à Educação Infantil pública.

CAPÍTULO II
DO LEVANTAMENTO DA DEMANDA

Art. 3º O levantamento da demanda por vagas em creche será realizado mensalmente pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º O levantamento poderá ocorrer por meio de:

I – Cadastro municipal e institucional de demanda por vagas;

II – Busca ativa de crianças fora das instituições de ensino;

III – Integração de dados com as políticas públicas de saúde, assistência social e proteção à infância;

IV – Utilização de sistemas eletrônicos de gestão educacional.

Art. 5º O levantamento deverá considerar:

I – Identificação da criança;

II – Idade e data de nascimento;

III – Endereço e território de residência;

IV – Unidade educacional pretendida ou mais próxima;

V – Informações socioeconômicas da família.

CAPÍTULO III
DA LISTA DE ESPERA

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação organizará lista de espera pública para atendimento em creches.

Art. 7º A lista de espera deverá conter:

I – Ordem de inscrição;

II – Unidade educacional pretendida;

III – data de registro da demanda;

IV – Critérios de priorização.

Art. 8º Os critérios de priorização poderão considerar:

I – Crianças em situação de vulnerabilidade social;

II – Crianças com deficiência;

III – famílias beneficiárias de programas sociais;
IV – Situações de risco social ou proteção especial.

CAPÍTULO IV
DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL
Art. 9º O levantamento da demanda deverá ocorrer de forma articulada com:
I – Secretaria Municipal de Saúde;
II – Secretaria Municipal de Assistência Social;
III – Conselho Tutelar;
IV – Órgãos de proteção à criança e ao adolescente.

Art. 10 A articulação intersetorial tem como objetivo:
I – Ampliar a identificação das crianças sem atendimento educacional;
II – Fortalecer estratégias de busca ativa;
III – subsidiar políticas públicas para a primeira infância.

CAPÍTULO V
DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA
Art. 11 A Secretaria Municipal de Educação deverá divulgar anualmente:
I – O número de vagas ofertadas em creches;
II – O número de crianças em lista de espera;
III – Os critérios de priorização utilizados;
IV – O relatório do levantamento da demanda.

Art. 12 A divulgação poderá ocorrer por meio de:
I – Portal eletrônico da prefeitura;
II – Murais das unidades escolares;
III – relatórios públicos da Secretaria de Educação.

CAPÍTULO VI
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Art. 13 A Secretaria Municipal de Educação deverá monitorar continuamente a demanda por vagas e planejar estratégias de ampliação do atendimento.
Art. 14 Os dados coletados deverão subsidiar:
I – Planejamento educacional municipal;
II – Políticas de expansão de creches;
III – Elaboração de planos, programas e projetos educacionais.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 15 A Secretaria Municipal de Educação poderá editar normas complementares para a execução desta Instrução Normativa.
Art. 16 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Jucati, 13 de abril de 2026

RODOLFO ALVES DE SOUZA
Secretário de Educação
Portaria Nº 110/2025

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:4E732424

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2026

Dispõe sobre as diretrizes e procedimentos para a Aplicação da Avaliação Contínua da Aprendizagem nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Jucati-PE.

A Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996, que define a avaliação como elemento integrante e orientador da avaliação do processo de ensino e aprendizagem;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023 - MEC, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e discorre sobre estratégias para o reconhecimento de boas práticas, no âmbito da alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o direito à alfabetização plena na idade certa, conforme estabelece o Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano Municipal de Educação (PME);
CONSIDERANDO a necessidade de garantir o direito à alfabetização plena na idade certa, conforme estabelece o Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano Municipal de Educação (PME);
CONSIDERANDO a necessidade de garantir o direito à alfabetização plena na idade certa, conforme estabelece o Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano Municipal de Educação (PME);

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Currículo de Pernambuco, que orientam o desenvolvimento das competências e habilidades essenciais em cada etapa de ensino na Educação Básica;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o direito de aprender por meio de acompanhamento sistemático, intervenções pedagógicas e registros fidedignos do desenvolvimento dos estudantes por meio das avaliações diagnósticas e somativas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

RESOLVE:

Art. 1º. Objetivo
Estabelecer diretrizes, critérios e procedimentos para a Avaliação Contínua da Aprendizagem nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, visando à melhoria da qualidade da educação e à promoção da aprendizagem significativa de todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino com base na aplicação da avaliação Contínua da Aprendizagem.

Art. 2º. Princípios
A Avaliação Contínua será orientada pelos seguintes princípios:

I - Diagnóstica: identificar saberes prévios e necessidades de aprendizagem;
II - Formativa: fornecer devolutivas frequentes para ajustes no ensino;
III - Processual: ocorrer de forma sistemática e permanente ao longo do Ano Letivo;
IV - Inclusiva: considerar diferentes ritmos e estilos de aprendizagem, bem como as necessidades específicas dos estudantes;
V - Participativa: envolver equipes gestoras, professores, estudantes e famílias.

Art. 3º. Objetivos específicos
I – Monitorar o progresso individual e coletivo da aprendizagem;
II – Aferir os níveis de alfabetização e letramento dos estudantes avaliados;
III – Subsidiar o planejamento e as práticas pedagógicas;
IV – Favorecer a identificação das dificuldades de aprendizagem, propondo estratégias de intervenção pedagógica para sua superação;
V – Garantir a transparência do processo avaliativo, com devolutivas claras e objetivas às famílias e aos estudantes.

Art. 4º. Procedimentos e instrumentos
I – A avaliação será diversificada, contemplando:
Observação sistemática do desempenho e da participação;
Registros de atividades escritas;
Avaliações diagnósticas, formativas e somativas;
Portfólios e relatórios descritivos dos resultados de proficiência dos estudantes;
Análise de resultados de avaliações externas, quando aplicáveis (ex.: SAEB, SAEPE).

Art. 5º. Das avalições
I – A avaliação Contínua da Aprendizagem será vivenciada na Rede Municipal de Ensino em ciclos (Ciclo I, Ciclo II e Ciclo III);

II – Nos Anos Iniciais (1º ao 5º ano) serão vivenciadas as avalições do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;
III – Nos Anos Finais serão vivenciadas as avaliações do Pacto Nacional pele Recomposição das Aprendizagens;
IV – Serão aplicadas avaliações em Língua Portuguesa (leitura e escrita) e Matemática;

Art. 6º. Registros e acompanhamento
I – Os resultados das avaliações devem ser registrados em instrumentos oficiais da SEMEC e/ou no sistema informatizado e realizado pelos professores das respectivas turmas;
II – O lançamento das respostas deve ser realizado pelos professores das turmas, de modo que, se dará da seguinte forma:
Anos Iniciais: professor regente da turma;
Anos Finais: professores de Língua Portuguesa e Matemática.
II – As devolutivas às famílias ocorrerão após a realização das avaliações;
III – Os casos de baixo desempenho dos estudantes deverão ser registrados e comunicados à equipe gestora e à SEMEC, para posterior intervenção;

Art. 7º. Intervenções pedagógicas
I – Quando identificadas dificuldades de aprendizagem, deverão ser elaboradas estratégias de recuperação paralela ou contínua, articuladas ao Plano de Recomposição das Aprendizagens do município;
II – As intervenções devem ser planejadas e executadas pelos professores em diálogo com as equipes gestoras das unidades de ensino;
III – A coordenação pedagógica deverá acompanhar e avaliar a efetividade dessas ações.

Art. 8º. Critérios de promoção
I – A decisão sobre a promoção do estudante considerará:
Desempenho global no processo avaliativo;
Participação nas atividades escolares;
Resultados de intervenções pedagógicas;
Parecer descritivo do professor, validado pelas equipes gestoras.
Art. 9º. Disposições finais
Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados os casos contrários.

Jucati-PE, 13 de abril de 2026

RODOLFO ALVES DE SOUZA
Secretário de Educação
Portaria nº 110/2025

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:938BBBC7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2026

Dispõe sobre a organização, implementação e acompanhamento do Plano de Formação Continuada para Professores e Equipes Gestoras da Rede Municipal de Ensino de Jucati-PE.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO:

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/1996, que estabelece a valorização dos profissionais da educação por meio da formação continuada;
O Plano Nacional de Educação - PNE (Lei nº 13.005/2014);
O cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
A importância da formação continuada planejada como ferramenta de capacitação docente, conforme orienta o Plano Municipal de Educação – PME;
A necessidade de fortalecimento das práticas pedagógicas, de gestão escolar e do aprimoramento contínuo dos profissionais da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:
Art. 1º. Instituir, regulamentar e orientar o Plano de Formação Continuada para Professores e Equipes Gestoras da Rede Municipal de Ensino de Jucati-PE, com vistas à melhoria da qualidade do ensino, à valorização profissional e ao fortalecimento da gestão educacional.
Art. 2º. Objetivos Gerais:
Fortalecer as competências pedagógicas dos professores conforme as diretrizes do Plano nacional de Educação, o Plano Municipal de Educação, a Base Nacional Curricular Comum e a BNCC Formação;
Promover a articulação entre a teoria e a prática, por meio de metodologias ativas e formação reflexiva visando uma educação cidadã, inclusiva e equânime para todos;
Estimular ambientes coletivos de estudo e compartilhamento de saberes entre estudantes, professores e equipes gestoras.

Art. 3º. Público-alvo:
Professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais e EJA), das instituições urbanas e do campo;
Coordenadores Pedagógicos, Gestores Escolares e demais membros da equipe gestora.

Art. 4º. Estratégias:
Realização de formações presenciais e/ou online, garantindo acesso equitativo a todos os educadores;
Desenvolvimento de encontros de estudos colaborativo e troca de experiências pedagógicas;
Produção e disponibilização de materiais de apoio pedagógico baseados no currículo;
Realização de formações específicas a cada área e etapa de ensino, de modo a contemplar todos os docentes da Rede Municipal, tais como alfabetização e letramento, recomposição das aprendizagens, avaliação da aprendizagem, educação cidadã, educação para o trânsito, justiça socioambiental, educação para equidade, dentre outras.

Art. 5º. Diretrizes da formação continuada:
Priorizar o trabalho em rede com professores-formadores internos e externos;
Garantir a formação em horário coletivo, em turnos determinados pela Secretaria de Educação;
Acompanhar o progresso das aprendizagens e registrar sistematicamente os avanços dos professores;
Estabelecer instrumentos de avaliação e reconhecimento da produção docente.

Art. 6º. Atribuições:
Secretaria Municipal de Educação: articular os momentos formativos para toda a Rede de Ensino em parceria com as equipes gestoras das unidades escolares;
Implementar, estruturar e organizar o Plano de Formação continuada, incluindo temas, público-alvo, carga horária e frequência;
Gestores escolares: organizar os momentos de formação; promover o planejamento pedagógico conjunto; validar projetos pedagógicos;
Coordenação pedagógica: ofertar momentos formativos, acompanhar as práticas e oferecer apoio técnico/pedagógico.

Art. 7º Da avaliação e monitoramento do Plano de Formação de Continuada:
Compete à Secretaria Municipal de Educação a avaliação, monitoramento e acompanhamento do plano municipal de formação continuada.

Art. 8º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições contrárias.

Jucati, 14 de abril de 2026.

RODOLFO ALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação
Portaria 110/2025

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:CE5E1E9D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2026

Dispõe sobre as diretrizes para implementação e execução do Projeto "Compartilhamento de Saberes, Fortalecendo a Alfabetização", no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Jucati-PE.

A Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), no uso de suas atribuições legais, e considerando:
A necessidade de fortalecer e reconhecer as práticas pedagógicas dos professores da Rede Municipal de Ensino;
As diretrizes estabelecidas pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);
A importância da valorização das boas práticas pedagógicas no processo de ensino e aprendizagem na Educação Infantil e no Ensino Fundamental;
A necessidade de promover formação continuada e o intercâmbio de experiências entre os profissionais da educação,

RESOLVE:

Art. 1º – DO OBJETO
Instituir o Projeto "Compartilhamento de Saberes, Fortalecendo a Educação" no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Jucati-PE, com o objetivo de identificar, valorizar e premiar as práticas exitosas no processo de alfabetização e ensino-aprendizagem em todas as etapas de ensino da Rede.

Art. 2º – DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS
I – Incentivar professores e gestores a desenvolver estratégias inovadoras no processo de alfabetização dos estudantes até o 2º (segundo) ano;
II – Promover momentos formativos e troca de experiências entre os profissionais da educação;
III – Contribuir para a melhoria dos indicadores de alfabetização no município;
IV – Estimular o protagonismo docente por meio do reconhecimento de suas práticas em sala de aula.

Art. 3º – DA PARTICIPAÇÃO
Poderão participar do projeto:
I – Professores de todas as etapas da Rede Municipal de Ensino;
II – Coordenação pedagógica;
III – Gestores escolares;
III – Técnicos da Secretaria Municipal de Educação;
IV – Formadores locais e membros da equipe do CNCA.

Art. 4º – DAS AÇÕES
I – Levantamento e registro das boas práticas desenvolvidas nas instituições de ensino da Rede;
II – Realização de encontros pedagógicos para socialização das experiências;
III – Criação de um acervo para armazenar as produções dos professores;
IV – Divulgação das práticas por meio de seminários, publicações e mídias institucionais.

Art. 5º – DA AVALIAÇÃO E RECONHECIMENTO
As práticas selecionadas serão avaliadas com base em critérios como:
I – Relevância pedagógica;
II – Inovação e criatividade;
III – Impacto no aprendizado dos estudantes;
IV – Possibilidade de replicação em outras turmas ou instituições.
As práticas destacadas poderão ser reconhecidas em eventos municipais de educação e contribuir para formações futuras.

Art. 6º – Das Disposições Finais
Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação sendo revogadas as disposições contrárias.

Jucati-PE, 16 de abril de 2026

RODOLFO ALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação
Portaria 110/2025

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:4E10B7B4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2026

Institui diretrizes para o Projeto de Leitura nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Jucati-PE e estabelece procedimentos administrativos.

CONSIDERANDO a importância da promoção da leitura como prática social e pedagógica indispensável ao desenvolvimento das competências linguísticas, cognitivas e sociais das crianças e estudantes;

CONSIDERANDO o compromisso da Rede Municipal de Ensino com a garantia do direito à educação de qualidade e o fortalecimento das políticas de incentivo à leitura desde a Educação Infantil;

CONSIDERANDO a prática social da leitura literária essencial para o fortalecimento da alfabetização das crianças e estudantes;

CONSIDERANDO o letramento literário como prática indispensável a formação de cidadãos críticos e participativos na vida social,

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 1º Instituir, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Jucati, o Projeto de Leitura "Projeto práticas de leitura na escola", com o propósito de fomentar a prática leitora, ampliar repertórios literários e promover a formação de leitores críticos e autônomos.

Art. 2º São objetivos do Projeto:

• Promover o contato com o mundo da leitura, despertando as crianças para a necessidade de abertura a novos horizontes que essa prática proporciona;
• Despertar o interesse e o gosto pela leitura e escrita, ampliando o repertório cultural Das crianças e estudantes, estimulando essas práticas diariamente;
• Conhecer e apreciar gêneros textuais e literários diversos, possibilitando ao educando o desenvolvimento das competências leitoras;
• Desenvolver atividades interdisciplinares, dialogando com outras áreas do conhecimento, inclusive as que abrangem as temáticas sociais, tais como, equidade, justiça socioambiental;
• Propiciar a recomposição das aprendizagens a partir dos projetos de leitura vivenciados em sala de aula;
• Inserir os livros nos projetos didáticos que estejam integrados com os objetivos do trabalho pedagógico, abordando-os de forma interdisciplinar e integrada, atendendo aos temas sociais da equidade, justiça socioambiental, cidadania e direitos humanos;
• Construir, com educandos, critérios próprios para selecionar o que será lido, desenvolvendo, dessa forma, o senso crítico dos estudantes.

CAPÍTULO II – DOS PARTICIPANTES

Art. 3º O projeto destina-se a:

• Estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA;
• Professores e equipes gestoras;
• Profissionais de apoio e demais profissionais das Unidades Escolares.

CAPÍTULO III – DAS DIRETRIZES METODOLÓGICAS

Art. 4º As ações devem:

• Organizar estratégias de ensino da leitura de modo a atender de forma adequada a aprendizagem de todos os educandos de nossa Rede de Ensino, oferecendo-lhes condições adequadas para que se desenvolvam plenamente, enquanto leitores e escritores, de forma significativa.
• Desenvolver atividades por meio de ações planejadas previamente, acompanhadas e coordenadas pela equipe gestora e em parceria com as famílias, as quais farão parte de todo o processo no decorrer do ano letivo.
• Serem desenvolvidas a partir de acervos paradidáticos presentes nos Cantinhos de Leitura, distribuídos para todas as turmas da Educação Infantil e Anos Iniciais, das escolas de nossa Rede de Ensino; para os estudantes dos Anos Finais e EJA serão disponibilizadas as obras que compõem o projeto Biblioteca para Todos, uma iniciativa da Secretaria de Educação, que consiste em distribuir para toda a Rede de Ensino uma biblioteca Móvel contendo acervos com títulos diversos para o Ensino Fundamental.
• Ficará a cargo das equipes gestoras das instituições de ensino realizar, junto aos professores, a culminância das atividades propostas pelos professore, conforme cronograma estabelecido no Projeto.
• A avaliação e monitoramento do referido Projeto será realizada pelas equipes gestoras das unidades de ensino e pala equipe de ensino da SEMEC.

CAPÍTULO IV – DA FORMAÇÃO DOCENTE E SUPORTE TÉCNICO

Art. 5º A SEMEC oferecerá formação continuada para docentes e mediadores, contemplando:
Estratégias de mediação leitora e técnicas de contação de histórias;
Gestão de biblioteca escolar e técnicas de curadoria;
Avaliação do impacto das ações na prática pedagógica;
Promoção de políticas de leitura como direito humano.
Art. 6º As escolas contarão com apoio das equipes da Diretoria de Ensino para o planejamento, execução e avaliação do "Projeto práticas de leitura na escola".

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. A implementação do "Projeto práticas de leitura na escola" será custeada com recursos do FUNDEB e orçamento municipal, podendo ser complementada com apoio de parceiros institucionais.
Art. 8º. Os casos omissos deverão ser solucionados pela SEMEC, com a colaboração das equipes escolares.
Art. 9º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação sendo revogadas as disposições contrárias.

Jucati-PE, 15 de abril de 2026

RODOLFO ALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº 110/2025

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:B9E235F5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2026

Dispõe sobre a organização e funcionamento dos Cantinhos de Leitura nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Jucati-PE.

A Secretaria Municipal de Educação de Jucati-PE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a importância da promoção da leitura como prática social e pedagógica indispensável ao desenvolvimento das competências linguísticas, cognitivas e sociais das crianças e estudantes;

CONSIDERANDO que o acesso à leitura de forma contínua, prazerosa e significativa favorece a formação de leitores críticos, criativos e autônomos;

CONSIDERANDO o compromisso da Rede Municipal de Ensino com a garantia do direito à educação de qualidade e o fortalecimento das políticas de incentivo à leitura desde a Educação Infantil;

CONSIDERANDO a prática social da leitura literária essencial para o fortalecimento da alfabetização das crianças e estudantes;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, no âmbito das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Jucati-PE, os Cantinhos de Leitura, como espaços pedagógicos permanentes e acessíveis destinados à mediação e valorização da leitura literária.
Art. 2º. Os Cantinhos de Leitura têm por objetivos:
I – Promover o acesso das crianças e estudantes a livros diversos e adequados às suas respectivas faixas etárias;
II – Estimular o gosto pela leitura por meio de práticas lúdicas, interativas e significativas;
III – Contribuir para o desenvolvimento da oralidade, da escuta e escrita, da interpretação e da criatividade;
IV – Apoiar os processos de alfabetização e letramento nas diferentes etapas da educação básica, sobretudo até o 2º ano do Ensino Fundamental;
V – Integrar a leitura ao cotidiano escolar como direito e prática transversal a todas as etapas de ensino.

Art. 3º. Os Cantinhos de Leitura deverão ser organizados em espaços adequados e acolhedores, dentro das possibilidades estruturais da escola, podendo estar localizados em salas de aula, bibliotecas, corredores, pátios ou outros espaços adaptados para tal finalidade.

Art. 4º. A composição dos Cantinhos de Leitura deve considerar:
I – Variedade de obras literárias e informativas (contos, poesias, fábulas, narrativas, revistas, etc);
II – Materiais de apoio à mediação da leitura (tapetes, almofadas, fantoches, painéis, cartazes, entre outros);
III – Organização dos livros de modo acessível, atrativo e que favoreça a autonomia dos(as) estudantes;
IV – Inclusão de livros acessíveis para estudantes com deficiência, transtorno a altas habilidades e superdotação.

Art. 5º. A utilização pedagógica dos Cantinhos de Leitura é de responsabilidade das equipes escolares, especialmente dos(as) professores(as) e coordenadores(as) pedagógicos(as), sendo recomendada a realização de:
I - Rodas de leitura e escuta literária;
II - Contação de histórias;
III - Leitura individual e em dupla;
IV - Projetos interdisciplinares com foco na leitura;
V - Produção de releituras e (re)textualizações;
VI – Organização de saraus literários e intervalos poéticos.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Educação – SEMEC compromete-se a:
I - Disponibilizar acervos atualizados e pertinentes à realidade educacional e cultural do município;
II - Oferecer formação continuada aos(às) profissionais da educação sobre práticas de leitura e mediação literária;
III – Acompanhar, avaliar e apoiar as ações desenvolvidas nas escolas relacionadas aos Cantinhos de Leitura.

Art. 7º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jucati-PE, 15 de abril de 2026.

RODOLFO ALVES DE SOUZA
Secretário de Educação
Portaria nº 110/2025

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:EA4B185B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2026

Dispõe sobre a implementação do Plano Municipal de Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Jucati-PE e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente os artigos 5º, 206 e 210;
A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN (Lei nº 9.394/1996), com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.639/2003 e pela Lei nº 11.645/2008;
O Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena;
As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola, aprovadas pela Resolução CNE/CEB nº 8, de 20 de novembro de 2012;
A necessidade de promoção da equidade racial, valorização da diversidade étnico-cultural e combate a todas as formas de preconceito e discriminação no ambiente escolar;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Jucati-PE, o Plano Municipal para a Implementação da Política de Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola, com a finalidade de garantir o cumprimento da legislação vigente e a efetivação de práticas pedagógicas que valorizem a diversidade e promovam a igualdade racial.
Art. 2º. O Plano será implementado em todas as etapas e modalidades da educação básica e terá como objetivos específicos:
I - Integrar a temática das relações étnico-raciais, da história e cultura afro-brasileira, africana e indígena de forma transversal e interdisciplinar ao currículo escolar;
II - Fortalecer a Educação Escolar Quilombola, respeitando as especificidades culturais, linguísticas, históricas e territoriais das comunidades quilombolas atendidas;
III – Promover a formação inicial e continuada de professores e demais profissionais da educação para atuação qualificada na temática;
IV – Desenvolver e disponibilizar materiais didático-pedagógicos contextualizados e alinhados à realidade local;
V – Realizar projetos, eventos e ações educativas voltadas ao reconhecimento, valorização e preservação das culturas afro-brasileira, africana, indígena e quilombola;
VI – Estabelecer parcerias institucionais e comunitárias para o fortalecimento da política.

Art. 3º. As unidades escolares deverão incluir, em seus Projetos Político Pedagógicos (PPPs) e nos planos anuais, ações voltadas à efetivação desta política, de forma articulada com a comunidade escolar e as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 4º. Fica instituída a Comissão Municipal de Acompanhamento e Monitoramento do Plano, composta por representantes da:
I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
II – Equipes gestoras e pedagógicas das Unidades Escolares;
III – Conselho Municipal de Educação;
IV – Comunidades quilombolas do município;
V – Sociedade civil organizada, especialmente movimentos sociais e culturais ligados à temática.

Art. 5º. Compete à Comissão de Acompanhamento e Monitoramento:
I – Supervisionar a execução das ações previstas no Plano;
II – Avaliar, periodicamente, os resultados e impactos obtidos;
III – Emitir relatórios anuais de acompanhamento;
IV – Sugerir ajustes e melhorias para a execução das ações.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jucati-PE, 14 de abril de 2026.

RODOLFO ALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação
Portaria 110/225

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:0F3F755A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DO CARRO/PE - AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932213

Processo Licitatório Nº 001/2026-FMAS. **Pregão Eletrônico** Nº 001/2026. **Objeto**: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS COZINHAS COMUNITÁRIAS DAS COMUNIDADES DA BARRAGEM, INVASÃO, FERNANDO LOBO E DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO/PE. Valor Estimado:** R$ **1.534.162,90**. **Início do Acolhimento das Propostas:** 28/04/2026, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 11/05/2026, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.lagoadocarro.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro/PE.

Lagoa do Carro, 27/04/2026.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:C7DAB759

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DO CARRO/PE - AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932213

Processo Licitatório Nº 002/2026-FMAS. **Pregão Eletrônico** Nº 002/2026. **Objeto**: **AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E TEMPEROS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS COZINHAS COMUNITÁRIAS DAS COMUNIDADES DA BARRAGEM, INVASÃO, E FERNANDO LOBO E DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO/PE. Valor Estimado:** R$ **919.669,30**. **Início do Acolhimento das Propostas:** 28/04/2026, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 12/05/2026, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.lagoadocarro.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro/PE.

Lagoa do Carro, 27/04/2026.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:DB695737

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026

CONTRATO Nº 059/2026. TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (CONTRATANTE) E A EMPRESA FERREIRA E MARQUES LTDA (CONTRATADO). Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 (vinte e quatro) horas por dia, mediante sistema de câmeras de vigilância e sistema de alarme, abrangendo equipamentos internos e externos, incluindo a manutenção preventiva e corretiva mensal de 10 (dez) câmeras já instaladas nas principais vias do Município de Lagoa do Ouro/PE. Valor global: R$ 31.389,24 (trinta e um mil trezentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos). Prazo: 12 meses. Assinatura: 17/04/2026.

Lagoa do Ouro/PE, 17 de abril de 2026.

CHRISTIAN MARLLON DE OLIVEIRA PIMENTEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:24D3DB28

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2026

Processo Licitatório Nº.: 003/2026 - Pregão Eletrônico Nº.: 003/2026. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA de LEITE, NUTRIENTES e SUPLEMENTOS,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para doação mediante Laudo Médicos e Ordens Judiciais vinculadas a este fundo Municipal de Saúde. Contratada: **ROCHA E GOES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.381.952/0001-80. Valor Global do Contrato **R$ 57.603,34 (cinquenta e sete mil, seiscentos e três reais e trinta e quatro centavos).** Vigência de 24 de abril de 2026 á 25 de abril de 2027.

Lagoa dos Gatos, 24 de abril de 2026.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:2893FA9B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2026

Processo Licitatório Nº.: 003/2026 - Pregão Eletrônico Nº.: 003/2026. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA de LEITE, NUTRIENTES e SUPLEMENTOS,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para doação mediante Laudo Médicos e Ordens Judiciais vinculadas a este fundo Municipal de Saúde. Contratada: **BIOLIFE BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.008.165/0001-70. Valor Global do Contrato **R$ 34.464,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais).** Vigência de 24 de abril de 2026 á 25 de abril de 2027.

Lagoa dos Gatos, 24 de abril de 2026.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:7CCC5020

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DO 1° TERMO APOSTILAMENTO – CORREÇÃO DE VALOR

1° Termo Apostilamento ao Contrato SME n° 023/2026, referente ao **Processo SME nº 031/2025 – Pregão Eletrônico nº 008/2025**, tendo como objeto: **CORREÇÃO DE VALOR do CONTRATO SME Nº 023/2026, firmado entre as partes em 29 de janeiro de 2026, com a empresa: S C SOUSA DA SILVA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.250.978/0001-13.**

Onde se lê: R$289.931,87 (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos).

Leia-se: R$289.931,85 (duzentos e oitenta e nove mil novecentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos).

O presente Termo de Apostilamento decorre de autorização do Secretário Municipal de Educação e encontra amparo legal Lei nº 14.133/2021.

Lajedo/PE, 27 de abril de 2026.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:C4F1BAFC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 273 DE 27 DE ABRIL DE 2026

EMENTA:"Dispõe sobre o fator de atualização a ser aplicado no Anexo I da Lei Municipal nº 2.438/2022, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº 2.438, de 27 de abril de 2022, e a necessidade de atualização dos valores constantes do Anexo I da referida Lei, na forma e na época nele previstas;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 221, de 18 de junho de 2025, estabeleceu fator de atualização aplicável ao Anexo I da Lei Municipal nº 2.438/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o fator de atualização de 1,194683 para atualização da tabela constante do Anexo I da Lei Municipal nº 2.438/2022.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 221, de 18 de junho de 2025, preservados os efeitos jurídicos e financeiros por ele produzidos até 26 de abril de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de abril de 2026.

Limoeiro-PE, 27 de abril de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito do Município de Limoeiro

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:4A9C9FB9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00005/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 00001/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 000001/2026

O Fundo Municipal de Educação de Machados/PE, através de sua autoridade competente, no uso de suas atribuições legais e em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública, torna pública a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 00005/2026, modalidade Inexigibilidade nº 00001/2026 (Credenciamento nº 000001/2026).

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2026, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação de Machados.

Fundamentação Legal: Artigo 71, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Motivação: A presente revogação fundamenta-se em razões de interesse público e conveniência administrativa, consubstanciadas na necessidade superveniente de revisão técnica e readequação do Termo de Referência (para o escorreito dimensionamento das demandas nutricionais), bem como para o saneamento e aprimoramento dos atos de publicidade, visando garantir a máxima transparência e a ampla participação, conforme detalhado na Nota Técnica acostada aos autos.

Fica assegurado aos eventuais interessados o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente. Os autos do processo administrativo encontram-se com vista franqueada aos interessados na sede do Fundo Municipal de Educação.

Machados - PE, 27 de abril de 2026.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:ACAB30B6

PREFEITURA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00023/2026. AGC. Concorrência Eletrônica Nº 00002/2026. Serviço de Engenharia. Adjudicação do objeto e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00002/2026, para PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO LIGANDO A SEDE DO MUNICÍPIO À ZONA RURAL DE CHÃ DOS TAVARES – MACHADOS/PE, COM RECURSOS ESTADUAIS JUNTO A SEDUH– GOVERNO DO ESTADO. Lote 1: J.c.m. Construcao Ltda, pelo valor de R$2.527.652,07.

Machados, 23/04/2026.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES.
Prefeito.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:8E703857

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00035/2026. Processo Nº: 00023/2026. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00002/2026. Serviço de Engenharia. PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO LIGANDO A SEDE DO MUNICÍPIO À ZONA RURAL DE CHÃ DOS TAVARES – MACHADOS/PE, COM RECURSOS ESTADUAIS JUNTO A SEDUH– GOVERNO DO ESTADO. Contratado: J.c.m. Construcao Ltda. Valor R$2.527.652,07. Vigência: de 23/04/2026 a 22/01/2027.

Machados, 23/04/2026.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES.
Prefeito.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:859CAE0C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA EDITAL Nº 001/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA EDITAL Nº 001/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna pública a convocação para o preenchimento das vagas de acordo com o Edital nº 001/2024 - SEDUC, oriundo da Seleção Pública Simplificada do corrente ano.

Moreno/PE, 27 de abril de 2026.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Secretária de Educação

COLOCAÇÃO	CARGO	NOME	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
33º	PROFESSOR DE AEE	JOSEANE MARIA DE SOUZA PEREIRA	5116	CLASSIFICADO
49º	PROFESSOR II - LINGUA PORTUGUESA	HELIDA DE MELO RIBEIRO SOUZA	4714	CLASSIFICADO

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:0B033552

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA EDITAL Nº 001/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna pública a convocação para o

preenchimento das vagas de acordo com o Edital nº 001/2024 - SEDUC, oriundo da Seleção Pública Simplificada do corrente ano.

Moreno/PE, 27 de abril de 2026.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Secretária de Educação

COLOCAÇÃO	CARGO	NOME	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
34º	PROFESSOR DE AEE	RONALDO JOSE DE SOUZA FERRAZ	3725	CLASSIFICADO
231º	PROFESSOR I	EDJANE MARIA DA SILVA LOPES	3975	CLASSIFICADO

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:63056BF5

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA
EDITAL Nº 001/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024 –
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna pública a convocação para o preenchimento das vagas de acordo com o Edital nº 001/2024 - SEDUC, oriundo da Seleção Pública Simplificada do corrente ano.

Moreno/PE, 27 de abril de 2026.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Secretária de Educação

COLOCAÇÃO	CARGO	NOME	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
232º	PROFESSOR I	VERONICA BARBOSA DA COSTA BARRETO	4810	CLASSIFICADO

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:9223A286

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2025

Contrato nº 097/2025
Processo Administrativo (1DOC) nº 1.111/2025
Processo Licitatório n° 092/2025
Concorrência Eletrônica nº 003/2025
Objeto: **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, CONSISTENTE NO ACRÉSCIMO DE 2,52% (DOIS VÍRGULA CINQUENTA E DOIS POR CENTO) SOBRE O VALOR INICIALMENTE PACTUADO, CORRESPONDENTE ÀS INTERVENÇÕES REALIZADAS NA RUA MÁRIO BURRIONE, NO PERCENTUAL DE 0,86%, EQUIVALENTE AO MONTANTE DE R$ 27.612,76 (VINTE E SETE MIL, SEISCENTOS E DOZE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), BEM COMO NA TRAVESSA CONSTANTINO A. MARANHÃO, NO PERCENTUAL DE 1,66%, CORRESPONDENTE AO VALOR DE R$ 53.363,99 (CINQUENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE EM PLANILHA ANEXA E EM CONFORMIDADE COM OS LIMITES ESTABELECIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.**
Contratante: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Contratada: MGM EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
Signatário Contratante: FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR
Signatário Contratada: JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Gestor do Contrato: MATHEUS VINÍCIUS ALVES FREITAS
Fiscal do Contrato: CLECIMAR BARBOSA MEDEIROS

Data da assinatura: 24 de abril de 2026

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:D52805BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020.1/2023

Contrato nº 020.1/2023
Processo Administrativo (1DOC) nº 1.101/2026
Processo Licitatório n° 006/2022
Pregão Eletrônico nº 006/2022
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TERCEIRIZAÇÃO PARA O APOIO NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES MEIO (SECUNDÁRIAS) DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL, VISANDO A OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES PARA A CONSECUÇÃO DA ATIVIDADE FIM DA PREFEITURA DE MORENO**
Contratante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
Contratada: SOLSERV SERVIÇOS LTDA
Signatário Contratante: JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Signatário Contratada: MARIA ISOLDA CASTRO DOS SANTOS
Gestor do Contrato: ELVSON HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS
Fiscal do Contrato: BRENDA BEZERRA MARTINS
Valor do Contrato: 1.705.034,40 (um milhão e setecentos e cinco mil e trinta e quatro reais e quarenta centavos)
Vigência do contrato: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 16 de abril de 2026

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:CE692C9A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023

Contrato nº 020/2023
Processo Administrativo (1DOC) nº 248/2022
Processo Licitatório n° 007/2022
Pregão Eletrônico tombado nº 007/2022
Ata de Registro de Preços nº 024/2023
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CÓPIAS COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS DE PRIMEIRO USO, COM TRANSFORMADOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LOGÍSTICA PARA TROCA DE SUPRIMENTOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORENO.**
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: SOLIVETTI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Signatário Contratante: RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Signatário Contratada: JUCELIO XAVIER DA SILVA
Gestor do Contrato: CINTIA CATARINA PESSOA
Fiscal do Contrato: RUAN HENRY NASCIMENTO CUNHA
Vigência do contrato: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 24 de abril de 2026

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:D7EA368D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 058/2026

Processo Administrativo (1doc) nº 1.858/2025
Processo licitatório nº 175/2025
Pregão eletrônico nº 031/2025
Ata de Registro de Preços nº 035/2026
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FUTURAS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS,**

VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE, CONFORME NAS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratada: MASTERCON EMPREENDIMENTOS LTDA
Contratante Locatário: MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Contratada Locador: RENAN LOURENCO DE MELO JUNIOR
Gestor do Contrato: ALEXSANDRO SILVA EMILIANO
Fiscal do Contrato: JOSÉ CLEYTON MONTE DA SILVA
Vigência do contrato: 12 (doze) meses
Valor do Contrato: 100.666.56 (cem mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)
Data da assinatura: 24 de abril de 2026

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:ACAC1752

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 059/2026

Processo Administrativo (1doc) nº 1.858/2025
Processo licitatório nº 175/2025
Pregão eletrônico nº 031/2025
Ata de Registro de Preços nº 036/2026
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FUTURAS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE, CONFORME NAS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**
Contratante: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratada: UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA
Contratante Locatário: MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Contratada Locador: IGOR ANDRADE FONTES
Gestor do Contrato: ALEXSANDRO SILVA EMILIANO
Fiscal do Contrato: JOSÉ CLEYTON MONTE DA SILVA
Vigência do contrato: 12 (doze) meses
Valor do Contrato: 182.277,60 (cento e oitenta e dois mil e duzentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)
Data da assinatura: 24 de abril de 2026

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:331B5B19

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 062/2026

Processo Administrativo (1doc) nº 310/2026
Adesão nº 002/2026
Ata de Registro de Preços nº 001/2026
Objeto: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE, QUE TEM COMO FORNECEDOR A EMPRESA METAH LTDA, INSCRITA NO CNPJ 22.723.564/0004-38, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR, 15.000 UNIDADES DO ITEM 13, AO VALOR UNITÁRIO DE R$ 22,97, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO.**
Contratante: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratada: METAH LTDA
Contratante Locatário: MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Contratada Locador: JOSÉ VANDERLEI VITERI
Gestor do Contrato: ALEXSANDRO SILVA EMILIANO
Fiscal do Contrato: JOSÉ CLEYTON MONTE DA SILVA
Vigência do contrato: 12(doze) meses
Valor do Contrato: 344.550,00 (trezentos e quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais)
Data da assinatura:14 de abril de 2026

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:2887BB2D

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO DE CERTAME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

AVISO DE ADIAMENTO DE CERTAME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 – OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORENO/PE E SUAS UNIDADES DE SAÚDE E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** O Pregoeiro comunica aos interessados que a disputa da licitação referenciada, anteriormente designada para o dia 27/04/26 às 10h, FOI ADIADA sine die, em razão da necessidade de análise e resposta a questionamentos apresentados, os quais podem implicar na readequação dos termos editalícios.

Após as adequações necessárias, será publicado novo aviso contendo a data de realização do certame.

Moreno, 27 de Abril de 2026.

GIVALDO TORRES
Pregoeiro CPL/PMM**.**

Publicado por:
Givaldo Torres
Código Identificador:82D1E8BA

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 874/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 874/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2026

Objeto: Registro formal de preços, consignado em Ata, para eventual e futura Contratação de empresa(s) para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Moreno/PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), visando atender às demandas da Secretaria de Saúde de Moreno.

Valor Geral Estimado: R$ 1.313.242,58 (UM MILHÃO, TREZENTOS E TREZE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)

Critério de julgamento: MENOR PREÇO unitário/por item.

Modo da Disputa: ABERTO

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 28/04/2026 às 09h00min - até 12/05/2026 às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/05/2026 às 09h30min.

INÍCIO DA DISPUTA: 12/05/2026 às 10h00min.

O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bllcompras.com. Outras informações: pregao@moreno.pe.gov.br, Fone: (81) 3535-3847 / (81) 98269-5212, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Moreno, 27 de março de 2026.

GIVALDO TORRES
Pregoeiro – PMM
Portaria nº 001/2026

Publicado por:
Givaldo Torres
Código Identificador:AB75D202

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 049/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,**

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 01 de abril de 2026, o senhor **ADILSON DE SIQUEIRA MEDEIROS,** CPF nº ***. 096.384 -**, Assessor(a) Especial, lotado(a) nas Comissões Permanentes.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 10 de abril de 2026.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:FF10ABFB

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 050/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,** Comunicação Interna Nº 08/2026, datada de 01 de abril de 2026, firmada pelo (a) Vereador (a) Eugênia Lima,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 01 de abril de 2026, o senhor **NEILTON DA SILVA MENEZES,** CPF nº ***. 136.394 -**, Assessor (a) Parlamentar, lotado (a) no gabinete do (a) Vereador (a) acima citado (a).

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 10 de abril de 2026.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:1792806A

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 051/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,** Comunicação Interna Nº 03/2026, datada de 10 de abril de 2026, firmada pelo (a) Vereador (a) Ricardo Sousa,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 01 de abril de 2026, o senhor **PHILIPE LAURENTINO DE MELO,** CPF nº ***. 395.484 -**, Assessor (a) Parlamentar, lotado (a) no gabinete do (a) Vereador (a) acima citado (a).

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 10 de abril de 2026.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:6FB76083

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 052/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,**

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 01 de abril de 2026, o senhor **NEILTON DA SILVA MENEZES** CPF nº ***. 136.394 -**, Assessor(a) Especial, a ser lotado(a) nas Comissões Permanentes.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em10 de abril de 2026.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:36D90145

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 053/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,** Comunicação Interna Nº 09/2026, datada de 01 de abril de 2026, firmada pelo (a) Vereador (a) Eugênia Lima,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 01 de abril de 2026, o Senhor **CLAUDIO LUIS DAMASCENO VALENTE JUNIOR**, CPF nº ***.818.584-**, Assessor (a) Parlamentar, a ser lotado(a) no gabinete do(a) Vereador(a) acima citado (a).

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 10 de abril de 2026.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:3FB35A2C

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 054/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,**

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 01 de abril de 2026, a senhora **ADRIANA LOPES NOBREGA FRAGOSO DE BARROS** CPF nº ***. 970.104 -**, Assessor(a) de Apoio, a ser lotado(a) na Procuradoria Especial da Mulher.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em10 de abril de 2026.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:09760234

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 055/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,** Comunicação Interna Nº 04/2026, datada de 10 de abril de 2026, firmada pelo (a) Vereador (a) Ricardo Sousa,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 01 de abril de 2026, a Senhora **MARTA DONATO DE OLIVEIRA LINS**, CPF nº ***.375.504-**, Assessor (a) Parlamentar, a ser lotado(a) no gabinete do(a) Vereador(a) acima citado (a).

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 10 de abril de 2026.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:D76D7F19

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 056/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,**

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 01 de abril de 2026, a senhora **CYNARA KAROLINA MELCHIADES DA SILVA**CPF nº ***. 238.864 -**, Assessor(a) de Apoio, a ser lotado(a) na Procuradoria Especial da Mulher.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em10 de abril de 2026.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:4CBD312E

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 057/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,**

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 01 de abril de 2026, o senhor **LEONARDO AMORIM DE ARAUJO** CPF nº ***. 052.814 -**, Assessor (a) de Plenário, a ser lotado (a) no Departamento Legislativo.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 10 de abril de 2026.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:EEA8B1CA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 058/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,**

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 01 de abril de 2026, o senhor **UBIRATAN JOSE DE ALBUQUERQUE FIGUEIRA** CPF nº ***. 340.504 -**, Assessor (a) de Plenário, a ser lotado (a) no Departamento Legislativo.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 10 de abril de 2026.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:9E5AA5D0

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 059/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,**

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 01 de abril de 2026, a senhora **PATRICIA LIMA DE OLIVEIRA,** CPF nº ***. 243.514 -**, Assessor(a) de Apoio, lotado(a) na Procuradoria Especial da Mulher.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 10 de abril de 2026.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:C636B1CA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 060/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,** Comunicação Interna Nº 05/2026, datada de 10 de abril de 2026, firmada pelo (a) Vereador (a) Ricardo Sousa,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 01 de abril de 2026, a senhora **SILVANA CAMPOS CABRAL,** CPF nº ***. 458.484 -**, Assessor (a) Parlamentar, lotado (a) no gabinete do (a) Vereador (a) acima citado (a).

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 10 de abril de 2026.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:7B20B09B

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 061/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,**

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 01 de abril de 2026, a senhora **PATRICIA LIMA DE OLIVEIRA** CPF nº ***. 243.514 -**, Assessor(a) de Departamento, a ser lotado(a) no Departamento Legislativo.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em10 de abril de 2026.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:FDB76217

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 062/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,**

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 01 de abril de 2026, a senhora **SILVANA CAMPOS CABRAL** CPF nº ***. 458.484 -**, Assessor(a) de Apoio, a ser lotado(a) na Procuradoria Especial da Mulher.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 10 de abril de 2026.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:84B4959D

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 063/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,** Comunicação Interna Nº 06/2026, datada de 10 de abril de 2026, firmada pelo (a) Vereador (a) Ricardo Sousa,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 01 de abril de 2026, o Senhor **VALMIR FRANCISCO DOS SANTOS**, CPF nº ***.825.564-**, Assessor (a) Parlamentar, a ser lotado(a) no gabinete do(a) Vereador(a) acima citado (a).

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 10 de abril de 2026.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:3C7CF5EA

OLINPREV
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 40/2026

ATO Nº 40 de 24 de abril de 2026.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Conceder Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, calculados pela integralidade e com direito a paridade, a SANDRA CILENE DO NASCIMENTO JANSEN DA SILVA, Técnica de Enfermagem, Nivel III, Referência 15, matrícula 13259-4, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, nos termos do Art. 3º da EC 47/05, conforme informações constantes no processo nº 2024/04/009263 de 10 de abril de 2024.

Este ato retifica o ato nº 24, que se torna sem efeito.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de março de 2026.

Código de Autenticação: OLINPREV-316604-M8EC

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente- OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:4EA23E7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 026/2026

EMENTA: Designa servidores para o exercício de fiscalização e para lavratura de autos de infração no âmbito da Lei Municipal nº 5.858/2014 e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLINDA,** no uso das atribuições conferidas pelo Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Olinda, bem como pelo Art. 67, § 1º, da Lei Municipal nº 5.858/2014;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público de assegurar o meio ambiente ecologicamente equilibrado e a qualidade de vida da população, nos termos do art. 225 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a competência comum dos entes federativos para proteger o meio ambiente, combater a poluição em qualquer de suas formas e promover a melhoria das condições de saneamento e salubridade urbana, nos termos do art. 23 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local e organizar e prestar serviços públicos de interesse local, inclusive aqueles relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos, nos termos do art. 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser adotadas medidas preventivas para reduzir riscos

sanitários e ambientais decorrentes do descarte irregular de resíduos, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar e tornar mais efetiva a fiscalização do descarte irregular de resíduos sólidos, com foco no descarte de entulhos e resíduos da construção civil, em razão dos impactos à drenagem urbana, à segurança, à salubridade e ao bem-estar coletivo;

CONSIDERANDO a existência de constante de descarte irregular de resíduos sólidos por particulares, inclusive com possível origem em outros Municípios;
CONSIDERANDO o disposto no art. 67, § 1º, da Lei Municipal nº 5.858/2014, que admite, em circunstâncias especiais, a atribuição da função de lavratura de autos de infração a outros servidores da Administração Direta ou Indireta;

CONSIDERANDO o disposto no art. 71, § 2º, onde, a Lei afirma tacitamente a possibilidade de execução as atividades fiscalizatórias através do GACO, vinculado à Guarda Civil Municipal de Olinda.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados, no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano - SEMAPU, para exercer funções de fiscalização e lavrar autos de infração, bem como praticar os demais atos necessários à instrução dos procedimentos administrativos decorrentes da aplicação da Lei Municipal nº 5.858/2014, os seguintes servidores:

I - Adeildo Gomes da Rocha, Mat. 414-6

II - Gláucio Macedo Lima, Mat. 12.455-9

III - Izabel Cecília Martins Medeiros, Mat. 18.047-5

IV - Maria de Fátima Canuto Barbosa, Mat. 17.364-9

V - Patrícia Câmara Azevedo Nascimento, Mat. 17.365-7

VI - Sérgio Sidney da Silva Lima, Mat. 18.020-3

VII - Solange Clemente dos Santos, Mat. 27.377-5

VIII - Francisco José de Aguiar, Mat. 71.281-7

Art. 2º. Ficam designados, no âmbito da Guarda Civil Municipal de Olinda, por intermédio do Grupamento Ambiental (GACO), para exercer funções de fiscalização e lavrar autos de infração, bem como praticar os demais atos necessários à instrução dos procedimentos administrativos decorrentes da aplicação da Lei Municipal nº 5.858/2014, os seguintes servidores:

I - Jefferson Alves da Silva - Subinspetor (Matrícula 19.160-4)

II - Jose Fernandes Pereira da Cunha - Inspetor (Matrícula 27.608-1)

III - Marcelo de Almeida Oliveira - Subinspetor (Matrícula 18.219-2)

IV - Enock Alves da Silva - Gcm (Matrícula 63.715-7)

V - Carlos Fernando Henrique de Lima - Inspetor (Matrícula 27.250-7)

VI - Francisco Xavier Simão da Costa - Subinspetor (Matrícula 18.221-4)

VII - Alberto Luiz Balbino da Silva - Inspetor (Matrícula 27.553-0)

VIII - Fabiano Santos Ferreira - Gcm (Matrícula 63.716-5)

IX - Zilton Viana Cipriano - Inspetor (Matrícula 13.446-5)

X - Christian Adenauer dos Santos Alves - Subinspetor (Matrícula 19.163-9)

XI - Nielson Jose Silva de Andrade - Gcm (Matrícula 27.814-9)

XII - Thaysa de Oliveira Lira - Gcm (Matrícula 74.550-2)

XIII - Wolison Germano Barbosa Júnior - Gcm (Matrícula 63.748-3)

XIV - André Soares de Lima (Matrícula 67.208-4)

XV - Paulo Roberto Alves de Lima Junior - Gcm (Matrícula 74.549-9)

Art. 3º. Os servidores designados por este Decreto deverão observar, na lavratura dos autos de infração e demais atos fiscais, os requisitos formais previstos na Lei Municipal nº 5.858/2014 e as normas e orientações administrativas expedidas pelos órgãos competentes, garantindo clareza, precisão e adequada instrução probatória.

Art. 4º. Ficam autorizadas a Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano e a Secretaria de Segurança Cidadã a, mediante portaria conjunta, designar novos agentes do GACO para exercer as atividades fiscalizatórias objeto do presente Decreto.

Art. 5º. Cabe à Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano a expedir normas complementares para dar fiel cumprimento à Lei Municipal nº 5.858/2014, bem como a designar os seus próprios servidores, do quadro de fiscalização.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, 27 de abril de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:A4F36C76

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA SEFAZ Nº 021/2026

Secretaria da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 021/2026

A SECRETÁRIA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 316, da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Itamires Maria de Oliveira, matrícula nº 66951-2/1, Técnica da Fazenda Municipal, para responder como Chefe do Departamento de Suporte Administrativo, em substituição a servidora Natalia Nogueira de Albuquerque, matrícula nº 63410-7-1, em gozo de licença prêmio no período de 09/03 a 03/04 de 2026, em conformidade com as informações constantes no processo nº 2026/03/4900, de 05 de março de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 09 de março de 2026.

Secretaria da Fazenda, Gabinete da Secretária, em 15 de abril de 2026.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:D35936DA

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA SEFAZ Nº 022/2026

Secretaria da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 022/2026

A SECRETÁRIA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 316, da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Fábio da Silva Pereira, matrícula nº 18002-5/1, para responder como Chefe da Divisão de Produtividade Fiscal, em substituição a servidora Maria Nubia da Silva Albuquerque, matrícula nº 18013-0/1, em gozo de férias no período de 19 a 28 de fevereiro de 2026, em conformidade com as informações constantes no processo nº 2026/02/4505, de 28 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 19 de fevereiro de 2026.

Secretaria da Fazenda, Gabinete da Secretária, em 15 de abril de 2026.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:6325FB70

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA SEFAZ Nº 023/2026

Secretaria da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 023/2026

A SECRETÁRIA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 316, da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda,

RESOLVE:

Art. 1º Resolve designar a Auditora Fiscal da Fazenda Municipal Priscila Marques Montenegro de Oliveira, matrícula nº 66629-7/1, para responder como Coordenadora Geral do Contencioso Administrativo Fiscal-FG-CG, em substituição à servidora Liana Rosal de Melo Cavalcanti - matrícula Nº 67122-3/1 em gozo de férias, no período de 16 a 25 de março de 2026 (10 dias), em conformidade com as informações constantes no processo nº 2026/03/5602, de 16 de março de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 16 de março de 2026.

Secretaria da Fazenda, Gabinete da Secretária, em 15 de abril de 2026.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:D1158852

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA SEFAZ Nº 024/2026

Secretaria da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 024/2026

A SECRETÁRIA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 316, da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Alberto Cezar Pinheiro de Medeiros, matrícula nº 17791-1/1, Auxiliar da Fazenda Municipal, para responder como Chefe do Departamento de Cartografia e Geoprocessamento, em substituição ao servidor Diego Alberto Amancio da Silva, matrícula nº 17198-0/1, em gozo de férias no período de 19/01 a 07/02 de 2026, em conformidade com as informações constantes no processo nº 2026/02/4161, de 23 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 19 de janeiro de 2026.

Secretaria da Fazenda, Gabinete da Secretária, em 15 de abril de 2026.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:EF35FD83

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA SEFAZ Nº 025/2026

Secretaria da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 025/2026.

A SECRETÁRIA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 316, da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Maria Rafaela Pereira Álvares Amâncio, matrícula nº 18010-6/1, para responder como Chefe do Departamento de Cobrança e Dívida Ativa, em substituição ao servidor Silvio Luis de Lima Santos, matrícula nº 63411-5/1, em gozo de férias no período de 06 a 17 de abril de 2026, em conformidade com as informações constantes no processo nº 2026/04/6904, de 01 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 06 de abril de 2026.

Secretaria da Fazenda, Gabinete da Secretária, em 15 de abril de 2026.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:104A10BE

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 050/2026

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:
Art.1º- **Substituir** os servidores **ANA CLAUDIA PANTOJA BRITO NUNES**, CPF nº **054.164.374-64,** matrícula nº **62986-3**, lotada no setor da Diretoria de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Olinda, **ADRIANA CRISTIANE ALEXANDRE PONTES**, CPF nº **896.312.264-68** , matrícula nº **74893-5**, lotada na Diretoria de Recursos Humanos e **CELSO DE SOUZA BARBOSA NETO** , CPF nº **889.791.053-04** , matrícula nº **045098**, lotado no setor de TI desta Secretaria de Saúde, das funções de planejamento e acompanhamento do **DFD – DAB – SSO n° 01/2025**, e **nomear** para participar da equipe de planejamento da Secretaria de Saúde de Olinda, as servidoras **SANDRA CILENE DO NASCIMENTO JANSEN DA SILVA**, matrícula nº **13259-4 e ANDREA CRISTINA MAGALHAES LEAL**, **CPF nº 067.021.894-43**, matrícula **nº 1069462-2** ambas lotadas no setor da Diretoria de Atenção Primária/DAP/SSO representando a área técnica

para atendimento da DFD n° 09/2025/DAP/SSO, referente à Formação de Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TABLETS** por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo Referência para **atender as necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS do Município de Olinda, que necessitam dos equipamentos para o desenvolvimento das atividades laborais.**
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de abril de 2026.

Olinda, 24 de abril de 2026.

DANIELE UCHÔA BARROS ALVES
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:6285F495

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 051/2026

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:
Art.1º- Designar a servidora **VALESSA DE SOUZA BEZERRA DA SILVA**,matrícula nº **73348-2,** o servidor **JOSÉ BERNARDO DA ROCHA NETO,** matrícula nº 74384-4/2 e a servidora **MARYLANDE MÉRCIA DOS SANTOS TOMÉ,** matrícula nº 62413-6/4, ambos lotados no setor de núcleo de planejamento, compras e licitações, representando a equipe do Núcleo de Planejamento, Compras e Licitações para participar da equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Saúde e o servidor **JONATAS LAMARTINE BOMFIN DOS SANTOS**, matrícula nº 71629-4, lotada no setor da Gerência Administrativa/GA/SSO representando a área técnica para atendimento da DFD n° 009/2025/GA/SSO, referente à aquisição de material de limpeza, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das unidades de saúde da Secretaria de Saúde de Olinda.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Olinda, 24 de abril de 2026.

DANIELE UCHÔA BARROS ALVES
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:8EBD05BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026-PMO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026-PMO

O Município de Orocó/PE, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, sob o modo de disputa aberto, com critério de julgamento de menor preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.
Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de recuperação de pavimentação asfáltica com via de acesso ao Projeto Brígida, localizado na zona rural do Município de Orocó/PE, compreendendo fresagem da camada existente, aplicação de pintura de ligação, execução de camada binder e camada de rolamento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente — CBUQ, sinalização horizontal e vertical, mobilização, instalação de canteiro e demais serviços correlatos, conforme projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária e Convênio de Cooperação Técnica Financeira nº 040/2025 do Estado de Pernambuco.
Valor máximo estimado/admitido: R$ 6.046.691,78 (seis milhões, quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos).
Data da sessão: 14 de maio de 2026.
Horário: 09h05min.
Local/plataforma: https://www.licitacaooroco.com.br
E-mail para contato: licitacao@oroco.pe.gov.br
O edital e seus anexos estarão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.oroco.pe.gov.br, www.licitacaooroco.com.br e www.gov.br/pncp.

Pedidos de esclarecimentos e impugnações poderão ser apresentados até o dia 11 de maio de 2026, na forma prevista no edital.

Orocó/PE, 27 de abril de 2026.

JOSINALVA DE JESUS VASCONCELOS
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Orocó/PE

_____

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026-PMO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026-PMO-SRP

O MUNICÍPIO DE OROCÓ/PE, por intermédio de sua Autoridade Competente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob a forma de Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, com modo de disputa aberto, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 11.488/2007 e demais normas aplicáveis.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços auxiliares e complementares, destinados ao apoio, suporte e execução de atividades acessórias às funções operacionais desempenhadas pelo Município de Orocó/PE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos do edital.
Data da sessão pública: 15 de maio de 2026.
Horário da sessão: 09h05min.
Prazo máximo para envio das propostas: até 14 de maio de 2026, às 09h00min.
Local: Portal de Compras Públicas de Orocó/PE — www.licitacaooroco.com.br.
Critério de julgamento: Menor preço por item.
Modo de disputa: Aberto.
Impugnações e pedidos de esclarecimentos: até às 23h59min do dia 12 de maio de 2026, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
O edital e seus anexos encontram-se disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, no Portal de Compras Públicas de Orocó/PE — www.licitacaooroco.com.br, no site oficial do Município — www.oroco.pe.gov.br, bem como poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Orocó/PE, situada na Rua José Miranda Soares, nº 901, Centro, Orocó/PE, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min, local em que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Orocó/PE, 27 de abril de 2026.

JOSINALVA DE JESUS VASCONCELOS
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Orocó/PE

_____

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026-PMO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026-PMO

O Município de Orocó/PE, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº

14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo granítico em diversas agrovilas do Município de Orocó/PE, compreendendo serviços preliminares, instalação de canteiro, mobilização, terraplanagem, base e sub-base, assentamento de meio-fio, pavimentação, pintura de meio-fio e sinalização viária vertical, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital, projeto básico, planilhas orçamentárias e demais anexos.
Valor máximo estimado/admitido: R$ 3.948.074,78 (três milhões, novecentos e quarenta e oito mil, setenta e quatro reais e setenta e oito centavos).
Data da sessão: 14 de maio de 2026.
Horário: 11h05min, horário de Brasília/DF.
Plataforma eletrônica: https://www.licitacaooroco.com.br
Impugnações e esclarecimentos: até o dia 11 de maio de 2026, nos termos do edital.
O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos: www.oroco.pe.gov.br; www.licitacaooroco.com.br e www.gov.br/pncp . Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@oroco.pe.gov.br, ou presencialmente no endereço Av. Prefeito Ulisses de Novaes Bione, nº 427, Centro, Orocó/PE, no horário de expediente, das 08h00 às 13h00.

Orocó/PE, 27 de abril de 2026.

JOSINALVA DE JESUS VASCONCELOS
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Orocó/PE

Publicado por:
Josinalva de Jesus Vasconcelos
Código Identificador:CD4BB42F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 001/2026.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES - FME.
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 001/2026.

Informo aos interessados que a sessão do Pregão Eletrônico 001/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios com intenção de atender a demanda de Merenda Escolar do Fundo Municipal de Educação dos Palmares, previamente agendada para o dia 27/04, foi adiada para o dia 29 de abril (QUARTA-FEIRA).
Dessa forma, fica remarcada a realização do certame para a nova data indicada (29/04/2026), mantendo-se as demais condições previamente estabelecidas.

Palmares, 27 de abril de 2026.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretaria Municipal de Educação dos Palmares.

Publicado por:
Maria Carolina Cabral
Código Identificador:DE8DA785

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – 003/2026

Na Matéria publicada no Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 24/04/2026. Edição 4080,
Processo Licitatório 003/2026; CPL; Concorrência Eletrônica 003/2026; Objeto a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA (PROJETOS EXECUTIVOS E PEÇAS TÉCNICAS COMPLETAS) NECESSÁRIOS À VIABILIZAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE MACRODRENAGEM URBANA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PALMARES/PE, NO ÂMBITO DA PROPOSTA TRANSFEREGOV Nº 056046/2025 / PROPOSTA NOVO PAC – SELEÇÃO Nº 56000002411/2025, CONTEMPLANDO AS INTERVENÇÕES DE MACRODRENAGEM E RESPECTIVAS OBRAS COMPLEMENTARES ASSOCIADAS. Onde
Lê-se: PROCESSO LICITATÓRIO 003/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2026.
Leia-se: PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026;
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede de Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 213, ou atraves de protocolo de pedidos externos https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 27 de abril de 2026.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:B0A09806

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – 004/2026

Na Matéria publicada no Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 24/04/2026. Edição 4080,
Processo Licitatório 004/2026; CPL; Concorrência Eletrônica 004/2026; Objeto a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAIAÇÃO DE MEIO-FIO, CAPINAÇÃO, PODA DE ÁRVORES E LIMPEZA DE CANAIS, A SEREM REALIZADOS EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PALMARES, VISANDO A MANUTENÇÃO URBANA, A MELHORIA DA MOBILIDADE E A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE PALMARES.
Onde
Lê-se: PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026.
Leia-se: PROCESSO LICITATÓRIO 003/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2026;
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede de Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 213, ou atraves de protocolo de pedidos externos https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 27 de abril de 2026.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:3031128E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2026

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 009/2026; PROCESSO FMS Nº 005/2026; CREDENCIAMENTO FMS Nº 001/2026.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
CONTRATADO: ANDRÉ FELIX DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF sob o nº 094.709.464-48;
OBJETO: Contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde.
VALOR: R$ 21.682,02 (vinte e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2026.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:8486ACD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2026

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 010/2026; PROCESSO FMS Nº 005/2026; CREDENCIAMENTO FMS Nº 001/2026.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
CONTRATADO: FABIANA MARIA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF sob o nº 088.686.254-07;
OBJETO: Contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde.
VALOR: R$ 17.189,44 (dezessete mil cento e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2026.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:184B8B1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2026

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 011/2026; PROCESSO FMS Nº 005/2026; CREDENCIAMENTO FMS Nº 001/2026.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
CONTRATADO: JADSON DA SILVA CHAVES, inscrito(a) no CPF sob o nº 704.811.634-09;
OBJETO: Contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde.
VALOR: R$ 16.565,93 (dezesseis mil quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos).
DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2026.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:BC68CDDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2026

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 012/2026; PROCESSO FMS Nº 005/2026; CREDENCIAMENTO FMS Nº 001/2026.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
CONTRATADO: ALEXANDRE ALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº 077.284.484-47;
OBJETO: Contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde.
VALOR: R$ 6.731,56 (seis mil setecentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2026.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:8BFFBEF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2026

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 013/2026; PROCESSO FMS Nº 005/2026; CREDENCIAMENTO FMS Nº 001/2026.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
CONTRATADO: JOSÉ WELINGTON DE BARROS, inscrito(a) no CPF sob o nº 060.575.474-89;
OBJETO: Contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde.
VALOR: R$ 20.390,69 (vinte mil trezentos e noventa reais e sessenta e nove centavos).
DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2026.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:0A6C94DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2026

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 014/2026; PROCESSO FMS Nº 005/2026; CREDENCIAMENTO FMS Nº 001/2026.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
CONTRATADO: SUZANA SALES DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº 107.811.644-00;
OBJETO: Contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR

FAMILIAR RURAL por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde.
VALOR: R$ 11.104,50 (onze mil, cento e quatro reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2026.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:E910FA14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2026

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 015/2026; PROCESSO FMS Nº 005/2026; CREDENCIAMENTO FMS Nº 001/2026.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
CONTRATADO: REGINA FRANCISCA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF sob o nº 133.007.958-26;
OBJETO: Contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde.
VALOR: R$ 29.186,02 (vinte e nove mil cento e oitenta e seis reais e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2026.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:C31FB5B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2026

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 016/2026; PROCESSO FMS Nº 005/2026; CREDENCIAMENTO FMS Nº 001/2026.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
CONTRATADO: JOSÉ MESSIAS DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF sob o nº 100.479.394-43;
OBJETO: Contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde.
VALOR: R$ 29.184,67 (vinte e nove mil cento e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).
DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2026.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:1619FBA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2026

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 017/2026; PROCESSO FMS Nº 005/2026; CREDENCIAMENTO FMS Nº 001/2026.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
CONTRATADO: GERALDO BERNARDINO DE AMORIM, inscrito(a) no CPF sob o nº 195.006.104-34;
OBJETO: Contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde.
VALOR: R$ 17.388,74 (dezessete mil, trezentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2026.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:9E47617B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE REVOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PMP Nº 032/2026

TERMO DE REVOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PMP Nº 032/2026

O município de Panelas/PE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Cultura e Turismo, decide, com base no inciso II, do art. 71, da Lei Federal n° 14.133/21, revogar a Inexigibilidade de licitação PMP nº 032/2026 celebrada com a Empresa: **INSIDE PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, portador do CNPJ de nº **53.774.099/0001-45**, cujo objeto é Contratação de Apresentação Artística de Daniel Gouveia, no dia 01 de maio de 2026, em Comemoração ao 52° Festival Nacional de Jericos, na cidade de Panelas/PE.

O art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:

STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Diante do exposto, revogo processo licitatório, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Panelas, 27 de abril de 2026.

AÉCIO LUCENA DE MIRANDA
Secretário De Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:68754B3A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [041/2026]

PORTARIA N.º [041/2026]

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor CÍCERO TANIEL SALES AGRA, portador do RG nº 9.703.646 SDS-PE e CPF nº 121.623.134-64, para ocupar o cargo comissionado, símbolo VI, denominado: ASSESSOR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL no órgão SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com subsídios mensais de R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), constantes na Lei nº 1132/2022, de 01 de agosto de 2022, mais o acréscimo de R$ 409,00, perfazendo o total de R$ 1.621,00, referente ao salário mínimo.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário e seus efeitos retroagem a **01/04/2026**.

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, **10 de abril de 2026**.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:4847E434

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO – HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - SME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2026

A Comissão de Contratação da Secretaria Municipal de Educação de Parnamirim/PE, por intermédio do(a) Presidente, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado da fase de habilitação e os projetos de venda apresentadas até o presente momento, do Chamamento Público 001/2026 - SME, Processo Administrativo nº 008/2026, visando a**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**. Sendo eles:**FORNECEDORES INDIVIDUAIS: 01 - REGINALDO MANOEL DO NASCIMENTO** –inscrito no CPF sob nº. XXX.759.585-XX; **02 - ERMILSON FERREIRA DOS SANTOS** –inscrito no CPF sob nº. XXX.689.024-XX; **03 - EDNALDO ALEXANDRE DA SILVA** – inscrito no CPF sob nº. XXX.074.684-XX; **04 – NATALIA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO** –inscrito no CPF sob nº. XXX.800.224-XX; **05 – JANAINA CONCEIÇÃO DA SILVA** – inscrito no CPF sob nº. XXX.244.484-XX; **06 – HUGO GABRIEL DE SOUZA** –inscrito no CPF sob nº. XXX.079.444-XX; **07 – ROSIMAR GOMES DE LIMA** –inscrito no CPF sob nº. XXX.168.324-XX; **08 – FRANCISCO PEREIRA DA CRUZ** – inscrito no CPF sob nº. XXX.071.264-XX; **09 – JOSÉ PEIXOTO** – inscrito no CPF sob nº. XXX.871.634-XX; **10 – CLIMÉRIO DE SOUZA SILVA** –inscrito no CPF sob nº. XXX.832.054-XX; **11 – ANTONIO MENDES PEREIRA** –inscrito no CPF sob nº. XXX.340.064-XX; **12 – MARIA DE FATIMA CARVALHO** – inscrito no CPF sob nº. XXX.873.374-XX; **13 – GABRIELA GALIZA DOS SANTOS** –inscrito no CPF sob nº. XXX.758.974-XX; **14 – MARIA FERNANDA GALIZA DOS SANTOS** –inscrito no CPF sob nº. XXX.641.254-XX; **15 – MARIA APARECIDA GALIZA** –inscrito no CPF sob nº. XXX.331.934-XX; **16 – CHEILA ALVES DE ALENCAR** –inscrito no CPF sob nº. XXX.642.434-XX; **17 – MARIA GORET JANUARIO DOS SANTOS** –inscrito no CPF sob nº. XXX.696.647-XX; **18 – FLAELCIO SOUZA GALIZA** –inscrito no CPF sob nº. XXX.625.128-XX; **19 – TIAGO SILVA OLIVEIRA** –inscrito no CPF sob nº. XXX.294.234-XX; **20 – EDINALDO FERNANDES DE ANDRADE** –inscrito no CPF sob nº. XXX.736.488-XX; **21 – HUGO JANUARIO DE SOUZA** – inscrito no CPF sob nº. XXX.006.238-XX; **22 – RAFAEL FRANCISCO DE SOUZA** –inscrito no CPF sob nº. XXX.079.784-XX; **23 – APARECIDO FRANCISCO DA SILVA** –inscrito no CPF sob nº. XXX.030.638-XX; **24 – LUIZ CARLOS DOS SANTOS** – inscrito no CPF sob nº. XXX.523.077-XX; **25 – JOSE EUDES XAVIER** –inscrito no CPF sob nº. XXX.893.274-XX; **26 – AURENI FONSECA DA SILVA** –inscrito no CPF sob nº. XXX.322.444-XX; **27 – MARIA HELENDA SOUZA SILVA** –inscrito no CPF sob nº. XXX.708.684-XX; **28 – MARIA CRISTIANE SOUZA SILVA** – inscrito no CPF sob nº. XXX.433.044-XX; **29 – JAILSON PEDRO DA SILVA** –inscrito no CPF sob nº. XXX.688.744-XX; **30 – PAULO GOMES DE LUCENA** –inscrito no CPF sob nº. XXX.771.404-XX; **31 – MARIA SALETE RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA** –inscrito no CPF sob nº. XXX.817.884-XX; **32 – RENATA CARVALHO PEREIRA DA SILVA** –inscrito no CPF sob nº. XXX.467.017-XX; **33 – LUCAS IZAQUIEL DOS SANTOS** –inscrito no CPF sob nº. XXX.875.545-XX; **34 – MARIA JOSE DE MATOS SILVA** –inscrito no CPF sob nº. XXX.792.924-XX; **35 – ROMÃO IZAQUIEL DA SILVA** –inscrito no CPF sob nº. XXX.977.704-XX; **36 – JEFERSON DANTAS OLIVEIRA MELO** –inscrito no CPF sob nº. XXX.148.954-XX; **37 – SEBASTIÃO SIEBRA DANTAS** –inscrito no CPF sob nº. XXX.935.504-XX; **38 – LINDAURA MARIA DANTAS** –inscrito no CPF sob nº. XXX.083.044-XX; **39 – FABIO ROMERIO DE OLIVEIRA DANTAS** –inscrito no CPF sob nº. XXX.318.454-XX; **40 – OSCAR ALVES RODRIGUES** –inscrito no CPF sob nº. XXX.722.814-XX; **41 – FABIANA GOMES FERREIRA** –inscrito no CPF sob nº. XXX.861.344-XX; **42 – NIVALDO GOMES FERREIRA** –inscrito no CPF sob nº. XXX.312.554-XX. A ata com o julgamento na integra, encontra-se no Setor de Contratações do município, sito a Rua Doutor Miguel, nº. 22 – Centro – Parnamirim/PE.
Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos, nos termos da legislação vigente, contados a partir da publicação deste resultado.

Parnamirim/PE, 27 de abril de 2026.

GYSLLAINE ALLINE ALVES DE LIMA ANGELIM
Presidente.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:3A901BE7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PROCESSO Nº 021/2025 -INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025 – CONTRATO Nº 022/2025

Contratada: **Elizabete Urbano de Freitas,** brasileira, solteira, portadora do RG. Nº 1.809.172 SDS/PE e CPF nº 300.591.194-20, residente nesta Cidade de Passira/PE, e o Município de Passira, inscrito sob o CNPJ nº 11.097.300/0001-57. **OBJETO**: Locação do poço artesiano, situado no Sítio Serra da Passira, Zona Rural, deste Município Passira/PE. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 24/04/2026 a 24/04/2027, podendo ser prorrogado na hipótese prevista na Lei 14.133/2021 do artigo 107,

Passira 27 de abril de 2026,

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE –
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:FB6F5413

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2024

1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 026/2024 – CONTRATADA: IMPACTO COMERCIAL LTDA-EPP, com sede na Rua Gercina Carneiro, 1112, Bairro Cajá, Carpina/PE, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **54.540.842/0001-65**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pela Senhora **Rebeca Karoline de Oliveira Costa**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF. Nº 073.923.104-96 e RG. Nº 7.782.845 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua dos Emancipadores, 616, Cajá, Carpina/PE**,** CONTRATANTE**, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSIRA, CNPJ 11.294.475/0001-54**, faz necessário o aditivo, conforme SEMSA nº 048/2026, datado em 22 de abril de 2026, encaminhado da Secretaria Municipal de Saúde de Passira, valor total do contrato que era de R$ 30.663,95 (trinta mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos), mais o valor do Aditivo de R$ 7.641,83 (sete mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos), para a ser o valor Total do contrato de R$ 38.305,78 (trinta e oito mil, trezentos e cinco reais e setenta e oito centavos), aditivando o percentual de 24,92% ((vinte e quatro virgula noventa e dois por cento) do valor do contrato, fundamentação conforme arts. 124 inciso I b) e 125 da Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações,

Passira, 27 de abril de 2026,

FRANCICLEIDE VALÉRIA ANDRADE DE SOUSA–
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Passira

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:4EC6E565

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2024 - PMP

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2024

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2024. Nos termos do Processo Licitatório Nº 123/2023 – Concorrência Pública Nº 003/2023 **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Execução do Contrato, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE VIA, DRENAGEM E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO ACESSO AO DISTRITO DE ROSARINHO, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO. **Contratada:** STH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA **CNPJ:** 36.575.014/0001-80, **Nova Execução: 240 (Duzentos e Quarenta) Dias,** iniciando-se a partir do dia 29/03/2026.

Paudalho, 23 de Março de 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:7B4FDFA3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2022 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2022. Nos termos do Processo Licitatório Nº 009/2020 – Dispensa N°001/2020. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato referente LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA HENRIQUE DIAS, N° 204, CENTRO, PAUDALHO/PE, DESTINADO PARA SEDIAR INSTALAÇÃO DO ALMOXARIFADO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES. **Locatária:** SEVERINO INÁCIO DOS SANTOS **CPF:** 173.095.144-91, **Nova Vigência**: 12 (Doze) Meses, iniciando-se a partir do dia 11/05/2026.

Paudalho, 24 de Março de 2026.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:296F10C2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2024 - PMP

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2024

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2024. Nos termos do Processo Licitatório Nº 125/2023 – Tomada de Preço Nº 012/2023 **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência e Execução do Contrato, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY GRANDE (50M X 30M), NO MUNICIPIO DE PAUDALHO **Contratada:** RR ENGENHARIA E CONSULTORIAS LTDA **CNPJ:** 51.343.891/0001-10, **Nova Vigência: 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) Dias,** iniciando-se a partir do dia 12/03/2026. **Nova Execução: 150 (Cento e Cinquenta) Dias** iniciando-se a partir do dia 10/04/2026

Paudalho, 09 de Março de 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:CC868CAD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2023 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAUDALHO - FME
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2023

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2023. Nos termos do Processo Licitatório Nº 013/2023 – Tomada de Preço Nº 003/2023. **Objeto:** Prorrogação do Prazo de Execução do Contrato referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DR. PAULO ELEUTÉRIO LOCALIZADA EM CHÃ DE ONÇA, MUNICIPIO DE PAUDALHO-PE. **Contratada**: NUNES CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI **CNPJ**: 24.260.125/0001-19, **Nova Execução:** 90(Noventa) Dias, iniciando-se a partir do dia 27/01/2026.

Paudalho, 22 de Janeiro de 2026.

JOSÉ DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:D1C91E9D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2024 - PMP

EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2024

7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2024. Nos termos do Processo Licitatório Nº 100/2023 – Tomada de Preços Nº 009/2023 **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO NOVA EM ASFALTO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA DOIS IRMÃOS, NO MUNICIPIO DE PAUDALHO-PE. **Contratada:** STH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA **CNPJ:** 36.575.014/0001-80, **Nova Vigência: 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) Meses,** iniciando-se a partir do dia 14/01/2026.

Paudalho, 12 de Janeiro de 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:24536E8E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2023 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAUDALHO - FME
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2023

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2023. Nos termos do Processo Licitatório Nº 013/2023 – Tomada de Preço Nº 003/2023. **Objeto:** Prorrogação do Prazo de Execução do Contrato referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DR. PAULO ELEUTÉRIO LOCALIZADA EM CHÃ DE ONÇA, MUNICIPIO DE PAUDALHO-PE. **Contratada**: NUNES CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI **CNPJ**: 24.260.125/0001-19, **Nova Execução:** 90(Noventa) Dias, iniciando-se a partir do dia 27/04/2026.

Paudalho, 24 de Abril de 2026.

JOSÉ DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:8DB9966C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO FMAS - 63.856.515 MICHELE GONÇALVES DE SANTANA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Assunto: ASSINATURA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2026 - FMAS

O Pregoeiro do Município de Paudalho/PE, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa:**63.856.515 MICHELE GONÇALVES DE SANTANA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **63.856.515/0001-08,** com sede na Loteamento São Joaquim, 100 - Zona Rural - Nazaré da Mata / Pernambuco – CEP: 55.800-000, telefone (81) 9264-9198, E-mail: micheleconsultoria05@gmail.com, a enviar seu representanteno **PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao Processo Licitatório Nº 004/2026 - FMAS - Pregão Eletrônico Nº 004/2026, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, VISANDO PROVER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV) E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO-PE (FMAS) E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a qual foi declarada vencedora do certame o **ITEM: 27,** conforme constante no auto do **Processo Licitatório**.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **63.856.515 MICHELE GONÇALVES DE SANTANA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **63.856.515/0001-08**, foi convocada para assinatura do **CONTRATO** no dia **10/04/2026,** através do E-mail: micheleconsultoria05@gmail.com**,** conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Paudalho, 27 de abril de 2026.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:B8936C22

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO FMAS - CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Assunto: ASSINATURA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2026 - FMAS

O Pregoeiro do Município de Paudalho/PE, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa:**CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **10.206.542/0001-79,** com sede na Rua Osvaldo Cruz, 21764 – Bairro Santa Paula – 09540-280 – São Caetano/SP, telefone (11) 96211-4788, E-mail: valtercreative@hotmail.com, a enviar seu representanteno **PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao Processo Licitatório Nº 004/2026 - FMAS - Pregão Eletrônico Nº 004/2026, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, VISANDO PROVER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV) E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO-PE (FMAS) E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a qual foi declarada vencedora do certame os **ITENS: 14, 16, 19, 23, 24, 29, 41, 46, 55, 64, 65, 70, 73, 74, 76, 80, 83, 84, 85, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98 e 99,** conforme constante no auto do **Processo Licitatório**.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo

Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **10.206.542/0001-79,**, foi convocada para assinatura do **CONTRATO** no dia **10/04/2026,** através do E-mail: valtercreative@hotmail.com**,** conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Paudalho, 27 de abril de 2026.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:C910CAC5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO FMAS -: KEFAS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Assunto: ASSINATURA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2026 - FMAS

O Pregoeiro do Município de Paudalho/PE, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa:**KEFAS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **57.753.512/0001-46,** com sede na Rua da Matriz, SN, Centro, Limoeiro-PE, CEP 55.702-003R. da Matriz, SN, Centro, Limoeiro-PE, CEP 55.702-003, telefone (81) 96968987, E-mail: kefaslicitacao@gmail.com, a enviar seu representanteno **PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao Processo Licitatório Nº 004/2026 - FMAS - Pregão Eletrônico Nº 004/2026, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, VISANDO PROVER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV) E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO-PE (FMAS) E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a qual foi declarada vencedora do certame os **ITENS: 34, 43, 66, 69, 79 e 88,** conforme constante no auto do **Processo Licitatório**.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **KEFAS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **57.753.512/0001-46**, foi convocada para assinatura do **CONTRATO** no dia **10/04/2026,** através do E-mail: kefaslicitacao@gmail.com**,** conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Paudalho, 27 de abril de 2026.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:92DF20E6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 398 - FME DE 02 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 398 - FME DE 02 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA: Exonerar GESTOR ESCOLAR da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **LIBANIA SEVERINA DE SANTANA**, brasileira, portadora do RG. Nº 7089866 SSP/PE e CPF. Nº 059.284.704-79, do cargo comissionado de **GESTOR ESCOLAR**, da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de março de 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:37F7B92F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 399 - FME DE 02 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 399 - FME DE 02 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA: Exonerar GESTOR ADJUNTO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **IVANEIDE ANDRE DA SILVA**, brasileira, portadora do RG. Nº 4526470 SDS/PE e CPF. Nº 857.296.204-20, do cargo comissionado de **GESTOR ADJUNTO**, da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de março de 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:29E85E6E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 412 - FME DE 03 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 412 - FME DE 03 DE MARÇO DE 2026

EMENTA: Nomear GESTOR ESCOLAR da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **LIBANIA SEVERINA DE SANTANA,** brasileira, portadora do RG nº 7089866 - SSP/PE, CPF (MF) nº 059.284.704-79, para o cargo comissionado de **GESTOR ESCOLAR**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 03 de março de 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:A9A613B1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 413 - FME DE 03 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 413 - FME DE 03 DE MARÇO DE 2026

EMENTA: Nomear GESTOR ESCOLAR da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **IVANEIDE ANDRE DA SILVA,** brasileira, portadora do RG nº 4526470 - SDS/PE, CPF (MF) nº 857.296.204-20, para o cargo comissionado de **GESTOR ESCOLAR**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 03 de março de 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:D3EA3F06

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 420 - FME DE 01 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 420 - FME DE 01 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: Conceder Licença Prêmio ao servidor da Secretaria de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 11, da Lei 809/2017, combinado com o Art. 3, da Lei Municipal Nº. 708/2013, e

CONSIDERANDO, a Lei Nº. 646, de 08 de julho de 2010.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 396/2026, oriunda da Secretaria Municipal de Educação e Juventude.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a servidora **ROSINEIDE DOS SANTOS SILVA,** Mat.: 41.952, brasileira, portadora do CPF (MF) nº 856.319.304-04, RG 4428710-SDS/PE, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Juventude, pelo período de 01 de abril de 2026 a 30 de maio de 2026, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se

Paudalho, 01 de abril de 2026.

TULIO JOSE VIEIRA DUDA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:918B9B58

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER
RESULTADO FINAL DO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2026 EDITAL DE APOIO AS QUADRILHAS JUNINAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Raul Bandeira, nº 21 – Centro – Paudalho - PE, inscrita no CNPJ sob nº 50.449.759/0001-24, representada neste ato pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, O SR. JOÃO BATISTA SILVINO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 641.067.564-04, residente e domiciliado nesta cidade no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, subsidiariamente a Lei Municipal N°. 901, de 09 de maio de 2019, torna público o resultado final de apoios às Quadrilhas Juninas para o São João 2026.

FAIXA 01

Junina Rosa Linda Linda Rosa
Junina Mastruz Com Leite
Junina Forró Baião Nordestino
Junina Rosa Linda Infantil

FAIXA 02

Junina Balancê
Junina Rosa Dos Ventos
Junina Matutinhos do Sertão
Junina Explosão Show

Paudalho/PE, 27 de abril de 2026.

JOÃO BATISTA SILVINO
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Elano José Lira da Silva
Código Identificador:9CE1B2D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.036/2026 PMP

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 0017/2026

O Município de PEDRA, Estado de Pernambuco, torna público que, nos termos do Parecer Jurídico e da Comissão de contratação, preenchidos os requisitos legais e observado que todas as fases pertinentes ao Processo Licitatório nº. 36/2026 foram alcançadas, Ratifica e Homologo a Inexigibilidade N°17/2026 Fund. Legal: fundamento no inciso II do art. 74 do Estatuto Federal Licitatório, Lei 14.133/2021 Objeto: Apresentação artística musical **"KELLY FREITAS E WILTON BELLO",**, para apresentação em praça pública por DO 3a AGRO PEDRA SHOW NO DIA 02/05/2026, realizado na cidade da PEDRA-PE " Representante: empresa **BCM PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 07.728.465/0001-02** , Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para que produza os efeitos legais pertinentes.

PEDRA, 27/04/2026

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:80CDCF10

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.421/2026.

Ementa: Decreta Luto Oficial, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 49, VII da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o falecimento da **Sra. ELIANA MATILDE DE CARVALHO MARQUES,** servidora pública efetiva deste Município, que exerceu com dedicação e competência o cargo de Secretária Municipal de Finanças, além de desempenhar relevante papel como Primeira-Dama;
CONSIDERANDO o consternamento da população Petrolandense para com a família e o sentimento de solidariedade pela grande perda;
CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público de Petrolândia/PE., render justas homenagens aqueles que partiram precocemente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial pelo falecimento da Servidora Municipal Sra. Eliana Matilde de Carvalho Marques por 03 (três) dias no município de Petrolândia/PE., contados a partir do dia 26 de abril de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de abril de 2026.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:F51779D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026/ADM ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 006/2025

-Processo Administrativo Nº: 003/2026/ADM.
-Adesão à Ata de Registro de Preços nº: 005/2025.
-Objeto Descr.: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DE POÇÃO – PE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE POÇÃO – PE.
-Contrato Administrativo nº: 003/2026/ADM.
-Contratado: CONCEPT COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA.
-CNPJ nº 45.867.159/0001-46.
-Valor Contratado: R$ 42.963,50 (quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).
-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 23 de abril de 2026.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:9E5BA245

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2026

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2026

Dispõe sobre a designação de membros da Comissão de Formalização, Seleção e Monitoramento da Lei LEI Nº 14.399/2022 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB CICLO 2

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, em especial para atender as determinações da **LEI Nº 14.399/2022 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor **A Comissão de Formalização, Acompanhamento e Seleção da execução da CULTURA VIVA NA PNAB CICLO 2**.

MEMBROS:
Vagner Andrade de Barros, CPF 107.***.***-66;
Gilza Helena de Albuquerque Lima, CPF 476.***.***-87;
Josenice Barbosa da Silva, CPF 028.***.***-29;
Lucas Alves de Vasconcelo, CPF 856.***.***-91;

Art. 2º - Conforme **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 TINO PROPAGANDA – CULTURA VIVA - REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PERNAMBUCO/PE**, compete à Comissão:

I– Acompanhar todo processo de execução dos Editais Publicadas em todas suas etapas;
II- Realizar avaliação e seleção das propostas submetidas ao edital;
III– Avaliar os recursos pleiteados pelos proponentes e emitir parecer aos mesmos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pombos- PE, 27 de abril de 2026.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Myrella Ferreira da Silva
Código Identificador:75E8F1B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

À EMPRESA JOSÉ EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS ME;

Avenida Tiradentes, nº 130, Bairro São Sebastião, Carpina/PE, CEP 55818-490

Assunto: ***Inexecução do Contrato nº 004/2026, oriundo do Processo Licitatório nº 09/2025, Pregão Eletrônico nº 06/2025.***

O MUNICÍPIO DE POMBOS- PE, neste ato representado por **COMISSÃO de Procedimento Administrativo de apuração do descumprimento do Contrato nº 004/2026, oriundo do Processo Licitatório nº 009/2025, Pregão Eletrônico nº 006/2025, pela EMPRESA JOSÉ EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS ME** (CPNJ nº 19.097.521/0001-37), diante da informação passada pela empresa através de e-mail afirmando que a mesma não consegue mais fornecer os gêneros alimentícios que vinha fornecendo, devido irregularidades fiscais, vem **NOTIFICAR A CONTRATADA**, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:
Notifica-se a **inexecução contratual**, em desacordo com as obrigações estabelecidas no **Contrato nº 004/2026**, referente ao fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar.
Ressalta-se que o descumprimento vem comprometendo o regular abastecimento da rede municipal de ensino, prejudicando a oferta adequada da alimentação escolar aos alunos.
Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público e que o descumprimento das obrigações pela Empresa tem prejudicado a oferta de alimentos aos alunos da rede municipal de ensino.
Em face da mora injustificada, conforme previsto na **Cláusula Décima segunda –Infrações e Sanções Administrativas (Art. 92, XIV), nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021.**
A Cláusula 12.1, reza que comete infração administrativa o fornecedor que comete quaisquer infrações previstas no art. 155, dentre as quais "Dar causa à inexecução parcial do contrato".
Sucessivamente, na **Cláusula 12.2** do Contrato nº 004/2026 a qual prevê as penalidades passíveis de serem aplicadas à contratada em caso de inobservância de seus termos, *in verbis*:

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Desta feita, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei 14.133, abre-se o **prazo legal de 15 (quinze) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa**, contados do recebimento desta notificação.
Publique-se o presente termo na imprensa oficial, observando as disposições contratuais pertinentes, e notifique-se a **Empresa JOSÉ EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS ME.**
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação da Empresa, esta ficará ciente da adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação de penalidades previstas em contrato, em razão do descumprimento no fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar.

Pombos/PE, 27 de abril de 2026

GENILZA MARIA SANTOS SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:EB2EDD72

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 058/2026 SMS / PRIMAVERA-PE

Dispõe sobre a revogação de ato anterior, a designação de Comissão de Planejamento e a nomeação de membros para atuação nos processos de qualificação de Organizações Sociais de Saúde (OSS), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Primavera/PE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações Sociais de Saúde (OSS), bem como a futura seleção de entidades para eventual celebração de Contrato de Gestão, visando o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde no âmbito da rede municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar, organizar e instruir o processo de credenciamento e seleção das referidas entidades;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 436/2025 – SMS/Primavera/PE, bem como quaisquer disposições em contrário relacionadas à designação de comissão anteriormente instituída.

Art. 2º Instituir a Comissão de Planejamento responsável pela organização, elaboração e condução dos instrumentos necessários ao processo de qualificação e eventual seleção de Organizações Sociais de Saúde (OSS), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Designar os(as) seguintes servidores(as) para compor a Comissão de Planejamento:

I – Edênia Queiroz Silva, matrícula nº 764;
II – Louise Reis Moreira Barreto, matrícula nº 751;
III – Joyce Mirelle Anjos Lins de Almeida, matrícula nº 859;
IV – Maria Eduarda Lins Teodório, matrícula nº 750.

Art. 4º Fica designada a Sra. **Louise Reis Moreira Barreto** como Presidente da Comissão.

Art. 5º Compete à Comissão de Planejamento:

I – Elaborar a minuta do Edital de Qualificação/Credenciamento e demais documentos técnicos necessários;
II – Conduzir o processo de análise dos pedidos de qualificação, promovendo diligências quando necessário;
III – Emitir parecer técnico acerca da aptidão das entidades interessadas;
IV – Subsidiar a decisão da autoridade competente quanto à qualificação das entidades;
V – Praticar todos os atos preparatórios indispensáveis à eventual celebração de Contratos de Gestão;
VI – Exercer outras atribuições correlatas necessárias ao regular andamento dos processos.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão serão exercidos sem prejuízo das atribuições ordinárias dos seus membros.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Primavera-PE, 23 de abril de 2026

ESTER BEATRIZ DA SILVA CAVALCANTI FALCÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geovana Maria da Silva
Código Identificador:127B50EA

SECRETARIA DE CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

Portaria nº 059/2026

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE PARECERISTAS DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES APRESENTADOS PARA CONCORRER AOS RECURSOS DE QUE TRATA A LEI Nº 14.399/2022.

O Prefeito do Município de Primavera - PE, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para comporem a Comissão de Pareceristas/analistas das Propostas Culturais e Documentações apresentados para concorrer aos recursos de que trata a Lei PNAB nº 14.399/2022 (PAR-Aldir Blanc II) e suas regulamentações Decreto nº 11.453/2023 (Fomento) e Decreto nº 11.740/2023 (PNAB), Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• JOÃO PAULO DE LIMA
CPF: 033.199.914-50
RG: 5.837-142 SDS-PE

• DIMISON CESAR VIEIRA GOMES
CPF: 072.496.034-18
RG: 6.989-173 SDS-PE

Art. 2º - A mencionada comissão terá a incumbência de analisar, selecionar e classificar as propostas e documentações apresentadas para concorrer ao Edital de Premiação Cultural **FLÁVIO MANOEL DE SANTANA 001/2026**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera, 27 de abril de 2026.

JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Maria da Silva
Código Identificador:87299A9D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA POR VALOR 010/2026 RATIFICAÇÃO E EXTRATO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00010/2026. Processo Nº: 260416DV00010. AGC. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços de eletricista, como instalações, supervisões dentre outros sob orientações dos setores responsáveis nas redes internas e externas dos prédios vinculados a secretaria de educação nas zonas urbanas e rurais do Municipal De Quixaba/PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Jose Eudes de Lima. CNPJ: 61.445.612/0001-82. Valor R$24.000,00.

Quixaba, 27/04/2026.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00043/2026. Processo Nº: 260416DV00010. CDC. Dispensa Nº DV00010/2026. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços de eletricista, como instalações, supervisões dentre outros sob orientações dos setores responsáveis nas redes internas e externas dos prédios vinculados a secretaria de educação nas zonas urbanas e rurais do Municipal De Quixaba/PE. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 20.400 Secretaria de Educação 2034 Manter as Atividades da Educação Infantil – MDE 25% 3.3.90.39 99 1500.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2022 Manter as Atividades da Educação Intanfil – FNDE 3.3.90.39 99 1500.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2009 2016 Manter o Programa de Salário Educação 3.3.90.39 99 1500.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2009 2017 Manter o Programa Dinheiro Direto na Escola 3.3.90.39 99 1500.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Contratado: Jose Eudes de Lima. Valor R$24.000,00. Vigência: de 28/04/2026 a 28/04/2027.

Quixaba, 28/04/2026.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:1C4E7090

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE 005/2026 RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00005/2026. Processo Nº: 260325IN00005. AGC. Serviço. Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo de atração musical consagrada pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 18 de Abril de 2026 em

comemoração as festividades tradicionais religiosas e culturais do MUNICÍPIO DE QUIXABA – PE. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA WILLIAM SANFONA). Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Divina Providencia Promocoes de Eventos Ltda. CNPJ: 57.685.527/0001-14. Valor R$100.000,00.

Quixaba, 27/03/2026.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00036/2026. Processo Nº: 260325IN00005. CDC. Inexigível Nº IN00005/2026. Serviço. Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo de atração musical consagrada pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 18 de Abril de 2026 em comemoração as festividades tradicionais religiosas e culturais do MUNICÍPIO DE QUIXABA – PE. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA WILLIAM SANFONA). DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 21.000 Secretaria de Cultura e Desporto 2069 Promover Festas Sociais, Cívicas, Religiosas e Folclóricas 3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA . Contratado: Divina Providencia Promocoes de Eventos Ltda. Valor R$100.000,00. Vigência: de 30/03/2026 a 31/12/2026.

Quixaba, 30/03/2026.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:AF6CD83C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE 006/2026 RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00006/2026. Processo Nº: 260413IN00006. AGC. Serviço. Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo de atração musical consagrada pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 27 de Junho de 2026 em comemoração as festividades tradicionais e culturais do São Pedro da Comunidade Batinga zona rural do MUNICÍPIO DE QUIXABA – PE. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA SANDRYNO FERRAZ E BANDA). Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Nobrega Promocoes e Iluminacao Ltda. CNPJ: 25.173.110/0001-86. Valor R$40.000,00.

Quixaba, 15/04/2026.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00039/2026. Processo Nº: 260413IN00006. CDC. Inexigível Nº IN00006/2026. Serviço. Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo de atração musical consagrada pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 27 de Junho de 2026 em comemoração as festividades tradicionais e culturais do São Pedro da Comunidade Batinga zona rural do MUNICÍPIO DE QUIXABA – PE. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA SANDRYNO FERRAZ E BANDA). DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 21.000 Secretaria de Cultura e Desporto 2069 Promover Festas Sociais, Cívicas, Religiosas e Folclóricas 3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA . Contratado: Nobrega Promocoes e Iluminacao Ltda. Valor R$40.000,00. Vigência: de 15/04/2026 a 31/12/2026.

Quixaba, 15/04/2026.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:AAEC9299

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 116, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA WILMA SUZANA RODRIGUES BARBOSA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:
Art. 1º - Conceder descanso férias de 30 (trinta) dias à servidora **WILMA SUZANA RODRIGUES BARBOSA**, detentora do cargo de **PROFESSOR-I,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05/03/2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2026.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:AD664909

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 117, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSÉ CARLOS NETO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:
Art. 1º - Conceder descanso férias de 30 (trinta) dias ao servidor **JOSÉ CARLOS NETO**, detentora do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR,** vinculado Conselho Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01/04/2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2026.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:007F48A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

O Prefeito do Município de Salgadinho-PE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RECONHECE E RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026, com fundamento na inviabilidade de competição, para contratação de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública.

OBJETO: Contratação da banda **NORDESTINOS DO FORRÓ** para apresentação artística nas festividades do Dia do Trabalhador, a realizar-se no dia **01 de maio de 2026**, às **20h00min**, no **Cais de Eventos Manoel Belo**, com duração aproximada de 02 (duas) horas.

CONTRATADA: SEVERINO EUCLIDES DO NASCIMENTO – ME, CNPJ nº 63.605.705/0001-52.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo; 02.008 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; 13.392.0014.2035 – Apoio a Atividades Festivas e Culturais; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

JUSTIFICATIVA: Inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da consagração da banda perante o público regional.

Salgadinho, 27 de março de 2026.

JEOSADAQUE BARBOSA SALGADO
=Prefeito=

FELIPE CAVALCANTE DA FONSECA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Edna Claudino da Silva Moura
Código Identificador:CA5E83FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026, DISPENSA Nº 011/2026

A Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE, através da Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO nos termos do artigo 71, inciso IV e inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, ADJUDICA E HOMOLOGA, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026, DISPENSA Nº 011/2026, objetivando a **Dispensa de Licitação, visando a Contratação de uma empresa para execução de manutenção da infraestrutura da Escola Maria Guilhermina no município de Sagueiro - PE, conforme condições constantes no Termo de Referência e anexos**, em favor da empresa **CONTRATADA: PEDRO PEREIRA DE LIMA LOCAÇÃO, CNPJ: 20.889.075/0001-82, No valor Global de: R$ 85.662,63. (Oitenta e cinco mil seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos).**

Salgueiro/PE, 27 de abril de 2026.

MAYSA SOUSA DE LAVOR
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 002/2025

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:0771AD4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica ERRATA na publicação do Processo Licitatório Nº 020/2026 – Inexigibilidade Nº 006/2026 – Chamada Pública Nº 002/2026. Matéria publicada em 13/04/2026, Edição ANO XVII | Nº 4072. Tipo: Aquisição. Objeto: para Aquisição de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2026. No título da matéria, onde se lê: CONTRATADOS: (...) Célia Luzia da Silva HABILITADO R$ 4.976,46; Grupo da Horta Agroecológica Comunitária da Vila Produtiva Rural Uri (Representante: Valdirene Bernardino dos Santos) HABILITADO R$ 7.626,43; (...) Eliza Rosa da Silva HABILITADO R$ 6.849,42; (...). **Leia-se agora:** CONTRATADOS: (...) Célia Luzia da Silva HABILITADO R$ 7.626,43; Grupo da Horta Agroecológica Comunitária da Vila Produtiva Rural Uri (Representante: Valdirene Bernardino dos Santos) HABILITADO R$ R$ 17.632,60; (...) Eliza Rosa da Silva HABILITADO R$ 6.849,92; (...)**. Permanecem inalterados os demais termos.**

Salgueiro/PE, 27/04/2026

MAYSA DE SOUSA LAVOR
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:C64BD5AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, através da Secretaria de Saúde, comunica a RETIFICAÇÃO da ABERTURA do Processo Licitatório Nº 090/2026 – Pregão Eletrônico N° 026/2026. Tipo: Aquisição. Objeto: Aquisição de 01 (um) Aparelho de Raios X Fixo Digital (sistema de radiografia digital direta – DR, para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento 24h- UPA 24h do município de Salgueiro-PE. Valor estimado R$ 404.700,00 (quatrocentos e quatro mil e setecentos reais). Abertura da sessão no site: www.licitacaosalgueiro.com.br. **Onde se lê:** Recebimento das propostas: De 28/04/2026 ás 08:00h até dia 11/05/2026 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 11/05/2026 às 09h00h. **Leia-se:**Recebimento das propostas: De 28/04/2026 ás 08:00h até dia **12/05/2026** às 08h00h. Data de Abertura da sessão: **12/05/2026** às 09h00h.Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.licitacaosalgueiro.com.br.

Salgueiro/PE, 24/04/2026.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:48CA65B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025
DISPENSA Nº 01/2025

Objeto do Contrato: Aquisição de material de construção para atender as demandas da secretaria de Assistencia Social do municipio de Saloá.

O **Fundo Municipal de Assistencia Social de Saloá**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ** sob o nº **15.618.001/0001-71**, situada à Rua **XV de Novembro**, Centro, SALOÁ/PE, CEP 55350-000,neste ato, representada pelo Secretario, o Sr. **Carlos Roberto de Melo Ouro Preto**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº ***.**063.**-**, portador da Cédula de Identidade nº *.**812.*** – SSP/PE**, denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa(a), **Sizelandy P Portela – Madeireira Monte Horebe** , *inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 11.642.199/0001-78,** sediado(a) na* Rua Rio de Janeiro, s/n – Zona Rural, Paranatama-PE, CEP 55355-000, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* **Sizelandy Paulo Portela**, brasileiro, empresário *inscrito(a) no **CPF/MF ***.457.***-**sob o nº* e RG sob nº *.**904.*** SDS/PE**, com fulcro no Processo de Licitação nº 01/2025, realizado sob modalidade Dispensa nº 01/2025, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, firmar o presente Termo Aditivo, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Termo Aditivo fundamentado na Cláusula Segunda Art. 107 da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** do **Contrato nº 35/2025**, oriundo do **Processo Administrativo nº 01/2025 – Dispensa nº 01/2025**, por mais **12 (doze) meses**, com início a partir de **14 de março de 2026** e término em **14 de março de 2027,** conforme justificativa que compõe o processo de prorrogação da vigência contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.
E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo- se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloa, em 13 de março de 2026.

Fundo Municipal de Assistencia Social
CNPJ Nº 15.618.001/0001-71
CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO
Contratante

Sizelandy p Portela – Madeireira Monte Horebe
CNPJ/MF Sob o Nº 11.642.199/0001-78
SIZELANDY PAULO PORTELA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1)
NOME:
CPF:

TESTEMUNHAS:

2)
NOME:
CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:B4D88AC8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALOÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 58.707.499/0001-51, situado à Praça São Vicente, nº 03 – Centro – Saloá/PE, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. **Fabiana Souto Luz**, inscrita no CPF nº ***.872.***-**, portadora da Carteira de Identidade nº *.752.*** SDS/PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MELO DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.683.128/0001-20, com sede no Logradouro:Rodovia Br 101, Km 184/185, S/N Complemento:Cxpst 22 - Bairro:Santa Rosa - CEP:55540-000 - Palmares/PE, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Eduardo Lau de Melo**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 03/2025, realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO ADITIVO

A prorrogação contratual é apresentada por meio de ofício da Secretaria Municipal de Educação, diante da necessidade de manter o abastecimento contínuo de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios destinados às escolas da rede municipal de ensino de Saloá/PE.

Considerando que tais materiais são indispensáveis para assegurar condições adequadas de higiene, organização e funcionamento das unidades escolares, garantindo ambiente saudável para alunos, professores e demais servidores.

1.3. Considerando, ainda, que o fornecimento vem sendo executado de forma regular e satisfatória pela **CONTRATADA**, mostrando-se vantajosa a manutenção do contrato para evitar descontinuidade no abastecimento e prejuízo às atividades educacionais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação dos contratos de fornecimentos contínuos, desde que devidamente justificada e vantajosa para a Administração Pública.

2.2. Aplica-se, ainda, o disposto nas cláusulas contratuais que preveem a possibilidade de prorrogação da vigência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 06/2025, referente à aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios para atender às demandas contínuas das escolas da rede municipal de ensino e da Secretaria Municipal de Educação do Município de Saloá/PE.

3.2. A vigência contratual fica prorrogada pelo período de **04 de fevereiro de 2026 a 04 de agosto de 2026**, correspondente a **06 (seis) meses**, conforme permitido pela legislação vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas.

Saloá/PE, 04 de fevereiro de 2026.

Fundo Municipal de Educação de Saloá/PE
CNPJ nº 58.707.499/0001-51
FABIANA SOUTO LUZ
Secretária Municipal de Educação
CPF nº ***.872.***-**
Contratante

Melo Distribuidora LTDA,
Inscrita no CNPJ nº 31.683.128/0001-20
Representada Pelo
SR. PAULO EDUARDO LAU DE MELO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:AE71C2A4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALOÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 58.707.499/0001-51, situado à Praça São Vicente, nº 03 – Centro – Saloá/PE, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Fabiana Souto Luz, inscrita no CPF nº ***.872.***-**, portadora da Carteira de Identidade nº *.752.*** SDS/PE, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº17.238.558/0001-02, sediado na situada na Rodovia BR 423, nº 173 – Lote J Paulista B Q D L I – Heliópolis – Garanhuns/PE – CEP. 55.297-130, neste ato representado pelo Sr. JOSELITO BARROS SOUTO, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 03/2025, realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO ADITIVO
1.1. A prorrogação contratual é apresentada por meio de ofício da Secretaria Municipal de Educação, diante da necessidade de manter o abastecimento contínuo de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios destinados às escolas da rede municipal de ensino de Saloá/PE.
1.2. Considerando que tais materiais são indispensáveis para assegurar condições adequadas de higiene, organização e funcionamento das unidades escolares, garantindo ambiente saudável para alunos, professores e demais servidores.
1.3. Considerando, ainda, que o fornecimento vem sendo executado de forma regular e satisfatória pela CONTRATADA, mostrando-se vantajosa a manutenção do contrato para evitar descontinuidade no abastecimento e prejuízo às atividades educacionais.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação dos contratos de fornecimentos contínuos, desde que devidamente justificada e vantajosa para a Administração Pública.
2.2. Aplica-se, ainda, o disposto nas cláusulas contratuais que preveem a possibilidade de prorrogação da vigência.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO
3.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 08/2025, referente à aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios para atender às demandas contínuas das escolas da rede municipal de ensino e da Secretaria Municipal de Educação do Município de Saloá/PE.
3.2. A vigência contratual fica prorrogada pelo período de 04 de fevereiro de 2026 a 04 de agosto de 2026, correspondente a 06 (seis) meses, conforme permitido pela legislação vigente.
4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.
E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloá/PE, 04 de fevereiro de 2026.

Fundo Municipal de Educação de Saloá /PE
CNPJ nº 58.707.499/0001-51
FABIANA SOUTO LUZ
Secretária Municipal de Educação
CPF nº ***.872.***-55
Contratante

Master Distribuidora de Produtos LTDA
Inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº17.238.558/0001-02
Representada Pelo
SR. JOSELITO BARROS SOUTO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:14DD4696

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALOÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 58.707.499/0001-51, situado à Praça São Vicente, nº 03 – Centro – Saloá/PE, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. **Fabiana Souto Luz**, inscrita no CPF nº ***.872.***-55, portadora da Carteira de

Identidade nº *.752.*** SDS/PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **M. H. DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA-ME,** ***inscrito(a) noCNPJ/MF sob o*** **Nº 53.013.214/0001-69,** com sede na *na Rodovia Br 423, 2100 - Centro, Paranatama - PE, 55.355-000*, neste ato representado pelo Sr. **ZELANDYO DOS SANTOS SILVA**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 03/2025, realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO ADITIVO

A prorrogação contratual é apresentada por meio de ofício da Secretaria Municipal de Educação, diante da necessidade de manter o abastecimento contínuo de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios destinados às escolas da rede municipal de ensino de Saloá/PE.

Considerando que tais materiais são indispensáveis para assegurar condições adequadas de higiene, organização e funcionamento das unidades escolares, garantindo ambiente saudável para alunos, professores e demais servidores.

1.3. Considerando, ainda, que o fornecimento vem sendo executado de forma regular e satisfatória pela **CONTRATADA**, mostrando-se vantajosa a manutenção do contrato para evitar descontinuidade no abastecimento e prejuízo às atividades educacionais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação dos contratos de fornecimentos contínuos, desde que devidamente justificada e vantajosa para a Administração Pública.

2.2. Aplica-se, ainda, o disposto nas cláusulas contratuais que preveem a possibilidade de prorrogação da vigência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 09/2025, referente à aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios para atender às demandas contínuas das escolas da rede municipal de ensino e da Secretaria Municipal de Educação do Município de Saloá/PE.

3.2. A vigência contratual fica prorrogada pelo período de **04 de fevereiro de 2026 a 04 de agosto de 2026**, correspondente a **06 (seis) meses**, conforme permitido pela legislação vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloá/PE, 04 de fevereiro de 2026.

Fundo Municipal de Educação de Saloá/PE
CNPJ nº 58.707.499/0001-51
FABIANA SOUTO LUZ
Secretária Municipal de Educação
CPF nº ***.872.***-55
Contratante

M. H. Distribuição de Alimentos LTDA-ME
Inscrito(a) no NPJ/MF sob o Nº53.013.214/0001-69
Representada Pelo
SR. ZELANDYO DOS SANTOS SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:
1) _____
NOME:
CPF:
2) _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:0A1F5468

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025
DISPENSA Nº 07/2025
Objeto do Contrato: Aquisição de material de construção para atender as demandas da secretaria de Educação do municipio de Saloá.
O Fundo Municipal de Educação de Saloá, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 58.707.499/0001-51, situada à Rua José Candido Vilela, Centro, SALOÁ/PE, CEP 55350-000,neste ato, representada pela Secretaria, a Sra. Fabiana Souto Luz, brasileira, casada, inscrito no CPF sob nº ***.872.***-55, portador da Cédula de Identidade nº *.752.*** – SDS/PE, denominado como CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa(a), Sizelandy P Portela – Madeireira Monte Horebe , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.642.199/0001-78, sediado(a) na Rua Rio de Janeiro, s/n – Zona Rural, Paranatama- PE, CEP 55355-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Sizelandy Paulo Portela, brasileiro, empresário inscrito(a) no CPF/MF ***.457.***-41 sob o nº e RG sob nº 4.904.875 SDS/PE, com fulcro no Processo de Licitação nº 02/2025, realizado sob modalidade Dispensa nº 01/2025, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, firmar o presente Termo Aditivo, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1. Termo Aditivo fundamentado na Cláusula Segunda Art. 107 da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
2.1. Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 35/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 12/2025 – Dispensa nº 07/2025, por mais 12 (doze) meses, com início a partir de 27 de fevereiro de 2026 e término em 27 de fevereiro de 2027, conforme justificativa que compõe o processo de prorrogação da vigência contratual.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
(87) 3782-1181 www.saloa.pe.gov.br
Praça São Vicente, n° 43, Centro, CEP 55.350-000 - Saloá-PE
CNPJ: 11:455.714/0001-00
3.1 Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.
E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo- se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloa, em 26 de fevereiro de 2026.

Fundo Municipal De Educação
CNPJ nº 58.707.499/0001-51
FABIANA SOUTO LUZ
CPF nº ***.872.***-55
RG nº *.752.*** SDS/PE
Contratante

Sizelandy P Portela – Madeireira Monte Horebe
CNPJ/MF sob o nº 11.642.199/0001-78
SIZELANDY PAULO PORTELA
CPF n º ***.457.***-41
RG nº *.904.*** SSP/PE
Contratado

TESTEMUNHAS:

1)
NOME:
CPF:

TESTEMUNHAS:
2)
NOME:
CPF

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:A2738489

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2025

PROCESSO Nº 06/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALOÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 58.707.499/0001-51, situado à Praça São Vicente, nº 03 – Centro – Saloá/PE, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. **Fabiana Souto Luz**, inscrita no CPF nº ***.872.***-55, portadora da Carteira de Identidade nº *.752.*** SDS/PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** ***inscrito(a) noCNPJ/MF sob o*** **Nº17.238.558/0001-02,** *sediado na situada na Rodovia BR 423, nº 173 – Lote J Paulista B Q D L I – Heliópolis – Garanhuns/PE – CEP. 55.297-130*, neste ato representado pelo Sr. JOSELITO BARROS SOUTO, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 06/2025, realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO ADITIVO

A prorrogação contratual é apresentada por meio de ofício da Secretaria Municipal de Educação, diante da necessidade de manter o abastecimento de material de expediente, destinados às escolas da rede municipal de ensino de Saloá/PE.

1.2. Considerando, ainda, que o fornecimento vem sendo executado de forma regular e satisfatória pela **CONTRATADA**, mostrando-se vantajosa a manutenção do contrato para evitar descontinuidade no abastecimento e prejuízo às atividades educacionais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação dos contratos de fornecimentos contínuos, desde que devidamente justificada e vantajosa para a Administração Pública.

2.2. Aplica-se, ainda, o disposto nas cláusulas contratuais que preveem a possibilidade de prorrogação da vigência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 36/2025, referente à aquisição parcelada de material de expediente e pedagógico, destinado as escolas da rede municipal de ensino de Saloá-PE.

3.2. A vigência contratual fica prorrogada pelo período de **12 de março de 2026 a 12 de julho de 2026**, correspondente a **04 (quatro) meses**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloá/PE, 11 de março de 2026.

Fundo Municipal de Educação de Saloá/PE
CNPJ nº 58.707.499/0001-51
FABIANA SOUTO LUZ
Secretária Municipal de Educação
CPF nº ***.872.***-55
Contratante

Master Distribuidora de Produtos LTDA
Inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 17.238.558/0001-02
Representada Pelo
SR. JOSELITO BARROS SOUTO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:B1A92F55

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2025

Processo Administrativo n° 07/2025
Dispensa nº 02/2025
Contrato Administrativo nº 14/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALOÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 58.707.499/0001-51, situado à Praça São Vicente, nº 03 – Centro – Saloá/PE, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. **Fabiana Souto Luz**, inscrita no CPF nº ***.872.***-**, portadora da Carteira de Identidade nº *.752.*** SDS/PE, **nomeada pela Portaria nº** doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ROCHA & ASSIS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **09.235.187/0001-87**, sediada Avenida Deolinda Silvestre Valença, 206 – Bairro: Francisco Simão dos Santos Figueira, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **Azarias de Assis Moreno Filho,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº **0214*******Detran/PE e CPF nº ***.**318.***-****, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 07/2025, realizado sob a modalidade Dispensa nº 02/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO ADITIVO

1.1. A prorrogação contratual decorre de solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação, diante da necessidade de garantir o fornecimento contínuo de recarga de gás GLP e vasilhames, destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino de Saloá/PE.

1.2. O gás GLP é indispensável para o preparo da alimentação escolar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, sendo essencial para o funcionamento regular das atividades nas escolas.

1.3. Ressalta-se que o fornecimento vem sendo executado de forma regular e satisfatória pela CONTRATADA, mostrando-se vantajosa a manutenção do contrato, a fim de evitar descontinuidade no abastecimento e prejuízos à oferta da merenda escolar.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação dos contratos de fornecimentos contínuos, desde que devidamente justificada e vantajosa para a Administração Pública.

2.2. Aplica-se, ainda, o disposto nas cláusulas contratuais que preveem a possibilidade de prorrogação da vigência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 07/2025, referente à aquisição de Recarga de Gás GLP e vasilhame para a Secretaria de Educação dentro do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinado as escolas da rede municipal de ensino de Saloa/È.

3.2. A vigência contratual fica prorrogada pelo período de **11 de fevereiro de 2026 a 11 de fevereiro de 2027**, correspondente a **12 (doze) meses**, conforme permitido pela legislação vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloá/PE, 10 de fevereiro de 2026.

Fundo Municipal de Educação de Saloá/PE
CNPJ nº 58.707.499/0001-51
FABIANA SOUTO LUZ
Secretária Municipal de Educação
CPF nº ***.872.***-**
Contratante

Rocha & Assis LTDA
CNPJ/MF nº 09.235.187/0001-87
AZARIAS DE ASSIS MORENO FILHO
RG nº 021********, CPF nº ***.318.***-**
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:FB2D4C5B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025
DISPENSA Nº 08/2025
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e afugentamento de pássaros e morcegos dos ambientes interno e externos dos prédios da Secretaria de Educação.
O Fundo Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 58.707.499.0001-51, situada à Rua José Candido Vilela, Centro, SALOÁ/PE, CEP 55350-000,neste ato, representada pela Secretaria Municipal de Educação, a senhora Fabiana Souto Luz, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº ***.872.***-**, portadora da Cédula de Identidade nº *.752.*** SSP/PE, denominado como CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa(a), ALPHA Projetos e Serviços LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.748.590/0001-75, sediada na Rua 15 de Novembro, 328, – Centro – Bom Conselho - Pernambuco, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo senhor: Paulino Andres Ramos Souza, cadastrado no CPF sob o nº ***.445.***-** e CNH sob nº 0507******* DETRAN/PE, com fulcro no Processo de Licitação nº 13/2025, realizado sob modalidade Dispensa nº 08/2025, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, firmar o presente Termo Aditivo, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1.
Termo Aditivo fundamentado na Cláusula Segunda Art. 107 da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
2.1.
Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 41/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 13/2025 – Dispensa nº 08/2025, por mais 12 (doze) meses, com início a partir de 13 de março de 2026 e término em 13 de março de 2027, conforme justificativa que compõe o processo de prorrogação da vigência contratual. 3. CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.
E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo- se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloa, em 13 de março de 2026.

Fundo Municipal de Eucação
CNPJ nº 58.707.499/0001-51
FABIANA SOUTO LUZ
Secretaria Municipal de Educação
CPF nº ***.872.***-55
RG nº *.752.*** SSP/PE
Contratante

Alpha Projetos e Serviços LTDA
CNPJ/MF sob o nº 16.748.590/0001-75
PAULINO ANDRES RAMOS SOUZA
CPF nº ***.445.***-**
CNH nº 0507*******
Contratado

TESTEMUNHAS:

1) NOME: CPF:

2) NOME: CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:F12F0CE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO

TERMO ADITIVO Nº 001 DO EDITAL Nº 001/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

A Comissão Municipal de Avaliação, Coordenadora de Processo de Seleção para a função de Diretor Escolar, constituída pela Portaria 227/2026 decidiu alterar o calendário de eventos, item 7.8 do Edital nº 001/2026 da Seleção Simplificada Interna, visto a necessidade de um tempo maior para avaliação dos planos de gestão, com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, finalidade, publicidade e eficiência da Administração Pública, conforme a seguir.

DO TÍTULO 07 – INSCRIÇÃO – Item 7.8

O Calendário de Eventos passa a vigorar com a seguinte programação:

7.8 Os candidatos deverão observar o seguinte calendário de eventos:

- PERÍODO/DATA PREVISTA - HORA - ATIVIDADES
- 23/03/2026 à 01/04/2026 - 08h às 12h - Inscrições – Entrega da Documentação
- 07/04/2026 - 17h - Divulgação do Resultado Preliminar da primeira etapa - Avaliação Documental
- 08 à 09/04/2026 - 8h às 12h - Interposição de Recursos
- 10/04/2026 - Divulgação do Resultado Final da primeira etapa - Avaliação Documental
- 13/04/2026 - 12h - Entrega do Plano de Gestão Escolar
- 02/05/2026 - 08h às 12h - Realização da segunda etapa - Defesa do Plano de Gestão
- 04/05/2026 - 17h - Divulgação do Resultado Preliminar da segunda etapa
- 05 e 06/05/2026 - 08h às 12h - Interposição de Recursos
- 08/05/2026 - 17h - Divulgação do Resultado Final da Seleção

Saloá - PE, em 24 de abril de 2026.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:D75DDDE0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANHARÓ
LEI Nº 498/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 022/2024, de autoria do Vereador Gutemberg Leite da Rocha, e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua José de Arimathea Souza a via local 12, localizada no Loteamento Deus é Fiel, que se inicia na rodovia que liga Sanharó ao Distrito de Jenipapo e termina no Bairro Padre Noval.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sanharó, em 27 de abril de 2026.

GUTEMBERG LEITE DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
João Roberto Maciel de Aquino
Código Identificador:016E95C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FILOMENA
RESOLUÇÃO Nº 003 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre aprovação da inclusão de temáticas no Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) Período 2026-2029 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Filomena/PE, em reunião ordinária realizada no dia 27 de abril de 2026, de acordo com a Ata nº 66, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 018/97, alterada pela Lei nº 503/2023.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS para o quadriênio (2026-2029), visando à inclusão de novas temáticas no Plano Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a inclusão no Plano Municipal de Assistência Social – PMAS de Santa Filomena das seguintes temáticas:

I. Identificação, mapeamento e cadastramento de famílias quilombolas no território municipal;
II. Desenvolvimento de ações específicas voltadas à garantia de acesso dessas famílias aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
III. Inclusão de estratégias de prevenção, preparação, resposta e recuperação em situações de calamidade pública e emergências no âmbito da assistência social;
IV. Fortalecimento da articulação intersetorial para atendimento às populações afetadas por desastres e situações emergenciais.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena/PE, 27 de abril de 2026.

FRANCISCO ROBSON DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Evaneide Antonia de Melo
Código Identificador:43E75882

FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA DE SANTA FILOMENA - FIA
RESOLUÇÃO Nº 001 DE ABRIL DE 2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Santa Filomena/PE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 525/2025, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 27 de abril de 2026, resolve dispor sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, que regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, reitera que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá de modo articulado e organizado nas situações de violência contra crianças e adolescentes.
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.
CONSIDERANDO que a Lei 13.431/17 define a escuta especializada como um procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com a exclusiva finalidade protetiva, limitada a escuta ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, em seu artigo 9º, situa a escuta especializada como um dos procedimentos intersetoriais de finalidade protetiva, mas não o único.
CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja **integração dos serviços** e o estabelecimento de **fluxo de atendimento articulado**, evitando-se a superposição de tarefas por meio da fixação de mecanismos de cooperação e compartilhamento das informações e da definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.
CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.
CONSIDERANDO o disposto na Resolução CEDCA 005/2021, que institui critérios de validação de cursos sobre o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência e a escuta especializada.

RESOLVE: Art. 1º - Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.
Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, será composto por, pelo menos, 02 representantes da política de saúde, 02 da política de educação, 02 da política de assistência social, 02 representantes do CMDCA e 02 representantes do Conselho Tutelar.

Art. 3º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão fixas, sempre à última sexta feira de cada mês, e sempre que necessário, em mais encontros pactuados pelo grupo.

Art. 4º -O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, definirá um coordenador e um vice-coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representa-lo, quando necessário.
Art. 5º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9 do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:
I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;
II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:
a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
b) a superposição de tarefas será evitada;
c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e
III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.
§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:
I - acolhimento ou acolhida;
II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
IV - comunicação ao Conselho Tutelar;
V - comunicação à autoridade policial;
VI - comunicação ao Ministério Público;
IV - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e
V - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.
§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.
§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º - As ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto aos Municípios serão custeadas pelos fundos das políticas – saúde, assistência social e educação e Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Art. 7º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas aos referidos procedimentos intersetoriais.

Art. 8º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão, em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que atendem e recebem a revelação espontânea, bem como das Capacitações aos Profissionais que serão responsáveis pela realização da entrevista da escuta especializada, além de campanhas e divulgação dos fluxos e orientações preventivas para a comunidade, sempre respeitando o disposto na Resolução CEDCA 005/2021, que institui critérios de validação de cursos sobre o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência e a escuta especializada.

Art. 9º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Santa Filomena/PE, 27 de abril de 2026.

EVANEIDE ANTONIA DE MELO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Publicado por:
José Carlos Pereira Rodrigues
Código Identificador:CBA922D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026/SEDUC PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 001/2026/SEDUC EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026/SEDUC

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – CNPJ N.º 30.382.029/0001-46.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução dos serviços de consultas e exames oftalmológicos e fornecimento de óculos para atendimento aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino em atendimento ao Programa de Governo Municipal "VISÃO DO FUTURO", instituído pela Lei Municipal nº 1.912/2025, conforme especificações e condições estabelecidas.

FORNECEDOR REGISTRADO: CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 10.992.824/0001-49.
VALOR GLOBAL: R$ R$ 1.464.345,00 (um milhão quatrocentos e sessenta e quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 27 de abril de 2026.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:10D01427

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026/SEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 002/2026/SEDUC EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.382.029/0001-46, neste ato representado pela Secretária Municipal, a Sr.ª Fabiana Ribeiro Granja, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR o objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de livros e materiais didático-pedagógicos destinados ao atendimento da Rede Municipal de Ensino de Santa Maria da Boa Vista/PE, abrangendo a Educação Infantil, o Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais), a Educação de Jovens e Adultos (EJA) e as escolas de tempo integral, com vistas ao fortalecimento das práticas pedagógicas, à implementação dos temas estruturantes instituídos pelo Decreto Municipal nº 095/2025 e à melhoria da qualidade do ensino, pelo período de 12 (doze) meses. As Empresas: COMUNICAÇÃO EDUCACIONAL CRIATIVE CASE LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 33.189.321/0001-35 para os lotes nº 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 perfazendo o valor global estimado de R$ 7.208.804,00 (sete milhões duzentos e oito mil oitocentos e quatro reais) e a Empresa ALFA LIVROS E CONSULTORIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 37.608.464/0001-95 para os lotes nº 03 e 07 perfazendo o valor global estimado de R$ 3.126.600,00 (três milhões cento e vinte e seis mil e seiscentos reais).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 27 de abril de 2026.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:F2C45021

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

PROCESSO Nº: 0025/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91004/2026
OBJETO:Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais de construção e materiais elétricos para uso na Prefeitura e em diversas Secretarias do Município, exceto Secretaria de Educação, Secretaria de Políticas Sociais e Secretaria de Saúde.

Trata-se de um Pedido de Esclarecimentos referente ao Pregão Eletrônico nº 91004/2026 cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais de construção e materiais elétricos para uso na Prefeitura e em diversas Secretarias do Município, exceto Secretaria de Educação, Secretaria de Políticas Sociais e Secretaria de Saúde. O Pedido de esclarecimento foi apresentado no dia 20/04/2026 às 15h34, via correspondência eletrônica, por uma empresa propensa a participar do referido certame.

DA PERGUNTA

A empresa enviou o pedido de esclarecimento em relação ao prazo de envio dos itens e da descrição do item 245 do termo de referência do edital. Segue abaixo os devidos questionamentos da empresa propensa a participar da licitação.
A empresa requer as seguintes alterações: "No edital informa o prazo de entrega de 05 dias úteis. Somos uma empresa do interior de Minas Gerais e esse prazo é insuficiente para realizarmos a entrega devido à logística e fabricação dos calçados. Gentileza verificar a possibilidade de alterar o prazo de entrega para 40 dias, favor informar a cor do item 245, pois no edital não menciona".

DA RESPOSTA

O Município de Santa Terezinha PE, dentro das atribuições que lhe são conferidas por lei, zela para que seus atos sigam ao encontro dos princípios norteadores da Administração Pública.
Quando da realização de licitações públicas, a Administração Municipal atua de modo a respeitar rigorosamente, dentre outros, os termos dos artigos 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, os princípios da seleção da proposta mais vantajosa, da isonomia e do julgamento objetivo. Seguindo esta linha de atuação, os editais de licitação elaborados pelo município trazem o objeto da licitação especificado de forma clara, transparente e objetiva, a fim de evitar a ocorrência de subjetivismos no julgamento e processamento do certame.
O planejamento prévio realizado por esta Administração seguiu rigorosamente os ditames legais, e o edital foi elaborado com base nas necessidades identificadas pela secretaria requisitante, incluindo o prazo de entrega que no qual não será alterado, serão 05 dias úteis, caso a empresa atrase na entrega, deverá obrigatoriamente entrar em contato com a secretaria requisitante sobre o motivo do atraso. Em relação ao item 245 a cor é preta.
Por fim, recordamos novamente que a identificação das necessidades da Administração e a definição do objeto são prerrogativas intrínsecas à própria Administração, não podendo o particular pretender sobrepor seus interesses e expectativas em detrimento do interesse da coletividade, sob pena de vulneração ao princípio da supremacia do interesse público.

Santa Terezinha PE, em 27 de abril de 2026.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:D089CD56

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026 – ART. 75-I LEI 14.133/21.

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO N°011/2026.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026.
ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE.

1.OBJETO:

1.1.Objeto do presente é a contratação de empresa especializada para realização de Serviço de Levantamento Topográfico Planialtimétrico e Fotografia Aérea do município de São Benedito do Sul/PE

1.2.**EMPRESA INTERESSADA:**MAKARIOS TOPOGRAFIA LTDA**, CNPJ:** 40.052.619/0001-64

1.3.**VALOR DA CONTRATAÇÃO:R$** 118.271,00 **(cento e dezoito mil, duzentos e setenta e um reais**.).

1.4. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Até 31 de dezembro de 2027

2.DA DISPENSA ELETRÔNICA
2.1.O presente caso enquadra-se no art. 75, inciso I, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por Dispensa de licitação.
2.2.O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.
3.DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
3.1.Considerando que a situação se enquadra no art. 75, inciso I, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
3.2.Considerando que, o**PARECER JURÍDICO E TECNICO,**aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3. Eu,**JOSÉ RINALDO DE FIGUEREDO LOPES**, Prefeito Municipal de SÃO BENEDITO DO SUL, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e Regulamento Municipal,**DECLARO**Dispensável, a realização de procedimento licitatório, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO**a contratação direta, por Dispensa eletrônica, a empresa**MAKARIOS TOPOGRAFIA LTDA,** CNPJ: **40.052.619/0001-64**, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4.DA PUBLICAÇÃO
4.1.Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Entidade.

Publique-se.

São Bendito do Sul, 27 de abril de 2026.

JOSÉ RINALDO FIGUEREDO LOPES
Prefeitodo Município de São Benedito do Sul

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:B0CFF095

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
EXTRATO DE ADITIVO – VALOR – UNATTRAN, 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2026; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2026; Aditivo de valor do contrato original referente: empresa especializada para execução dos serviços de obras de reforma do prédio da antiga cadeia pública e construção de um alojamento para funcionamento da guarda municipal da UNATTRAN. Fica **ACRESCIDO** ao valor inicial do contrato o montante de **R$ 30.263,02 (trinta mil duzentos e sessenta e três reais e dois centavos)**. Considerando o valor inicial do contrato de **R$ 532.209,01 (quinhentos e trinta e dois mil duzentos e nove reais e um centavo)**, o valor global atualizado do contrato passa a ser de: **R$ 562.472,03 (quinhentos e sessenta e dois mil quatrocentos e setenta e dois reais e três centavos)**. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 001/2026 que não conflitarem com o presente instrumento. E pôr assim estarem justos e contratados, firmam o presente termo aditivo na forma da Lei Federal n° 14.133/2021, Em duas vias de igual teor.

São Bento do Una - PE, 24 de abril de 2026.

ISRAEL NUNES DE ANDRADE
Diretor-Presidente da UNATTRAN
Portaria GP nº 008/2025

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:CE61091C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 055/2026 - PROC. LICIT. 017/2026 - INEXIGIBILIDADE 008/2026 - SEC. CULTURA - PREF.

SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E ESPORTES
Extrato de contrato nº 055/2026 – Processo Licitatório 017/2026 – Inexigibilidade 008/2026 - Pref.

Contrato nº055/2026 – Processo Licitatório 017/2026 – Inexigibilidade 008/2026. Objeto: Contratação de serviços musicais com o Artista: FABINHO TESTADO, para (01) uma apresentação no dia 30/04/2026, nas comemorações das festividades de Emancipação Política, na Praça de Eventos (Praça da Matriz), neste Município. Contratado e representante: F T SHOWS LTDA; inscrito (a) no CNPJ: sob o nº 39.998.900/0001-05. Valor Global R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Vigência do contrato: 60 (sessenta) dias...

São Bento do Una, 23/04/2026 –

CAÍQUE ALEXANDRE JESSÉ MEDEIROS DE SOUZA –
Secretário de Cultura Turismo e Esportes.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:9E447BB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE APOSTILAMENTO – REAJUSTE CONTRATUAL

1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 034/2023; Apostilamento de reajuste referente a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados na área de Educação, Gerenciamento dos Programas e Projetos de Infraestrutura, Captação de Recursos, Construção, Acompanhamento, Monitoramento e Prestação de Contas dos Termos de Compromissos pactuados do PAR (Plano de Ações Articuladas) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Una, Contratado (a): **KAVALCANTI CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA ME**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **13.211.959/0001-18;** Fica ajustado entre as partes o novo valor do contrato, mediante aplicação do índice [IPCA] referente ao período de 12 meses, passando o valor do contrato de **R$ 34.800,00** (trinta e quatro mil e oitocentos reais), para o valor de **R$ 39.945,92** (trinta e nove mil e novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos), sendo pagos em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 3.328,83** (três mil e trezentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos). Ficando acrescido ao contrato o valor de **R$ 5.145,92** (cinco mil e cento e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

São Bento do Una, 09 de abril de 2026.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:8076DB7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 057/2026 - PROC. LICIT. 004/2026 - PREG. ELET. 004/2026 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 057/2026 – Processo Licitatório de origem: 004/2026 – Pregão Eletrônico 004/2026 - FME.
Contrato nº057/2026 – Processo Licitatório de Origem: 004/2026 – Pregão Eletrônico 004/2026. Objeto: Prestação de serviços sob medida, de manutenção, adequação e adaptação dos prédios da secretaria de educação, do Fundo Municipal de Educação, deste Município. Contratado (a) R N CONSTUTORA LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 38.210.103/0001-59. Valor Global R$ 3.198.768,75 (três milhões cento e noventa e oito mil setecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 10/04/2026 a 10/04/2027 -

São Bento do Una, 10/04/2026 –

***GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:C78D35BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 060/2026 - PROC. LICIT. 003/2025 - CRED. 003/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 060/2026 – Processo Licitatório 003/2025 – Credenciamento 003/2025 - FME.
Contrato nº060/2026 – Processo Licitatório 003/2025 – Credenciamento 003/2025. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e ou jurídica, para prestar serviços de oficinas de música e dança, para o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una/PE, dentro dos parâmetros do Projeto Novo (Musica na Escola), deste Município. Contratado (a) RODRIGO DA SILVA CAMPOS; inscrito (a) no CPF: sob o nº 044.966.384-10. Valor Global R$ 14.589,00 (quatorze mil quinhentos e oitenta e nove reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 13/04/2026 a 13/04/2027 -

São Bento do Una, 13/04/2026 –

***GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:33229500

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA/PE AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 008/2026, Pregão Eletrônico nº 007/2026. **Objeto: Contratação de empresa especializada em planejamento, desenvolvimento de conteúdo e execução de treinamentos técnicos, por meio de oficinas, destinados à formação continuada de merendeiras, auxiliares de cozinha, porteiros, vigilantes noturnos, auxiliares de serviços gerais e equipe administrativa visando ao aprimoramento das competências técnicas, operacionais e comportamentais desses profissionais, no âmbito da rede municipal de ensino de São Bento do Una – Pernambuco,** conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Valor Máximo admitido **pela U.G. R$ 674.164,98** (seiscentos e setenta e quatro mil e cento e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos), **ENTREGA DE PROPOSTA:** será até às **09h10min do dia 14 de maio de 2026**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: será às **09h20min do dia 14 de maio de 2026**. **INÍCIO DA DISPUTA: será às 09h30min do dia 14 de maio de 2026** (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no site https://transparencia.saobentodouna.pe.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou ainda www.portaldecompraspublicas.com.br, onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 1º andar CEP. 55.370-000 ou através do fone: 081-97914-8421, no horário das 07:30h às 13:30h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com,

São Bento do Una, 28 de abril de 2026---------- –

***JAILMA EDJA ALMEIDA OLIVEIRA* –**
Pregoeira.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:4285421B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2026 - CONTRATO 095/2025 - PROC. ADMINISTRATIVO 003/2025 - ADESÃO DE ATA 001/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2026; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 095/2024 – PROC. ADM. 003/2025 – ADESÃO DE ATA. 001/2025 - FME.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 095/2025; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa para fornecer materiais de pintura, sendo eles: tintas, esmaltes, vernizes e primers, além de acessórios e ferramentas para pintura, como, pincéis, rolos, bandejas e fitas adesivas, de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos para cada aplicação, para o fundo Municipal de Educação, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo Administrativo nº003/2025 – Adesão de Ata 001/2025; Contratado (a): ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 53.571.459/0001-01; Prazo acrescido ao contrato original: 06 (seis) meses... de: 01/04/2026 à 01/10/2026; Nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. –

São Bento do Una, 01/04/2025.

Gestora:
***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:C9AA95EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2026 - CONTRATO 096/2025 - PROC. ADMINISTRATIVO 005/2025 - ADESÃO DE ATA 003/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2026; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 096/2025 – PROC. ADM. 005/2025 – ADESÃO DE ATA. 003/2025 - FME.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 096/2025; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecer materiais de madeira, para o fundo Municipal de Educação, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo Administrativo nº005/2025 – Adesão de Ata 003/2025; Contratado (a):

ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 53.571.459/0001-01; Prazo acrescido ao contrato original: 06 (seis) meses... de: 01/04/2026 à 01/10/2026; Nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. –

São Bento do Una, 01/04/2026.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:C5A851CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2026 - CONTRATO 097/2025 - PROC. ADMINISTRATIVO 006/2025 - ADESÃO DE ATA 004/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2026; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 097/2025 – PROC. ADM. 006/2025 – ADESÃO DE ATA. 004/2025 - FME.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 097/2025; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de pedra e aglomerantes, para atender as necessidades das unidades escolares, do fundo Municipal de Educação, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo Administrativo nº006/2025 – Adesão de Ata 004/2025; Contratado (a): ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 53.571.459/0001-01; Prazo acrescido ao contrato original: 06 (seis) meses... de: 01/04/2026 à 01/10/2026; Nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. –

São Bento do Una, 01/04/2026.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:2D930768

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2026 - CONTRATO 102/2025 - PROC. ADMINISTRATIVO 007/2025 - ADESÃO DE ATA 005/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2026; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 102/2025 – PROC. ADM. 007/2025 – ADESÃO DE ATA. 005/2025 - FME.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 102/2025; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais elétricos, para atender as necessidades das unidades escolares, do fundo Municipal de Educação, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo Administrativo nº007/2025 – Adesão de Ata 005/2025; Contratado (a): ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 53.571.459/0001-01; Prazo acrescido ao contrato original: 06 (seis) meses... de: 15/04/2026 à 15/10/2026; Nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. –

São Bento do Una, 15/04/2026.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:F434701C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 004/2026 - CONTRATO 040/2023 - PROC. LICIT. 010/2023 - DISPENSA 005/2023 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO – 04/2026; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 040/2023 – PROC. LICITATÓRIO 010/2023 – DISPENSA 005/2023 – F.M.E.
4º Termo Aditivo ao contrato nº 040/2023; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente ao Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados, de assessoria e consultoria de acompanhamento das atividades de gestão pública do Município de São Bento do Una/PE. Oriundo do Processo Licitatório nº010/2023 – Dispensa 005/2023; Contratado (a): CAAM – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA - EPP. CNPJ: 39.147.868/0001-54; Prazo acrescido ao contrato original: 12 (doze) meses... a partir do dia: 23/04/2026 à 23/04/2027. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. –

São Bento do Una, 14/04/2026.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretaria do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:1825418B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 186/2026.

PORTARIA GP Nº 186/2026.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1868/2011 que Reformula o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério da Educação Básica da Prefeitura Municipal de São Bento do Una;
CONSIDERANDO o Edital 01/2025 da Prefeitura Municipal de São Bento do Una para Seleção Interna para Gestor Escolar do Município de São Bento do Una, realizado pelo Instituto de Apoio à Gestão Educacional – IGEDUC;
CONSIDERANDO resultado definitivo da Seleção Interna divulgado pela Secretaria de Educação;

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear **SILVANA FREITAS ROCHA**, portadora do CPF XXX.136.984-XX, para exercer a função de **GESTOR ESCOLAR– ESCOLA MUNICIPAL MONICA CRISTINA DA SILVA BRAGA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 10 de fevereiro de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:6A325847

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 187/2026.

PORTARIA GP Nº 187/2026.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 766/2026 da Secretaria de Saúde, com data de 10/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 10/02/2026, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
CIBELE DA SILVA LINS CORDEIRO	XXX572604XX	FARMACEUTICO	PAB	R$ 2.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Bento do Una, 10 de fevereiro de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:E9595401

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 188/2026.

PORTARIA GP Nº 188/2026.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO o Edital 002/2025 do processo seletivo simplificado para contratação temporária de Professores;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 824/2026 da Secretaria de Educação, com data de 10/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 10/02/2026, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

Função: Professor Nível I – Serieis Finais			Centro de Custo: FUNDEB 70%	
NOME	CPF	Localização	Disciplina	Remuneração
MARIA RUBEVANIA MONTEIRO DE LIMA	XXX666154XX	ESCOLA MANUEL RODRIGUES ARCOVERDE	LING PORTUGUESA	R$ 3.650,83
VICTOR SANTOS BELO	XXX225324XX	ESCOLA ESTER SIQUEIRA DE SOUZA	HISTORIA	R$ 3.650,83

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 10 de fevereiro de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:D7F77D29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 189/2026.

PORTARIA GP Nº 189/2026.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO o Edital 002/2025 do processo seletivo simplificado para contratação temporária de Professores;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 731/2026 da Secretaria de Educação, com data de 11/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 11/02/2026, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei nº 1.627/1999.

Função: Professor Nível I – INICIAL		Centro de Custo: FUNDEB 70%	
NOME	CPF	Localização	Remuneração
KATIELLY DE NORONHA GALINDO	XXX298884XX	ESCOLA CARLOS RIOS	R$ 3.650,83

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Bento do Una, 11 de fevereiro de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:0C526440

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 190/2026.

PORTARIA GP Nº 190/2026.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO o Edital 002/2025 do processo seletivo simplificado para contratação temporária de Professores;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 732/2026 da Secretaria de Educação, com data de 11/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 11/02/2026, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

Função: Professor Nível I – PRE		**Centro de Custo: FUNDEB 70%**	
NOME	**CPF**	**Localização**	**Remuneração**
MERIANY JOANA DA SILVA MACEDO	XXX846094XX	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ SALUSTIANO DOS SANTOS	R$ 3.650,83

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Bento do Una, 11 de fevereiro de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:A3F8C75F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 191/2026.

PORTARIA GP Nº 191/2026.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO o Edital 002/2025 do processo seletivo simplificado para contratação temporária de Professores;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 661/2026 da Secretaria de Educação, com data de 12/02/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 12/02/2026, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei nº 1.627/1999.

Função: Professor Nível I – INICIAL		**Centro de Custo: FUNDEB 70%**	
NOME	**CPF**	**Localização**	**Remuneração**
ELISA ESPINDOLA DA SILVA	XXX906224XX	ESCOLA IVETE CORDEIRO VALENCA	R$ 3.650,83

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 12 de fevereiro de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:3CFB44A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 192/2026.

PORTARIA GP Nº 192/2026.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Rescindir o contrato de ELIETE MARIA DA SILVA MELO, Mat. nº 113814 do cargo de PROFESSOR I - PRE - ESCOLA MUNICIPAL ANA ALVES CAVALCANTE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 13 de fevereiro de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:864D81D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 193/2026.

PORTARIA GP Nº 193/2026.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Rescindir o contrato de MIRIAN JESSE DA SILVA ANDRADE SOUZA, Mat. nº 111938 do cargo de PROFESSOR I - MATEMATICA - ESCOLA MUNICIPAL LENITA FONTES CINTRA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,
São Bento do Una, 19 de fevereiro de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:9661E8F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 194/2026.

PORTARIA GP Nº 194/2026.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado

de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 1702/2026 da Secretaria de Assistência Social, com data de 19/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 19/02/2026, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
AURENICE SANTOS DE AZEVEDO	XXX653004XX	EDUCADOR SOCIAL	SCFV	R$ 1.621,00
DEBORA VANESSA DE SANTANA SOARES	XXX038964XX	COZINHEIRO	SCFV	R$ 1.621,00
EVERTON DOS SANTOS GUIMARAES	XXX492804XX	OFICINEIRO	SCFV	R$ 1.621,00
GABRIELA LOPES DE ARAUJO	XXX941254XX	OFICINEIRO	SCFV	R$ 1.621,00
MARIA CLARA SILVA DE PONTES	XXX792884XX	AGENTE SOCIAL	Criança Feliz	R$ 1.621,00
VITOR FREITAS DE ARAUJO	XXX980954XX	OFICINEIRO	SCFV	R$ 1.621,00
YHALLE KAROLYNNE SIQUEIRA SANTOS	XXX188014XX	AGENTE SOCIAL	Criança Feliz	R$ 1.621,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 19 de fevereiro de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:872BD896

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 195/2026.

PORTARIA GP Nº 195/2026.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO o Edital 002/2025 do processo seletivo simplificado para contratação temporária de Professores;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 567/2026 da Secretaria de Educação, com data de 20/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 20/02/2026, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

Função: Professor Nível I – Serieis Finais			Centro de Custo: FUNDEB 70%	
NOME	CPF	Localização	Disciplina	Remuneração
MIRIAN JESSE DA SILVA ANDRADE SOUZA	XXX035264XX	ESCOLA LENITA FONTES CINTRA	MATEMATICA	R$ 4.867,77

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 20 de fevereiro de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:DEECE232

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 196/2026.

PORTARIA GP Nº 196/2026.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 1217/2026 da Secretaria de Educação, com data de 23/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 23/02/2026, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
GILBERTO MORAIS DE ANDRADE	XXX106164XX	AUX SERV GERAIS - SME	F70%	R$ 1.621,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 23 de fevereiro de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:10CA0194

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 197/2026.

PORTARIA GP Nº 197/2026.

O Prefeito do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais de acordo com o que dispõe a Constituição Estadual e Federal e, em Conformidade com o Art. 11 da Lei Complementar nº 007 de 2025.

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear os Representantes do Conselho Deliberativo e Fiscal do PREVUNA, Mandato 2025/2028, de acordo com as indicações das entidades, conforme abaixo:

CONSELHO DELIBERATIVO

Representantes do Poder Executivo:
Titulares:
Maria Ivoneide de Lima – Mat. Nº 94219
Maria Alcione Cavalcante da Costa Silva - Mat. nº 94363

Suplentes:
Cintia Karine da Silva Alves – Mat. Nº 96039
Kennedy Macedo Melo – Mat. Nº 93411

Representantes do Poder Legislativo:
Titular:
Julio Cesar Cordeiro Costa – Mat. Nº 95780

Suplente:
Maria do Socorro Teixeira de Almeida – Mat. Nº 95779

Representantes do SISPUM:
Titulares:
Elineide Maria Vilela de Melo Silva – Mat. Nº 94547
Leandra Carvalho de Moura – Mat. Nº 92849

Suplentes:
Catia Andrea Oliveira de Lima – Mat. Nº 93597
Maria do Carmo de Melo Costa – Mat. Nº 93371

CONSELHO FISCAL
Representantes do Poder Executivo:
Titular:
Josenildo de Almeida Silva – Mat. Nº 96469

Suplente:
Nairo Rodrigues de Macedo – Mat. Nº 94427

Representantes do SISPUM:
Titulares:
Jose Leandro da Silva – Mat. Nº 96495
Denise Maria Guedes Braga – Mat. Nº 92869

Suplentes:
Maria Solange Melo da Rocha – Mat. Nº 90565
Robson Gomes De Araujo – Mat. Nº 96181

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria nº 107/2026 de 29 de janeiro de 2026

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,
São Bento do Una, 27 de fevereiro de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:0614E76A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 198/2026.

PORTARIA GP Nº 198/2026.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Rescindir o contrato de GEILA PATRICIA ALVES PONTES ALMEIDA, Mat. nº 111836 do cargo de PROFESSOR I - MATEMATICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 27 de fevereiro de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:81A00755

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 199/2026.

PORTARIA GP Nº 199/2026.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO o Edital 002/2025 do processo seletivo simplificado para contratação temporária de Professores;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 419/2026 da Secretaria de Educação, com data de 28/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 28/02/2026, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

Função: Professor Nível I – Serieis Finais			**Centro de Custo: FUNDEB 70%**	
NOME	**CPF**	**Localização**	**Disciplina**	**Remuneração**
GEILA PATRICIA ALVES PONTES ALMEIDA	XXX612204XX	SME	MATEMATICA	R$ 4.867,77

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 28 de fevereiro de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:9553D621

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 240/2026.

O ExcelentíssimoSenhorPEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1–CONCEDER, Licença Sem Vencimentos a servidoraAMANDA KATIELLY ASEVEDO VALENCA, Mat. nº094.380, por um período de333(trezentos e trinta e três)dias, com efeito de02/03/2026a28/01/2027, conforme solicitação damesma.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitosa partir de02demarçode 2026.

Art.3º -Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Bento do Una,16demarçode 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:10D11D81

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

GABINETE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAITANO/PE - DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO NÚMERO 00014/2026
DISPENSA NÚMERO 00011/2026

OBJETO:Serviços de assessoria e consultoria ao software de gestão eletrônica de processos de comunicação interna e externa, gestão documental, central de atendimento governamental e para o software de folha de pagamento da câmara municipal de são Caitano

FAVORECIDO: CERTAM CONSULTÓRIO CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA.
CNPJ: 04.557.318/0001-29

VALOR TOTAL: 56.100,00
(CINQUENTA E SEIS MIL E CEM REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI NÚMERO 14.133/2021, ART. 75.

LETÍCIA MARIA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:2AF0F768

GABINETE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAITANO/PE - DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO NÚMERO 00014/2026
DISPENSA NÚMERO 00012/2026

OBJETO:PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE TÉCNICOS ADMINISTRATIVOSDAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAITANO, COM FOCO NA ORIENTAÇÃO QUANTO A PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, APOIO À TOMADA DE DECISÕES, ANÁLISE DE CONFORMIDADE LEGAL E APRIMORAMENTO DA EFICIÊNCIA DA GESTÃO LEGISLATIVA

FAVORECIDO:CNV CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 53.543.673/0001-54

VALOR TOTAL: 63.000
(SESSENTA E TRÊS MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI NÚMERO 14.133/2021, ART. 75.

LETÍCIA MARIA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:5D923B6F

GABINETE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAITANO/PE - DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO NÚMERO 00016/2026
DISPENSA NÚMERO 00013/2026

OBJETO:PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACOMPANHAMENTO, ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS E JURÍDICOS RELACIONADOS À FORMALIZAÇÃO, TRAMITAÇÃO E ADEQUAÇÃO NORMATIVA DE PROJETOS DE LEI, REQUERIMENTOS, INDICAÇÕES, RESOLUÇÕES, DECRETOS LEGISLATIVOS E DEMAIS ATOS SUBMETIDOS AO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAITANO, OBSERVANDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE, O REGIMENTO INTERNO E AS BOAS PRÁTICAS LEGISLATIVAS

FAVORECIDO:DR.ESTEVAM RODRIGUES DA SILVA
OAB/PE:1180A

VALOR TOTAL: 61.200,00
(SESSENTA E UM MIL E DUZENTOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI NÚMERO 14.133/2021, ART. 75.

LETÍCIA MARIA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:EBF75744

GABINETE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAITANO/PE - DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO NÚMERO 00017/2026
DISPENSA NÚMERO 00014/2026

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO, PROMOVENDO FORMAÇÃO PARA SERVIDORES PÚBLICOS E CIDADÃOS SOBRE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, POLÍTICA, CIDADANIA, CONSTRUÇÃO DE IMAGEM INSTITUCIONAL E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EDUCACIONAIS, COM MATERIAL DIDÁTICO INCLUSO, ENCONTROS PRESENCIAIS MENSAIS E SUPORTE 24 HORAS VIA E-MAIL , WHATSAPP E PLATAFORMAS DE REUNIÃO

FAVORECIDO:M V CABRAL DE ANDRADE SOLUÇÕES CONTÁBEIS
CNPJ:49.793.655/0001-53

VALOR TOTAL: 52.000.00
(Cinquenta e dois mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI NÚMERO 14.133/2021, ART. 75.

LETÍCIA MARIA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:B7CBB147

GABINETE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAITANO/PE - DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO NÚMERO 00017/2026
DISPENSA NÚMERO 00014/2026

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, COM FOCO NA PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS OCUPACIONAIS, BEM COMO NA ADEQUAÇÃO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAITANO/PÉ

FAVORECIDO:SYNCRA ENGENHARIA SST E GESTÃO LTDA
CNPJ:64.794.032/0001-99

VALOR TOTAL: 21.800,00
(Vinte e um mil e oito centos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI NÚMERO 14.133/2021, ART. 75.

LETÍCIA MARIA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:1051A81C

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 029/2025 – Pregão Eletrônico nº 009/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos, destinados ao atendimento das necessidades das creches da rede municipal de ensino do Município de São Caetano/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor máximo aceitável: R$ 845.997,89 (oitocentos e quarenta e cinco mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos). Data para cadastro de proposta: a partir das 09:00 horas do dia 28/04/2026. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 13/05/2026 às 09:00 horas. Abertura da sessão de lances: 13/05/2026, às 09:30 horas, (horários de Brasília), no site www.bnc.org.br. Edital e anexos, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis nos sites: www.bnc.org.br ou www.saocaetano.pe.gov.br. Outras informações podem ser consultadas na no Prédio da Prefeitura municipal de São Caetano/PE, no Setor de Licitações, localizada na Praça Josué Gomes, S/N, Centro, São Caetano/PE, CEP 55.130-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00h às 13:00h, ou através do e-mail: cpl@saocaetano.pe.gov.br, ou ainda através dos Fones: (81) 3736-1156 / (81) 3736-1149.

São Caetano, 27 de abril de 2026.

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:0ACD28A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
DIRETORIA DE CULTURA DE SÃO JOÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 (REPUBLICAÇÃO)

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Este Edital trata-se de chamamento público destinado à seleção de projetos culturais para firmar Termo de Execução Cultural, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei nº 14.399/2022), no âmbito do Município de São João – PE. A iniciativa tem por finalidade fomentar, valorizar e fortalecer as expressões culturais locais, por meio do apoio a ações e projetos desenvolvidos por agentes culturais que contribuam de forma efetiva para a promoção da cultura no município.
A ação é realizada com recursos do Governo Federal, repassados pelo Ministério da Cultura, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB). Para participar, é necessário efetuar a inscrição dentro do prazo estabelecido e atender aos requisitos previstos neste Edital.

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de São João-PE.
Deste modo, o Município de São João - PE, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no

Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).
2. INFORMAÇÕES GERAIS
2.1 Objeto do edital
O objeto deste edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de São João-PE.
2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 53 (cinquenta e três) projetos. Contudo, havendo disponibilidade orçamentária e interesse público devidamente justificado, o presente edital poderá ser suplementado. Nessa hipótese, caso exista saldo de recursos da PNAB proveniente de outros editais ou de rendimentos financeiros, o número de vagas poderá ser ampliado.
2.3 Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 166.944,02 (cento e sessenta e seis mil novecentos e quarenta e quatro reais e dois centavos).

A DESPESA CORRERÁ À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade Gestora

1 – Prefeitura Municipal de São João

Órgão Orçamentário: 23000 – Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Turismo – SECJET
Unidade Orçamentária: 23001 - Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Turismo – SECJET
Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 1301 – PROMOÇÃO E DIFUSÃO DA CULTURA LOCAL

Ação: 2.353 – Fomento Cultural das Ações Culturais do PNAB (Lei Nº 14.399/2022)

Despesa 598 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 719 – MSC/STN – 1.719.0000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento

Sobre o valor total a ser repassado pelo Município de São João–PE ao agente cultural, não incidirão Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços (ISS) nem outros tributos eventualmente relacionados à contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição
As inscrições estarão abertas no período de 29/04/2026 a 05/05/2026, devendo ser realizadas presencialmente na Casa da Cultura, localizada na Avenida Coronel João Fernandes, Centro, Município de São João, no horário das 08h às 14h.
2.5 Quem pode participar
Pode se inscrever no presente edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de São João-PE há no mínimo 02 anos.

Para fins deste edital, considera-se agente cultural toda pessoa física ou grupo de pessoas responsável pela criação, produção, difusão ou promoção de manifestações culturais, tais como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais e gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo sem constituição jurídica (isto é, sem inscrição no CNPJ), deverá ser indicada uma pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Execução Cultural. A representaçãoserá formalizada por meio de declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.
2.6 Quem NÃO pode participar
Não poderão se inscrever neste edital os agentes culturais que:
I – tenham participado diretamente das etapas de elaboração do edital, de análise de propostas ou de julgamento de recursos;
II – sejam cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, quando este tiver atuado nas etapas de elaboração do edital, de análise de propostas ou de julgamento de recursos; e
III – sejam ocupantes de cargos de Chefia do Poder Executivo (Governadores e Prefeitos), de Secretarias de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores e Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores e Ministros), do Ministério Público (Promotores e Procuradores) ou do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente estará impedido de concorrer neste edital caso se enquadre nas vedações previstas no item 2.6, e:

a) Quando tratar-se de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

A participação de agentes culturais em consultas públicas não configura, por si só, envolvimento direto na etapa de elaboração do edital. Assim, a simples presença do agente cultural em audiências ou consultas públicas não constitui impedimento para sua participação neste edital.

2.7 Quantidade de inscrições por Agente Cultural

Cada agente cultural poderá se inscrever neste edital em apenas uma categoria, sendo permitida a contemplação com, no máximo, um projeto.

É vedada a inscrição em mais de um edital no âmbito desta seleção, de modo que o agente cultural poderá participar de apenas um dos editais publicados (Edital nº 01/2026 ou Edital nº 02/2026).

3. ETAPAS
O presente edital compreende as seguintes etapas:
I – Inscrições: fase de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
II – Seleção: fase em que a comissão designada realiza a análise e a seleção dos projetos inscritos;
III – Habilitação: fase na qual os agentes culturais selecionados serão convocados para apresentação da documentação exigida;
IV – Assinatura do Termo de Execução Cultural: fase em que os agentes culturais habilitados serão convocados para a formalização do Termo de Execução Cultural.
4. INSCRIÇÕES
O agente cultural deverá realizar sua inscrição, preferencialmente de forma presencial, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esportes e Turismo de São João–PE (SECJET), situada na antiga estação ferroviária, no centro do município de São João–PE, mediante a entrega da seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido, conforme Anexo II;
b) Plano de Trabalho (Projeto), conforme modelo constante no Anexo III;
c) Documentação específica exigida para a Categorias na qual o projeto será inscrito, conforme Anexo I;
d) Autodeclaração Étnico-Racial, quando houver opção por concorrer às cotas, conforme modelo constante no Anexo VIII;
e) Declaração de Pessoa Com Deficiência, quando houver opção por concorrer às cotas, conforme modelo constante no Anexo IX;
f) Declaração de representação, no caso de inscrição realizada por grupo ou coletivo sem constituição jurídica (sem CNPJ); e,
g) Demais documentos que o agente cultural julgar necessários para subsidiar a avaliação do mérito cultural da proposta.
É de inteira responsabilidade do agente cultural o correto envio da documentação, bem como a veracidade das informações prestadas, a qualidade dos arquivos apresentados e sua legibilidade.
A inscrição implica a plena ciência e concordância do agente cultural com todas as disposições deste Edital, bem como com a Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), a Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), o Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
5. COTAS
5.1 Categorias de cotas
Ficam asseguradas cotas, em todas as categorias deste edital, destinadas a:
a) pessoas negras (pretas e pardas);
b) pessoas indígenas;
c) pessoas com deficiência;
d) pessoas em situação de vulnerabilidade social.
A distribuição das vagas destinadas a cada Categoria de cota encontra-se detalhada no Anexo I.
Para concorrer às cotas, o agente cultural deverá apresentar autodeclaração, em formato escrito, conforme modelo previsto neste edital.
5.2 Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas participarão, simultaneamente, da ampla concorrência e das vagas reservadas, sendo classificados de acordo com sua pontuação no processo seletivo.
Os candidatos optantes por cotas que alcançarem pontuação suficiente para classificação na ampla concorrência serão nela contemplados, não sendo computados para fins de preenchimento das vagas reservadas, as quais serão destinadas aos próximos candidatos cotistas, conforme ordem de classificação.
5.3 Desistência de candidatos cotistas
Em caso de desistência de candidato aprovado por meio das cotas, a vaga remanescente será destinada a outro candidato cotista, respeitada a ordem de classificação.
5.4 Remanejamento das cotas
Na hipótese de não haver número suficiente de propostas aptas para o preenchimento das vagas destinadas a determinada categoria de cota,

as vagas remanescentes serão, prioritariamente, remanejadas para outras categorias de cotas.
Persistindo a inexistência de candidatos aptos nas demais categorias de cotas, as vagas não preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem de classificação dos candidatos.

5.5 Procedimentos complementares de verificação

Para fins de verificação da autodeclaração, poderão ser adotados, isolada ou cumulativamente, os seguintes procedimentos:
I – procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração, para confirmação do pertencimento racial de pessoas negras (pretas ou pardas), com base em características fenotípicas;
II – apresentação de carta consubstanciada, em formato escrito, contendo a justificativa do pertencimento étnico-racial, conforme modelo constante no Anexo VIII;
III – apresentação de documento que comprove o pertencimento étnico indígena, emitido por liderança ou entidade representativa indígena, formalizada ou não;
IV – avaliação biopsicossocial, nos termos do §1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, podendo incluir laudo médico, certificado de pessoa com deficiência ou comprovante de recebimento do Benefício de Prestação Continuada (BPC);
V – adoção de outras estratégias que assegurem que as vagas de cotas sejam destinadas aos públicos previstos neste edital.

5.6 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

Pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ poderão concorrer às cotas, desde que atendam a, pelo menos, um dos seguintes critérios:
I – possuir, em seu quadro societário, maioria de pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
II – contar com pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III – apresentar equipe do projeto majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
IV – adotar outras formas de composição que assegurem o protagonismo desses grupos na execução do projeto.
Pessoas físicas integrantes da pessoa jurídica ou do coletivo sem CNPJ deverão apresentar Autodeclaração Étnico-racial, e, se houver Pessoa Com Deficiência (PCD), conforme modelos constantes nos Anexo VIII e IX, respectivamente, bem como a documentação complementar prevista neste edital.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

I. Preenchimento do modelo

O agente cultural deverá preencher o Anexo II – Formulário de Inscrição, bem como o Anexo III – Plano de Trabalho, que contempla a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural é o único responsável pela veracidade das informações prestadas, bem como pela correta apresentação dos documentos, isentando o Município de São João–PE de qualquer responsabilidade civil ou penal decorrente de dados inverídicos ou inconsistentes.

II. Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até maio de 2027.
As ações deverão ocorrer, preferencialmente, em espaços públicos e de acesso gratuito, com prioridade para atendimento a estudantes da rede pública de ensino, jovens, pessoas idosas, comunidades situadas em áreas periféricas e comunidades quilombolas.
A execução e a realização dos projetos serão acompanhadas pela Prefeitura Municipal de São João, através de órgão competente.

III. Custos do projeto

O agente cultural deverá preencher a Planilha Orçamentária constante no Plano de Trabalho (Anexo III), discriminando por Categoria, Descrição do Item, Justificativa, Unidade de Medida, Valor unitário, Quantidade e Valor Total.
Os valores deverão ser compatíveis com os praticados no mercado. Poderão ser indicadas referências de preços utilizadas como base para a composição orçamentária, de acordo com as características e a realidade do projeto.
O valor solicitado não poderá ultrapassar o limite máximo estabelecido para cada Projeto, conforme disposto no Anexo I deste edital.
O apoio financeiro concedido por meio deste edital poderá ser acumulado com recursos oriundos de leis de incentivo fiscal, patrocínio privado direto e outros programas ou apoios nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada a duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos para o custeio de um mesmo item de despesa.

IV. Recursos de acessibilidade

Os projetos deverão prever medidas de acessibilidade física, comunicacional e atitudinal, compatíveis com suas características, em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São consideradas medidas de acessibilidade:
I – Acessibilidade arquitetônica: recursos que garantam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos espaços onde serão realizadas as atividades culturais, bem como às áreas de apoio, tais como banheiros, alimentação e circulação;
II – Acessibilidade comunicacional: recursos que assegurem o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais resultantes do projeto;
III – Acessibilidade atitudinal: ações de sensibilização e capacitação de equipes para atendimento adequado a pessoas com deficiência, bem como incentivo à
participação de profissionais com deficiência na concepção e execução dos projetos culturais.
No caso específico de pessoas com deficiência, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas de promoção de protagonismo e participação:
I – adaptação de espaços culturais, incluindo residências inclusivas;
II – utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e recursos de desenho universal;
III – implementação de medidas de prevenção e eliminação de barreiras atitudinais;
IV – contratação de serviços de apoio por acompanhante;
V – oferta de ações formativas e capacitações em formatos acessíveis para pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Responsáveis pela análise dos projetos

A etapa de seleção será conduzida por Comissão de Seleção, que acompanhará os trabalhos da Comissão de Pareceristas contratados especificamente para este fim.
A Comissão de Pareceristas será responsável pela avaliação técnica e de mérito cultural dos projetos, devendo todas as atividades e deliberações serem devidamente registradas em ata.
A contratação dos pareceristas observará a previsão de até 5% (cinco por cento) dos recursos destinados à operacionalização, conforme estabelecido na Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), ciclo 2.
Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Acompanhamento, cabendo a Prefeitura Municipal de São João, em conjunto com as comissões competentes, a adoção das medidas necessárias para sua resolução.

7.2 Impedimentos para análise dos projetos

Os membros da Comissão de Seleção e seus respectivos suplentes ficam impedidos de participar da avaliação de projetos quando:
a) tiverem interesse direto na matéria;
b) tenham participado como colaboradores na elaboração do projeto;
c) no caso de inscrição de pessoa jurídica ou grupo/coletivo, tenham integrado o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos 2 (dois) anos, ou quando tais situações ocorrerem em relação a cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
d) sejam parte em processo judicial ou administrativo envolvendo o agente cultural, seu cônjuge ou companheiro.
Na hipótese de impedimento, o membro deverá comunicar imediatamente à Comissão, abstendo-se de atuar na análise do projeto, sob pena de nulidade dos atos praticados.
Para fins deste edital, consideram-se parentes até o terceiro grau: pai, mãe, filho(a), avô(ó), neto(a), bisavô/avó, bisneto(a), irmão(ã), tio(a), sobrinho(a), sogro(a), sogra, genro, nora, enteado(a) e cunhado(a).

7.3 Análise de mérito cultural

A Comissão de Pareceristas realizará a análise de mérito cultural dos projetos inscritos.
Entende-se por análise de mérito cultural a identificação e avaliação, de forma individual e contextual, dos aspectos relevantes de cada projeto cultural, considerando sua relevância artística, cultural e social, por meio da atribuição de notas fundamentadas, conforme Critérios de Avaliação estabelecidos no Anexo IV deste edital.
A análise será realizada de forma comparativa entre os projetos inscritos na mesma categoria, considerando seus impactos, pertinência

e relevância cultural, sendo a pontuação atribuída com base nessa comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária

A Comissão de Seleção realizará a análise da planilha orçamentária apresentada pelos agentes culturais, verificando a compatibilidade dos valores com os preços praticados no mercado.

Para tanto, poderão ser utilizados como referência tabelas de preços, parâmetros públicos ou outros instrumentos técnicos de verificação de compatibilidade de custos.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser total ou parcialmente glosados pela Comissão de Seleção quando, após análise técnica, forem considerados com valores incompatíveis com os praticados no mercado ou em desacordo com a natureza e a execução do projeto apresentado.

Em caso de discordância quanto às glosas realizadas, o agente cultural poderá interpor recurso, nos termos do item 7.6 deste edital.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado preliminar da etapa de seleção será publicado no Diário Oficial da AMUPE e no site oficial do Município de São João–PE.

Da decisão da etapa de seleção caberá recurso administrativo, dirigido à Comissão de Acompanhamento e aos Pareceristas, o qual deverá ser apresentado por escrito, devidamente assinado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado preliminar, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei nº 14.903/2024.

Recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado final da etapa de seleção no Diário Oficial da AMUPE e no site oficial do Município de São João–PE.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras: os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral na categoria de maiores números de inscritos.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

Somente os proponentes dos projetos selecionados serão convocados para a etapa de habilitação, devendo apresentar a documentação exigida, nos termos deste edital.

8.1 Documentação necessária

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá apresentar, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da publicação do resultado final da seleção, a documentação abaixo relacionada, de forma presencial ou por meio de representante devidamente constituído por procuração:

I – Pessoa Física:

a) Documento oficial de identificação com foto e CPF;

b) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidões negativas de débitos estaduais e municipais;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

e) Comprovante de residência, mediante apresentação de contas relativas ao domicílio ou declaração assinada pelo agente cultural.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas seguintes hipóteses:

I – agentes culturais pertencentes a comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;

II – agentes culturais pertencentes a populações nômades ou itinerantes;

III – agentes culturais em situação de rua.

II – Pessoa Jurídica

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Ato constitutivo atualizado (contrato social ou estatuto), conforme a natureza jurídica da entidade;

c) Documento de identificação do representante legal (RG e CPF);

d) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, quando se tratar de pessoa jurídica com fins lucrativos;

e) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidões negativas de débitos estaduais e municipais;

g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

III – Grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

a) Documento de identificação do representante do grupo (RG e CPF);

b) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, em nome do representante;

c) Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, em nome do representante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em nome do representante;

e) Comprovante de residência, em nome do representante, mediante apresentação de contas ou declaração assinada.

Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, desde que não contenham restrição expressa à celebração de instrumentos com a Administração Pública.

Somente os proponentes de projetos selecionados deverão apresentar a documentação exigida para essa etapa.

O agente cultural que possuir pendências junto ao ente público responsável pelo edital ou junto à União ficará impedido de receber os recursos previstos neste edital.

Na hipótese de inabilitação de proponentes selecionados, serão convocados os agentes culturais subsequentes, respeitada a ordem de classificação dos projetos.

8.2 Recurso da etapa de habilitação

Da decisão da etapa de habilitação caberá recurso administrativo, a ser dirigido à Prefeitura Municipal de São João–PE (SECJET), mediante apresentação presencial de requerimento, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado preliminar.

Recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

Após a análise dos recursos, será publicado o resultado final da etapa de habilitação no site oficial da AMUPE e do Município.

Encerrada esta etapa, não caberá novo recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, anexo Anexo V deste Edital, de forma presencial.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao instrumento a ser firmado entre o agente cultural selecionado e o Prefeitura Municipal de São João – PE, no qual estarão estabelecidas as obrigações das partes.

9.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária de sua titularidade, preferencialmente em instituição financeira pública, isenta de tarifas bancárias, destinada exclusivamente ao recebimento dos recursos deste Edital, em parcela única.

O Município não se responsabiliza pela eventual incidência de tarifas bancárias.

A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito do agente cultural. A data e o período para assinatura do Termo constam no cronograma de execução.

10. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos deverão exibir as marcas do Governo Federal e do Município de São João, de acordo com as orientações técnicas constantes no manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando-se as vedações previstas na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições), especialmente nos três meses que antecedem o pleito eleitoral.

O material de divulgação dos projetos e de seus produtos deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis às pessoas com deficiência, contendo informações claras sobre os recursos de acessibilidade adotados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção

pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

O monitoramento, a avaliação dos projetos e a prestação de contas serão realizados conforme os procedimentos descritos a seguir, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de São João – PE e dos agentes culturais contemplados.

11.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Prefeitura Municipal de São João - PE

O monitoramento e a avaliação dos projetos culturais contemplados serão realizados pela Prefeitura Municipal de São João – PE, por meio do acompanhamento da execução das ações previstas no Plano de Trabalho aprovado, incluindo a verificação do cumprimento do objeto, dos prazos estabelecidos e das condições pactuadas no Termo de Execução Cultural.

Para fins de acompanhamento, poderão ser utilizados instrumentos como análise documental, registros das atividades executadas, visitas técnicas e outros mecanismos que permitam aferir a adequada execução do projeto.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação, bem como a prestação de informações à administração pública, observarão o disposto na Lei nº 14.903/2024 e no Decreto nº 11.453/2023, considerando-se as exigências legais de simplificação e o foco no cumprimento do objeto.

11.2 Prestação de contas pelo agente cultural à Prefeitura Municipal de São João - PE

O agente cultural deverá prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto, conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital, evidenciando a execução das ações previstas no Plano de Trabalho aprovado, o cumprimento do objeto e os resultados alcançados.

O Relatório de Execução do Objeto deverá ser apresentado até o mês de maio de 2027, contado a partir do término da vigência do Termo de Execução Cultural.

A prestação de contas será orientada pelo princípio do foco no cumprimento do objeto, podendo ser subsidiada por registros das atividades realizadas, materiais

comprobatórios e demais evidências que demonstrem a execução do projeto, conforme orientações da administração pública.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I – quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto; ou

II – quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este item dispõe sobre as hipóteses de desclassificação de projetos, os procedimentos de acompanhamento das etapas do edital, os canais de obtenção de informações e a validade do resultado final.

12.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo implicarão na desclassificação do agente cultural.

12.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial do Município. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital, bem como a observância dos prazos, são de inteira responsabilidade dos agentes culturais.

Para tanto, os interessados deverão acompanhar as publicações no site oficial do Município, no mural da Estação da Cultura e nas mídias sociais oficiais.

12.3 Informações adicionais

Demais informações poderão ser obtidas presencialmente na Estação da Cultura do Município de São João, localizada na Avenida Joaquim Pereira dos Santos, s/n, Centro – São João – PE, bem como no site oficial: https://www.saojoao.pe.gov.br.

Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de São João.

12.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 6 (seis) meses, contados a partir da publicação do resultado final.

Anexos do Edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição Anexo III - Plano de Trabalho Anexo IV - Critérios de Avaliação

Anexo V - Termo de Execução Cultural Anexo VI - Relatório de Execução do Objeto

Anexo VII - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo Anexo VIII - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo IX – Autodeclaração Pessoa Com Deficiência Anexo X – Formulário de Apresentação de Recurso Anexo XI - Cronograma

São João 27/04/2026.

PEDRO NOGUEIRA DE MORAES NETO
Diretor De Cultura
Portaria 104/2026

Publicado por:
Luiz Gustavo Nunes Cabral
Código Identificador:9E17F640

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
DIRETORIA DE CULTURA DE SÃO JOÃO - EDITAL DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 02/2026 (REPUBLICAÇÃO)

EDITAL DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 02/2026 MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO PERNAMBUCO
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Este Edital de Execução Cultural para Premiação de Agentes Culturais tem por finalidade reconhecer e valorizar personalidades, entidades e grupos culturais que, ao longo dos anos, tenham contribuído de forma efetiva para o fortalecimento da cena cultural do Município de São João. A iniciativa é realizada com recursos do Governo Federal, repassados pelo Ministério da Cultura, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Para participar, é necessário efetuar a inscrição dentro do prazo estabelecido e atender aos requisitos previstos neste edital.

1. DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de São João – Pernambuco.

Deste modo, o Município de São João torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do Edital

O presente Edital tem por objeto a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural do Município de São João – Pernambuco, por meio do reconhecimento nas categorias descritas no Anexo I.

Trata-se, portanto, de premiação de caráter honorífico, destinada a reconhecer a trajetória e a contribuição já realizada pelos agentes culturais ao Município de São João – Pernambuco.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, sendo concedido por meio de pagamento direto ao contemplado, sem a imposição de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de celebração de instrumento jurídico e sem prestação de contas, nos termos da Lei nº 14.903/2024.

2.2 Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 12 (doze) agentes culturais, sendo 07 (sete) na categoria blocos carnavalescas e 05 (cinco) na categoria literatura voltadas à promoção e difusão de obras escritas.
Contudo, havendo disponibilidade orçamentária e interesse público devidamente justificado, este edital poderá ser suplementado, de modo que, existindo saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou de rendimentos financeiros, o número de vagas poderá ser ampliado.

2.3 Requisitos de participação

Para fins de participação neste Edital, o agente cultural deverá atender aos seguintes requisitos:
I – apresentar documentação que comprove sua trajetória artística ou cultural, compatível com a categoria escolhida;

II – enquadrar-se em uma das categorias previstas neste Edital (pessoa física, MEI, pessoa jurídica ou coletivo sem CNPJ);
III- no caso da categoria blocos carnavalescos, comprovar atuação tradicional no Município de São João – Pernambuco por período mínimo de 03 (três) anos, com histórico contínuo de participação em manifestações carnavalescas locais, devidamente demonstrado por meio de registros como fotografias, matérias, programações oficiais, entre outros;
IV – no caso da categoria literatura, comprovar atuação voltada à promoção e difusão de obras escritas, abrangendo os gêneros conto, poesia/poema, romance e literatura infantil e juvenil;
V- comprovar autoria, coautoria ou participação na produção de obras literárias (livros, cordéis, coletâneas, textos publicados em meios físicos ou digitais);
VI - demonstrar relevância cultural da atuação literária para a comunidade local, por meio de histórico, reconhecimento público ou impacto social das atividades desenvolvidas;
VII – realizar a inscrição dentro do prazo estabelecido e apresentar toda a documentação exigida;
VIII – não incorrer em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas neste Edital.
O não atendimento a quaisquer dos requisitos acima implicará o indeferimento da inscrição.

2.4 Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá premiação nos termos das categorias previstas no Anexo I deste Edital. O valor total destinado ao presente edital é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
O valor recebido por pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, não havendo incidência ou retenção do referido tributo sobre a quantia paga ao agente cultural.

Quanto às pessoas jurídicas, não haverá retenção do Imposto de Renda na fonte, podendo ocorrer à incidência posterior do tributo, cujo recolhimento será de responsabilidade do agente cultural, salvo nos casos de isenção legalmente prevista.
A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de São João
Órgão Orçamentário: 23000 – Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Turismo – SECJET
Unidade Orçamentária: 23001 - Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Turismo – SECJET
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 1301 – PROMOÇÃO E DIFUSÃO DA CULTURA LOCAL
Ação: 2.353 – Fomento Cultural das Ações Culturais do PNAB (Lei Nº 14.399/2022)
Despesa 598 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 719 – MSC/STN – 1.719.0000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento.

2.5 Quem pode participar

Poderá se inscrever neste Edital qualquer agente cultural que comprove atuação e contribuição artística ou cultural no Município de São João – Pernambuco há, no mínimo, 03 (três) anos.
Para os fins deste Edital, considera-se agente cultural toda pessoa ou grupo responsável por criar, produzir ou promover manifestações culturais, tais como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais e gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural poderá se inscrever nas seguintes categorias:

I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, entre outras);

III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, entre outras);
IV- Coletivo ou Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo sem constituição jurídica (sem CNPJ), deverá ser indicada uma pessoa física como responsável legal para fins de assinatura do Termo de Premiação Cultural. A representação será formalizada mediante declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V deste Edital.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou do julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, quando este tiver atuado nas etapas de elaboração do edital, análise de candidaturas ou julgamento de recursos;
II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores e Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores e Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores e Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotores e Procuradores).
O agente cultural que integre Conselho de Cultura poderá participar deste Edital, desde que não se enquadre nas hipóteses de impedimento previstas neste item.
No caso de agentes culturais constituídos como pessoas jurídicas, estarão impedidas de participar aquelas cujos sócios, diretores ou administradores se enquadrem nas situações descritas acima.

A participação em consultas públicas, audiências ou escutas sociais não caracteriza participação direta na elaboração do edital, não constituindo impedimento para participação neste certame.

2.7 Quantidade de inscrições por Agente Cultural

Cada agente cultural poderá se inscrever neste Edital em apenas uma categoria, sendo permitida a contemplação com, no máximo, uma premiação.
É vedada a inscrição em mais de um edital no âmbito desta seleção, de modo que o agente cultural poderá participar de apenas um dos editais publicados (Edital nº 01/2026 ou Edital nº 02/2026).

3. ETAPAS

O presente Edital será executado por meio das seguintes etapas:
a) **Inscrição** – fase destinada à apresentação das candidaturas pelos agentes culturais;
b) **Seleção** – fase em que a comissão de avaliação analisará e selecionará as candidaturas inscritas;
c) **Habilitação** – fase em que os agentes culturais selecionados serão convocados para apresentação da documentação exigida;
d) **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – fase em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinatura do respectivo termo.

4. INSCRIÇÕES

4.1 Prazo de inscrição
As inscrições estarão abertas no período de **29/04/2026 a 05/05/2026**, devendo ser realizadas **presencialmente** na Casa da Cultura, localizada na Avenida Coronel João Fernandes, Centro, Município de São João, no horário das 08h às 14h.
4.2 Como se inscrever
O agente cultural deverá protocolar, de forma física, a seguinte documentação:

a) Formulário de inscrição (Anexo II);
b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de São João – Pernambuco, de qualquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, folhetos, matérias jornalísticas, páginas da internet, entre outros, desde que relacionados à categoria para a qual está sendo realizada a inscrição;
c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo ou grupo sem CNPJ;
d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, quando houver interesse em concorrer às cotas.
O agente cultural é responsável pelo envio da documentação, bem como pela veracidade das informações prestadas e pela qualidade do material apresentado.
A inscrição implica plena concordância com as regras e condições estabelecidas neste Edital, bem como com as disposições da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.740/2023 e do Decreto nº 11.453/2023.

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam asseguradas cotas em todas as categorias deste Edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas);

b) pessoas indígenas;

c) pessoas com deficiência.

A distribuição das cotas por categoria encontra-se detalhada no Anexo I deste Edital.

Para concorrer às cotas, o agente cultural deverá apresentar autodeclaração, a ser formalizada exclusivamente por escrito constante no Anexo VII e VIII correspondente deste Edital.
5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas participarão, simultaneamente, da ampla concorrência, podendo ser selecionados conforme sua pontuação ou classificação no processo seletivo.
Os agentes culturais optantes pelas cotas que alcançarem pontuação suficiente para classificação dentro das vagas de ampla concorrência não ocuparão as vagas reservadas às cotas, sendo contemplados pela ampla concorrência, com a consequente destinação da vaga de cota ao próximo candidato optante, observada a ordem de classificação.
5.3 Desistência do optante pelas cotas
Em caso de desistência de agente cultural aprovado nas vagas destinadas às cotas, a vaga remanescente será preenchida por outro candidato optante pelas cotas, observada a ordem de classificação.
5.4 Remanejamento das cotas
Na hipótese de não haver candidaturas aptas em número suficiente para o preenchimento das vagas destinadas a determinada categoria de cotas, as vagas remanescentes serão, prioritariamente, destinadas às demais categorias de cotas.
Persistindo a ausência de candidatos aptos nas demais categorias de cotas, as vagas não preenchidas serão revertidas para a ampla concorrência, sendo destinadas aos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e os coletivos sem CNPJ poderão concorrer às cotas, desde que atendam a, pelo menos, um dos seguintes requisitos:
I – pessoas jurídicas cujos sócios sejam, em sua maioria, pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança;
III – pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ cuja equipe seja majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
IV – outras formas de composição que assegurem o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo/coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que integrem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ deverão apresentar autodeclaração, conforme os modelos constantes nos Anexos VII e VIII deste Edital.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1 Quem analisa as candidaturas

As candidaturas serão avaliadas por uma Comissão de Seleção, cujas atividades serão devidamente registradas em ata.
A Comissão será composta por pareceristas externos contratados e por Comissão de Acompanhamento, designada por meio de portaria específica.
6.2 Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da Comissão de Seleção e seus respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:
I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, grupo ou coletivo, tenham integrado o quadro societário da pessoa jurídica ou participado do grupo/ coletivo nos últimos 02 (dois) anos, bem como quando tais situações se verifiquem em relação a cônjuge, companheiro ou parente, inclusive por afinidade, até o terceiro grau;
III - sejam parte em processo judicial ou administrativo em face do agente cultural, de seu cônjuge ou companheiro.

Verificada qualquer hipótese de impedimento, o membro deverá comunicar imediatamente à Comissão e se abster de atuar, sob pena de nulidade dos atos praticados.
Para os fins deste item, consideram-se parentes até o terceiro grau: pais, filhos, avós, netos, bisavós, bisnetos, irmãos, tios, sobrinhos, sogros, genros, noras, enteados e cunhados.
6.3 Análise das candidaturas

A etapa de seleção consistirá na análise da trajetória do agente cultural, considerando sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural do Município de São João – Pernambuco. A avaliação será realizada mediante atribuição fundamentada de notas, conforme os critérios estabelecidos no Anexo IV deste Edital.
Serão desclassificadas as candidaturas que apresentarem, em seus documentos comprobatórios, quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, nos termos do art. 3º, inciso IV, da Constituição Federal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
A análise considerará os critérios individuais de cada candidatura, bem como seus impactos e relevância social em comparação com os demais inscritos na mesma categoria, sendo a pontuação atribuída de forma comparativa.
6.4 Recursos na Etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial, no site oficial do Município de São João – Pernambuco e na AMUPE.
Da decisão proferida na fase de seleção caberá recurso dirigido ao Município, a ser protocolado presencialmente na Estação da Cultura, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei nº 11.740/2024.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no mural da Casa da Cultura do Município de São João, bem como no portal oficial do Município e na AMUPE.
Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo estabelecido.

Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da respectiva pasta.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos inicialmente a ela destinados poderão ser remanejados para outra categoria no âmbito deste Edital, observada a ordem de classificação por maior pontuação.

Na hipótese de não preenchimento integral das vagas previstas neste Edital, os recursos remanescentes poderão ser destinados a outros editais vinculados à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

7.1 Etapa De Habilitação

Após a divulgação do resultado final da seleção, os agentes culturais contemplados serão convocados para a etapa de habilitação, devendo apresentar a documentação exigida neste Edital.

7.2 Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural selecionado deverá protocolar, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do resultado final da seleção, a documentação de habilitação, por meio físico, na Casa da Cultura, conforme relação a seguir:

a) Pessoa física:

I – documento de identificação oficial com foto e CPF (ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, entre outros);

II – comprovante de residência, mediante apresentação de conta relativa ao domicílio ou declaração assinada pelo agente cultural. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas seguintes hipóteses:

a) agentes culturais pertencentes a comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;

b) agentes culturais pertencentes a populações nômades ou itinerantes;

c) agentes culturais em situação de rua.

III – cópia do cartão bancário, preferencialmente de conta no Banco do Brasil.

b) Pessoa Jurídica:

I – documento de identificação do representante legal com RG e CPF

(ex.: Carteira de Identidade, CNH, entre outros);

II – atos constitutivos (contrato social, no caso de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, no caso de organizações da sociedade civil);

III – certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, no caso de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS.

c) Grupo ou Coletivo sem Personalidade Jurídica (sem CNPJ):

I – documento de identificação do representante do grupo, contendo RG e CPF (ex.: Carteira de Identidade, CNH, entre outros);

II – comprovante de residência em nome do representante, mediante apresentação de conta relativa ao domicílio ou declaração assinada.

Na hipótese de inabilitação de agentes culturais contemplados, serão convocados os candidatos subsequentes, observada a ordem de classificação, para apresentação da documentação de habilitação.

7.3 Recursos da etapa de Habilitação

Da decisão proferida na fase de habilitação caberá recurso dirigido ao Município de São João, a ser protocolado por meio físico na Estação da Cultura, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado.

Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo estabelecido.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado em mural na Estação da Cultura do Município de São João, bem como no site oficial da Prefeitura e na AMUPE.

Após essa etapa, não caberá interposição de novos recursos.

8. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Concluída a etapa de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado para assinatura do Termo de Premiação Cultural, conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital.

O pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária de titularidade do agente cultural, indicada no formulário de inscrição.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura e na AMUPE.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital, bem como a observância dos prazos estabelecidos, será de inteira responsabilidade dos agentes culturais, que deverão atentar-se às publicações no site oficial e nas mídias sociais institucionais.

Na contagem dos prazos previstos neste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, sendo os prazos contados em dias corridos, salvo quando houver previsão expressa de contagem em dias úteis.

9.2 Informações adicionais

As demais informações poderão ser obtidas por meio do site oficial da Prefeitura ou presencialmente na Casa da Cultura.

Os casos omissos serão dirimidos pela autoridade competente da respectiva pasta.

9.3 Validade do resultado

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação do resultado final.

9.4 Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias
Anexo II - Formulário de Inscrição Anexo III – Trajetória cultural
Anexo IV - Critérios de avaliação
Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
Anexo VI - Termo de Premiação Cultural
Anexo VII - Autodeclaração Étnico-racial
Anexo VIII - Autodeclaração para pessoa com deficiência
Anexo lX – Formulário de apresentação de recurso da etapa de seleção Anexo X- Cronograma de execução

São João/PE, 27 de abril de 2026.

PEDRO NOGUEIRA DE MORAES NETO
- Diretor de Cultura - Portaria de Nomeação nº 104/2026

Publicado por:
Luiz Gustavo Nunes Cabral
Código Identificador:CD8C2BC4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13031/2026

CONTRATO Nº 13031/2026, assinado em 27/04/2026.

Objeto: Locação de veículo tipo van, destinado ao transporte de pacientes com mobilidade reduzida em tratamento de saúde.

Processo Administrativo nº SESAU-13029/2026.

Modalidade: Dispensa sem Disputa nº SESAU-DE-005/2026.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ nº 11.238.483/0001-83,

CONTRATADO: 64.736.783 FRANCISCO LEITE DE OLIVEIRA FILHO, CNPJ nº 64.736.783/0001-59.

Valor Global: R$ 58.023,00 (cinquenta e oito mil e vinte e três reais).

Vigência Inicial: 27 de Abril de 2026.

Vigência Final: 26 de Abril de 2027.

SAULO ALVES GOMES BARROS -
Secretário Municipal de Saúde.

São José do Belmonte - PE, 27 de Abril de 2026.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:F227D2E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07003/2026

CONTRATO Nº 07003/2026, assinado em 27/04/2026.

Objeto: OBRAS DE INFRAESTRUTURA CIVIL E ESTABILIZAÇÃO DE TERRENOS.

Processo Administrativo nº 07001/2026.

Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº PMSJB-CO-002/2026.

CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: CONSTRUTORA GONÇALO LTDA, CNPJ nº 17.480.342/0001-59.

Valor Global: R$ 3.324.967,75 (três milhões, trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Vigência Inicial: 28 de Abril de 2026.

Vigência Final: 27 de Julho de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES -
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 27 de Abril de 2026.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:C83EE46D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08007/2026

CONTRATO Nº 08007/2026, assinado em 27/04/2026.

Objeto: Aquisição de medicamentos veterinários para atender ao Programa Cavalos da Pedra do Reino.

Processo Administrativo nº PMSJB--08003/2026.

Modalidade: Dispensa sem Disputa nº PMSJB-DE004/2026.

CONTRATANTE: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: RANCHO ALEGRE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ nº 12.798.443/0001-59.

Valor Global: R$ 14.090,20 (quatorze mil, noventa reais e vinte centavos).

Vigência Inicial: 27 de Abril de 2026.

Vigência Final: 26 de Abril de 2027.

VINICIUS MARQUES ALVES -
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 27 de Abril de 2026.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:6BD01866

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL NÚMERO DA LICENÇA: 0008/2026 NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2613602.0010.2026.0008.4-04 MODALIDADE DA LICENÇA: LICENÇA SIMPLIFICADA – LS

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São José do Egito-PE (SAMA), torna público que foi DEFERIDO o Licenciamento Ambiental a seguir identificado: Licença Ambiental Simplificada, requerente Prefeitura De São José Do Egito, CNPJ 11.354.180/0001-26, endereço Praça Seresteiro João Pequeno, 15, Bairro Do Centro, São José do Egito-PE, CEP 56.700-000, Protocolo 2613602.0010.2026.0008.4-04, Número da Licença 0008/2026, Válida até 27/04/2030, O projeto enquadra-se na Tipologia de Obras Diversas, subtipologia Empreendimentos de Urbanização, Subtipologia de Classe Revitalizações/Requalificação de espaços públicos; Código 10.7.1-D (acima 500 a 1.000m²) do anexo I da Lei Estadual nº 14.249/2010, cujo objetivo consistirá na instalação e funcionamento da Areninha Pernambuco, medindo uma área total de 821,17m² a ser instalado a Rua Projetada as margens da PE-320, S/N, Riacho do meio, São José do Egito-PE.

Publicado por:
Rosângela Viana Gomes
Código Identificador:EDFF9178

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
Licitação Exclusiva ME/EPP
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de geradores de 180Kva e 200Kva silenciado, na tensão de 220/380V, bem como a manutenção preventiva, corretiva e preditiva, para atender as necessidades do PNI e do Hospital e Maternidade Petronila Campos respectivamente, no Município de São Lourenço da Mata/PE, de acordo com as condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor Máximo Estimado: R$ **105.624,72 (Cento e cinco mil seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos)**. Critério de julgamento: Menor preço unitário por item. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 10:00 horas do dia 28/04/2026; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 13/05/2026; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 11:00 horas do dia 13/05/2026. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site - Portal da Transparência: saolourencodamata.pe.gov.br, bem como no endereço: Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro. São Lourenço da Mata.

São Lourenço da Mata, 28de abril de 2026.

GLEYCE CAVALCANTI
Pregoeira

Publicado por:
Gleyce Cavalcanti Dos Santos Silva
Código Identificador:CB4626BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº890/2025

PORTARIA Nº 890/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **JOSÉ MARTINS DOS SANTOS NETO,** inscrito (a) no **CPF- 669.036.534-49,** gozo de férias relativas ao período de **2023/2024,** exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação,** a partir do dia 10 de novembro de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 2108/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 06 de novembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:43B325D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº891/2025

PORTARIA Nº 891/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **JOSÉ LOPES PEREIRA NETO,** inscrito (a) no **CPF- 689.448.884-34,** gozo de férias relativas ao período de **2023/2024,** exercendo a função de **JARDINEIRO,** lotado(a) no(a) **Coordenadoria de Limpeza Urbana,** a partir do dia 10 de novembro de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 2113/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 07 de novembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:570EB648

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº892/2025

PORTARIA Nº 892/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **JOSÉ LOPES PEREIRA NETO,** inscrito (a) no **CPF- 689.448.884-34,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **JARDINEIRO,** lotado(a) no(a) **Coordenadoria de Limpeza Urbana,** a partir do dia 11 de dezembro de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 2114/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 07 de novembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:0E394419

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº893/2025

PORTARIA Nº 893/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **JOSÉ FERNANDO DA SILVA,** inscrito (a) no **CPF- 217.839.004-82,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** lotado(a) no(a) **Hospital Maternidade Petronila Campos,** a partir do dia 03 de dezembro de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 2105/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 07 de novembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:BB9CD047

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº894/2025

PORTARIA Nº 894/2025-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RE S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **JOSÉ FERNANDO DA SILVA, CPF:217.839.004-82, Mat:0232-8, Concessão da Licença Prêmio,** referente ao **3º decênio**, exercendo a função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** lotado(a) no(a), **Hospital Maternidade Petronila Campos,** conforme requerimento protocolado sob o nº **2206/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 07 de novembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:FD316BE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº895/2025

PORTARIA Nº 895/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **IRANILDO DA SILVA OLIVEIRA,** inscrito (a) no **CPF- 115.181.494-64,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde,** a partir do dia 10 de novembro de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 2015/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 07 de novembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:061133B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº896/2025

PORTARIA Nº 896/2025-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município.

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **EDEGILSA MARIA DA SILVA VIANA, Mat: 2004-08,** inscrito(a) no **CPF: 961.787.444-04,** exercendo a função de **PROFESSORA,** lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL OLIVIA JOSEFA DA SILVA, Gozo da Licença Prêmio,** por um período de **06 (seis) meses,** referente ao **1º decênio,** a partir do dia 03 de novembro de 2025, conforme requerimento protocolado sob o nº **1992/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 11 de novembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:5FE43624

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº898/2025

PORTARIA Nº 898/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA,** inscrito (a) no **CPF- 831.902.444-72,** gozo de férias relativas ao período de **2023/2024,** exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado(a) no(a) **SÃO LOURENÇO PREVI,** a partir do dia 11 de novembro de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 2048/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 13 de novembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:1C27369E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº899/2025

PORTARIA Nº 899/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ERIVALDO PONTES DO NASCIMENTO,** inscrito (a) no **CPF- 718.685.934-87,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AGENTE DE ENDEMIAS,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde,** a partir do dia 01 de dezembro de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 2039/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 13 de novembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:4289B756

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº901/2025

PORTARIA Nº 901/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ROSEANE DE FRANÇA LIMA,** inscrito (a) no **CPF- 519.337.054-34,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde,** a partir do dia 17 de novembro de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 2046/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 13 de novembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:BD9248A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº902/2025

PORTARIA Nº 902/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **LUCIANA FRANCISCA NUNES,** inscrito (a) no **CPF- 035.650.784-05,** gozo de férias relativas ao período de **2023/2024,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde,** a partir do dia 11 de novembro de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 2047/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 13 de novembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:8641A0ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº903/2025

PORTARIA Nº 903/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **EDUARDO PEDRO DA SILVA,** inscrito (a) no **CPF- 045.851.424-10,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AGENTE DE ENDEMIAS,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde,** a partir do dia 01 de dezembro de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 2040/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 13 de novembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:E8F2B536

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº904/2025

PORTARIA Nº 904/2025-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município.

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **MARIA DO CARMO BATISTA DA SILVA, Mat: 1384-6,** inscrito(a) no **CPF: 684.773.764-68,** exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Finanças, Gozo da Licença Prêmio,** por um período de **06 (seis) meses,** referente ao **1º decênio,** a partir do dia 10 de novembro de 2025, conforme requerimento protocolado sob o nº **2025/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 13 de novembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:19A3A227

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº905/2025

PORTARIA Nº 905/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença Maternidade**,** por um período de **180 (cento e oitenta**) **dias,** a servidora contratada, **MARIA JOSÉ DA SILVA ESPINDOLA,** inscrita no **CPF: 100.678.214-13,** exercendo o cargo de **PSICÓLOGA,** lotada no(a) **Secretaria de Educação**, a partir de **25 de outubro de 2025**, conforme atestado e Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o nº **2038/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 13 de novembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:555314BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº906/2025

PORTARIA Nº 906/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença Maternidade**,** por um período de **180 (cento e oitenta**) **dias,** a servidora contratada, **ERIKA VANESSA RIBEIRO DE BARROS,** inscrita no **CPF: 095.719.954-60,** exercendo o cargo de **DENTISTA,** lotada no(a) **Secretaria de Saúde**, a partir de **11 de setembro de 2025**, conforme atestado e Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o nº **2037/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 13 de novembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:9CE198B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº907/2025

PORTARIA Nº 907/2025-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RE S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ROBERTO ADRIANO DA SILVA BARROS, CPF:810.304.364-87, Mat:1065-2, Concessão da Licença Prêmio,** referente ao **2º decênio**, exercendo a função de **PROFESSOR,** lotado(a) no(a), **Colégio Municipal Doutor Luiz Corrêa,** conforme requerimento protocolado sob o nº **2019/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 13 de novembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:B18B3B38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº908/2025

PORTARIA Nº 908/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

READAPTAR, pelo período de **06** (**seis**) meses, a servidora efetiva, **NIELY PEREIRA DE PAULA SILVA,** inscrito(a) no **CPF: 053.393.124-02,** exercendo a função de **PROFESSORA I**, lotado(a), na **Creche Municipal Idalina Bezerra,** a partir de 26 de outubro de 2025. conforme laudo médico da Junta Médica Municipal, em anexo e requerimento protocolado sob o **nº 2031/2025.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 13 de outubro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:A49F4E25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº909/2025

PORTARIA Nº 909/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

READAPTAR, pelo período de **06** (**seis**) meses, a servidora efetiva, **TEREZA VIRGINIA ALVES DO NASCIMENTO,** inscrito(a) no **CPF: 710.884.744-20,** exercendo a função de **PROESSORA I**, lotado(a), na **Escola Municipal Santa Rosa,** a partir de 21 de outubro de 2025. conforme laudo médico da Junta Médica Municipal, em anexo e requerimento protocolado sob o **nº 2029/2025.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 13 de novembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:66ED5147

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº910/2025

PORTARIA Nº 910/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **30 (trinta) dias,** ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MARIA JOSÉ FELIX DE MELO,** inscrito(a) **CPF: 767.971.804-06,** exercendo o cargo de **PROFESSORA,** lotado(a) no(a) **Escola Municipal Paulo Gomes de Araújo,** a partir de 24 de outubro de 2025, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o n° **2032/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 18 de novembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:AFAEB226

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº911/2025

PORTARIA Nº 911/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **90 (noventa) dias,** ao(à) servidor(a) efetivo(a), **AURELIANO SOARES GUEDES,** inscrito(a) **CPF: 665.569.294-68,** exercendo o cargo de **PROFESSOR II,** lotado(a) no(a) **Escola Municipal Apolônio Sales,** a partir de 25 de setembro de 2025, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o n° **2030/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 13 de novembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:1D00E13D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº912/2025

PORTARIA Nº 912/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **57 (cinquenta e sete) dias,** ao(à) servidor(a) efetivo(a), **LIDYANE VANESSA RODRIGUES DE LIRA,** inscrito(a) **CPF: 038.544.314-57,** exercendo o cargo de **PROFESSORA I,** lotado(a) no(a) **Escola Municipal Jair Pereira,** a partir de 07 de outubro de 2025, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o n° **2033/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 14 de novembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:A8B8C8CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº913/2025

PORTARIA Nº913/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **17 (dezessete) dias,** ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MANOELE VINENTE LEÃO,** inscrito(a) **CPF: 000.268.112-94,** exercendo o cargo de **PROFESSORA I,** lotado(a) no(a) **Creche Municipal Tio Dudu,** a partir de 08 de outubro de 2025, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o n° **2036/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 14 de outubro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:227AA704

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº914/2025

PORTARIA Nº 914/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **21 (vinte e um) dias,** ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ANA PAULA COSTA DE SOUSA,** inscrito(a) **CPF: 039.620.654-90,** exercendo o cargo de **PROFESSORA I,** lotado(a) no(a) **Escola Municipal Padre João Barbalho,** a partir de 13 de outubro de 2025, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o n° **2034/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 14 de novembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:F363AA40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº915/2025

PORTARIA Nº 915/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **29 (vinte e nove) dias,** ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MARIANA ALVES DA SILVA,** inscrito(a) **CPF: 065.877.194-90,** exercendo o cargo de **PROFESSORA i,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação,** a partir de 01 de outubro de 2025, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o n° **2033/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 14 de novembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:721F1E62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº916/2025

PORTARIA Nº 916/2025-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **FRANCINEIDE MARTA MARIA BARRETO LOPES, CPF:455.835.444-49, Mat:9682-4, Concessão da Licença Prêmio,** referente ao **2º decênio**, exercendo a função de **PROFESSORA,** lotado(a) no(a), **Escola Municipal Doutor Augusto Lucena,** conforme requerimento protocolado sob o nº **2068/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 18 de novembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:A86A67F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº917/2025

PORTARIA Nº 917/2025-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município.

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **SOLANGE MARIA DA SILVA, Mat: 3348-8,** inscrito(a) no **CPF: 744.622.884-91,** exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado(a) no(a) **Junta de Serviço Militar, Gozo da Licença Prêmio,** por um período de **03 ((três) meses,** referente ao **3º decênio,** a partir do dia 18 de novembro de 2025, conforme requerimento protocolado sob o nº **2067/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 17 de novembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:7904DF71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº927/2025

PORTARIA Nº 927/2025-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município.

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **MARILUCE ARAÚJO DA SILVA FREITAS, Mat: 0215-2,** inscrito(a) no **CPF sob o nº: 867.227.944-15,** exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE FINANÇAS, Gozo da Licença Prêmio,** por um período de **06 (seis) meses,** referente ao **2º decênio,** a partir do dia 01 de dezembro de 2025, conforme requerimento protocolado sob o nº **2080/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 26 de novembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:CEF0074B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº928/2025

PORTARIA Nº 928/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **JOSÉ AUGUSTO BARBOSA DA SILVA,** inscrito(a) no **CPF sob o nº: 192.004.473-68,** gozo de férias relativas ao período de **2023/2024,** exercendo a função de **GARI,** lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO AMARO ALVES DE SOUZA,** a partir do dia 05 de janeiro de 2026. Conforme requerimento protocolado sob o **nº 2076/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 26 de novembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:B2BAD2B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº929/2025

PORTARIA Nº 929/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **45 (quarenta e cinco) dias,** ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ELEN DE CARVALHO RAMOS,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 073.896.344-56,** exercendo o cargo de **PROFESSORA,** lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL JOSUÉ PEREIRA,** a partir de 16 de outubro de 2025, conforme Laudo Médico da junta médica municipal anexado ao requerimento protocolado sob o n° **2074/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 26 de novembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:69C8B7FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº930/2025

PORTARIA Nº 930/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **90 (noventa) dias,** ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ANDRÉIA EWEN SERAFIM FERREIRA,** inscrito(a) **CPF sob o nº: 028.881.834-20,** exercendo o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE,** a partir de 27 de outubro de 2025, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o n° **2075/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 26 de novembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:D55DD796

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº931/2025

PORTARIA Nº 931/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **GILVANETE GERMANA DO NASCIMENTO FONSECA,** inscrito(a) no **CPF sob o nº: 689.454.004-78,** gozo de férias relativas ao período de **2022/2023,** exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL HERMINO MOREIRA DIAS,** a partir do dia 27 de novembro de 2025. Conforme requerimento protocolado sob o **nº 2095/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 28 de novembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:74EA4B84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº932/2025

PORTARIA Nº 932/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **KÁTIA SUELY DA SILVA,** inscrito(a) no **CPF sob o nº: 715.582.764-91,** gozo de férias relativas ao período de **2023/2024,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **UBS-UMUARAMA,** a partir do dia 01 de dezembro de 2025. Conforme requerimento protocolado sob o **nº 2092/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 28 de novembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:C996DD47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº933/2025

PORTARIA Nº 933/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA FILHO,** inscrito(a) no **CPF sob o nº: 236.019.734-72,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **MOTORISTA,** lotado(a) no(a) **COORDENADORIA DE LIMPEZA URBANA,** a partir do dia 02 de janeiro de 2026. Conforme requerimento protocolado sob o **nº 2091/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 28 de novembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:3DB297AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº934/2025

PORTARIA Nº 934/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o P.C.C.2022, Mudança de Faixa Salarial por tempo de serviço**, 25 (vinte e cinco**) anos, a servidora efetiva, **DIVANIA FREIRE DOS SANTOS ROCHA,** inscrita no **CPF sob o nº 898.714.644-87**, exercendo a função de **Professora,** lotada na **Escola Municipal Inácio Gomes.** Conforme requerimento protocolado sob o nº **2093/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal São Lourenço da Mata, em 28 de novembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:D564B795

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº936/2025

PORTARIA Nº 936/2025-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município.

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **EDILSON VIEIRA DA SILVA, Mat: 0855-8,** inscrito(a) no **CPF sob o nº: 657.969.184-00,** exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS, Gozo da Licença Prêmio,** por um período de **03 (três) meses,** referente ao **3º decênio,** a partir do dia 08 de dezembro de 2025, conforme requerimento protocolado sob o nº **2099/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 28 de novembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:98B756DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº937/2025

PORTARIA Nº 937/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora efetiva, **VANESSA CAROLINA DA SILVA,** inscrita no **CPF sob o n°: 097.570.204-19, licença para casamento,** por um período de **08 (oito) dias,** exercendo a função de **PROFESSORA,** lotada na **Creche Vovó Rosa Rendall,** a partir do dia 19 de novembro de 2025, conforme Certidão de Casamento anexada ao requerimento protocolado sob o nº **2088/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 01 de dezembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:A8E77A02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº938/2025

PORTARIA Nº 938/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MANUELLA DA SILVA BEZERRA,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 052.104.974-10,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE,** a partir do dia 05 de janeiro de 2026. Conforme requerimento protocolado sob o **nº 2103/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 02 de dezembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:809A06D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº939/2025

PORTARIA Nº 939/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o P.C.C.2022, Mudança de Faixa Salarial por tempo de serviço**, 25 (vinte e cinco**) anos, ao servidor efetivo, **JÚLIO FERREIRA PENA,** inscrito no **CPF sob o nº 831.865.814-00**, exercendo a função de **Professor,** lotado na **Escola Municipal Inácio Gomes da Silva.** Conforme requerimento protocolado sob o nº **2105/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal São Lourenço da Mata, em 01 de dezembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:5DF1B7D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA
AUTORIZAÇAO DE CONTRATACAO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

UNIDADE GESTORA: **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA - PE**.

CONTRATADO: **MARCONI FRANCISCO DA COSTA MENDES FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL E ADVOCACIA,** inscrita no CNJP sob o nº **49.245.584/0001-54**;

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).**

1. DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DO REGIMENTO INTERNO DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA/PE, SOB A JUSTIFICATIVA DE REVISAR E MODERNIZAR A LEGISLAÇÃO EM RELAÇÃO AO ATUAL TEXTO CONSTITUCIONAL E AS NORMAS DE CARÁTER NACIONAL.**

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se no art. 74, III, alínea "c" da Lei 14.133/2021, o que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº Lei n. 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. **Considerando** que o caso ora em análise se enquadra no art. 74, III, c da Lei 14.133/2021.

3.2. **Considerando** finalmente que as justificativas constantes no Termo de Referência - TR apontam para a viabilidade e possibilidade legal da referida contratação.

3.3. **DECLARO INEXIGÍVEL**, a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para fins de contratação do referido objeto, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, publique-se o ato que autoriza a presente contratação direta.

Serrita/PE, 17 de abril de 2026

JOSE FABIO DA CRUZ
Presidente

Publicado por:
José Fábio da Cruz
Código Identificador:52FB7FFE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 014/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA - PE
CONTRATADO: MARCONI FRANCISCO DA COSTA MENDES FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL E ADVOCACIA, inscrita no CNJP sob o nº 49.245.584/0001-54;

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DO REGIMENTO INTERNO DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA/PE, SOB A JUSTIFICATIVA DE REVISAR E MODERNIZAR A LEGISLAÇÃO EM RELAÇÃO AO ATUAL TEXTO CONSTITUCIONAL E AS NORMAS DE CARÁTER NACIONAL.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 010101 CAMARA MUNICIPAL
FUNCIONAL: 01.031.0001.2008.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PODER LEGISLATIVO
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor Total: R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).

Vigência: 09 (nove) meses.

Fundamentação Legal: O presente contrato é firmado com base no artigo 74, inciso III, C, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021.

Serrita/PE, 17 de abril de 2026.

Publicado por:
José Fábio da Cruz
Código Identificador:B745462E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº. 043/2026 - DISPENSA Nº. 018/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ nº 11.361.250/0001-73, torna público aos interessados que realizará Processo Licitatório na modalidade Dispensa, nos termos do Artigo n° 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 005/2024, conforme os critérios e procedimentos definidos no Aviso de Contratação Direta e demais anexos publicado no portal da Transparência (https://serrita.pe.gov.br/licitacao.php), objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CAÇAMBA HIDRÁULICA USO GERAL 7T DE 1 EIXO, EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERRITA-PE.** Recebimento das propostas de preços das empresas interessadas **até o dia 30 de abril de 2026 às 13h59min horário local**. As propostas protocoladas serão julgadas no dia **04 de maio de 2026 de às 09:00 hrs. Raimundo Leonilson Batista,** Agente De Contratação**.**

Serrita - PE, 27 de abril de 2026.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:CE4ADC50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

O Agente de Contratação (Pregoeiro) Municipal da Prefeitura Municipal de Serrita/PE comunica aos interessados que no dia **11 de maio de 2026, às 09:00 horas**, haverá Pregão na Forma Eletrônica, por meio da plataforma BLL COMPRAS, cito https://bll.org.br/, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO NA FORMA PARCELADA, EVENTUAL E FUTURO, DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SERRITA-PE E DOS SEUS SETORES VINCULADOS, DURANTE O UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,**. O Edital pode ser acessado através dos links: https://bll.org.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://serrita.pe.gov.br/licitacao.php.

Serrita - PE, 27 de abril de 2026.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA,
Agente De Contratação.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:9B92FE03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 019 DE 01 de ABRIL DE 2026.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Serrita/PE, parcela de área de posse localizada no Sítio Bezerro, zona rural do Município de Serrita/PE, destinada à construção de equipamento esportivo para a comunidade local.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO, SEBASTIÃO ALEUDO BENEDITO SANTOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 74 da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA;

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação em favor do Município de Serrita/PE, a parcela de imóvel localizado na Zona Rural serritense, com uma área de 962,00 m² (novecentos e sessenta e dois metros quadrados), iniciando-se a descrição deste perímetro partindo do ponto V1 de coordenada geográfica 7°47'26.47"S, 39°19'52.88"O, ao ponto V2 de coordenada geográfica 7°47'26.87"S, 39°19'52.14"O, com azimute 117° 02' 32" e comprimento de 26,00m, ao Norte confronta-se com terreno de João José de Carvalho; Partindo do ponto V2 de coordenada geográfica 7°47'26.87"S, 39°19'52.14"O, ao ponto V3 de coordenada geográfica 7°47'27.94"S, 39°19'52.70"O, com azimute 207° 02' 51" e comprimento de 37,00m, ao Leste confronta-se com terreno de João José de Carvalho; Partindo do ponto V3 de coordenada geográfica 7°47'27.94"S, 39°19'52.70"O, ao ponto V4 de coordenada geográfica 7°47'27.53"S, 39°19'53.45"O, com azimute 297° 04' 28" e comprimento de 26,00m, ao Sul confronta-se com terreno de João José de Carvalho; Partindo do ponto V4 de coordenada geográfica 7°47'27.53"S, 39°19'53.45"O, ao ponto V1 de coordenada geográfica 7°47'26.47"S, 39°19'52.88"O, com azimute 27° 02' 51" e comprimento de 37,00m, ao Oeste confronta-se com terreno de João José de Carvalho.

Parágrafo único: As coordenadas descritas no *caput* estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se

representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000.

Art. 2º Fica instituída cláusula de reversão, segundo a qual a área desapropriada deverá ser utilizada exclusivamente para a implantação de equipamento esportivo, revertendo-se ao patrimônio do possuidor original, caso não seja cumprida a destinação prevista neste Decreto, sem ônus para o Município.

Art. 3º A desapropriação de que trata este Decreto será efetivada de forma amigável, mediante expressa concordância do possuidor, sem pagamento de indenização, com a consequente transferência da posse e dos direitos possessórios ao Município, conforme condições a serem formalizadas em instrumento próprio.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que, nos termos da Lei Orgânica Municipal em seu art. 97, § 1º, publiquei este ato por afixação, em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura.
O referido é verdade. Dou fé.

Serrita-PE, em 01/04/2026.

BRUNA QUEZADO
Sec. de Administração

Art. 5º Ficam revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Serrita/PE, em 01 de ABRIL de 2026.

SEBASTIÃO ALEUDO BENEDITO SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:AAB9F4F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISOS DE LICITAÇÃO

ESTADO DE PERNAMBUCO. PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA. **AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026** - Aquisição. Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social e Fundo Geral. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material de Expediente, destinados as Secretarias de Saúde, Assistência Social, Educação e Fundo Geral Sertânia - PE. Data da Abertura: 13 de maio de 2026, às 08:00h. Saúde: R$ 392.730,93 (trezentos e noventa e dois mil, setecentos e trinta reais e noventa e três centavos), Educação: R$ 579.998,45 (quinhentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos), Assistência Social: R$ 287.188,19 (Duzentos e oitenta e sete mil, cento e oitenta e oito reais e dezenove centavos) e Fundo Geral: R$ 252.184,85 (duzentos e cinquenta e dois mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Informações: Segunda a Sexta – feira, de 08:00 às 14:00h. no prédio da Prefeitura/Setor de Licitações, Praça Dr. João Pereira Vale, Nº 20, Centro – Sertânia – PE. E nos E-mails: sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com.

GABRIEL SOUSA SOARES -
Pregoeiro.

ESTADO DE PERNAMBUCO. PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA. **AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026** - Aquisição. Secretarias de Saúde e Desenvolvimento Social. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento Parcelado de Gêneros Alimentícios, destinados aos Fundos Municipais de Saúde e Desenvolvimento Social de Sertânia – PE. Data da Abertura: 13 de maio de 2026, às 13:00h. Saúde: R$ 928.313,30 (novecentos e vinte e oito mil, trezentos e treze reais e trinta centavos) e Assistência Social: R$ 1.954.884,60 (um milhão, novecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos). Informações: Segunda a Sexta – feira, de 08:00 às 14:00h. no prédio da Prefeitura/Setor de Licitações, Praça Dr. João Pereira Vale, Nº 20, Centro – Sertânia – PE. E nos E-mails: sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com.

GABRIEL SOUSA SOARES -
Pregoeiro.

ESTADO DE PERNAMBUCO. PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA. **AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026**- Aquisição. Fundo Geral. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção, destinado as Secretarias Vinculadas ao Fundo Geral do Município de Sertânia – PE. Data da Abertura: 14 de maio de 2026, às 08:00h. Valor estimado: R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais). Informações: Segunda à Sexta – feira, de 08:00 às 14:00h. no prédio da Prefeitura/Setor de Licitações, Praça Dr. João Pereira Vale, Nº 20, Centro – Sertânia – PE. E nos E-mails: sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com.

GABRIEL SOUSA SOARES -
Pregoeiro.

Edital disponível em www.portaldesertania.com.br

Publicado por:
Luciana Estelita Lafayette Rabelo
Código Identificador:E01ADC03

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 057/2026

PORTARIA N° 057 /2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva MÁRCIA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES, matrícula 000470, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o período de 02 (dois) meses, do 2º período aquisitivo 2004/2014, com data retroativa a partir de 13/04/2026 a 12/06/2026, conforme requerido protocolo nº 3595/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Sirinhaém - PE, 27 de abril de 2026.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Sthefanie Gomes da Silva
Código Identificador:5DC60871

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 081/2025, 082/2025, 083/2025 084/2025, 085/2025, 086/2025.

Pregão Eletrônico Nº 006/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025. Serviços. Locação de veículos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Solidão e suas secretarias. Correção de matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/04/2026, Edição 4081 (Ano XVII), página 168 – ONDE SE LÊ: "CONTRATO 221/2025", LEIA-SE "FISIOLAB SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 18.638.521/0001-34", LEIA-SE "B P M SERVICOS LTDA, CNPJ nº 04.494.106/0001-40". Informações, na Prefeitura: R Luiz Carolino de Siqueira, 184 - Centro, das 08: às 13:hs, de seg. a sexta, fone: 87 3830-1141/40, ou, pelo e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:222EEE0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS 063/2026

Pregão Eletrônico Nº 011/2026

Processo: Nº: 016/2026, Pregão Eletrônico Nº 011/2026. Comissão de Contratação. Serviços. Objeto: Contração de médico especialista em cardiologia para realização de consultas médicas cardiológicas, avaliação clínica, emissão de pareceres técnicos e laudos de exames cardiológicos, bem como acompanhamento de pacientes e realização de avaliações pré-operatórias e pósoperatórias, visando atender às demandas da rede municipal de saúde, com a realização mínima de 30 (trinta) atendimentos mensais, distribuídos em pelo menos 2 (dois) dias de atendimento por mês no município de Solidão-PE. Contrato 063/2026, Contratada: CLINICA SAMED LTDA, CNPJ nº 02.865.868/0001-80, Valor Global: R$ 90.712,80. Vigência dos contratos: 27/04/2026 à 27/04/2027.

Solidão/PE, 27/04/2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:C3F656FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00014/2026

Processo Licitatório Nº: 00085/2026. Concorrência Eletrônica Nº 00014/2026. Serviço de Engenharia. Tipo menor preço. Contratação de empresa do ramo de engenharia para Construção de uma Escola Municipal em Chã do Marinheiro, Surubim/PE, através do Convênio SEE nº 048/2025 – Secretaria Estadual de Educação e Prefeitura de Surubim. Valor: R$ 4.472.770,98 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, setecentos e setenta reais e noventa e oito centavos). Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 08 de junho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeiturasurubim.pe.gov.br/;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3634-1156, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis.

Surubim, 27 de abril de 2026.

ANA LÚCIA SILVA DE SANTANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Viviane Suellem Amorim e Silva
Código Identificador:432FA5BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA DE NOTIFICAÇÃO E CITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PAR Nº 27/2026

CARTA DE NOTIFICAÇÃO E CITAÇÃO
Ilmo(a). Sr(a) representante da:
SF COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 55.772.813/0001-91, com sede na Av. Doutor Francisco Correia, 3500, Pixete, São Lourenço da Mata, CEP: 54.725-000; por seu Administrador/sóci/procurador Severino Florencio da Silva.

Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 27/2026. Investigada: empresa SF COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ nº 55.772.813/0001-91, com sede na Av. Doutor Francisco Correia, 3500, Pixete, São Lourenço da Mata, CEP: 54.725-000

A Senhora **ÉRIKA FERNANDA SILVA**, na qualidade de membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização, constituída via Portaria Republicada nº 051, de 2 de fevereiro de 2026, por ato do prefeito de Surubim, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA** a Vossa Senhoria a instauração **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 27/2026**, deflagrado para apurar a prática de possível conduta administrativa de *dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, n*o âmbito do Contrato nº 00002/2026 referente ao Processo de Licitação nº 00031/2025, Pregão Eletrônico nº 00008/2025, praticada pela empresa **SF COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 55.772.813/0001-91, com sede na Av. Doutor Francisco Correia, 3500, Pixete, São Lourenço da Mata, CEP: 54.725-000**, cujo objeto foi: Contratação de gêneros alimentícios destinados às cozinhas comunitárias, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos do município de Surubim-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no contrato, com valor total estimado em R$ 385.117,00. A conduta da empresa, em tese, afronta o inciso ll c/c inciso VII do artigo 155 da Lei 14.133/2021, razão pela qual a CPAR concluiu pela citação. **Considerando-se V. Sa. devidamente cientificada para os devidos efeitos legais**, a partir da data da ciência deste documento, especialmente, para assegurar o direito, **no prazo de quinze dias úteis,** após o recebimento desta, a **apresentar defesa prévia por escrito**, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, em consonância com a súmula nº 5 do STF. Fica assegurado o direito de acesso ao processo no horário de expediente, na sede da Prefeitura de Surubim, situada na Rua João Batista, nº 80, Centro, Surubim/PE, CEP 55.750.000. Tel. 81 3634 1156. e-mail - CPAR.SURUBIM2025@outlook.com.

Sala das Reuniões da CPAR, em 27 de abril de 2026.

ÉRIKA FERNANDA SILVA
Membro da CPAR

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:2C3C1A88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA DE NOTIFICAÇÃO E CITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PAR Nº 28/2026

CARTA DE NOTIFICAÇÃO E CITAÇÃO
Ilmo(a). Sr(a) representante da:
BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº 38.329.458/0001-61, com sede na Rua Antonio Virgilio Busnello, 237, Bela Vista, Erechim, Rio Grande do Sul/RS, CEP: 99.704-056; por sua Administradora/sócia/procuradora Catia Manoela Gasparetto.

Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 28/2026. Investigada: empresa BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº 38.329.458/0001-61, com sede na Rua Antonio Virgilio Busnello, 237, Bela Vista, Erechim, Rio Grande do Sul/RS, CEP: 99.704-056

A Senhora **ÉRIKA FERNANDA SILVA**, na qualidade de membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização, constituída via Portaria Republicada nº 051, de 2 de fevereiro de 2026, por ato do prefeito de Surubim, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA** a Vossa Senhoria a instauração **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 28/2026**, deflagrado para apurar a prática de possível conduta administrativa de *dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, n*o âmbito do Contrato nº 00037/2026 referente ao Processo de Licitação nº 00017/2025, Pregão Eletrônico nº 00005/2025, praticada pela empresa **BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 38.329.458/0001-61, com sede na Rua Antonio Virgilio Busnello, 237, Bela Vista, Erechim, Rio Grande do Sul/RS, CEP: 99.704-056**, cujo objeto foi: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos com o objetivo de atender as necessidades do município de Surubim-PE, durante um período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos constantes no contrato, com valor total estimado em R$ 45.000,00. A conduta da empresa, em tese, afronta o inciso ll c/c inciso VII do artigo 155 da Lei 14.133/2021, razão pela qual a CPAR concluiu pela citação. **Considerando-se V. Sa. devidamente cientificada para os devidos efeitos legais**, a partir da data da ciência deste documento, especialmente, para assegurar o direito, **no prazo de quinze dias úteis,** após o recebimento desta, a **apresentar defesa prévia por escrito**, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, em consonância com a súmula nº 5 do STF. Fica assegurado o direito de acesso ao processo no horário de expediente, na sede da Prefeitura de Surubim, situada na Rua João Batista, nº 80, Centro, Surubim/PE, CEP 55.750.000. Tel. 81 3634 1156. e-mail - CPAR.SURUBIM2025@outlook.com.

Sala das Reuniões da CPAR, em 24 de abril de 2026.

ÉRIKA FERNANDA SILVA
Membro da CPAR

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:BA20A228

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 009/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026

Processo Nº: 009/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00009/2026. Compra. Tipo menor preço. Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Ataúdes Fúnebres e Serviços de Translado de Corpos, de forma parcelada, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Mulher de Tabira – PE. Valor: R$192.856,41.Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 14 de Maio de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.tabira.pe.gov.br; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis.

Tabira, 27/04/2026.

AURYSIA LIBERAL PEREIRA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:CD34CCC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 019/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026

Processo Nº: 019/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00016/2026. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Equipamentos e Eletrodomésticos destinados à Casa de Apoio, à Unidade Básica de Saúde da Granja e a diversos setores, pelo período de 12 (doze) meses, com o objetivo de atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Valor: R$363.311,49.Abertura da sessão pública: 08:05 horas do dia 14 de Maio de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.tabira.pe.gov.br; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis.

Tabira, 27/04/2026.

AURYSIA LIBERAL PEREIRA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:8ABFD234

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 022/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

Processo Nº: 022/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00014/2026. Compra. Tipo menor preço. Aquisição imediata e urgente de Veículo com Caçamba Okm e Equipamento Cesto Aéreo para utilização na Iluminação Pública visando atender a Secretaria de Obras e InfraEstrutura do Município de Tabira/PE. Valor: R$400.239,80.Abertura da sessão pública: 08:05 horas do dia 08 de Maio de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.tabira.pe.gov.br; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis.

Tabira, 23/04/2026.

AURYSIA LIBERAL PEREIRA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:A02A5179

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO PMT Nº 034/2026, DISPENSA ELETRÔNICA PMT Nº 004/2026. Objeto Nat.: **Compras -** Objeto Descr. **Aquisição de tanques pipas agrícolas com capacidade entre 4.000L e 6.000L, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Tacaratu/PE, conforme Convênio Transferegov.br nº 921107/2021, do Ministério da Agricultura e Pecuária.** Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM,** Valor máximo aceitável global: **R$ 65.399,34 (sessenta e cinco mil trezentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos). Início do recebimento das propostas: 28/04/2026 às 18:00h**. **Encerramento do recebimento das propostas: 04/05/2026 às 18:00h** (horário de Brasília). Seguindo a Lei 14.133/21 o julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tacaratu/PE, **27/04/2026**.

PEDRO APOSTOLO MANGABEIRA FILHO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:D4DFB0A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO FMST Nº 004/2026, PREGÃO ELETRÔNICO FMST Nº 002/2026. Objeto Nat.: **Serviços -** Objeto Descr. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRITORIALIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE TACARATU-PE, COM FOCO NO FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.** Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL,** Valor máximo aceitável global: **R$ 168.581,60 (cento e sessenta e oito mil quinhentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).** Início do acolhimento das propostas: **28/04/2026 às 18:00h.** Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **12/05/2026 às 08:30h.** Abertura da sessão de lances: **12/05/2026, às 09:00h** (horário de Brasília). Seguindo a Lei 14.133/21 o julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tacaratu/PE, **27/04/2026**.

PEDRO APOSTOLO MANGABEIRA FILHO -
Pregoeiro.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:2D8CCC22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO FMST Nº 005/2026, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS FMST Nº 003/2026. Objeto Nat.: **Compras** - Objeto Descr. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACARATU-PE,** Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM .**Valor máximo aceitável global: **R$ 2.284.155,00 (dois milhões duzentos e oitenta e quatro mil cento e cinquenta e cinco reais).** Início do acolhimento das propostas: **28/04/2026 às 18:00h.** Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **12/05/2026 às 12:30h.** Abertura da sessão de lances: **12/05/2026, às 13:00h** (horário de Brasília). Seguindo a Lei 14.133/21 o julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tacaratu/PE, **27/04/2026**.

PEDRO APOSTOLO MANGABEIRA FILHO -
Pregoeiro.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:3FE04839

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO FMST Nº 006/2026, PREGÃO ELETRÔNICO FMST Nº 004/2026. Objeto Nat.: **Serviços -** Objeto Descr. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AO PROCESSO DE GERENCIAMENTO, COM UTILIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE GESTÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA, NO MUNICÍPIO DE TACARATU/PE.** Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** Valor máximo aceitável global: **R$ 234.204,60 (duzentos e trinta e quatro mil duzentos e quatro reais e sessenta centavos).** Início do acolhimento das propostas: **28/04/2026 às 18:00h.** Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **13/05/2026 às 08:30h.** Abertura da sessão de lances: **13/05/2026, às 09:00h** (horário de Brasília). Seguindo a Lei 14.133/21 o julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tacaratu/PE, **27/04/2026**.

PEDRO APOSTOLO MANGABEIRA FILHO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:27C86CE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMST Nº 007/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA FMST Nº 001/2026
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PORTE 3, NA ALDEIA FOLHA BRANCA, NO MUNICÍPIO DE TACARATU/PE, CONFORME PROPOSTA SISMOB Nº 09188.9370001/23-002.** Objeto Nat: **Serviços** - Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL** - Valor máximo aceitável: **R$ 1.916.467,22 (um milhão, novecentos e dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos).** Início do acolhimento das propostas: **28/04/2026 às 18h00min.** Data limite para impugnação e pedidos de esclarecimento: **11/05/2026 às 23h59min.** Data final para envio das propostas e documentos de habilitação: **14/05/2026 às 10h30min.** Início da sessão pública (disputa): **14/05/2026 às 11h00min (horário de Brasília).** O julgamento será realizado por meio do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Mais informações podem ser obtidas na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Pedro Toscano, nº 349, Centro, Tacaratu/PE, CEP: 56.480-000, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **licitacaotacaratu@gmail.com**, bem como no site oficial: **https://www.tacaratu.pe.gov.br/transparencia**.

Tacaratu/PE, 27 de abril de 2026.

PEDRO APÓSTOLO MANGABEIRA FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:C5CFBFF1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 015/2026 – Pregão Eletrônico - SRP Nº 011/2026 - Objeto: contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de uniformes e materiais acessórios personalizados, destinados ao Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, Centro de Referência da Assistência Social (PAIF), Centro de Referência Especializado da Assistência Social (PAEFI), Programa Criança Feliz, Cadastro Único e Cozinha Comunitária, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Tamandaré/PE. Data e hora da abertura: 13/05/2026 às 09h00min (horário de Brasília/DF), no site: www.bnc.org.br. Os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos no site: www.bnc.org.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro – Tamandaré – PE, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: licitacaotamandare@gmail.com.

Tamandaré, 27 de abril de 2026.

DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA -
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:6DAB4B48

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DA DECISÃO DE ANULAÇÃO

EXTRATO DA DECISÃO DE ANULAÇÃO

Referência: Processo de Apuração e Aplicação de Penalidade nº 005/2026.

Empresa: BEMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA,inscrita no CNPJ sob o nº 48.495.866/0001-47

Decisão:Anular, de ofício, todos os atos processuais praticados a partir da decisão de reconsideração, inclusive a decisão final proferida, por vício de legalidade insanável, bem como determinar o retorno dos autos ao momento imediatamente anterior ao ato viciado.

Toritama, 27 de abril de 2026.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ellen Gabrielly Vieira Silva
Código Identificador:1DA6C384

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

À,

Empresa: **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUTIRAO,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.557.444/0001-83**.

CONSIDERANDO o **Processo PMT Nº 073/2025**, na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO PMT Nº 001/2025**, **CREDENCIAMENTO PMT Nº 006/2025** Constitui objeto do presente a Aquisição de alimentos de agricultores familiares (hortifrutigranjeiros), por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Aquisição de Alimentos prevista na Lei n° 14.628/2023 e" regulamentada pelo Decreto Federal n° 11.802/2023 e Resolução GGPAA n° 21/2025, visando atender as necessidades do Município de Toritama-PE.

CONSIDERANDO o termo de autorização da contratação realizado no dia **17/04/2026**, que teve como licitante vencedor: **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUTIRAO** no valor de **R$ 839,16 (oitocentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos).**

Convocamos os vencedores supramencionados para assinatura dos Contratos, que de acordo com o subitem 05.01 do edital, os referidos vencedores terão o prazo de 10 (dias) consecutivos para assinatura dos contratos, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Secretaria de Administração
SECRETÁRIA VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Fundo Municipal de Saúde de Toritama
SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Fundo Municipal de Assistência Social
SECRETÁRIA ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:A2D1D4D3

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMT Nº 035/2023
PROCESSO LICITATÓRIO PMT nº 021/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 010/2023

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Toritama, inscrita no CNPJ 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, A COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA.**

CONTRATADA:INOVVE TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.339.142/0001-16.

OBJETO: Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses da Prestação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e serviços correlatos, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), em regime de empreitada por preço unitário para o Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificação contidos no Apêndice Único

do Anexo IV do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.

VALOR GLOBAL: **R$ 315.810,00 (trezentos e quinze mil, oitocentos e dez reais).**

DATA DE VIGÊNCIA: 27/04/2026 à 27/04/2027

DATA DA ASSINATURA:27/04/206

Secretaria de Administração
SECRETÁRIA: VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia
SECRETÁRIO: ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO

Fundo Municipal de Saúde de Toritama
SECRETÁRIO: ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Fundo Municipal de Assistência Social de Toritama
SECRETÁRIA: ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES

Companhia de Trânsito e Transporte Urbano de Toritama
DIRETOR PRESIDENTE: DANIEL BEZERRA DA SILVA NETO

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:EBCABD04

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 082/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC Nº 014/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Dorival José Pereira, 1.561, – Toritama - Pernambuco - CEP: 55125-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

DETENTORA:J SANTOS EDIFICAÇÕES E REFORMAS LTD, inscrita no CNPJ/ME sob o nº **50.450.441/0001-63**.

OBJETO:O presente aditivo tem como objeto o acréscimo do item 5, da Ata de Registro de Preços.

VALOR ACRESCIDO:R$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 21/04/2026

Secretaria de Administração
VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES
Secretária:

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:622451F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUC
PORTARIA SECT Nº 002/2026

O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 44, de 13 de outubro de 2025, e:

CONSIDERANDOa necessidade de prospecção de mercado para subsidiar futura contratação, por meio de chamada pública, de solução educacional digital com acesso remoto voltada ao ensino da Língua Inglesa, compreendendo disponibilização de conteúdo pedagógico estruturado e em meio físico, recursos didáticos interativos, formação continuada de professores, suporte técnico especializado e serviço de *mentoring*;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), na qualidade de membros(as), para comporem a Comissão de Avaliação dos Projetos Educacionais inscritos na Chamada Pública:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	ÓRGÃO
ALBERTINO SEVERINO DOS SANTOS JUNIOR	PROFESSOR DE INGLES	982558	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ALEX VASCONCELOS GOMES	PROFESSOR DE INGLES	982554	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CLAUDIO GLEBSON SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR DE INGLES	984913	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EDVALDO JOSE DA SILVA	PROFESSOR DE INGLES	989761	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JESUS MISSIAS DO NASCIMENTO FERREIRA	PROFESSOR DE INGLES	982597	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
MARCOS ANTONIO DA SILVA	PROFESSOR DE INGLES	989583	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RICHARD CAVALCANTI SANTOS	PROFESSOR DE INGLES	982556	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SEVERINO ANTONIO TORRES JUNIOR	PROFESSOR DE INGLES	982557	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Art. 2ºA comissão será responsável por avaliar os projetos educacionais inscritos na chamada pública, considerando as especificidades dos materiais apresentados, tais como: qualidade pedagógica, alinhamento aos objetivos educacionais, variedade de recursos, adequação ao público-alvo e à faixa etária, acessibilidade da estrutura, relação custo-benefício, apresentação visual e relevância.

Art. 3º Compete à Comissão de Avaliação elaborar ao final da apreciação dos projetos educacionais parecer deliberativo.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Toritama, 27 de abril de 2026.

ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria Nº 318/2025

Publicado por:
Áureo Saturnium da Silva Falcão
Código Identificador:204E3AE4

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PMT Nº 021/2026 - LEILÃO ELETRÔNICO PMT Nº 001/2026. OBJETO: **alienação de 5 (cinco) veículos da Prefeitura de Toritama, do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia**, valor total avaliado de **R$ 95.200,00 (noventa e cinco mil e duzentos reais)**. A sessão ocorrerá por meio do link www.lancecertoleiloes.com.br, conforme edital. Data: **21/05/2026**; Horário: **10h00min (horário de Brasília/DF)**. Informações adicionais: Edital e outras informações podem ser obtidos no endereço Av. Dorival José Pereira, nº 1561, Tavares Martins, Toritama/PE, no horário das 08:00 às 17:00 hs (horário local), de segunda a sexta-feira, por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com, através do link lancecerto@lancecertoleiloes.com.br ou através do link https://transparencia.toritama.pe.gov.br/app/pe/toritama/1/licitacoes.

Toritama/PE, 27 de abril de 2026.

KAIC FIRMO DE MOURA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Kaic Firmo de Moura
Código Identificador:F01AE1B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº 012 / 2021

Extrato 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2021. Prorrogação do prazo e execução do contrato Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação dos serviços de elaboração, produção e gravação de spots para rádio, TV, veículo móvel de publicidade, internet, sites e apresentação/locução de eventos/cerimoniais. Como também, edição e apresentação, semanalmente, de programas institucionais da Prefeitura Municipal de Triunfo/PE, **Contratada**: **THYAGO ANDRE DE SOUZA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.218.9000/0001-66; **Prazo Inicial**: 12 (doze) meses; **Nova Vigência**: Até 01 de Março de 2027; **Fundamentação Legal**: artigo 57, § 1º, II e § 2º, do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/1993 da Lei 8666/93.

Triunfo, em 27 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:ED14A52A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITACAO

PROCESSO: 012/2026. **COMISSÃO:** Agente de Contratações. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 006/2026. **NATUREZA DO OBJETO:** Serviços. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de **materiais gráficos diversos**, conforme Termo de Referência. **VALOR MÁXIMO ADMITIDO:** R$ 332.830,76 (trezentos e trinta e dois mil oitocentos e trinta reais e setenta e seis centavos). **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 11/05/2026 às 10:00. O edital está disponível: site https://licitatupanatinga.com.br/ ou https://www.tupanatinga.pe.gov.br. Fone 87 3856-1156.

Tupanatinga, 27 de abril de 2026.

FABRICIO GOMES DA SILVA
Agente de Contratações.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:474BF526

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

A Prefeitura Municipal de Verdejante – PE, no uso de suas atribuições legais, tendo sido obedecidos os prazos e princípios constantes da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a Empresa F LIMA DE CARVALHO CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 41.080.738/0001-93, estabelecida na Rua Moises Gonçalves lima, 105, centro Parnamirim/PE por intermédio do seu representante legal, o Sr. Fredson de Lima Carvalho, com valor global de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) proveniente dos itens descritos na proposta da empresa anexo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 que teve por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BASE ESTRUTURAL DESTINADA À INSTALAÇÃO DA IMAGEM DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**.**

Verdejante – PE, 16 abril de 2026

FRANCISCO DE ASSIS TAVARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:7C3B6526

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2026,
assinado em 20/04/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BASE ESTRUTURAL DESTINADA À INSTALAÇÃO DA IMAGEM DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. Processo Administrativo nº 022/2026. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 004/2026. CONTRATANTE: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, CNPJ nº 11.348.570/0001-93, CONTRATADO: F LIMA DE CARVALHO CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 41.080.738/0001-93.
Valor Global: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
Vigência Inicial: 20 de abril de 2026. Vigência Final: 20 de outubro de 2026.

Verdejante - PE, 20 de abril de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS TAVARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:580A97B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

MUNICIPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2026

O Município de Vertente do Lério-PE, por meio de sua Agente de Contratação, comunica a abertura do Processo Licitatório nº 017/2026 - Concorrência nº 002/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DO BINÁRIO DO CENTRO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO/PE, COMPREENDENDO PAVIMENTAÇÃO DE VIAS (LOTE 01) E CONSTRUÇÃO DE PONTILHÃO (LOTE 02).** O valor máximo estimado é LOTE 01 - R$ 501.678,93 (quinhentos e um mil seiscentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos) e LOTE 02 - R$ 501.377,01 (quinhentos e um mil trezentos e setenta e sete reais e um centavo). O recebimento das propostas terá início em 28 de Abril de 2026, às 08h00. O prazo limite para envio das propostas e habilitação será até as 08h00 do dia 03 de Junho de 2026, com início da disputa marcado para o mesmo

dia, às 10h00. O edital e demais informações poderão ser obtidos nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.pnpc.gov.br e https://www.bnc.org.br. Também poderão ser solicitadas via e-mail: cpl.vertentedolerio@gmail.com. Outras informações podem ser obtidas presencialmente na Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro, Vertente do Lério/PE, CEP 55.760-000, ou pelo telefone 0800 299 3135, no horário de atendimento das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vertente do Lério, 27/04/2026.

RAFAELA MARIA LIMA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:FD13D55E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO e HOMOLOGO o Proc. Licitatório nº 07/2026 – Credenciamento nº 02/2026, o qual tem como objeto o **Credenciamento de empresa especializada para contratações de exames de RAIO-X acompanhado do respectivo laudo, com vistas a atender as necessidades a Secretaria de Saúde de Vicência/PE**, por um período de 12 (doze) meses, em favor da empresa **ECAPE SERVICOS MEDICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **11.095.922/0001-46**, pelo valor global de R$ **26.858,40** (vinte e seis mil, e duzentos reais.

Vicência/PE, 22 de abril de 2026.

EVA MARIA DE ANDRADE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:3D7B0D8C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA - TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

O Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão - PE, comunica aos interessados o Termo de Ajuste de Contas em favor de Tâmara Nunes Cunha Serra, CPF: 578.194.754-04, brasileira, locador, residente e domiciliado em Recife - PE, denominado Ajustado dos quais prestou serviços entre setembro de 2024 a janeiro de 2026. O objeto do referido TAC é o reconhecimento de dívida correspondente a prestação de serviços de locação de imóvel, rua Melo Verçosa, Nº 350, sala 109, 1º andar, Matriz, Vitória de Santo Antão-PE. Sendo o Valor Total de*R$ 25.735,67 (vinte e cinco mil e setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos).*

ONDE SE LÊ: Vitória de Santo Antão - PE, 24 de janeiro de 2026.

LEIA-SE: **Vitória de Santo Antão - PE, 23 de março de 2026.**

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:C1D345BB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2026 - PREGÃO ELETRONICO N° 011/2026. Objeto: registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet do tipo: coffee break, lanche e almoço/jantar para servir nos eventos institucionais promovidos pela Prefeitura Municipal e Secretarias vinculadas. **Valor Máximo Estimado**: **R$ 481.808,40** (quatrocentos e oitenta e um mil, oitocentos e oito reais, quarenta centavos), conforme pesquisa de preços. **Recebimento de Propostas**: 28/04/2026, às 08:00h. **Abertura das Propostas:** 13/05/2026, às 09:00h. **Início das Disputa:** 13/05/2026, às 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link **https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao** eno site **https://bnccompras.com**. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 99518-0389 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão-PE, 27 de abril de 2026.

LUIZ HENRIQUE NUNES DE ARRUDA JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:CD9F907D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
ERRATA DO AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SUBSEQUENTES

Onde se Lê:
Vem **CONVOCAR** a licitante remanescente, na ordem de classificação, **VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI** CNPJ nº **35.458.953/0001-82**, classificada em segundo lugar no certame, para manifestar, no prazo de 03 (três) dias úteis, o seu interesse nos seguintes Item: 44 do Processo **Licitatório Nº 061/2025 – Pregão Eletrônico Nº 046/2025**

Leia-se:

Vem **CONVOCAR** a licitante remanescente, na ordem de classificação, **VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI** CNPJ nº **35.458.953/0001-82**, classificada em segundo lugar no certame, para manifestar, no prazo de 03 (três) dias úteis, o seu interesse nos seguintes Item**: 03** do Processo **Licitatório Nº 061/2025 – Pregão Eletrônico Nº 046/2025**

Vitória de Santo Antão-PE, 27 de abril de 2026.

ANA PAULA BEZERRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:F92A3020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
ERRATA DO AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SUBSEQUENTES

Onde se Lê:
Vem **CONVOCAR** a licitante remanescente, na ordem de classificação **MICROFORT INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 24675507000103**, classificada em segundo lugar no certame, para manifestar, no prazo de 03 (três) dias úteis, o seu interesse nos seguintes Item: 44 do Processo **Licitatório Nº 061/2025 – Pregão Eletrônico Nº 046/2025**

Leia-se:

Vem **CONVOCAR** a licitante remanescente, na ordem de classificação **MICROFORT INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 24675507000103**, classificada em segundo lugar no certame, para manifestar, no prazo de 03 (três) dias úteis, o seu interesse nos seguintes Item**: 09** do Processo **Licitatório Nº 061/2025 – Pregão Eletrônico Nº 046/2025**

Vitória de Santo Antão-PE, 27 de abril de 2026.

ANA PAULA BEZERRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:D8F3BE0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
ERRATA DO AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SUBSEQUENTES

Onde se Lê:
Vem **CONVOCAR** a licitante remanescente, na ordem de classificação, **YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, CNPJ: **53.307.127/0001-14**, classificada em segundo lugar no certame, para manifestar, no prazo de 03 (três) dias úteis, o seu interesse nos seguintes Item: 44 do Processo **Licitatório Nº 061/2025 – Pregão Eletrônico Nº 046/2025**

Leia-se:

Vem **CONVOCAR** a licitante remanescente, na ordem de classificação, **YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, CNPJ: **53.307.127/0001-14**, classificada em segundo lugar no certame, para manifestar, no prazo de 03 (três) dias úteis, o seu interesse nos seguintes Item**: 30** do Processo **Licitatório Nº 061/2025 – Pregão Eletrônico Nº 046/2025**

Vitória de Santo Antão-PE, 27 de abril de 2026.

ANA PAULA BEZERRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:277CB774

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 049/2026

Declara a nulidade do Decreto nº 091/2024, confirma a vigência ininterrupta do Decreto nº 011/2023, que instituiu a Unidade de Conservação Municipal Parque do Janga, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, inciso IX, da Lei Orgânica do Município do Paulista, e com fundamento no artigo 22, caput e parágrafo 7º, da Lei Federal nº 9.985/2000, no artigo 225 da Constituição Federal de 1988, no artigo 22 da Lei Municipal nº 4.333/2013 e nos artigos 126 e 127 da Lei Complementar nº 4.253/2012 (Plano Diretor Participativo do Paulista),
CONSIDERANDO o dever do Poder Público na defesa e preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida;

CONSIDERANDO que o meio ambiente ecologicamente equilibrado constitui direito fundamental de todos, nos termos do art. 225 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, §7º, da Lei Federal nº 9.985/2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC), que estabelece que a desafetação, redução ou extinção de Unidade de Conservação somente pode ocorrer mediante lei específica;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 091/2024 promoveu a revogação integral do Decreto nº 011/2023, o qual instituiu a Unidade de Conservação Municipal Parque do Janga, sem respaldo em lei formal, configurando vício insanável de legalidade;

CONSIDERANDO que atos administrativos praticados com vício de legalidade insanável são nulos de pleno direito, não gerando efeitos jurídicos válidos, e devem ser anulados pela própria Administração Pública no exercício do poder-dever de autotutela, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal e do artigo 53 da Lei Federal nº 9.784/1999, por simetria;
CONSIDERANDO o princípio da vedação ao retrocesso ambiental, amplamente reconhecido pela jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, que impede a redução injustificada do nível de proteção ambiental já alcançado;
CONSIDERANDO a necessidade de restabelecer a segurança jurídica, a legalidade administrativa e a proteção ambiental no território municipal;
CONSIDERANDO, por fim, que a nulidade do Decreto nº 091/2024, por operar efeitos *ex tunc*, implica que o Decreto nº 011/2023 jamais foi validamente revogado, permanecendo em vigor desde sua edição de forma ininterrupta;
DECRETA:
Artigo 1º Fica declarado nulo o Decreto Municipal nº 091/2024, por vício de legalidade insanável, consistente na revogação de Unidade de Conservação por ato do Poder Executivo sem o amparo de lei específica exigido pelo artigo 22, parágrafo 7º, da Lei Federal nº 9.985/2000.
Artigo 2º Em razão da nulidade declarada no artigo 1º, o Decreto Municipal nº 011/2023, de 01 de fevereiro de 2023, que instituiu a Unidade de Conservação Municipal Parque do Janga, confirma-se em plena vigência e eficácia de forma ininterrupta, nos exatos termos de sua redação original.
Artigo 3º São nulos e sem efeitos jurídicos os atos administrativos praticados com fundamento no Decreto nº 091/2024 que contrariem a manutenção, os limites territoriais e as finalidades de proteção da Unidade de Conservação Municipal Parque do Janga, cabendo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente identificar e adotar as providências necessárias ao desfazimento de tais atos, no prazo de sessenta dias contados da publicação deste Decreto.
Artigo 4º A Unidade de Conservação Municipal Parque do Janga permanece válida e plenamente eficaz, abrangendo a área definida no Decreto nº 011/2023, **sem prejuízo da proteção conferida à FURB Mata do Janga**, nos termos da Lei Municipal nº 4.333/2013.
Artigo 5º Fica alterado a redação do art. 8º do Decreto Municipal nº 011/2023, que passa a vigorar com seguinte redação:
"Artigo 8º - Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da criação da Unidade de Conservação Municipal Parque do Janga, para a elaboração do Plano de Manejo da Unidade."
Artigo 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 13 de março de 2026.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:0E91BF71

GABINETE DO PREFEITO
LEI 5.593/2026

EMENTA: Institui o Plano de Mobilidade Urbana do Paulista, cria o Sistema Municipal de Mobilidade Urbana, estabelece sua governança e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano de Mobilidade Urbana do Paulista – PLANMOB-PAULISTA, na forma do Anexo I desta Lei, instrumento oficial de política pública municipal para o planejamento, a execução e a avaliação das ações de mobilidade, acessibilidade, segurança viária, transporte público e logístico, sustentabilidade e inovação no território do Município, elaborado a partir das diretrizes da Lei Municipal nº 5.498/2025, em conformidade com a Política Nacional de Mobilidade Urbana instituída pela Lei Federal nº 12.587/2012 e com o Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257/2001.

Art. 2º - O Plano de Mobilidade Urbana do Paulista – PLANMOB-PAULISTA tem por objetivos promover o acesso universal à cidade por meio de sistema de mobilidade seguro, acessível, eficiente e sustentável, priorizando os modos de transporte não motorizados sobre os motorizados e o transporte coletivo sobre o transporte individual motorizado.

Parágrafo único. O PLANMOB-PAULISTA tem vigência contínua e será implementado segundo as diretrizes, metas, indicadores e cronograma nele previstos, observada a compatibilização com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 3º - O conteúdo técnico, as diretrizes estratégicas, as metas quantificadas, os indicadores de desempenho, os programas e projetos prioritários e o cronograma de implementação do PLANMOB-PAULISTA constam do Anexo I desta Lei.

Art. 4º - Para fins desta Lei, consideram-se:

I – Mobilidade urbana: condição em que se realizam os deslocamentos de pessoas e cargas no espaço urbano;

II – Acessibilidade: Disponibilização de condições e meios que assegurem às pessoas autonomia plena em seus deslocamentos, garantindo acessibilidade universal e mobilidade segura, em conformidade com a legislação vigente;

III – Transporte ativo: aquele realizado com o esforço físico do usuário, especialmente pedestres e ciclistas;

IV – Transporte motorizado coletivo: serviço público de transporte de passageiros acessível a toda a população mediante pagamento individualizado, com itinerários e preços fixados pelo poder público;

V – Transporte motorizado individual: meio motorizado de transporte de passageiros utilizado para a realização de viagens individualizadas por meio de veículos particulares;

VI – Sistema de mobilidade urbana: conjunto organizado e coordenado dos modos de transporte, da infraestrutura e dos serviços que garantem os deslocamentos de pessoas e cargas no território do Município.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

Art. 5º - Fica criado o Sistema Municipal de Mobilidade Urbana, composto pelos seguintes elementos:

I – Infraestrutura de mobilidade urbana: vias, calçadas, ciclovias, ciclofaixas, faixas e passeios, terminais e pontos de parada, sinalização viária e semafórica, e demais equipamentos que compõem o sistema de circulação;

II – Meios de transporte: veículos e equipamentos utilizados para o transporte de pessoas e cargas no território municipal;

III – Serviços de transporte: transporte público coletivo, transporte complementar, transporte escolar, serviços de utilidade pública de transporte individual de passageiros e logística urbana;

IV – Sistema de gestão: órgãos, entidades e mecanismos de planejamento, coordenação, execução, fiscalização e controle social da política de mobilidade urbana.

Parágrafo único. Todos os elementos do Sistema Municipal de Mobilidade Urbana devem observar os princípios da acessibilidade universal, da sustentabilidade ambiental, da segurança viária e da equidade no acesso aos serviços e à infraestrutura urbana.

CAPÍTULO III
DA GOVERNANÇA E GESTÃO DO PLANO

Art. 6º - A coordenação da implementação do Plano de Mobilidade Urbana do Paulista – PLANMOB-PAULISTA compete à Secretaria Municipal de Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil, cabendo-lhe:

I – Articular a execução intersetorial do Plano com as demais Secretarias e entidades da administração municipal;

II – Priorizar, gerir e atualizar a carteira de projetos de mobilidade urbana;

III – Publicar e manter atualizado painel público de indicadores de desempenho da mobilidade urbana;

IV – Elaborar relatórios periódicos de monitoramento e avaliação do Plano;

V – Propor normas complementares necessárias à execução do Plano;

VI – Promover a participação social no planejamento e fiscalização das políticas de mobilidade urbana.

Art. 7º - Fica criado o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana – CMMU, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria coordenadora, com as seguintes competências:

I – Zelar pela implementação do Plano Paulista de Mobilidade Urbana e pela integração da política de mobilidade com as políticas de uso do solo, habitação, obras, meio ambiente, desenvolvimento econômico e defesa civil;

II – Aprovar planos de trabalho anuais e revisar prioridades da carteira de projetos de mobilidade urbana;

III – Acompanhar o cumprimento das metas e indicadores-chave do Plano;

IV – Validar relatórios periódicos de monitoramento e avaliação;

V – Deliberar sobre a revisão trienal do Plano Paulista de Mobilidade Urbana.

Art. 8º - A composição, a organização, a forma de escolha dos membros e as normas de funcionamento do Conselho Municipal de Mobilidade Urbana – CMMU serão estabelecidas por Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. A participação no Conselho será considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 9º - Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil, a Unidade de Gerenciamento do Plano de Mobilidade Urbana do Paulista – PLANMOB-PAULISTA, com as seguintes atribuições:

I – Gestão operacional da carteira de projetos de mobilidade urbana;

II – Coordenação técnica da elaboração de estudos, projetos executivos e planos setoriais;

III – Apoio à contratação e fiscalização de obras e serviços vinculados ao Plano;

IV – Consolidação de dados para os indicadores de desempenho e relatórios periódicos;

V – Apoio técnico ao CGPM.

Parágrafo único: Compete ao Chefe do Poder Executivo, mediante regulamento:

I – Definir a composição da equipe técnica e as formas de articulação com outras Secretarias;

II – Regulamentar a organização interna, o funcionamento e os procedimentos operacionais da Unidade Executiva;

III – Estabelecer competências complementares.

CAPÍTULO IV
DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E REVISÃO

Art. 10 - A implementação do Plano de Mobilidade Urbana do Paulista – PLANMOB-PAULISTA será monitorada mediante os seguintes instrumentos:

I – Relatório Semestral de Mobilidade Urbana;

II – Painel Público de Indicadores;

III – Audiência Pública Anual.

Parágrafo único. Os Relatórios Semestrais serão submetidos à apreciação do Conselho e publicados.

Art. 11 - O Plano será revisto a cada 3 anos, mediante processo que contemple avaliação, atualização de diagnóstico, redefinição de prioridades, atualização de metas e participação social.

CAPÍTULO V
DA IMPLEMENTAÇÃO E DO FINANCIAMENTO

Art. 12 - A implementação observará responsabilidade fiscal.

Art. 13 - São fontes de recursos:

I – Dotações orçamentárias próprias;

II – Convênios;

III – Financiamentos;

IV – Parcerias;

V – Compensações urbanísticas;

VI – Outras fontes previstas em lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo buscará recursos externos.

Art. 14 - Todas as Secretarias devem compatibilizar seus planos.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15 - O Poder Executivo regulamentará no prazo de 180 dias.

Art. 16 - Aspectos regulatórios serão definidos por atos complementares.

Art. 17 - O Conselho será instalado no prazo de 180 dias.

Art. 18 - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 19 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 13 de março de 2026.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:47C91837

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 145/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao terceiro quinquênio, pelo período de 01(um) mês, de 01.05.2026 a 31.05.2026, com base o Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, a Servidora **MARIA JOSÉ RIBEIRO SOARES Matricula 11148** lotada na Secretaria de Educação(CEMEDI – Tio Roberto), atendendo ao Ofício nº 2061/26, datado de 09 de abril de 2026, ao requerimento nº 3401/26, datado de 09 de abril de 2026 e ao Parecer n° 122/26, datado de 15 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 23 de abril de 2026

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:AD5144BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 146/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.07.2026 a 31.08.2026, com base o Art. 147 da lei Municipal nº 3100/92, a Servidora **ROSENILDA RUFINO BARBOSA DA SILVA matrícula 14057** lotada na Secretaria de Saúde(PTG), atendendo ao requerimento nº 3425/2026, datado de 10 de abril de 2026, Oficio SESAU nº 624/2026, datado de 07 de abril de 2026 e ao Parecer n° 123/2026, datado de 15 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 23 de abril de 2026.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:ED3E8C22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 147/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.06.2026 a 31.07.2026, com base o Art. 147 da lei Municipal nº 3100/92, a Servidora **MÉRCIA LEAL DA SILVA SANTOS matrícula 12619** lotada na Secretaria de Saúde(USF – Jurandir Freire II), atendendo ao requerimento nº

3424/2026, datado de 10 de abril de 2026, Oficio SESAU nº 622/2026, datado de 07 de abril de 2026 e ao Parecer n° 124/2026, datado de 15 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 23 de abril de 2026.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:18551689

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 148/2026.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Lotar na Secretaria de Assuntos Jurídicos, o Servidor **WILLIAM FRAGOSO DA SILVA**, mat. 3509, ocupante do cargo de Engenheiro.

Contando seus efeitos a partir de 13.04.2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 27 de abril de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:53A01D4F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2024

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CONTRATO Nº 228/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 281/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico N° **072/2023**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: **MARCELA ELIZABETH F. DE ALMEIDA EIRELI**
CNPJ/MF Nº 07.213.360/0001-10
OBJETO: **Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência** ao **Contrato nº 228/2024**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTAS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE SEM FORNECIMENTOS DE COMBUSTÍVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício nº 070/2025 – ORÇ,** da Secretaria de Administração das Regionais, que solicita e justifica a elaboração do presente **Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência** ao **Contrato nº 228/2024**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTAS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE SEM FORNECIMENTOS DE COMBUSTÍVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS**, fica prorrogado o prazo de vigência do referido instrumento contratual pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir de **16 de julho de 2025 a 15 de julho de 2026**, representando o valor de **R$ 37.761,24 (trinta e sete mil setecentos e sessenta e um reais e vinte quatro centavos)**, tendo como fundamento sua Cláusula Segunda e Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
Parágrafo Primeiro – Conforme **Ofício nº 070/2025**, justifica-se a presente prorrogação do prazo de vigência, tendo como objetivo assegurar a continuidade do serviço de locação de veículo sem motorista, essencial para suprir as necessidades de transporte da Secretária de Administração das Regionais.
CLÁUSULA SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos necessários à execução do presente termo aditivo, serão custeados pela seguinte dotação orçamentária:
Secretaria de Administração Das Regionais
Empenho n.: 2025-147
Unidade Orçamentária: 25101 – SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO DAS REGIONAIS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Ação: 4032 – MANUTENÇÃO E ORDENAMENTO DE FEIRAS E MERCADOS PÚBLICOS
Natureza Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903974 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor do Empenho: R$ 22.027,39 (vinte e dois mil e vinte e sete reais e trinta e nove centavos)

Parágrafo Único – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2026.
CLÁUSULA TERCEIRA - Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos no **Ofício nº 070/2025**, que solicita a elaboração do presente **Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência** ao **Contrato nº 228/2024,** devidamente justificado pelo Secretário de Administração das Regionais, **Sr. Jaime Domingos dos Santos**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.
CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 228/2024,** de 16 de julho de 2024, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

ASSINATURA: **15/07/2025**

JAIME DOMINGOS DOS SANTOS
Secretário de Administração Das Regionais

Publicado por:
Tawan Carlos Barbosa da Silva
Código Identificador:1E279AB6

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2025

CONTRATO Nº.: 132/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N. 014/2025
PROCESSO DE ADESÃO Nº. 003/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2024 DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: § 3º, art. 15, Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº. 7.892/2013
CONTRATADA: BMS DE MORAES RAMOS COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
CNPJ/MF: 37.422.440/0001-47
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS PRÉDIOS SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS DE PAULISTA, INCLUINDO MERCADOS E FEIRAS LIVRES
VALOR TOTAL: R$1.215.195,78 (um milhão duzentos e quinze mil cento e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2025-1507 Ação: 4032 Natureza: 33903000 Fonte: 15000000
PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, 22 de abril de 2025 a 21 de abril de 2026

ASSINATURA: 22 de abril de 2025

JAIME DOMINGOS DOS SANTOS
Secretário de Administração das Regionais

Publicado por:
Tawan Carlos Barbosa da Silva
Código Identificador:83FF6522

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 147/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 147/2025
CONTRATO Nº 147/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 115/2025
ADESÃO Nº 006/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2025 DO PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 136, IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: **JSP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.**
CNPJ/MF N° 13.258.693/0001-69
OBJETO: **Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato n° 147/2025**, referente**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS CONTÍNUOS DE OPERAÇÕES DE REMOÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, TÉCNICO EM ELETRÔNICA E ELETRICISTA, COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos da **OFÍCIO nº 074/2025 ORÇ**, por meio do Secretário de Administração das Regionais , que solicita e justifica a elaboração do presente **Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato n° 147/2025**, referente**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS CONTÍNUOS DE OPERAÇÕES DE REMOÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, TÉCNICO EM ELETRÔNICA E ELETRICISTA, COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA,** fica alterada a dotação orçamentária constante no contrato, devendo ser incluída a dotação orçamentária abaixo mencionada, tendo como fundamento a sua Cláusula Sétima e artigo 136, IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Secretaria de Administração das Regionais
Empenho nº 2649-2025
Unidade Orçamentária: 25101 – SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO DAS REGIONAIS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Ação: 4032 – MANUTENÇÃO E ORDENAMENTO DE FEIRAS E MERCADOS PÚBLICOS
Natureza Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903974 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor do Empenho: R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA– Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos a **Ofício nº 074/2025 ORÇ,** que solicita a elaboração do presente **Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao Contrato n° 147/2025**, devidamente justificado e autorizado pelo Secretário de Administração das Regionais, **Sr. Jaime Domingos dos Santos** para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.
CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 147/2025,** assinado em 30 de abril de 2025**,** naquilo em que não conflitarem com o presente termo de apostilamento.
ASSINATURA: 13/08/2025

JAIME DOMINGOS DOS SANTOS
Secretário de Administração das Regionais

Publicado por:
Tawan Carlos Barbosa da Silva
Código Identificador:746A83F5

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA POR RAZÃO DE VALOR N° 014/2026 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - COMISSÃO IV - SELICC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 189/2026 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTO, COMPREENDENDO CONFECÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ENTREGA, DESTINADO AOS REEDUCANDOS VINCULADOS À SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n° 14.133, 1º de Abril de 2021, para a contratação direta das pessoas jurídicas, **HOMOLOGO** como vencedor a seguinte empresa:

MALHARIA MIRANTE LTDA (NOME FANTASIA: MIRANTE MALHAS E CAMISETAS), inscrita sob o CNPJ Nº 20.856.087/0001-00, a mesma está situada na Av Doutor Cláudio José Gueiros Leite, Nº 4351, Loja 09, Janga, Paulista/PE, CEP: 53.435-000, com valor total de **R$42.365,00 (Quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais).**

Paulista/PE, 27 de abril de 2026.

AGRAILSON CARLOS DA SILVA
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Jose Lucas de Menezes de Araujo
Código Identificador:E449E0B9

SECRETARIA DE SAÚDE
39ª CONVOCAÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDITAL Nº 001/2025

39ª CONVOCAÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDITAL Nº 001/2025

A Secretária de Saúde no uso de suas atribuições, vem por meio do presente realizar o 39º chamamento do Edital nº 001/2025, da Seleção Pública Simplificada do município do Paulista. O candidato deverá se apresentar na Superintendência da Gestão do Trabalho e Educação na Saúde desta Secretaria, no prazo de 05 dias úteis, que fica localizada na Av. Geraldo Pinho Alves, 222, Maranguape 1, Paulista – PE e funciona das 08h às 12h e das 13h às 16h.
Conforme o item 11.1 do edital, para a formalização do contrato de trabalho do profissional devidamente aprovado e classificado na Seleção, deverão ser apresentados os seguintes documentos com suas respectivas fotocópias, além de outros exigidos neste Edital:
a) CPF- Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
c) Cédula de Identidade (original e cópia);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
e) Registro do Conselho de classe (original e cópia);
f) Carteira de Trabalho (original e cópia da página da foto e da qualificação);
g) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia), ou declaração de união estável;
h) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
i) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
j) 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
k) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia) e CPF para filhos a partir dos 08 anos;
l) Comprovante de residência emitido em seu nome. Na impossibilidade deste, encaminhar Declaração da residência;
m) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função/especialidade pleiteado (original e cópia);

n) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;
o) Declaração de Imposto de Renda ou isenção;
p) Cartão de vacinação atualizado com os imunizantes: dT, Hepatite B, Tríplice Viral e COVID19.
q) Quem NÃO for correntista do BRADESCO, a Secretaria de Administração fará o trâmite para abertura de conta-salário, para que o candidato se habilite.
r) Títulos apresentados no ato da inscrição
s) Conselho de Classe Profissional.

PSICOLOGO – 40H			
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
2025322941969	VALDOMIRO JOSÉ MENDES NETO	33,0	APROVADO
2025325608394	ALZENI JOVINA DOS SANTOS GOMES	33,0	APROVADO
AUXILIAR DE FARMACIA – 40H			
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
2025325725754	SIMONE MARIA DA SILVA	20,0	APROVADO

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA
Secretária Municipal de Saúde
Mat. nº 04200

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:F0FD1AC6

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 005/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 011/2026.

,O MUNICÍPIO DE PAULISTA-PE TORNA PÚBLICO **AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026** – PROCESSO LICITATÓRIO 011/2026 CUJO OBJETO CONSISTE na proposta mais vantajosa para a formação de **REGISTRO DE PREÇOS, DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E DE GÁS REFRIGERANTE, NOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO LOCALIZADOS NA SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE, EM UNIDADES DE SAÚDE E/OU NOS LOCAIS ONDE ESTIVEREM INSTALADOS OS ÓRGÃOS VINCULADOS.**
O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL,**com o valor estimado em **R$ 339.797,12 (trezentos e trinta e nove mil, setecentos e noventa e sete reais e doze centavos)**, observadas as exigências contidas no edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

Os editais deverão ser adquiridos no portal**BNC: https://bnc.org.br** e no Portal da Transparência do Município do Paulista: **https://transparencia.paulista.pe.gov.br**.

Local da sessão:**Bolsa Nacional de Compras (BNC) – https://bnc.org.br**

DATA DE INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 14/05/2026, ÀS 10:00 HS.

CANAL DE COMUNICAÇÃO COM A LICITAÇÃO:
ELETRONICO: comissao3.saude@gmail.com

Paulista, 27 de abril de 2026.

KLEBER MARTINS DA SILVA FERREIRA LOPES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:5064EE08

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO
A Comissão Permanente de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de saúde do Paulista solicita as empresas interessadas cotação de preço para **OPERAÇÃO E GESTÃO INTEGRADA do serviço de TRANSPORTE ESPECIALIZADO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO DE MOBILIDADE OU EM TRATAMENTO MÉDICO, incluindo o fornecimento de veículos, mão de obra e combustível, bem como gerenciamento do serviço,** a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Paulista PE.

Os interessados deverão solicitar a descrição do objeto por meio do e-mail: cotacaolicitasaude@gmail.com

As cotações deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação.

INFORMAÇÕES QUE DEVEM CONSTAR NA PROPOSTA DE PREÇO

01 – O orçamento deverá vir assinado, contendo endereço físico, eletrônico e telefone de contato, n° do CNPJ, deve ser formalizada no papel timbrado da empresa contendo (Razão Social) e data do orçamento;
02 – A validade da proposta deverá ser no máximo de 180 dias.

Fim do prazo para solicitação de termo de referência e entrega de proposta: 04/05/2026.

Paulista, 28 de abril de 2026.

Publicado por:
Bruno Wendel Santos de Brito
Código Identificador:62932CE1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 003/2025

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, publica **LISTA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS** nos termos do Edital nº 003/2025 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, para a candidata abaixo relacionada em virtude da necessidade de preenchimento de vaga em aberto, para o cargo abaixo relacionado, sob o regime de contrato administrativo, destinado ao atendimento de carência temporária e emergencial da Secretaria Municipal de Educação de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.

OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total	PCD
4376	EMERSON HENRIQUE DANTAS BOTELHO	092.482.814-51	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	76	
4307	ALEF BATISTA ARAUJO	115.521.414-54	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	64	
5136	ANDERSON DE MELO COSTA	030.497.044-11	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	57	
3334	WENDELL DE MATOS CAMPOS	013.028.714-80	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	56	
3651	DIEGO RIVERSON SILVA DOS SANTOS	081.062.144-43	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	55	
3246	GILBERTO MENDES BARBOSA JUNIOR	047.147.144-57	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	54	
4909	EDIEL VITORINO DA SILVA FILHO	087.099.954-04	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	52	
3060	PHILIPPE AÉCIO DE BRITO AQUINO	108.004.874-00	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	51	SIM
3201	EDVALDO FRANCISCO DA SILVA	799.429.204-63	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	50	
4784	RONALDO ABRAHAO DA SILVA	052.877.464-66	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	48	

Abreu e Lima, 22 de abril de 2026.

JAQUELINE MOREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:449669DD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Educação solicita aos interessados o envio de propostas de preços, a título de cotação, para a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar. As cooperativas interessadas poderão entrar em contato para esclarecimentos de eventuais dúvidas. As propostas devem ser encaminhadas até **04/05/2026.**

LOTE 1 - FRUTAS								
PRODUTO	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**INCIDÊNCIA**	**QTD PER CAPITA**	**QTD**	**CRONOGRAMA DE ENTREGA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
ABACAXI	**FRUTA FRESCA, INTEIRA, VARIEDADE PÉROLA. CASCA VERDE-AMARELADA, POLPA SUCULENTA, FIRME E DOCE. PESO MÉDIO DE 1,0 A 2,5 KG. LIVRE DE CORTES, MANCHAS, PRAGAS E SUJIDADES. CLASSIFICAÇÃO: TIPO 1. EMBALAGEM ADEQUADA.**	**Kg**	**3**	**0,25**	**4.875**	**MAIO, OUTUBRO, DEZEMBRO**	**R$**	**R$**
BANANA PACOVAN	**FRUTA FRESCA, INTEIRA, VARIEDADE PACOVAN. PENCAS DE FRUTOS UNIFORMES, CASCA AMARELA COM PEQUENAS ÁREAS ESVERDEADAS, POLPA FIRME. SEM AMASSADOS, RACHADURAS, PRAGAS OU SUJIDADES. CLASSIFICAÇÃO: TIPO 1.**	**Unidade**	**4**	**1**	**26.000**	**AGOSTO, OUTUBRO, NOVEMBRO, DEZEMBRO**	**R$**	**R$**
MAÇÃ GALA	**FRUTA FRESCA, INTEIRA, VARIEDADE GALA. CASCA VERMELHA MESCLADA COM TONS AMARELADOS, POLPA FIRME, SUCULENTA E DOCE. TAMANHO MÉDIO A GRANDE (MÍNIMO 65 MM DE DIÂMETRO). LIVRE DE DEFEITOS, PRAGAS E SUJIDADES. CLASSIFICAÇÃO: EXTRA OU TIPO 1.**	**Unidade**	**2**	**1**	**13.000**	**AGOSTO, SETEMBRO**	**R$**	**R$**
GOIABA	**FRUTA FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, CASCA ÍNTEGRA, FIRME, LISA E SEM RACHADURAS. POLPA FIRME, SUCULENTA, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS E CORPOS ESTRANHOS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR MANCHAS, MACHUCADOS, PODRIDÃO OU DANOS MECÂNICOS.**	**Unidade**	**3**	**1**	**19.500**	**AGOSTO, OUTUBRO, NOVEMBRO**	**R$**	**R$**
MELANCIA	**FRUTA FRESCA, INTEIRA. CASCA VERDE COM LISTRAS CLARAS, POLPA VERMELHA VIVA, DOCE E FIRME. PESO ENTRE 8 KG E 15 KG. LIVRE DE RACHADURAS, CORTES OU PODRIDÃO. CLASSIFICAÇÃO: TIPO 1.**	**Kg**	**4**	**0,22**	**6.500**	**MAIO, AGOSTO, SETEMBRO, DEZEMBRO**	**R$**	**R$**
MELÃO AMARELO	**FRUTA FRESCA, INTEIRA, VARIEDADE AMARELO. CASCA AMARELA UNIFORME, POLPA BRANCO-ESVERDEADA, FIRME E DOCE. PESO MÉDIO ENTRE 1,5 KG E 2,5 KG. SEM CORTES, MANCHAS OU PRAGAS. EMBALAGEM ADEQUADA. CLASSIFICAÇÃO: TIPO 1.**	**Kg**	**4**	**0,22**	**5.720**	**JUNHO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO**	**R$**	**R$**
TANGERINA	**FRUTA FRESCA, INTEIRA (PREFERENCIALMENTE VARIEDADE PONKAN OU MURCOTT, SE QUISER ESPECIFICAR). CASCA**	**Unidade**	**2**	**1**	**13.000**	**MAIO, SETEMBRO**	**R$**	**R$**

	ALARANJADA, FÁCIL DE DESCASCAR, POLPA SUCULENTA E DOCE. SEM PODRIDÃO, CORTES, PRAGAS OU SUJIDADES. CLASSIFICAÇÃO: TIPO 1.							
LOTE 2 - MILHO								
MILHO	**ESPIGA FRESCA, INTEIRA, PREFERENCIALMENTE COLHIDA RECENTEMENTE. GRÃOS BEM DESENVOLVIDOS, MACIOS E DE COLORAÇÃO AMARELO-CLARA A AMARELOINTENSO, DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE NA ESPIGA. PALHA VERDE E ÍNTEGRA, PROTEGENDO OS GRÃOS. SEM SINAIS DE RESSECAMENTO, MOFO, PRAGAS, CORTES OU SUJIDADES. CLASSIFICAÇÃO: TIPO 1.**	**Unidade**	**1**	**25**	**162.500**	**JUNHO**	**R$**	**R$**

As Cooperativas do ramo deverão encaminhar suas propostas para o e-mail: planejamentopmal@gmail.com.

Abreu e Lima, 27 de abril de 2026.

JAQUELINE MOREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Juliet Fernandes do Nascimento
Código Identificador:4B521177

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 072, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO da nova COMPOSIÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA (CMGC) e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 2.003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR os integrantes da nova composição do CMGC-Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção de Criança e Adolescente Vítimas ou Testemunhas de Violência, criada pelo Decreto Municipal nº 057/2023 de 30/11/2023, Arts,1º e 2º, conforme determina a Lei nº 13.431/2017.

Nomes	**Entidade que Representa**	**Função**	**Nº RG/CPF**
Michelaine Maria da Silva	**Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos**	**Titular**	075.217.304-96
Débora Carla Solano dos Santos	**Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos**	**Suplente**	116.169.744-60
Joyce Thais Celestina de Andrade Leão	**Secretaria Executiva Municipal de Saúde**	**Titular**	082.978.094-71
Manuella Lanay da Rocha Santos Melo	**Secretaria Executiva Municipal de Saúde**	**Suplente**	098.907.734-90
Sandra Morete Dantas da Silva	**Secretaria Executiva Municipal de Educação e Esporte**	**Titular**	629.897.824-00
José Isnaldo da Silva	**Secretaria Executiva Municipal de Educação e Esporte**	**Suplente**	818.128.414-34
Cibele Oliveira Gomes da Silva	**Secretaria Executiva Municipal de Turismo**	**Titular**	087.936.304-50
Edmilson José da Cruz	**Secretaria Executiva Municipal de Turismo**	**Suplente**	045.424.544-01
Edgar da Silva Farias	**Secretaria Executiva Municipal de Governo**	**Titular**	958.082-SDS-PE
Robson F. da Silva	**Secretaria Executiva Municipal de Governo**	**Suplente**	1972122-SDS-PE
Bruno Alexandre de Araujo Barros Rodrigues	**Secretaria Executiva Municipal de Segurança – Guarda Municipal**	**Titular**	5946726-SDS-PE
Luiz Lucas da Silva Filho	**Secretaria Executiva Municipal de Segurança – Guarda Municipal**	**Suplente**	7832210-SDS-PE
Conrado Manoel da Silva	**Secretaria Executiva Municipal de Cultura**	**Titular**	102.259.364-10
José Cassiano da Silva Filho	**Secretaria Executiva Municipal de Cultura**	**Suplente**	8.793.618-SDS-PE
Marinete Brito Tavares	**CMDCA-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**	**Titular**	4282096-SDS-PE
Norma Lúcia da Silva Luna	**CMDCA-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**	**Suplente**	4635363-SDS-PE
Rosineide Mria da Silva	**CT-Conselho Tutelar**	**Titular**	4.669.560-SDS-PE
Ivaldo José de Oliveira dos Santos	**CT-Conselho Tutelar**	**Suplente**	6.5010.89-SDS-PE
Antonio Rafael da Silva Ferrira	**Nuca-Núcleo de Cidadania de Adolescentes**	**Titular**	171.981.414-71
Marcilene Vitória Santana de Sousa	**Nuca-Núcleo de Cidadania de Adolescentes**	**Suplente**	163.304.844-65

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:A6443197

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - BRÁULIO DA ROCHA MELO PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

EDITAL PARA PREMIAÇÃO CULTURAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - Bráulio da Rocha Melo
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do municípioÁguas Belas!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município deÁguas Belas.
Deste modo, o Governo Municipal deÁguas Belastorna público o presente edital elaborado com base naLei nº 14.399/2022(Lei PNAB), naLei nº 14.903/2024(Marco regulatório do fomento à cultura), noDecreto nº 11.740/2023(Decreto PNAB), noDecreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento)e naInstrução Normativa MINC nº 10/2023(IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

2.1.Objeto do Edital
O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Governo Municipal deÁguas Belas, observadasas categorias descritas no Anexo I deste Edital.
Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município deÁguas Belas-PE.
O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2.Quantidade de agentes culturais a serempremiados
Serão premiados 49 agentes culturais.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3.Valor da premiação
Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.
O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.
O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
O valor total deste edital é de R$100.000,00(Cem Mil Reais)
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
-ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS
Demonstrativo da Despesa Orçamentária por Função Programática
C.N.P.J.: 11.286.341/0001-91
ABRIL/2026

Especificação	Dotação Atualizada	Empenhos No Mês	Empenhos Acumulado	Liquidações No Mês	Liquidações Acumulado	Pagamentos No Mês	Pagamentos Acumulado	A Pagar	Disponível
02 - PODER EXECUTIVO									
11 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1101 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
13.122.1302.2223 - MANUTENÇÃO DAS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00

ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE									
33903100 17190000 - Premiações Cult., Artist., Cientif., Desport. e Outr	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Total Geral:	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00

2.4.Prazo de inscrição
De 07 horas do dia 15 de abril até 17 horas do dia 07 de maio de 2026.

2.5.Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no município deÁguas Belashá pelo menos dois anos.

Agente Culturalé toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I-Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
II-Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.);
III-Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa etc.);
IV-Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

2.6.Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
II - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município,membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)
Atenção!O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.
Atenção!Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção!A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
2.7.Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo duascategorias,e poderá ser contemplado comno máximo uma premiação.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
●**Inscrições –**etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
●**Seleção –**etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
●**Habilitação –**etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
●**Assinatura do Termo de Premiação Cultural**– etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

• INSCRIÇÕES

4.1.Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar para o Emailculturaaguasbelas@gmail.coma seguinte documentação:
a) Formulário de inscrição (Anexo II);
b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Carnaíba, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

Atenção!O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
Atenção!Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

5.1.Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
a)pessoas negras (pretas e pardas);
b)pessoas indígenas;

c)pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2.Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.3.Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.4.Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5.Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

• ETAPA DE SELEÇÃO

6.1.Quem analisa as candidaturas
Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissãoAntônio Ewerton Carneiro dos Santos, Efigênia Martins Tenório Ferro, Tuana De Freitas Ferreira, Tarcísio Raquel Alves de Araujo, Ivaldo de Souza Nicácio, Wellington Gibson Severo Veras.
Quem não pode fazer parte da comissão de seleção
Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:
I – Tiverem interesse direto na matéria;
II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção!Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.2.Análise das candidaturas
A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município deÁguas Belas,e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.
Atenção!Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa
A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.3.Recursos na etapa deSeleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado site oficial do governo municipal https://aguasbelas.pe.gov.br/
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao conselho municipal.
Os recursos deverão ser enviados para o e-mailculturaaguasbelas@gmail.comno prazo deprazo mínimo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 9º da lei nº 11.740/2024. a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado da etapa de seleção será divulgado no site oficial do Governo Municipal deÁguas Belas.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados em outro edital lançado
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1.Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo decinco dias após a publicação do resultado de seleção, por meio físico junto a sede da secretaria de cultura os seguintes documentos:

Se o agente cultural for**pessoa física**:
I-documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
II-comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
Atenção!A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I-pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II-pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III-que se encontrem em situação de rua.
Se o agente cultural for**pessoa jurídica**:
I - Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for**grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I-documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II-comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2.Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a comissão,que deve ser apresentado por meio de emailculturaaguasbelas@gmail.comno prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial do Governo Municipalde Águas Belas.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1.Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitehttps://aguasbelas.pe.gov.br/
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nosite oficialhttps://aguasbelas.pe.gov.br/enas mídias sociais oficiais.
Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.2.Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mailculturaaguasbelas@gmail.come telefone (87) 99933-0730.
Os casos omissosficarão a cargo da comissão e conselho de cultura.

10.3.Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 90 dias após a publicação do resultado.

10.4.Anexos do Edital
Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
Anexo I – Categorias
Anexo II - Formulário de Inscrição
Anexo III – Trajetória cultural
Anexo IV - Critérios de seleção e bônus de pontuação
Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
Anexo VI - Termo de Premiação Cultural
Anexo VII - Autodeclaração Étnico-racial
Anexo VIII - Autodeclaração para pessoa com deficiência
Anexo IX – Formulário de Recurso

Águas Belas, 27 de abril de 2026.

ROSÂNGELA BRANDÃO MARTINS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 978/2025
Município de Águas Belas/PE

Publicado por:
Emanoel Felipe de Lima Silva
Código Identificador:447A1174

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com estabelecida na Travessa Capitão Francisco Furtado, n. 100, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela Sra. Luana Batista Martins de Barros
CONTRATADA: CLERIVANIA BARBOZA DOS SANTOS OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.939.196/0001-00, com sede na Rua Humberto De Melo Granja, 134, Boa Vista, Garanhuns-PE, CEP 55292-720, E-mail: vaniabsantos@hotmail.com, representante legal o sócio/administrador/Procurador: Sra. CLERIVANIA BARBOZA DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileira, Estado Civil: casada, Portadora da CI/RG sob n. 5***085, e inscrito no CPF/MF sob o n ***100***-15, residente e domiciliado na Rua Humberto De Melo Granja, 134, Boa Vista, Garanhuns-PE**.**

Item	Descrição	Und. Medida	Qtde	Preço Unit.	Preço
1	**SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA VOLTADOS AOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, COMPREENDENDO O LANÇAMENTO, ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS EM MEIO FÍSICO E ELETRÔNICO, POR MEIO DOS SISTEMAS DE GESTÃO SOLUÇÃO BB GESTÃO ÁGIL (BB ÁGIL) REFERENTE ÀS PRESTAÇÕES DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJÃO/PE**	**Meses**	**12**	**1.800,00**	**21.600,00**
TOTAL				TOTAL: 21.600,00	

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de março de 2026.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ORIGEM: Processo Licitatório n. 010/2026.
Dispensa de Licitação n. 004/2026.
Contrato Administrativo PMB n. 018/2026.

Departamento de Licitações e Contratos

Brejão/PE, em 09 de março de 2026.

LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:04B91ECE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SMDS
PORTARIA CGCM Nº 010/2026

O Comando da Guarda Civil Municipal do Cabo de Santo Agostinho, vem através desta, informar o Resultado Definitivo do Processo de Avaliação de Promoção dos Guardas Civis Municipais, em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.072 de 11 de outubro de 2022, Lei Municipal nº 1.886 de 04 de janeiro de 2000 - Art.25 ao Art. 41 e Lei municipal nº 2.515 de 30 de dezembro de 2009 - Art.16 ao Art. 18.

CLASSIFICAÇÃO	MAT.	ANO	GRADUAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	PROMOVIDO
1	821	01/04/1989	**INSPETOR 2ª**	Reginaldo José dos Santos	**40,0**	
2	10625	29/06/1990	**INSPETOR 3ª**	Jamilson Edson da Silva	**40,0**	
3	738	01/04/1992	**INSPETOR 3ª**	Filadélfio José dos Santos	**40,0**	
4	631	01/04/1992	**INSPETOR 2ª**	Genilson Ferreira da Silva	**40,0**	
5	455	01/04/1992	**INSPETOR 3ª**	Edivan Luiz de Almeida	**40,0**	
6	703	01/04/1992	**INSPETOR 3ª**	Josanias Barbosa de Lima	**40,0**	
7	720	01/04/1992	**INSPETOR 3ª**	Gildo da Costa Bento	**40,0**	
8	474	01/04/1992	**INSPETOR 3ª**	Domício Luiz dos Santos Filho	**40,0**	
9	642	01/04/1992	**INSPETOR 2ª**	Osmar Guedes da Silva	**40,0**	
10	420	01/04/1992	**INSPETOR 1ª**	Alberto Cipriano da Silva	**40,0**	
11	501	01/04/1992	**INSPETOR 3ª**	Henrique Almeida de Queiroz	**40,0**	
12	620	01/04/1992	**INSPETOR 2ª**	Marcelo Francelino Cavalcante	**40,0**	
13	669	01/04/1992	**INSPETOR 3ª**	Márcio Roberto Lourenço de Lima	**40,0**	
14	602	01/04/1992	**INSPETOR 2ª**	Moisés José Pereira	**40,0**	
15	599	01/04/1992	**INSPETOR 2ª**	Wellington Rodrigues dos Santos	**40,0**	
16	480	01/04/1992	**INSPETOR 2ª**	Claudivanio Francisco Marcelino	**39,0**	
17	658	01/04/1992	**SUBINSPETOR 1ª**	Edvaldo Gomes da Silva	**39,0**	
18	492	01/04/1992	**INSPETOR 2ª**	Hindemberg Ramos dos Santos	**39,0**	
19	647	01/04/1992	**SUBINSPETOR 1ª**	José Carlos Peixoto de Souza	**39,0**	
20	651	01/04/1992	**SUBINSPETOR 1ª**	Lindomar Lourenço de Oliveira	**39,0**	
21	637	01/04/1992	**INSPETOR 1ª**	José Antonio da Silva	**39,0**	

22	560	01/04/1992	**SUBINSPETOR 1ª**	Rivadavia Ribeiro de S. Neto	**39,0**	
23	472	01/04/1992	**SUBINSPETOR 1ª**	Edison Paulino Lins	**39,0**	
24	522	01/04/1992	**INSPETOR 3ª**	José Fernando da Silva	**39,0**	
50	676	01/04/1992	**INSPETOR 3ª**	Josinaldo Pereira de Mendonça	**39,0**	
25	946025	01/07/1989	**INSPETOR 2ª**	Amaro Juvêncio da Silva	**38,0**	
26	627	01/04/1992	**INSPETOR 2ª**	Itamar José Miguel	**38,0**	
27	619	01/04/1992	**SUBINSPETOR 1ª**	Marcos Cavalcanti de Albuquerque	**38,0**	
28	628	01/04/1992	**SUBINSPETOR 1ª**	Isaias Severino de Moura	**38,0**	
29	630	01/04/1992	**INSPETOR 3ª**	Francisco de Assis Santana	**37,0**	
30	514	01/04/1992	**INSPETOR 1ª**	José Almires Correia de Araújo	**37,0**	
31	592	01/04/1992	**INSPETOR 1ª**	José Paulo de Farias Medeiros	**37,0**	
32	543	01/04/1992	**INSPETOR 1ª**	Natalício Alves da Silva	**37,0**	
33	671	01/04/1992	**INSPETOR 3ª**	Gamaliel Dias da Silva	**37,0**	
34	613	01/04/1992	**INSPETOR 1ª**	Manoel Antonio dos Santos Filho	**37,0**	
35	729	01/04/1992	**INSPETOR 3ª**	Flávio Germano Vélez	**37,0**	
36	612	01/04/1992	**SUBINSPETOR 1ª**	Moisés Guimarães Costa	**37,0**	
37	419	01/04/1992	**SUBINSPETOR 1ª**	André Luiz da Silva	**37,0**	
38	415	01/04/1992	**SUBINSPETOR 1ª**	Alexandre Barbosa Otaviano	**37,0**	
39	478	01/04/1992	**SUBINSPETOR 1ª**	Evandro Ribeiro dos Santos	**37,0**	
40	708	01/04/1992	**INSPETOR 3ª**	José Fernando Alves Ferreira	**37,0**	
41	664	01/04/1992	**INSPETOR 2ª**	Elenilson Ferreira Borges	**37,0**	
42	832	01/04/1992	**SUBINSPETOR 1ª**	Damião Bartolomeu Oliveira da Silva	**37,0**	
43	593	01/04/1992	**SUBINSPETOR 1ª**	Washington Luiz Muniz de Azevedo	**37,0**	
44	824	01/04/1992	**INSPETOR 3ª**	Josias Pedro do Nascimento	**37,0**	
45	826	01/04/1992	**SUBINSPETOR 1ª**	Gileno Heleno dos Santos	**37,0**	
46	710	01/04/1992	**INSPETOR 3ª**	Hamilton Santana dos Santos	**37,0**	
47	408	01/04/1992	**SUBINSPETOR 1ª**	Antonio Mariano Silva Junior	**37,0**	
48	577	01/04/1992	**SUBINSPETOR 1ª**	Paulo Wagner de Paula Siqueira	**37,0**	
49	661	01/04/1992	**INSPETOR 3ª**	Emanuel da Costa Belarmino	**37,0**	
51	3273	01/03/1988	**INSPETOR 1ª**	Marcos Antonio do Nascimento	**36,0**	
52	3269	01/03/1988	**INSPETOR 1ª**	Francisco de Assis Bezerra do Nascimento	**36,0**	
53	3462	01/05/1988	**INSPETOR 2ª**	Josiel Batista Neves	**36,0**	
54	622	01/04/1992	**SUBINSPETOR 1ª**	Mário Edson Batista dos Santos	**36,0**	
55	728	01/04/1992	**INSPETOR 3ª**	Fernando Ferreira Borges	**36,0**	
56	496	01/04/1992	**SUBINSPETOR 1ª**	Jorge Martins de Oliveira	**36,0**	
57	677	01/04/1992	**SUBINSPETOR 1ª**	José Valdeir Leite	**36,0**	
58	629	01/04/1992	**SUBINSPETOR 1ª**	Israel Dias da Silva	**36,0**	
59	523	01/04/1992	**SUBINSPETOR 1ª**	José Fernandes Alves Filho	**36,0**	
60	559	01/04/1992	**SUBINSPETOR 1ª**	Robério Luiz da Silva	**36,0**	
61	588	01/04/1992	**SUBINSPETOR 1ª**	Wellington Francisco de Barros	**36,0**	
62	391	01/04/1992	**SUBINSPETOR 1ª**	André Luiz Pereira Barbosa	**36,0**	
63	900500	01/04/1992	**SUBINSPETOR 1ª**	Israel José da Silva	**36,0**	
64	601	01/04/1992	**INSPETOR 1ª**	Mozart Tavares dos Santos	**36,0**	
65	454	01/04/1992	**SUBINSPETOR 1ª**	Ednaldo Ferreira de Lima	**36,0**	
66	616	01/04/1992	**SUBINSPETOR 1ª**	Marcos José da Silva	**36,0**	
67	545	01/04/1992	**SUBINSPETOR 1ª**	Rinaldo de Souza Cavalcanti	**36,0**	
68	551	01/04/1992	**SUBINSPETOR 1ª**	Robson Gonçalves de Souza	**36,0**	
69	557	01/04/1992	**SUBINSPETOR 1ª**	Romildo Teodoro de Amorim	**36,0**	
70	497	01/04/1992	**SUBINSPETOR 1ª**	José Paulo da Silva	**36,0**	
71	548	01/04/1992	**INSPETOR 3ª**	Ronaldo Francisco de Assis	**36,0**	
72	488	01/04/1992	**SUBINSPETOR 1ª**	José Robson de Souza	**36,0**	
73	823	01/04/1992	**SUBINSPETOR 1ª**	Orlando Manoel Beserra	**36,0**	
74	30140	28/05/2007	**SUBINSPETOR 2ª**	André de Brito Couto	**36,0**	**SUBINSPETOR 1º**
75	30202	28/05/2007	**SUBINSPETOR 2ª**	Jerry Batista da Silva	**36,0**	**SUBINSPETOR 1º**
76	30237	28/05/2007	**SUBINSPETOR 2ª**	Fábio de Souza Gomes	**36,0**	**SUBINSPETOR 1º**
77	30213	28/05/2007	**SUBINSPETOR 2ª**	Jader Silva Cabral Junior	**36,0**	**SUBINSPETOR 1º**
78	30147	28/05/2007	**SUBINSPETOR 2ª**	Marcelo Souza de Amorim	**36,0**	**SUBINSPETOR 1º**
79	735	01/04/1992	**INSPETOR 1ª**	Fernando Otaviano de Albuquerque	**35,0**	
80	625	01/04/1992	**SUBINSPETOR 1ª**	Ivanildo José dos Santos	**35,0**	
81	554	01/04/1992	**INSPETOR 2ª**	Williams Misseno da Silva	**35,0**	
82	659	01/04/1992	**INSPETOR 1ª**	Gênesis Paes Barreto	**35,0**	
83	672	01/04/1992	**INSPETOR 2ª**	Heleno Marques Pereira Neto	**35,0**	
84	394	01/04/1992	**SUBINSPETOR 1ª**	Adinilson Pereira dos Santos	**35,0**	
85	30241	28/05/2007	**SUBINSPETOR 2ª**	Tiburtino Edson Ferreira Gomes	**35,0**	**SUBINSPETOR 1º**
86	31125	01/10/2008	**SUBINSPETOR 2ª**	Silvio Helder Pires dos Santos	**35,0**	**SUBINSPETOR 1º**
87	31122	01/10/2008	**SUBINSPETOR 2ª**	Sérgio Batista da Silva	**35,0**	**SUBINSPETOR 1º**
88	31112	01/10/2008	**SUBINSPETOR 2ª**	Maurício José de Santana	**35,0**	**SUBINSPETOR 1º**
89	31118	01/10/2008	**SUBINSPETOR 2ª**	Rivelino Rodrigues da Silva	**35,0**	**SUBINSPETOR 1º**
90	31075	01/10/2008	**SUBINSPETOR 2ª**	Gerson José das Neves Júnior	**35,0**	**SUBINSPETOR 1º**
91	31102	01/10/2008	**SUBINSPETOR 2ª**	Josinaldo Marcolino Gonçalves de Souza	**35,0**	**SUBINSPETOR 1º**
92	31079	01/10/2008	**SUBINSPETOR 1ª**	Herika Maria Castro Lima de Freitas	**35,0**	
93	31088	01/10/2008	**SUBINSPETOR 2ª**	Josilene Inês dos Santos Sales	**35,0**	**SUBINSPETOR 1º**
94	426	01/04/1992	**SUBINSPETOR 1ª**	Aclébio da Cruz	**34,0**	
95	30154	28/05/2007	**SUBINSPETOR 2ª**	Jalba Luiz Ferreira da Silva	**34,0**	**SUBINSPETOR 1º**
96	30186	28/05/2007	**SUBINSPETOR 2ª**	José Patrício dos Santos	**34,0**	**SUBINSPETOR 1º**
97	30223	28/05/2007	**SUBINSPETOR 2ª**	Fábio André do Nascimento Bezerra	**34,0**	**SUBINSPETOR 1º**
98	30217	28/05/2007	**SUBINSPETOR 2ª**	Clauber Silva do Nascimento	**34,0**	**SUBINSPETOR 1º**
99	31115	01/10/2008	**SUBINSPETOR 2ª**	Monique Cavalcanti Finizola	**34,0**	**SUBINSPETOR 1º**
100	31108	01/10/2008	**SUBINSPETOR 2ª**	Márcio Luiz Xavier de Souza	**34,0**	**SUBINSPETOR 1º**
101	31055	01/10/2008	**SUBINSPETOR 2ª**	André Francisco Costa	**34,0**	**SUBINSPETOR 1º**
102	3232	02/01/1988	**INSPETOR 1ª**	Josias Apolônio de Medeiros	**33,0**	
103	3614	29/06/1988	**INSPETOR 2ª**	Armando Ribeiro da Silva	**33,0**	
104	817	30/11/1990	**INSPETOR 3ª**	Antônio Francisco de Lira	**33,0**	
105	451	01/04/1992	**SUBINSPETOR 1ª**	Edvaldo Mariano Gomes	**30,0**	
106	503	01/04/1992	**SUBINSPETOR 1ª**	Josias Justino da Silva	**33,0**	
107	833	01/04/1992	**SUBINSPETOR 1ª**	Reginaldo Francisco de Albuquerque	**33,0**	
108	482	01/04/1992	**SUBINSPETOR 1ª**	Célio Ricardo Alves Santana	**33,0**	
109	489	01/04/1992	**SUBINSPETOR 1ª**	José Walter F. da Costa	**33,0**	
110	466	01/04/1992	**SUBINSPETOR 1ª**	Carlton Higino Gomes	**33,0**	

111	493	01/04/1992	**SUBINSPETOR 1ª**	Isac Amaro de Santana	**33,0**	
112	640	01/04/1992	**SUBINSPETOR 1ª**	Otávio Hermínio Pereira Filho	**33,0**	
113	495	01/04/1992	**SUBINSPETOR 1ª**	Jorge Luiz de Barros	**33,0**	
114	519	01/04/1992	**SUBINSPETOR 1ª**	José Leão de Lima Filho	**33,0**	
115	849	01/04/1992	**SUBINSPETOR 1ª**	José Galdino Costa	**33,0**	
116	662	01/04/1992	**SUBINSPETOR 1ª**	Eduardo Anacleto Pinheiro	**33,0**	
117	508	01/04/1992	**SUBINSPETOR 1ª**	José Gilvan Soares de Alencar	**33,0**	
118	401	01/04/1992	**SUBINSPETOR 1ª**	Adivandro Castelo Branco de Oliveira	**33,0**	
119	594	01/04/1992	**SUBINSPETOR 1ª**	Vanderlei Tomaz dos Santos	**33,0**	
120	487	01/04/1992	**SUBINSPETOR 1ª**	José Batista da Silva	**33,0**	
121	589	01/04/1992	**INSPETOR 2ª**	Willams Ferreira do Monte	**33,0**	
122	650	01/04/1992	**SUBINSPETOR 1ª**	Luiz Cláudio da Silva	**33,0**	
123	827	01/04/1992	**SUBINSPETOR 1ª**	Elias de Lima Cavalcante	**33,0**	
124	603	01/04/1992	**SUBINSPETOR 1ª**	Marcone Luiz da Silva	**33,0**	
125	524	01/04/1992	**SUBINSPETOR 1ª**	Joab Antonio dos Santos	**33,0**	
126	549	01/04/1992	**SUBINSPETOR 1ª**	Ricardo Matoso de Oliveira	**33,0**	
127	828	01/04/1992	**SUBINSPETOR 1ª**	Giovanni Costa R. de Oliveira	**33,0**	
128	467	01/04/1992	**SUBINSPETOR 1ª**	Cícero Galdino de Moura	**33,0**	
129	30344	28/05/2007	**SUBINSPETOR 2ª**	Edilson Campos do Nascimento	**33,0**	**SUBINSPETOR 1º**
130	30176	28/05/2007	**SUBINSPETOR 2ª**	Romário da Silva Cavalcanti	**33,0**	**SUBINSPETOR 1º**
131	30220	28/05/2007	**SUBINSPETOR 2ª**	José Cláudio Brandão Viana	**33,0**	**SUBINSPETOR 1º**
132	30178	28/05/2007	**SUBINSPETOR 2ª**	Jeferson Batista da Silva	**33,0**	**SUBINSPETOR 1º**
133	30216	28/05/2007	**SUBINSPETOR 2ª**	Rogério Ferreira Campos	**33,0**	**SUBINSPETOR 1º**
134	30206	28/05/2007	**SUBINSPETOR 1ª**	Ademir Ferreira de Sá Leitão Júnior	**33,0**	
135	30230	28/05/2007	**SUBINSPETOR 2ª**	Hermano da Costa Silva	**33,0**	**SUBINSPETOR 1º**
136	30170	28/05/2007	**SUBINSPETOR 2ª**	João José da Cruz Junior	**33,0**	**SUBINSPETOR 1º**
137	30142	28/05/2007	**SUBINSPETOR 2ª**	Mirella Lins Fontes	**33,0**	**SUBINSPETOR 1º**
138	30231	28/05/2007	**SUBINSPETOR 2ª**	Jacqueline Rodrigues dos Santos	**33,0**	**SUBINSPETOR 1º**
139	30235	28/05/2007	**SUBINSPETOR 2ª**	Maria Raphaela Ramos Cerqueira Rocha	**33,0**	**SUBINSPETOR 1º**
140	31126	01/10/2008	**SUBINSPETOR 2ª**	Silvio Santos de Souza	**33,0**	**SUBINSPETOR 1º**
141	31087	01/10/2008	**SUBINSPETOR 2ª**	José Roberto de Oliveira Barbosa	**33,0**	**SUBINSPETOR 1º**
142	31061	01/10/2008	**SUBINSPETOR 2ª**	Clebson Antônio da Silva	**33,0**	**SUBINSPETOR 1º**
143	561	01/04/1992	**SUBINSPETOR 1ª**	Roberto Fernandes Marques	**32,0**	
144	399	01/04/1992	**SUBINSPETOR 1ª**	Antonio Joaquim Silva Filho	**32,0**	
145	697	01/04/1992	**SUBINSPETOR 1ª**	José Paulo Bezerra da Silva	**32,0**	
146	390	01/04/1992	**SUBINSPETOR 1ª**	Anilton Carlos Araujo Lira Filho	**32,0**	
147	30198	28/05/2007	**SUBINSPETOR 2ª**	Ricardo Gomes Marinho	**32,0**	**SUBINSPETOR 1º**
148	30199	28/05/2007	**SUBINSPETOR 2ª**	Odvaldo Barbosa dos Santos	**32,0**	**SUBINSPETOR 1º**
149	30195	28/05/2007	**SUBINSPETOR 2ª**	Marcos Antonio Luna Rodrigues	**32,0**	**SUBINSPETOR 1º**
150	30208	28/05/2007	**SUBINSPETOR 2ª**	Sidney José da Silva	**32,0**	**SUBINSPETOR 1º**
151	30232	28/05/2007	**SUBINSPETOR 2ª**	Edson Martins da Silva	**32,0**	**SUBINSPETOR 1º**
152	30172	28/05/2007	**SUBINSPETOR 2ª**	Lenita Alves da Silva	**32,0**	**SUBINSPETOR 1º**
153	31072	01/10/2008	**SUBINSPETOR 2ª**	Ezio Lins Ferreira de Santana	**32,0**	**SUBINSPETOR 1º**
154	31109	01/10/2008	**SUBINSPETOR 2ª**	Márcio Nogueira da Silva	**32,0**	**SUBINSPETOR 1º**
155	31084	01/10/2008	**SUBINSPETOR 2ª**	José Marcelo Brito dos Santos	**32,0**	**SUBINSPETOR 1º**
156	31124	01/10/2008	**SUBINSPETOR 2ª**	Sidney Gomes de Araújo	**32,0**	**SUBINSPETOR 1º**
157	31058	01/10/2008	**SUBINSPETOR 2ª**	Cláudio Roberto Zeferino de Lima	**32,0**	**SUBINSPETOR 1º**
158	31083	01/10/2008	**SUBINSPETOR 2ª**	José Edinaldo da Silva	**32,0**	**SUBINSPETOR 1º**
159	31106	01/10/2008	**SUBINSPETOR 2ª**	Luciano da Silva de Sá	**32,0**	**SUBINSPETOR 1º**
160	31063	01/10/2008	**SUBINSPETOR 2ª**	Edson Edinaldo da Silva	**32,0**	**SUBINSPETOR 1º**
161	31100	01/10/2008	**SUBINSPETOR 2ª**	José Moura da Silva Filho	**32,0**	**SUBINSPETOR 1º**
162	31105	01/10/2008	**SUBINSPETOR 2ª**	Jurandir Júnior Bezerra da Silva	**32,0**	**SUBINSPETOR 1º**
163	31078	01/10/2008	**SUBINSPETOR 2ª**	Haroldo Cosme Pereira da Silva	**32,0**	**SUBINSPETOR 1º**
164	411	01/04/1992	**SUBINSPETOR 1ª**	Augusto Mendes de Oliveira	**31,0**	
165	597	01/04/1992	**SUBINSPETOR 1ª**	Valdeci Alves dos Santos	**31,0**	
166	475	01/04/1992	**SUBINSPETOR 1ª**	Damião Expedito da Silva	**31,0**	
167	608	01/04/1992	**SUBINSPETOR 1ª**	Manoel Maurício da Silva	**31,0**	
168	639	01/04/1992	**SUBINSPETOR 1ª**	Odabe Pereira de Santana	**31,0**	
169	633	01/04/1992	**SUBINSPETOR 1ª**	Severino Vieira dos Santos	**31,0**	
170	526	01/04/1992	**SUBINSPETOR 1ª**	José Cláudio de Paula Mendes	**31,0**	
171	825	01/04/1992	**SUBINSPETOR 1ª**	José Edvilson da Silva	**31,0**	
172	393	01/04/1992	**SUBINSPETOR 1ª**	Alexandre José Sátiro de Souza	**31,0**	
173	683	01/04/1992	**SUBINSPETOR 1ª**	Josivaldo Pedro do Nascimento	**31,0**	
174	836	01/04/1992	**SUBINSPETOR 1ª**	Edinaldo Paulo dos Santos	**31,0**	
175	31093	01/10/2008	**SUBINSPETOR 2ª**	Enok de Alcantara Vilarim	**31,0**	**SUBINSPETOR 1º**
176	31073	01/10/2008	**SUBINSPETOR 2ª**	Fernando José de Souza Silva	**31,0**	**SUBINSPETOR 1º**
177	31133	01/10/2008	**SUBINSPETOR 2ª**	Zenildo da Silva Batista	**31,0**	**SUBINSPETOR 1º**
178	31090	01/10/2008	**SUBINSPETOR 2ª**	Alexandro Luiz Faustino	**31,0**	**SUBINSPETOR 1º**
179	31104	01/10/2008	**SUBINSPETOR 2ª**	Josuel de Almeida Costa	**31,0**	**SUBINSPETOR 1º**
180	31117	01/10/2008	**SUBINSPETOR 2ª**	Priscila Ferreira da Silva	**31,0**	**SUBINSPETOR 1º**
181	484	01/04/1992	**SUBINSPETOR 1ª**	Ciro Oliveira Martins	**30,0**	
182	546	01/04/1992	**SUBINSPETOR 1ª**	Roberto Cleto da Silva	**30,0**	
183	428	01/04/1992	**SUBINSPETOR 1ª**	Edson Oliveira Santos	**30,0**	
184	578	01/04/1992	**SUBINSPETOR 1ª**	Pedro Soares da Silva Filho	**30,0**	
185	431	01/04/1992	**SUBINSPETOR 1ª**	José Carlos Fernandes	**30,0**	
186	34407	20/06/2022	**GCM 3ª**	Carlos Eduardo de Moura Reis	**30,0**	**GMC 2º**
187	556	01/04/1992	**SUBINSPETOR 1ª**	Zonaldo Cassiano de Souza	**29,0**	
188	30168	28/05/2007	**SUBINSPETOR 2ª**	Celso luiz Ferreira	**29,0**	**SUBINSPETOR 1º**
189	30205	28/05/2007	**SUBINSPETOR 2ª**	Edson Torres da Silva Aguiar	**29,0**	**SUBINSPETOR 1º**
190	30161	28/05/2007	**SUBINSPETOR 2ª**	Paulo Marcelino Bezerra	**29,0**	**SUBINSPETOR 1º**
191	30185	28/05/2007	**SUBINSPETOR 2ª**	Ivan Costa da Silva	**29,0**	**SUBINSPETOR 1º**
192	30234	28/05/2007	**SUBINSPETOR 2ª**	José Ronaldo de Oliveira Brito	**29,0**	**SUBINSPETOR 1º**
193	30141	28/05/2007	**SUBINSPETOR 2ª**	Francimar de Oliveira Sales Junior	**29,0**	**SUBINSPETOR 1º**
194	427	01/04/1992	**SUBINSPETOR 1ª**	André Luciano do Nascimento	**28,0**	
195	829	01/04/1992	**SUBINSPETOR 1ª**	Edimilson José Bispo	**28,0**	
196	624	01/04/1992	**SUBINSPETOR 1ª**	Moisés Caetano da Silva	**28,0**	
197	30165	28/05/2007	**SUBINSPETOR 2ª**	Ademir Campos	**28,0**	**SUBINSPETOR 1º**
198	31119	01/10/2008	**SUBINSPETOR 2ª**	Rogério Pedro do Nascimento	**28,0**	**SUBINSPETOR 1º**
199	31091	01/10/2008	**SUBINSPETOR 2ª**	Alfredo Luiz Oliveira Lima	**28,0**	**SUBINSPETOR 1º**

200	31081	01/10/2008	**SUBINSPETOR 2ª**	Jailson Barbosa da Silva	**28,0**	**SUBINSPETOR 1º**
201	31099	01/10/2008	**SUBINSPETOR 2ª**	Jorge Gomes da Silva	**28,0**	**SUBINSPETOR 1º**
202	31085	01/10/2008	**SUBINSPETOR 2ª**	José Paulo de Souza Júnior	**28,0**	**SUBINSPETOR 1º**
203	31070	01/10/2008	**SUBINSPETOR 2ª**	Erasmo Lopes de Mendonça	**28,0**	**SUBINSPETOR 1º**
204	31066	01/10/2008	**SUBINSPETOR 2ª**	Eliab Aristides da Silva	**28,0**	**SUBINSPETOR 1º**
205	31114	01/10/2008	**SUBINSPETOR 2ª**	Michardson Ricelly Gomes da Silva	**28,0**	**SUBINSPETOR 1º**
206	34428	20/06/2022	**GCM 3ª**	Jadiael Eufrazio de Oliveira Junior	**28,0**	**GMC 2º**
207	34475	20/06/2022	**GCM 3ª**	Vitor de Araujo Salgueiro Teodosio	**28,0**	**GMC 2º**
208	34449	20/06/2022	**GCM 3ª**	Marcela Andrade Lima Miranda de Souza	**28,0**	**GMC 2º**
209	34433	20/06/2022	**GCM 3ª**	Joelisso Felipe Feitosa de Farias	**28,0**	**GMC 2º**
210	30177	28/05/2007	**SUBINSPETOR 2ª**	Marcos José da Silva	**27,0**	**SUBINSPETOR 1º**
211	31062	01/10/2008	**SUBINSPETOR 2ª**	Clóvis Fortuna da Costa	**27,0**	**SUBINSPETOR 1º**
212	31095	01/10/2008	**SUBINSPETOR 2ª**	Fredy Willams Ferreira da Silva	**27,0**	**SUBINSPETOR 1º**
213	34450	20/06/2022	**GCM 3ª**	Michel Willyam Paixao da Silva	**27,0**	**GMC 2º**
214	34439	20/06/2022	**GCM 3ª**	Josineide Maria dos Santos Dutra	**27,0**	**GMC 2º**
215	34440	20/06/2022	**GCM 3ª**	Jurandir Vieira Filho	**27,0**	**GMC 2º**
216	34444	20/06/2022	**GCM 3ª**	Leandro Honório da Silva	**27,0**	**GMC 2º**
217	34453	20/06/2022	**GCM 3ª**	Nazionil Vitor de Oliveira	**27,0**	**GMC 2º**
218	34468	20/06/2022	**GCM 3ª**	Shimene Mayara Barbosa Lopes	**27,0**	**GMC 2º**
219	34410	20/06/2022	**GCM 3ª**	Daniel de Oliveira Silva	**27,0**	**GMC 2º**
220	34427	20/06/2022	**GCM 3ª**	Ikaro Rafael Santos de Lemos	**27,0**	**GMC 2º**
221	34396	20/06/2022	**GCM 3ª**	Alan Jonathan Leandro Braga	**27,0**	**GMC 2º**
222	34455	20/06/2022	**GCM 3ª**	Paulo Henrique de Menezes Bezerra	**27,0**	**GMC 2º**
223	34454	20/06/2022	**GCM 3ª**	Odilon Dantas da Silva Neto	**27,0**	**GMC 2º**
224	34408	20/06/2022	**GCM 3ª**	Charly Fekete Neto	**27,0**	**GMC 2º**
225	34434	20/06/2022	**GCM 3ª**	José Carlos da Silva Junior	**27,0**	**GMC 2º**
226	34437	20/06/2022	**GCM 3ª**	Jose Martins dos Santos Junior	**27,0**	**GMC 2º**
227	34431	20/06/2022	**GCM 3ª**	Jayron de Lacerda Coriolano	**27,0**	**GMC 2º**
228	34402	20/06/2022	**GCM 3ª**	Antonio Carlos de Oliveira Silva	**27,0**	**GMC 2º**
229	34399	20/06/2022	**GCM 3ª**	Anderson da Silva Martins	**27,0**	**GMC 2º**
230	34401	20/06/2022	**GCM 3ª**	Andre Sanderson Barbosa Cavalcante	**27,0**	**GMC 2º**
231	30145	28/05/2007	**SUBINSPETOR 2ª**	José Alicio Vasquez da Cruz Junior	**26,0**	**SUBINSPETOR 1º**
232	34435	20/06/2022	**GCM 3ª**	Jose Genildo Alves de Carvalho Junior	**26,0**	**GMC 2º**
233	34456	20/06/2022	**GCM 3ª**	Pedro Pereira da Silva Junior	**26,0**	**GMC 2º**
234	34419	20/06/2022	**GCM 3ª**	Felix Bernardino da Silva Neto	**26,0**	**GMC 2º**
235	34477	20/06/2022	**GCM 3ª**	Jose Olympio de Figueiredo Neto	**26,0**	**GMC 2º**
236	34471	20/06/2022	**GCM 3ª**	Thales Virginio Nogueira Pessoa	**26,0**	**GMC 2º**
237	34458	20/06/2022	**GCM 3ª**	Rafael Alves Teixeira	**26,0**	**GMC 2º**
238	34406	20/06/2022	**GCM 3ª**	Bruno Lopes Vieira	**26,0**	**GMC 2º**
239	34424	20/06/2022	**GCM 3ª**	Guilherme Duarte de Oliveira Souza	**26,0**	**GMC 2º**
240	34403	20/06/2022	**GCM 3ª**	Artur Fellipe Evaristo Roque	**26,0**	**GMC 2º**
241	34417	20/06/2022	**GCM 3ª**	Fabio Souza Neves	**26,0**	**GMC 2º**
242	34411	20/06/2022	**GCM 3ª**	Daniele Souto Costa Souza	**26,0**	**GMC 2º**
243	34404	20/06/2022	**GCM 3ª**	Augusto Cesar da Paz Santos	**26,0**	**GMC 2º**
244	34470	20/06/2022	**GCM 3ª**	Talita Cibele Correia	**26,0**	**GMC 2º**
245	34421	20/06/2022	**GCM 3ª**	Gabriel Jose Valentin da Silva	**26,0**	**GMC 2º**
246	34429	20/06/2022	**GCM 3ª**	Jadson Allan Silva	**26,0**	**GMC 2º**
247	34400	20/06/2022	**GCM 3ª**	Anderson Rafael da Silva	**26,0**	**GMC 2º**
248	34474	20/06/2022	**GCM 3ª**	Vinicius Assis de Andrade	**26,0**	**GMC 2º**
249	31097	01/10/2008	**SUBINSPETOR 2ª**	Hindemburgo Viana de Moura	**25,0**	**SUBINSPETOR 1º**
250	34443	20/06/2022	**GCM 3ª**	Kleiton Aluízio de Santana	**25,0**	**GMC 2º**
251	34464	20/06/2022	**GCM 3ª**	Robson Oliveira de Barros	**24,0**	**GMC 2º**
252	31074	01/10/2008	**SUBINSPETOR 2ª**	Flávio César de Franca Silva	**23,0**	**SUBINSPETOR 1º**
253	34414	20/06/2022	**GCM 3ª**	Diego Weslley Vicente Ribeiro	**23,0**	**GMC 2º**
254	34422	20/06/2022	**GCM 3ª**	Girleno Benedito Costa	**23,0**	**GMC 2º**
255	34476	20/06/2022	**GCM 3ª**	Vivian Carla da Silva	**23,0**	**GMC 2º**
256	34452	20/06/2022	**GCM 3ª**	Natallia Danielli de Souza	**23,0**	**GMC 2º**
257	34467	20/06/2022	**GCM 3ª**	Rodrigo Otavio Cavalcanti de Almeida	**23,0**	**GMC 2º**
258	34460	20/06/2022	**GCM 3ª**	Rafael Rodrigues de Freitas	**23,0**	**GMC 2º**
259	34420	20/06/2022	**GCM 3ª**	Francisco Morais de Araujo	**23,0**	**GMC 2º**
260	34465	20/06/2022	**GCM 3ª**	Rodolfo Fernando Mota	**23,0**	**GMC 2º**
261	34425	20/06/2022	**GCM 3ª**	Gustavo Homero de Melo Pedroso Filho	**23,0**	**GMC 2º**
262	34462	20/06/2022	**GCM 3ª**	Roberto Paiva da Silva	**23,0**	**GMC 2º**
263	34430	20/06/2022	**GCM 3ª**	Jardielson Leandro da Silva	**23,0**	**GMC 2º**
264	34438	20/06/2022	**GCM 3ª**	Jose Vagner Marcolino dos Santos Junior	**23,0**	**GMC 2º**
265	34397	20/06/2022	**GCM 3ª**	Alexsandro Henrique Lima	**23,0**	**GMC 2º**
266	34473	20/06/2022	**GCM 3ª**	Tomás Vieira de Melo Pessoa	**23,0**	**GMC 2º**
267	34451	20/06/2022	**GCM 3ª**	Myrelles Emanuela Barros de Souza	**23,0**	**GMC 2º**
268	34447	20/06/2022	**GCM 3ª**	Luiz Miguel dos Santos	**23,0**	**GMC 2º**
269	34413	20/06/2022	**GCM 3ª**	Diego Gonçalves da Silva Soares	**23,0**	**GMC 2º**
270	34466	20/06/2022	**GCM 3ª**	Rodrigo Bernardo da Silva	**23,0**	**GMC 2º**
271	34459	20/06/2022	**GCM 3ª**	Rafael Lemos Nunes Machado	**23,0**	**GMC 2º**
272	34472	20/06/2022	**GCM 3ª**	Thiago Savio de Oliveira Pessoa	**23,0**	**GMC 2º**
273	34461	20/06/2022	**GCM 3ª**	Reyvisson Vinicius Ferreira da Silva	**23,0**	**GMC 2º**
274	34409	20/06/2022	**GCM 3ª**	Damião Araujo da Silva	**22,0**	**GMC 2º**
275	34436	20/06/2022	**GCM 3ª**	Leyde Dayane Barbosa da Silva	**22,0**	**GMC 2º**
276	34405	20/06/2022	**GCM 3ª**	Bruno Cabral de Souto	**20,0**	**GMC 2º**

Registra-se; Publique-se ; Cumpra-se.

Cabo de Santo de Santo Agostinho, 23 de Abril de 2026.

JOSÉ FERNANDO DA SILVA
Comandante da Guarda Civil Municipal
Mat.522

Publicado por:
Ademir Ferreira de Sá Leitão Júnior
Código Identificador:FD1CB038

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025- CONDUZIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE.

*A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAIBA – PE** inscrita no CNPJ Nº **11.367.414/0001 – 70**, através do prefeito o Sr. **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL** torna publico a adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025 conduzido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**, para contratação da empresa **SOUZA & NOGUEIRA CONSTRUCOES LTDA EPP, CNPJ: nº 17.950.410/0001-04,** com sede na Avenida Luciano Alves de Sousa Melo, 2130, Cachoeira Serra Talhada, PE, CEP 56907320, neste ato **representada** por seus representantes legais, **MARIO ROGERIO NUNES DE SOUZA,** nacionalidade BRASILEIRA, SEPARADO, EMPRESARIO, CPF nº 125.568.824-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1264534, órgão expedidor SSP - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOSÉ JOAQUIM DE LIMA, 280, AABB, SERRA TALHADA, PE, para o fornecimento de TUDOS DE CONCRETOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE. Conforme Termo de Referência.*

ITEM	DISCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL.
1	**TUBO DE CONCRETO** SIMPLES, DIÂMETRO DE 20 CM, 1.000 MM DECOMPRIMENTO ÚTIL, ENCAIXE MACHO E FÊMEA, CLASSE PS-1,ESPESSURA MÍNIMA DE PAREDE 30MM. (EXCLUSIVO)	UND	1.000	35,17	35.170
2	**TUBO CONCRETO**, DIÂMETRO NOMINAL 30 CM, COMPRIMENTO 1 M,ESPESSURA 30 MM, TIPOVIBRO-PRENSAGEM M, APLICAÇÃO SISTEMASANEAMENTO BÁSICO ÁGUAS PLUVIAIS CM	UND	1.000	57,89	57.890
3	**TUBO DE CONCRETO** ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DIAMETRONOMINAL 40 CM, COMPRIMENTO 1 METRO, ESPESSURA MINIMA DAPAREDE DE 8 CM, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA.	UND	500	114,46	57.230
4	**TUBO DE CONCRETO** ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, TIPO PONTA EBOLSA, DIÂMETRO DE 60 CM - 1METRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕESDETERMINADAS NA NBR 8.890/2007.	UND	150	235,79	35.368,5
				VALOR TOTAL	185.658,50

* ***VALOR TOTAL:*** R$ 185.658,50 (Cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

Gabinete do prefeito, 24 de abril de 2026

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:E3CE29B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PROCESSO SELETIVO SEINFRA EDITAL N° 001/2026 RESULTADO DA ANÁLISE DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	FUNÇÃO	DOCUMENTAÇÃO
001/2026	Cibely da Silva Moreira	160.***.***-94	Auxiliar de Atendimento	DEFERIDA
002/2026	Josenilson Alves de Paula	571.***.***-87	Porteiro	INDEFERIDA
003/2026	Joselmar Jose da Silva	096.***.***-16	Porteiro	INDEFERIDA
004/2026	Josenilson Alves de Paula	571.***.***-87	Porteiro	DEFERIDA
005/2026	Joselmar Jose da Silva	096.***.***-16	Porteiro	DEFERIDA
006/2026	Jessica Maria da Silva	116.***.***-89	Servente de Pedreiro	DEFERIDA
007/2026	Izabele Luana Bispo	079.***.***-40	Servente de Limpeza	DEFERIDA
008/2026	Ana Clara Bispo Santana	171.***.***-88	Servente de Limpeza	DEFERIDA
009/2026	Maria Elieuda Creuza da Silva	043.***.***-92	NÃO INFORMADO	INDEFERIDA
010/2026	Jorge Coelho	036.***.***-01	Auxiliar Eletrotécnico	DEFERIDA
011/2026	José Fabiano de Araújo Moura	072.***.***-43	Motorista Cat D	DEFERIDA
012/2026	Emerson Sabino de Souza	100.***.***-66	Auxiliar de Atendimento	DEFERIDA
013/2026	Maria Ivanilza da Silva	060.***.***-28	Auxiliar de Atendimento	DEFERIDA
014/2026	Rodrigo Paes de Lima Jatobá	099.***.***-40	Porteiro	DEFERIDA
015/2026	Maria Elieuda Creuza da Silva	043.***.***-92	Auxiliar de Atendimento	DEFERIDA
016/2026	José Esmerino da Silva	163.***.***-90	Podador	DEFERIDA
017/2026	Danilo Brito Ferreira da Silva	156.***.***-00	Servente de Limpeza	DEFERIDA
018/2026	Fábio Junior José da Silva	438.***.***-03	Servente de Limpeza	DEFERIDA
019/2026	Kleibson Firmino da Silva	069.***.***-20	Podador	DEFERIDA
020/2026	José Alcides da Silva	109.***.***-63	Servente de Limpeza	DEFERIDA
021/2026	Alindo Ferreira da Silva	155.***.***-88	Servente de Limpeza	DEFERIDA
022/2026	Admário Davi Nunes da Silva	130.***.***-09	Operador de Máquinas	DEFERIDA
023/2026	Djalma Jaime da Silva	254.***.***-24	Servente de Limpeza	DEFERIDA
024/2026	Sandoval Francisco da Silva	011.***.***-19	Servente de Pedreiro	DEFERIDA
025/2026	José Adeilson da Silva	855.***.***-53	Servente de Esgoto	DEFERIDA
026/2026	Wevelo José da Silva	164.***.***-04	Podador	DEFERIDA
027/2026	Antônio Manoel da Silva	485.***.***-87	Servente de Limpeza	DEFERIDA
028/2026	Adeilton Alves de Lima	681.***.***-87	Podador	DEFERIDA

029/2026	Luiz Carlos da Silva	032.***.***-09	Servente de Esgoto	DEFERIDA
030/2026	Dylan Gomes Candido	110.***.***-32	Podador	DEFERIDA
031/2026	Carlos Alberto da Silva	176.***.***-66	Servente de Limpeza	DEFERIDA
032/2026	Emanuel Ricardo da Silva	031.***.***-37	Servente de Limpeza	DEFERIDA
033/2026	Sebastião José Alves	045.***.***-56	Servente de Limpeza	DEFERIDA
034/2026	Marcelo Paulo da silva	041.***.***-13	Pedreiro de Esgoto	DEFERIDA
035/2026	Tiago Marques de Amorim	714.***.***-30	Servente de Limpeza	DEFERIDA
036/2026	Luiz Jondson Ferreira de Carvalho	688.***.***-78	Auxiliar Hidráulico	DEFERIDA
037/2026	Lourival Barbosa da silva	639.***.***-68	Motorista Cat D	DEFERIDA
038/2026	Joseval Moraes da Silva	774.***.***-68	Servente de Limpeza	DEFERIDA
039/2026	João Cícero da Silva	120.***.***-26	Servente de Limpeza	INDEFERIDA
040/2026	Edmar Pereira	297.***.***-03	Motorista Cat D	INDEFERIDA
041/2026	Marlucia Pereira da Silva	035.***.***-28	Auxiliar de Atendimento	INDEFERIDA
042/2016	Valdomiro Manoel da Silva	987.***.***-34	Auxiliar de Jardinagem	DEFERIDA
043/2026	Antonio Manoel da Silva	048.***.***-52	Jardineiro	INDEFERIDA
044/2026	Albege da Silva	121.***.***-60	Servente de Limpeza	DEFERIDA
045/2026	Jose Edmilson da silva	080.***.***-46	Servente de Limpeza	DEFERIDA
046/2026	Arlindo Ferreira da Silva	155.***.***-88	Servente de Limpeza	DEFERIDA
047/2026	José Valdemir	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	INDEFERIDA
048/2026	José Valdemir dos Santos Silva	103.***.***-41	NÃO INFORMADO	INDEFERIDA
049/2026	José Carlos Vicente da Silva	642.***.***-87	Servente de Limpeza	DEFERIDA
050/2026	Marcos Antonio Alves da SIlva	017.***.***-93	Servente de Pedreiro	DEFERIDA
051/2026	Cicero da Silva Xavier	298.***.***-70	Jardineiro	INDEFERIDA
052/2026	Valdeci Honorio de Lima	045.***.***-09	Servente de Limpeza	DEFERIDA
053/2026	Valdiael Gomes da Silva	NÃO INFORMADO	Jardineiro	INDEFERIDA
054/2026	José Roberto da Silva	029.***.***-64	Servente de Limpeza	DEFERIDA
055/2026	Adiaelson da Conceição	909.***.***-20	Servente de Pedreiro	DEFERIDA
056/2026	Izabela Beatriz Alves da Silva	105.***.***-46	NÃO INFORMADO	INDEFERIDA
057/2026	Clebson Roque Belo	079.***.***-08	Porteiro	DEFERIDA
058/2026	José Sandreilson da Silva Bento	NÃO INFORMADO	Porteiro	INDEFERIDA
059/2026	José Carlos dos santos	643.***.***-00	Porteiro	DEFERIDA
060/2026	Marlucia Pereira da Silva	035.***.***-28	Auxiliar de Atendimento	DEFERIDA
061/2026	Sebastiao David Coelho	706.***.***-04	Auxiliar Eletrotécnico	DEFERIDA
062/2026	Ronaldo Pereira da Silva	125.***.***-60	Operador de Máquinas	INDEFERIDA
063/2026	Abel Joaquim da Silva	705.***.***-68	Auxiliar Eletrotécnico	DEFERIDA
064/2026	José Eduardo	085.***.***-11	Servente de Limpeza	INDEFERIDA
065/2026	Cristovao Jose da Silva	129.***.***-29	Podador	DEFERIDA
066/2026	Igor Jose da Silva	179.***.***-37	Servente de Pedreiro	DEFERIDA
067/2026	Ronaldo Antonio da Silva	069.***.***-11	Servente de Pedreiro	DEFERIDA
068/2026	Anilson Luan Cardoso da Silva	132.***.***-12	Calceteiro	DEFERIDA
069/2026	Genivaldo Matias Sobrinho	145.***.***-47	Porteiro	DEFERIDA
070/2026	Valdomiro Ernesto da Silva	795.***.***-15	Servente de Limpeza	DEFERIDA
071/2026	Bartolomeu Junior de Franca	064.***.***-93	Pedreiro de Esgoto	INDEFERIDA
072/2026	Joao Alfredo da Silva	721.***.***-50	Calceteiro	DEFERIDA
073/2026	Cicero Alves da Silva	NÃO INFORMADO	Servente de Limpeza	INDEFERIDA
074/2026	Eduardo Cicero da Silva	111.***.***-07	Jardineiro	DEFERIDA
075/2026	Manuel Missias da Silva	020.***.***-35	Operador de Máquinas	DEFERIDA
076/2026	Jose Carlos da Silva Barros	712.***.***-83	Operador de Máquinas	DEFERIDA
077/2026	Adja Clécia da Silva	101.***.***-21	Servente de Limpeza	DEFERIDA
078/2026	Débora Vitória da Silva Amorim	153.***.***-23	Auxiliar de Atendimento	DEFERIDA
079/2026	Carlos Daniel Gonçalves	135.***.***-39	Servente de Limpeza	INDEFERIDO
080/2026	Carlos Daniel Gonçalves	135.***.***-39	Servente de Limpeza	DEFERIDA
081/2026	Marcelo José Silva Oliveira	083.***.***-97	Motorista Cat D	INDEFERIDA
082/2026	Marcelo José Silva Oliveira	083.***.***-97	Motorista Cat D	DEFERIDA
083/2026	João Bernardo da Silva	014.***.***-03	Lombador	DEFERIDA
084/2026	Bruno Arthur Ferreira	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	INDEFERIDA
085/2026	José Eduardo	085.***.***-11	Jardineiro	INDEFERIDA
086/2026	Bruno Arthur Ferreira	171.***.***-61	Porteiro/ PCD	DEFERIDA
087/2026	José Valdemir dos Santo Silva	103.***.***-41	Porteiro	DEFERIDA
088/2026	Deyvd José da Silva	107.***.***-38	Lombador	DEFERIDA
089/2026	Edmar Pereira	297.***.***-03	Motorista Cat D	DEFERIDA
090/2026	Gerfferson Antonio da Silva	103.***.***-20	NÃO INFORMADO	INDEFERIDA
091/2026	Rosana de Paula Alves de Melo	087.***.***-21	Auxiliar de Atendimento	DEFERIDA
092/2026	Iris Ferreira da Silva	121.***.***-09	Auxiliar de Atendimento	DEFERIDA
093/2026	Marivalda Alves da Silva	048.***.***-94	Servente de Limpeza	DEFERIDA
094/2026	Gerfferson Antonio da Silva	103.***.***-20	Auxiliar de Atendimento	DEFERIDA
095/2026	José Sandreilson da Silva Bento	NÃO INFORMADO	Porteiro	INDEFERIDA
096/2026	João Cícero da Silva	110.***.***-28	Servente de Limpeza	INDEFERIDA
097/2026	João Heleno da Silva	056.***.***-93	Servente de Limpeza	DEFERIDA
098/2026	Danilo Tenório de Mendonça	NÃO INFORMADO	Porteiro	INDEFERIDA
099/2026	Sebastião Alexandre de Oliveira Bezerra	048.***.***-51	Servente de Limpeza	DEFERIDA
100/2026	Luiz Damião da Silva	121.***.***-03	Auxiliar Eletrotécnico	DEFERIDA
101/2026	Danilo Tenório de Mendonça	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	INDEFERIDA
102/2026	Ivanildo Paulino da silva	033.***.***-43	Auxiliar Hidráulico	DEFERIDA
103/2026	Cicero César Félix Tabera	114.***.***-47	Auxiliar de Atendimento	INDEFERIDA
104/2026	Alexandre Silva de Oliveira	795.***.***-91	Motorista Cat D	INDEFERIDA
105/2026	Francisco Virginio da Silva	434.***.***-72	Motorista Cat D	DEFERIDA
106/2026	Josivan Pedro da Silva	050.***.***-21	Auxiliar Hidráulico	DEFERIDA
107/2026	José Paulo Xavier da Silva	591.***.***-15	Servente de Limpeza	DEFERIDA
108/2026	Edilson Alexandre Simplicio Pereira	670.***.***-15	Porteiro	DEFERIDA
109/2026	Jefferson João da Silva	061.***.***-41	Soldador	DEFERIDA
110/2026	Natanael José da Silva	107.***.***-06	Operador de Máquinas	DEFERIDA
111/2026	Weverton Almeida Lins	171.***.***-00	Operador de Máquinas	DEFERIDA
112/2026	José Carlos da Silva	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	INDEFERIDA
113/2026	José Carlos da Silva	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	INDEFERIDA
114/2026	José Carlos da Silva	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	INDEFERIDA
115/2026	José Carlos da Silva	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	INDEFERIDA
116/2026	José Carlos da Silva	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	INDEFERIDA
117/2026	Cicero José Barbosa	317.***.***-38	Servente de Limpeza	DEFERIDA

118/2026	José Vicente da silva	987.***.***-49	Servente de Limpeza	DEFERIDA
119/2026	José Claudemir Pereira de Lima	058.***.***-59	NÃO INFORMADO	INDEFERIDA
120/2026	Luiz Carlos Nascimento Silva	284.***.***-25	Servente de Limpeza	DEFERIDA
121/2026	José Geremias de Melo	054.***.***-70	Porteiro	DEFERIDA
122/2026	Ademir José de Morais	036.***.***-69	Auxiliar de Jardinagem	DEFERIDA
123/2026	Evandi Neri dos Santos	763.***.***-87	NÃO INFORMADO	INDEFERIDA
124/2026	Tiago Antonio dos Santos	NÃO INFORMADO	Porteiro	INDEFERIDA
125/2026	Pedro Henrique da Silva	703.***.***-94	NÃO INFORMADO	INDEFERIDA
126/2026	Tiago Antonio dos Santos	718.***.***-97	Porteiro	DEFERIDA
127/2026	Carlos César de Lima	059.***.***-94	Porteiro	DEFERIDA
128/2026	Ademir Virgílio dos Santos Júnior	067.***.***-23	Porteiro	DEFERIDA
129/2026	Leticia Vasconcelos Paes	112.***.***-93	Auxiliar de Atendimento	INDEFERIDA
130/2026	Osmar Ferreira dos Santos	106.***.***-92	Auxiliar de Atendimento	DEFERIDA
131/2026	Cauã Arthur da Silva	175.***.***-97	Auxiliar de Atendimento	INDEFERIDA
132/2026	Cauã Arthur da Silva	175.***.***-97	Auxiliar de Atendimento	INDEFERIDA
133/2026	José Edson dos Santos	831.***.***-91	Porteiro	DEFERIDA
134/2026	João Cicero da Silva	120.***.***-28	Servente de Limpeza	DEFERIDA
135/2026	Genderry da Silva Sabino Junior	125.***.***-31	Servente de Pedreiro	DEFERIDA
136/2026	Albanielle Mirelle Inácio	062.***.***-42	Auxiliar de Atendimento	DEFERIDA
137/2026	Dorgival Ferreira da Silva	488.***.***-49	Motorista Cat D	DEFERIDA
138/2026	José Romilson Lopes	352.***.***-69	Soldador	DEFERIDA
139/2026	Cleycia Alexandre de Souza Silva	100.***.***-00	Auxiliar de Atendimento	INDEFERIDA
140/2026	Cleycia Alexandre de Souza Silva	100.***.***-00	Auxiliar de Atendimento	DEFERIDA
141/2026	Jhonaty Adjhony da Silva de Barros	172.***.***-24	Servente de Esgoto	DEFERIDA
142/2026	Cícero Manoel de Torres	066.***.***-42	Porteiro	DEFERIDA
143/2026	Cícero José da Silva	795.***.***-04	Porteiro	INDEFERIDA
144/2026	Damião João da Silva	387.***.***-68	NÃO INFORMADO	INDEFERIDA
145/2026	Jaelison Robson do Nascimento	NÃO INFORMADO	Servente de Pedreiro	INDEFERIDA
146/2026	Sandro Cavalcanti Moura	771.***.***-78	NÃO INFORMADO	INDEFERIDA
147/2026	Erlandro Francisco Rodrigues	098.***.***-81	Porteiro	INDEFERIDA
148/2026	José Carivaldo de Oliveira	146.***.***-37	NÃO INFORMADO	INDEFERIDA
149/2026	José Edson Nunes da Silva	772.***.***-91	Operador de Máquinas	DEFERIDA
150/2026	Josivaldo Antônio Ferreira	514.***.***-63	Operador de Máquinas	DEFERIDA
151/2026	Lourival José da Silva	050.***.***-17	Servente de Limpeza	DEFERIDA
152/2026	Olival Freire Borges Filho	195.***.***-34	Motorista Cat C	DEFERIDA
153/2026	José Carivaldo de Oliveira	146.***.***-37	Servente de Limpeza	DEFERIDA
154/2026	José Kaio Felipe Justino	123.***.***-19	Servente de Limpeza	DEFERIDA
155/2026	Rayanne Caroline Wandre da Silva	162.***.***-83	Auxiliar de Atendimento	DEFERIDA
156/2026	Cícero Jorge Domingos	027.***.***-07	Servente de Pedreiro	DEFERIDA
157/2026	José Rafael da Silva	129.***.***-06	Auxiliar de Atendimento	DEFERIDA
158/2026	Shleydson Radackson Henrique da Silva	148.***.***-66	NÃO INFORMADO	INDEFERIDA
159/2026	Shleydson Radackson Henrique da Silva	148.***.***-66	Operador de Máquinas	INDEFERIDA
160/2026	Shleydson Radackson Henrique da Silva	148.***.***-66	Operador de Máquinas	INDEFERIDA
161/2026	Shleydson Radackson Henrique da Silva	148.***.***-66	Operador de Máquinas	INDEFERIDA
162/2026	Erlando Francisco Rodrigues	098.***.***-81	Porteiro	INDEFERIDA
163/2026	Silas Geraldo da Silva	128.***.***-07	Auxiliar de Atendimento	DEFERIDA
164/2026	José Inácio da Silva Sobrinho	993.***.***-72	Servente de Limpeza	INDEFERIDA
165/2026	Júlio César Marinho da Silva	116.***.***-78	Porteiro	DEFERIDA
166/2026	Susiane Martins de Souza	085.***.***-90	Auxiliar de Atendimento	DEFERIDA
167/2026	Aldson Godinho da Silveira Junior	134.***.***-33	Porteiro	INDEFERIDA
168/2026	Aldson Godinho da Silveira Junior	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	INDEFERIDA
169/2026	José Inácio da Silva sobrinho	993.***.***-72	Servente de Limpeza	DEFERIDA
170/2026	Leticia Vasconcelos Paes	112.***.***-93	Auxiliar de Atendimento	DEFERIDA
171/2026	Bartolomeu Junior de França	064.***.***-93	Pedreiro de Esgoto	DEFERIDA
172/2026	Cicero Alves da Silva	119.***.***-82	Servente de Limpeza	DEFERIDA
173/2026	Alexandre Silva de Oliveira	795.***.***-91	Motorista Cat D	INDEFERIDA
174/2026	Alexandre Silva de Oliveira	795.***.***-91	Motorista Cat D	INDEFERIDA
175/2026	Alexandre Silva de Oliveira	795.***.***-91	Motorista Cat D	DEFERIDA
176/2026	Sandro Cavalcanti Moura	771.***.***-78	Motorista Cat C	INDEFERIDA
177/2026	José Henrique Florêncio da silva	113.***.***-22	Servente de Limpeza	INDEFERIDA
178/2026	Aldson Godinho Da Silveira Junior	134.***.***-33	Porteiro	INDEFERIDA
179/2026	José Sandreilson da Silva Bento	010.***.***-92	Porteiro	INDEFERIDA
180/2026	Frankarllyns Guilherme da Rocha Silva	071.***.***-01	Motorista Cat D	INDEFERIDA
181/2026	Rumão Rivaldo de Oliveira	502.***.***-87	Auxiliar Hidráulico	DEFERIDA
182/2026	Erlandro Francisco Rodrigues	098.***.***-81,	Porteiro	DEFERIDA
183/2026	Maria Eduarda Paiva Batista	119.***.***-03	Auxiliar de Atendimento	DEFERIDA
184/2026	Irivonaldo Torres da Silva	052.***.***-03	Auxiliar Hidráulico	DEFERIDA
185/2026	Shleydson Radackson Henrique da Silva	148.***.***-66	Operador de Máquinas	INDEFERIDA
186/2026	Shleydson Radackson Henrique da Silva	148.***.***-66	Operador de Máquinas	INDEFERIDA
187/2026	Jailson Francisco de Amorim	255.***.***-27	Servente de Limpeza	DEFERIDA
188/2026	José Reinoldes de Lima	088.***.***-11	Auxiliar Hidráulico	INDEFERIDA
189/2026	José Reinoldes de Lima	088.***.***-11	Auxiliar Hidráulico	DEFERIDA
190/2026	Williane Emily de Carvalho	115.***.***-16	NÃO INFORMADO	INDEFERIDA
191/2026	Givanildo Ferreira da Silva	046.***.***-29	Servente de Limpeza	DEFERIDA
192/2026	Fábio Luciano da Silva	047.***.***-36	Motorista Cat D	INDEFERIDA
193/2026	Moacir Alves dos Santos	439.***.***-04	Auxiliar Hidráulico	DEFERIDA
194/2026	José Henrique Florêncio da Silva	113.***.***-22	Servente de Limpeza	DEFERIDA
195/2026	Farkarllyns Guilherme da Rocha Silva	071.***.***-01	Motorista Cat D	DEFERIDA
196/2026	Jaelison Robson do Nascimento	162.***.***-05	Servente de Pedreiro	DEFERIDA
197/2026	Cicero da Silva Xavier	198.***.***-70	Jardineiro	DEFERIDA
198/2026	Valdiael Gomes da Silva	027.***.***-09	Jardineiro	INDEFERIDA
199/2026	Roberto de Almeida Lins	021.***.***-66	Operador de Máquinas	DEFERIDA
200/2026	Fábio Luciano da Silva	047.***.***-36	Motorista Cat C	INDEFERIDA
201/2026	Ronaldo Pereira da Silva	125.***.***-60	Servente de Limpeza	DEFERIDA
202/2026	Danilo Tenório de Mendonça	162.***.***-58	Porteiro	DEFERIDA
203/2026	Luiz Fernandes da Silva Santos	111.***.***-39	Porteiro	DEFERIDA
204/2026	Lucas Lucivaldo da Silva	509.***.***-01	Auxiliar de Jardinagem	DEFERIDA
205/2026	Valdiael Gomes da Silva	NÃO INFORMADO	Servente de Limpeza	INDEFERIDA
206/2026	Cristiano Gomes da Silva	125.***.***-56	Podador	DEFERIDA

207/2026	Caio Pedro Ferreira Raposo	131.***.***-45	Porteiro	DEFERIDA
208/2026	José Eduardo	085.***.***-11	Servente de Limpeza	DEFERIDA
209/2026	Josinaldo da Silva	400.***.***-87	Servente de Limpeza	DEFERIDA
210/2026	Evandi Neri dos Santos	763.***.***-87	Porteiro	DEFERIDA
211/2026	Reginaldo Severino da Silva	705.***.***-04	Auxiliar Hidráulico	DEFERIDA
212/2026	José Sandreilson da Silva Bento	010.***.***-92	Porteiro	DEFERIDA
213/2026	José Valdemir dos Santos Silva	103.***.***-41	Porteiro	DEFERIDA
214/2026	Cícero da Silva	055.***.***-09	Porteiro	DEFERIDA
215/2026	Cícero José da Silva	795.***.***-04	Servente de Limpeza	DEFERIDA
216/2026	Lucivania Maria de Souza	044.***.***-40	Servente de Limpeza	DEFERIDA
217/2026	Hiago Galvão Correia de Souza	112.***.***-70	Auxiliar de Atendimento	DEFERIDA
218/2026	Rogerlandon Cicero de Souza	096.***.***-24	Motorista Cat D	INDEFERIDA
219/2026	Antônio Manoel da Silva	048.***.***-52	Auxiliar de Jardinagem	DEFERIDA
220/2026	Daniel Luiz Silva	126.***.***-12	Auxiliar de Atendimento	DEFERIDA
221/2026	Sandro Cavalcanti Moura	771.***.***-78	Motorista Cat C	DEFERIDA
222/2026	Adriana Maria da Silva	044.***.***-81	Servente de Limpeza	DEFERIDA
223/2026	Vagner Santana da Silva	381.***.***-07	Porteiro	DEFERIDA
224/2026	Manuel José de Mendonça	890.***.***-53	Porteiro	DEFERIDA
225/2026	Valdiael Gomes da Silva	027.***.***-09	Jardineiro	INDEFERIDA
226/2026	Fábio Luciano da Silva	047.***.***-36	Motorista Cat C	DEFERIDA
227/2026	Maria Thayanne dos Santos Silva	111.***.***-10	Auxiliar de Atendimento	DEFERIDA
228/2026	Valdiael Gomes da Silva	027.***.***-09	Servente de Limpeza	DEFERIDA
229/2026	Damião João da Silva	387.***.***-68	Operador de Máquinas	DEFERIDA
230/2026	José Sandreilson da Silva	056.***.***-93	Operador de Máquinas	DEFERIDA
231/2026	Jonael Tavares da Silva	077.***.***-62	Operador de Máquinas	DEFERIDA
232/2026	José Claudemir Pereira de Lima	058.***.***-59	Porteiro	DEFERIDA
233/2026	Juan Pablo da Rocha Campos	151.***.***-61	Auxiliar de Atendimento	INDEFERIDA
234/2026	Maria Adriana Inácio da Silva	764.***.***-00	Auxiliar de Atendimento	DEFERIDA
235/2026	Maria Viviane Silva dos Santos	129.***.***-33	Auxiliar de Atendimento	DEFERIDA
236/2026	Deivid Henrique da Silva Belo	702.***.***-27	Auxiliar de Atendimento	DEFERIDA
237/2026	Shleydson Radackson Henrique da Silva	148.***.***-66	Operador de Máquinas	DEFERIDA
238/2026	Juan Pablo da Rocha Campos	151.***.***-61	Auxiliar de Atendimento	DEFERIDA

Publicado por:
Jonatha da Silva Ferreira
Código Identificador:6552C9EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 119/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025 ATA DE REGISTRPROCESSO LICITATÓRIO N° 119/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026O DE PREÇOS Nº 032/2026

Ao 25º (vigésimo quinto) dia do mês de fevereiro de 2026, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Finanças e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portador da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 24/02/2026, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES (COM ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025).**

1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ Nº 51.659.136/0001-49, com sede à Rua José Deeke, 197, Sala 01, Escola Agrícola – Blumenau/SC, CEP: 89.031-400, Telefones (47) 3057-3900 / 3057-3916 / 3057-3902 / 3057-3930, e-mail: proposta@souldistribuidora.com.br / atas@souldistribuidora.com.br / empenhos@souldistribuidora.com.br / previsoes@portaldasatas.com.br / pedidos@portaldasatas.com.br, neste ato representada pela Sra. **VIVIANE LOPES FRAGA**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 6093036967 – SJS/RS, e CPF nº 890.525.440-34, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Fundo Municipal de Saúde, de Desenvolvimento Social e da Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
10	1	BALCÃO TÉRMICO SELF SERVICE COM 12 CUBAS. MANTEM QUENTES OS ALIMENTOS, AQUECIDOS ATRAVÉS DO PROCESSO DE BANHO-MARIA. BUFFET TÉRMICO EM AÇO INOX BRILHANTE, CUBAS GASTRONÔMICAS EM AÇO INOX, ESTRUTURA TUBULAR EM PINTURA ELETROSTÁTICA,	Unidade	IBET	ST12	1	R$ 3.779,99	R$ 3.779,99

		PROTETOR SALIVAR EM AÇO INOX BRILHANTE, ILUMINAÇÃO FLUORESCENTE E SEUS RODÍZIOS POSSUEM TRAVA. AQUECIMENTO ELÉTRICO COM TERMOSTATO CAPILAR AJUSTÁVEL (20°C A 120°C). VOLTAGEM: 220V. POTÊNCIA: 2.500 W. CONSUMO: 2,5 KW/H. MODELO SELF SERVICE DUPLO. POSSUI PROTEÇÃO POR ISOLAMENTO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS.						
Valor Total								R$ 3.779,99

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 25 de fevereiro de 2026.

Município De Escada	Soul Distribuidora De Produtos E Equipamentos Industriais LTDA
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ Nº 51.659.136/0001-49
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	***VIVIANE LOPES FRAGA***
Secretário Municipal de Finanças	Representante Legal
Ordenador de Despesas	Empresa Registrada
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Elyson Alves Monteiro Leão
Código Identificador:723A5CEA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 096/2026 DE 18 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA – Designa Professores para supervisão do Programa Universidade para Todos em Pernambuco (PROUPE), conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; Adriana Pereira Dantas Carvalho, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o programa de bolsa de estudos Universidade para Todos em Pernambuco (PROUPE), ofertado Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI aos alunos da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns;

CONSIDERANDO, o edital de Processo Seletivo 2024.2, 2025.1 e 2025.2, para a concessão de bolsas de estudo para alunos do Ensino Superior em Autarquias Municipais do Estado de Pernambuco, do PROUPE, conforme disposto na Lei Estadual n° 17.945, de 03 de novembro de 2022.

CONSIDERANDO, a lista dos aprovados nos referidos editais e que os discentes beneficiados obrigam-se a realizar contrapartida educacional, devendo a mesma ser orientada e supervisionada por um docente do quadro de pessoal da AESGA.

R E S O L V E:

Art. 1°- Designar os Professores abaixo para atuar na supervisão dos projetos de contrapartida educacional submetidos a plataforma do PROUPE, como forma de promover a manutenção das bolsas dos discentes contemplados.

ORIENTADOR	EDITAL	CURSO	NOME COMPLETO
Anna Cecília Sobral Bezerra	2024.2	ADMINISTRAÇÃO	EZEQUIAS KEBERT COSTA FERREIRA
	2024.2	ADMINISTRAÇÃO	JOÃO GABRIEL CORREIA DO NASCIMENTO
	2025.1	ADMINISTRAÇÃO	ARTHUR JOSÉ GOMES PORTO
	2025.1	ADMINISTRAÇÃO	LARISSA OLIVEIRA MARINHO
	2025.1	ADMINISTRAÇÃO	LUIZ FERNANDO FERREIRA DIONISIO
	2024.2	ADMINISTRAÇÃO	NICOLLY RAYANNE MARTINS OLIVEIRA
	2025.1	ADMINISTRAÇÃO	VINÍCIUS GABRIEL MELO SANTANA
ORIENTADOR	**EDITAL**	**CURSO**	**NOME COMPLETO**
Bárbara do Nascimento Alves	2025.2	ADMINISTRAÇÃO	MARIA VITÓRIA DA SILVA PARANHOS

	2025.2	ADMINISTRAÇÃO	VALBER RAFAEL DO NASCIMENTO MENDES
	2025.2	ADMINISTRAÇÃO	JESSICA SAMPAIO SILVESTRE ALVES
	2025.2	GESTÃO DE MKT	ALONSO DA COSTA LIMA NETO
	2025.2	GESTÃO DE MKT	JOSÉ ADAUTO DE MATOS PINTO
	2025.2	GESTÃO DE MKT	KARYNNE JÚLIA DE SIQUEIRA LEITE
	2025.2	GESTÃO DE MKT	CAUA DA SILVA MENDONÇA
ORIENTADOR	**EDITAL**	**CURSO**	**NOME COMPLETO**
Bruna Vanessa Nunes Pereira	2024.2	MEDICINA	LARISSA REBECA ANTUNES MENDONÇA
	2024.2	MEDICINA	LIVIA CAROLINE DE OLIVEIRA ALBINO
ORIENTADOR	**EDITAL**	**CURSO**	**NOME COMPLETO**
Cláudia Fernanda Teixeira de Melo	2024.2	DIREITO	ALEXANDRE DE OLIVEIRA BEZERRA
	2025.1	DIREITO	SARA CAVALCANTE GOMES
	2025.1	DIREITO	CARLOS EDUARDO SILVA FILHO
	2025.1	DIREITO	DANIEL DE GUSMÃO OLIVEIRA
	2025.1	DIREITO	EDUARDA QUITÉRIA DA COSTA FERREIRA
	2025.1	DIREITO	GIOVANNA YASMIM DE ALMEIDA
	2025.1	DIREITO	ITALO JOSE LUCENA DE MIRANDA GOMES ALBUQUERQUE
	2025.1	DIREITO	JONAS LUIS DA SILVA JUNIOR
	2025.1	DIREITO	JÚLIA MANUELLA TENÓRIO MACHADO DE ASSIS
	2025.1	DIREITO	JULIANA DE FREITAS CAVALCANTI SANTOS
	2025.1	DIREITO	LETICIA SABRINA GÓIS MARQUES
	2025.1	DIREITO	LÍVIAN LIMA PONTES
	2025.1	DIREITO	MANOEL FELIPE QUEIROZ DOS SANTOS
	2025.1	DIREITO	MARCOS PAULO SANTOS COSTA
	2025.1	DIREITO	MARIA CLARA VASCONCELOS SANTOS
	2025.1	DIREITO	MARIA GABRIELA FERRO DE LIMA FERREIRA
	2025.1	DIREITO	MARIANA PEREIRA GOMES
ORIENTADOR	**EDITAL**	**CURSO**	**NOME COMPLETO**
Cynira Maria Espinhara Brandão Elizeu	2025.1	DIREITO	MILENA BEZERRA BRAZ
	2025.1	DIREITO	MIRELLA SABRINY ARAÚJO CLEMENTE
	2025.1	DIREITO	PATRICIA MARIA DA SILVA
	2025.1	DIREITO	PEDRO SÉRGIO MENEZES DE OLIVEIRA
	2025.1	DIREITO	RAUANY CIBELLE GOMES DE QUEIROZ
	2025.1	DIREITO	REBECA JUDIMILLY GOMES DOS SANTOS
ORIENTADOR	**EDITAL**	**CURSO**	**NOME COMPLETO**
Diego Rodrigo Silva de Farias	2024.2	DIREITO	ELIONAI FERREIRA DOS SANTOS
	2024.2	DIREITO	LUCAS VENÂNCIO BARROS
	2024.2	DIREITO	MARIA CLARA FERREIRA DA COSTA
	2024.2	DIREITO	MARIA CLARA VIEIRA CABRAL
	2024.2	DIREITO	RAISSA KAILANE PEREIRA ALVES
	2024.2	DIREITO	SORAYA VITÓRIA JERÔNIMO DA SILVA
	2025.1	DIREITO	ISABEL LEITE RODRIGUES DA ROCHA
	2025.1	DIREITO	ISRAEL NOGUEIRA CAVALCANTE
	2025.1	DIREITO	IZAQUE CHALEGRA PESSOA
	2025.1	DIREITO	JAEDSON FELIX DE SOUZA SANTOS
	2025.1	DIREITO	JAILMA VITAL GONÇALVES
	2025.1	DIREITO	JAMILE DA SILVA BEZERRA
	2025.1	DIREITO	JOSÉ GEOVANE CALADO DA SILVA
	2025.1	DIREITO	JULLYANA GABRIELA JUSTO LINS
	2025.1	DIREITO	KAIO JOSÉ DE ALMEIDA RAMOS
	2025.1	DIREITO	LEONARDA ALVES MACHADO
ORIENTADOR	**EDITAL**	**CURSO**	**NOME COMPLETO**
Elida Giselle Araújo	2024.2	ARQUITETURA E URB.	ÁGNY LORRANY MARTINS FEITOSA
	2025.1	ARQUITETURA E URB.	KARINNE LIRA BENTO DE SOUZA
	2025.1	ARQUITETURA E URB.	LUANA VIEIRA ALVES
	2025.1	ARQUITETURA E URB.	MARIA EDUARDA ALVES DE OLIVEIRA
	2025.2	ARQUITETURA E URB.	ANA CECÍLIA OLIVEIRA SANTOS
	2025.2	ARQUITETURA E URB.	ANDREZZA MARIA BORGES GALINDO
	2025.2	ARQUITETURA E URB.	CATARINA RESENDE FAUSTINO
ORIENTADOR	**EDITAL**	**CURSO**	**NOME COMPLETO**
Elisangela de Souza Branco	2025.1	MEDICINA	BEATRIZ FERREIRA SILVÉRIO
	2025.1	MEDICINA	MARTA ROBERTA DE ALMEIDA
	2025.1	MEDICINA	MICAELLY PAZ DE BARROS
	2025.1	MEDICINA	NILTON CAMPOS COUTO NETO
	2025.1	MEDICINA	WEDJA VICTTORIA SILVA DE MELO
ORIENTADOR	**EDITAL**	**CURSO**	**NOME COMPLETO**
Fabrícia Katharine Cordeiro Martins	2025.1	DIREITO	CONCEIÇÃO CORDEIRO DUARTE
	2025.1	DIREITO	DANRLEY DOS SANTOS DIAS
	2025.1	DIREITO	DIOGENES WANDERLEY LEAL FILHO
	2025.1	DIREITO	ELOIZA TEIXEIRA TENORIO CAVALCANTE
	2025.1	DIREITO	EVAN LUNA DA SILVA NETO
	2025.1	DIREITO	JOÃO VYCTOR VAZ FRANÇA VITOR
	2025.1	DIREITO	MARIA ADALÍCIA BEZERRA DA SILVA
	2025.1	DIREITO	MARIA EDUARDA GODOI DE OLIVEIRA
	2025.1	DIREITO	WALLEF TENÓRIO ALVES
	2025.1	DIREITO	YASMIN FERREIRA VELOSO
ORIENTADOR	**EDITAL**	**CURSO**	**NOME COMPLETO**
Geovane Sercubdes da Silva Junior	2025.1	ENGENHARIA CIVIL	ALLAFE ALEXANDRE DE ALMEIDA BRASIL
	2025.1	ENGENHARIA CIVIL	CLETO ADRIANO SILVA DE CARVALHO JUNIOR
	2025.1	ENGENHARIA CIVIL	ISAAC VAZ FRANÇA VITOR
	2025.1	ENGENHARIA CIVIL	JOSÉ IHAGO LIMA BATISTA
ORIENTADOR	**EDITAL**	**CURSO**	**NOME COMPLETO**
Germana de Araújo Ferro	2024.2	ENGENHARIA CIVIL	JOSÉ DUDA DA COSTA NETO
	2024.2	ENGENHARIA CIVIL	JOSÉ FLAVIO MONTEIRO ALVES
	2024.2	ENGENHARIA CIVIL	JOSÉ RAFAEL MOREIRA LINS
	2024.2	ENGENHARIA CIVIL	LAISE OLIVEIRA NASCIMENTO
	2024.2	ENGENHARIA CIVIL	LUCAS CAMILO DE ALMEIDA BEZERRA
	2024.2	ENGENHARIA CIVIL	MARIA LETÍCIA NUNES LOPES
ORIENTADOR	**EDITAL**	**CURSO**	**NOME COMPLETO**

	2024.2	DIREITO	ANA LARISSA IZIDIO DA SILVA
	2024.2	DIREITO	ANTONIO MARCO BERNARDO FILHO
	2024.2	DIREITO	ARTHUR HENRIQUE MACÁRIO SOARES
	2024.2	DIREITO	DAYVID EMANUEL MARTINS DE MELO
Heloísa Fernanda da Silva Santos	2024.2	DIREITO	IRVING MATHEUS CAVALCANTI SOARES
	2024.2	DIREITO	LEONARDO SILVA SOBRAL
	2024.2	DIREITO	LUANA DOS SANTOS GOMES
	2024.2	DIREITO	MARCOS DAVI E SILVA ROCHA
	2024.2	DIREITO	MARIA CLARA SALVADOR DOS SANTOS
	2024.2	DIREITO	MAYARA ALVES FERREIRA
ORIENTADOR	**EDITAL**	**CURSO**	**NOME COMPLETO**
	2024.2	ARQUITETURA E URB.	ÁLVARO GABRIEL DE MELO TENÓRIO BATISTA
	2024.2	ARQUITETURA E URB.	MATHEUS OLIVEIRA CARNEIRO DOS SANTOS
Isabelle Vasconcelos Rollim	2024.2	ARQUITETURA E URB.	NAIARA DE OLIVEIRA SILVA
	2024.2	ARQUITETURA E URB.	VITOR SOUZA CAVALCANTI COSTA
	2025.1	ARQUITETURA E URB.	GEOVANNA COUTO GOMES
ORIENTADOR	**EDITAL**	**CURSO**	**NOME COMPLETO**
	2025.2	ARQUITETURA E URB.	JOSÉ BENJAMIM SILVA BISNETO
	2025.2	ARQUITETURA E URB.	LETÍCIA SANTOS TEIXEIRA
	2025.2	ARQUITETURA E URB.	MARIA CLARA DE SOUSA SAMPAIO
	2025.2	ARQUITETURA E URB.	RAQUEL VILAR DE MORAES RODRIGUES
	2025.2	ARQUITETURA E URB.	RENATO VENANCIO DE OLIVEIRA FILHO
	2024.2	DIREITO	CAIO MATEUS LOMENHA
	2024.2	DIREITO	GEOVANNA EXPEDITA DA SILVA
	2024.2	DIREITO	JAMILLY VITORIA PAES BEZERRA
	2024.2	DIREITO	MARIA FERNANDA MARTINS DA SILVA BEZERRA
Ítallo Marques de Santana	2024.2	DIREITO	NARIELLE PIMENTEL MACHADO
	2024.2	DIREITO	RICARDO PINTO DE NORONHA
	2024.2	DIREITO	SOFIA VILELA SABINO CORREIA
	2024.2	DIREITO	THYAGO CÉSAR CAVALCANTI NOVAES LEITE
	2024.2	DIREITO	WALTER DOUGLAS GOMES FERREIRA
	2024.2	DIREITO	WÉLIDA MARIA SANTOS SILVA
	2024.2	DIREITO	ZELIA CARVALHO MELO
	2024.2	DIREITO	YARLA KATRINA DO NASCIMENTO DANTAS
	2025.2	ENGENHARIA CIVIL	LEIDSON MATEUS DE AZEVEDO SILVA
	2025.2	ENGENHARIA CIVIL	LUÍS EDUARDO XAVIER ALMEIDA
	2025.2	ENGENHARIA CIVIL	THALLYS MANOEL SANTOS ESPÍNDOLA
ORIENTADOR	**EDITAL**	**CURSO**	**NOME COMPLETO**
	2024.2	DIREITO	LEONARDO FERREIRA LIMA
	2024.2	DIREITO	ISABELLA CAROLINA JIZUÍNO SERAFIM
	2024.2	DIREITO	LARISSA EMANUELLY BARROS SILVA
	2024.2	DIREITO	LUCAS NATHAN VIEIRA RODRIGUES
Janini de Araújo Lobo Silvestre Ribeiro	2024.2	DIREITO	MARIA EDUARDA DE CARVALHO CERQUEIRA SILVA
	2024.2	DIREITO	SÉRGIA MELLYNA CÂNDIDO PEREIRA SILVA
	2024.2	DIREITO	TERCIA DA SILVA MELO
	2024.2	DIREITO	THAMIRES ROCHA LOURENÇO
	2024.2	DIREITO	VITÓRIA BARBOSA FERREIRA DUARTE
ORIENTADOR	**EDITAL**	**CURSO**	**NOME COMPLETO**
	2024.2	DIREITO	JACIELE TOMÁS DOS SANTOS
	2024.2	DIREITO	LUCAS SOARES DE LIMA ZACARIAS
	2025.1	DIREITO	LYDIA STHEFANNIE OLIVEIRA SILVA
	2024.2	DIREITO	MAELY RAFAYA GONÇALVES NOGUEIRA
	2025.1	DIREITO	MARIA JÚLIA FERREIRA TEIXEIRA DE MIRANDA
	2024.2	DIREITO	MARIA LARISSA SILVA GRACINDO
	2024.2	DIREITO	MARIA OSMILIANE CASTANHA ALVES
João Carlos Pinto Barros	2025.1	DIREITO	MARIA VICTÓRIA MELO DA SILVA
	2025.1	DIREITO	MARIA VITÓRIA TENORIO LUNA
	2025.1	DIREITO	MARIANA BARROS DA COSTA
	2024.2	DIREITO	NICOLE DHONSY DA SILVA
	2025.2	DIREITO	SAMYA EMANUELLE DE LIMA SOUZA
	2025.2	DIREITO	THIAGO ADELINO SANTANA DE ALMEIDA
	2025.2	DIREITO	TIAGO LEVI ALVES DE BARROS
	2024.2	DIREITO	VITÓRIA MARIANE DE MELO LIMA
ORIENTADOR	**EDITAL**	**CURSO**	**NOME COMPLETO**
	2025.1	DIREITO	REBECA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE GOMES
José Claudio Cavalcanti Silva	2025.1	DIREITO	SABRINA FERNANDA MONTEBELO COSTA
	2025.1	DIREITO	STHEFANIE DO NASCIMENTO BARROS
	2025.1	DIREITO	VICTOR MANOEL CAVALCANTE FERREIRA
ORIENTADOR	**EDITAL**	**CURSO**	**NOME COMPLETO**
	2024.2	DIREITO	AMANDA STHEFANIE PAES DA SILVA
	2024.2	DIREITO	ARIANE PINHEIRO DOS SANTOS
José Emerson Alves da	2024.2	DIREITO	DANILO ALVES DOS SANTOS SOUZA
	2024.2	DIREITO	LAURA SANTOS GABRIEL
	2024.2	DIREITO	MARIA BEATRIZ TORRES DE ALMEIDA
	2024.2	DIREITO	MARIA ENILA FRUTUOSO FERREIRA
	2024.2	DIREITO	THAWANY SOUZA SILVA
ORIENTADOR	**EDITAL**	**CURSO**	**NOME COMPLETO**
José Valmir Junior	2024.2	ARQUITETURA E URB.	ELLEN OLIVEIRA RODRIGUES
	2024.2	ARQUITETURA E URB.	SARA LUCIANE FERREIRA LYRA
ORIENTADOR	**EDITAL**	**CURSO**	**NOME COMPLETO**
Krystal de Alcantara Notaro	2024.2	ENGENHARIA CIVIL	KELLY KEROLYN DE ARRUDA FERREIRA
ORIENTADOR	**EDITAL**	**CURSO**	**NOME COMPLETO**
	2024.2	DIREITO	CAMILA FERNANDA TENÓRIO DE OLIVEIRA
Marcela Barbosa Leite	2024.2	DIREITO	KAUÃ MACHADO DA SILVA
	2024.2	DIREITO	RYANNE BEZERRA ALVES
	2025.1	DIREITO	ALEXSANDRO DA SILVA REGIS LIMA
ORIENTADOR	**EDITAL**	**CURSO**	**NOME COMPLETO**
Marcos Igor Carneiro de Freitas	2025.1	DIREITO	ALINE NOGUEIRA BORGES DUARTE
	2025.1	DIREITO	ARYANARA LIMA FREITAS FERREIRA

	2025.1	DIREITO	ARYELLE BRANCO GOMES
	2025.1	DIREITO	BRUNA VITÓRIA FERREIRA DA SILVA
	2025.1	DIREITO	CAIC MANUEL DA SILVEIRA BATISTA
	2025.1	DIREITO	CARLOS EDUARDO NUNES VERÍSSIMO
	2025.1	DIREITO	DANIELLA LOPES DA SILVA
	2025.1	DIREITO	GABRIEL BEZERRA ALVES
	2025.1	DIREITO	ICARO GONÇALVES DOS SANTOS
ORIENTADOR	**EDITAL**	**CURSO**	**NOME COMPLETO**
Maria Isabella Barbosa da Costa Felipe	2024.2	GESTÃO DE MKT	HELOÍSA VITÓRIA DE SOUSA SOBRAL
	2024.2	GESTÃO DE RH	ANA BETARIZ ALVES DOS SANTOS PONTES
	2024.2	GESTÃO DE RH	MARIA KAILANE DA SILVA GOES
ORIENTADOR	**EDITAL**	**CURSO**	**NOME COMPLETO**
Maria Izabel P. De Souza Correia	2024.2	DIREITO	DAVI ANDRÉ DA SILVA MELO
	2024.2	DIREITO	LORENA SOFIA ALVES SOBRAL
	2024.2	DIREITO	MARIA EDUARDA FEITOSA DA ROCHA
	2025.1	DIREITO	LORENA AYRUMÃ FÉLIX DE LIMA RAMALHO
	2024.2	MEDICINA	ANTONIO GUSTAVO SOBRAL LIMA
	2024.2	MEDICINA	GUILHERME AUGUSTO FERREIRA GUEIROS
	2024.2	MEDICINA	LARISSA BARROS ALVES
	2024.2	MEDICINA	ADRIEN YAGO SALES SOUZA
ORIENTADOR	**EDITAL**	**CURSO**	**NOME COMPLETO**
Mariana de Albuquerque Braga Alves	2024.2	ARQUITETURA E URB.	BEATRIZ LEAL NASCIMENTO DE OLIVEIRA SALGUEIRO
	2024.2	ARQUITETURA E URB.	EDUARDA ALVES BARBOSA
	2024.2	ARQUITETURA E URB.	EDUARDA DANIELLY FERREIRA DE CARVALHO
	2024.2	ARQUITETURA E URB.	GABRIELA ALVES DE MELO
	2024.2	ARQUITETURA E URB.	GIOVANNA TEIXEIRA DOMINGOS
	2024.2	ARQUITETURA E URB.	IASMIM FERREIRA PINTO
	2024.2	ARQUITETURA E URB.	JHENNIFER MAIARA DA SILVA CAVALCANTI
	2024.2	ARQUITETURA E URB.	KARLA VAZ GUEIROS
	2024.2	ARQUITETURA E URB.	MARIA CLARA MUNIZ OLIVEIRA
ORIENTADOR	**EDITAL**	**CURSO**	**NOME COMPLETO**
Moacir Japearson Albuquerque Alves	2025.2	MEDICINA	DÉBORA BIANCA FERREIRA DE SOUZA
	2025.2	MEDICINA	PIETRO DE ALMEIDA RAMOS CAVALCANTI DUARTE
	2025.2	MEDICINA	RAYSSA MIRELLY LOPES TENÓRIO
ORIENTADOR	**EDITAL**	**CURSO**	**NOME COMPLETO**
Nicolas Macedo	2024.2	ARQUITETURA E URB.	CAMILE VITÓRIA DA SILVA BARROS
	2024.2	ARQUITETURA E URB.	MARIA LINS DE SOUZA
	2024.2	ARQUITETURA E URB.	SAMARA CARDOZO ALMEIDA
ORIENTADOR	**EDITAL**	**CURSO**	**NOME COMPLETO**
Orlando Ferro de Lima	2024.2	DIREITO	ALBERT KAUÊ PONCIANO BARROS
	2024.2	DIREITO	BRENDA EMANUELLE DE MELO RAMOS
	2024.2	DIREITO	CARLOS ANTONIO GONCALVES PORTO
	2024.2	DIREITO	DEVID JUAN DA COSTA FERREIRA
	2024.2	DIREITO	ERIKA LIMA DE SOUZA
	2024.2	DIREITO	ISABELLY DE SOUZA ROCHA
	2024.2	DIREITO	JOSE UILKER MILITÃO TEOTONIO
ORIENTADOR	**EDITAL**	**CURSO**	**NOME COMPLETO**
Raul Souza Andreza	2024.2	MEDICINA	MAIARA MENDES DA SILVA
	2024.2	MEDICINA	MARIA EDUARDA ALENCAR VALENÇA FARIAS
	2024.2	MEDICINA	MARIA VIRGÍNIA ALMEIDA CLAUDINO
	2024.2	DIREITO	ABNER KAICK FERREIRA LIMA
ORIENTADOR	**EDITAL**	**CURSO**	**NOME COMPLETO**
Rayanne Karla Santos da Silva	2025.2	ENGENHARIA CIVIL	ANDRÉ FELIPE PINHEIRO DE LEMOS FILHO
	2025.2	ENGENHARIA CIVIL	EDU SILVA AMORIM
	2025.2	ENGENHARIA CIVIL	EUDES WENDEL DA SILVA SANTOS
ORIENTADOR	**EDITAL**	**CURSO**	**NOME COMPLETO**
Reinaldo Alves Pereira	2025.1	DIREITO	YASMIN VALENTIM MAGALHÃES DE OLIVEIRA
	2025.2	DIREITO	ANA LAURA ARAÚJO MARÇAL
	2025.2	DIREITO	AUGUSTO CÉSAR BARROS FALCÃO
	2025.2	DIREITO	DANIEL ELVIN DOS SANTOS COSTA
	2025.2	DIREITO	EVELY BEATRIZ CORREIA RIBEIRO
	2025.2	DIREITO	FRANCISCO RENNER CABRAL SAMPAIO
	2025.2	DIREITO	GABRIELLY MENDES DE LIMA VIANA
	2025.2	DIREITO	IALLY RAYANNA SILVA SANTOS
	2025.2	DIREITO	JOÃO ITALO FLORENTINO FERREIRA
	2025.2	DIREITO	JOÃO VITOR SANTOS VIEIRA MARTINS
	2025.2	DIREITO	JOSÉ ALCANTRA IZIDIO DA SILVA
	2025.2	DIREITO	KAYAM DIRCEU DE MELO FRANÇA
	2025.2	DIREITO	LARISSA KATARINE DE SOUZA OLIVEIRA
	2025.2	DIREITO	LUDMILLA FERNANDA SANTOS DE ARAUJO
	2025.2	DIREITO	LUIZ MIGUEL VIEIRA DE BARROS
	2025.2	DIREITO	MARIA EDUARDA FIDELIX CORREIA DE MELO
	2025.2	DIREITO	PAULA ROBERTA LINS DA SILVA
	2025.2	DIREITO	RAFAEL VICTOR CORDEIRO MEDEIROS
	2025.2	DIREITO	RENATA MARIA OLIVEIRA DE AZEVEDO
ORIENTADOR	**EDITAL**	**CURSO**	**NOME COMPLETO**
Ricardo José Lima Bezerra	2024.2	DIREITO	ALINE MYKAELLE VANDERLEY NOGUEIRA
	2024.2	DIREITO	CHARLEY TENORIO FÉLIX MARINHO
	2024.2	DIREITO	GABRIELA CUMARU GONÇALVES DUARTE
	2025.1	DIREITO	HAVILLA YASMIN CHAVES SILVA
	2025.1	DIREITO	MARIA HELOISA QUINTINO DA SILVA
	2025.1	DIREITO	MARIA KAUANNY CHAVES COSTA
	2025.1	DIREITO	MARIA LUIZA DE MELO NETA
	2024.2	DIREITO	RITA DE CÁSSIA ALVES BRITO
	2024.2	DIREITO	SAIWRY DA SILVA DORNELAS
	2024.2	DIREITO	STHEFANNY VIEIRA CAVALCANTE
ORIENTADOR	**EDITAL**	**CURSO**	**NOME COMPLETO**
Thaminne Nathalia Cabral Moraes e Silva	2024.2	DIREITO	CLEIDENICE SOUZA LEITE
	2024.2	DIREITO	JAMILLE TERTO GOMES DE OLIVEIRA

	2024.2	DIREITO	EVANDO MIGUEL OLIVEIRA TEIXEIRA
	2024.2	DIREITO	EWERTON LUIS DA SILVA QUEIROZ
	2024.2	DIREITO	LUIS PEDRO ALVES FERNANDES
	2025.1	DIREITO	MÁRIO CORDEIRO CORRÊA NETO
	2025.1	DIREITO	MATHEUS CAMPOS BEZERRA
	2025.1	DIREITO	PEDRO HENRIQUE BRAZ WANDERLEY
ORIENTADOR	**EDITAL**	**CURSO**	**NOME COMPLETO**
Thayze P. Cândido Padilha	2024.2	ADMINISTRAÇÃO	MARIA EDUARDA SOUZA FARIAS
	2024.2	ADMINISTRAÇÃO	ÉLIDA MILENA ALEIXO DA SILVA
	2024.2	ADMINISTRAÇÃO	IRWYSON GRACILIANO DA SILVA
	2024.2	ADMINISTRAÇÃO	MARIA EDUARDA CAVALCANTE BEZERRA
	2024.2	ADMINISTRAÇÃO	MONICA RAMOS DA SILVA
	2024.2	ADMINISTRAÇÃO	POLYANNE DE SIQUEIRA ALVES
ORIENTADOR	**EDITAL**	**CURSO**	**NOME COMPLETO**
Thomas Fernandes da Silva	2024.2	ENGENHARIA CIVIL	JOÃO VÍCTOR CANDIDO NASCIMENTO
	2024.2	ENGENHARIA CIVIL	JOSÉ JOCELINO FERREIRA TEIXEIRA DE MIRANDA
	2024.2	ENGENHARIA CIVIL	LUCAS CAUÃ ALMEIDA LIMA
	2024.2	ENGENHARIA CIVIL	MARILIA RAYSSA DA COSTA DE AZEVEDO
	2024.2	ENGENHARIA CIVIL	ROBSON VICTOR CORDEIRO CAVALCANTE
	2024.2	ENGENHARIA CIVIL	SILVESTTRE MARKSON DE SOUZA LIMA
	2024.2	ENGENHARIA CIVIL	VITÓRIA ARIEL DE OLIVEIRA SANTOS
ORIENTADOR	**EDITAL**	**CURSO**	**NOME COMPLETO**
Tiago Golveia	2024.2	ARQUITETURA E URB.	LUIDY GUILHERME BASILIO CAMPOS
	2024.2	ARQUITETURA E URB.	RODRIGO VICTOR FERREIRA SOBRAL SILVA
	2024.2	ARQUITETURA E URB.	VANESSA MARIA AZEVEDO DE DEUS
ORIENTADOR	**EDITAL**	**CURSO**	**NOME COMPLETO**
Veralúcia Maria de Albuquerque Barbosa	2024.2	DIREITO	DAVI ALMEIDA DE LIMA FEITOZA
	2024.2	DIREITO	LETÍCIA THAINARA DA SILVA ARAÚJO
	2024.2	DIREITO	SAMARA BEATRIZ GABRIEL DOS SANTOS
Zaidiana Lemos Zaidan	2024.2	ADMINISTRAÇÃO	MARIA LUANA SOARES DA SILVA
	2024.2	ADMINISTRAÇÃO	MARIANA SILVESTRE DUARTE
	2024.2	ADMINISTRAÇÃO	MYLLENA AURELIA SILVA SANTOS RIBEIRO
	2024.2	ADMINISTRAÇÃO	STHEFANNY TENÓRIO ALVES
	2025.1	DIREITO	MATEUS ENRIQUE VICENTE LOPES
	2025.1	DIREITO	MERCIA MARIA LOPES DE SOUZA NETA
	2024.2	MEDICINA	ARYANE DE MELO GUEIROS
	2024.2	MEDICINA	RICASSIO LEITE DE SIQUEIRA NETO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 09 de fevereiro 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA
(Republicada)

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:9284DA89

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

RELATÓRIO DE AMOSTRAS
Processo Licitatório n° 004/2026
Pregão Eletrônico n° 004/2026
Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Kits de Enxovais para distribuição em atendimento às gestantes em situação de vulnerabilidade social do Município, garantindo desta forma, a pronta satisfação das demandas existentes da Secretaria de Assistência Social de Inajá/PE com respaldo na Legislação Municipal n° 1408/2025, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos
Empresa: BQS Distribuidora – CNPJ n° 33.613.876/0001-62
Análise realizada no dia 15/04/2026 às 8:00h na Secretaria de Governo e Gestão do Município de Inajá, localizada na Rua 15 de Novembro, SN – Centro – Inajá/PE
Chamamento publicado no dia 09/04/2026 no Diário dos Municípios – AMUPE na Edição 4070 com o código identificador n° 4FA65823
Participantes/Licitantes presente à sessão? NÃO HOUVE NENHUM LICITANTE PRESENTE.
Amostras analisada pela Secretária de Assistência Social, a Sra. Ana Kariny Araújo Rodrigues Cabral.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA DA PROPOSTA	MARCA DA AMOSTRA	OUTRAS OBSERVAÇÕES	ATENDE OU NÃO ATENDE
1	BANHEIRA PLÁSTICA 20 LITROS, formato anatômico, dimensões 40 x 74 x 24 cm, assento de apoio, porta sabonete, válvula de drenagem, bpa free - de uso infantil, modelo: rígida, drenável, material: plástico, tipo encosto: encosto para costas fixo, na cor neutra e com capacidade máxima: até 25 kg. CATMAT: 467566		Sem marca	Não foi possível analisar o produto no que se refere a marca	NÃO ATENDEU AO TERMO DE REFERÊNCIA
2	FRALDAS DE TECIDOS 100% algodão, tecido extra absorvente especial tamanho 70x70 cm na cor branca. Fralda reutilizável, material: 100% algodão, densidade mínima: 30 fios, características adicionais: resistente à lavagem industrial. Pacote com 5 unidades	Dayana Baby	Plim Plão	Marca Divergente	NÃO ATENDE

	- CATMAT: 241305 OBS: CADA KIT TERÁ 2 PACOTES CONTENDO 5 UNDS CADA				
3	CUEIRO BEBÊ – Pacote contendo 3 peças em 100% algodão na cor neutra no formato de 80x80cm	Inconfral	Plim Pão	Marca Divergente	NÃO ATENDE
4	CONJUNTO PAGÃO EM 100% algodão com 5 peças: camiseta regata aberta, casaco manga comprida, calça comprida, par de luvas e sapatos. Cores neutras. Material: malha algodão. OBS: Cada kit terá 4 conjuntos de pagão - CATMAT: 348995	Colorido Baby	Sem Marca	Não foi possível analisar o produto no que se refere a marca	NÃO ATENDE
5	LENÇOS UMEDECIDOS DESCARTÁVEL. Hipoalergênicos sem álcool. aloe vera, contendo 100 unidades. Lenço descartável, 19x15cm. Branco, quantidade folhas: 2, tipo folha: solta, aplicação: limpeza, higiene, apresentação: dupla, umedecido, características adicionais: ph balanceado, aroma suave, sache, tira fácil - CATMAT: 378441	Lippy	Isababy	Marca Divergente	NÃO ATENDE
6	SABONETE INFANTIL GLICERINADO em barra de 80gr. Sem lágrimas. Dermatologicamente testado, ph neutro, aplicação: banho de neonatos, características adicionais: glicerina.	Pom pom 80gr	Pom pom 70gr	Grama inferior ao solicitado em TR	NÃO ATENDE
7	MEIAS TAMANHO RECÉM NASCIDO em ALGODÃO, poliamida e elastano cores neutras meia vestuário, material: algodão, poliamida e elastano, tipo: social, tamanho: sob medida. (par) - CATMAT: 463850 OBS: Cada kit terá 4 pares de meia	Ratimbu	Condor Baby	Marca Divergente	NÃO ATENDE
8	Kit Mamadeira – (80ml, 150ml, 240ml) - Material: livre de BPA; Frasco, tampa e anéis em polipropileno e bico e válvulas em silicone. Acompanha bico tamanho 0M+ para líquidos de média consistência. PossuiVálvula NUK Air System Anticólica. Bocal largo que facilita a limpeza	Kuka	Pituka	Marca Divergente	NÃO ATENDE
9	Kit Camisetas – Pacote contendo 6 unidades em malha fio 24. Nas cores neutras lisa. Material de alta qualidade. Recém-nascido de 0 a 6 meses	Dayana Baby	Sem Marca	Não foi possível analisar o produto no que se refere a marca	NÃO ATENDE
10	Jogo de Lençol de Berço Conjunto com 03 peças contendo lençol de elástico, lençol de vira e fronha de travesseiro	Incomfral	Incomfral	-	ATENDE
11	Toalha com Capuz em 100% algodão, macia, na cor neutra. Lisa. Medindo 60x70cm	Pedrinho Baby	Fruto da Malha	Marca Divergente	NÃO ATENDE
12	Kit (Saboneteira, Escova e Pente) – 03 peças Em nylon, polipropileno (PP), borracha termoplástica (TPR)	Kell	Murano	Marca Divergente	NÃO ATENDE
13	Shampoo Infantil Neutro sem sal e sem corantes, *Hipoalergênico, Testado Oftalmo e dermatologicamente, sem lág*rimas. Frasco contendo 200ml. Promove limpeza delicada do couro cabeludo e dos primeiros fios de cabelo do bebê. Fragrância suave	Nane	Pom Pom	Marca Divergente	NÃO ATENDE
14	Body em 100% algodão para bebês de 0 a 6 meses OBS: CADA KIT TERÁ 2 PEÇAS	Dayana Baby	Kadoshinha Baby	Marca Divergente	NÃO ATENDE
15	Travesseiro para Bebê Material 100% algodão, suave respirável e antialérgico. Espuma de alta densidade ou fibra poliéster antialérgica e hipoalergênico que garante suporte confortável e segurança durante o uso. Tamanho mínimo: 30x40cm e altura e espessura proporcionais para o conforto do bebê, possuindo formato retangular e anatômico.	Bom Sono	Incomfral 28x35	Tamanho Inferior	NÃO ATENDE
16	Kit Calça tipo mijão (Contendo 3 unidades) em 100% algodão sem pé no tamanho de 0 a 3 meses. Na cor neutra lisa com elástico suave na cintura	Dayana Baby	Sem Marca	Não foi possível analisar o produto no que se refere a marca	NÃO ATENDE
17	Lençol de Xixi (Kit contendo 3 unidades) Em tecido permeável, de alta qualidade em 100% algodão nas cores neutras lisas	Incomfral	Pedrinho Baby	Marca Divergente	NÃO ATENDE
18	Saída da Maternidade Confeccionada em tecido 100% algodão com tecido antialérgico de toque macio, no tamanho P, contendo 06 (seis) peças: 01 manta 80cm X 90cm, 01 macacão com pezinho (P) 48cm de altura x 29cm de cintura, 01 body 20cm x 32cm, 01 touca bebê 48cm x 28cm, 01 par de luvas 8cm x 6cm e 01 babinha no formato 33cm x 34cm.	Dayana Baby	Pedrinho Baby	Caixa do Produto estava riscada de 5 peças para 6 peças e foi incluída uma peça divergente da estampa das outras peças	NÃO ATENDE

Assim, diante de todo o exposto informamos que as amostras apresentadas pela empresa BQs Distribuidora encontra-se DESCLASSIFICADA, conforme relatório acima.

Publicado por:
Tatiana Silva de Oliveira
Código Identificador:8B109297

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SAD 012.2026 - 11ª CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, no uso de suas atribuições legais, através de sua Secretária de Administração, com fundamento nos artigos 11, 12, parágrafo único, 20, inciso I e 21 da Lei nº 1.494, de 16/07/2008;

Considerando a necessidade de provimento originário dos cargos criados pelas Leis nº 1.514, de 31 de dezembro de 2008 e Lei nº 1694, de 21 de Junho de 2013, por meio da nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público, Edital nº 001/2023.

Considerando o Ofício Interno (Memorando) Nº 5.766/2026 – GAB SEDUC, de 13 de Março de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR E CONVOCAR os candidatos relacionados abaixo, aprovados em Concurso Público, nos termos do Edital n.º 001/2023, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, destinados ao preenchimento de vagas ao ingresso no quadro permanente para exercerem em caráter efetivo o cargo de Professor I.

PROFESSOR I				
Ordem	**Nº inscrição**	**Nome**	**NF**	**Classificação**
1	11.755	ROSELY PRAZERES DO NASCIMENTO SANTANA	23,50	234ª (AC)
2	659	ALIRIA THAISA MONTEIRO COSTA	23,50	235ª (AC)
3	1505	ELAINE MARIA DA SILVA	22,5	60º (PPP)
4	2.626	ELBA HELAINE ALVES DE ARRUDA MELO	23,50	236ª (AC)
5	11828	FERNANDA ALVES DE FREITAS	23,50	237ª (AC)
6	8032	KARLA APARECIDA FERREIRA	23,50	238ª (AC)
7	12.099	MARCELA BEZERRA DE MENEZES DINIZ	23,50	239ª (AC)
8	5126	PATRÍCIA CRISTINA SILVA DE ARAUJO	22,50	61º (PPP)
9	1527	JEOVANI LIMA DE OLIVEIRA	23,50	240ª (AC)
10	81	JOELTON ENILSON DANTAS	23,50	241ª (AC)
11	3522	FLAVIA CHAVES CABRAL	23,50	242ª (AC)
12	15474	IZABELLY OLIVEIRA LINS DA SILVA	23,5	243ª (AC)
13	4093	KARLA ADRIANA DA SILVA SANTOS	22,5	62º (PPP)
14	5.103	JESSICA CRISTINA MARQUES DE ANDRADE	23,50	244ª (AC)

15	12.213	LAYSA ALVES MARINHO DO NASCIMENTO	23,50	245ª (AC)
16	1568	BENEDITO SILVA DE SOUSA FILHO	23,50	246ª (AC)
17	15.245	GLEYCE MARY MAGALHÃES DA SILVA	23,50	247ª (AC)
18	16662	MONICA XAVIER TAVARES	22,5	63º (PPP)
19	12987	MIRIAM BEATRIZ CAZORLA MENDOZA	23,5	248ª (AC)
20	17.218	ALANDRECK CAETANO DA SILVA	23,50	249ª (AC)
21	7.952	EDUARDO VERISSIMO DE MELO	23,50	250ª (AC)
22	4599	MIRTES FRANKLIN DE MELO	23,5	252ª (AC)
23	5.428	EMILIA TATIANE FERREIRA DO NASCIMENTO	22,50	64º (PPP)
24	9235	NADIA RAMOS DO NASCIMENTO	23,50	254ª (AC)
25	4887	MICHELE SOUZA DO NASCIMENTO FERRAZ	23,50	255ª (AC)
26	2.147	KELLY VANESSA SILVA LINS	23,50	256ª (AC)
27	6.956	JESSE OVIDIO DE SANTANA	23,50	259ª (AC)
28	950	POLIANA PATRICIA MARQUES FERREIRA	22,50	65º (PPP)
29	7899	EWERLLINE KAREN BRITO DE OLIVEIRA MARTINIANO	23,50	260ª (AC)
30	9892	EDWIN GOMES DOS REIS	23,50	261ª (AC)
31	8389	NATALIA CIPRIANO BORGES DA SILVA	23,5	262ª (AC)
32	6536	KELAINE MARIA ARAUJO DOS SANTOS	23,5	265ª (AC)
33	2258	KARLAYNE AMANDA COSTA DOS SANTOS	22,50	66º (PPP)
34	8338	MARIA HELOISA FERREIRA DA SILVA	23,5	266ª (AC)

Art. 2º - Tornar sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra à posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais;

Art. 3º – Os candidatos habilitados no sistema de reservas de vagas para Pessoas Pretas ou Pardas (PPP), convocados por meio desta Portaria, deverão submeter-se à análise da Comissão de Heteroidentificação, em procedimento presencial, na data, horário e local indicados no Cronograma constante no Anexo I, nos termos do Edital nº 001/2023 quanto a este tipo de cota;

Art. 4º – Apresentar o Cronograma no Anexo I desta Portaria, para que compareçam para a APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, AVALIAÇÃO MÉDICA e PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO;

Art. 5º – Determinar à Secretaria de Administração para as anotações de estilo.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

IVONE MARIA DA SILVA
Secretária de Administração do Município do Ipojuca

ANEXO I DA PORTARIA N.º 012/2026

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. 03 fotos 3x4 de frente, com fundo branco e brilhante, recentes e coloridas;
2. Cópia de Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se casado;
3. Cópia Cédula Oficial de Identidade (RG);
4. Cópia de Carteira de Habilitação (se tiver);
5. Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
6. Cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (a comprovação pode ser a Certidão expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral do domicílio do candidato ou o comprovante de votação/justificativa na última eleição);
7. Para o candidato do sexo masculino, cópia do Certificado de Reservista ou de Alistamento Militar constando a dispensa;
8. Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro do PIS ou do PASEP, se possuir;
9. Se o candidato for de nacionalidade portuguesa, cópia do documento comprobatório da igualdade de direitos e obrigações;
10. Comprovante de residência;
11. Cópia da CTPS onde consta a foto e os dados cadastrais;
12. Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo conforme Edital do Concurso;
13. Registro de Conselho de Classe e certificado de regularidade; se for o caso;
14. Comprovante de Conta Bancária (BRADESCO)

FORMULÁRIOS E DECLARAÇÕES
(serão preenchidos no ato da entrega das documentações)

1. Formulário de Dados Cadastrais;
2. Declaração de bens e valores;
3. Declaração negativa de acumulação de outro cargo, função, emprego público ou privado;
4. Declaração Negativa de Penalidades
5. Declaração de antecedentes criminais relativa aos últimos cinco (05) anos, podendo ser de próprio punho;
6. Perfil Escolar e Profissional;
7. Ficha Clínica.

DOS EXAMES LABORATORIAIS

Na data designada para o exame médico admissional, conforme Cronograma no Anexo I desta portaria, a ser realizado pela Junta Médico do Município, todos os candidatos nomeados deverão comparecer munidos do resultado dos seguintes exames laboratoriais, que deverão ser providenciados às suas expensas:
- Hemograma,
- Glicemia de jejum,
- Exame de urina Tipo I (rotina, EAS);

- Exame Psiquiátrico com laudo (emitido por psiquiatra com RQE (Registro de Qualificação de Especialista), atestando boa saúde mental e/ou identificando doenças mentais pré-existentes, caso houver;
- Audiometria (Tonal e Vocal) com laudo do Fonaudiólogo;
- Radiografia do torax em PA e PERFIL (com Laudo e assinatura do Profissional Responsável que tenha RQE), nas radiografias deverão constar data do exame e todas as iniciais do nome do paciente/candidato com Registro Geral - RG;
- Videolaringoscopia (com laudo e fotos) laudada por otorrinolaringologista com RQE (Registro de Qualificação de Especialista);
- Laudo oftalmológico constando, obrigatoriamente, acuidade visual, detalhado em valores para ambos os olhos, conforme escala de Snellen;
- Laudo dermatológico por médico especialista com RQE (Registro de Qualificação de Especialista), atestando ausência de lesões patológicas;
- TSH para mulheres maiores de 40 anos;
- PSA para homens com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
- Ultrassonografia e Mamografia para mulheres com mais de 45 anos, (para as candidatas que tem prótese mamaria apenas a mamografia pode ser dispensada), com laudo de radiologista com RQE (Registro de Qualificação de Especialista);
- Pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico) para candidatos a partir de 50 anos;
- Exame ELISA para doença de chagas.

OBS. 1: Para os candidatos que se declararam com deficiência, além dos exames citados acima, deverão apresentar também: laudo médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID (OPAS/OMS), bem como, a provável causa da deficiência.

OBS. 2: A validade dos exames e dos laudos médicos é de 90 dias.

• Os candidatos devem estar de posse de TODOS os exames, comprovantes e laudos médicos solicitados, no momento do exame médico admissional, sob pena de serem considerados inaptos ao cargo público pretendido.

• De acordo com a avaliação médica, o Médico Oficial pode considerar necessário solicitar novos exames e laudos, de modo que recomendamos aos candidatos que providenciem os exames padronizados neste documento com a maior antecedência possível, para que haja tempo de realizar eventuais novos exames/laudos solicitados dentro dos prazos legais.

• Todos os exames devem ser ORIGINAIS, assinados pelo bioquímico, biomédico ou responsável pelo laboratório de análises clínicas, NÃO sendo aceitas cópias extraídas da Internet com assinatura eletrônica.

ORIENTAÇÕES GERAIS:

1. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.
2. Os documentos apresentados em cópias, estas devem ser autenticadas, ou apresentadas juntamente com o documento original (em bom estado).
3. Os documentos exigidos acima ficarão sob a guarda da Comissão de Posse da Secretaria de Administração, Gestão e Logística e farão parte do cadastro do servidor após a assunção ao cargo, não ocorrendo, em nenhuma hipótese, a devolução de documentos.
4. Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários definidos neste Edital perderão a vaga conquistada no certame e, em consequência, não tomarão posse no prazo de 30 (trinta) dias, previsto no Estatuto do Servidor Público Municipal.

DOS FORMULÁRIOS A SEREM PREENCHIDOS
(no ato da entrega das documentações)

1. No CADASTRO DE DADOS PESSOAIS, ao colocar o número do PIS/PASEP identifique ao lado se é PIS ou PASEP;
2. Caso não possua CONTA CORRENTE NO BANCO BRADESCO, no ato da entrega das documentações, será fornecido encaminhamento para abertura de conta salário, na Agência situada no Município;
3. Caso não tenha CARTEIRA DE HABILITAÇÃO, o espaço poderá ficar em branco;
4. O preenchimento dos espaços para "Observação" é opcional, ficando à disposição daqueles que desejem fazer algum registro adicional.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA, Estado de Pernambuco, torna público aos candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2023, o **Cronograma de Atos e Posse, referente à Portaria de Nº 012/2026.**

PROCEDIMENTO	DATA / HORÁRIO	LOCAL	ENDEREÇO	ORDEM DE CONVOCAÇÃO Portaria nº /2026
Entrega de documentos	05 e 06/05/2026 9h as 14h	Auditório da Prefeitura Municipal do Ipojuca	R. Cel. João de Souza Leão, s/n - Centro, Ipojuca - PE, 55592-000	1º ao 17º - 05/05 18º ao 34º - 06/05
Avaliação de Aptidão de Saúde	11/05/2026 9h as 14h	Junta Médica	R. Cel. João de Souza Leão, S/N - Ipojuca, PE, 55590-000	Todos os Convocados
Avaliação da Comissão Heteroidentificação	11/05/2026 9h as 14h	Auditório da Prefeitura Municipal do Ipojuca	R. Cel. João de Souza Leão, s/n - Centro, Ipojuca - PE, 55592-000	Candidatos habilitados no sistema de reservas de vagas para Pessoas Pretas ou Pardas (PPP)
Posse	26/05 de 2026 As 9h	Auditório da Prefeitura Municipal do Ipojuca	R. Cel. João de Souza Leão, s/n - Centro, Ipojuca - PE, 55592-000	Todos Aptos
Lotação	27/05 de 2026 As 9h	Secretaria de Educação	Complexo Educacional do Ipojuca, **Bloco 01**, Rodovia PE-60, Km 18, Centro- Ipojuca.	Todos os Empossados
Início das atividades	02/06/2026	Unidade de Ensino designado	Unidade de Ensino designado	Todos empossados e lotados.

IVONE MARIA DA SILVA
Secretária de Administração do Município do Ipojuca

Publicado por:
Renato Martins Margalhães
Código Identificador:236021FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JUPI SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER AVISO DE RESULTADO DEFINITIVO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PARECERISTAS PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS CU

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

AVISO DE RESULTADO DEFINITIVO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PARECERISTAS PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI**, Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao cronograma estabelecido pela Retificação Nº 01 do Edital de Chamamento Público nº 002/2026, torna público o **RESULTADO DEFINITIVO** do processo de seleção de pareceristas, após o encerramento do prazo para interposição de recursos e a apuração da disponibilidade presencial.

A classificação final dos candidatos, registrando as manifestações formais de declínio e a perda de vaga por ausência de resposta no prazo legal estipulado em convocação, segue abaixo:

Classificação	Candidato(a)	Nota Final	Status
1º	Guilherme Laureano Coelho de Moura	10,0	Declinou da Vaga
2º	Cristiano Abud Barbosa	10,0	Ausência de Resposta (Declinou)
3º	Elisângela de Oliveira Dantas	10,0	Declinou da Vaga
4º	José Luís de Freitas	10,0	Declinou da Vaga
5º	Magali Maria Geara Luiz Penna	10,0	Ausência de Resposta (Declinou)
6º	Cleberson Carlos Xavier de Albuquerque	10,0	Declinou da Vaga
7º	Vivian Rocha Silva Andrade Ribeiro	10,0	Declinou da Vaga
8º	Karine Janaina S. Costa	10,0	Declinou da Vaga
9º	Mariela Felisbino da Silveira	10,0	Declinou da Vaga
10º	Anderson Pereira da Silva Gomes	10,0	Declinou da Vaga
11º	Viviane Cristina Oliveira Permonian	9,0	Declinou da Vaga
12º	Denize Refatti	8,0	Declinou da Vaga
13º	André Luiz Castro e Silva	8,0	Declinou da Vaga
14º	Tiago André Ferreira	7,5	**Classificado**
15º	Henrique César Pinto Torres	7,5	Ausência de Resposta (Declinou)
16º	André Júlio da Silva	7,0	**Classificado**
17º	José Geisinaldo da Silva Carvalho	7,0	**Classificado**
18º	Djavanice Maria Souza Ferreira	6,0	**Classificado**
19º	Marcos Ricardo Souza	6,0	**Classificado**
20º	Dayana Karla Lúcio da Silva	5,0	Ausência de Resposta (Declinou)
21º	Erasmo Vieira da Silva	5,0	**Classificado**
22º	Chirley Camilo Campos	4,5	**Classificado**
23º	Lucas Henrique Nunes de Andrade	3,5	Ausência de Resposta (Declinou)

Nota: A designação dos membros titulares e suplentes que efetivamente comporão a Comissão de Avaliação (respeitando a ordem dos candidatos classificados com disponibilidade presencial e o limite de vagas estipulado no item 8.2 do Edital 002/2026) dar-se-á por meio de Portaria específica, a ser publicada nos meios oficiais da Prefeitura.

Jupi/PE, 27 de abril de 2026.

LÊDSON LINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Jupi em Exercício
CPF: 083.328.904-70

REZILDA MARIA CAVALCANTE FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Publicado por:
Sandreane Barbosa da Silva
Código Identificador:8E76EFC5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2026

Objeto: Contratação de apresentação de bandas musicais e artistas durante a FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO. Contratada: IVALDO DIAS PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.279.401/0001-59 representante exclusiva do artista IVALDO DIAS, com o valor do show em R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Base legal: Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021. Nos termos do art. 94, § 2º da Lei nº 14.133/2021, segue divulgação detalhada de custos do artista:
Prestação de serviços de apresentação do Artista IVALDO DIAS no dia 21 de Março de 2026, no Município de Lagoa do Ouro/PE:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	TIPO	QUANT	DURAÇÃO	VR UNIT	VR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL DE MÉDIO PORTE, ARTISTA IVALDO DIAS, PARA APRESENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO/PE, NO DIA 21/03/2026, INCLUINDO TRANSPORTE, E POR FORA ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM.	CACHÊ	01 SHOW	01h30	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ 20.000,00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2026

Objeto: Contratação de apresentação de bandas musicais e artistas durante a FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO. Contratada: SILVANIA AQUINO E BERG RABELO PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 64.052.906/0001-32 representante exclusiva dos artistas SILVANIA AQUINO E BERG RABELO, com o valor do show em R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais). Base legal: Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021. Nos termos do art. 94, § 2º da Lei nº 14.133/2021, segue divulgação detalhada de custos do artista:
Prestação de serviços de apresentação dos Artistas SILVANIA AQUINO E BERG RABELO no dia 22 de Março de 2026, no Município de Lagoa do Ouro/PE:

Item	Descrição do Serviço	Data	Duração	Quant.	Unidade	Percentual	Valor
1	Apresentação artística de Silvania Aquino e Berg Rabelo	3/22/2026	1h30min	1	Show	55%	R$ 192.500,00
2	Transporte	-	-	-	-	10%	R$ 35.000,00
3	Folha da Banda	-	-	-	-	15%	R$ 52.500,00
4	Impostos	-	-	-	-	20%	R$ 70.000,00
Valor Total: R$ 350.000,00							

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2026

Objeto: Contratação de apresentação de bandas musicais e artistas durante a FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO. Contratada: M A R PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.795.016/0001-76, representante exclusiva do artista MARCOS ANTÔNIO "O NEGRÃO ABENÇOADO", com o valor do show em R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS). Base legal: Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021. Nos termos do art. 94, § 2º da Lei nº 14.133/2021, segue divulgação detalhada de custos do artista:
Prestação de serviços de apresentação do Artista MARCOS ANTÔNIO "O NEGRÃO ABENÇOADO" no dia 21 de Março de 2026, no Município de Lagoa do Ouro/PE:

Item	Descrição do Serviço	Data	Duração	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Apresentação artística do cantor Marcos Antônio "O Negrão Abençoado"	3/21/2026	1h40min	1	Show	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ 60.000,00							

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2026

Objeto: Contratação de apresentação de bandas musicais e artistas durante a FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO. Contratada: MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE, inscrita no CNPJ nº 06.350.303/0001-10, representante exclusiva da banda FORRÓ VUMBORA, com o valor do show em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Base legal: Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021. Nos termos do art. 94, § 2º da Lei nº 14.133/2021, segue divulgação detalhada de custos do artista:
Prestação de serviços de apresentação da Banda FORRÓ VUMBORA no dia 22 de Março de 2026, no Município de Lagoa do Ouro/PE:

Item	Descrição	Quantidade	Valor (R$)
1	Impostos e Encargos (17%)	1	6.800,00
2	Cachê da banda (30%)	1	12.000,00
3	Translado	1	2.500,00
4	Alimentação	1	2.600,00
5	Hospedagem (12 músicos)	12	4.000,00
6	Efeitos especiais	1	2.000,00
7	Camarim	1	3.000,00
8	Lucro/Manutenção (12%)	1	4.800,00
9	Efeitos especiais / Pirotecnia	1	2.300,00
Total: R$ 40.000,00			

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2026

Objeto: Contratação de apresentação de bandas musicais e artistas durante a FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO. Contratada: GM ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.789.717/0001-32, representante exclusiva do artista GEAN MOTA (PARTICIPAÇÃO ESPECIAL), com o valor do show em R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS). Base legal: Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021. Nos termos do art. 94, § 2º da Lei nº 14.133/2021, segue divulgação detalhada de custos do artista:
Prestação de serviços de apresentação do Artista GEAN MOTA (PARTICIPAÇÃO ESPECIAL) no dia 22 de Março de 2026, no Município de Lagoa do Ouro/PE:

Item	Descrição	Quantidade	Valor (R$)
1	Show artístico completo	1	R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)
Total: R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)			

Lagoa do Ouro/PE, 23 de março de 2026.

MANRIQUE ROCHA MELO
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Portaria Municipal nº 012/2025 GP

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:90CD7039

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais domunicípio de São José do Belmonte/PE.
Deste modo, a Prefeitura de São José do Belmonte/PE, através da Secretaria de Cultura e Turismo,torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais domunicípio de São José do Belmonte/PE.

Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados 59 (cinquenta e nove) projetos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 204.520,00 (duzentos e quatro mil e quinhentos e vinte reais).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 0.01.53 -100 000 1.719 285.000.00
13 392 0096 2356 0000 IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO - CULTURA

Sobre o valor total repassado pelo município de São José do Belmonte/PE ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição
De 08:00 horas do dia 25/04/2026 até às 18:00 horas do dia 04/05/2026.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua e reside nomunicípio de São José do Belmonte/PE há pelo menos2 anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
IV - Sejam agentes culturais que não realizaram a devida prestação de contas dos projetos contemplados no Ciclo 01 da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) no município de São José do Belmonte/PE
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo01 (um) projetoe poderá ser contemplado com no máximo01 (um) projeto.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio deplataforma a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração deve ser anexada na plataforma no ato da inscrição.

Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

Estão previstos para este Edital critérios diferenciados de pontuação (indutores) relacionados, exclusivamente, ao agente cultural responsável pelo projeto:

a) Agente cultural gênero feminino;
b) Agente cultural LGBTQIAPN+;
c) Agente cultural pessoa Idosa (acima de 60 anos);
d) Agente cultural pessoa de faixa etária de 18 a 29 anos (Juventude);
e) Agente cultural pessoa em situação de rua;
f) Agente cultural egresso de sistema prisional;
g) Agente cultural pessoa negra ou indígena;
h) Agente cultural pessoa com deficiência;
I) Agente cultural residente em zona periférica ou zona rural;
j) Agente cultural pertencente a alguma comunidade tradicional como terreiros, ciganos, quilombos ou ribeirinhas.
Atenção! Será considerado pontos por indutores, sendo aplicado cumulativamente.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de São José do Belmonte/PE de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados até180 dias após o recebimento do recurso.

Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas caractetísticas, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos.
Farão parte desta comissão pareceristas externos contratados por consultoria contratada e contará com o quantitativo de até três (3) membros para a comissão de seleção.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de São José do Belmonte/PE, no site oficial da prefeitura e no site https://www.mascultura.com.br/.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado aopresidente da comissão de pareceristas, que deve ser apresentado por meio do e-mail: saojosedobelmontepnab@gmail.com no prazo de3 (três) dias corridos.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado nosite oficial da prefeitura municipal de São José do Belmonte/PE e no site https://www.mascultura.com.br/.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral, ou maior pontuação por categoria.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de5 (cinco) dias corridos após a publicação do resultado final de seleção, de forma física os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais em nome do representante do grupo;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura e Turismo, que deve ser apresentado por meio de e-mail para o seguinte endereço eletrônico: saojosedobelmontepnab@gmail.com no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado nosite oficial da prefeitura municipal de São José do Belmonte/PE e no https://www.mascultura.com.br/.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo órgão municipal responsável pelo edital,contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada por ele para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve encaminhar conta bancária, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até no máximo dois dias uteis após o término do período de habilitação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do município de São José do Belmonte/PE, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo do município de São José do Belmonte/PE
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas a Secretaria de Cultura e Turismo do município de São José do Belmonte/PE
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 15 diasa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no siteoficial da prefeitura de São José do Belmonte/PE e no site https://www.mascultura.com.br/.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações nodiário oficial do municípioe nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail saojosedobelmontepnab@gmail.com
Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário de Cultura e Turismo.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2026.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Categorias de apoio;
Anexo II – Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III – Critérios de seleção
Anexo IV – Termo de Execução Cultural;
Anexo V – Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VI – Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII – Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração PCD
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso
Anexo X – Cronograma

CAIO CACIANNO MENEZES NEVES PEREIRA
Secretário de Cultura e Turismo
Prefeitura de São José do Belmonte/PE

ANEXO I – CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 204.520,00 (duzentos e quatro mil e quinhentos e vinte reais) distribuídos da seguinte forma:
Até R$ 80.000,00 (oitenta mil) para CATEGORIA A;
Até R$ 64.520,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos e vinte reais) para CATEGORIA B;
Até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para CATEGORIA C;
Até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para CATEGORIA D;
Até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para CATEGORIA E;

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Categoria A: projetos de proponentes na qual o agente cultural pode ser: Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI);
Categoria B: projetos de proponentes na qual o agente cultural pode ser: Pessoa Jurídica com fins lucrativos; pessoa jurídica sem fins lucrativos; e, Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física;
Categoria C: projetos na qual se proponha a realização de uma cavalgada e uma cavalhada nos dias 30 e 31 de maio de 2026, destinados a agentes culturais que sejam associações sem fins lucrativos, cuja atividade econômica principal esteja vinculada a organizações associativas ligadas à cultura e à arte, com sede no município de São José do Belmonte, e que comprovem atuação do grupo há mais de 5 anos;
Categoria D: projetos na qual se proponha a realização de oficinas culturais com carga horária mínima de 16 horas-aula, destinados a agentes culturais que sejam associações sem fins lucrativos, com sede no município de São José do Belmonte, e que comprovem o trabalho do grupo há mais de 5 anos;
Categoria E: projetos na qual se proponha a produção e lançamento de EP ou álbum inédito para streaming, com no mínimo 5 faixas autorais, contemplando todas as etapas da produção musical e distribuição em plataformas digitais. O proponente deve assumir todos os custos e comprovar, no mínimo, 2 anos de atuação na área cultural ou musical (ou igual período de funcionamento, no caso de pessoa jurídica).

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA A	24	10	4	2	40	**R$ 2.000,00**	**R$ 80.000,00**
CATEGORIA B	8	4	2	1	15	**R$ 4.301,33**	**R$ 64.520,00**
CATEGORIA C	1	-	-	-	1	**R$ 20.000,00**	**R$ 20.000,00**
CATEGORIA D	1	1	-	-	2	**R$ 10.000,00**	**R$ 20.000,00**
CATEGORIA E	1	-	-	-	1	**R$ 20.000,00**	**R$ 20.000,00**

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

TIPO DE AGENTE CULTURAL

É pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa física
( ) Pessoa jurídica

Pessoa Física

( ) Maior de 18 anos
( ) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física maior de 18 anos

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

( ) Sim

( ) Não
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

DADOS DO AGENTE CULTURAL
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

*GLOSSÁRIO:
Cisgênero: Pessoas que se identificam com o gênero que lhes foi atribuído no momento do nascimento, ou seja, com o seu sexo biológico.
Transgênero: Pessoa que se identifica com gênero que difere do sexo atribuído no nascimento.
Pessoa não binária: Pessoa cujo gênero não é nem 100% homem e nem 100% mulher.

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual
Qual a sua faixa de idade?
( ) De 18 a 29 anos
( ) De 30 a 39 anos
( ) De 40 a 49 anos
( ) De 50 a 59 anos
( ) Acima de 60 anos

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto
( ) Mestrado Completo
( ) Doutorado Completo
( ) PHD
( ) MBA

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das remunerações dos últimos 3 meses. Em 2026, o salário-mínimo foi fixado em R$1.621,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Outro, indicar qual

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s
Qual link para a sua rede social mais acessada (Instagram, Facebook, TikTok, etc.)?

Já acessou recursos públicos do fomento à Cultura anteriormente?
( ) Sim
( ) Não

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:
Site ou link de rede social da instituição:

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária
( ) Não informar

*GLOSSÁRIO:
Cisgênero: Pessoas que se identificam com o gênero que lhes foi atribuído no momento do nascimento, ou seja, com o seu sexo biológico.
Transgênero: Pessoa que se identifica com gênero que difere do sexo atribuído no nascimento.
Pessoa não binária: Pessoa cujo gênero não é nem 100% homem e nem 100% mulher.

Raça/cor/etnia do representante legal

( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra, indicar qual
Qual a faixa de idade do representante legal?
( ) De 18 a 29 anos
( ) De 30 a 39 anos
( ) De 40 a 49 anos
( ) De 50 a 59 anos
( ) Acima de 60 anos
Qual a faixa de renda do representante legal?
(Calcule fazendo uma média das remunerações dos últimos 3 meses. Em 2026, o salário-mínimo foi fixado em R$1.621,00.)
( ) Nenhuma renda
( ) Até 1 salário-mínimo
( ) De 1 a 3 salários-mínimos
( ) De 3 a 5 salários-mínimos
( ) De 5 a 10 salários-mínimos
( ) Acima de 10 salários-mínimos

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós-graduação completo
( ) Pós-Graduação Incompleto
( ) Mestrado Completo
( )Doutorado Completo
( ) PHD
( ) MBA

A pessoa jurídica (PJ) já acessou recursos públicos do fomento à Cultura anteriormente?
( ) Sim
( ) Não

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:
( ) **Categoria A:** projetos de proponentes na qual o agente cultural pode ser: Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI);
( ) **Categoria B:** projetos de proponentes na qual o agente cultural pode ser: Pessoa Jurídica com fins lucrativos; pessoa jurídica sem fins lucrativos; e, Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física;
( ) **Categoria C:** projetos na qual se proponha a realização de uma cavalgada e uma cavalhada nos dias 30 e 31 de maio de 2026, destinados a agentes culturais que sejam associações sem fins lucrativos, cuja atividade econômica principal esteja vinculada a organizações associativas ligadas à cultura e à arte, com sede no município de São José do Belmonte, e que comprovem atuação do grupo há mais de 5 anos;
( ) **Categoria D:** projetos na qual se proponha a realização de oficinas culturais com carga horária mínima de 16 horas-aula, destinados a agentes culturais que sejam associações sem fins lucrativos, com sede no município de São José do Belmonte, e que comprovem o trabalho do grupo há mais de 5 anos;
( ) **Categoria E:** projetos na qual se proponha a produção e lançamento de EP ou álbum inédito para streaming, com no mínimo 5 faixas autorais, contemplando todas as etapas da produção musical e distribuição em plataformas digitais. O proponente deve assumir todos os custos e comprovar, no mínimo, 2 anos de atuação na área cultural ou musical (ou igual período de funcionamento, no caso de pessoa jurídica).

Vai concorrer às cotas?
( ) Sim
( ) Não

Se sim, qual?
( ) Pessoa negra (pretas ou pardas)
apresentar (anexar arquivo PDF):
a) Autodeclaração racial, conforme ANEXO VII;
( ) Pessoa indígena
apresentar (anexar arquivo PDF):
a) Autodeclaração racial, conforme ANEXO VII.
( ) Pessoa com deficiência
apresentar autodeclaração, conforme Anexo VIII e apresentar algum dos documentos abaixo (anexar arquivos em PDF):
a) Laudo Médico
b) Certificado da Pessoa com Deficiência;
c) Comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência

Caso seja pessoa jurídica ou grupo/coletivo sem CNPJ a concorrer às cotas,
preencher: Nome e CPF (das pessoas do corpo diretivo da PJ/ integrantes do grupo/coletivo sem CNPJ). COTA DECLARADA (pessoa negra; pessoa indígena; pessoa com deficiência).

Vai concorrer utilizando algum critério de indução?
(Marque os critérios nos quais se encaixa)

( ) Agente cultural gênero feminino
( ) Agente cultural LGBTQIAPN+
( ) Agente cultural pessoa Idosa (acima de 60 anos)
( ) Agente cultural pessoa de faixa etária de 18 a 29 anos (Juventude)
( ) Agente cultural pessoa em situação de rua
( ) Agente cultural egresso de sistema prisional
( ) Agente cultural pessoa negra ou indígena
( ) Agente cultural pessoa com deficiência
( ) Agente cultural residente em zona periférica ou zona rural
( ) Agente cultural pertencente a alguma comunidade tradicional como terreiros, ciganos, quilombos ou ribeirinhas.

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
( ) Pessoas vítimas de violência
( ) Pessoas em situação de pobreza
( ) Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
( ) Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
( ) Pessoas com deficiência
( ) Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
( ) Mulheres
( ) LGBTQIAPN+
( ) Povos e comunidades tradicionais
( ) Negros e/ou negras
( ) Ciganos
( ) Indígenas
( ) Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
( ) Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2026	11/11/2026

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( )Apoio financeiro municipal
( )Apoio financeiro estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( )Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Federal
( )Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( )Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( )Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos etc.) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES OBRIGATORIOS (anexar arquivo em PDF)

Documentos específicos para avaliação de mérito.
a) Currículos/portfólios do agente cultural.
b) Currículos/portfólios dos responsáveis pela identidade e execução do projeto e/ou de ações do projeto, considerando os profissionais descritos na equipe técnica.
c) comprovação de atuação a exemplo de clipagem e outros documentos.

Somente serão considerados os documentos obrigatórios enviados dentro do período de apresentação estabelecido no cronograma deste Edital (Anexo X).

Atenção! Todos os documentos indicados deverão ser anexados e enviados quando da inscrição do projeto. Não será avaliado documento enviado por meio de link.

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

( ) Eu, agente cultural responsável por este projeto, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias de documentos encaminhados para fins de confirmação das ações afirmativas e comprovação dos critérios indutores de seleção aos quais concorro. Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações apresentadas implicará penalidades cabíveis, sem prejuízo das demais possíveis sanções administrativas e civis.

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas doprojeto.	20
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas.	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente. Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	20
PONTUAÇÃO TOTAL:		90

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS POR INDUÇÃO			
Identificação do Ponto Extra	**DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA PESSOAS FÍSICAS E MEI**	**DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino.	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por mulheres.	1
I	Agentes culturais LGBTQIAPN+.	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas LGBTQIAPN+.	1
J	Agentes culturais pessoas idosas (acima de 60 anos).	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas idosas (acima de 60 anos).	1
K	Agentes culturais de faixa etária de 18 a 29 anos (Juventude).	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas de faixa etária de 18 a 29 anos.	1
L	Agentes culturais pessoas em situação de rua.	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas em situação de rua.	1
M	Agentes culturais egresso de sistema prisional.	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas egresso de sistema prisional.	1
N	Agentes culturais pessoas negra ou indígena.	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negra ou indígena.	1
O	Agentes culturais pessoa com deficiência.	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência.	1
P	Agentes culturais residente em zona periférica ou zona rural.	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH (Zonas Periféricas e Zonas Rurais).	2
Q	Agentes culturais pessoas de terreiros, ciganos, quilombos ou ribeirinhas.	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas de terreiros, ciganos, quilombos ou ribeirinhas.	1
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL			10 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura serápor média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão de pareceristas.
Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação extra são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
I – proponente maior de idade;
II – sorteio.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
III – receberem nota final inferior a 50 pontos.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL **nº 01/2026** –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A **PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE/PE**, através da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, neste ato representado pelo, o Senhor **CAIO CACIANNO MENEZES NEVES PEREIRA**, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta indicada do(a) AGENTE CULTURAL, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO:**

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO** por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de **15 dias** contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO** a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 15 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 15 dias contados do recebimento da notificação.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.
9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.
11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
11.1 O monitoramento das ações será por meio de envio de relatórios.
12. VIGÊNCIA
12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de (1) um ano, podendo ser prorrogado por mais (6) seis meses.
13. PUBLICAÇÃO
13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte/PE.
14. FORO
14.1 Fica eleito o Foro da cidade de São José do Belmonte/PE para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

São José do Belmonte/PE, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

CAIO CACIANNO MENEZES NEVES PEREIRA
Secretário de Cultura e Turismo
Prefeitura de São José do Belmonte/PE

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V
RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural
1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]
As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIIi

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital **01/2026**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO,**
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital **01/2026**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

ANEXO x
CRONOGRAMA DA SELEÇÃO*
Para efeito de contagem, todos os prazos são em dias corridos.

ETAPA	DATAS / PRAZOS
Inscrição de projetos	De 08h. do dia 25/04/2026 até as 18h. do dia 04/05/2026.
Comissão de Seleção	De 05 até 11 de maio de 2026
Publicação do Resultado Preliminar	Dia 12 de maio de 2026
Período de Recursos do Resultado Preliminar	De 13 Até 15 de maio de 2026
Análise dos Recursos do Resultado Preliminar	De 16 até 18 de maio de 2026
Publicação do Resultado Final de Classificação	Dia 19 de maio de 2026
Prazo Para Apresentação dos Documentos de Habilitação e assinatura do termo, presencialmente na Secretaria de Cultura	De 20 Até 26 de maio de 2026
Pagamento das Propostas Habilitadas	De 21 de maio até 19 de junho de 2026

*Excepcionalmente, mediante solicitação das Comissões de Seleção, os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados, por ato da Secretaria de Cultura e Turismo deSão José do Belmonte/PE.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:2B8A2B50